JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Associação para Desenvolvimento Social dos Municípios do Estado de Mato Grosso - APDM-MT 5
Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Araputanga 5
Câmara Municipal de Cáceres 7
Câmara Municipal de Canarana 9
Câmara Municipal de Cotriguaçu 17
Câmara Municipal de Nova Xavantina 17
Câmara Municipal de Porto Estrela 24
Câmara Municipal de Salto do Céu 24
Câmara Municipal de São José do Povo 24
Câmara Municipal de Tabaporã 25
Câmara Municipal de União do Sul 25
Câmara Municipal de Várzea Grande 26
Colegiado Estadual De Gestores Municipais De Assistência Social – Coegemas/Mt 27
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 27
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 27
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso 27
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 40
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 41
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 41
Prefeitura Municipal de Água Boa 41
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 46
Prefeitura Municipal de Alto Garças 46
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 69
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 69
Prefeitura Municipal de Apiacás 69
Prefeitura Municipal de Araguaiana 73
Prefeitura Municipal de Araputanga 73
Prefeitura Municipal de Aripuanã 81
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 86
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 87
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 88
Prefeitura Municipal de Brasnorte 89
Prefeitura Municipal de Cáceres 89
Prefeitura Municipal de Campinápolis 108
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 108
Prefeitura Municipal de Campo Verde 114
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 121
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 123
Prefeitura Municipal de Canarana 128
Prefeitura Municipal de Carlinda 135
Prefeitura Municipal de Castanheira 140
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 141
Prefeitura Municipal de Cláudia 174
Prefeitura Municipal de Cocalinho 174
Prefeitura Municipal de Colíder 175
Prefeitura Municipal de Colniza 176
Prefeitura Municipal de Comodoro 200
Prefeitura Municipal de Confresa 210
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 220
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 225

Prefeitura Municipal de Curvelândia 225
Prefeitura Municipal de Diamantino 226
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 227
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 229
Prefeitura Municipal de General Carneiro 239
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 240
Prefeitura Municipal de Guiratinga 240
Prefeitura Municipal de Indiavaí 241
Prefeitura Municipal de Itanhangá 242
Prefeitura Municipal de Itaúba 244
Prefeitura Municipal de Itiquira 244
Prefeitura Municipal de Jaciara 246
Prefeitura Municipal de Jauru 250
Prefeitura Municipal de Juara 369
Prefeitura Municipal de Juruena 372
Prefeitura Municipal de Juscimeira 375
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 375
Prefeitura Municipal de Luciara 382
Prefeitura Municipal de Marcelândia 384
Prefeitura Municipal de Matupá 385
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 396
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 413
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 420
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 434
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 435
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 436
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 438
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 439
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 442
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 445
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 445
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 452
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 457
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 462
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 462
Prefeitura Municipal de Paranatinga 464
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 465
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 481
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 487
Prefeitura Municipal de Poconé 497
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 497
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 498
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 498
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 500
Prefeitura Municipal de Poxoréu 503
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 713
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 713
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 714
Prefeitura Municipal de Rio Branco 714
Prefeitura Municipal de Rondolândia 715
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 715
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 716
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 719
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 724
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 725
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 727
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 733
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 734
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 735
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 737
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 738
Prefeitura Municipal de São José do Povo 738
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 740

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 763
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 767
Prefeitura Municipal de Sorriso 767
Prefeitura Municipal de Tabaporã 774
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 775
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 825
Prefeitura Municipal de Torixoréu 827
Prefeitura Municipal de União do Sul 827
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 830
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 831
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 838
Prefeitura Municipal de Vila Rica 843

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

PORTARIA N. 07/2023.

PORTARIA N. 07/2023.

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURILAN FRAGA, Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1- NOMEAR os funcionários para compor a equipe responsável pela licitação na modalidade concorrência, conforme art. 37 inc II da lei 14.133/21, composta pelos seguintes funcionários::

1: Alessandra de Carvalho Burity

1. Alex Flavio Junior de Carvalho

2. Janaina Souza da Costa

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Cuiabá/MT, 10 de Fevereiro de 2023.

Neurilan Fraga

Presidente da AMM

ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - APDM-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Associação para Desenvolvimento Social dos Municípios do Estado de Mato Grosso - APDM, Scheila Pedroso da Silva, no uso de suas atribuições, convoca as Primeiras Damas e/ ou Gestores Sociais dos Municípios, que estejam quites com as obrigações estatutárias, para reunir em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14/02/2023, será no formato VIRTUAL através da plataforma ZOOM da Associação dos Município de Mato Grosso, link: **https://us02web.zoom.us/j/81847974264**, e ID da reunião**: 818 4797 4264**, às 13:30h, em primeira chamada, e 14:30h em segunda e última convocação com qualquer número de presentes, conforme quórum estatutariamente estabelecida, para tratar da seguinte ordem do dia:

A. Aprovação da Alteração Estatutária;

A. Eleição comissão eleitoral para conduzir os trabalhos;

B. Aprovar ou não o regimento interno, caso tenha mais de uma chapa;

C. Eleição da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

E. Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Cuiabá – MT, 10 de Fevereiro de 2023.

Scheila Pedroso da Silva

Presidente da APDM

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada sob Portaria nº 001/2021, torna pública Dispensa de Licitação nº 004/2023

CONTRATADO: GLOBAL TELECOMUNICAÇÃOES LTDA.

OBJETO: Contratação de serviço de locação de equipamentos de informática - comodato de equipamentos e serviços de infraestrutura de fibra óptica com instalação e configuração, interligação de internet com velocidade de download de 400 Mbps e de upload mínimo 100 Mbps.

VALOR GLOBAL: R$ 4.669,20 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Gustavo F. N. Baldo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 002/2023

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que se regula pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

A **CÃMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA,** Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 15.023.682/0001-25, situada na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635 - Centro, na cidade de **Araputanga /MT,** neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador **paulo cesar francisco xavier,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **10487131, SJ/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **536.266.801-34**, doravante denominada **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36, situada na Rua Itaúba, nº 14, Quadra 119, Bairro Dr. Fábio Leite, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio proprietário JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1.269.676-5-SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 871.093.361-15,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

Objeto: O objeto da a MANUTENÇÃO DO WEBSITE OFICIAL, HOSPEDAGEM, WEBMAIL E DOS SISTEMA DA OUVIDORIA, SIC E DA CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO DA Câmara Municipal (www.araputanga.mt.leg.br), conforme descrito neste instrumento pela **CONTRATADA** com a seguinte descrição técnica:

a) A Manutenção do Web Site deverá seguir o projeto pré-definido, conforme o Contrato de Desenvolvimento do Portal, feito pela **CONTRATADA**, seguindo as instruções dadas pela **CONTRATANTE**.

b) A linguagem de programação e ferramentas utilizadas na criação do Portal, será, PHP, HTML, JavaScript, PHP, MySql, CSS, PNG, Jpeg, GIF.

.

Dotação: (23) 01.001.01.031.1017.2002.3.3.90.40.00

Valor Global do Contrato: R$ 5.819,00

Quantidade de Parcelas: 11

Vigência: O prazo de vigência da presente contratação será da data de assinatura do contrato com vigência até 31/12/2023.

Data do Contrato: 08/02/2023

Contrato na íntegra disponível em: www.araputanga.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 003/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 003/2023

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que se regula pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

A **CÃMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA,** Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 15.023.682/0001-25, situada na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635 - Centro, na cidade de **Araputanga /MT,** neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador **paulo cesar francisco xavier,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **10487131, SJ/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **536.266.801-34**, doravante denominada **RLZ INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Antônio Pereira Braga Nº 366, no bairro Jardim Primavera, na cidade de São José do Rio Preto - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 65.596.744/0001-66 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Júlio César Daher Carvalho,** brasileiro, casado, portador do RG 9.425.802-8 e CPF/MF sob n.º 018.596.828-71 SSPSP, residente a Rua Luiz Américo de Freitas na cidade de São José do Rio Preto – SP, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

1.1 Objeto: O objeto da presente Contratação de Empresa Especializada para **Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, SMAE, geração das xml que atendam plenamente o envio das cargas APLIC do TCE, bem como geração de informações compatíveis para prestação de contas por meio da LRF, SIOPS, SIOPE, SICONF, E-Social, EFD-REINF, DCTF-WEB, bem qualquer outro tipo de prestações de contas afim, disponibilização dos dados no Portal de transparência, que dependam da plena operação atualizada do software a ser contratado, e pleno atendimento no que aplicar o Decreto Federal n. 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC,** em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Araputanga-MT.

Crédito Orçamentário 2023:(23) 01.001.01.031.1017.2002.3.3.90.40.00: R$ 71.804,70

Crédito Orçamentário 2024: R$ 6.527,70

Valor Global do Contrato: R$ 78.332.40

Quantidade de Parcelas: 12

Vigência: O prazo de vigência da presente contratação será da data de assinatura do contrato com vigência até 09/02/2024.

Data do Contrato: 10/02/2023

Contrato na íntegra disponível em: www.araputanga.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 004/2023

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 002/2023.

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1. 993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidora **Eva Aparecida de Souza Mendes**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato **nº 002/2023**:

Contrato nº 002-2023 – GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME, CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36.

Art. 2° - Fica nomeada a servidora para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a empresa GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME.

Art. 3º - A servidora supramencionada será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte três (2023).

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 005/2023

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 003/2023.

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1. 993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidora **DANIELLE FERREIRA SE SOUSA**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato **nº 003/2023**:

Contrato nº 003-2023 – RLZ INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 65.596.744/0001-66

Art. 2° - Fica nomeada a servidora para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a RLZ INFORMÁTICA LTDA.

Art. 3º - A servidora supramencionada será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte três (2023).

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO EFETIVO

Perante o Excelentíssimo Senhor Vereador **Luiz Laudo Paz Landim**, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT, compareceu a Senhora ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA**,** portadora da Cédula de Identidade, RG nº 17.***.*85/ MG, CPF nº ***.120.996-**, nomeada pela **Portaria nº 006 de 10 de janeiro de 2023**, publicada no Diário Oficial do Município – AMM no diário de nº **N° 4.149**, de **11 de Janeiro de 2023**, tendo vigência a contar de **11 de Janeiro de 2023**, **para tomar posse no dia 10, do mês de fevereiro, do ano de 2023**, e assumir exercício no cargo de **Técnico Administrativo,** Enquadramento A1, com lotação na Câmara Municipal de Cáceres, tendo apresentado os documentos exigidos por lei e prestado o seguinte compromisso:

"*Prometo solenemente atender com eficiência e eficácia, bem como desenvolver com ética os deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeada na Câmara Municipal de Cáceres, envidando neste empenho quanto a mim couber, a bem do Município de Cáceres e de seus cidadãos."*

Após lido e achado conforme, vai assinado por mim, JOEL CORDEIRO DE SOUZA, que lavrei o presente termo, pelo empossado e pela autoridade competente.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 10 de fevereiro de 2023.

EMPOSSADO

DECLARAÇÃO

"Declaro, para os devidos fins e direitos, que estou ciente do termo de compromisso e posse, acima registrado.

Declaro, outrossim, para os devidos fins e direitos, sob pena da lei, que inexiste incompatibilidade legal e acúmulo de cargos públicos, para o exercício do cargo, conforme estabelece o art. 37, da Constituição Federal."

ASSINATURA DO SERVIDOR EMPOSSADO

_____

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA

AUTORIDADE COMPETENTE

_____

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ASSINATURA DO 1° SECRETÁRIO

_____

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DO TERMO

_____

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 077/2023

"*Dispõe sobre a Evolução Funcional dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Ofício Interno 1Doc nº. 357/2023, de 09 de fevereiro de 2023, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores de Cargo de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT, relacionados abaixo, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível nos termos da Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017, respeitando para fins financeiros o início do processo e o cumprimento do interstício previsto em lei:

Nome	Matrícula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino
MARIO CÉSAR VIEGAS MUNIZ	151	Auxiliar de Serviços Gerais	02/01/2003	B – 10	B – 11
ADÃO TADEU RIBEIRO	82	Motorista	03/02/2003	A - 10	A - 11
MARIA CÉLIA DA SILVA BORIM	150	Recepcionista	03/02/2003	E - 10	E - 11

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO ADITIVO 001/2023

CONTRATO 022/2022

Termo Aditivo ao Contrato 022/2022, de fornecimento de solução corporativa de backup em nuvens incluindo garantia de funcionamento e suporte técnico, destinada à realização do armazenamento e recuperação de dados e informações sensíveis da Câmara Municipal de Cáceres, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES e a empresa BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede administrativa na Rua Cel. José Dulce, s/nº, Bairro Centro, CEP: 78.210-056, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o no 03.960.333/0001-50, neste ato representada por seu seu Presidente Ver. Luiz Laudo Paz Landim, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa **BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.818.732/0001-72, sediado(a) na Avenida das Palmeiras, n° Casa 50, Quadra J, Condomínio Rio Claro, Jardim Imperial, em Cuiabá/MT, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **PHILIP OBRIEN DANZMANN FERREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade

nº 4xxx9, expedida pela (o) DRT/MT, e CPF nº 96x.xxx.xxx-34, doravante designada **CONTRATADA**, observando o disposto no Processo nº 021/2022, Pregão Eletrônico nº 013/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações correlatas, resolvem ajustar entre si o presente Termo Aditivo, mediantes as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ e da Razão Social da empresa responsável pelo Contrato n. 022/2022, datado de 16 de novembro de 2022, relativo à contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de solução corporativa de backup em nuvens incluindo garantia de funcionamento e suporte técnico, destinada à realização do armazenamento e recuperação de dados e informações sensíveis da Câmara Municipal de Cáceres, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

É necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, tanto nas hipóteses de pagamento de faturas, quanto nas situações em que a Administração desejar formalizar aditivo de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme, será assinado eletronicamente pelos representantes das partes e por duas testemunhas.

Cáceres/MT, 09 de janeiro de 2023

_____

Representante legal da CONTRATANTE

Câmara Municipal de Cáceres-MT

Vereador LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

_____

BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA

Representante legal da CONTRATADA

Sr. PHILIP OBRIEN DANZMANN FERREIRA

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____

Nome Completo:

CPF:

RG:

Ass.: _____

Nome Completo:

CPF:

RG:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 002/2023

INEXIGIBILIDADE N° 001/2023

Referente ao **Processo de Contratação Direta n° 002/2023,** que visa a contratação da empresa RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 25.406.054/0001-82, antiga LICIDATA CURSOS E TREINAMENTOS, que oferecerá os cursos "**Curso Avançado Sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos N° 14.133/2021**" e "**Curso Teoria e Prática na Elaboração dos Instrumentos de Planejamento das Contratações Públicas à Luz da Lei 14.133/2021**", na cidade de Cuiabá-MT, nos dias 13 a 17 de fevereiro de 2023, para os servidores requisitantes da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA CNPJ n° 25.406.054/0001-82	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO PRESENCIAL DA NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI 14.133/2021.	R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

Cáceres - MT, 09 de fevereiro de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 076/2023

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **LUCAS PINHEIRO SPOSITO** e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 268, de 03 de fevereiro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUCAS PINHEIRO SPOSITO**, ocupante do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2022/2023, **parceladas em 02 (duas) etapas, com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário**, sendo usufruída a primeira etapa a partir do dia **20 de fevereiro a 01 de março de 2023** e a segunda etapa será usufruída no mês de dezembro do corrente ano, com data a ser definida posteriormente pelo servidor em uma nova portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 075/2023

"Dispõe sobre a declaração em efetivo exercício da senhora ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, considerando a homologação dos resultados obtidos no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES regido pelo EDITAL Nº 01/2022-CMC, em obediência às dispo-

sições regimentais e dando sequência à efetiva investidura dos aprovados em seus respectivos cargos.

CONSIDERANDO a Portaria nº 006 de 10 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município – AMM, edição nº 4.149, de 11 de Janeiro de 2023, tendo vigência a contar de 11 de Janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o que consta na LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 17 DE JANEIRO DE 2023, em seu Art. 14 que Altera o parágrafo único, do art. 16, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, alterando apenas a nomenclatura do cargo de Auxiliar Administrativo, passando a denominar-se **Técnico Administrativo**, ficando inalteradas as suas atribuições e remuneração, sem qualquer prejuízo aos aprovados no concurso público.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 1.275, de 02 de dezembro de 2022 e seus respectivos despachos, em especial o despacho 32, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR em efetivo exercício a senhora **ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA**, no cargo de TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A), da Câmara Municipal de Cáceres/MT, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Canarana - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 02575599000117
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	182.275,31	291.100,93	200.657,93	243.669,34	203.162,26	246.979,03	217.209,59	205.887,57	243.354,46	225.473,32	223.664,37	262.708,89	2.746.143,00	0,00
Pessoal Ativo	182.275,31	291.100,93	200.657,93	243.669,34	203.162,26	246.979,03	217.209,59	205.887,57	243.354,46	225.473,32	223.664,37	262.708,89	2.746.143,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	153.778,51	243.482,03	169.915,79	207.727,55	168.329,29	206.825,13	183.280,60	186.732,84	193.720,19	191.566,95	189.414,07	222.053,77	2.316.826,72	0,00
Obrigações Patronais	28.496,80	47.618,90	30.742,14	35.941,79	34.832,97	40.153,90	33.928,99	19.154,73	49.634,27	33.906,37	34.250,30	40.655,12	429.316,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	182.275,31	291.100,93	200.657,93	243.669,34	203.162,26	246.979,03	217.209,59	205.887,57	243.354,46	225.473,32	223.664,37	262.708,89	2.746.143,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Canarana - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 02575599000117
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	148.554.368,22	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	148.554.368,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.746.143,00	1,85
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.913.262,09	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.467.598,99	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.021.935,88	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Canarana - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 02575599000117
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Canarana - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 02575599000117
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Canarana - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 02575599000117
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Canarana - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 02575599000117
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Canarana - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 02575599000117
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Do Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	39.614,93	0,00	24.658,74	0,00	0,00	14.956,19	5.050,00	0,00	9.906,19
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	27.013,97	0,00	0,00	0,00	27.013,97	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	27.013,97	0,00	0,00	0,00	27.013,97	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	66.628,90	0,00	24.658,74	0,00	27.013,97	14.956,19	5.050,00	0,00	9.906,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Canarana - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 02575599000117
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	148.554.368,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	148.554.368,22

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.746.143,00	1,85
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	8.913.262,09	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	8.467.598,99	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.021.935,88	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	5.050,00	9.906,19

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 01/02/2023 14:48:50 Página 8 de 8

ATO DO PRESIDENTE N° 004/2023

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia membro da Frente Parlamentar da Câmara Municipal de Canarana/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 53 do Novo Regimento Interno, para sua efetiva regularização:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado de acordo com o Art. 2º, § 2º da Resolução nº 257/2022 de 07 de junho de 2022, como "Presidente" da Frente Parlamentar em Defesa dos Serviços Públicos no âmbito do município de Canarana, Estado de Mato Grosso, o Vereador Subtenente Sancler da Silva Santarém, de acordo com o Termo de Adesão devidamente assinado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 10 de fevereiro de 2023.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 004/2023

ONDE SE LÊ Data: 02/01/2023, LER-SE-A: Data: 02/01/2023 – EMPRESA: STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA – ME; OBJETO: **Locação de Sistema de Informática (software) na área de Contabilidade Pública Gerencial e Orçamento e Patrimônio em conformidade com a Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, Gerenciador de Recursos Humanos (Folha de Pagamento), Compras e Licitação, Controle de Patrimônio Público e almoxarifado e Sistema de Controle Interno; ONDE SE LÊ** VALOR TOTAL: **2.002,00, LER-SE-À** VALOR TOTAL: **4.004,00**; PRAZO: 28/02/2023 – SEM LICITAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 015/2023

EMENTA: Eleva nível de funcionária da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do estatuto dos servidores públicos de Cotriguaçu, e dá outras providências,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 057/2015,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 077/2017,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Artigo 1º. **Conceder elevação de Nível/Classe para servidora municipal de acordo com Tempo de Serviço, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:**

- VANDERLEIA DELLA JUSTINA – NÍVEL 07/09 ANOS – ONDE SE Lê: 10.850,47 LER-SE-Á: R$ 10.527,55;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 16 de janeiro de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMISTRATIVO Nº009/2023

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO IIDA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 485/2022), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1.OBJETO:

1.1. Aquisição de dois ribbon, cinco rolos de etiquetas para impressora de etiquetas zebra GC420T e quatro cartuchos de tinha original, na cor preto e quatro cartuchos de tinta original colorido para impressora HP Deskjet F2050, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Cartucho de tinta original, na cor preto para impressora HP Deskjet F2050 8ml ou de quantidade superior. Acondicionados em embalagem individual.	Não se aplica	HP / Compatível	UN	04		
2	Cartucho de tinta original, colorido para impressora HP Deskjet F2050 2ml ou de quantidade superior. Acondicionados em embalagem individual.	Não se aplica	HP / Compatível	UN	04		
3	Ribbon Cera 110x60, com 60m para impressora de etiquetas zebra GC420T.	Não se aplica	GC420T	UN	02		
4	Rolo de etiquetas adesivas 100x50, com 35 a 40 metros, para impressora de etiquetas zebra GC420T. Na cor Branca.	Não se aplica	GC420T	UN	05		
						TOTAL GLOBAL	R$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 16/02/2023**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 10 de Fevereiro de 2023

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 009/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de dois ribbon, cinco rolos de etiquetas para impressora de etiquetas zebra GC420T e quatro cartuchos de tinha original, na cor preto e quatro cartuchos de tinta original colorido para impressora HP Deskjet F2050, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Cartucho de tinta original, na cor preto para impressora HP Deskjet F2050 8ml ou de quantidade superior. Acondicionados em embalagem individual.	Não se aplica	HP / Compatível	UN	04		
2	Cartucho de tinta original, colorido para impressora HP Deskjet F2050 2ml ou de quantidade superior. Acondicionados em embalagem individual.	Não se aplica	HP / Compatível	UN	04		
3	Ribbon Cera 110x60, com 60m para impressora de etiquetas zebra GC420T.	Não se aplica	GC420T	UN	02		
4	Rolo de etiquetas adesivas 100x50, com 35 a 40 metros, para impressora de etiquetas zebra GC420T. Na cor Branca.	Não se aplica	GC420T	UN	05		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10. 818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale frisar que a aquisição de itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos diversos usuários. Assim sendo, surgiu a motivação para licitar cartuchos, ribbon e etiquetas para impressora, com a finalidade de atender às necessidades dos setores que compõem a Câmara Municipal. A Assessoria Parlamentar faz o uso de impressora tipo zebra para impressão de protocolos e é um habito corriqueiro no departamento, portanto a mesma carece de manutenção periódica. Os cartuchos serão destinados a atender as demandas por suprimentos da impressora da Tesouraria, afim de executar as atividades de rotina no que diz respeito a impressão e reprodução de documentos. Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque de materiais do almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal, o que justifica a necessidade da realização da licitação para o referido objeto. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o processo administrativo de compras em questão, por tratar-se de itens necessários às demandas rotineiras dos diversos setores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de dois ribbon, cinco rolos de etiquetas para impressora de etiquetas zebra GC420T e quatro cartuchos de tinha original, na cor preto e quatro cartuchos de tinta original colorido para impressora HP Deskjet F2050 para atender as demandas do dia a dia e para reposição de estoque. A compra se destina aos setores de Tesouraria e para a Assessoria Parlamentar para melhor desenvolver seus trabalhos. Os cartuchos são necessários para a impressora da tesouraria para imprimir comprovantes de pagamentos, é necessário que seja compro cartuchos de tinta original, na cor preto para impressora HP Deskjet F2050, com 8ml ou de quantidade superior e Cartucho de tinta original, colorido para impressora HP Deskjet F2050 2ml ou de quantidade superior e que venham acondicionados em embalagem individual. O ribbon é tipo Cera mede 110x60, possui cerca de 60m e serve para impressora de etiquetas zebra GC420T e as etiquetas são adesivas medem 100x50 e possui aproximadamente 35 a 40 metros, de coloração branca, são usados para identificar os documentos como projetos, pastas, etc.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.1. Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por

cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada

pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000*,* sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue **na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000,** sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou

via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O valor médio estimado da contratação será de R$ 2.091,61 (dois mil e noventa e um reais e sessenta e um centavos) de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas de informática que atendiam a proposta pedida localizadas em Nova Xavantina e cidades próximas. Em Nova Xavantina foi contatada duas empresas uma empresa disse não ter interesse em participar do processo e a outra não tinha os produtos nas especificações pedidas. Somente empresas de Barra do Garças – MT e Aragarças – GO se prontificaram a participar do processo e ofereciam todos os produtos, obtivemos assim quatro orçamentos. Após consulta com no mínimo três fornecedores com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos quatro preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.2003.3.3.90.30.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1. 12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1.Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vinculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 10 de Fevereiro de 2023.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 009/2023

Dispensa de Licitação nº 009/2023

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 009/2023** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Cartucho de tinta original, na cor preto para impressora HP Deskjet F2050 8ml ou de quantidade superior. Acondicionados em embalagem individual.	Não se aplica	HP / Compatível	UN	04		
2	Cartucho de tinta original, colorido para impressora HP Deskjet F2050 2ml ou de quantidade superior. Acondicionados em embalagem individual.	Não se aplica	HP / Compatível	UN	04		
3	Ribbon Cera 110x60, com 60m para impressora de etiquetas zebra GC420T.	Não se aplica	GC420T	UN	02		
4	Rolo de etiquetas adesivas 100x50, com 35 a 40 metros, para impressora de etiquetas zebra GC420T. Na cor Branca.	Não se aplica	GC420T	UN	05		
						TOTAL GLOBAL	R$

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Escrever o Nome do Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EXTRATO DOS ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2023.

EXTRATO DOS ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2023.

Interessado: Câmara Municipal de Porto Estrela/MT.

Processo Licitatório n° 003/2023.

Modalidade: Dispensa nº 002/2023.

Especificação do Objeto: Prestação de serviços de tecnologia da informação, Reparação e manutenção de computadores, impressoras e equipamentos periféricos, backup de dados do terminal server, configuração e manutenção de modem e provedor de internet, atualização e manutenção de programas e serviços de infraestrutura de redes e cabos e de internet para atender as necessidades da Câmara municipal de Porto Estrela.

Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Despesa Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, serão suportadas pela seguinte rubrica orçamentária:

01 Poder Legislativo

01.010.0.2 Secretaria da Câmara Municipal

01.031 Ação Legislativa

0010 Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.2002 Manter as atividades da Secretaria

3.3.90.40.00.00 0100000000 Serviços de Tecnologia da Informação

Empresa vencedora: NILSON PROENÇA MEDEIROS JUNIOR 06487136107

CNPJ sob nº 44.993.920/0001-23.

Cumpridas todas as formalidades legais fixadas no Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pela Assessora Jurídica desta Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Licitação – C.P.L, nomeados pela Portaria nº 002/2023, ADJUDICA o processo licitatório N° 003/2023.

VERA LUCIA ONOFRE DE JESUS Presidente da CPL JESSICA BERNARDES TEIXEIRA Secretaria da CPL ROSIMARA RODRIGUES SILVA Membro da CPL

Cumpridas todas as formalidades legais, pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o parecer exarado pela Assessora Jurídica desta Câmara Municipal, HOMOLOGO a decisão pela contratação de Empresa especializa na Prestação de serviços de Tecnologia da Informação, Reparação e manutenção de computadores, impressoras e equipamentos periféricos, backup de dados do terminal server, configuração e manutenção de modem e provedor de internet, atualização e manutenção de programas e serviços de infraestrutura de redes e cabos e de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Estrela, a empresa NILSON PROENÇA MEDEIROS JUNIOR 06487136107, CNPJ sob nº 44.993.920/0001-23 - com endereço na Rua Cardeal, s/n, quadra 34; lote 17, Bairro Recanto dos Pássaros, Cuiabá-MT, que sagrou-se vencedora e AUTORIZO O EMPENHO das despesas respectivas ao setor competente.

Câmara Municipal de Porto Estrela/MT, 10 de Janeiro de 2023.

DEVAIR SALES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela-/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2023

O SENHOR VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art.31,§ 3.° da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e o art. 29,inciso VI,da Lei Orgânica do Município, COMUNICA que " **AS CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022**", encontram-se à disposição dos munícipes para analise e questionamento caso considere necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 15 de fevereiro de 2023.

SALTO DO CEU-MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

.....

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2.023 – DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.023

RESOLUÇÃO Nº 001/2.023 – DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.023.

Dispõe sobre ALTERAR a tabela de valores vencimentos da **RESOLUÇÃO N°. 003/2012, ANEXO II,** de 21 de novembro de 2012, e dá outras providencias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

ARTIGO 1º. – Fica instituído o reajuste das funções gratificadas, constante no Anexo I da Resolução n°. 003/2012, passando a ser:

ANEXO I

SIMBOLO	FUNÇÃO	N°. DE VAGAS	VENCIMENTO
DAS	Presidente da Comissão de Licitação	01	R$ 600,00
MCP	Membro da Comissão de Licitação	02	R$ 300,00
DAS	Gerente ou Presidente da Comissão de Patrimônio	01	R$ 600,00
MCP	Membro da Comissão de Patrimônio	02	R$ 300,00

PARAGRAFO ÚNICO – os vencimentos receberão os mesmos índices de revisão, reposição ou reajuste anual concedidos aos servidores deste município.

ARTIGO 2º. - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Poder Legislativo.

ARTIGO 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo-se a partir de 01 de janeiro de 2.023.

ARTIGO 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE

São José do Povo, 06 de fevereiro de 2.023.

GENÉSIO GOMES FEITOSA – Presidente do Poder Legislativo

NICANOR FRANCISCO DA SILVA - 1º Secretário da Mesa

NILSON BEZERRA DE LIMA – 2º Secretário da Mesa

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 2/2.023 – DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.023.

RESOLUÇÃO Nº 2/2.023 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2.023.

Dispõe sobre ALTERAR a tabela de valores vencimentos da **RESOLUÇÃO N°. 005/2012,** de 21 de novembro de 2012, e dá outras providencias.

ARTIGO 1º. – Altera-se o Anexo X da Resolução n°. 005/2012, o valor dos vencimentos dos cargos de Coordenador de Compra, Almoxarifado e Patrimônio e Coordenador de Aplic – Auditoria Publica Informatizada de Conta, atualizando-se para

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A MESA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO

ARTIGO 1º. – Altera-se os valores constantes no Anexo X – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, os quais passam:

QTDE	CLASSE	REF	VENCIMENTOS
1	COORDENADOR DE COMPRA, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	DAS – 2	R$1.550,00
1	COORDENADOR DE APLIC – AUDITORIA PUBLICA INFORMATIZADA DE CONTA	DAS – 2	R$1.550,00

PARAGRAFO ÚNICO – os vencimentos receberão os mesmos índices de revisão, reposição ou reajuste anual concedidos aos servidores deste município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, do Orçamento do próprio Poder Legislativo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo-se a partir de 01 de fevereiro de 2.023.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE

São José do Povo, 06 de fevereiro de 2.023.

GENÉSIO GOMES FEITOSA – Presidente do Poder Legislativo

NICANOR FRANCISCO DA SILVA - 1º Secretário da Mesa

NILSON BEZERRA DE LIMA – 2º Secretário da Mesa

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 6/2.023

CONCEDER férias regulamentadas a servidor da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1° - CONCEDER 30 dias de férias ao servidor **EZEQUIEL ALVES DE SOUZA,** referente ao período aquisitivo de **01/01/2022 a 01/01/2023**, que serão gozadas do dia **01 de fevereiro a 02 de março de 2.023.**

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 01 de fevereiro de 2.023.

GENÉSIO GOMES FEITOSA

Presidente do Poder Legislativo

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de assessoria de imprensa, criação e alimentação das redes sociais da Câmara Municipal de Tabaporã, produção de material de imprensa em geral, matérias pertinentes ao cotidiano da Casa Legislativa, divulgação de fatos decorrentes dos serviços de Vereança, acompanhamento dos vereadores em eventos e reuniões junto a CONTRATANTE.

CONTRATANTE: Câmara municipal de Tabaporã

CNPJ: 37.465.945/0001-99

CONTRATADA: NOTICIA EM FOCO 1- ADILSON HATSCHBACH DE FREITAS

CNPJ Nº45.621.668/001-94

VIGENCIA: O prazo de Vigência é de 11(onze) meses contados a partir de 01/02/2023 a 31/12/2023.

DATA ASSINATURA: 06/02/2023

PREÇO: O preço total deste contrato será de R$17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos Reais).

Tabaporã/MT, 06 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no Artigo 55, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Comunicar a todos os munícipes que as Contas Anuais da Câmara Municipal de União do Sul-MT, referente ao exercício financeiro de 2022, encontram-se à disposição na sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua Joaçaba, nº 88, durante o horário de expediente, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 15 de fevereiro até 15 de abril de 2023, para apreciação quanto a legitimidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 10 de fevereiro de 2023

TALITA STELLA

Verª. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

APRESENTAÇÃO DO ROL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E HOMOLOGADAS AO CERTAME

O Sr. Valdecir Martins de Lima presidente da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público, nomeado pela Portaria nº 024, de 20 de dezembro de 2022, no uso de suas prerrogativas legais, e

Considerando que não houve recurso administrativo capaz de alterar a decisão da Comissão Organizadora em relação as inscrições INDEFERIDAS pela isenção;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 002 de 03 de fevereiro de 2023, que apresenta o rol das inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS,

RESOLVE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Homologar o rol das Inscrições Deferidas ao certame.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, o rol de candidatos(as) concorrentes ao certame com inscrições pagas ou isentas, portanto HOMOLOGADAS e aptas a concorrerem ao certame.

2.2. Ratificar que a prova objetiva se mantém conforme previsto no cronograma de trabalho, Anexo IV do Edital de Abertura.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Edital Complementar disporá sobre o ensalamento e será publicado na data de 13 de fevereiro de 2023;

União do Sul MT, 10 de fevereiro de 2023.

Valdecir Martins de Lima

Presidente da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público

Portaria nº 024, de 20 de dezembro de 2022

ANEXO I

ROL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E HOMOLOGADAS

Cargo: Advogado	
Nº INSC	CANDIDATO
2373	ANA PAULA ROCHA SOARES
2543	BRUNO PINHEIRO ALENCAR
2330	DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA
2510	FRANCIELE MARIA PERANDRE
2502	INAIARA CALEGARI ROSA
2329	LANA KARINA CRAVEIRO GALVAO
3153	LEANDRO ROGER RIBEIRO DA ROCHA
3232	LEOZIELLEN DE ARAÚJO BARROS
3515	MARCELI DE SOUZA SILVA
2758	MARIANGELY MENEGAZZO MEDEIROS USINGER
3445	RONI ALEX DA SILVA SCHU

União do Sul MT, 10 de fevereiro de 2023.

Valdecir Martins de Lima

Presidente da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público

Portaria nº 024, de 20 de dezembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 230/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor DEIBNASSER DA CONCEIÇÃO, CPF: 021.244.301-14, do cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Ver. Ícaro Gibran Reveles de Andrade.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 01/02/2023.

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 225/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o servidor EDIER RODRIGUES DE AMORIM, CPF: 327.432.381-00, para o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Vereador Calistro Lemes do Nascimento.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 06 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 226/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o servidor ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA LIMA, CPF: 353.616.201-06, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Calistro Lemes do Nascimento.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 06 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, **PEDRO PAULO TOLARES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, resolve:

01- Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 001/2023

b) Modalidade: Dispensa

c) Data Homologação: 10/02/2023

d) Data Adjudicação: 10/02/2023

e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada no serviço de acompanhamento de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal de Várzea Grande do Presidente, Diretor Geral e Procurador Jurídico, no âmbito Municipal, Estadual e Federal.

f) Empresa Vencedora: **DAVI CAETANO DE SOUZA E CIA LTDA,**

CNPJ Nº 04.557.726/0001-80.

Várzea Grande – MT, 10 de fevereiro de 2023.

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 224/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - TORNAR SEM EFEITO o ATO Nº 190/2023 no que tange a nomeação de SANDRO DE ALMEIDA BARROS – CPF: 011.700.251-88 para o cargo em comissão Assessor Especial do Gabinete do Vereador Calistro Lemes do Nascimento. Publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.167 no dia 06/02/2023, pag. 84.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 231/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor ADRIANO CESAR SOUZA MENDES, CPF: 014.299.161-92, para o cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Ver. Ícaro Gibran Reveles de Andrade.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COEGEMAS/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Colegiado estadual de Gestores Municipais da Assistência Social – COEGEMAS / MT, Jucélia Gonçalves Ferro, no uso de suas atribuições legais, Convoca os (as) Gestores Sociais das Secretarias de Assistência Social dos Municípios do Estado de Mato Grosso, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14/02/2023, no formato VIRTUAL através da plataforma ZOOM da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, pelo link: **https://us02web.zoom.us/j/81847974264**, e ID da reunião**: 818 4797 4264**, às 13:30h, em primeira chamada, e 14:30h em segunda e última convocação com qualquer número de presentes, conforme quórum estatutariamente estabelecida, para tratar da seguinte ordem do dia:

A. Eleição comissão eleitoral para conduzir os trabalhos;

B. Eleição da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

C. Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

E. Eleição dos Representantes para Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

Cuiabá – MT, 10 de Fevereiro de 2023.

Jucélia Gonçalves Ferro

Presidente do COEGEMAS-MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 26/2021

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2022. **CLÁUSULA PRIMEIRA:**Rescisão, de acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 26/2021, fica rescindido nesta data o instrumento contratual. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 10 de Fevereiro de 2023.

Presidente do CIDESAT: **JADILSON ALVES DE SOUZA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2023

Edital De Publicação

N° 001/2023

O Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico Vale do Rio Cuiabá – CIDES VRC, do Estado de Mato Grosso, com sede administrativa à Rua Professor João Félix, Número 1024, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá- MT, neste ato representado pelo seu Presidente o Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves.

Faz Saber a todos quanto o presente Edital, em atendimento a Lei Complementar n° 101/2000, Art. 48, parágrafo único, que as ***CONTAS ANUAIS DO EXERCICIO FINANCEIRO/2022,*** *se encontram à disposição para a apreciação dos Cidadãos e Instituições da Sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme a Lei nº 101/2000 de 04/05/2000, em seu Artigo 49, até a data que determina a Legislação.*

Cuiabá - MT, 30 de Janeiro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2022

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2022

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado o O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CEN-

TRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244. 447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

INSTITUTO .LIONS DA VISÃO, CNPJ nº 03.984.6241/000189, com sede a Rua U, nº 228, bairro Centro Politico Administrativo, na cidade de Cuiaba – MT, endereço eletrônico: institutolions@hotmail.com, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por seu representante o Sr. WHADY LACERDA, e portador do RG/OAB nº MT 11537, e inscrita no CPF/MF sob nº: 007.560.406-04, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original de nº 005/2022 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 005/2022, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Ficando assim prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **01 de março de 2023.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 005/2022, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2022.

Contratante: CISCN-MT	Contratada: Instituto Lions da Visão
Manoel Loureiro Neto	Whady Lacerda
CPF: 244.447.741-34	CPF: 007.560.406-04

Testemunhas:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado o O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244. 447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

INSTITUTO SÃO LUCAS, CNPJ nº 40.182.607/0001-54, com sede à Avenida das Arapongas, 851-N, bairro Jardim das Orquídeas, na cidade de Nova Mutum – MT, telefone: (65) 3308-3129 – endereço eletrônico: administracao@hhsr.com.br, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por sua sócia representante a Sra. ALCIONE MIGUEL DE ALMEIDA, e portadora do RG nº 1442438 SSP-MT, e inscrita no CPF/MF sob nº: 815.988.741-87, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original de nº 002/2022 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 002/2022, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Ficando assim prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **01 de março de 2023.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 002/2022, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2022.

Contratante: CISCN-MT	Contratada: Instituto São Lucas
Manoel Loureiro Neto	Alcione Miguel de Almeida
CPF: 244.447.741-34	CPF: 815.988.741-87

Testemunhas:

_____

Nome Completo:

CPF: _____

_____

Nome Completo:

CPF: _____

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado o O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244. 447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA, CNPJ Nº 31.827.187/0001-25, com sede à Avenida Municipal, "Dr. Marzavão Siqueira", nº 1.035, na cidade de Diamantino – MT, telefone: (65) 33369-1221 – endereço eletrônico: hmsjb.santapaulina@hotmail.com, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por sua sócia representante a Sra. PATRÍCIA BIANCA MARCONDES PEREIRA, e portadora do RG nº 1158194-8 SSP-MT, e inscrita no CPF/MF sob nº: 893.353.414-34, exerce o cargo de presidente da referida associação, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original de nº 003/2022 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 003/2022, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Ficando assim prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **01 de março de 2023.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 003/2022, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2022.

Contratante: CISCN-MT	Contratada: Ass. Sta. Madre Paulina
Manoel Loureiro Neto	Patrícia Bianca Marcondes Pereira
CPF: 244.447.741-34	CPF: 893.353.414-34

Testemunhas:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2022

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2022

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado o O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244. 447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

INSTITUTO SÃO LUCAS, CNPJ nº 40.182.607/0001-54, com sede à Avenida das Arapongas, 851-N, bairro Jardim das Orquídeas, na cidade de Nova Mutum – MT, telefone: (65) 3308-3129 – endereço eletrônico: administracao@hhsr.com.br, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por sua sócia representante a Sra. ALCIONE MIGUEL DE ALMEIDA, e portadora do RG nº 1442438 SSP-MT, e inscrita no CPF/MF sob nº: 815.988.741-87 as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original de nº 004/2022 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 004/2022, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Ficando assim prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **01 de março de 2023.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 004/2022, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o pre-

sente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2022.

Contratante: CISCN-MT	Contratada: Instituto São Lucas
Manoel Loureiro Neto	Alcione Miguel de Almeida
CPF: 244.447.741-34	CPF: 815.988.741-87

Testemunhas:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado o O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244. 447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

DIAG-X DIGITAL DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 22. 545.782/0003-49, com sede à Rua 13 de Junho, n 2101 anexo ao Hospital Geral, bairro Porto, na cidade de Cuiabá – MT, telefone: (65) 3622-0719 – endereço eletrônico: adm@diagxdigital.com.br, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por sua representante a Sra. FRANCIMARA POLVERINE MORAIS GUIDETTI, e portadora do RG nº 461.005-65 SESP-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 883.807.269-87, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original de nº 006/2022 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 006/2022, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Ficando assim prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **01 de março de 2023.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 006/2022, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2022.

Contratante: CISCN-MT	Contrat.: DIAG-X DIGITAL DIAGNOSTICO
Manoel Loureiro Neto	Francimara Polverine Mlorais Guidetti
CPF: 244.447.741-34	CPF: 883.807.269-87

Testemunhas:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2022

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2022

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado o O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244. 447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

CLÍNICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA, CNPJ nº 26.795.401/ 0001-79, com sede a Avenida Castelo Branco, n 790 I, bairro Centro Sul, na cidade de Várzea Grande – MT, telefone: (65) 3682-7373 – endereço eletrônico: emerson.araujo@hocmt.com.br, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por seu representante a Sr. EMERSON FRANCISCO DE ARAUJO, e portador/ inscrito no CPF/MF sob nº: 011.552.191-71, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original de nº 007/2022 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 007/2022, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Ficando assim prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **01 de março de 2023.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 007/2022, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2022.

Contratante: CISCN-MT	Cont.: Clínica e Microcirurgia de Olhos Ltda
Manoel Loureiro Neto	Emerson Francisco de Araujo
CPF: 244.447.741-34	CPF: 011.552.191-71

Testemunhas:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2022

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2022

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244. 447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

CMO – CENTRO MATO-GROSSENSE DE OFTALMOLOGIA, CNPJ nº 42.480.390/0001-94, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 990 l, bairro Baú, na cidade de Cuiabá – MT, telefone: (65) 99228-2119 – endereço eletrônico: adm@cmocuiaba.com.br, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por seu representante a Sr. VILDO SENE NUNES, e portador/ inscrito no CPF/MF sob nº: 569.824.451-00, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original de nº 008/2022 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 008/2022, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Ficando assim prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **01 de março de 2023.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 008/2022, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2022.

Contratante: CISCN-MT	Cont/a: CMO- Centro Mato-grossense de Oftalmologia
Manoel Loureiro Neto	Vildo Sene Nunes
CPF: 244.447.741-34	CPF: 569.824.451-00

Testemunhas:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2022

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2022

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244. 447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

HOSPITAL OTORRINO LTDA, CNPJ nº 14.347.727/0001-54, com sede a Rua Tenente Eulálio Guerra, nº 28, bairro Araés, na cidade de Cuiabá – MT, telefone: (65) 2128-8040 – endereço eletrônico: contasareceber@hospitalotorrino.com.br, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por seus representantes Sr. Alonso Alves Filho, e portador/ inscrito no CPF/MF sob nº: 190.370.741-20, e Sr. Marcelo Laabs, , e portador/ inscrito no CPF/MF sob nº 538.112.321-34, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original de nº 009/2022 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 009/2022, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Ficando assim prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **01 de março de 2023.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 009/2022, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2022.

Contratante: CISCN-MT	Contratada: Hospital Otorrino Ltda
Manoel Loureiro Neto	Alonso Alves Filho
CPF: 244.447.741-34	CPF: 190.370.741-20
	Marcelo Laabs
	CPF: 538.112.321-34

Testemunhas:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado o O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244. 447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

INSTITUTO SÃO LUCAS, CNPJ nº 40.182.607/0001-54, com sede à Avenida das Arapongas, 851-N, bairro Jardim das Orquídeas, na cidade de Nova Mutum – MT, telefone: (65) 3308-3129 – endereço eletrônico: administracao@hhsr.com.br, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por sua sócia representante a Sra. ALCIONE MIGUEL DE ALMEIDA, e portadora do RG nº 1442438 SSP-MT, e inscrita no CPF/MF sob nº: 815.988.741-87, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original de nº 010/2022 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 010/2022, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Ficando assim prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **01 de março de 2023.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 010/2022, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2022.

Contratante: CISCN-MT	Contratada: Instituto São Lucas
Manoel Loureiro Neto	Alcione Miguel de Almeida
CPF: 244.447.741-34	CPF: 815.988.741-87

Testemunhas:

_____

Nome Completo:

CPF: _____

_____

Nome Completo:

CPF: _____

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2022

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2022

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado o O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244. 447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

CLINICA MÉDICA DR. IVAN CRUZ SILVA LTDA, CNPJ nº 29.473.293/0001-06, com sede a Rua João Batista de Almeida, nº 481, bairro Centro, na cidade de Diamantino – MT, CEP: 78400-000, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por seu representante Sr. Ivan Cruz Silva, e portadora/ inscrito no CPF/MF sob nº: 514.916.803-34, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original de nº 011/2022 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 011/2022, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Ficando assim prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **01 de março de 2023.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 011/2022, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2022.

Contratante: CISCN-MT	Contratada: Clinica Medica Dr. Ivan Cruz Silva LTDA.
Manoel Loureiro Neto	Ivan Cruz Silva
CPF: 244.447.741-34	CPF: 514.916.803-34

Testemunhas:

_____

Nome Completo:

CPF: _____

_____

Nome Completo:

CPF: _____

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2022

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2022

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

CMO – CENTRO MATO-GROSSENSE DE OFTALMOLOGIA, CNPJ nº 42.480.390/0001-94, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 990 l, bairro Baú, na cidade de Cuiabá – MT, telefone: (65) 99228-2119 – endereço eletrônico: adm@cmocuiaba.com.br, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por seu representante a Sr. VILDO SENE NUNES, e portador/ inscrito no CPF/MF sob nº: 569.824.451-00, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original de nº 012/2022 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 012/2022, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Ficando assim prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **01 de março de 2023.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 012/2022, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2022.

Contratante: CISCN-MT	Cont/a: CMO- Centro Mato-grossense de Oftalmologia
Manoel Loureiro Neto	Vildo Sene Nunes
CPF: 244.447.741-34	CPF: 569.824.451-00

Testemunhas:

_____

Nome Completo:

CPF: _____

_____

Nome Completo:

CPF: _____

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2022

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2022

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado o O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244. 447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

DIAG-X DIGITAL DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 22. 545.782/0003-49, com sede à Rua 13 de Junho, n 2101 anexo ao Hospital Geral, bairro Porto, na cidade de Cuiabá – MT, telefone: (65) 3622-0719 – endereço eletrônico: adm@diagxdigital.com.br, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por sua representante a Sra. FRANCIMARA POLVERINE MORAIS GUIDETTI, e portadora do RG nº 461.005-65 SESP-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 883.807.269-87, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original de nº 013/2022 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 013/2022, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Ficando assim prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **01 de março de 2023.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 013/2022, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2022.

Contratante: CISCN-MT	Contrat.: DIAG-X DIGITAL DIAGNOSTICO
Manoel Loureiro Neto	Francimara Polverine Mlorais Guidetti
CPF: 244.447.741-34	CPF: 883.807.269-87

Testemunhas:

_____

Nome Completo:

CPF: _____

_____

Nome Completo:

CPF: _____

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2022

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2022

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244. 447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

INSTITUTO .LIONS DA VISÃO, CNPJ nº 03.984.6241/000189, com sede a Rua U, nº 228, bairro Centro Politico Administrativo, na cidade de Cuiaba – MT, endereço eletrônico: institutolions@hotmail.com, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por seu representante o Sr. WHADY LACERDA, e portador do RG/OAB nº MT 11537, e inscrita no CPF/MF sob nº: 007.560.406-04, , as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original de nº 014/2022 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 014/2022, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Ficando assim prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **01 de março de 2023.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 014/2022, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2022.

Contratante: CISCN-MT	Contratada: Instituto Lions da Visão
Manoel Loureiro Neto	Whady Lacerda
CPF: 244.447.741-34	CPF: 007.560.406-04

Testemunhas:

_____

Nome Completo:

CPF: _____

_____

Nome Completo:

CPF: _____

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2022

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2022

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado o O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244. 447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

SKIN CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 30.125.123/0001-10, com sede a Rua Emilio Buss, nº 308, bairro Centro, na cidade de São José do Rio Claro – MT, CEP: 78435-000, telefone: (65) 99218-5232 – endereço eletrônico: kelleyvilla@hotmail.com, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por seu representante Sr.ª Kelley Regiane de Matos Villa, e portadora/ inscrito no CPF/MF sob nº: 728.671.751-00, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original de nº 015/2022 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 015/2022, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Ficando assim prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **01 de março de 2023.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 015/2022, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2022.

Contratante: CISCN-MT	Contratada: Skin Clinica Médica LTDA
Manoel Loureiro Neto	Kelley Regiane de Matos Villa
CPF: 244.447.741-34	CPF: 728.671.751-00

Testemunhas:

_____

Nome Completo:

CPF: _____

_____

Nome Completo:

CPF: _____

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2022

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2022

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado o O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244. 447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

SERVIÇOS DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA CUIABA LTDA, CNPJ nº 01.410.312/0001-36, com sede a Rua Benedito Monteiro, nº 145, bairro Centro, na cidade de Varzea Grande – MT, CEP: 78110-390 telefone: (65) 3682-2183 – endereço eletrônico: heloisiq@gmail.com, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por seu representante Sr. Felipe Siqueira Borges, e portadora/ inscrito no CPF/MF sob nº: 051.427.211-28, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original de nº 016/2022 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 016/2022, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Ficando assim prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **01 de março de 2023.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 016/2022, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o pre-

sente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2022.

Contratante: CISCN-MT	Contratada: Serviços de Neurologia e Neurocirurgia Cuiaba LTDA
Manoel Loureiro Neto	Felipe Siqueira Borges
CPF: 244.447. 741-34	CPF: 051.427.211-28

Testemunhas:

_____

Nome Completo:

CPF: _____

_____

Nome Completo:

CPF: _____

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2022

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2022

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado o O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244. 447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

TRAUMA MED – CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº 12.098.193/0001-44, com sede a Rua Medianeira, nº 458, bairro Jardim Guaraná, na cidade de Diamantino – MT, CEP: 78400-00 telefone: (65) 99998-4007 / (65) 3336-2398 – endereço eletrônico: trauma_med@outlook.com, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por seu representante Sr. Lauren Izabel Medeiros Couto, e portadora/ inscrito no CPF/MF sob nº: 842.476.491-91, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original de nº 017/2022 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 017/2022, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Ficando assim prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **01 de março de 2023.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 017/2022, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2022.

Contratante: CISCN-MT	Contratada: Trauma Med – Clinica de Ortopedia e Traumatologia Ltda
Manoel Loureiro Neto	Lauren Izabel Medeiros Couto
CPF: 244.447. 741-34	CPF: 842.476.491-91

Testemunhas:

_____

Nome Completo:

CPF: _____

_____

Nome Completo:

CPF: _____

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2022

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2022

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado o O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244. 447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

DIOGO TAVEIRA SOUTO, CNPJ nº 30.125.123/0001-10, com sede a Rua Santiago, nº 159, bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78060-628, telefone: (65) 99942-0954 – endereço eletrônico: diogotsouto@hotmail.com, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por seu representante Sr. Diogo Taveira Souto , e portadora/ inscrito no CPF/MF sob nº: 710.784.601-91, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original de nº 018/2022 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 018/2022, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Ficando assim prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **01 de março de 2023.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 018/2022, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2022.

Contratante: CISCN-MT	Contratada: Diogo Taveira Souto
Manoel Loureiro Neto	Diogo Taveira Souto
CPF: 244.447.741-34	CPF: 710.784.601-91

Testemunhas:

_____

Nome Completo:

CPF: _____

_____

Nome Completo:

CPF: _____

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2022

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2022

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado o O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244. 447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO & CIA LTDA, CNPJ nº 19.905. 418/0001-76, com sede a Rua Dr. Murtinho, nº 520, bairro Centro, na cidade de Rosário Oeste – MT, CEP: 78470-000: (65) 3356-2297 – endereço eletrônico: joemilcardio@gmail.com, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por seu representante Sr. Joemil José Balduíno de Araújo, e portadora/ inscrito no CPF/MF sob nº: 077.772.481-20, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original de nº 019/2022 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 019/2022, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Ficando assim prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **01 de março de 2023.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 019/2022, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2022.

Contratante: CISCN-MT	Contratada: Joemil José Balduíno de Araújo & Cia ltda
Manoel Loureiro Neto	Joemil José Balduíno de Araújo
CPF: 244.447.741-34	CPF: 077.772.481-20

Testemunhas:

_____

Nome Completo:

CPF: _____

_____

Nome Completo:

CPF: _____

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2022

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2022

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado o O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244. 447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA, CNPJ Nº 31.827.187/0001-25, com sede à Avenida Municipal, “Dr. Marzavão Siqueira”, nº 1.035, na cidade de Diamantino – MT, telefone: (65) 33369-1221 – endereço eletrônico: hmsjb.santapaulina@hotmail.com, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por sua sócia representante a Sra. PATRÍCIA BIANCA MARCONDES PEREIRA, e portadora do RG nº 1158194-8 SSP-MT, e inscrita no CPF/MF sob nº: 893.353.414-34, exerce o cargo de presidente da referida associação, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o

CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original de nº 021/2022 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 021/2022, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Ficando assim prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **01 de março de 2023.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 021/2022, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2022.

Contratante: CISCN-MT	Contratada: Ass. Sta. Madre Paulina
Manoel Loureiro Neto	Patrícia Bianca Marcondes Pereira
CPF: 244.447.741-34	CPF: 893.353.414-34

Testemunhas:

_____

Nome Completo:

CPF: _____

_____

Nome Completo:

CPF: _____

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2022

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2022

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244. 447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

HOSPITAL OTORRINO LTDA, CNPJ nº 14.347.727/0001-54, com sede a Rua Tenente Eulálio Guerra, nº 28, bairro Araés, na cidade de Cuiabá – MT, telefone: (65) 2128-8040 – endereço eletrônico: contasareceber@hospitalotorrino.com.br, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por seus representantes Sr. Alonso Alves Filho, e portador/ inscrito no CPF/MF sob nº: 190.370.741-20, e Sr. Marcelo Laabs, , e portador/ inscrito no CPF/MF sob nº 538.112.321-34, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original de nº 022/2022 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 022/2022, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Ficando assim prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **01 de março de 2023.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 022/2022, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2022.

Contratante: CISCN-MT	Contratada: Hospital Otorrino Ltda
Manoel Loureiro Neto	Alonso Alves Filho
CPF: 244.447.741-34	CPF: 190.370.741-20
	Marcelo Laabs
	CPF: 538.112.321-34

Testemunhas:

_____ CPF:

_____

Nome Completo:

_____ CPF:

_____

Nome Completo:

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2022

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2022

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado o O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.

447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

CLÍNICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA, CNPJ nº 26.795.401/0001-79, com sede a Avenida Castelo Branco, n 790 l, bairro Centro Sul, na cidade de Várzea Grande – MT, telefone: (65) 3682-7373 – endereço eletrônico: emerson.araujo@hocmt.com.br, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por seu representante a Sr. EMERSON FRANCISCO DE ARAUJO, e portador/ inscrito no CPF/MF sob nº: 011.552.191-71, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original de nº 023/2022 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 023/2022, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Ficando assim prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **01 de março de 2023.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 023/2022, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2022.

Contratante: CISCN-MT	Cont.: Clínica e Microcirurgia de Olhos Ltda
Manoel Loureiro Neto	Emerson Francisco de Araujo
CPF: 244.447.741-34	CPF: 011.552.191-71

Testemunhas:

_____

Nome Completo:

CPF: _____

_____

Nome Completo:

CPF: _____

RESOLUÇÃO Nº. 220 /2022

RESOLUÇÃO Nº. 220 /2022

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consorcio Intermunicipal De Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT, para o exercício financeiro de 2023.

A ASSEMBLÉIA GERAL, no uso de suas atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 15 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, para o Exercício financeiro de 2.023, "ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA", em R$. **2.217.622,52** (Dois milhões, duzentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante as transferências Estaduais e Municipais de recebimentos de prestação de serviços de saúde a Consórcios e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do "ANEXO 2", e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**2.217.622,52**
1.3.00.00.00.00	Receita Patrimonial	40.000,00
1.7.00.00.00.00	Transferências Correntes	2.177.322,52
1.9.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	300,00
T O T A L D A R E C E I T A		**2.217.622,52**

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo as discriminações dos quadros "PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA", que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
10 – Saúde	**2.217.622,52**
TOTAL	**2.217.622,52**
2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO	
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	**2.217.622,52**
TOTAL	**2.217.622,52**
3 – POR PROGRAMAÇÃO	
0001 – Atendimento Ambulatorial, Hospitalar e Apoio Diagnóstico.	2.177. 322,52
TOTAL	2.177. 322,52
4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	2.177. 322,52
Despesas de Capital	40.300,00
TOTAL	**2.230.293,92**
5 – POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO – UNIDADE ORÇAMENTARIA	
01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso	
001 – Administração Geral	**2.217.622,52**
TOTAL	**2.217.622,52**
6 - POR PROJETOS E ATIVIDADES	
6.1 – Atividades	
2001 – Manutenção Geral do Consórcio	**2.167.622,52**
2002 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	50.000,00
TOTAL	**2.217.622,52**
7 - POR NATUREZA DE DESPESA	
3.0.00.00.00 Despesas Correntes	2.177. 322,52
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	40.300,00
TOTAL	**2.217.622,52**

Art. 4º. – De acordo com o Parágrafo 8º Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos "07 e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964; e em conformidade com o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, durante a execução do Orçamento Programa, fica autorizado à abertura de crédito suplementar até o limite de *50% (cinqüenta por cento);* da "DESPESA FIXADA" (Corrente e de capital), para atender a reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para o fim deste Artigo, desde que não

comprometidos, os previstos no Artigo 43 e seus incisos, da lei nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Diamantino – MT, 28 de Dezembro de 2022.

MANOEL LUREIRO NETO

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

FORNECEDOR: JOEMIL JOSE BALDUINO DE ARAUJO & CIA LTDA - CLINIPRESS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

VALOR: R$ 333.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL REAIS)

PRAZO: 12 MESES

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA

CNPJ 36.833.348/0001-07

CUIABÁ-MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

FORNECEDOR: PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE AGENDAMENTO DE PROCEDIMENTOS E GESTÃO DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS E EMPRESAS CONTRATADAS

VALOR: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

PRAZO: 11 MESES

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA

CNPJ 36.833.348/0001-07

CUIABÁ-MT, 19 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

FORNECEDOR: MONNIZE DA COSTA DIAS EIRELI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA (ADULTO E INFANTIL)**, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

VALOR: R$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)

PRAZO: 12 MESES

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA

CNPJ 36.833.348/0001-07

CUIABÁ-MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 36.833.348/0001-07, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE NA LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023, CUJO OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, À PACIENTES ENCAMINHADOS PELOS MUNICÍPIOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. FORAM CREDENCIADAS AS EMPRESAS:

CS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 25.027.583/0001-75

CONSULTA EM ORTOPEDIA E CONSULTA EM GINECOLOGIA, COM DESLOCAMENTO NO VALOR DE R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

CUIABÁ/MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CISVARC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

FORNECEDOR: CLINICA MEDICA OLIVER LTDA-ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

VALOR: R$ 306.000,00 (TREZENTOS E SEIS MIL REAIS)

PRAZO: 12 MESES

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA

CNPJ 36.833.348/0001-07

CUIABÁ-MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

FORNECEDOR: AUTENTIC MIND SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

PRAZO: 12 MESES

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA

CNPJ 36.833.348/0001-07

CUIABÁ-MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

FORNECEDOR: MAITIARA B. T. GONDIM ARAUJO & CIA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

VALOR: R$ 306.000,00 (TREZENTOS E SEIS MIL REAIS)

PRAZO: 12 MESES

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA

CNPJ 36.833.348/0001-07

CUIABÁ-MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 030/2021

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 030/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ÉRICA DOS SANTOS BARBOSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM

VIGÊNCIA: 03/01/2022 A 31/01/2023

VALOR: R$ 1.262,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00-Manutenção das Atividades do Hospital Regional

3190.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Código Reduzido: 0024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 038/2021

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 038/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: RAFAEL CARLOS SARTORI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

VIGÊNCIA: 31/01/202 A 31/01/2023

VALOR: R$ 1.262,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00-Manutenção das Atividades do Hospital Regional

3190.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Código Reduzido: 0024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE 2023 DO COMITÊ TÉCNICO

Ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h (quatorze horas) através da plataforma zoom meeting, ocorreu a primeira reunião de 2023 do Comitê Técnico do CONSPREV, convocada por meio de contato via WhatsApp. Iniciando os trabalhos, constatou-se a presença do presidente do CONSPREV, prefeito Silvano Pereira Neves, dos membros do Comitê Técnico, Fernando Jorge Mendes de Oliveira, Secretário Adjunto Especial de Previdência do Município de Cuiabá e Laura Pereira Diretora Executiva do SERRAPREV, ausente justificadamente Daniele Menezes Souza de Nova Lacerda. O presidente do CONSPREV declarou aberta a reunião, cumprimentando a todos enfatizando a importância da deliberação das matérias constantes da ordem do dia, assim listada: 1) Censo - reunir o GT Grupo de Trabalho para definir o termo de referência; 2) Definir datas e temas para realizar cursos; 3) Definir datas para realizar reuniões - membros Comitê Técnico; 4) Definir datas e periodicidade para fazer prestação de contas. 4) definir órgãos a visitar - TCE\MT, SPREV, etc. Logo em seguida foi debatido o item 01 da pauta, sendo agendada reunião com os membros do grupo de trabalho nomeado pela Portaria CONSPREV n.º 14 de 12 de setembro de 2022, para as 14:00 do dia 15/02/2023 para discussão do Termo de Referência para posterior entrega a comissão permanente de licitação ou pregoeiro do CONSPREV, conforme termo de cooperação técnica firmado com o Município de Novo Horizonte do Norte que cedeu sua CPL e Pregoeiro para servir o CONSPREV. Deverá ser providenciada a publicação da nomeação pelo CONSPREV. Sobre o item 02, ficou definido que o próximo curso preparatório da nova certificação RPPS será realizada no período na semana de 06 a 10 de março de 2023, aguardando a definição conforme agenda dos palestrantes, será feito também em esquema de votação entre os consorciados para a possibilidade de uma nova dinâmica para as aulas. As demais capacitações ficaram decididas para a primeira semana do mês de julho do corrente ano e para a segunda semana do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, ocorrendo lives sobre assuntos relacionados aos RPPS direcionadas aos servidores dos municípios consorciados, porém com temas a definir no intervalo entre essas capacitações. No item **III Ficou definido que a Assembleia Geral acontecerá no dia seis de dezembro de dois mil e vinte e três e prestação de contas no mês de janeiro do ano seguinte. Acerca do item IV irão ser empreendidos esforços para marcar uma nova data para a apresentação do Comitê Técnico e seus objetivos ao Tribunal de Contas do Estado e buscar uma agenda junto ao SPREV-Secretaria de Previdência em Brasília.** Nada mais havendo a tratar, eu Gleyze Oliveira Rocha, que servi como Secretária da Assembléia, passei a palavra ao Presidente que consultou os presentes se tinha algo a mais a apresentar, como não houve manifestação, declarou encerrado os trabalhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 099/2022

PROCESSO: 098/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preço 006/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: **CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA** / CNPJ n.º 07.762.401/0001-28

OBJETO: EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE INCUBADORA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 17/02/2023 até o dia 17/06/2023;

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com início no dia 09/02/2023 até o dia 26/03/2023;

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto:

1.1.4. **JUSTIFICA-SE** a prorrogação ao acréscimo de serviços, formalizados no 1.° Termo aditivo, sendo necessário acrescentar mais prazo de execução e de vigência contratual para que a empresa consiga concluir o objeto contratado.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Sergio Juntolli Costa Junior.

Data de Assinatura: 10/02/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 03/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do Sr. Neuri Valter Scherer, em decorrência do óbito da inativa Sra. Ledir Galera Scherer".

*O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Art. 40, parágrafo 7º, inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "I", Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal n. º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **pensão por morte** em favor do Sr. Neuri Valter Scherer, inscrito no CPF n.º 226.XXX.XXX-XX, em decorrência do óbito da inativa Sra. Ledir Galera Scherer, inscrita no CPF n.º 460.XXX.XXX-XX, aposentada no cargo de Professora, Nível "V", Classe "C", matricula n.º 442, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme acórdão n.º 02/2018, com 100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 003/2023, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de janeiro de 2023, data do óbito da inativa.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 10 de fevereiro de 2023.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 119, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1183/2013; e

CONSIDERANDO o atestado médico expedido em 02 de fevereiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Sr. ª **ROSANA PEROZZO**, inscrita na matricula nº 7282.1, no cargo de **FISIOTERAPEUTA 20 HORAS** – lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 02/02/2023 à 31/07/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 120, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE ADJUNTA DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 023/2023/SMAP-AB. expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sebastião Antonio Lopes, em 08/02/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **DAVIDH RAFAEL PEZZINI FONSECA**, para o cargo de Provimento em Comissão de**GERÊNCIA DE ADJUNTA DE OBRAS**, lotado na Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, **no dia 13 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO N.º 039/2023

PROCESSO: 208/2022

LICITAÇÃO: Concorrência Pública n.º 10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: **BKP CONSTRUTORA LTDA** / CNPJ n.º **16.939.495/0001-59**

OBJETO: execução de obra de conservação de pavimentos com execução de tapa buraco com aplicação de pré misturado a frio, micro revestimento a frio com emulsão modificada com polímero e sinalização viária, totalizando 786.016,60 m² no Município de Água Boa – MT, Convênio SINFRA nº 1460/2022.

TOTAL: R$ 12.480.966,94 (doze milhões, quatrocentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/02/2023 à 06/01/2024

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Fernando Augusto Carvalho Junior

Data de Assinatura: 10/02/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.030, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE ÁGUA BOA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Elaborado em 2022 em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) Homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) Apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c) Deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d) Homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) Criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) Exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) Decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Fica nomeados para compor o Comitê de Gestão Estratégica, os seguintes membros:

I. REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

- Ana Paula Almeida Naves - **Mat.:** 7762.2

II. REPRESENTANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- Tania Maria Riboli Reichert - **Mat.:** 655.1

III. REPRESENTANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Marliene Ferreira dos Santos - **Mat.:** 6270.1

IV. REPRESENTANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Tania Beatriz Sichierski - **Mat.:** 335.1

V. REPRESENTANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER:

- Verania Roncai Volpi - **Mat.:** 274.1

VI. REPRESENTANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Valquiria Soares Dantas Ferreira - **Mat.:** 5164.1

VII. REPRESENTANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO:

- Leidiane Oliveira Ramos - **Mat.:** 6985.6

VIII. REPRESENTANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE:

- Regina de Almeida Sousa da Silva - **Mat.:** 5177.1

IX. REPRESENTANTE DA OUVIDORIA MUNICIPAL – COORDENADORA GERAL DO PROGRAMA DE APOIO AO GERENCIAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – GPE:

- Mariluce Luz Borges Oliveira - **Mat.:** 6702.3

Art. 5º – O acompanhamento da execução do Plano Estratégico do Município é de responsabilidade da Ouvidoria Municipal.

Art. 6º – Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 007

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre as secretarias do Termo de Contrato nº. 128/2020.

CONTRATADA: TIAGO SOUZA SILVA FERRAZ, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.234.887/0001-00.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 007, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
25706	CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PREDIAL (HORA TÉCNICA)	H	280	70,00	19.600,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL Órgão: Secretaria de Educação Unidade: MDE 25% Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - 135	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 9.800,00** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: MDE 25% - ensino fundamental Código reduzido: 158 **R$ 9.800,00** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: MDE 25% - ensino infantil - CRECHE Código reduzido: 206

Água Boa-MT, 09 de fevereiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 117, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1183/2013; e

CONSIDERANDO o atestado médico expedido em 07 de fevereiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Sr. ª **SINARA SOARES CARDOSO**, inscrita na matricula nº 7876.2, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA** – lotada na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 07/02/2023 à 05/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 118, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica e Decreto Municipal nº 2919 de 21 de janeiro de 2016, Art. 3º, inciso VI, § 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR do *Registro no Sistema Biométrico de Controle de Frequência – Ponto Eletrônico,* a partir do dia 01/02/2023**,** o Senhor**VERANIA RONCAI VOLPI,** inscrito na Matricula n. º 274.1, no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo único: compete à Chefia imediata da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelo referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 116, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"READAPTA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, Ofício nº /2023 SEMED, em 06/02/2023 expedido pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera;

CONSIDERANDO, o Relatório Médico expedido pela Dr.º. Valdivino José Vieira Junior, em 19/01/2023;

CONSIDERANDO, que a enfermidade está comprovada, em Relatório Médico, formulado pela Dr.º. Valdivino José Vieira Junior CRM-MT 5759, no qual recomenda a readaptação da servidora que apresentou Transtorno de humor afetivo bipolar, CID-M512/M659.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Senhora **IVETE MOHR MALACARNE**, matrícula nº 3156.1, efetivo no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-IFRAESTRUTURA, lotado na Escola Municipal Guarujá Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 23/01/2023 a 23/07/2023**.

Art. 2º - A servidora em readaptação continuará suas atividades na Escola Municipal Guarujá como Auxiliar de Nutrição em serviços leves e condizentes com seu estado de saúde, junto a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único: o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 115, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"READAPTA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, Ofício nº /2023 SEMED, em 06/02/2023 expedido pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera;

CONSIDERANDO, o Atestado Médico expedido pela Dr.ª. Bruna Elisa Jost, em 30/01/2023;

CONSIDERANDO, que a enfermidade está comprovada, em Atestado Médico, formulado pela Dr.ª. Bruna Elisa Jost CRM-MT 5488, no qual recomenda a readaptação da servidora que apresentou Transtorno de humor afetivo bipolar, CID-10 F33.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Senhora **CONCEIÇÃO NERES DE SOUZA**, matrícula nº 298.1, efetivo no Cargo de PROFESSORA, lotado na Escola Municipal Jacy Kuhn Salamoni Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 30/01/2023 a31/07/2023**.

Art. 2º - A servidora em readaptação continuará suas atividades na Escola Emei Jacy Kuhn Salamoni como Bibliotecaria em serviços leves e condizentes com seu estado de saúde, junto a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único: o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 114, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE DIRETOR(A) ESCOLAR, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei nº 1655/2021;

CONSIDERANDO o Oficio de nº 2023/SEMED, expedido no dia 03 de fevereiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sr.ª. **ROSANGELA VIEIRA DA SILVA FARIAS**, devidamente inscrita na Matricula sob. nº 6290.9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BOM PRINCIPIO,** com FG-45% do Piso do Magistério/40h vigente, no dia de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 191/2022

PROCESSO: 136/2022

LICITAÇÃO: Chamamento Público para Credenciamento n.º 003/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: **B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI** / CNPJ n.º 26.238.103/0001-88

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DA FEIRA MUNICIPAL NA RUA 11, QUADRA 17, BAIRRO OPERÁRIO, ÁGUA BOA - MT.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início no dia 07/02/2023 até o dia 07/06/2023;

1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte), com início no dia 24/12/2022 até o dia 23/04/2023 e seguindo o cronograma em anexo.

1.1.3. ALTERAR a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto:

1.1.4. JUSTIFICA-SE a prorrogação a necessidade de aguardar o projeto ser aprovado junto ao Corpo de Bombeiros, uma vez que a empresa já concluiu o objeto e protocolou junto ao órgão. No entanto, prorroga-se o prazo de execução para que seja possível efetuar as correções caso seja necessário.Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada BRUNA NEGRISOLI PASQUALOTTO.

Data de Assinatura: 07/03/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 027/2023 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A)

Alto Boa Vista – MT, 10 de FEVEREIRO de 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA SRA. ELIANE SILVA BRITO, POR ABANDONO DE EMPREGO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial o artigo 164 Inciso II do Estatuto do Servidor Público do Município de Alto Boa Vista, resolve:

Art. 1º - **Exonerar** o servidor abaixo citado por abandono de emprego, de conformidade com a Lei Municipal nº 018/1993, em especial seu art. 170, a saber: **"Art. 170 – Configura o abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos".**

- SERVIDORA: **ELIANE SILVA BRITO** – Inscrita no CPF nº 021.537. 511-44, RG: nº 1932730-7 – SSP/MT, Cargo: **GARI, A-1,** Matrícula: **1538**.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o Setor de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias e legais para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Boa Vista – MT, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 043, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para investidura em cargo público da Municipalidade. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2018**, desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e no disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2018, de 13 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo nº 014/2019, de 06 de março de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 139, de 03 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2018;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação de Aprovados em Concurso de Nº 002/2023 de 16 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO finalmente, o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças - MT, que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada, em caráter efetivo, os candidatos relacionados em Anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público nº 001/2018 e pelos Editais de Convocação acima mencionados.

Art. 2° - Será considerado (a) desistente o (a) candidato (a) nomeado (a) que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 06 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, em 10 de fevereiro de 2023.

ANEXO I

PORTARIA N° 043/2023

NOME	CARGO	CPF
GISELE ARAUJO DE OLIVEIRA	APOIO ADM EDUCACIONAL-LIMPEZ-NÃO PROFISSIONALIZADO	XXX.XXX. XXX-94

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**56.021.776,06**	**70.408.251,10**	**79.070.298,65**	**8.662.047,55**
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.913.146,96	7.913.146,96	14.677.420,76	6.764.273,80
Impostos	7.406.291,18	7.406.291,18	14.293.151,53	6.886.860,35
Taxas	506.855,78	506.855,78	384.269,23	-122.586,55
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.766.867,49	2.766.867,49	3.026.807,15	259.939,66
Contribuições Sociais	1.670.134,97	1.670.134,97	1.741.183,10	71.048,13
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.096.732,52	1.096.732,52	1.285.624,05	188.891,53
RECEITA PATRIMONIAL	289.134,26	289.134,26	4.648.112,07	4.358.977,81
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	2.510,02	2.510,02
Receitas de Valores Mobiliários	289.134,26	289.134,26	4.645.602,05	4.356.467,79
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	1.485.833,46	1.485.833,46	1.747.868,73	262.035,27
TRANSFERENCIAS CORRENTES	43.566.793,89	57.953.268,93	54.856.190,15	-3.097.078,78
Transferências Intergovernamentais	43.566.793,89	57.953.268,93	54.856.190,15	-3.097.078,78
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	113.899,79	113.899,79
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	2.050,00	2.050,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	43.234,80	43.234,80
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	68.614,99	68.614,99
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.075.982,14**	**4.745.982,14**	**4.792.986,46**	**47.004,32**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	265.850,00	265.850,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	265.850,00	265.850,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	1.075.982,14	4.745.982,14	4.527.136,46	-218.845,68
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**57.097.758,20**	**75.154.233,24**	**83.863.285,11**	**8.709.051,87**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**57.097.758,20**	**75.154.233,24**	**83.863.285,11**	**8.709.051,87**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**57.097.758,20**	**75.154.233,24**	**83.863.285,11**	**8.709.051,87**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**29.759.247,58**	**29.759.247,58**	**29.759.247,58**	**0,00**
Superávit Financeiro	28.480.846,81	28.480.846,81	28.480.846,81	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	1.278.400,77	1.278.400,77	1.278.400,77	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**45.298.758,20**	**74.882.266,76**	**65.208.543,91**	**62.233.195,63**	**60.562.300,57**	**9.673.722,85**
Pessoal e Encargos Sociais	22.280.600,00	33.480.283,84	31.145.024,03	31.145.024,03	30.706.785,20	2.335.259,81
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.018.158,20	41.401.982,92	34.063.519,88	31.088.171,60	29.855.515,37	7.338.463,04
Despesas de Capital (X)	**8.439.000,00**	**28.210.938,06**	**18.899.463,95**	**5.794.840,89**	**5.188.501,32**	**9.311.474,11**
Investimentos	8.239.000,00	28.010.938,06	18.718.524,27	5.613.901,21	5.007.561,64	9.292.413,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	200.000,00	200.000,00	180.939,68	180.939,68	180.939,68	19.060,32
Reserva de Contingência (XI)	**530.000,00**	**530.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**530.000,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**54.267.758,20**	**103.623.204,82**	**84.108.007,86**	**68.028.036,52**	**65.750.801,89**	**19.515.196,96**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**54.267.758,20**	**103.623.204,82**	**84.108.007,86**	**68.028.036,52**	**65.750.801,89**	**19.515.196,96**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**54.267.758,20**	**103.623.204,82**	**83.863.285,11**	**68.028.036,52**	**65.750.801,89**	**19.759.919,71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**106.704,50**	**1.991.492,69**	**1.150.443,26**	**1.150.386,01**	**789.692,87**	**158.118,31**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	106.704,50	1.991.492,69	1.150.443,26	1.150.386,01	789.692,87	158.118,31
Despesas de Capital	**423.803,31**	**1.446.467,68**	**937.605,08**	**819.077,32**	**484.058,86**	**567.134,81**
Investimentos	423.803,31	1.350.538,91	937.605,08	819.077,32	388.130,09	567.134,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	95.928,77	0,00	0,00	95.928,77	0,00
TOTAL	**530.507,81**	**3.437.960,37**	**2.088.048,34**	**1.969.463,33**	**1.273.751,73**	**725.253,12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**827.121,10**	**748.558,20**	**78.562,90**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	395.524,23	324.373,78	71.150,45	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	431.596,87	424.184,42	7.412,45	0,00
Despesas de Capital	**222.845,14**	**176.466,16**	**399.311,30**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	222.845,14	176.466,16	399.311,30	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**222.845,14**	**1.003.587,26**	**1.147.869,50**	**78.562,90**	**0,00**

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**85.383.699,82**	**67.777.438,78**
Receita Tributária		14.677.420,76	9.253.345,74
Receita de Contribuições		3.026.807,15	1.069.136,26
Receita Patrimonial		2.510,02	2.462,89
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.747.868,73	1.521.051,01
Remuneração das Disponibilidades		4.645.602,05	970.146,44
Outras Receitas Derivadas e Originárias		113.899,79	72.153,05
Transferências recebidas		54.856.190,15	50.094.715,00
Outros Ingressos Operacionais		6.313.401,17	4.794.428,39
Desembolsos		**71.150.888,46**	**47.986.364,30**
Pessoal e demais despesas		61.302.819,26	40.245.430,39
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		1.158.425,52	652.635,12
Outros desembolsos operacionais		8.689.643,68	7.088.298,79
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**14.232.811,36**	**19.791.074,48**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**4.792.986,46**	**1.139.072,63**
Alienação de bens		265.850,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		4.527.136,46	1.139.072,63
Desembolsos		**6.225.950,26**	**3.643.384,73**
Aquisição de ativo não circulante		6.174.899,16	3.643.384,73
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		51.051,10	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-1.432.963,80**	**-2.504.312,10**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**180.939,68**	**174.071,23**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		180.939,68	174.071,23
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-180.939,68**	**-174.071,23**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**12.618.907,88**	**17.112.691,15**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		39.196.009,90	22.083.318,75
Caixa e Equivalente de caixa final		51.814.917,78	39.196.009,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**54.856.190,15**	**50.094.715,00**
Intergovernamentais		**45.502.141,35**	**41.028.032,90**
da União		22.680.378,03	17.728.862,75
de Estados e Distrito Federal		22.821.763,32	23.299.170,15
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		9.354.048,80	9.066.682,10
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**1.158.425,52**	**652.635,12**
Intergovernamentais		**857.325,52**	**608.143,12**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		857.325,52	608.143,12
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		301.100,00	44.492,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		13.796.640,52	9.017.623,13
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		2.034.532,96	1.379.106,74
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		17.651.270,62	13.883.258,34
Trabalho		47.597,80	643.185,25
Educação		17.895.184,98	9.692.292,32
Cultura		1.621.728,06	382.509,02
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		88.340,62	103.129,76
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		4.012.017,86	3.218.951,06
Gestão Ambiental		427.931,02	153.703,53
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		4.923,30	9.721,52
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		933.785,78	940.596,95
Transporte		728.314,13	527.572,16
Desporto e Lazer		517.818,29	293.780,61
Encargos Especiais		1.542.733,32	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**61.302.819,26**	**40.245.430,39**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

ARDCASP_Anexo_16 Página: 4 / 4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO E LOTAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1° - Remove e lota o (a) servidor (a) público (a) **THELNAIR LESSA ROSA DA SILVA,** portador (a) da matrícula sob nº 261-1, da **Secretaria Municipal de Administração,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para a **Secretaria Municipal de Educação,** sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, em 10 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**93.447.850,76**	**73.683.911,53**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		15.899.637,02	9.100.905,97
Contribuições		1.285.624,05	1.069.136,26
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		1.755.029,34	1.524.005,83
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		4.707.762,28	988.772,84
Transferências e Delegações Recebidas		68.567.293,85	59.397.665,77
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		1.102.823,61	1.509.600,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		129.680,61	93.824,86
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**93.447.850,76**	**73.683.911,53**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**80.155.433,00**	**57.364.767,22**
Pessoal e Encargos		31.156.789,61	23.666.569,54
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		291.850,72	592.799,92
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		33.671.127,35	18.458.226,31
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		46.262,60	199.725,25
Transferências e Delegações Concedidas		12.425.245,12	11.203.332,75
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		974.413,77	2.258.390,86
Tributárias		807.175,74	646.628,08
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		782.568,09	339.094,51
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**80.155.433,00**	**57.364.767,22**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**13.292.417,76**	**16.319.144,31**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	14.046.510,40	8.779.671,36
Taxas	409.762,31	321.234,61
Contribuições de Melhoria	1.443.364,31	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**15.899.637,02**	**9.100.905,97**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.285.624,05	1.069.136,26
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**1.285.624,05**	**1.069.136,26**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	1.755.029,34	1.524.005,83
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**1.755.029,34**	**1.524.005,83**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	62.160,23	18.626,40
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	4.645.602,05	970.146,44
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**4.707.762,28**	**988.772,84**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	197.357,10	280.409,14
Transferências Intergovernamentais	68.329.936,75	59.117.256,63
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	40.000,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**68.567.293,85**	**59.397.665,77**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	265.850,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	567.700,00	1.509.600,00
Desincorporação de Passivos	269.273,61	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**1.102.823,61**	**1.509.600,00**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	129.680,61	93.824,86
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**129.680,61**	**93.824,86**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	25.216.681,86	19.614.362,37
Encargos Patronais	5.081.422,21	3.789.885,17
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	858.685,54	262.322,00
Pessoal e Encargos	**31.156.789,61**	**23.666.569,54**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	33.936,00	30.799,92
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	257.914,72	562.000,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**291.850,72**	**592.799,92**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	11.392.753,59	4.722.737,75
Serviços	17.991.872,98	10.529.553,62
Depreciação Amortização e Exaustão	4.286.500,78	3.205.934,94
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**33.671.127,35**	**18.458.226,31**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	46.262,60	199.725,25
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**46.262,60**	**199.725,25**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	2.830.000,00	2.340.716,70
Transferências Intergovernamentais	8.723.791,35	7.883.469,00
Transferências a Instituições Privadas	5.600,00	14.492,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	865.853,77	608.263,06
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	326.391,99
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	30.000,00
Transferências e Delegações Concedidas	**12.425.245,12**	**11.203.332,75**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	45.215,94	0,00
Desincorporação de Ativos	929.197,83	2.258.390,86
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**974.413,77**	**2.258.390,86**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	807.175,74	646.628,08
Total de VPD Tributárias	**807.175,74**	**646.628,08**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	31.423,00	13.290,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	113.000,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	638.145,09	325.804,51
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**782.568,09**	**339.094,51**

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**52.896.590,35**	**40.187.325,27**
Caixa e Equivalentes de Caixa		51.814.917,78	39.196.009,90
Créditos a Curto Prazo		945.609,47	882.871,02
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		136.063,10	108.444,35
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**52.896.590,35**	**40.187.325,27**
Ativo Não Circulante		**47.212.408,87**	**45.521.436,26**
Realizável a Longo Prazo		**5.379.956,23**	**6.466.717,06**
Créditos a Longo Prazo		5.379.956,23	6.466.717,06
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		955,69	955,69
Imobilizado		41.785.560,95	39.007.827,51
Intangível		45.936,00	45.936,00
Total do Ativo Não Circulante		**47.212.408,87**	**45.521.436,26**
TOTAL DO ATIVO		**100.108.999,22**	**85.708.761,53**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**3.237.448,91**	**2.089.154,01**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		438.238,83	681.483,71
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.889.917,32	738.122,21
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		44.941,10	47.597,80
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		864.351,66	621.950,29
Total do Passivo Circulante		**3.237.448,91**	**2.089.154,01**
Passivo Não Circulante		**1.255.058,62**	**1.295.533,59**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		1.209.842,68	1.295.533,59
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		45.215,94	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**1.255.058,62**	**1.295.533,59**
Patrimônio Líquido		**95.616.491,69**	**82.324.073,93**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		95.616.491,69	82.324.073,93
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**95.616.491,69**	**82.324.073,93**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**100.108.999,22**	**85.708.761,53**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**100.108.999,22**	**85.708.761,53**
Ativo Financeiro		51.899.934,15	39.281.065,38
Ativo Permanente		48.209.065,07	46.427.696,15
Total do Ativo		**100.108.999,22**	**85.708.761,53**
Passivo (II)		**21.170.641,12**	**7.257.227,01**
Passivo Financeiro		19.513.472,22	5.369.552,43
Passivo Permanente		1.657.168,90	1.887.674,58
Total do Passivo		**21.170.641,12**	**7.257.227,01**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**78.938.358,10**	**78.451.534,52**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**4.991.089,94**	**7.257,60**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		4.983.832,34	0,00
Direitos Contratuais		7.257,60	7.257,60
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**4.991.089,94**	**7.257,60**
Atos Potenciais Passivos		**51.443.421,04**	**27.043.626,60**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		51.443.421,04	27.043.626,60
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**51.443.421,04**	**27.043.626,60**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-46.452.331,10**	**-27.036.369,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		15.248.347,38	14.410.982,59
15001001000 DESPESA COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 25%		3.341,15	3.055.470,28
15001002000 DESPESAS COM ACOES DE SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE - ASPS 15%		108.078,31	379.539,85
15400000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		0,00	1.643.198,64
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - 70%		78.557,17	0,00
15500000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		207.052,31	0,00
15530000000 TRANSF. RECURSOS DO FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		4.211,99	0,00
15690000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		353.972,61	420.491,36
15710000000 TRANSF. ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		101.469,22	61.588,13
15750000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		103.431,43	133.784,52
15990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		17.861,28	14.155,36
16000000000 TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		1.216.353,07	932.094,27
16000000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		172.892,62	10.127,85
16000000601 TRANSF. SUS GESTÃO DO SUS		1.629,74	0,00
16000000602 TRANSF. SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		70.977,00	0,00
16000000604 TRANSF. SUS - ATENÇÃO DE ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR		202.594,85	3.676,69
16003110800 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS RECEBID		134.034,40	8.755,10
16010000000 TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE PUBLICA DE SAUDE		0,00	-103.741,81
16013110000 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		193.679,71	200.951,87
16020000800 TRANSF. SUS AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19		1.699.267,50	1.554.369,19
16210000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. ESTADUAL		1.164.298,46	792.616,08
16210000602 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		9.544,36	0,00
16213210000 IDENTIFICACAO DAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		246.381,00	0,00
16310000000 TRANSF. GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚD		431.975,62	398.615,40
16590000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		2.669,99	2.669,99
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		363.354,08	245.241,58
16600000800 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - COVID-19		37.846,18	37.846,18
16610000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		98.491,86	43.662,83
16690000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	6.719,76
17000000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		1.684.917,98	95.974,55
17010000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		339,80	60.063,89
17063110000 TRANSF. DA UNIAO - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL		123,99	0,00
17070000000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		151.818,20	145.098,44
17110000801 APOIO FINANCEIRO PARA MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORON		1.179.958,08	1.179.930,71
17110000802 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO II DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		791,76	2.986.356,09
17110000804 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)		707.533,18	1.541.021,83
17110000901 TRANSF. UNIÃO CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)		905.557,14	0,00
17180000000 AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022		185.091,55	0,00
17500000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		34.849,71	6.490,91
17510000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		1.943.327,53	1.058.056,17
17550000000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA		269.542,49	290,70
17590000000 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB		2.882.503,00	1.678.555,06
17590000701 FETHAB - APLICAÇÃO EM TRANSPORTE ESCOLAR		20.839,84	0,00
25000000000 SUPERÁVIT RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		103.175,94	317.239,29
25001001000 SUPERÁVIT DESPESA COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 25%		43.778,25	0,00
25001002000 SUPERÁVIT DESPESAS COM ACOES DE SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE - ASPS 15%		0,00	117.899,67
25710000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	34.101,00
26000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTEN		0,00	-9.234,80
26000000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		0,00	10.000,00
26020000800 RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.		0,00	37.620,00
27000000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		0,00	44.283,29
27590000000 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB		0,20	13.986,44
Total das Fontes de Recursos		**32.386.461,93**	**33.570.548,95**

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

ARDCASP_Anexo_14 Página: 5 / 5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, **CLAUDINEI SINGOLANO,** no uso de suas atribuições legais, torna público que o Balanço Geral do Exercício de 2022, encontra-se a disposição para consultas públicas, e questionamento sobre sua legitimidade, durante

o período de 15 de fevereiro à 15 de abril de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças – Secretaria de Finanças/Depto.de Contabilidade, e na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Garças-MT.

Fazem parte desta publicação:

Anexo 12 – Balanço Orçamentário;

Anexo 13 – Balanço Financeiro;

Anexo 14 – Balanço Patrimonial;

Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais;

Anexo 16 – Demonstrativo do Fluxo de Caixa

Alto Garças- MT, 10 de fevereiro de 2023

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**83.863.285,11**	**64.122.083,02**
Ordinária		42.273.194,26	27.515.458,05
Vinculada		41.590.090,85	36.606.624,97
Recursos Vinculados à Educação		17.108.396,41	14.871.569,50
Recursos Vinculados à Saúde		14.768.724,66	18.121.734,38
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		130.690,15	131.118,61
Outras Destinações de Recursos		9.582.279,63	3.482.202,48
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**197.357,10**	**280.409,14**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		197.357,10	280.409,14
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**24.473.250,04**	**8.955.566,88**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		16.079.971,34	3.437.960,37
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.277.234,63	1.003.587,26
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.014.822,67	4.386.882,62
Outros Recebimentos Extraorçamentários		101.221,40	127.136,63
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**39.196.029,50**	**22.083.338,35**
Caixa e Equivalentes de Caixa		39.196.009,90	22.083.318,75
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		19,60	19,60
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**147.729.921,75**	**95.441.397,39**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**84.108.007,86**	**47.760.980,96**
Ordinária		33.971.855,76	17.619.479,43
Vinculada		50.136.152,10	30.141.501,53
Recursos Destinados à Educação		23.139.843,00	11.585.809,87
Recursos Destinados à Saúde		19.387.379,00	15.112.257,43
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		16.222,00	359.196,76
Outras Destinações de Recursos		7.592.708,10	3.084.237,47
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.830.000,00**	**2.340.716,70**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.830.000,00	2.340.716,70
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**8.976.976,51**	**6.143.670,23**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.969.463,33	1.332.382,69
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.147.869,50	109.641,45
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.758.461,39	4.244.931,31
Outros Pagamentos Extraorçamentários		101.182,29	456.714,78
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**51.814.937,38**	**39.196.029,50**
Caixa e Equivalentes de Caixa		51.814.917,78	39.196.009,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		19,60	19,60
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**147.729.921,75**	**95.441.397,39**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**42.640.480,68**	**367.286,42**	**42.273.194,26**	**27.576.446,64**	**60.988,59**	**27.515.458,05**
Vinculada	**50.461.766,90**	**8.871.676,05**	**41.590.090,85**	**44.653.516,78**	**8.046.891,81**	**36.606.624,97**
Recursos Vinculados à Educação	25.896.547,67	8.788.151,26	17.108.396,41	22.846.744,61	7.975.175,11	14.871.569,50
Recursos Vinculados à Saúde	14.851.590,08	82.865,42	14.768.724,66	18.193.451,08	71.716,70	18.121.734,38
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	130.690,15	0,00	130.690,15	131.118,61	0,00	131.118,61
Outras Destinações de Recursos	9.582.939,00	659,37	9.582.279,63	3.482.202,48	0,00	3.482.202,48
TOTAL	**93.102.247,58**	**9.238.962,47**	**83.863.285,11**	**72.229.963,42**	**8.107.880,40**	**64.122.083,02**

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

ARDCASP_Anexo_13 Página: 3 / 3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ONDE SE LÊ:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o memorando de n° 21/2023/SME/VLSA da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (a) CONVOCADO (a):

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0000770	LAIS SANTANA SANTOS	23/08/1998	1º
0001570	LAINARA PADILHA DE SOUZA	28/01/2001	2º

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0003410	JULIA GOMES RIBEIRO	28/09/1964	5º
0002790	SUELY SOUZA E SILVA	27/11/1969	6º
0003230	ROZENICE PEREIRA ESTECHEZ DEL PILAR DE S	15/02/1979	7º
0000270	TERESINHA DOS SANTOS PADILHA	04/09/1979	8º

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0000330	MAYARA CORDEIRO DOS SANTOS JESUS	26/10/1994	1º
0003300	FÁBIO DE SOUZA	23/04/1976	2º

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0001000	EDUARDO WILLIAN KRAMPFERT RODRIGUES	23/12/1993	2º
0001020	KALYNNE QUEIROS ALVES	02/03/2000	3º
0001930	ESTHER SOUZA DE JESUS	10/12/1994	4º
0002990	KEVINNY MELLO DE ALMEIDA	05/10/1997	5º
0003400	EDSON NEY SANTOS ARAUJO	25/10/1988	6º
0003340	SERAFINA PEREIRA GOMES	23/08/1974	7º
0000130	NATHALIA ALVES DE SOUZA	25/01/1999	8º
0001170	KATIA JORGE	18/04/1988	9º
0002820	NEUCIRLENE SOARES BATISTA	18/06/1975	10º
0000360	KAMYLLA WEBER VENERO	02/09/1993	11º
0001840	CLEUDIANA ANDRADE DE LIMA HEITER	28/02/1985	12º
0000670	FRANCIELLE CORREA COSTA	19/04/1982	13º
0002890	ALANA BORGES SOARES	02/06/2002	14º
0002630	LILIANE APARECIDA DA SILVA GOMES	19/01/1999	15º
0000160	TATYANNE COSTA MARTINS ARAUJO	13/03/1991	16º
0002900	ANGELICA TAVARES GABRIEL	15/04/1995	17º
0002680	JOSANE BATISTA CARVALHO STEPHAN	08/03/1990	18º
0003170	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	20/04/1988	19º

FUNÇÃO: PEDAGOGIA (PROFESSOR) – ALTO GARÇAS-MT

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0001190	MARIA CRISTINA CAMPOS SARAIVA	14/12/1979	20º
0002740	SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA ROSA	15/09/1970	21º
0002720	ROSIMÔNICA RODRIGUES DA SILVA	02/05/1983	22º
0003130	YGO ALESSANDRA CORREIA DA SILVA	08/11/1977	23º
0002620	MARIA CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA	08/12/1982	24º

Alto Garças- MT, 01 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

LEIA-SE:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o memorando de n° 21/2023/SME/VLSA da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (a) CONVOCADO (a):

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0000770	LAIS SANTANA SANTOS	23/08/1998	1º
0001570	LAINARA PADILHA DE SOUZA	28/01/2001	2º

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0003410	JULIA GOMES RIBEIRO	28/09/1964	5º
0002790	SUELY SOUZA E SILVA	27/11/1969	6º
0003230	ROZENICE PEREIRA ESTECHEZ DEL PILAR DE S	15/02/1979	7º
0000270	TERESINHA DOS SANTOS PADILHA	04/09/1979	8º

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0000330	MAYARA CORDEIRO DOS SANTOS JESUS	26/10/1994	1º
0003300	FÁBIO DE SOUZA	23/04/1976	2º

FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0001000	EDUARDO WILLIAN KRAMPFERT RODRIGUES	23/12/1993	2º
0001020	KALYNNE QUEIROS ALVES	02/03/2000	3º
0001930	ESTHER SOUZA DE JESUS	10/12/1994	4º
0002990	KEVINNY MELLO DE ALMEIDA	05/10/1997	5º
0003400	EDSON NEY SANTOS ARAUJO	25/10/1988	6º
0003340	SERAFINA PEREIRA GOMES	23/08/1974	7º
0000130	NATHALIA ALVES DE SOUZA	25/01/1999	8º
0001170	KATIA JORGE	18/04/1988	9º
0002820	NEUCIRLENE SOARES BATISTA	18/06/1975	10º
0000360	KAMYLLA WEBER VENERO	02/09/1993	11º
0001840	CLEUDIANA ANDRADE DE LIMA HEITER	28/02/1985	12º
0000670	FRANCIELLE CORREA COSTA	19/04/1982	13º
0002890	ALANA BORGES SOARES	02/06/2002	14º
0002630	LILIANE APARECIDA DA SILVA GOMES	19/01/1999	15º
0000160	TATYANNE COSTA MARTINS ARAUJO	13/03/1991	16º
0002900	ANGELICA TAVARES GABRIEL	15/04/1995	17º
0002680	JOSANE BATISTA CARVALHO STEPHAN	08/03/1990	18º
0003170	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	20/04/1988	19º

FUNÇÃO: PEDAGOGIA (PROFESSOR) – ALTO GARÇAS-MT

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0001190	MARIA CRISTINA CAMPOS SARAIVA	14/12/1979	20º
0002740	SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA ROSA	15/09/1970	21º
0002720	ROSIMÔNICA RODRIGUES DA SILVA	02/05/1983	22º
0003130	YGO ALESSANDRA CORREIA DA SILVA	08/11/1977	23º
0002620	MARIA CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA	08/12/1982	24º

Alto Garças- MT, 01 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 39/2023 TRANSFERIR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 39/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – TRANFERIR a Srª **GLEICY ELLY DA SILVA ALMEIDA**,portadora do **RG 22869654 SSP/MT e do CPF Nº ***.106.98*****, do cargo em comissão de:

Ø DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS – 4 – VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para o cargo em comissão de:

Ø DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAÍ – Encarregada de Apoio as Famílias e Assistência Comunitária,junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT., 09 de fevereiro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PARCIALMENTE A REPROGRAMAÇÃO DO TRABALHO TECNICO SOCIAL APROVADO PELA CAIXA, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30-min (Horário de Mato Grosso)** do dia **01/03/2023.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 10 de fevereiro de 2023.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 043/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. CIRIO CESAR CUSTODIO DA SILVA,** portador da cédula de identidade nº 9.652.133-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 079.037.959-70, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO III,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 10 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 080/2023

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **ENIO JOSÉ WOTRICH-ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VIGENCIA => 10/02/2023 - 29/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 081/2023

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **EVANDER MARCOS AJUZ TRANSPORTES-ME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VIGENCIA => 10/02/2023 - 29/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO - 02/2023

Á

ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ n.º 19.006.021/0001-42

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 19.006.021/0001-42, estabelecida na cidade de Apiacás-MT, na Rua Sabiá, s/n, Bairro União, CEP -78.595.000,

Detentora do **CONTRATO N° 038/2020,** que tem como objeto a execução da OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT, CONFORME CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE 875965/2018 MTUR/CAIXA.

A presente notificação faz-se necessária pelo fato da notificada não estar cumprindo com o cronograma de execução da obra, sendo certo que conforme restou estabelecido no aditivo do convênio de repasse nº 875965/2018, o prazo final para conclusão da obra e prestação de contas do município junto à Caixa Econômica Federal encerrará no dia 30/06/2023

No entanto, estabelecemos um prazo até o dia 30/04/2023 para a obra estar concluída, caso não for finalizada até a data prevista, esta fiscalização comunica que o contrato será encaminhado para o Departamento Jurídico desta administração, para tomar as providências legais.

Apiacás – MT, dia 10 de Fevereiro de 2023

_____

Jean Garattini Vizzotto

Eng. Civil CREA MT/035714

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATOS AGRICULTURA FAMILIAR - CESTA VERDE

01. EXTRATO DO CONTRATO 046/2023

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **ANDERSON DE OLIVEIRA MARTINS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROJETO CESTA VERDE

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGENCIA => ONZE MESES (01/02/2023- 31/12/20122)

02. EXTRATO DO CONTRATO 044/2023

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **BERNARDO MARTINS NETO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROJETO CESTA VERDE

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGENCIA => ONZE MESES (01/02/2023- 31/12/20122)

03. EXTRATO DO CONTRATO 047/2023

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **ANTONIO DOMINGUES SOUZA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROJETO CESTA VERDE

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGENCIA => ONZE MESES (01/02/2023- 31/12/20122)

04. EXTRATO DO CONTRATO 061/2023

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROJETO CESTA VERDE

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGENCIA => ONZE MESES (01/02/2023- 31/12/20122)

05. EXTRATO DO CONTRATO 050/2023

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **CLÉSIO MANTHAI BACELAR**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROJETO CESTA VERDE

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGENCIA => ONZE MESES (01/02/2023- 31/12/2023)

06. EXTRATO DO CONTRATO 051/2023

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **DIVINA OLIVEIRA BARBOSA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROJETO CESTA VERDE

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGENCIA => ONZE MESES (01/02/2023- 31/12/2023)

07. EXTRATO DO CONTRATO 045/2023

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **EDEGAIR CARDOSO GONÇALVES**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROJETO CESTA VERDE

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGENCIA => ONZE MESES (01/02/2023- 31/12/2023)

08. EXTRATO DO CONTRATO 054/2023

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **EVA MARTINS PEREIRA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROJETO CESTA VERDE

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGENCIA => ONZE MESES (01/02/2023- 31/12/2023)

09. EXTRATO DO CONTRATO 059/2023

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **MARILDA PEIXOTO ALMEIDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROJETO CESTA VERDE

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGENCIA => ONZE MESES (01/02/2023- 31/12/2023)

10. EXTRATO DO CONTRATO 055/2023

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **JOSÉ GOMES DA SILVA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROJETO CESTA VERDE

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGENCIA => ONZE MESES (01/02/2023- 31/12/2023)

11. EXTRATO DO CONTRATO 049/2023

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **CLÁUDIO ADRIANO DOS SANTOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROJETO CESTA VERDE

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGENCIA => ONZE MESES (01/02/2023- 31/12/2023)

12. EXTRATO DO CONTRATO 056/2023

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **LEIDISLAINE OLIVEIRA BARBOSA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROJETO CESTA VERDE

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGENCIA => ONZE MESES (01/02/2023- 31/12/2023)

13. EXTRATO DO CONTRATO 060/2023

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **ORLENO PEREIRA BATISTA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROJETO CESTA VERDE

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGENCIA => ONZE MESES (01/02/2023- 31/12/2023)

14. EXTRATO DO CONTRATO 062/2023

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **SEBASTIÃO BARBOSA MARTINS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROJETO CESTA VERDE

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGENCIA => ONZE MESES (01/02/2023- 31/12/2023)

15. EXTRATO DO CONTRATO 063/2023

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **SIMONE BERNARDES BARBOSA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROJETO CESTA VERDE

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGENCIA => ONZE MESES (01/02/2023- 31/12/2023)

16. EXTRATO DO CONTRATO 064/2023

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **VILCO LEMES DA SILVA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROJETO CESTA VERDE

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGENCIA => ONZE MESES (01/02/2023- 31/12/2023)

17. EXTRATO DO CONTRATO 058/2023

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **MARIA DA PAIXÃO RIBEIRO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROJETO CESTA VERDE

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGENCIA => ONZE MESES (01/02/2023- 31/12/2023)

18. EXTRATO DO CONTRATO 057/2023

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **LENIRA DUARTE FLORENCIO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROJETO CESTA VERDE

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGENCIA => ONZE MESES (01/02/2023- 31/12/2023)

19. EXTRATO DO CONTRATO 053/2023

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **EDINEUZA RODRIGUES DA SILVA PRADO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROJETO CESTA VERDE

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGENCIA => ONZE MESES (01/02/2023- 31/12/2023)

20. EXTRATO DO CONTRATO 052/2023

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **EDEVALDO BATISTA DE SOUZA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROJETO CESTA VERDE

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGENCIA => ONZE MESES (01/02/2023- 31/12/2023)

21. EXTRATO DO CONTRATO 048/2023

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **CARLOS DE SÁ**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROJETO CESTA VERDE

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGENCIA => ONZE MESES (01/02/2023- 31/12/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 006/2023 – 03/02/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE APIACÁS.**

Empresas Vencedoras:

Empresa: ENIO JOSÉ WOTRICH-ME

Vencedor no Item 01 no Valor total R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

Empresa: EVANDER MARCOS AJUZ-TRANSPORTES - ME

Vencedora nos Itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, no Valor total R$ 594.740,00 (quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e quarenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, na data de 17/03/2023 as 08:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso). OBJETO: OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL NO **BAIRRO PRIMAVERA II, CONVENIO** 1327-2022/SINFRA-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍSTICA. O edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 045/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **CÍRIO CESAR CUSTODIO DA SILVA,** portador da cédula de identidade nº 9.652.133-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 079.037.959-70, para exercer o cargo de **SUPERVISOR I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 10 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 044/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. ROMULO SANTANA BALEEIRO,** portador da cédula de identidade nº 8.706.982-6 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 878.575.701-25, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV,** lotado na Secretaria Municipal de Administração - DAE.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 10 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 042/2023.

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 080/2023 E 081/2023. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO. **CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E AS EMPRESAS:**

ENIO JOSÉ WOTRICH-ME E

EVANDER MARCOS AJUZ TRANSPORTES - ME.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **Jovino Martins Netto,** Matricula nº 2197, Portaria nº 021/2023. Tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 10 de fevereiro de 2023.

Julio cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 046/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **ROMULO SANTANA BALEEIRO,** portador da cédula de identidade nº 8.706.982-6 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 878.575.701-25, para exercer o cargo de **DIRETOR DEPARTAMENTO VI,** lotado na Secretaria Municipal de Administração - DAE.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 10 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ARAGUAIANA-PREV - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA

EDITAL ARAGUAIANA - PREV - N.º 001/2023

O ARAGUAIANA-PREV - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração Sr. José Marques da Silva, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2022, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Araguaiana-MT, 09 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ MARQUES DA SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/GESTOR DO RPPS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 22/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO

O Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a Equipe de Apoio do Pregoeiro para examinar e conferir informações de situação contábil, financeira, patrimonial e estrutural dos licitantes, visando garantir a validade dos documentos recebidos no ato dos processos licitatórios em 2023, a qual será composta pelos seguintes membros:

Art. 2º - A equipe de Apoio do Pregoeiro de que trata este artigo terá a seguinte composição:

1) Thauany Alves Chaves – Membro 2) Thais Augusta Nery - Membro.

Art. 3º - As atribuições da Equipe do Pregoeiro incluem:

1) Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão: 2) **Auxiliar Pregoeiro nas fases de abertura de julgamento, encerramento das sessões públicas do pregão;** 3) **Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 38/2022 de 10 de fevereiro de 2022

.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023

O MUNICIPIO DE ARAGUAIANA, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço, do tipo Menor Preço Por Item, FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA – MT. A Abertura** será dia **27/02/2023** às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro, conforme Parecer Jurídico anexo ao processo. Edital encontra-se disponível: pmaraguaianalicita@hotmail.com, no site www.araguaiana.mt.gov.br e no endereço supra citado no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 10 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº 056/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 056/2023

Autuado: Rosimeire Ferreira Leal Alves CPF: 862.011.661-49

Endereço: Rua Adelardo Zuchetti, nº 770, Bairro: Jardim Primavera II – Araputanga – MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Siena, nº 468, Bairro: Jardim Italia IV, também identificável como Quadra 38, Lote 02 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga, 31 de janeiro de 2023.

Domingos Antônio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023

REF: Adesão parcial à Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 1200003/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 003/2022 – Realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPLIANCE E PROGRAMA EM CONFORMIDADE E INTEGRIDADE EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E LEGISLAÇÕES VEGENTES PREVISTAS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI Nº 13.709/2018.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: L2 INOVA – INOVAÇÃO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.523.075/0001-04, localizada na Avenida Miguel Sutil, 8.800, Salas 807/08/09, Duque de Caxias – Cuiabá – MT.

Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Administração.

Rubrica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Administração.

Do Valor: O valor total é de R$ 286.905,00 (duzentos e oitenta e seis mil e novecentos e cinco reais).

Araputanga-MT, 09 de fevereiro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 088/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 088/2023

Autuado: Pedro Alves da Costa Filho (Espolio) CPF: 344.418.911-72 **RG:** 104669

Endereço: Rua Antenor Mamedes, nº 754, Bairro: Centro – Araputanga/MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Pedro Alves da Costa, nº 26, Bairro: Jardim Paraiso, também identificável como Quadra 197, Lote 08 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga, 31 de janeiro de 2023.

Domingos Antônio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 038/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 038/2023

Autuado: Neumara Wanderlei de Souza Cruz CPF: 067.033.556-81 **RG:** 13956366

Endereço: Rua Torino, nº 665, Bairro: Jardim Primavera II – Araputanga – MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Torino, nº 665, Bairro: Jardim Primavera II, também identificável como Quadra 03, Lote 24 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga, 25 de janeiro de 2023.

Domingos Antônio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 039/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 039/2023

Autuado: Aurinete Vanderlei Cruz Batista CPF: 935.409.226-87 **RG:** 7971192

Endereço: Rua Torino, nº 653, Bairro: Jardim Primavera II – Araputanga – MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Torino, nº 653, Bairro: Jardim Primavera II, também identificável como Quadra 03, Lote 25 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga, 25 de janeiro de 2023.

Domingos Antônio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 074/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 074/2023

Autuado: Andreia Crhistiane Mamedes Trento CPF: 567.679.781-91 **RG:** 23370219-2 SSP MT

Endereço: Rua P, nº 54, Bairro: Jardim Vilage – Araputanga/MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua P, nº 66, Bairro: Jardim Vilage, também identificável como Quadra 19, Lote 16 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga, 31 de janeiro de 2023.

Domingos Antônio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 037/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 037/2023

Autuado: Gean Fernandes de Andrade CPF: 044.320.851-42 **RG:** 6032958

Endereço: Rua Francisco de Assis Ramalho, nº 1260, Bairro: São Francisco – Araputanga – MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Torino, nº 725, Bairro: Jardim Primavera II, também identificável como Quadra 03, Lote 19 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga, 25 de janeiro de 2023.

Domingos Antônio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A **AZÉLIA APARECIDA REZENDE**, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **AZÉLIA APARECIDA REZENDE,** brasileira, portadora do RG sob o nº 960897 SSP/MT e CPF de nº 621.545.591-15, PIS n° 130.570.414-09, residente e domiciliada Rua Mem de Sá, n° 60, Bairro São José - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 078/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 09/02/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) que corresponde a janeiro e R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) referente a 09 dias de fevereiro.**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ R$ 2.470,00 (dois mil e quatrocentos e setenta reais) que corresponde aos dias aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

AZÉLIA APARECIDA REZENDE CONTRATADA

CPF: 621.545.591-15

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 004/2023-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Alda Souza Xavier	Professora	06/02/2023 a 06/07/2023	Licença Saúde
Gilmar da Silva Rosa	Motorista	27/01/2023 a 12/02/2023	Licença Saúde
Isabel dos Santos Capelletti	Apoio Administrativo Educacional	03/02/2023 a 03/07/2023	Licença Saúde
Leila Miranda Batista	Professora	07/02/2023 a 21/02/2023	Licença Saúde
Rozenilda Mendes Cardoso	Médica	01/02/203 a 16/02/2023	Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 10 de fevereiro de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 063/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 063/2023

Autuado: Patricia Julio da Silva CPF: 048.774.911-12

Endereço: Rua Nápolis, nº 499, Bairro: Jardim Italia IV – Araputanga – MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Nápolis, nº 499, Bairro: Jardim Italia IV, também identificável como Quadra 38, Lote 06 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga, 31 de janeiro de 2023.

Domingos Antônio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 077/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 077/2023

Autuado: Antonio Pastorini Neto CPF: 054.776.609-29 **RG:** 79450626

Endereço: Av. Aldo Ribeiro Borges, nº 304, Bairro: São Sebastião – Araputanga/MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua das Pitas, nº 608, Bairro: Loteamento Carvalho, também identificável como Quadra 20, Lote 01 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga, 31 de janeiro de 2023.

Domingos Antônio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 076/2023

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO Nº. 001/2023, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPLIANCE E PROGRAMA EM CONFORMIDADE E INTEGRIDADE EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PREVISTAS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI Nº 13. 709/2018, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr.ª Luciene Vieira Ramos como fiscal titular e Sr.ª Ovidio de Freitas Godoy como fiscal suplente para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO Nº. 001/2023, com a empresa L2 INOVA – INOVAÇÃO TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº.07.523. 075/0001-04.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 090/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 090/2023

Autuado: Eder Cristian Vieira Colarino CPF: 873.553.701-97 **RG:** 11326590 SSP MT

Endereço: Rua Rio Amazonas, nº 636, Bairro: Loteamento Água Boa - Araputanga/MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Rio Amazonas, nº 636, Bairro: Loteamento Água Boa, também identificável como Quadra 17, Lote 03 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga, 31 de janeiro de 2023.

Domingos Antônio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviço de Cravação de Estacas de Madeira para Estrutura de Pontes de Madeira, no Município de Araputanga, em Atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Fornecedor: J. B CONSTRUÇÕES CIVIL E AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 39.767.727/0001-34.

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (quatorze mil reais),

Fundamento Legal: Art. 75, VIII – Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Art. 4º - Decreto Municipal nº 10/2023.

Araputanga–MT, 10 de fevereiro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 091/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 091/2023

Autuado: Eder Cristian Vieira Colarino CPF: 873.553.701-97 **RG:** 11326590 SSP MT

Endereço: Rua Rio Amazonas, nº 636, Bairro: Loteamento Água Boa - Araputanga/MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Rio Amazonas, nº 650, Bairro: Loteamento Água Boa, também identificável como Quadra 17, Lote 04 no Município de Araputanga/

MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga, 31 de janeiro de 2023.

Domingos Antônio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 78/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, as desistências apresentadas pelos candidatos convocados;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

MONITOR DE CRECHE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
147	636	SEBASTIANA GOMES DA COSTA	33
148	1091	MARILZA SILVA DE OLIVEIRA	33
149	655	KENYA ARRUDA DE OLIVEIRA	33
150	1279	JAQUELINE XAVIER SANTOS	33
151	549	RAYANNE MACEDO OLIVEIRA	33

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 079/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 079/2023

Autuado: Antonio Pastorini Neto CPF: 054.776.609-29 **RG:** 79450626

Endereço: Av. Aldo Ribeiro Borges, nº 304, Bairro: São Sebastião – Araputanga/MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua das Pitas, nº 634, Bairro: Loteamento Carvalho, também identificável como Quadra 20, Lote 03 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga, 31 de janeiro de 2023.

Domingos Antônio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 078/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 078/2023

Autuado: Antonio Pastorini Neto CPF: 054.776.609-29 **RG:** 79450626

Endereço: Av. Aldo Ribeiro Borges, nº 304, Bairro: São Sebastião – Araputanga/MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua das Pitas, nº 622, Bairro: Loteamento Carvalho, também identificável como Quadra 20, Lote 02 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga, 31 de janeiro de 2023.

Domingos Antônio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº030/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 030/2023

Autuado: Vera Lucia da Silva (01) CPF: 764.368.371-91 **RG:** 935181 SSP MT

Endereço: Rua Marluce Benvenuti, Bairro: Cidade Alta – Araputanga -MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Santos Dumont, nº 634, Bairro: Jardim Primavera II, também identificável como Quadra 03, Lote 05 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga, 25 de janeiro de 2023.

Domingos Antônio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 041/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 041/2023

Autuado: Rosimeire Rodrigues Barbosa CPF: 015.360.821-80 **RG:** 17230896

Endereço: Rua G, nº 46, Bairro: Daury Riva – Araputanga – MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Torino, nº 629, Bairro: Jardim Primavera II, também identificável como Quadra 03, Lote 27 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga, 25 de janeiro de 2023.

Domingos Antônio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 054/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 054/2023

Autuado: Joice Camila Souza Costa CPF: 058.880.071-61 **RG:** 2785639-9

Endereço: Rua Jose Caldeira Vila, nº 245, Bairro: Santo Antonio – Araputanga – MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Anfrisio Guimaraes Rocha, nº 18, Bairro: Jardim Primavera II, também identificável como Quadra 07, Lote 15 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga, 25 de janeiro de 2023.

Domingos Antônio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2023.

CONTRATO - nº 013/2023 - Data: 24/01/2023 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): GUILHERME EDUARDO MODESTO - Valor: R$ 67.000,00 – Objeto: O presente contrato tem por objeto é a Serviço de Confecção e Instalação de Reservatório Metálico Apoiado, para atendimento ao Departamento de Água. Dotação Orçamentária: (836) 10.002.17.512.1013.1070.4.4.90.51.92 F.R. 1.500 - Vigência do Contrato: 24/01/2023 a 31/12/2023. Fiscal do Contrato: Titular – Leandro da Rocha de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 030/2023 AO CONTRATO N.º 474/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **ROGINALDO ALVES DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 06/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 044/2023 AO CONTRATO N.º 308/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **EDUSSANA GUAREZ**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 10/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 043/2023 AO CONTRATO N.º 127/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **CLEITON LEAL DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 09/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 042/2023 AO CONTRATO N.º 157/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JANDIRA PINHEIRO DE ARRUDA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 10/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 041/2023 AO CONTRATO N.º 481/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **JOSE RICARDO MATIAS MONTEIRO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 040/2023 AO CONTRATO N.º 166/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **CLAUDETE RODRIGUES DA MATA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 06/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 039/2023 AO CONTRATO N.º 151/2022

vvvvDISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **FRANCIELLE MACIEL GASPAR**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 06/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 038/2023 AO CONTRATO N.º 137/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **CLEMILDA DE SOUZA SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 06/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 037/2023 AO CONTRATO N.º 56/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 06/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 036/2023 AO CONTRATO N.º 105/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **SEBASTIAO BATISTA BRAZ**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 07/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 035/2023 AO CONTRATO N.º 441/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **DIVANIRA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS DAMBROSO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 06/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 034/2023 AO CONTRATO N.º 100/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **GESLAINE RUFINO DOS PASSOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 01/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 033/2023 AO CONTRATO N.º 209/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **OSIANE JUSTINO DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 06/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 032/2023 AO CONTRATO N.º 343/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **LUZENIR SILVA CUNHA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 06/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 031/2023 AO CONTRATO N.º 345/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **LORENA GOMES DE LIMA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 06/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 029/2023 AO CONTRATO N.º 338/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **EVA RIBEIRO DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 03/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 028/2023 AO CONTRATO N.º 162/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ESMERALDA GARCIA NEVES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 01/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 027/2023 AO CONTRATO N.º 158/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ELIZETE CRISPIM CANGUÇU**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 01/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 026/2023 AO CONTRATO N.º 126/2022

ISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JUCILEI CHAVES DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 01/02/2023.*v*

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 025/2023 AO CONTRATO N.º 144/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **WEMERSON TAX MAGESWSCK**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 01/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 024/2023 AO CONTRATO N.º 49/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **KARLA THAMIRIS ALVES LIRA DA COSTA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 01/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 023/2023 AO CONTRATO N.º 327/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **CATIA DE SOUZA JUSTINO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 01/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 022/2023 AO CONTRATO N.º 430/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ELIENE NUNES MACIEL DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 01/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 021/2023 AO CONTRATO N.º 416/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 01/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 020/2023 AO CONTRATO N.º 80/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **CLAUDIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 01/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 019/2023 AO CONTRATO N.º 476/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JAMILE MACHADO FERREIRA DE LIMA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022 RESCISÃO A PARTIR DE 01/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 018/2023 AO CONTRATO N.º 466/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARCELO PEREIRA NETO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 01/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.450/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 044/2023, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **TALITA WILLE DIAS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2381975-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 061.281.751-20, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE, matriculas 6692,***lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 13/01/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 017/2023 AO CONTRATO N.º 340/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JOSELI MOISES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 01/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 016/2023 AO CONTRATO N.º 469/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **FRANCIANE DA SILVA DOIS REIS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 01/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 015/2023 AO CONTRATO N.º 467/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **FABIANA MARTINS DE MORAIS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SER-

VIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 01/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 014/2023 AO CONTRATO N.º 22/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **JOSEMAR PEREIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 01/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 013/2023 AO CONTRATO N.º 354/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **RUTHNEIA BRAGA DE OLIVEIRA HELVIG**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 01/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 012/2023 AO CONTRATO N.º 251/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **DANIELE SIMONE KLAT**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 01/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.452/2023

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Srª. **ANA DENISE WICISNESKI BARANZELLI, portadora da Cédula de Identidade** RG nº. 000.794.424 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 774.360.672-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 2,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** da **Classe B**, para a **Classe C,** a partir do dia 01/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.451/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 125/2023/SEMUSA;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, o **EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1062745-6 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 794.490.001-82**,** do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode- Departamento De Manutenção e Frotas – DEMANF, Nível **DAI 01,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 09/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO N. 001/2023 AO TERMO DE CEDENCIA N. 006/2022

DAS PARTES: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA-MT E PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT; RESCISÃO AO TERMO DE CONVENIO Nº 006/2022, CUJO OBJETO É A CEDÊNCIA DA SERVIDORA **ALEXSANDRA MARIA ROSA,** FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O CARGO DE PROFESSORA NÍVEL 3, CLASSE C, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ MT, CEDIDA PARA ATUAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, PARA PRESTAR SERVIÇO COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE DESTINO; RESCINDIDO A PARTIR DE 10/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CEDENCIA N. 001/2023

DAS PARTES: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL; OBJETO: CESSÃO DA SERVIDORA **DILEUZA RIBEIRO DE SOUZA**, PORTADORA DO RG Nº 647117 SSP/RO E INSCRITA NO CPF: Nº 617.125.152-68, OCUPANTE DO CARGO PROFESSORA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO NO MUNICÍPIO DE COCOAL, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2023 ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 15.407/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretária, o Sr. **DENIS WLADINY NUNES DA SÁ,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2263371-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 039.451.071-21, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, para ocupar Cargo em Comissão de-Direção e Assessoramento Superior de Coordenadoria de Esporte **- COOESP,** *Secretaria Municipal de Turismo Esportes e Cultura,* a partir do dia 01/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto:Registro de preço para a futura e eventual aquisição de extintores de incêndio e carga, para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Aripuanã/MT.**

Início da Sessão: **Dia 24/02/2023, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 10 de fevereiro de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 026/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 13/02/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 de fevereiro de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Anexo I

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
036/2022	Flavia Souza Ramos	056.974.951-45	26618389	Ensino Médio
014/2022	Claudia Ferreira da Fonseca	761.209.022-87	546862	Ensino Fundamental

Anexo II

Ato de Convocação nº 026/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Prof. a ser substituído	Período
Flavia Souza Ramos	Ensino Fundamental	Zeladora	2.204,38	2028	311	40	Em substituição a Soraima da Costa Pimenta que solicitou final de fila	13/02/2023 A 13/02/2024
Claudia Ferreira da Fonseca	Ensino Fundamental	Zeladora	2.204,38	2028	311	40	Em substituição a Patricia Souza Ramos que solicitou final de fila	13/02/2023 A 13/02/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 026/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 10 de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 025/2023 uma vez que para as referidas vagas foram convocadas através do ato 018/2023, Soraima da Costa Pimenta e Patrícia Souza Ramos que solicitaram final de fila, sendo necessário a convocação dos próximos classificados.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 10 de fevereiro de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE Á CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 7.534,57M², NO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATÉRIAS NECESSÁRIAS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E PROJETO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 899368/2020/MCIDADANIA/CAIXA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alteração, o(a) Prefeito(a) Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferido por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, resolve HOMOLOGAR o objeto da Licitação a empresa vencedora do seu respectivo item, conforme indicado abaixo.

UNNITRANS TRANSPORTES E OBRAS DE ALVENARIA EIRELI, CNPJ Nº 13.139.532/0001-56, foi vencedora da licitação em tela, com menor preço por lote de 710.867,84 (Setecentos e dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos.)

Publique-se para conhecimento público.

Aripuanã-MT 09 de Fevereiro de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUCAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE Á CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 7.534,57M², NO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATÉRIAS NECESSÁRIAS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E PROJETO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 899368/2020/MCIDADANIA/CAIXA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O(a) Prefeito(a) Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação a empresa Licitante Vencedora com menor preço por lote, **UNNITRANS TRANSPORTES E OBRAS DE ALVENARIA EIRELI,** CNPJ Nº 13.139.532/0001-56, mediante Licitação no valor de 710.867,84 (Setecentos e dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) e autoriza a emissão das notas de empenho correspondentes.

Publique-se para conhecimento público.

Aripuanã-MT 09 de Fevereiro de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR REGISTRADO: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.416.362/0001-93.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE CAMINHÃO PIPA, ZERO KM, CONFORME CONVÊNIO MAPA N° 923958/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1	UN	CAMINHAO - PARA TRANSPORTE DE CARGAS, TIPO CAMINHAO POTÊNCIA MINIMA DE 270 CV, TRACAO 6X4, TANQUE PIPA CAPACIDADE MINIMA 15.000 LITROS, COM BASCULAMENTO, AUTO ESCOVANTE, A DIESEL, AR CONDICIONADO, GUARDA CORPO, CONJUNTO MOTOR E BOMBA MULTIPLICADORA COM VAZAO 75 M3/H E PRESSAO DE 70 MCA ACIONADA PELA TOMADA DE FORCA MULTIPLICADORA INCLUSA NO CONJUNTO'' INSTALADA NA CAIXA DE CAMBIO DO VEICULO, COM TRANSMISSAO ATRAVES DE EIXO HOMOCINETICO, SUCCAO,COM MANGUEIRA DE SUCCAO COM 5 MTS E VALVULA DE PE, EXPEDICAO SAIDAS PARA RECALQUE COM DIAMETRO 2", FIXADAS NAS LATERAIS DO TANQUE COM ENGATE STORTZ, BARRA DE IRRIGACAO COM COMANDO DIRETO DA CABINE POR SISTEMA PNEUMATICO, CARRETEL COM MANGOTE DE BORRACHA DIAMETRO 1" POR 8 MTS DE COMPRIMENTO, BICOS DE PATO INSTALADOS NA TRASEIRA DO TANQUE, ARTICULADOS ACIONADOS PELA PRESSAO DA BOMBA E COMANDO DIRETO DA CABINE POR SISTEMA PNEUMÁTICO, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO DE NO MINIMO 35.000 KG, COM MÍNIMO DE 9 MARCHAS A FRENTE E 1 A RE, **ANO FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR.**	R$ 628.500,00	R$ 628.500,00

DO VALOR: O valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser pago pelo ÓRGAO GERENCIADOR é de **R$ 628.500,00 (Seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).**

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

BARRA DO BUGRES – MT, 10 de fevereiro de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

ÓRGAO GERENCIADOR

_____

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

RENATA CORTESE

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 01/2022

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do Credenciamento nº.:01/2022, **DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES NO FORMATO HÍBRIDO PARA VENDA DE BENS IMÓVEIS OU MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, para que surta os efeitos necessários, ficando classificadas as licitantes conforme segue:

LEILORES	CLASSIFICAÇÃO
Álvaro Antônio Mussa Pereira	1º
Kleiber Leite Pereira Junior	2º
Luzinete Mussa de Morais Pereira	3º

Maiores informações poderão ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Mendes, 1000, centro, das 07:00 as 13:00, informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 08 de fevereiro de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 063/2023 - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.468/2021, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 063/2023, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 17/03/2022, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **DIA 13/02/2023 ÀS 08:00 HORAS - SALA DA SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS			
N° INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
121	ALINE MARIA DA SILVA	109º	Classificada
376	MAÍRA DOS SANTOS BANDEIRA	110º	Classificado
805	NATIELY MENDES VIEIRA	111º	Classificado
924	LEIDE VIEIRA PONDÉ	112º	Classificado
753	KAROLINE SOBRINHO DOS SANTOS	113º	Classificado
190	MAGNA APARECIDA SOUZA CRUZ	114º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 10 de fevereiro de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e Lei Complementar nº 150/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou mesmo água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar nº 305 de 16 de

dezembro de 2021 Art. 3º, §3º e §4º e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no Art. 330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO Nº 11/2023 – CATIAMARA SOUZA RAMOS - CPF: 013.776.941-51 (NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 14/2023 – HENRIQUE ANTONIO DE FARIAS - CPF: 000.000.175-87 (NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 20/2023 – JOAQUIM ROBERTO PEREIRA BARRETO - CPF: 293.115.351-68 (NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 41/2023 – JOSE COELHO DE MORAES – CPF: 106.098.901-82 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 117/2023 -HALLANA SOUSA FARIAS – CPF: 054.602.331-27 (DESCINHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 130/2023 – WILLIAN CUSTODIO DOS SANTOS - CPF: 395.766.981-20 (MUDOU-SE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 131/2023 – WANIA MARIA VIEIRA ARAUJO - CPF: 632.377.841-68 (NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 132/2023 – WANIA MARIA VIEIRA ARAUJO - CPF: 632.377.841-68 (NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 187/2023 – MAIKY BUENO DE ALMEIDA CPF: 024.601.131-96 (NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 203/2023 – ROBERT VIEIRA DE MORAES – CPF: 057.867.881-05 (RECUSADO) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 211/2023 – MARIA APARECIDA CARDOSO – CPF: 550.278.731-15 (NÃO EXISTE O NUMERO INDICADO) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 216/2023 – WALTER FLAVIO DOS REIS PINHO – CPF: 535.393.621-34 (NÃO EXISTE O NUMERO INDICADO) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 217/2023 – LEIDIANE PEREIRA DA SILVA – CPF: 011.722.961-03 (DESCONHECIDO) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 221/2023– ROGÉRIO SOUSA DA CONCEIÇÃO - CPF: 652.094.271-53 (MUDOU-SE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 223/2023 – HUMBERTO HENRIQUE VALOES DOS SANTOS - CPF: 274.778.191-72 (AUSENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 224/2023 – MANOEL JOAQUIM TAVARES DA GUARDA – CPF: 374.144.371-91 (AUSENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 230/2023 – JOSE PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 016.394.551-91 (AUSENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 234/2023 – HUMBERTO HENRIQUE VALOES DOS SANTOS - CPF: 274.778.191-72 (AUSENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 247/2023 – MARCENY GOMES NERIS MOTA - CPF: 977.942.521-72 (NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 288/2023 – ADEVAIR BOAVENTURA DE LIMA - CPF: 531.460.501-53 (NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 289/202 – ELIANE MAGALHÃES SILVA – CPF: 879.831.921-34 (NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 294/2023 – LOURIVAL MOREIRA DA MATA – CPF: 074.622.471-000 (NÃO EXISTE O NUMERO INDICADO) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 320/2023 – PEDRO FERNANDES ELIAS - CPF: 008.611.861-67 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 321/2023 – PEDRO FERNANDES ELIAS - CPF: 008.611.861-67 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 322/2023 – PEDRO FERNANDES ELIAS - CPF: 008.611.861-67 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 323/2023 – PEDRO FERNANDES ELIAS - CPF: 008.611.861-67 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 332/2023 – JOSE ILON BERNARDES - CPF: 277.030.451-87 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 333/2023 – FABIANA MARIA DE SOUZA - CPF: 005.916.199-03 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 334/2023 – JOSE MOACIR ALVES DE SOUZA E OUTRA - CPF: 304.489.301-10 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 335/2023 – SEBASTIANA PACIFICA DE SOUZA - CNPJ: 00.000.000/0261-04 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 338/2023 – EMP HIPICO JOCKEY CLUBE B DO GARÇAS – CNPJ:00.000.000/0266-84 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 339/2023 – EMP HIPICO JOCKEY CLUBE B DO GARÇAS – CNPJ:00.000.000/0266-84 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 04/2023, com o objeto **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E MOLDAGEM DE PRÓTESES DENTÁRIAS INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELO LABORATÓRIO DE PRÓTESES E MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	9964 Código	LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA CNPJ: 12.131.299/0001-00 R 29-A, 22 QUADRA 14-A - SETOR AEROPORTO, GOIANIA - GO, CEP: 74075-320	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		Telefone: (62) 3224-2214 Descrição do Produto/Serviço				
1	009.017.149	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM PROTESE TOTAL - TIPO MANDIBULAR/MAXILAR	UN	200	468,00	93.600,00
2	009.017.150	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL - TIPO PARCIAL REMOVIVEL MANDIBULAR/MAXILAR	UN	200	480,00	96.000,00
		Total do Proponente				189.600,00

Ficando negociado o valor total de R$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 10 de fevereiro de 2023.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 550/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27/02/2023 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2023**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "**Registro de Preços para a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Braço Ornamental para atender as demandas da secretaria municipal de infraestrutura de Brasnorte - MT.**". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 10 de fevereiro de 2023.

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 03/2021 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2021.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Decretos nº 609/2021 e 392/2021.

Informa a convocação dos (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado 03/2021.

Os (as) candidatos (as) classificados (as) deveram comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social para entrega de documentações para compor o quadro de vagas nas datas de 13,14,15/02/2023.

CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS)

Cargo: PEDAGOGA		
Ordem	**Nome**	**RG**
15	Marlene Ney	14282852- SSP/MT

Isso é que nos cabe informar

Cáceres - MT, 10 de fevereiro de 2023.

Fabíola Campos Lucas

Secretária Mun.de Assistência Social

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF (Legível)	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel)	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
19	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau https://sistemas.trf1.jus.br/certidao	
20	Declaração de Bens/Recibo do Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
21	**Decl. de ausência de parentesco** com outros membros do Poder Executivo/Legislativo	
22	Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line obtida no ambiente de E-social do Governo Federal. (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml).	
23	Telefone e E-mail	

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT)

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

DO VALOR – O valor do presente contrato de rateio será de R$: 4.065. 415,04 (quatro milhões, sessenta e cinco mil, quatrocentos e quinze reias e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA – A vigência deste Contrato se dará na data de sua assinatura até dia 31/12/2023, sendo renovável, mediante Termo Aditivo conforme legislação vigente, devidamente acordado e aceito entre as partes.

DATA DE ASSINATURA: *Cáceres – MT, 24 de janeiro de 2023.*

SIGNATÁRIOS:

MUNICÍPIO DE CACERES

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA PRESIDENTE

CISOMT Biênio 2023 a 2024

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO ADESÃO Nº 04-2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/ 2022, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO (FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE).

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob demanda, para prestar serviços de engenharia, com maior percentual de desconto (%) a ser aplicado na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI (desonerada) vigentes, nas edificações das unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, acrescido do BDI, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.693.841/0001-64.

VALOR: R$ 8.128.542,24 (oito milhões, cento e vinte e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 10 de fevereiro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010-2023 MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, alimentação, decoração, montagem, ornamentação, desmontagem, limpeza do salão e contratação de seguranças, para a realização do Casamento Comunitário de 2023, através dos recursos das atividades da cidadania, realização de campanhas institucionais e eventos social.

Realização: 28 de fevereiro de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de Cáceres e atendimento a eventuais demandas do Município.

DOS VALORES – O Valor Total estimado deste contrato de Rateio é de R$ 226.048,00 (duzentos e vinte e seis mil e quarenta e oito reais).

DA VIGÊNCIA – A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2023.

SIGNATÁRIOS:

MUNICÍPIO DE CACERES

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO-EDITAL 04/2022
EDITAL COMPLEMENTAR 035/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/ 2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022 no **CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-Á. URBANA** para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 14/02/2023 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00 horas** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-Á. URBANA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO

00020	704058	RADILA MIRELE RAMOS DA SILVA	19/06/1997

II– CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022 no **CARGO: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA-CARAMUJO** para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 14/02/2023 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00 horas** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado

CARGO: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA-CARAMUJO			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**
00006	704296	GUIOMAR DE MATOS SEQUEIRA SILVA	08/05/1985

III– CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022 no **CARGO: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA-V. APARECIDA** para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 14/02/2023 das 08:00 17:00 horas** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado

CARGO: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA-V. APARECIDA			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**
00003	711353	ALEX SANDER DE CARVALHO RODRIGUES RIBEIRO	23/04/1989

Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
16	**Comprovante de Residência atual** (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	**Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público**, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
19	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
20	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
21	**Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda** (Caso declare)
22	**Decl. de ausência de parentesco** com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2023 PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – TORNAR PÚBLICO resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, conforme ANEXO **I**.

Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C60F-DEA4-D09F-5A8B e informe o código C60F-DEA4-D09F-5A8B

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I

Nível Médio/Técnico

Auxiliar de Saúde Bucal - Área Urbana

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Situação
1025	Marina Da Silva Kirnew	11/09/1991	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1026	Vilma Da Silva Cruz	09/07/1994	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1027	Roseli Mateus De Souza	14/01/2023	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1028	Patricia Guimarães De Oliveira	23/05/1997	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1029	Nilmara Saldanha De Farias	10/08/1976	Não	Deferido
1030	Rosenilda Ferreira De Barros	27/08/2001	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1031	Elisangela Hill Brandao	06/01/1986	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1032	Ana Claudia De Sena Santos	05/10/1979	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1033	Vanessa Juliana Porte Da Silva	08/09/1997	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1034	Luana Cristina Da Silva Fonseca	09/04/2000	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1035	Maria Ileide De Souza Teodoro	30/01/1969	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1036	Zilma Silva Ramos	31/10/1986	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1037	Andrea De Oliveira Pires	20/08/1990	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1038	Kenia Kennely Seba	15/10/1995	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1039	Vanusa De Carvalho Oliveira	08/01/1976	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1040	Cecília Maciel Da Silva	23/11/1976	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1041	Maria Helena Da Silva	23/04/1968	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1042	Sandra Aparecida Da Silva Ruiz	26/06/1984	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1043	Letícia De Arruda Silva	17/03/1985	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1044	Katia Moreira De Souza	24/04/1980	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1045	Vanderleia Plaqui Maldonado	06/07/1990	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1046	Claudio Gomes Santana Junior	30/04/1996	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1047	Jucelia Maria Da Silva	27/07/1992	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º

Auxiliar de Saúde Bucal - Área Urbana

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Situação
1048	Jéssica Carla Rinaldi Da Silva	28/11/2002	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º

Técnico (a) em Analises Clinicas - Área Urbana

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Situação
1182	Elaine Félix De Santana	08/03/1995	Não	Deferido
1183	Solange Gonçalves Nunes	29/07/1977	Não	Deferido
1184	Ilka Maria Rapp Ruiz Gamarra	22/05/1970	Não	Deferido

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C60F-DEA4-D09F-5A8B e informe o código C60F-DEA4-D09F-5A8B

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1185	Cleuza Aparecida Miranda Souza	05/10/1975	Não	Deferido
1186	Ana Luciene Da Silva	28/09/1984	Não	Deferido
1187	Maria Aparecida Costa Da Silva	28/05/1993	Não	Deferido
1188	Amanda Lucatelli Curvo Basualdo	21/01/1980	Não	Deferido
1189	Angelica Silva Do Amaral	18/10/1974	Não	Deferido
1190	Suellen Da Silva Almeida	11/11/1989	Não	Deferido
1191	Polyana Moraes Nobrega	25/10/1996	Não	Deferido
1192	Debora Evelyn Da Silva Marques	28/04/2001	Não	Deferido

Técnico (a) em Enfermagem - Área Urbana

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Situação
1193	Claudineia Verônica De Paula	09/09/1978	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1194	Lillian De Oliveira Bressan	11/12/1994	Não	Deferido
1195	Vania Da Conceição Soares	27/11/1974	Não	Deferido
1196	Brenda Leticia De Souza	21/06/1997	Não	Deferido
1197	Cristiana Costa De Oliveira	16/01/1987	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1198	Ceila Maria Mendes	06/04/1976	Não	Deferido
1199	Mídia Mariano Bernardo Dos Santos	06/12/1984	Não	Deferido
1200	Jéssica Ortiz De Oliveira	20/03/1993	Não	Deferido
1201	Fabiola Andrade Barros	17/01/1989	Não	Deferido
1202	Ana Maria Poichê Da Silva	02/09/1976	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1203	Kelly Cristina Deluque Da Silva	13/02/1986	Não	Deferido
1204	Sueli Paula De Oliveira	07/11/1974	Não	Deferido
1205	Sirlei Catarina Rondon	29/11/1971	Não	Deferido
1206	Márcia Maria Da Silva Ribeiro	11/04/1987	Não	Deferido
1207	Sonia De Melo Figueiredo	20/05/1977	Não	Deferido
1208	Ivone De Souza Farias	25/08/1977	Não	Deferido
1209	Jandira Costa Da Gama	27/03/1982	Não	Deferido
1210	Valciele Aparecida Jesus Da Silva	11/06/1988	Não	Deferido
1211	Rosimeire Da Silva Conceição Cuscini	27/11/1976	Não	Deferido
1212	Mirian Rodrigues De Souza Nogueira	07/06/1986	Não	Deferido
1213	Carla Fátima Gomes	06/05/1986	Não	Deferido
1214	Staeli Gonçalves De Almeida	07/10/1996	Não	Deferido
1215	Rosa Lucenil Da Silva Lara	07/10/1976	Não	Deferido
1216	Maria Jose Ferreira	30/06/1972	Não	Deferido

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C60F-DEA4-D09F-5A8B e informe o código C60F-DEA4-D09F-5A8B

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1217	Zilka Iris Velarde Souza	04/12/1981	Não	Deferido
1218	Greiciane Da Silva Gomes Garcia	10/07/1987	Não	Deferido
1219	Adenilsa Belje Campos	05/07/1974	Não	Deferido
1220	Selma Sile Justiniano	27/06/1978	Não	Deferido
1221	Silvano De Arruda E Silva	28/11/1978	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1222	Margareth Aparecida Pereira	25/09/1969	Não	Deferido
1223	Juliana Parisati	16/03/1985	Não	Deferido
1224	Sonia Da Silva Cebalho	19/09/1975	Não	Deferido
1225	Claudia De Lima Silva	20/05/1982	Não	Deferido
1226	Luana Souza	01/03/2000	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1227	Magna Cristina Rodrigues	22/08/1982	Não	Deferido
1228	Tatiane Maciel Pessoa	15/02/1982	Não	Deferido
1229	Eva Cristina Ribeiro Rondon	13/07/1985	Não	Deferido
1230	Suellen Benta Da Silva	21/03/1993	Não	Deferido
1231	Suzilene Szubris Da Silva	10/10/1979	Não	Deferido
1232	Domingas Dos Santos Silva	02/12/1979	Não	Deferido
1233	Virginia De Lima Martins Barbosa	04/12/1979	Não	Deferido
1234	Maria Vanusa De Azevedo	23/09/1974	Não	Deferido
1235	Jorgina Conceicao Paraba Oliveira	20/03/1978	Não	Deferido
1236	Cristina Zanata	27/06/1986	Não	Deferido
1237	Alice Bethania De Souza Ribeiro	18/06/1988	Não	Deferido
1238	Viviane Ferrari Dos Santos	03/02/1988	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1239	Maria Sandra Garcia Leite Campos	14/02/1980	Não	Deferido
1240	Marta Karine Gomes Carvalho Silva	23/01/1992	Não	Deferido
1241	Gladis Graciela Mariano De Andrade	15/09/1983	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1242	Magna Souza Lima	28/10/1982	Não	Deferido
1243	Jessica Massai Ribeiro	28/07/2001	Não	Deferido
1244	Ronei Ulisses De Freitas	23/02/1989	Não	Deferido
1245	Girlane Coelho Paré Bisinoto	05/12/1977	Não	Deferido
1246	Ana Claudia Medina Da Silva	07/10/1989	Não	Deferido
1247	María Edna Da Silva Alves De Oliveira	10/06/1975	Não	Deferido
1248	Cleidiane Batista Silva	30/04/1983	Não	Deferido
1249	Janio Antonio Rodrigues	29/04/1971	Não	Deferido
1250	Maria Cristina De Oliveira	09/02/1980	Não	Deferido
1251	Lecilda Souza De Lima	10/03/1980	Não	Deferido

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C60F-DEA4-D09F-5A8B e informe o código C60F-DEA4-D09F-5A8B

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1252	Sônia Cristina Pires Marques	30/04/1980	Não	Deferido
1253	Letícia Correia Rodrigues	01/02/1983	Não	Deferido
1254	Sueli Clarice Ajenor De Oliveira	13/04/1968	Não	Deferido
1255	Marcelo Poquiviqui	26/03/1985	Não	Deferido
1256	Regiany Rodrigues Da Costa	14/06/1986	Não	Deferido
1257	Luiz Felipe Da Silva Moreira De Freitas	09/10/1995	Não	Deferido
1258	Elisangela Pereira Calixto	14/04/1979	Não	Deferido
1259	Patricia Pereira Ramos	20/05/1983	Não	Deferido
1260	Valdir Vieira Dos Santos	10/02/1980	Não	Deferido
1261	Roseli Costa Vieira Da Gama	17/10/1981	Não	Deferido
1262	Vania Lopes De Oliveira	15/04/1985	Não	Deferido
1263	Dirce Francisco De Souza	14/04/1969	Não	Deferido
1264	Ranyelle Almeida Camilo	08/03/1989	Não	Deferido
1265	Adelia De Carvalho	07/10/1978	Não	Deferido
1266	Sonia Rosa De Souza Araujo	07/06/1968	Não	Deferido
1267	Evania Arnalda Da Silva	30/05/1972	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1268	Fátima Aparecida Duarte Pompilio	11/05/1979	Não	Deferido
1269	Juceia Benachio	13/05/1982	Não	Deferido
1270	Milcelena Conceição Pereira	26/06/1969	Não	Deferido
1271	Domingas Aparecida De Moraes	29/03/1990	Não	Deferido
1272	Edineia Pedrosa Da Silva	18/03/1983	Não	Deferido
1273	Liliane Rosangela Do Carmo E Silva	11/09/1977	Não	Deferido
1274	Marcondes Gonçalves Mendes	02/10/1975	Não	Deferido
1275	Vilma Suellen Da Silva Ramos	17/04/1984	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1276	Cristiane Aparecida De Oliveira	11/06/1976	Não	Deferido
1277	Miriam Luiza De Souza	15/03/1979	Não	Deferido
1278	Viviane Mussato De Candio	04/03/1986	Não	Deferido
1279	Kamilly Vitória Silva Da Conceição	06/06/2002	Não	Deferido
1280	Ronidak Costa Do Nascimento Madalena	21/03/1980	Não	Deferido
1281	Gleice Kelly Albuquerque Leite Penha	08/07/1983	Não	Deferido
1282	Rosenilda Aparecida Balestrim De Moura	17/05/1972	Não	Deferido
1283	Elinéia Ferreira De Olivera	25/05/1980	Não	Deferido
1284	Iklífis De Oliveira Alves	04/03/1998	Não	Deferido
1285	Dejanira De Souza Pereira	28/11/1980	Não	Deferido
1286	Isabel Cristina Da Costa Silva	23/04/1980	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C60F-DEA4-D09F-5A8B e informe o código C60F-DEA4-D09F-5A8B

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1287	Luciene Da Costa Silva	09/09/1977	Não	Deferido
1288	Kariny De Carvalgo Leite	18/07/1989	Não	Deferido
1289	Vera Lucia Correia	04/10/1975	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1290	Rosimar Lopes Da Silva	13/05/1977	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1291	Luzinil Rosalia Da Silva	25/08/1982	Não	Deferido
1292	Monique Michelle Matos Oliveira	12/08/1988	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1293	Antonio Alves Pereira Filho	08/08/1980	Não	Deferido
1294	Celia Primo Da Cunha De Lourdes	27/04/1968	Não	Deferido
1295	Evanil Lourença De Arruda	09/08/1975	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1296	Lais Fatima Miranda De Oliveira	12/11/1969	Não	Deferido
1297	Rosinete Amancio De Souza	21/10/1979	Não	Deferido
1298	Dryelly Kamilla Da Silva Franca Santos	21/08/1992	Não	Deferido
1299	Roseli Da Silva	17/03/1980	Não	Deferido
1300	Guilherme Eclair Dos Santos Cardoso	27/12/1995	Não	Deferido
1301	Adriana Da Silva Soares	06/08/1992	Não	Deferido
1302	Joseana Nunes De Almeida	13/01/1989	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1303	Zenaide Da Rocha Nogueira Feitosa	09/07/1975	Não	Deferido
1304	Solange De Oliveira Costa	30/09/1977	Não	Deferido
1305	Elvia Rosalia Cespedes Lara	04/03/1987	Não	Deferido
1306	Ivoneide De Fátima Cespedes	11/05/1974	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1307	Janine Paula Da Silva	08/09/1991	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1308	Maria De Fátima Seidht Mota	25/09/1967	Não	Indeferido Item 2.3.1 1º
1309	Gleice Kelly Albuquerque Leite	08/07/1983	Não	Deferido
1310	Ivanilda Inocencio Gomes	14/06/1977	Não	Deferido
1311	Andrelina Da Silva Mendes	11/09/1980	Não	Deferido
1312	Nilceia Da Silva Ferreira	19/02/1976	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1313	Lauriane Osinaga Silva	19/07/1999	Não	Deferido
1314	Cláudia Maria Urtado	26/01/1972	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1315	Gorete Dos Anjos Marciano Moreno	02/08/1969	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1316	Aparecida Neuza Cebalho	21/02/1974	Não	Deferido
1317	Perla Santana De Araujo	05/11/1991	Não	Deferido
1318	Solange Amaral Andrade	21/05/1953	Não	Deferido
1319	Cristina Surubim Cebalho	18/05/1996	Não	Deferido
1320	Jandira Da Silva Santos	18/11/1982	Não	Deferido
1321	Eliane Lemes Da Silva	14/11/1982	Não	Deferido

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C60F-DEA4-D09F-5A8B e informe o código C60F-DEA4-D09F-5A8B

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1322	Rosivani Barbosa Dourado	12/04/1986	Não	Deferido
1323	Adenir Da Silva Amaral	13/06/1976	Não	Deferido
1324	Kátia Regina Arruda Cardoso Do Prado	30/04/1996	Não	Deferido
1325	Edneia Lopes De Souza	27/03/1985	Não	Deferido
1326	Geni Ramos Da Cruz	01/01/1968	Não	Deferido
1327	Odete Da Silva	16/01/1974	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1328	Malvina Cebalho Moreira	14/08/1991	Não	Deferido
1329	Tatiane Pinow Camini	28/03/1985	Não	Deferido
1330	Eliane Cristine De Paula Cordeiro	29/05/2000	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1331	Gianne De Souza Oliveira Tapanache	12/05/1999	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1332	Gilvania Paiva Fagundes	23/02/1984	Não	Deferido
1333	Sandy Kathellyn Dos Reis Valter	26/04/1994	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1334	Cassia Rafaela Souza Da Silva	17/03/1992	Não	Deferido
1335	Cristina Rodrigues Pantaleão	05/06/1982	Não	Deferido
1336	Adejanir Avelina Da Silva	11/02/1976	Não	Deferido
1337	Silvana Dias Tussues Do Nascimento	01/09/1989	Não	Deferido
1338	Luciene Roberto Da Silva Caxias	24/09/1984	Não	Deferido
1339	Luciana Aparecida Botelho	12/12/1974	Não	Deferido
1340	Denise Aparecida Palocia Duarte Silva	24/05/1984	Não	Deferido

Técnico (a) em Enfermagem – UBS Caramujo

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Situação
1341	Lucas Rodrigues Da Silva	08/03/1995	Não	Deferido
1342	Adriana Riba De Neira Rodrigues	02/07/1984	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1343	Rosaria Rodrigues Vieira	28/02/1973	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1344	Carlos Henrique Amancio De Souza	20/09/2000	Não	Deferido
1345	Luana Mayara Dos Santos Melo	05/11/1999	Não	Deferido
1346	Andria Aparecida Florêncio Baleeiro	11/09/1974	Não	Deferido
1347	Basílio Rodrigues Leite	30/03/1977	Não	Deferido

Técnico (a) em Enfermagem – UBS Horizonte D'oeste

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Situação
1348	Creuza Marques Caldeira	28/03/1976	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C60F-DEA4-D09F-5A8B e informe o código C60F-DEA4-D09F-5A8B

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Técnico (a) em Enfermagem – UBS Sadia

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Situação
1349	Simone Herreira Nagliati	14/12/1985	Não	Deferido
1350	Keyla Agatta Neres Da Silva	24/07/2001	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1351	Rafaelen Vitória Da Silva Arruda Ribeiro	22/08/2002	Não	Deferido

Técnico (a) em Enfermagem – UBS Vila Aparecida

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Situação
1352	Paulo De Sa	01/06/1970	Não	Deferido
1353	Adilson Jara De Almeida	31/01/1968	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1354	Aparecida De Souza	21/09/1970	Não	Deferido

Técnico (a) em Radiologia - Área Urbana

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Situação
1355	Fernanda Castellan Alvares	04/03/1987	Não	Deferido
1356	Israel Silva De Araujo	09/09/1985	Não	Deferido
1357	Carlos Eduardo Job	30/10/1980	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1358	Tiago Florencio Rodrigues	11/07/1988	Não	Deferido
1359	Cleidson De Miranda Pires	23/04/1990	Não	Deferido
1360	Adriane Da Silva Corrêa De Oliveira	14/07/1984	Não	Deferido
1361	Danilo Moraes De Arruda	09/08/1994	Não	Deferido
1362	Gilvane Bezerra Hurtado	19/12/1980	Não	Deferido
1363	Elizeth Maria De Paula Costa	19/09/1975	Não	Deferido
1364	Eliane De Fátima Schwaab	09/02/1976	Não	Deferido
1365	Suely Cristina Dos Santos	04/12/1986	Não	Deferido
1366	Ronne Soares Dias	23/01/1976	Não	Deferido
1367	Marcello De Almeida E Silva	18/11/1985	Não	Deferido
1368	Leandra Aparecida De Moraes	26/08/1988	Não	Deferido
1369	Marielli Alexandra Do Nascimento Benevides	02/11/1983	Não	Deferido
1370	Wagenr Luiz De Oliveira Caetano	19/05/1981	Não	Deferido
1371	Daniele Das Graças Gomes Espinosa	01/09/1991	Não	Deferido
1372	Vanessa Xavier Brandão	05/11/1977	Não	Deferido

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C60F-DEA4-D09F-5A8B e informe o código C60F-DEA4-D09F-5A8B

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nível Superior
Farmacêutico Bioquímico - Área Urbana

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Situação
1049	Flavia Leal Ojeda	07/12/1994	Não	Deferido
1050	Willian Dos Santos De Souza	18/02/1988	Não	Deferido
1051	Kelly Cristina Colaço Venuti	28/02/1995	Não	Deferido
1052	Ronor Jorge Da Cunha	23/08/1996	Não	Deferido
1053	Eucidina Gonçalves Marins Brunelli	16/02/1984	Não	Deferido
1054	Claudinéia Do Carmo Da Silva Lara	16/07/1983	Não	Deferido
1055	Tiago Bottari	09/07/1988	Não	Deferido
1056	Flávia Aparecida De Souza Da Rocha	27/01/1981	Não	Deferido
1057	Luiz Fernando Moreira Da Cruz	19/01/1996	Não	Deferido
1058	Mariana Caroline Da Silva Lima Gonçalves	18/09/1997	Não	Deferido
1059	Geisiani Baleeiro Praxedes	16/03/1995	Não	Deferido
1060	Luisivan De Carvalho	12/09/1970	Não	Deferido
1061	Wagna Helica De Lima	01/07/1981	Não	Deferido
1062	Cléia Moreira Da Cruz Rodrigues	18/03/1986	Não	Deferido
1063	Letícia De Jesus Martins De Oliveira	25/02/1980	Não	Deferido
1064	Gislaine Vieira Da Silva De Souza	26/12/1980	Não	Deferido
1065	Luana Maria Da Silva Nunes	26/05/1987	Não	Deferido
1066	Rosiane Da Silva Aguiar Nogueira	06/05/1993	Não	Deferido
1067	Nayra Rosalva Villanova Da Silva	05/07/1988	Não	Deferido
1068	Mithielli Ferreira Petini	20/04/1995	Sim	Deferido
1069	Ronildo Gonçalves Dos Santos Alves	08/10/1973	Não	Deferido
1070	Layane De Souza Mendes	18/08/1997	Não	Deferido
1071	Fabricio Tingo Silva	25/03/1994	Não	Deferido
1072	Jhonatan Laureano Gama	24/05/1999	Não	Deferido
1073	Fabiana Alves De Souza	12/04/1994	Não	Deferido
1074	Erica Fatima Da Silva	12/07/1985	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1075	Aline Pereira Da Costa Silva	18/09/1995	Não	Deferido

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C60F-DEA4-D09F-5A8B e informe o código C60F-DEA4-D09F-5A8B

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fisioterapeuta - Área Urbana

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Situação
1076	Nayane Crystine Sales Siqueira	13/07/1990	Não	Deferido
1077	Erick Mayllon Paulino Da Silva	02/12/1994	Não	Deferido
1078	Amanda Cristina Ferreira Vittorazi	08/10/1997	Não	Deferido
1079	Fernando Jorge Correa De Paula	09/04/1972	Não	Deferido
1080	Marcello Cardena Dos Santos	23/12/2001	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1081	Amanda Martins De Brito Oliveira	10/02/1999	Não	Deferido
1082	Kevin Cristhian Arroio Bascope	21/05/1998	Não	Deferido
1083	Paola Carolline Ramos Miranda	15/10/1999	Não	Deferido
1084	Gabriela Camurça Da Rosa	12/11/1996	Não	Deferido
1085	Jaqueline Oliveira Da Silva Ritela	17/03/1999	Não	Deferido
1086	Luana De Miranda Silveira	21/12/1998	Não	Deferido
1087	Ademir Jesus Campos De Morais Leite	16/09/1985	Não	Deferido
1088	Amanda Costa Alves	29/03/1998	Não	Deferido
1089	Jucinara Oliveira Guilhermina Paniago	03/01/1969	Não	Deferido
1090	Jessica Poliane Da Silva Novaes	17/08/1992	Não	Deferido
1091	Caio Muller Da Silva Arruda	22/07/1994	Não	Deferido
1092	Rayane Nahira Da Silva	01/06/1994	Não	Deferido
1093	Jessica Carvalho Moreira	13/06/1992	Não	Deferido
1094	Thaimy Coelho Silva	28/03/1995	Não	Deferido
1095	Maria Monique Garcia Vale	22/02/1997	Não	Deferido
1096	Luciane Castrillon Mendes Araujo	25/07/1980	Não	Deferido
1097	Alessandro Guzzo Da Silva	11/02/1992	Não	Deferido
1098	Felipe Klinsmann Barbosa Landim	21/06/1991	Não	Deferido
1099	Thaisa Gabriely Modenez	05/04/1997	Não	Deferido
1100	Thaline Ribeiro Da Silva	05/04/1997	Não	Deferido
1101	Ariane Camargo De Miranda	27/03/1988	Não	Deferido
1102	Ana Caroline Caetano Gonçalves	10/05/1999	Não	Deferido
1103	Rosana Gavilan Villalba	15/08/1997	Não	Deferido
1104	Wellem Da Silva Ribeiro	18/10/1994	Não	Deferido
1105	Fabiana Friske	08/07/1997	Não	Deferido
1106	Ana Beatriz Passos De Meirelles	16/04/1975	Não	Deferido
1107	Graciella Oliveira Coelho	26/10/1985	Não	Deferido
1108	Carlos Alberto Fernandes Junior	10/02/1989	Não	Deferido

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C60F-DEA4-D09F-5A8B e informe o código C60F-DEA4-D09F-5A8B

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonoaudiólogo - Área Urbana

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Situação
1109	Hosana Franciele Da Silva	08/10/1996	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1110	Karine Araujo De Assunção	29/10/1997	Não	Deferido

Médico Clinico Geral (20 horas) – Unidade de Pronto Atendimento 24 hrs

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Situação
1111	Lucas Landgraf Torres	09/03/1995	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1112	Bruno Goncalves Tamelini	15/07/1988	Não	Deferido
1113	Daniel Fornanciari Teixeira	09/01/1997	Não	Deferido
1114	Pavel Miranda Barreto	04/05/1986	Não	Deferido
1115	Lucas Ferreira Bratz	10/08/1992	Não	Deferido
1116	Fatima Aparecoda Gonçalves	30/12/1982	Não	Deferido
1117	Janaina Silva De Oliveira	26/02/1987	Não	Deferido
1118	Marcos De Oliveira Carneiro	21/11/1994	Não	Deferido
1119	Jarbes Balieiro Damasceno	23/11/1949	Não	Deferido
1120	Vitoria Caroline Martins De Almeida	24/10/1996	Não	Deferido
1121	Otavio Eduardo Fonzar	10/04/1990	Não	Deferido
1122	Otavio Jose De Paula Junior	26/06/1973	Não	Deferido
1123	Arthur Xavier Lacerda	29/03/1996	Não	Deferido
1124	Thayane Albuquerque Silva	30/10/1986	Não	Deferido
1125	Ednei Laurentino Silva	20/05/1972	Não	Deferido
1126	Joanderson Novaes Silva	16/10/1995	Não	Deferido
1127	Pedro Eduardo Alves Leal De Oliveira	21/07/1994	Não	Deferido
1128	Fabio Ourives	09/01/1978	Não	Deferido
1129	Karoliny Mendes Da Silva	07/03/1995	Não	Deferido
1130	Gabriel Rocha Alves	25/09/1998	Não	Deferido
1131	Joaquim Miguel Neto	02/06/1986	Não	Deferido

Médico Clinico Geral (20 horas) – Unidades Básicas e Especialidades

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Situação
1132	Uberdan Pimenta De Farias	18/10/1983	Não	Deferido
1133	Anne Camille De Carvalho Campos	11/04/1980	Não	Deferido
1134	André Luis Silva Do Amaral	13/05/1976	Não	Deferido
1135	Samara Cristina Candido Da Silva	21/03/1994	Não	Deferido
1136	Isabela Mucari De Almeida	06/04/1995	Não	Deferido

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C60F-DEA4-D09F-5A8B e informe o código C60F-DEA4-D09F-5A8B

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1137	Regina Avila Miranda	22/08/1989	Não	Deferido
1138	Sandra Dutra Magalhães Scaff Antonini	06/07/1982	Não	Deferido
1139	Waltyane Pinheiro Poussan	27/10/1987	Não	Deferido
1140	Josdemar Muniz De Moraes Junior	05/06/1993	Não	Deferido
1141	Carlos Alberto Campello Jorge	21/08/1996	Não	Deferido
1142	Armando José Guevara Patino	07/02/1968	Não	Deferido
1143	Verena Beatriz Dos Santos Matos	18/10/1990	Não	Deferido
1144	Esther Brunini De Souza Guerra	14/12/1992	Não	Deferido
1145	Felipe Guerra Santos Dias	28/12/1994	Não	Deferido
1146	Stefany Loures Fidelis Simon	13/05/1998	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º

Médico Pediatra (20 horas) - Área Urbana

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Situação
1147	Karoline Emilia Marqui Pegaiani	02/10/1989	Não	Deferido

Nutricionista Generalista - Área Urbana

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Situação
1148	Agnes Ciafrino Castro Da Silva	13/02/1993	Não	Deferido
1149	Clarissa Silveira	01/12/1994	Não	Deferido
1150	Hélida Bandeira Da Silva	18/03/1992	Não	Deferido
1151	Carla Karoline Jesus Santos	16/11/1998	Não	Deferido
1152	Maria Herlane Mota	02/06/1987	Sim	Deferido
1153	Camila Rodrigues Soares	05/02/1992	Não	Deferido
1154	Caroline Prado Almeida	07/06/1998	Não	Deferido
1155	Paola Machado Parreiras	07/01/1991	Não	Deferido
1156	Nataly Azenate Palhares De Oliveira	23/06/1992	Não	Deferido
1157	Giovanna Camilla Lo Pinto Pinheiro	11/12/1992	Não	Deferido
1158	Sirineia Aparecida Leonel Jorge	15/10/1990	Não	Deferido
1159	Sathya Soares Ferreira	27/07/1989	Não	Deferido
1160	Djeice Quele Linhares Gonçalves	11/01/1990	Não	Deferido

Odontólogo - Área Urbana

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Situação
1161	Matheus Vinicius Ribeiro Sales	24/01/1999	Não	Deferido
1162	Willian Correa Moraes	07/09/1986	Não	Deferido
1163	Juliana Crema Da Silva	07/07/1986	Não	Deferido

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C60F-DEA4-D09F-5A8B e informe o código C60F-DEA4-D09F-5A8B

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1164	Tamyres Monique Argentino	19/07/1995	Não	Item 2.3.1
1165	Ruanda Vila Pinto De Arruda	28/10/1998	Não	Deferido
1166	Georgianne Flávia Pereira Leite	28/11/1997	Não	Deferido
1167	Emilli Rodrigues Muniz	15/09/1998	Não	Deferido
1168	Andreia Mara Dos Santos Guerreiro	31/07/1983	Não	Deferido
1169	Leticia Rodrigues Dos Santos	01/01/1998	Não	Deferido
1170	Luciana Motecchi Vitório	19/01/1978	Não	Deferido
1171	Thainara Silveira De França	25/03/1997	Não	Deferido
1172	Cléssia Pedroga Clemente	15/04/1993	Não	Deferido
1173	Austin José Jacob Brasileiro De Moraes Junior	11/06/1986	Não	Deferido
1174	Julia Deliberaes Montecchi	07/12/1994	Não	Deferido
1175	Ana Laura Pereira Ortega	23/03/2000	Não	Deferido
1176	Karollayne Martins Dos Santos	25/03/1997	Não	Deferido
1177	Helen Thais Barbosa Juiz	22/05/1998	Não	Deferido

Odontólogo - UBS Caramujo

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Situação
1178	Luiza Fernandes Lucas	22/07/1986	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1179	Josilene Venuti De Souza Calvario	30/01/1997	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º
1180	Natália Borges Estevão Brás	31/10/1995	Não	Deferido
1181	Adrielle Ferreira De Brito	22/05/1991	Não	Deferido

Terapeuta Ocupacional - Área Urbana

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Situação
1373	Aleida Maria De Moraes Ferreira	21/10/1975	Não	Deferido
1374	Roberto Rosa Cabral	09/04/1968	Não	Indeferido Item 2.3.1 2º

Veterinário - Área Urbana

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Situação
1375	Amanda Muniz Do Amaral	12/09/1992	Não	Deferido
1376	Bruno Silva Justino	25/03/1994	Não	Deferido
1377	Amanda Cristina Marinho Correa Bento	07/04/1996	Não	Deferido
1378	Thayana Câmara Sales Godoy	09/01/1989	Não	Deferido
1379	Jean Carlos Silva Correa	25/06/1994	Não	Deferido
1380	Mariana Dias Guimarães Flores	17/09/1997	Não	Deferido
1381	Gabriela Brocco Zaffalon	21/02/1995	Não	Deferido

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C60F-DEA4-D09F-5A8B e informe o código C60F-DEA4-D09F-5A8B

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1382	Janaina Alves Dutra	03/11/1995	Não	Deferido
1383	Michaela Guerra Andretta	31/01/1985	Não	Deferido

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C60F-DEA4-D09F-5A8B e informe o código C60F-DEA4-D09F-5A8B

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 no **CARGO : PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA-SADIA** para comparecer no comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 14/02/2023 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00 horas** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 anexo I deste edital;

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA-SADIA				
SEQ	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SEXO**	**CARGO**
1	23012023153049	MICHELLE KAROLINE MODESTO	FEMININO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA-SADIA

II– CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 no **CARGO : PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA- NÚCLEO PAIOL** para comparecer no comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 14/02/2023 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00 horas** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 anexo I deste edital;

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA- NÚCLEO PAIOL				
SEQ	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SEXO**	**CARGO**
2	25012023085444	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SABALA	MASCULINO	PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA- NÚCLEO PAIOL
3	23012023140251	ELIANE APARECIDA DA SILVA BELASCO	FEMININO	PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA- NÚCLEO PAIOL

III– CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 no **CARGO : ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-SADIA** para comparecer no comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 14/02/2023 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00 horas** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 anexo I deste edital;

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-SADIA				
SEQ	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SEXO**	**CARGO**
1	23012023152009	IGOR NEVES DE OLIVEIRA	MASCULINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-SADIA

ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
16	**Comprovante de Residência atual** (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	**Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público**, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
19	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
20	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
21	**Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda** (Caso declare)
22	**Decl. de ausência de parentesco** com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - FEVEREIRO 2023

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**	
02/02/2023 17:30		https://meet.google.com/qzn-eygd-wem	
PROCESSO	**REQUERENTE**		**CONSELHEIRO RELATOR**
20.309/2022	Rosimeire Rodrigues		Vitor Miguel de Oliveira
14.110/2022	Claudia Campos de Paula		Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**

06/02/2023 17:30		https://meet.google.com/hop-vjzx-wpy
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
285/2022	Marguia Engenharia	Jovanil de Campos
20.096/2022	Augusta da Silva Assis	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
08/02/2023 17:30		https://meet.google.com/jix-kpmz-mpq
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16.630/2022	Kaliny Almeida Duarte	Eliana da S. Carvalho/Antônio Carlos Leite
9.096/2020	Centro de Tratamento de Rim Ltda	Antônio Carlos Leite Nycollas/Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
13/02/2023 17:30		https://meet.google.com/sfd-pviu-gar
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13.792/2022	Fundação Médica Souza Pinto Alvares	Richard Rodrigues da Silva
7.744/2021	Celia Regina G. Tirelli	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
16/02/2023 17:30		https://meet.google.com/puf-qgtn-qbd
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16.353/2022	N.M Pinow e Cia – Yoshi Cont.	Nycollas Fernandes de ALmeida
22.323/2022	Concretos Monte Verde	Jovanil de Campos

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
22/02/2023 17:30		https://meet.google.com/yuc-pamt-dzr
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.020/2022	Nelson Antunes Sobrinho	Richard Rodrigues da Silva
8.338/2022	Zacarias Soares da Silva	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
24/02/2023 17:30		https://meet.google.com/rxu-mjic-hsh
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
20.580/2022	Joaquim Castrillon	Antônio Carlos Leite
19.396/2022	Adriana da Silva Campos	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
27/02/2023 17:30		https://meet.google.com/kqr-pnha-whu
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
24.585/2022	Sidney de Almeida Silva	Richard Rodrigues da Silva
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO PARA MÊS DE MARÇO.		

Cáceres, 31 de Janeiro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR 034/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

RETIFICAR A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PUBLICADO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2023, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVIII | N° 4.170, PAG.153.

ONDE SE LÊ:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situadas na Avenida Brasil – Nº 119, bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação Administrativa e Gestão do Trabalho desta Secretaria, nos dias **09,10,13,14,15/02/2023 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 08 de fevereiro de 2023.

Fabiola Campos Lucas

Secretária Mun. de Assistência Social

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO:ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-Á. URBANA

Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO FINAL**
00019	FABRICIA APARECIDA PINHEIRO SILVA	12/10/1988	52,0
00020	RADILA MIRELE RAMOS DA SILVA	19/06/1997	52,00
00021	JOSILAINE FABRÍCIA DE SOUZA	20/12/1989	52,00

LEIA-SE

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situadas na Avenida Brasil – Nº 119, bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação Administrativa e Gestão do Trabalho desta Secretaria, nos dias **09, 10,13,14,15/02/2023 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 08 de fevereiro de 2023.

Fabiola Campos Lucas

Secretária Mun. de Assistência Social

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO:ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-Á. URBANA

Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO FINAL**
00019	FABRICIA APARECIDA PINHEIRO SILVA	12/10/1988	52,0

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF (Legível)	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	**Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais** https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e	

	Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel)	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	**Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços** 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
19	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau https://sistemas.trf1.jus.br/certidao	
20	Declaração de Bens/Recibo do Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
21	**Decl. de ausência de parentesco** com outros membros do Poder Executivo/Legislativo	
22	Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line obtida no ambiente de E-social do Governo Federal. (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml).	
23	Telefone e E-mail	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº 048 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA MATERNIDADE** A SERVIDORA **DENISE GOMES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o atestado do medico do dia 27.01.2023

RESOLVE:

I - Conceder à Servidora ***Denise Gomes Da Silva,*** **LICENÇA MATERNIDADE** no período de **27.01.2023 a 26.05.2023**, que exerce o cargo de **Agente de Combate à Edemias**, lotada junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 31 de janeiro de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 074 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **LUIZ FERNANDO COSTA ALMEIDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE: I – Conceder "Licença Paternidade" ao Servidor LUIZ FERNANDO COSTA ALMEIDA, que exerce o cargo em cargo provimento efetivo de AAE/ Educação Infantil , junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal, no período de 09.02.2022 a 16.02.2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. *116*/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vilma Zekanairoce

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) Indígena nível superior, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Bacaval.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 23/01/2023 a 15/12/2023

Data: 23/01/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 005, de 05 de janeiro de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 010/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 010/2023

Recebimento das propostas: **a partir do dia 13 de fevereiro de 2023, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 01 de março de 2023, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 01 de março de 2023, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 01 de março de 2023, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo hospitalar, para atender as necessidades da Farmácia Básica, Laboratório Municipal, Samu, Reabilitação e atendimentos em Saúde Bucal, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de fevereiro de 2023**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. *045*/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valdirene Avelino Zakenaezokero

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) Indígena nível superior, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Wazare – Extensão da EMEI Bacaval.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 23/01/2023 a 15/12/2023

Data: 23/01/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 005, de 05 de janeiro de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E LEILA CRISTINA FERNANDES.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Gisely Conceição Agnelo de Carvalho,** matrícula funcional nº 3153, em substituição a servidora Andressa Maira Ervilha Ribeiro no período de férias de 01/02/2023 a 20/02/2023.

Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. *007*/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elza Realino Iranche

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) Indígena nível médio, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Sacre II – Extensão EMEI Sakoré Kasé Weteko.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.500,17 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 23/01/2023 a 15/12/2023

Data: 23/01/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 005, de 05 de janeiro de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0058/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 058/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Janaina Almeida de Souza

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 002 de 23 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. *041*/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alessandy Azonezokero

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) Indígena nível superior, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Bacaval.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 23/01/2023 a 15/12/2023

Data: 23/01/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 005, de 05 de janeiro de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 072/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Adileia Ribeiro Pereira das Neves

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 002 de 23 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 059/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Erica Patricia da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 30/01/2023 a 30/01/2024

Data: 30/01/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 002 de 23 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 095/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Carolina Ferreira de Campos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 3.399,78 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 004 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. *040*/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Juliana Azonezokero

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) Indígena nível médio, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender os alunos das Comunidades Indígenas que frequentam a Escola Municipal Jardim das Palmeiras.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.500,17 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 23/01/2023 a 15/12/2023

Data: 23/01/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 005, de 05 de janeiro de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 088/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Simone Cristiane Cattaneo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX,

da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 005 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 096/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leandro Alves Araújo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Educação Física, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000. 15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 003 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 27, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.665.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

12	**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS**	
001.09.272.0022.21280	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DO RPPS	
28020000000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.000,00
001.09.272.0022.21280	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DO RPPS	
28020000000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
001.09.272.0023.21290	GESTÃO E MANUTENCAO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	
28001111000	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO P	
3190010000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORM	1.315.00,00
001.09.272.0023.21290	GESTÃO E MANUTENCAO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	
28001121000	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	
3190010000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORM	20.000,00
001.09.272.0023.2129	GESTÃO E MANUTENCAO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	
28001111000	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO P	
3190030000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	165.000,00
TOTAL		1.577.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inciso II do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 407/2022 – LOA/2023.

Art. 3º - As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 001/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº. 001/2023.

O **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT – FUNSEM,** pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob nº. 24.734.238/0001-09, neste ato representado pelo Senhor **SANDRO SILVIO CATTANEO,** no uso de suas atribuições legais, torna público, em conformidade com art. 49 da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000, com o art. 209 da Constituição Estadual e com a Lei Orgânica Municipal, que as **Contas Anuais do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT – FUNSEM, referentes ao exercício financeiro de 2022** ficarão à disposição para apreciação de qualquer contribuinte e da população em geral nas dependências do FUNSEM, localizada na Av. Mato Grosso, 384 NE, centro, neste município, durante todo o exercício de 2023. Os questionamentos serão esclarecidos na forma da lei.

Registrado no FUNSEM, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 014/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Karen Cristina Piano

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 30/01/2023 a 30/01/2024

Data: 30/01/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 001 de 13 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. *010*/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Hemylaine Cardoso

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) Indígena nível médio, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Chapada Azul – Extensão da EMEI Seringal.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.500,17 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 23/01/2023 a 15/12/2023

Data: 23/01/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 005, de 05 de janeiro de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 32, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.367.0007.20070	APOIO A ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
2.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação - exercício anterior	R$	200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inciso II do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022 – LOA/2023.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 08 de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 08 2023

Contrato nº 08/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA,** inscrita no CNPJ. 17.992.979/0001-24

Objeto: O presente Contrato tem por objeto aquisição de material esportivo para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Valor: R$ 120.450,00 (cento e vinte mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2023.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 002 – Desporto Comunitário

Programática: 06.002.27.812.0019.20036.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.00.0000000 Material de Consumo.

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2022 PROCESSO Nº84/2022

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE - RS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2022

AQUISIÇÃO DE PISO ESPORTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PISO INDOOR MODULARES FEITOS DE POLIPROPILENO COPOLIMERIZADO VIRGEM (NÃO RECICLADO). CADA PEÇA DEVE MEDIR, NO MÍNIMO, 25 CM X 25 CM X 1,1 CM, COM PESO MÍNIMO UNITÁRIO DE 275G. OS PISOS MODULARES SERÃO INSTALADOS SOBRE UMA MANTA PEBD DE 3 MM. SEU MODO DE INSTALAÇÃO OCORRERÁ ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE TRAVAMENTO COM ENCAIXES TIPO MACHO / FÊMEA ENTRE AS PEÇAS DO PISO, GARANTINDO A MÍNIMA EXISTÊNCIA POSSÍVEL DE VÃO ENTRE AS PLACAS. O SISTEMA DEVE SER INSTALADO A FIM DE MANTER A ESTABILIDADE DO PISO INDEPENDENTE DE VARIAÇÕES DE TEMPERATURA DO AMBIENTE DE INSTALAÇÃO. AS PEÇAS DEVERÃO TER TRATAMENTO UV E ANTI-OXIDAÇÃO DE MODO A MANTER A COR ORIGINAL DO PISO POR MUITOS ANOS E FACILITAR SUA LIMPEZA, 100% DE RESISTÊNCIA A UMIDADE, SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ TER ACABAMENTO FOSCO (CORES A DEFINIR) E SER DEMARCADO PARA A PRÁTICA DOS SEGUINTES ESPORTES: VÔLEI, FUTSAL E HANDEBOL. AS BORDAS DEVEM SER COM O MESMO MATERIAL ATRAVÉS DE RAMPAS DE ACESSO PARA SUAVIZAÇÃO DO DEGRAU. GARANTIA DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) ANOS. O PISO DEVE SER INSTALADO SOBRE O PISO DE CONCRETO POLIDO EXISTENTE NO LOCAL. INCLUSO: MANTA 3MM (100% RECICLÁVEL, ATÓXICO, PINTURA DAS LINHAS (FUTSAL, VÔLEI E HANDEBOL), MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, FRETES E DEMAIS ENCARGOS. AS CORES DA QUADRA E A PINTURA DAS LINHAS SERÃO COMBINADOS COM O VENCEDOR APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO. MARCA: MMS/ESPORTIVO INDOR	M	730	R$ 165,00	R$ 120.450,00
TOTAL	**R$ 120.450,00**				

Totalizando o valor de **R$ 120.450,00** (Cento e Vinte Mil Quatrocentos e Cinqüenta Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 27/2022, Processo Administrativo nº 84/2022, da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA**,** para futura e eventual aquisição de Piso Modular de Polipropileno, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços, publicado no Publicações Legais Classificados, dia 10 de junho de 2022.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº013/2023 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº001/2023 enviado para Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe - RS;

Ofício Nº005/2023 resposta da Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe - RS, 17 de janeiro de 2023;

Ofício Nº002/2023 enviado para empresa MMS Pinova Equipamentos e Instalações Esportivas Ltda;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 17 de janeiro de 2022;

Portaria nº 3.237/2022 designa pregoeiro e equipe de apoio;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº27/2022;

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, 27 de maio de 2022, Ano XIV, nº 3326, na página 19;

Portal da Transparência;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de 19993;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação;

Termo de Homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços;

Publicado no Publicações Legais Classificados, dia 10 de junho de 2022;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº79/2023

Órgão: 06;

Unidade: 002 – Desporto Comunitário;

Dotação 06.002.27.812.0019.20036.3390300000.15000000000 – Material de Consumo - Reduzido: 227;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 097/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Josimara Souza Gomes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 005 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ALMOXARIFADO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 003/2023

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de ***PENALIDADE nº 003/2023***

No dia 25 de Novembro de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.116, a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **DMC Distrib. , Com. de Medicamentos Eireli**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa **DMC Distrib., Com. de Medicamentos Eireli** não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido da notificação 24 dias.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

A Ata de Registro de Preço nº 383/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 98/2022, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 24 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 4% sobre o valor da NAD 14312/2022: R$ 672,00 (Seiscentos e setenta e dois reais). Totalizando o valor de R$ 26,88 (vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 129, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE GESTOR DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/2023, FIRMADO COM O SINDICATO RURAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar, com fulcro no artigo 2°, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, o servidor **EDSON SILVA CASTRO**, matrícula nº **225**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente, para exercer a função de gestor da execução e da prestação de contas do Acordo de Cooperação n° 001/2023, firmado com o Sindicato Rural de Campo Verde.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **LUCIANA ROTA LISBOA E SILVA**, matrícula nº **7514**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDSON SILVA CASTRO

Gestor da Parceria

LUCIANA ROTA LISBOA E SILVA

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
TERMO EX-OFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E O INSTITUTO GERMINANDO SONS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**,resolve prorrogar ex-ofício o Termo de FOMENTO Nº 003/2022, firmado com o **INSTITUTO GERMINANDO SONS**,inscrito no CNPJ nº. 23.874.115/0001-00, doravante denominada **PROPONENTE**; com fundamento na Cláusula Quinta – das Obrigações dos Partícipes, 5.1 - Compete à Concedente: b) Prorrogar, “de ofício”, a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto, e considerando o que segue:

Considerando que o Plano de Trabalho previa o pagamento da última parcela do Termo de Fomento n. 003/2022, no valor de R$ 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais) até o dia 23/01/2023;

Considerando que o CMDCA protocolou em 18/01/2023, o Ofício n. 003/2023/CMDCA, o qual solicita o pagamento da referida parcela;

Considerando que por se tratar de um empenho classificado em Restos a Pagar do exercício de 2022, o pagamento só foi realizado em 31/01/2023, quando o sistema contábil foi devidamente liberado.

Resolve celebrar o **TERMO EX-OFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**, com fundamento na Lei Federal n° 13.019 de 31 de Julho de 2014, no Decreto Municipal nº 036/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – Fica prorrogada a vigência do instrumento até o dia 10/02/2023.

CLÁUSULA 2ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 27 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 128, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

NOMEIA O SERVIDOR JAIRO JOSÉ FREITAS DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO N.º 003/2023, CELEBRADO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – CIDESASUL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear o servidor **JAIRO JOSÉ FREITAS DE OLIVEIRA**, matrícula **nº 7729**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, como fiscal do Contrato de Rateio n.º 003/2023, firmado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL, que representará a Administração Municipal e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente, a servidora **OLIVETE GARDIN**, matrícula **nº 751**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JAIRO JOSÉ FREITAS DE OLIVEIRA

Fiscal

OLIVETE GARDIN

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 003/2023

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 003/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) ABRIGOS DE ÔNIBUS**na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, a ser realizada **no dia 03 de março de 2023, às 14 H (catorze horas) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do

edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 10 de fevereiro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 02.2023

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS, ALMOXARIFADO E PARQUE INFANTIL NA ESCOLA SANTO ANTÔNIO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, a ser realizada **no dia 03 de março de 2023, às 8 H (oito horas) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 10 de fevereiro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 173/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 173/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, que teve como vencedoras as empresas: BLACK BELT BLASTER ELETRÔNICOS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 19.308.046/0001-09, lotes 02, 03 e 04; e IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 08.952.092/0001-11, lote 01. Campo Verde, 10 de fevereiro de 2023. Hélida Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 08.952.092/0001-11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS – PREGÃO Nº 173/2022

VIGÊNCIA: DE 10/02/2023 À 10/02/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT COMPLETO DE UNIFORME, PARA MODALIDADES VARIADAS (VÔLEI, HANDEBOL, FUTSAL, BASQUETE, ETC.) CAMISETA EM TECIDO DRY LISO COM IMPRESSAO DIGITAL EM TRANSFER TOTAL, E SHORT EM TECIDO ADEQUADO PARA MODALIDADE (DRY, SUPLEX) E MEIAO PERSONALIZAÇÃO COM 2 LOGOMARCAS, ESCUDO NO PEITO. COR A SER DEFINIDA TAMANHOS VARIADOS PP/P/M/G/GG	510 UND	MARCA PRÓPRIA	R$ 58,90	R$ 30. 039,00
02	KIT COMPLETO GOLEIRO: CAMISETA EM TECIDO DRY LISO COM IMPRESSAO DIGITAL EM TRANSFER TOTAL, E CALÇA EM TECIDO HELANCA E MEIAO. PERSONALIZAÇÃO COM 2 LOGOMARCAS, ESCUDO NO PEITO. COR A SER DEFINIDA. TAMANHOS VARIADOS PP/P/M/G/GG.	50 UND	MARCA PRÓPRIA	R$ 64,80	R$ 3. 240,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 33.279,00 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 33.279,00 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

A íntegra da ata de registro de preços encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 028 - CONTRATO 003/2023

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 003/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 08.952.092/0001-11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS – PREGÃO Nº 173/2022

VIGÊNCIA: DE 10/02/2023 À 10/02/2024

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	CAMISETA EM TECIDO DRY LISO COM IMPRESSAO DIGITAL EM TRANSFER TOTAL	1.000 UND	BANZAI	R$ 25,10	R$ 25.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.100,00 (VINTE E CINCO MIL E CEM REAIS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	UNIFORME CAPOEIRA, CALCA E CAMISA. CALÇA DE CAPOEIRA - FEITA DE HELANCA 100% POLIAMIDA, COM PASSANTES E PORTA MOEDAS INTERNO. PEQUENA BANDEIRA DO BRASIL NA LATERAL DIREITA E ESCUDO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO. CAMISETA MALHA FRIA	200 UND	BANZAI	R$ 59,50	R$ 11. 900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.900,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	COLLANT PARA BALLET E DANÇA 100% POLIAMIDA/HELANCA, MEIA MANGA, DECOTE REDONDO NAS CORES PRETO E ROSA TAMANHOS DE 04 A 18.	100 UND	BANZAI	R$ 30,87	R$ 3. 087,00
06	MEIA CALÇA PARA BALLET 100% POLIAMIDA/HELANCA NAS CORES ROSA E PRETA. TAMANHOS DE INFANTIL/ P/M/G/GG.	100 UND	BANZAI	R$ 24,70	R$ 2. 470,00
07	SAPATILHA DE MEIA PONTA SARJA. COM ELÁSTICO DO PEITO DO PÉ COSTURADO, FORRO DE ALGODÃO, SOLA INTEIRA E EM CAMURÇA NATURAL EM LONA.	100 UND	BANZAI	R$ 33,96	R$ 3. 396,00
08	SAIA TRANSPASSADA DE AMARRAR EM TRILOBAL. MATERIAL: 100% POLIAMIDA. COR PRETA E ROSA TAMANHOS DE 04 A 18.	100 UND	BANZAI	R$ 19,47	R$ 1. 947,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.900,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 47.900,00 (QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS).

A íntegra da ata de registro de preços encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

ALMOXARIFADO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº002/2023

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de ***PENALIDADE nº002/2023***

No dia 25 de Novembro de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.116, a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa **Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda** não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido da notificação 24 dias.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

A Ata de Registro de Preço nº 90/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 30/2022, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 24 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 4% sobre o valor total da NAD 14123/2022: R$ 1.209,60 (Um mil e duzentos e nove reais e sessenta centavos). Totalizando o valor de R$ 48,38 (quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 10 de Fevereiro 2023

_____

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ONOFRE PEDRO BOTAN

Objeto: Contratação de empresa para locação do imóvel, para sediar a Farmácia Central.

Valor: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Vigência do Contrato: 09 de fevereiro de 2023 a 08 de fevereiro de 2024.

Data de Assinatura: 09 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 026 - CONTRATO 001/2023

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

DO TERMO DE ADESÃO N° 001/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALMOXARIFADO
APLICAÇAO DE PENALIDADE Nº 001/2023

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de ***PENALIDADE nº001/2023***

No dia 25 de Novembro de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.116, a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa **Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda** não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido da notificação 24 dias.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

A Ata de Registro de Preço nº 432/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 159/2021, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 24 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 4% sobre o valor total da NAD 14332/2022: R$ 785,40 (Setescentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). Totalizando o valor de R$ 31,41 (trinta e um reais e quarenta e um centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 10 de Fevereiro 2023

_____

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.001/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS – MG,** cujo objeto é **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND) EM CATAS ALTAS E MORRO D'ÁGUA QUENTE E NAS ESCOLAS DE CATAS ALTAS NO VALOR R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) ROTOCYCLE INDUSTRA E COMERCIO DE PLSTICO EIRELI CNPJ n. 34.914.897/0001-80.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 10 de fevereiro de 2023.

HÉLIDA B. M. P.HUBNER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 021/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS) na** modalidade Pregão (presencial) **n° 021/2023** a se realizar no **dia 28/02/2023 às 8H na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 10 de fevereiro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 031 - CONTRATO 004/2023

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 004/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TP 017.2023

AVISO DE PREGÃO N° 017/2023

RETIFICAÇÃO DOS LOTES 118 E 119 (DESCRIÇÃO)

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARESna modalidade Pregão (presencial) **n° 017/2023** a se realizar no **dia 17/02/2023 às 8Horas na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 06 de fevereiro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 001/2023

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **CARLOS GEOVANE FEREIRA BARBOSA***

No dia 26 de Janeiro de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.160 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Carlos Geovane Ferreira Barbosa** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, faturou os itens conforme itens notificados.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa, entregou os itens conforme itens notificados.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente feito considerando a entrega total dos itens no prazo estabelecido na notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 10 de Fevereiro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 030- CONTRATO 005/2023

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 005/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 027 - CONTRATO 002/2023

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 002/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 032 - CONTRATO 006/2023

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 006/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 117/2022

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA***

No dia 22 de Dezembro de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº4.135 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia, prorrogação de prazo, faturou nota fiscal de alguns itens notificados.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa apresentou defesa, pedindo dilatação de prazo, entregou alguns itens dentro do prazo de notificação e ficaram dois itens que foram entregues depois do prazo.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente feito considerando a entrega total dos itens notificados.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 10 de Fevereiro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 130, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA 22ª EXPOVERDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a realização da 22ª Exposição Agropecuária do Município entre os dias 05 a 08 de Julho de 2023, resolve baixar a seguinte Portaria:

ARTIGO 1º - Fica constituída a Comissão de Coordenação e Acompanhamento da 22ª Exposição Agropecuária do Município:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) **CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**,portador do RG nº ***386** SSP/MT, inscrito no CPF sob nº ***.521.***- 04.

b) **FABIANO COSTA TERUEL**, portador do RG nº ***426 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº ***.820.***- 87.

c) **FLÁVIO GESSER MATTEI**, portador do RG nº ***8860* SSP/MT, inscrito no CPF sob nº ***.891.***- 04.

d) **HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES**, portador do RG nº ***057* SSP/MS, inscrito no CPF sob nº ***.215.***- 49.

II – REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL:

a) **ALEXANDRE PEDRO SCHENKEL**, portador do RG nº ***3622* SSP/MT, inscrito no CPF sob nº ***.319.***- 53.

b) **RODRIGO DESTÉFANI MINUZZI**, portador do RG nº ***9583* SSP/MT, inscrito no CPF sob nº ***.879.***- 25.

ARTIGO 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior, tem por finalidade coordenar e acompanhar a organização da 22ª Exposição Agropecuária do Município – EXPOVERDE.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE DESCONTO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE DESCONTO

Convenente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Conveniado: Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA – CESUMAR, inscrito no CNPJ nº. 79.265.617/0001-99, mantenedor da UNICESUMAR - Centro Universitário de Maringá.

Objeto: As partes firmam este Convênio de Desconto sem onerosidade para as mesmas, como objetivo de conjugar esforços, visando a especialização profissional de funcionários/associados/sindicalizadas da conveniada, e seus dependentes legais.

Vigência: O presente Convênio terá vigência por tempo indeterminado.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, não haverá repasse de recurso financeiro entre as partes.

Assinatura: Campo Verde – MT, 08 de fevereiro de 2023.

ALMOXARIFADO
PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2023

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 006/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA**

CNPJ: 12.467.040/0001-27

Endereço: Av. Florianópolis, centro – Campo Verde – MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 138/2022, oriunda do Processo Licitatório n.°.958/2022 – Pregão Presencial n.°45/2022 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de materiais de informática**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **segunda vez** pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
16269/2022	45/2022	Saúde	10/11/2022	730,89
15500/2022	45/2022	Assist. Social	07/12/2022	568,06
16618/2022	45/2022	Finanças	07/12/2022	59,03
767/2023	45/2022	Cultura	16/01/2023	317,94

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 10 de Fevereiro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.002/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO – SERGIPE, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DO TIPO ARMÁRIO MULTIMIDIA EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 3ª DIMENSÃO PARA ATENDER A ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO NO VALOR **R$ 177.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS) ABDCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ N. 45.044. 888/0001-00.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 10 de fevereiro de 2023.

HÉLIDA B. M. P.HUBNER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 30/2023

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.398 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de AE- Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$:2.170,76 (Dos Mil, Cento e Setenta Reais e Setenta e Seis Centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

01 – Departamento de Educação

2.074– Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 07/02/2023 à 20/12/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e CÉLIA REGIANE COSTA DE LARA/ CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 33.2023

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor Pedagogo, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$: 5.113,32 (Cinco mil, cento e treze reais e trinta e dois centavos,

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB.

2.086– Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70%.

3.1.90.04.00.00.00.01.0540- Contratação por Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 09/02/2023 à 20/12/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e JANÁÍNA MANSUR STUCHI/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 14/2023

XTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 14/2023

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.1.085 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Monitor de Transportes Escolar, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$: 1.839,51 (Um Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais, e Cinquenta e Um Centavos),

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretária de Educação

01 – Departamento de Educação.

2.074– Gerenciamento das Atividades da Secretária Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 03/02/2023 à 20/12/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e IRANICE MARIA FERREIRA GOMES / CONTRATADA.

DECRETO Nº 000003/23 DE 4 DE JANEIRO DE 2023

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001590/22 de 22 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - Secretaria Municipal de Finanças **04.04 - Depatarmento de Tesouraria**	
(122) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.019-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45,00
(110) 3.3.90.47.00.00.00.00.0.001-0500 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.115,85
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(247) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.035-0600 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.830,31
(294) 3.3.40.41.00.00.00.00.2.039-0500 - CONTRIBUICOES	7.000,00
Total Suplementação:	**13.991,16**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - Secretaria Municipal de Finanças

04.01 - Departamento de Contabilidade

(85) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.015-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 45,00

04.04 - Depatarmento de Tesouraria

(116) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.019-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.115,85

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(300) 3.3.90.41.00.00.00.00.2.039-0500 - CONTRIBUICOES 7.000,00

(244) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.035-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.830,31

Total Anulação: 13.991,16

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANIPrefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 005/2023, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular (seguro automotivo) para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos."**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 02/03/2023, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 10 de fevereiro de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 31/2023

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.398 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de AE- Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$:2.170,76 (Dos Mil, Cento e Setenta Reais e Setenta e Seis Centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

01 – Departamento de Educação

2.074– Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 07/02/2023 à 20/12/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e SAMELA ARAUJO CARDOSO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 32.2023

XTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 32.2023

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor Pedagogo, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$: 5.113,32 (Cinco mil, cento e treze reais e trinta e dois centavos,

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB.

2.086– Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70%.

3.1.90.04.00.00.00.01.0540- Contratação por Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 09/02/2023 à 20/12/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e TÁGILA SCARLETE DE SOUZA NINA VIEIRA/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 20/2023

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.1.085 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Monitor de Transportes Escolar, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$: 1.839,51 (Um Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais, e Cinquenta e Um Centavos),

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretária de Educação

01 – Departamento de Educação

2.074 – Gerenciamento das Atividades Da Secretária Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 06/02/2023 à 20/12/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e MARIA RINAILDA DA SILVA ALMEIDA / CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 42, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 778/2023, de 10 de fevereiro de 2023,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **SUELEN DIAS PEREIRA DOS SANTOS,** inscrita noCPF sob nº. 024.630.051-57,do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, nomeada através da Portaria nº. 166, de 02 de dezembro de 2010.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 27 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 166, de 02 de dezembro de 2010, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 09, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I – AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	90º
MEIRIAINE RANGEL ZIMERMANN	91º
KACIELLY LIMA HENRIQUE	92º
TAINARA GONZAGA DO AMARAL	93º
SILVANA PEDROSA VERAO	94º
JACIANE ARCE DA SILVA	95º

II – PROFESSOR DE PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LILDEANI SANTOS COELHO	15º

III – PSICÓLOGO ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
STEFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA	3º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ATO REVOGATÓRIO N. 004/2023

ATO REVOGATÓRIO N. 004/2023

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do **ATO AUTORIZATIVO N. 001/2023,** que concedeu verba indenizatória, conforme estabelecido no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo

municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei n. 1067/2020 anteriormente concedida ao seguinte servidor:

I – THAIS FREITAS GONÇALVES, portador da matricula funcional n. 2417, ocupante do cargo de Gerente de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R$ 900,00.

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos**.**

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Canabrava do Norte - MT, em 07 de fevereiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO N. 010/2023

ATO AUTORIZATIVO N. 010/2023

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a verba indenizatória, estabelecida no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências, conforme abaixo elencados:

I – GISLEIA DA SILVEIRA PRADO OLIVEIRA, portadora da matrícula funcional n. 2447, ocupante do cargo de Gerente de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, no valor de até R$ 900,00;

II – THAIS FREITAS GONÇALVES, portador da matricula funcional n. 2448, ocupante do cargo de Gerente de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de até R$ 900,00.

§ 1º. A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários(as) Municipais, do(da) Chefe de gabinete do Prefeito(a), do(da) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, dos Secretários(as) Adjuntos, do Tesoureiro(a) Municipal, os Secretários(as) Executivos, dos(das) gerentes, dos(das) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, dos(das) Assessores(as) Técnicos e do(da) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

§2º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensável documentos fiscais, justificando as despesas, a partir do dia 25 do mês em exercício, até o último dia útil de cada mês.

§ 3º. Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de verbas não previstas na presente Lei.

Art. 3º. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providencias e arquivamentos e revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de fevereiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 140, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 140, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, DENISMAR GONÇALVES DINIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 066/2023/SMSCBN, de 04 de janeiro de 2023 e demais documentações em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **DENISMAR GONÇALVES DINIZ,** matrícula funcional n. 2403, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 008.852.271-74, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 02 (duas) diárias no valor de R$ 237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando o montante de R$475,66 em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá – MT, para transporte da paciente Julia Barbosa Machado Vilas Boas e sua acompanhante, a Sra. Eleuza Barbosa Machado, com saída prevista para o dia 12/02/2023, às 05h00min e retorno no dia 14/02/2023, sem previsão de horário de chegada.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro

tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 009/2023

Texto:

DO OBJETO: O estudo de viabilidade, que tem por objetivo o desenvolvimento de levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados, necessários à realização de projetos dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário:

DATA: Canabrava do Norte, 10 de Fevereiro de 2023.

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **GILSON COSTA PASSOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.606.391/0001-74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 141, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 141, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 067/2023/SMSCBN, de 04 de janeiro de 2023 e demais documentações em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO,** matrícula funcional n. 2412, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 914.612.271.00, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 01 (uma) diárias no valor de R$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando o montante de R$317,11 em decorrência de viagem à cidade de Palmas – TO, para transporte do paciente Sr. Cloves Sousa Carvalho Machado, com saída prevista para o dia 08/02/2023, às 05h00min e retorno no dia 08/02/2023, sem previsão de horário de chegada.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 142, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 142, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido do Servidor Público Municipal, o Sr. **AILTON DA CONCEIÇÃO AMÂNCIO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 22974121 emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 046.661.021-16, do cargo de **ASSESSOR** na **ASSESSORIA TÉCNICA – ASSETEC/SMDECT,** lotado naSecretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de fevereiro de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 010/2023

Texto:

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de levantamento planialtimétrico da área destinada à implantação do Loteamento Renascer, visando atender a Secretaria de Assistência Social e Habitação deste Município:

DATA: Canabrava do Norte, 10 de Fevereiro de 2023.

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.846.562/0001-19

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais

legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de ferramentas, acessórios e materiais de reparo de uso em oficina e borracharia atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13/02/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/02/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/02/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 28/02/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 10 de Fevereiro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 137/GAPRE, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 137/GAPRE, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, a **Sra. ANA PAULA APARECIDA DOS SANTOS,** matrícula n. 1788, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, conforme Edital n. 022/2022 e memorando n.062/2023 – SMS em anexo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
17/10/2021 a 16/10/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/03/2023 a 30/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de fevereiro de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 139, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 139, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal Sr. **DOMINGOS RIBEIRO DE AMORIM**, brasileiro, portadora da matricula funcional n. 354, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, lotado na Unidade Básica de Saúde – UBS de Primavera do Fontoura, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO
13/04/2017 a 12/01/2022
PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
01/02/2023 A 02/05/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de fevereiro de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°113/2023

Portaria n°113/2023

De 09 de fevereiro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Valeria Silva Cortes** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Valeria Silva Cortes**, ocupante do cargo de **Psicóloga,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 15 de março de 2023 a 30 de março de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/02/2022 a 08/02/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°112/2023

Portaria n°112/2023

De 08 de fevereiro de 2023.

Altera Período de férias do servidor **Jordilene Lopes da Costa e** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o último período de férias da servidora**, Jordilene Lopes da Costa,** ocupante do cargo de Assessor de Imprensa**,** agendada por meio da portaria n°819/2022 de 25 de outubro de 2022, 10 dias para 06 de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em setembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 06 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 08 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 024-2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna publico que diante da **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato nº 114/2022 e o CANCELAMENTO do Registro de Preços nº 025/2022 – ATA 03 firmados com a empresa **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, foram convocados respectivamente as empresas 2º colocadas, sendo que a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, se recusou a assumir os lotes como 2ª colocada, e diante disso, a empresa **INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, se tornou vencedora de todos os Lotes anteriormente vencidos pela empresa **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, sendo os lotes 006, 014, 016, 017, 021, 022, 028, 034, 035, 036, 038, 042, 043, 044, 047, 048, 051, 053, 054, 056, 057, 059, 061, 063, 064, 068, 070, 074, 078, 081, 082, 084, 085, 088, 089, 092, 093, 094, 095, 096, 104, 105, 108, 115, 116, 117, 118, 119, 121, conforme ata da sessão e demais documentos anexos aos autos.

Canarana-MT, 09 de Fevereiro de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº102/2023

Portaria Nº102/2023

De 06 fevereiro de 2023.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Patricia Eidt** para exercer o cargo deOrientador Social**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 06 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°109/2023

Portaria n°109/2023

De 08 de fevereiro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Sebastião Feitosa dos Santos e** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Sebastião Feitosa dos Santos**, ocupante do cargo deAgente de Serviços Gerais**,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2020 a 19/10/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

REAVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2022 - PP058/2022 - SRP

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2022 - PP058/2022 - SRP

O pregoeiro oficial do Município de Canarana-MT, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2022 - PP058/2022, anteriormente suspenso para alterações do edital e termo de referencia,** será realizadono dia **27/02/2023 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações, com aplicação das Leis nºs. 10.520/2022 e 8.666/93.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, solicitar pelo telefone 66 – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoescanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 09 de fevereiro de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N°108/2023

Portaria n°108/2023

De 08 de fevereiro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Valéria de Sousa dos Santos Supptitz e** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Valéria de Sousa dos Santos Supptitz**, ocupante do cargo de **Agente de Combate as Endemias,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 06 de março de 2023 a 25 de março de 2023; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/02/2019 a 01/02/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°110/2023

Portaria n°110/2023

De 08 de fevereiro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública Edilaine Lopes da Costa e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Edilaine Lopes da Costa, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo II, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, 03 de julho de 2023 a 17 de julho de 2023; e, O último período, 15 dias, 20 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/08/2021 a 16/08/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 018/2023

Modalidade: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 004/2023

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, corrigida pelo Decreto Federal nº 11.317/2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.377/2023 a favor da empresa **A. S. FASOLO - ME** inscrita no CNPJ nº 41.707.628/0001-09 com sede à Rua Capoeira Grande nº 424 – Bairro Nova Canarana – Canarana – MT os **itens 01 e 02 com o valor unitário R$ 4,65 (**quarto reais e sessenta e cinco centavos**)** por guia, perfazendo o valor total de **R$ 56.962,50 (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos),** para **a prestação de serviços de entregas *"in loco"* de boletos referentes ao IPTU e ALVARÁ 2023,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos**,** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022 na seguinte classificação: 3.3.90.00 - aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 10 de Fevereiro de 2023.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2023

Portaria Nº 117/2023

09 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre licença interesse particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença interesse particular por 2 anos, para a servidora pública **Nivia Schneider**, no cargo de provimento efetivo de **Agente de Serviços II,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de fevereiro de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

CONTRATO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N. º 001/2023

CONTRATO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N. º 001/2023

"Contrato que entre si celebram o Município de Canarana/MT o Fundo Municipal de Saúde e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, para fins que se especifica. "

O Município de Canarana Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, inscrito no C.N.P.J / MF sob o nº 15.023.922/0001-91 com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, nesta cidade, representado pelo seu Prefeito Municipal **Fábio Marcos Pereira**

de Faria, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 888.488. 461-87 e RG nº 367.1142 SESP/GO, residente e domiciliado a Rua Tuparandi, nº 94, Centro, nesta cidade de Canarana, neste ato denominado de **convenente**, e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia – CISMA** entidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 02. 427.361/0001-44, com sede administrativa na Rua 16 nº 150 – centro II, cidade de Água Boa- MT, representado pelo seu Presidente, **Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2055578963 SJS – RS, inscrito no CPF n.º 928.476.760-15 residente à Rua 09 nº 855 – centro, Água Boa – MT, designado neste ato como sendo **Conveniado**, resolvem celebrar o presente Termo de convênio de Cooperação Técnica e Financeira sob a égide da lei municipal nº 203 de 27 de outubro de 1997, e no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira

Do Objeto:

O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, para organização e operacionalização do CISMA na manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais de saúde nos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio diagnóstico e terapêuticos de natureza especializados as populações do conjunto de municípios que compõem o Consórcio.

Cláusula Segunda

Dos Recursos:

O valor do presente convênio é **ESTIMADO** em R$ 1.373.700,00 (Um milhão e trezentos e setenta e três mil e setecentos reais), e serão repassados ao conveniado, obedecido o seguinte cronograma de desembolso:

I – Doze parcelas iguais de R$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais). Referente a repasse do Município.

1ª parcela de R$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais, com vencimento dia 20/01/2023.

2ª parcela de R$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais), com vencimento dia 20/02/2023.

3ª parcela de R$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais),com vencimento dia 20/03/2023.

4ª parcela de R$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais), com vencimento dia 20/04/2023.

5ª parcela de R$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais), com vencimento dia 20/05/2023.

6ª parcela de R$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais), com vencimento dia 20/06/2023.

7ª parcela de R$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais), com vencimento dia 20/07/2023.

8ª parcela de R$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais), com vencimento dia 20/08/2023.

9ª parcela de R$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais), com vencimento dia 20/09/2023.

10ª parcela de R$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais), com vencimento dia 20/10/2023.

11ª parcela de R$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais), com vencimento dia 20/11/2023.

12ª parcela de R$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais), com vencimento dia 20/12/2023.

PAICI – 12 parcelas iguais de R$ 33.075,00 (trinta e três mil e setenta e cinco reais) que deverá ser repassada mensalmente ao CISMA mediante crédito em conta efetuado pelo ESTADO.

II – Pelos recursos repassados pelo Convenente e pelo Estado, o mesmo terá direito aos seguintes atendimentos, procedimentos e valores de custo de internações perante o Conveniado:

III – Caso o Município convenente venha a exceder em seus atendimentos, procedimentos e custo de internações, conforme as tabelas acima, o mesmo repassará após o prazo máximo de 20 dias da apresentação de planilhas de custos de cada quadrimestre, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, a diferença/excedente de seus gastos/consumo. O Conveniado ficará responsável pela elaboração e apresentação das planilhas de custos dos atendimentos, procedimentos e internações até o dia 20 de cada quadrimestre, as quais poderão ser enviadas por e-mail ou apresentadas.

IV – Tendo ocorrido a não utilização da quantidade pactuada dos itens e valores de internações acima, este poderá ser abatido de eventual excedente somente dentro de cada quadrimestre. Após o fechamento quadrimestral, não haverá mais excedente cumulado para o próximo quadrimestre.

V – Haverá também, quadrimestralmente, a cada dia 20, revisão dos custos dos procedimentos e atendimentos realizados pelo Conveniado, os quais deverão ser apresentados também através de planilhas pelo Consórcio a cada Convenente quando houver alterações, objetivando o aumento ou a baixa de itens a serem utilizados pelo Convenente, a depender dos custos de mercado ao Conveniado.

Cláusula Terceira

Da Dotação Orçamentária:

Os recursos necessários à execução do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01-10.301.0079-2008-33.50.41.0080 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA;.

Cláusula Quarta

Dos Repasses:

Os repasses dos recursos provenientes da fonte citada na clausula segunda, serão efetuados pelo tesouro municipal diretamente ao conveniado, nos termos do que consta o item 3.2, inciso II, obedecido o que estatui o inciso VI do convênio nº 003/2014, assinado entre os municípios envolvidos e a Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo único.

Fica estabelecido que os repasses serão efetuados pela rede bancária diretamente para a conta corrente nº 16.192-6 Agência nº 1317-X no Banco do Brasil em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, com o vencimento das parcelas conforme cronograma de desembolso.

Cláusula Quinta

Do Fundamento Legal:

Vincula-se o presente convênio as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e de conformidade com a Lei Municipal, nº 383/99, de 06 de abril de 1999 e Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Cláusula Sexta

Das Obrigações Contratuais:

I - Do Município:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;

b) Efetuar os repasses dos recursos para o conveniado, nos prazos estipulados na cláusula Quarta, sob pena do presente instrumento ser levado a protesto.

c) Aprovar a representação de contas apresentadas no final de cada exercício financeiro;

d) Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste convênio;

e) Acompanhar por e-mail o envio de planilhas e conferir os custos dos procedimentos e atendimentos apresentados quadrimestralmente pelo Conveniado.

d) Fornecer autorização para a secretaria de estado de saúde repassar os recursos para o Consórcio, de conformidade com a estabelecida cláusula quarta deste instrumento, cujos valores serão debitados da conta mensal do SAI/SUS a que o convênio seja titular.

f) **Repassar ao CISMA os valores referente ao PAICI (PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE) mediante crédito em conta enviado pelo ESTADO**.

II - Do Conveniado:

a) Abrir conta corrente bancária especial, denominada de conta-corrente convênio Município/CISMA, cuja movimentação serra obrigatório com emissão de cheques nominais;

b) Aplicar os recursos recebidos do município dentro do prazo estabelecido neste convênio;

c) Suspensão do atendimento caso ocorra inadimplência do repasse por 30 dias pelo Convenente.

d) Observar as normas e condições da legislação trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes como contratação do pessoal;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas que decorrerem com a contratação do pessoal;

f) Devolver ao tesouro municipal os saldos bancários não utilizados no final de cada exercício;

g) Prestar contas ao município através de balancete financeiro (elaborado de conformidade com Lei 4.320 e suas disposições), o qual deverá ser aprovado em ata pelo conselho diretor e avaliado pelo conselho fiscal em reunião juntamente com os demais municípios consorciados.

h) Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado mensalmente os balancetes financeiros, deixando uma cópia para futuras apreciações dos municípios consorciados.

Cláusula Sétima

Da Sustação Dos Repasses:

I - O **Município** poderá sustar os repasses nos seguintes casos:

a) Por inadimplência da conveniado em qualquer das cláusulas deste convênio.

b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas dos recursos recebidos;

c) Razões de interesse público.

Cláusula Oitava

Do Prazo:

O prazo de validade do presente convênio é de 12 (doze) meses, encerrando em 31/12/2023.

Cláusula Nona

Da permanência do IRR retido

Conforme o artigo 28, inciso VIII, do estatuto do Conveniado, fica autorizado através deste instrumento a permanência dos recursos referente ao imposto de renda retido de prestadores de serviços e de folha de pagamento de funcionários pelo Conveniado, sendo considerado fonte de recurso próprio do CISMA.

Cláusula Décima

Dos débitos em atraso do exercício anterior

O convenente fica obrigado a pagar os débitos que porventura estejam em atraso do exercício do ano de 2022 até o dia 30/01/2023, caso não seja realizado a quitação, os atendimentos eletivos poderão ser suspensos pelo Conveniado.

Cláusula Décima Primeira

Das Dúvidas e dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do presente convênio, serão dirimidos pelas partes significativas podendo constituir termo aditivo a este convênio.

Cláusula Décima Segunda

Da Rescisão Contratual:

No caso de o conveniado não cumprir com as obrigações assumidas no presente convênio, será considerada inadimplente e implicará na suspensão imediata deste, ficando o município desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo mesmo, sendo providenciado imediato bloqueio dos recursos, conseqüente anulação deste, e impedimento para assinatura de qualquer outro convênio com recursos do município até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

Cláusula Décima Terceira

Da Reversão:

No caso de rescisão ou denúncia do presente convênio, depois de liquidados os débitos provenientes de encargos assumidos, o saldo em dinheiro será revertido ao município.

Cláusula Décima Quarta

Do Foro:

Fica eleito o foro da comarca de Água Boa - MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente convênio, que não forem solucionadas amigável e administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e valor e para todos efeitos legais.

Canarana - MT, 24 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito de Canarana Presidente do CISMA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG nº	RG nº
CPF nº	CPF nº
Assinatura:	Assinatura:

PORTARIA N°111/2023

Portaria n°111/2023

De 08 de fevereiro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Mariza Oliveira de Almeida e** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Mariza Oliveira de Almeida,** ocupante do cargo de **Professor,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 02 de maio de 2023 a 16 de maio de 2023; e,

• O último período, 15 dias, 15 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/04/2021 a 04/04/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°103/2023

Portaria N°103/2023

De 06 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pecúnia de Licença Prêmio a **André Luis Machado Antunes**, ocupante do cargo de Gari, matrícula n°4404, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme dispõe legislação supramencionada.

Relativo ao quinquênio 2018 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 06 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2023

Portaria Nº 107/2023

08 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre licença interesse particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença interesse particular por 2 anos, para a servidora pública **Silvana Lima**, no cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de fevereiro de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº104/2023.

Portaria Nº104/2023.

De 06 de fevereiro de 2023.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - – Exonerar, a pedido, a servidora **Carla Pereira Machado Kerhoven**, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal – da Lei Complementar nº 174/2018. A partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 06 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO - CONTRATO 009-2023 AO CONTRATO 020-2023

EXTRATO DE CONTRATO 009/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 003/2023 Data: 26/01/2023

Vigência: 26/04/2023

Contratado: LIBERTY VIAGENS E TURISMO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, para viagem internacional, de ida e volta categoria econômica e classe executiva, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes.

Valor: R$ 41.931,00 (quarenta e um mil, novecentos e trinta e um reais).

EXTRATO DE CONTRATO 010/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2023 Data: 27/01/2023

Vigência: 27/01/2024

Contratado: E. DE M FAITAO GONCALVES ROMAO

Objeto: Aquisição de *areia lavada (media, fina ou grossa - sem frete)* para atender asnecessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.

Valor: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO 011/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023

Data: 31/01/2023

Vigência: 31/01/2024

Contratado: SANCRISTO – COLETA DE RESIDUOS EIRELLI.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo e resíduos hospitalares, transporte, tratamento e disposição final dos mesmos.

Valor: R$ 110.250,00 (cento e dez mil duzentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO 012/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2023 Data: 02/02/2023

Vigência: 02/02/2024

Contratado: MMS COMÉRCIO DE PNEUS

Objeto: Aquisição de pneuspara atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.

Valor: R$ 1.227.520,00 (um milhão duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e vinte reais).

EXTRATO DE CONTRATO 013/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Adesão nº 004/2023

Data: 06/01/2023

Vigência: 05/08/2023

Contratado: CONSÓRCIO SOSTRATUS.

Objeto: Aquisição de estruturas físicas padronizadas, materiais (bens) e equipamentos**.**

Valor: R$ 629.140,00 (seiscentos e vinte e nove mil, cento e quarenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO 014/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Adesão nº 005/2023

Data: 06/02/2023

Vigência: 05/08/2023

Contratado:EDULAB – COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos e playground**.**

Valor:R$145.732,50 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO 015/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2023

Data: 06/02/2023

Vigência: 06/02/2024

Contratado:EDEMAR BIGUELINI-ME.

Objeto: Contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana-MT, para o ano letivo de 2023**.**

Valor:R$ 272.400,00 (duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO 016/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2023

Data: 06/02/2023

Vigência: 06/02/2024

Contratado:V. L. ZALAMENA TRANSPORTES- ME.

Objeto: Contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana-MT, para o ano letivo de 2023**.**

Valor:R$ 337.680,00 (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO 017/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2023

Data: 06/02/2023

Vigência: 06/02/2024

Contratado:GERALDO FERREIRA DA CRUZ 89561511134.

Objeto: Contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana-MT, para o ano letivo de 2023**.**

Valor:R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO 018/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2023

Data: 06/02/2023

Vigência: 06/02/2024

Contratado:DAYANNA DE MARCHI-ME.

Objeto: Contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana-MT, para o ano letivo de 2023**.**

Valor:R$ 331.200,00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO 019/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2023

Data: 06/02/2023

Vigência: 06/02/2024

Contratado:GEDEON BENEDITO DA SILVA-ME.

Objeto: Contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana-MT, para o ano letivo de 2023**.**

Valor:R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO 020/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2023

Data: 06/02/2023

Vigência: 06/02/2024

Contratado:AUTO SOCORRO ARAGUAIA LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana-MT, para o ano letivo de 2023**.**

Valor:R$623.200,00 (seiscentos e vinte e três mil e duzentos reais).

PORTARIA N°106/2023

Portaria n°106/2023

De 08 de fevereiro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Frankeslane da Rosa Alves Guimarães e** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Frankeslane da Rosa Alves Guimarães**, ocupante do cargo deAuxiliar de Tributação**,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 10 de março de 2023 a 29 de março de 2023; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/01/2021 a 22/01/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°105/2023

Portaria n°105/2023

De 08 de fevereiro de 2023.

Altera Período de férias do servidor **Jorge Henrique dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o último período de férias do servidor**, Jorge Henrique dos Santos,** ocupante do cargo de Gerente de Atenção Básica**,** agendada por meio da portaria n°824/2022 de 25 de outubro de 2022, 15 dias para 06 de março de 2023 a 20 de março de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em outubro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 08 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022

EDITAL DE SELEÇÃO N° 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção n° 002/2022, do Processo Seletivo Simplificado 2022, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no edital de resultado final (Edital de Seleção n° 002/2022), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, **no dia 13 de fevereiro de 2023, às 8h**.

rofessores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil ZONA URBANA	
25	Rafaela Prates Santos

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

Ø Carteira de Identidade; Ø CPF; Ø Título de Eleitor; Ø 01 foto 3x4; Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar); Ø Comprovante de votação 1° e 2° turno; Ø CPF do Pai e da Mãe; Ø Certificado Militar (Homem); Ø Carteira de registro profissional (xerox da foto e verso da foto); Ø PIS ou PASEP ou cartão cidadão; Ø Comprovante de residência (atualizado); Ø Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/); Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø RG e CPF do cônjuge; Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos); Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando; Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos); Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário); Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Ø Atestado Médico de sanidade física e mental; Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório); Ø Telefone para contato;

O (A) candidato (a) convocado será contratado (a) quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 66/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados**,** para desempenharem as funções de Fiscais de Ata e seus respectivos suplentes, a partir do dia 26 de janeiro de 2023.

Secretaria de Administração:

Titular: João Fernando Ferreira Nogueira

Suplente: Elizangela Lopes de Oliveira

Secretaria de Saúde

Titular: Elizangela Lopes de Oliveira

Suplente: João Fernando Ferreira Nogueira

I. Pregão Eletrônico nº 001/2023; II. Ata de Registro de Preço n° 028/2023; III. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção, entrega e instalação para atender as secretarias municipais de Carlinda – MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 67/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados**,** para desempenharem as funções de Fiscais de Ata e seus respectivos suplentes, a partir do dia 03 de fevereiro de 2023.

Demais Secretarias:

Titular: Leandro Tragino Costa

Suplente: Marilucia Nobrega Correa

Secretaria de Assistência Social:

Titular: Ana Lúcia da Silva do Prado

Suplente: Rosangela Tatsch e Silva

Secretaria de Educação:

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Fabiana Aparecida Simonato

Secretaria de Saúde:

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Elizangela Lopes de Oliveira

Secretaria de Agricultura:

Titular: Erica Marciele Furlan de Pedri de Campos

Suplente: Ivonete Salete Jacques

I. Pregão Presencial nº 001/2023; II. Ata de Registro de Preço n° 029/2023; III. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de lavagem dos veículos e máquinas que compõem a frota do município de Carlinda-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 68/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a servidora **MARIA LÚCIA DE SOUZA DA SILVA,** para desempenhar as funções de Fiscais de Ata a partir do dia 06 de fevereiro de 2023, e a servidora **ROSANGELA GOMES DA COSTA** como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico nº 003/2023; II. Ata de Registro de Preço n° 030/2023; III. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para os veículos e maquinários das secretarias municipais do município de Carlinda – MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 69/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a servidora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA,** para desempenhar as funções de Fiscal de Contrato a partir do dia 06 de janeiro de 2023, e a servidora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA**.

I. Dispensa de Licitação nº 001/2023; II. Contrato n° 001/2023; III. Objeto: locação de um imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Saúde. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 70/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a servidora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA,** para desempenhar as funções de Fiscal de Contrato a partir do dia 06 de janeiro de 2023, e a servidora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA.**

I. Dispensa de Licitação nº 002/2023; II. Contrato n° 002/2023; III. Objeto: locação de imóvel para o funcionamento da Farmácia Básica Municipal. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 71/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a servidora **ANA LÚCIA DA SILVA DO PRADO,** para desempenhar as funções de Fiscal de Contrato a partir do dia 06 de janeiro de 2023 e a servidora **ROSANGELA TATSCH E SILVA** como sua respectiva suplente.

I. Dispensa de Licitação nº 003/2023; II. Contrato n° 003/2023; III. Objeto: locação de imóvel para instalação do Conselho Tutelar. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 72/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a servidora **ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN ,** para desempenhar as funções de Fiscal de Contrato a partir do dia 06 de janeiro de 2023, e a servidora **MARILUCIA NOBREGA CORREA**.

I. Dispensa de Licitação nº 004/2023; II. Contrato n° 004/2023; III. Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento da Junta Militar do Município. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 73/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a servidora **ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN ,** para desempenhar as funções de Fiscal de Contrato a partir do dia 06 de janeiro de 2023, e a servidora **MARILUCIA NOBREGA CORREA.**

I. Dispensa de Licitação nº 005/2023; II. Contrato n° 005/2023; III. Objeto: locação de imóvel destinado as instalações do prédio para o funcionamento das Agências dos Correios. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PÁGINA 202 DO DIA 10 de FEVEREIRO DE 2023 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0476/2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/02/2023.

HORÁRIO: 08:30 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0476/2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/02/2023.

HORÁRIO: 14:30 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

GABINETE
DECRETO Nº 62/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados**,** para desempenharem as funções de Fiscais de Ata e seus respectivos suplentes, a partir do dia 12 de janeiro de 2023.

Demais secretarias

Titular: Leandro Tragino Costa

Suplente: José Roberto Teixeira

Secretaria de Educação

Titular: José Roberto Teixeira

Suplente: Leandro Tragino Costa

I. Pregão Eletrônico nº 073/2022; II. Ata de Registro de Preço n° 019/2023; III. Ata de Registro de Preço n° 020/2023; IV. Ata de Registro de Preço n° 021/2023; V. Ata de Registro de Preço n° 022/2023; VI. Ata de Registro de Preço n° 023/2023; VII. Ata de Registro de Preço n° 024/2023; VIII. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de peças originais, genuínas e acessórios de primeira linha e sem uso, independentemente de marcas e categorias destinadas aos reparos de veículos, caminhões e maquinários da frota municipal de Carlinda – MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 61/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados**,** para desempenharem as funções de Fiscais de Ata e seus respectivos suplentes, a partir do dia 05 de janeiro de 2023.

Demais secretarias

Titular: Marilucia Nobrega Correa

Suplente: Leandro Tragino Costa

Secretaria de Assistência Social:

Titular: Ana Lúcia da Silva do Prado

Suplente: Rosangela Tatsch e Silva

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Elizangela Lopes de Oliveira

I. Pregão Presencial nº 037/2022; II. Ata de Registro de Preço n° 018/2023; III. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, limpeza, carga de gás e fornecimento de peças para ar condicionado, em atendimento as necessidades das secretarias do município de Carlinda–MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 60/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados**,** para desempenharem as funções de Fiscais de Ata e seus respectivos suplentes, a partir do dia 05 de janeiro de 2023.

Demais secretarias

Titular: João Fernando Ferreira Nogueira

Suplente: Leandro Tragino Costa

Secretaria de Assistência Social:

Titular: Ana Lúcia da Silva do Prado

Suplente: Rosangela Tatsch e Silva

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Elizangela Lopes de Oliveira

I. Pregão Eletrônico nº 055/2022; II. Ata de Registro de Preço n° 001/2023; III. Ata de Registro de Preço n° 002/2023; IV. Ata de Registro de Preço n° 003/2023; V. Ata de Registro de Preço n° 004/2023; VI. Ata de Registro de Preço n° 005/2023; VII. Ata de Registro de Preço n° 006/2023; VIII. Ata de Registro de Preço n° 007/2023; IX. Ata de Registro de Preço n° 008/2023; X. Ata de Registro de Preço n° 009/2023; XI. Ata de Registro de Preço n° 010/2023; XII. Ata de Registro de Preço n° 011/2023; XIII. Ata de Registro de Preço n° 012/2023; XIV. Ata de Registro de Preço n° 013/2023; XV. Ata de Registro de Preço n° 014/2023; XVI. Ata de Registro de Preço n° 015/2023; XVII. Ata de Registro de Preço n° 016/2023; XVIII. Ata de Registro de Preço n° 017/2023; XIX. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Carlinda-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 63/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados**,** para desempenharem as funções de Fiscais de Ata e seus respectivos suplentes, a partir do dia 18 de janeiro de 2023.

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Elizangela Lopes de Oliveira

I. Pregão Eletrônico nº 074/2022; II. Ata de Registro de Preço n° 025/2023; III. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para os veículos e maquinários das secretarias municipais do município de Carlinda – MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 64/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados**,** para desempenharem as funções de Fiscais de Ata e seus respectivos suplentes, a partir do dia 19 de janeiro de 2023.

Demais Secretarias:

Titular: Leandro Tragino Costa

Suplente: Marilucia Nobrega Correa

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Elizangela Lopes de Oliveira

Secretaria de Obras

Titular: Jaime Zapelini

Suplente: José Roberto Linares

I. Pregão Presencial nº 039/2022; II. Ata de Registro de Preço n° 026/2023; III. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitex completa, para atender as necessidades das secretarias do Município de Carlinda – MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.385/2023

LEI Nº. 1.385/2023

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DOM PEDRO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com os Alunos da Escola Estadual Militar do Corpo de Bombeiros Dom Pedro II, para fins de transporte escolar entre o Município de Carlinda e o Município de Alta Floresta/MT.

I- O valor a ser repassado será de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais por aluno durante o ano de 2023.

II- O valor será repassado em conta única, de um aluno ou responsável a ser escolhido e indicado pelos demais.

III- Para assinatura do Termo de Convênio é necessária à apresentação de cópia de CPF, RG e comprovante de Matrícula de todos os alunos, sobre os quais será realizado o repasse.

IV- A prestação de contas consistirá na apresentação até o dia 05 (cinco) de cada mês, de cópia do livro de chamada de todos os alunos ou declaração de frequência expedida pela unidade escolar, por meio da qual se verificará a presença para repasse dos valores.

V- Integrará a prestação de contas o comprovante de pagamento do transporte escolar realizado pelo aluno escolhido e indicado pelos demais.

VI- O aluno escolhido e indicado pelo demais fica responsável pela prestação de contas do Termo de Convênio.

Art. 2º - A não prestação de contas enseja a suspensão do Termo de Convênio até a sua realização.

I- Não sendo realizada a prestação de contas em atraso superior a 10 (dez) dias, o Termo de Convênio será encerrado. **II-** O aluno que obtiver mais do que 5 (cinco) faltas no mês, as quais não sejam em razão de problemas de saúde, não receberá o repasse financeiro naquele mês.

Art. 3º - Deverá constar no Termo de Convênio a dotação orçamentária do exercício 2023, que suportará as despesas a serem realizadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,

Em, 09 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de licitação para **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário, para atender o município de Carlinda/MT no qual foi contemplado com um Trator Agrícola e uma Carreta Agrícola Basculante por meio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar (SEAF) a ser retirada em Cuiabá/MT**.

VALOR GLOBAL: **R$14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **LIDER TRANSPORTES LTDA EPP sob CNPJ: 41.097.183/0001-92**

Carlinda - MT, 10 de Fevereiro de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Presidente da C.P.L

LICITAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais:

RGF – Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre 2022 da Secretaria Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública para prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre 2022.

Dia 15/02/2023 às 16:00 hs, (Dezesseis Horas)

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda-MT.

Sua presença é de suma importância para contribuir qualitativamente no debate acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Carlinda/MT, 07 de Fevereiro de 2023.

Daiane Rosa da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Dec.050/2023

GABINETE
DECRETO Nº 65/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados**,** para desempenharem as funções de Fiscais de Ata e seus respectivos suplentes, a partir do dia 20 de janeiro de 2023.

Demais Secretarias:

Titular: Leandro Tragino Costa

Suplente: José Roberto Teixeira

Secretaria de Educação

Titular: José Roberto Teixeira

Suplente: Leandro Tragino Costa

I. Pregão Presencial nº 038/2022; II. Ata de Registro de Preço n° 027/2023; III. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para consertos e montagens de pneus nos veículos e maquinários da frota municipal de Carlinda/MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA Nº.043/2023.

Designa sem ônus Equipe Técnica para auxiliar na CPL ou Pregão Presencial e/ou Eletrônico na análise da documentação de habilitação e propostas de preços nas licitações para aquisição de medicamentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1. Designar sem ônus Equipe Técnica para auxiliar na CPL ou Pregão Presencial e/ou Eletrônico na análise da documentação de habilitação e propostas de preços nas licitações para aquisição de medicamentos as Sr. ANA PAULA BARROS VARGENS, portadora da Cédula de Identidade n.º 1542045-0 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.506.831.83 e Sr. TAYNARA DUARTE DE LAIA portadora da Cédula de Identidade n.º 23106344 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob o n.º 052.096.751.81,residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, que exerce as atribuições dos cargos de Secretária Municipal de Saúde e Administrador em Saúde DAS-5, vencimento estabelecido pela Lei Municipal que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Executivo, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 10 de fevereiro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº.: 24, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/ EMPRESA DATA DE INÍCIO	OBJETO	FISCAL/ SERVIDOR
Nº. 254/2022 SEVENN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA; CNPJ: **09. 370.367/ 0001-71. Data De Início: 16/12/2022**	**"Contratação de empresa para realizar a Coordenação da programação de palco dos shows nacionais e regionais nos dias 30/12/2022 e 31/12/ 2022; Coordenação geral e da logistica e operacional do backstage; dos shows nacionais e regionais contratados pela prefeitura de Chapada dos Guimaraes; Acompanhamento e fiscalização dos serviços dos fornecedores contratados para atendimento do backstage; Coordenação do acesso da imprensa ao backstage; Apoio e Assessoria técnica na montagem da área do backstage; Equipe de apoio técnico com até 6 (seis) pessoas; Incluso: 01 diária de produção, Imposto, Hospedagem, Transporte e Alimentação da equipe, durante o evento do Réveillon 2023 conforme o Convenio firmado n. 2764/2022 para execução do evento em Chapada dos Guimarães/MT".**	**MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO MATRICULA: 6919**

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 16 de DEZEMBRO de 2022.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 10 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 25, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/ SERVIDOR
DATA DE INÍCIO		
Nº. 255/2022 SEVENN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA; CNPJ: **09. 370.367/ 0001-71. Data De Início: 16/12/2022**	**"CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA BARAO VERMELHO (30/12) BANDA MP ROCK (30/ 12) E DA DUPLA BRITO E GABRIEL (30 E 31/12), CONFORME CONVENIO FIRMADO N.2764/2022 PARA EXECUÇÃO DO EVENTO EM CHAPADA DOS GUIMARAES/MT."**	**MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO MATRICULA: 6919**

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 16 de DEZEMBRO de 2022.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 10 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 26, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/ EMPRESA DATA DE INÍCIO	OBJETO	FISCAL/ SERVIDOR
Nº. 256/2022 ARQUITETON ARQUITETURA E CONSTRUÇOES LTDA; CNPJ: **22.183. 717/0001-59. Data De Início: 16/12/2022**	**"CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA ELABORAÇAO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, PREVENTIVOS DE SEGURANÇA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DURANTE O EVENTO DO REVEILLON 2023, CONFORME CONVENIO N. 2764/2022 FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO EM CHAPADA DOS GUIMARAES/MT."**	**MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO MATRICULA: 6919**

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 16 de DEZEMBRO de 2022.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 10 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 27, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/ EMPRESA DATA DE INÍCIO	OBJETO	FISCAL/ SERVIDOR
Nº. 259/2022 MARCIA ALMEIDA SAMPAIO; CNPJ: **42. 228.374/ 0001-09. Data De Início: 16/12/2022**	**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR DE TRANSITO DURANTE O REVEILLON 2023, CONFORME CONVENIO N. 2764/2022 FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO EM CHAPADA DOS GUIMARAES/MT."**	**MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO MATRICULA: 6919**

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 16 de DEZEMBRO de 2022.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 10 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 28, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/ EMPRESA DATA DE INÍCIO	OBJETO	FISCAL/ SERVIDOR
Nº. 260/2022 MARCIA ALMEIDA SAMPAIO; CNPJ: **42. 228.374/ 0001-09. . Data De Início: 16/12/2022**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARREGADORES (PALCO) DO REVEILLON 2023, CONFORME CONVENIO N. 2764/2022 FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO EM CHAPADA DOS GUIMARAES/MT.**	**MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO MATRICULA: 6919**

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 16 de DEZEMBRO de 2022.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 10 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 035/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº: 012/2023 IMTDH - INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO Data Início: 26/01/2023 Data Final: 26/07/2023	Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a mútua colaboração dos signatários, objetivando a Produção de Documentário, em 03 (três) episódios, intitulado "CHAPADA DOS GUIMARÃES - HISTÓRIA, MISTICISMO E PARAISO NATURAL"	Sr. David Santana de Oliveira Matricula n. :6706 Cargo: Chefe de Departamento do Turismo4

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26 de janeiro de 2023.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 10 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 036/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/ SERVIDOR
Nº: 013/2023 COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPA-	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Àgricultura Familiar, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE	Sr. Juliano da Costa Ramos

DA DOS GUIMARAES - COOPERCHAPADA Data Início: 10/02/2023 Data Final: 10/02/2024		Matrícula: 5713 Cargo: Assessor Técnico da Educação

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 10 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____001_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Vanessa A. Costa Montes			
Endereço: Rua Para			
Bairro: Nova Varzea Grande	CEP: 78135-608	Cidade: Varzea Grande	UF: MT
CPF/CNPJ: 011.317.461-63		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 06 quadra 005 lote003			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____002_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Helio Adelino Vieira			
Endereço: Rua Los angeles			
Bairro: Jardim California	CEP: 78070-400	Cidade: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 126.535.001-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 06 quadra 005 lote004			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			

Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____003_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Mario Marcio Moura de oliveira			
Endereço: Rua 13			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 001.892.941-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 13 quadra 005 lote007			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____004_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 020			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____005_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 019			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICA-DO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____006_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 018			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICA-DO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____007_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 017			

Bairro: Loteamento Oficial	Atividade:TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.	
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO	
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**	
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:	
Nome: Jorge Kaupatez	
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__	
NOTIFICACÃO VIA EDITAL	

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____008_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 016			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____009_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 015			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____010_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 014			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____011_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 013			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____012_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 012			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____013_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 011			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____014_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 010			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____015_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 007			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____016_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 006			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado:			

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____017_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 005			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____018_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 004			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____019_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 003			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____020_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 002			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____022_____/___2021____**

DADOS DO NOTIFICADO:
Nome/Razão Social: DANIEL PEREIRA DA SILVA
Endereço: Rua 08 SN

Bairro COHAB VEU DE NOIVA	CEP: 78195-000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ: 111.221.121-21		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Ende reço: Rua 08 QUADRA 021 LOTE 011			
Bairro: LOT.OFICIAL Chapada dos Guimarães MT		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _10____/___09__/___2021__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____023_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Jose Roberto Ribeiro			
Endereço: Rua 06			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 160.846.674-49		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 07 quadra 043 lote 009			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____024_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Jose Roberto Ribeiro			
Endereço: Rua 06			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 160.846.674-49		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 07 quadra 043 lote 008			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____025_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
Heraldo Candia de Figueiredo, Esposa e outros

Endereço:
Rua Jessé Pinto Freire,106

Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 516.418.448-68		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua 17 quadra 050 lote 006

Bairro: Bom Clima	Atividade:TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____026_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
Alex Pinheiro de Koeche

Endereço:
Sem denpminação

Bairro: Sem Bairro	CEP: 78000-000	Cidade: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 049.857.341-95		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 005

Bairro: Bom Clima	Atividade:TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:

Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____027_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Mario Mansur Bumlai Junior			
Endereço: Rua dos Angicos,882			
Bairro: Loteamento Recanto dos Angicos	CEP: 78000-000	Cidade: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 049.857.341-95		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 004			
Bairro: Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICA-DO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____028_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Igor Pinheiro de Koeche e Outro			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF: MT
CPF/CNPJ: 025.238.651-48		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 003			
Bairro: Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICA-DO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____029_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:
Nome/Razão Social:

Igor Pinheiro de Koeche e Outro			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF: MT
CPF/CNPJ: 025.238.651-48		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 002			
Bairro: Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____030_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Igor Pinheiro de Koeche e Outro			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF: MT
CPF/CNPJ: 025.238.651-48		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 001			
Bairro: Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____031_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Farm Empreendimentos Ltda			
Endereço: Av. Ulisses Pompeu de Campos, 2320			
Bairro: Figueirinha	CEP: 78140-000	Cidade: Varzea Grande	UF: MT
CPF/CNPJ: 17.572.564/0001-00		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 010			
Bairro: Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____032_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Farm Empreendimentos Ltda			
Endereço: Av. Ulisses Pompeu de Campos, 2320			
Bairro: Figueirinha	CEP: 78140-000	Cidade: Varzea Grande	UF: MT
CPF/CNPJ: 17.572.564/0001-00		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 009			
Bairro: Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIAS

PORTARIA Nº.: 007/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº: 004/2023	Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição Para Fornecimento Da Alimentação Escolar	Sr. Francisco de Burgo
ODENIL CARLOS DA CRUZ-ME Data Início: 01/02/2023 Data Final: 01/02/2024		Matrícula: 63.1 Cargo: Professor Concursado

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 10 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 008/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/ SERVIDOR
Nº: 005/2023 FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA Data Início: 01/02/2023 Data Final: 01/02/2024	Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição Para Fornecimento Da Alimentação Escolar	Sr. Francisco de Burgo Matrícula: 63.1 Cargo: Professor Concursado

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 10 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 009/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/ SERVIDOR
Nº: 006/2023 VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP Data Início: 01/02/2023 Data Final: 01/02/2024	Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição Para Fornecimento Da Alimentação Escolar	Sr. Francisco de Burgo Matrícula: 63.1 Cargo: Professor Concursado

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 10 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 010/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/ SERVIDOR
Nº: 007/2023 ELM MEIRA COMERCIO ATACADISTA LTDA Data Início: 01/02/2023 Data Final: 01/02/2024	Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição Para Fornecimento Da Alimentação Escolar	Sr. Francisco de Burgo Matrícula: 63.1 Cargo: Professor Concursado

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 10 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 011/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº: 008/2023 CONSORCIADO, e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ — CISVARC Data Início: 02/01/2023 Data Final: 31/12/2023	Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 1.834/2020, sancionada em 28 de abril de 2020, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e as despesas autorizadas na Lei Orçamentaria Anual n° 1967/2022, sancionada em 01 de dezembro de 2022	Sra. AMANDA GABRIELA DA COSTA FONSECA Ato Nomeação nº.061/2021 Cargo: Coordenadora Geral do Hospital Santo Antônio

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 10 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 012/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº: 009/ 2023 MPX BRASIL SOLUÇOES WEB EIRELI Data Início: 25/01/2023 Data Final: 25/07/2023	Contratação de empresa especializada em Gerenciamento do Portal da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT	Sra. Elma Regina Martins Vargas Matrícula: 7014 Cargo: Chefe do Departamento de Controle de Arquivos e Digitação

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 25 de janeiro de 2023.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 10 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 013/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº: 010/2023 ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI Data Início: 06/02/2023 Data Final: 06/02/2024	Aquisição medicamentos para a Farmácia Central, bem como unidades de atenção básica e UPA24 do Município de Chapada dos Guimarães	Sra. SILVANIA DOS SANTOS E SILVA MORAES Matrícula:4170 Ato Nomeação nº.057/2022 Cargo: Coordenadora de Média e Alta Complexidade

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 10 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 014/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº: 011/2023 ASSOCIAÇÃO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE Data Início: 26/01/2023 Data Final: 26/07/2023	Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a mútua colaboração dos signatários, objetivando a produção e publicação do Livro “CHAPADA DOS GUIMARÃES - HISTÓRIA, MISTICISMO E PARAÍSO NATURAL”	Sr. David Santana de Oliveira Matricula n. :6706 Cargo: Chefe de Departamento do Turismo4

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26 de janeiro de 2023.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 10 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

SAAE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 002/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 002/2023

Chapada dos Guimarães/MT, 10 de Fevereiro de 2023.

Ilustríssimo Senhor **Arnoldo Silva Veggi.**

Representante Legal da Empresa **ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ N° 07.845.581/0001-01.

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, vem por meio de sua Assessoria Jurídica, considerando os termos do Pregão Eletrônico 001/2022, Ata de Registro de Preço nº 001/2022, Contrato Administrativo nº 011/2022 cujo objeto é a aquisição, através do sistema de registro de preços, de produtos químicos necessários para o tratamento de água distribuída a população chapadense, com o objetivo de atender as demandas do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço;

Considerando que o referido prazo de entrega não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizadas pela NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Nº 28/2023, datada do dia 06 de fevereiro de 2023, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao SAAE-CG, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que não fora cumprido a entrega das mercadorias na sua totalidade, conforme consta a solicitação realizadas pela NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Nº 19/2023, datada do dia 30 de janeiro de 2023, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao SAAE-CG, uma vez que as mercadorias solicitadas não foram entregues da maneira que foram solicitadas;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no contrato administrativo 011/2022 e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa, **ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.845.581/0001-01, com sede na Av. Quinze de Novembro, nº 207 Bairro Centro Sul, Município Cuiabá/MT, CEP: 78.020-301, representado por seu Representante Legal**, Sr Arnoldo Silva Veggi**, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF n.º 005.536.791-71, para que **cumpra** o objeto do contrato no prazo máximo de **24 (Vinte e quatro)** horas, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (Vinte e Quatro Horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, bem como por que da entrega em menor quantidade do pedido anterior, o qual, caberá ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Por fim, citamos as sanções descritas na Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo 011/2022, firmado junto a supracitada empresa, a qual preceitua:

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 1.1. *Aquele que, convocado recusar-se a retirar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho ou instrumento equivalente dentro do* ***prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis*** *ou deixar de realizar a execução do objeto do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:*

a) *Advertência por escrito*

b) *Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;*

c) *Suspensão temporária de participar de licitações da Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;*

d) *Impedimento de licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e/ou,*

e) *Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas "b", "c" e "d".*

Publique-se esta notificação através do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso.

Sem mais, despedimo-nos, colocando-nos sempre à inteira disposição para prestar os esclarecimentos necessários, colhendo do ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor do SAAE-CG

JOILSON SANTOS DE MORAES

Assessor Jurídico Saae-CG

OAB/MT 26.384/O

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO Nº 635/2023

TIPO: Menor Preço por item

Pelo presente, e na melhor forma de direito, declaro como **DESERTA** a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 002/2023, Processo de Licitação n° 635/2023 **que tem por objeto o "Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gás de Cozinha GLP, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e demais Secretarias do Município de Chapada dos Guimarães/MT"** por não acudir nenhum interessado, conforme ata lavrada pela Pregoeira.

CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, **10 de fevereiro de 2023.**

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Data: 27 de fevereiro de 2023 (segunda-feira)

Horário: 18h

Local: Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães

Pauta: Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2022, para apresentação das Metas Fiscais

A Prefeitura de Chapada dos Guimarães-MT, em atendimento ao Art. 9º, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA TODA A POPULAÇÃO** para Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2022, que será realizado na Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, Rua Fernando Correa,763- Centro do Município**,** no dia 27/02/2023, as 18:00 horas para apresentação das Metas Fiscais, executadas referentes ao 3º Quadrimestre de 2022.

Ressaltando que a realização da audiência cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, será realizada de forma presencial.

A participação da População é fundamental para uma Gestão Democrática Participativa.

Sua presença é importante e muito nos honrará.

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de fevereiro de 2023

Osmar Froner de Mello Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, tendo por objeto o "Contratação de serviços de publicidade, serviços de criação, produção e divulgação dos programas e ações do Poder Executivo Municipal do Município de Chapada dos Guimarães – MT", nos termos da Lei 8.666/93, a realizar-se no dia 27 DE MARÇO DE 2023 (SEGUNDA-FEIRA) - 09:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 10 de fevereiro de 2023.**

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

PROCURADORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____001_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Vanessa A. Costa Montes			
Endereço: Rua Para			
Bairro: Nova Varzea Grande	CEP: 78135-608	Cidade: Varzea Grande	UF: MT
CPF/CNPJ: 011.317.461-63		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 06 quadra 005 lote003			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____002_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Helio Adelino Vieira			
Endereço: Rua Los angeles			
Bairro: Jardim California	CEP: 78070-400	Cidade: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 126.535.001-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 06 quadra 005 lote004			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado:			

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____003_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Mario Marcio Moura de oliveira			
Endereço: Rua 13			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 001.892.941-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 13 quadra 005 lote007			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____004_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 020			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____005_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 019			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____006_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 018			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____007_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp
Endereço: Rua Machu pichu

Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 017			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____008_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 016			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____009_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 015			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____010_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 014			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____011_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 013			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			

Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____012_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 012			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICA-DO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____013_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 011			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICA-DO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____014_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 010			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____015_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 007			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____016_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço:			

Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 006			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____017_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 005			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____018_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 004			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado:			

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____019_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 003			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____020_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 002			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____022_____/___2021____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: DANIEL PEREIRA DA SILVA			
Endereço: Rua 08 SN			
Bairro COHAB VEU DE NOIVA	CEP: 78195-000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ: 111.221.121-21		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Ende reço: Rua 08 QUADRA 021 LOTE 011			
Bairro: LOT.OFICIAL Chapada dos Guimarães MT		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Chapada dos Guimarães_____, _10____/___09__/___2021__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____023_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Jose Roberto Ribeiro			
Endereço: Rua 06			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 160.846.674-49		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 07 quadra 043 lote 009			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____024_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:
Nome/Razão Social: Jose Roberto Ribeiro
Endereço: Rua 06

Bairro: Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 160.846.674-49		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 07 quadra 043 lote 008			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____025_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Heraldo Candia de Figueiredo, Esposa e outros			
Endereço: Rua Jessé Pinto Freire,106			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 516.418.448-68		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 17 quadra 050 lote 006			
Bairro: Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____026_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Alex Pinheiro de Koeche			
Endereço: Sem denpminação			
Bairro: Sem Bairro	CEP: 78000-000	Cidade: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 049.857.341-95		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 005			
Bairro: Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____027_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Mario Mansur Bumlai Junior			
Endereço: Rua dos Angicos,882			
Bairro: Loteamento Recanto dos Angicos	CEP: 78000-000	Cidade: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 049.857.341-95		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 004			
Bairro: Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____028_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Igor Pinheiro de Koeche e Outro			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF: MT
CPF/CNPJ: 025.238.651-48		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 003			
Bairro: Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			

Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____029_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Igor Pinheiro de Koeche e Outro			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF: MT
CPF/CNPJ: 025.238.651-48		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 002			
Bairro: Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____030_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Igor Pinheiro de Koeche e Outro			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF: MT
CPF/CNPJ: 025.238.651-48		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 001			
Bairro: Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____031_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:
Nome/Razão Social:

Farm Empreendimentos Ltda			
Endereço: Av. Ulisses Pompeu de Campos, 2320			
Bairro: Figueirinha	CEP: 78140-000	Cidade: Varzea Grande	UF: MT
CPF/CNPJ: 17.572.564/0001-00		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 010			
Bairro: Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____032_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Farm Empreendimentos Ltda			
Endereço: Av. Ulisses Pompeu de Campos, 2320			
Bairro: Figueirinha	CEP: 78140-000	Cidade: Varzea Grande	UF: MT
CPF/CNPJ: 17.572.564/0001-00		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 009			
Bairro: Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _08____/___02__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convite para Audiência Pública

Data: 16 de fevereiro de 2023 (quarta-feira)

Horário: 17h

Local: Auditório do Ministério Público

Pauta: Projeto do Novo Código Sanitário Municipal

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, através das Secretaria Municipal de Saúde, **CONVIDA TODA A POPULAÇÃO** para uma Audiência Pública, que será realizada no dia 16 de fevereiro (quarta-feira) as 17h no Auditório do Ministério Público de Chapada dos Guimarães, para debaterem o seguinte tema: Projeto do Novo Código Sanitário Municipal.

Ressaltando que a realização será realizada de forma presencial.

A participação da População é fundamental para uma Gestão Democrática Participativa.

Sua presença é importante e muito nos honrará.

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de fevereiro de 2023

Osmar Froner de Mello Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2023

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2023

Considerando que a Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, promoverá licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo “técnica e preço”, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, faz saber através da sua Comissão Permanente de Licitação que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em umas dessas áreas, para integrar a Subcomissão Técnica, com intuito de constituir a subcomissão técnica para julgamento da Tomada de Preços nº. 003/2023, para contratação de agência de propaganda, nos termos da lei federal nº. 12. 232/2010.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, de **14/02/2023 a 24/02/2023, das 8h às 11h00min**, na Prefeitura Municipal de Cláudia, no Departamento de Licitação, munidos dos documentos exigidos no presente Edital de Chamamento nº 001/2023, que estará à disposição no site da Prefeitura Municipal www.claudia.mt.gov.br - link da licitação.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Cláudia - MT, 10 de fevereiro de 2023.

TAINA DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA 03/2023.

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Disponibiliza os extratos de Contribuição Previdenciária Individualizado do exercício de 2022, aos servidores efetivos do município de Cláudia-MT.

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 473 de 24 de abril de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLAUDIA-MT:

RESOLVE:

Art. 1° - Disponibiliza na sede do PREVI-CLAUDIA os extratos de contribuição previdenciária individualizados dos servidores efetivos, referente ao exercício de 2.022.

Art. **2**° - Os extratos de contribuição deverão demonstrar a contribuição mensal do segurado, a contribuição patronal e a contribuição acumulado do período.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 03/01/2023, revogadas as disposições em contrario.

ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Diretora Executiva

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Cláudia, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, faz saber a todos os interessados que encontra-se aberto a licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo “técnica e preço”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO PARA A PREFEITURA DE CLÁUDIA /MT**. A data de abertura do presente certame será dia **16/03/2023, ás 08h00min,** na Prefeitura Municipal de Claudia, no Departamento de Licitação, situado na Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia /MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Telefone (66) 3546-3100, ou através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br. O edital de licitação que estará à disposição no site da Prefeitura Municipal www.claudia.mt.gov.br.

Cláudia - MT, 10 de fevereiro de 2023.

Taina De Souza

Presidente da C.P.L.

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA Nº 004/2023

Súmula: COLOCA A DISPOSIÇÃO DOS CONTRIBUINTES, AS CONTAS DO PREVI-CLAUDIA RELATIVO AO EXERCICIO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI, Diretora Executiva do **Previ - Cláudia** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 209 da Constituição estadual e Art. 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

RESOLVE:

Art. 1º. - Ficam à disposição dos munícipes contribuintes para apreciação exame quanto à legitimidade, durante o exercício de 2023, a partir do dia 15 de fevereiro de 2023, as Contas Anuais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT, relativas ao exercício de 2022.

Art. 2º. – As Contas de que trata o Artigo 1º estará à disposição nas dependências do **PREVI-CLAUDIA** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia-MT.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrario.

Cláudia – MT, 10 de fevereiro de 2023.

ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Diretora Executiva do Previ - Cláudia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 5992 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.023

PORTARIA DP/PREF. Nº 5992 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.023.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **ALICE LEILA PEREIRA FRANCO LIMA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA-CPE,** lotada junto a Secretaria Municipal de **Assistência Social**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de fevereiro de 2.023** finalizando no dia **02 de março de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **02 de junho de 2.020 a 01 de junho de 2. 021**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO A ATA Nº 002 2023

AVISO DE ADESÃO Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

O Excelentíssimo Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 002/2023 em favor da empresa Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, CNPJ n.º CNPJ n.º 21.679.098/0001-25, com sede na Rua Roberto Carlos Braga, n. 51, 1º Piso – Centro – CEP: 78.890-000 – Sorriso/MT, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (PEDREIROS, ELETRICISTAS, PINTORES), perfazendo o valor total de R$ 1.125.481,36 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos). Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 003/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

Colíder/MT, 10 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 004/2023; **TIPO**: Menor Preço por ITEM; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA INPLANTAÇÃO DA ORQUESTRA MUNICIPAL, SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO DE COLIDER/MT - CONVÊNIO Nº 0379-2022 SECEL MT. **Sessão de abertura dia 24/02/2022 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e *no site da Prefeitura:* www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 10 de fevereiro de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA Nº 004 2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93 atualizada através do Decreto Federal nº 9. 412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor contratação de locação de imóvel do Sr. CLAUDIO BARRINUEVO, inscrito no CPF Nº 013.360. 969-34 RG 680.367-9 SSP/PR, o qual é proprietária de um imóvel situado na **Av. Tancredo neves nº 500, bairro centro, setor norte no município de Colíder/MT**, com aproximadamente 600,00 m2 de área construída, o aluguel será no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais, será pago a partir de fevereiro de 2023, a ser deduzido de dotação própria da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Colider/MT, 10 de fevereiro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 E PORTARIA SMFA Nº 022/2023 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratada: **TANIA CARVALHO MILANI.** Modalidade de Licitação: **Dispensa de Licitação nº 003/2023**. Objeto: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA ISABEL MARTINS DA SILVA, Nº 26, BAIRRO CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DO SAE/CTA (SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO / CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO), LOCADORA TANIA CARVALHO MILANI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. Valor Global** R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos).**Vigência:** 10/02/2023 até 10/02/2024.

PORTARIA SMFA Nº 022/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KARINE DINIZ** (Titular) e **PRISCILLA ROSANE RODRIGUES** (Suplente), fiscais do Contrato nº 007/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada:**TANIA CARVALHO MILANI. Vigência:** 10/02/2023 até 10/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER PORTARIA Nº 53/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Conforme o encerramento do processo administrativo de reenquadramento do cargo de técnico em desenvolvimento infantil para o cargo de professor;

RESOLVE:

Artigo 1º - REENQUADRAR as Servidoras abaixo, nos termos da Lei Nº 2118/2008, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder, combinada com a Lei Nº 3256/2022**,** lotados na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2023:

DE: CARGO 187-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ANTONIA MARIA CUSTÓDIO	1055	A	6
CIRLEIDE DA SILVA	1264	A	5
ELIANE MOREIRA DA SILVA	1028	A	5
HILDA ALVES PEREIRA LIMA	1056	A	6
JULIANA SALDINO	1397	A	5
MARCIA RODRIGUES	1257	A	5
NEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA	476	A	7
ROSANY TEREZINHA GUIMARÃES BASTOS	1069	A	6
SIMONE DOS SANTOS BATISTA ROCHA	1237	A	5
SILVANIA RODRIGUES SALOMÃO	1048	A	6
TANIA JUSTINIANA DE SOUZA	1411	A	5
JULIANA APARECIDA DA SILVA	1063	A	6

PARA: CARGO 59 - PROFESSOR

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ANTONIA MARIA CUSTÓDIO	1055	B	6
CIRLEIDE DA SILVA	1264	B	5
ELIANE MOREIRA DA SILVA	1028	B	5
HILDA ALVES PEREIRA LIMA	1056	B	6
JULIANA SALDINO	1397	B	5
MARCIA RODRIGUES	1257	B	5
NEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA	476	B	7
ROSANY TEREZINHA GUIMARÃES BASTOS	1069	B	6
SIMONE DOS SANTOS BATISTA ROCHA	1237	B	5
SILVANIA RODRIGUES SALOMÃO	1048	B	6
TANIA JUSTINIANA DE SOUZA	1411	B	5
JULIANA APARECIDA DA SILVA	1063	B	6

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 10 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de fevereiro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA Nº 005 2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93 atualizada através do Decreto Federal nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor contratação de locação de imóvel do Sr. MARCOS AURÉLIO CARVALHO DIAS, CPF: 655.677.221-68, RG: 6402682 SSP/MT, o qual é proprietário de um imóvel situado na Rua Professora Isabel Martins da Silva, nº 42, Bairro Centro na cidade de Colider, Estado do Mato Grosso, o qual servirá para uso da Farmácia Central e Almoxarifado da Saúde, o aluguel será no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, será pago a partir de fevereiro de 2023, a ser deduzido de dotação própria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Colider/MT, 10 de fevereiro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/GP/2023

PORTARIA Nº049/GP/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **30%** (trinta por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Geice Kelly Lopes Mello Paixão, matricula nº. 6385-2,** efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Bom Jesus.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/GP/2023

PORTARIA Nº050/GP/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **25%** (vinte e cinco por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Helenilda Augusto Silva, matricula nº. 1413-2,** efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Coração de Jesus.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRATIVO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 001/2023

A Camara Municipal de Colniza – MT, através da Comissão permanente de Licitação faz saber aos interessados que com amparo no **art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.**, realiza a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023, com o objeto: **"CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.**

Colniza - MT, 10 de fevereiro de 2023.

POLIANA CRISTINA GUIZZARDI

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/GP/2023

PORTARIA Nº051/GP/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **20%** (vinte por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Marlene Pereira Barbosa, matricula nº. 2566-8,** efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Rural Manoel Bandeira.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/GP/2023

PORTARIA Nº054/GP/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Alterar parcialmente o Artigo 1º. da Portaria nº. 045/GP/2022 de 13 de janeiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

ART. 1º - "Concedergratificação de **30%** (trinta por cento)sobre o vencimento base inicial do Professor graduado, 40 horas, para o servidor **Josevaldo Ramos de Lima,** matricula nº. 1834-2, efetivo no Cargo de Professor, para exercer a Função de **Diretor na Escola Municipal Rural Polo Manoel Bandeira**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRATIVO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 002/2023

A Camara Municipal de Colniza – MT, através da Comissão permanente de Licitação faz saber aos interessados que com amparo no **art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.**, realiza a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023, com o objeto: **"CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA EM LIGAÇOES URBANAS E INTERURBANAS, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.**

Colniza - MT, 10 de fevereiro de 2023.

POLIANA CRISTINA GUIZZARDI

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/GP/2023

PORTARIA Nº053/GP/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **25%** (vinte e cinco por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Veronica Helmer,** *matricula nº. 6943-1,* efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Valmir Neumann.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/GP/2023

PORTARIA Nº045/GP/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **25%** (vinte e cinco por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Janete Rosa Dias Fernandes, matricula nº. 1605-1,** efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal de Educação Infantil Jose Salvador Martins.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº. 043/GP/2023 e, demais disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/GP/2023

PORTARIA Nº047/GP/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **20%** (vinte por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Keiliane Nepomuceno Bispo, matricula nº. 6340-1,** efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal João Alves dos Santos.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/GP/2023

PORTARIA Nº046/GP/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **30%** (trinta por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para o servidor **Antonio Carlos Rodrigues de Souza, matricula nº. 336-1,** efetivo no Cargo de Professor, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Rural Tancredo Neves.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 044/GP/2023 e, disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/GP/2023

PORTARIA Nº052/GP/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **25%** (vinte e cinco por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Patricia Araujo Mariano, matricula nº. 6945-6,** efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Valmir Neumann.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/GP/2023

PORTARIA Nº048/GP/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **20%** (vinte por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Mayra Raiza Menezes Roncari, matricula nº. 6400-4,** efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Rural Ana Maria Machado.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRATIVO
BALANÇO 2022-CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

AV DO CONTORNO, 153
04.252.523/0001-86 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CAMARA MUNICIPAL**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					**4.222.914,24**
3	DESPESAS CORRENTES					3.314.039,99
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.222.154,74	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.131.377,62		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.862.548,22			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	717.392,82				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	177.981,42				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	950.792,52				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	16.381,46				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		235.005,85			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	15.896,43				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	219.109,42				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		33.823,55			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	33.823,55				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			90.777,12		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.777,12			
3.1.91.13.03	OBRIGACÕES PATRONAIS - RPPS	90.777,12				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.091.885,25	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.091.885,25		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		205.230,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	198.430,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	6.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		101.392,82			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	37.479,18				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.784,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	11.482,03				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	18.321,63				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.017,01				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	3.204,04				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	5.817,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCÃO DE BENS IMC	3.750,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCÃO DE VEÍCULO	13.801,93				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	3.736,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.361,53			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	3.361,53				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		204.315,63			
3.3.90.39.19	MANUTENCÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	5.927,86				
3.3.90.39.20	MANUTENCÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	9.030,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	9.666,80				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	95.004,34				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	31.151,52				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.304,40				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	16.005,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.201,71				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.748,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	16.776,00				
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	4.500,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		11.880,00			
3.3.90.40.01	LOCACÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	11.880,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		79.233,27			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTACÃO DIVERSOS	79.233,27				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		486.472,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	407.800,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	78.672,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					908.874,25
4.4	INVESTIMENTOS				908.874,25	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			908.874,25		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		334.010,25			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	334.010,25				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		574.864,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I	141.575,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	128.829,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	62.470,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	241.990,00				

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
AV DO CONTORNO, 153
04.252.523/0001-86 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Page 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
				UNIDADE		4.222.914,24

COLNIZA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
032.785.671-88

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
AV DO CONTORNO, 153
04.252.523/0001-86 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Page 1

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNICIPAL							
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.926.350,35	0,00	0,00	1.926.350,35	1.862.548,22	63.802,13
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	242.000,00	0,00	0,00	242.000,00	235.005,85	6.994,15
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.100,00	0,00	0,00	35.100,00	33.823,55	1.276,45
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118.000,00	0,00	0,00	118.000,00	90.777,12	27.222,88
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	231.000,00	0,00	0,00	231.000,00	205.230,00	25.770,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	128.000,00	0,00	0,00	128.000,00	101.392,82	26.607,18
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	3.361,53	3.638,47
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
AV DO CONTORNO, 153
04.252.523/0001-86 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	220.100,00	0,00	0,00	220.100,00	204.315,63	15.784,37
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	11.880,00	120,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	79.233,27	10.766,73
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	497.700,00	0,00	0,00	497.700,00	486.472,00	11.228,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	370.049,65	0,00	0,00	370.049,65	334.010,25	36.039,40
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	768.200,00	0,00	0,00	768.200,00	574.864,00	193.336,00
TOTAL DO ORGAO	4.646.200,00	0,00	0,00	4.646.200,00	4.222.914,24	423.285,76
TOTAL ORCAMENTARIO	4.646.200,00	0,00	0,00	4.646.200,00	4.222.914,24	423.285,76

COLNIZA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
AV DO CONTORNO, 153
04.252.523/0001-86 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

OSEIA PEREIRA GUEDES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
032.785.671-88

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			4.222.914,24	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	4.222.914,24	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

OSEIA PEREIRA GUEDES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
032.785.671-88

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) — Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.214.950,35	3.507.950,35	3.314.039,99	3.297.079,99	3.297.079,99	193.910,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.076.750,35	2.321.750,35	2.222.154,74	2.222.154,74	2.222.154,74	99.595,61
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.138.200,00	1.186.200,00	1.091.885,25	1.074.925,25	1.074.925,25	94.314,75
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	845.049,65	1.138.249,65	908.874,25	908.874,25	908.874,25	229.375,40
INVESTIMENTOS	845.049,65	1.138.249,65	908.874,25	908.874,25	908.874,25	229.375,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	4.060.000,00	4.646.200,00	4.222.914,24	4.205.954,24	4.205.954,24	423.285,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	4.060.000,00	4.646.200,00	4.222.914,24	4.205.954,24	4.205.954,24	423.285,76
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	4.060.000,00	4.646.200,00	4.222.914,24	4.205.954,24	4.205.954,24	423.285,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	17.400,00	16.960,00	17.400,00	17.400,00	0,00	16.960,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.400,00	16.960,00	17.400,00	17.400,00	0,00	16.960,00
DESPESAS DE CAPITAL	361.918,52	0,00	350.214,06	350.214,06	11.704,46	0,00
INVESTIMENTOS	361.918,52	0,00	350.214,06	350.214,06	11.704,46	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	379.318,52	16.960,00	367.614,06	367.614,06	11.704,46	16.960,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2022
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OSEIA PEREIRA GUEDES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
032.785.671-88

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 3

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORCAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	98.000,00	118.000,00	90.777,12	90.777,12	90.777,12	27.222,88
DESPESAS CORRENTES	98.000,00	118.000,00	90.777,12	90.777,12	90.777,12	27.222,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.000,00	118.000,00	90.777,12	90.777,12	90.777,12	27.222,88
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OSEIA PEREIRA GUEDES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
032.785.671-88

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OSEIA PEREIRA GUEDES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
032.785.671-88

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**4.222.914,24**	**0,00**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	ORDINÁRIO		4.222.914,24	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**4.646.200,00**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**434.990,22**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4.646.200,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		434.990,22	0,00
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		4.646.200,00	0,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		434.990,22	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**721.554,01**	**0,00**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**1.072.208,07**	**0,00**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		16.960,00	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		367.614,06	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		16.960,00	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		367.614,06	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		704.594,01	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		704.594,01	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		162.134,64	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		162.134,64	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		187.877,71	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		187.877,71	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		335.782,42	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		335.782,42	0,00
OUTROS TRIBUTOS MUNICIPAIS (F)		17.892,47	0,00	OUTROS TRIBUTOS MUNICIPAIS (F)		17.892,47	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		906,77	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		906,77	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**379.318,52**	**0,00**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**16.960,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		379.318,52	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		16.960,00	0,00
CONTA ÚNICA (F)		379.318,52	0,00	CONTA ÚNICA (F)		16.960,00	0,00
TOTAL		**5.747.072,53**	**0,00**	**TOTAL**		**5.747.072,53**	**0,00**

OSEIA PEREIRA GUEDES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
032.785.671-88

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

OSEIA PEREIRA GUEDES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
032.785.671-88

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**38.057,78**	**383.524,03**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**16.960,00**	**379.318,52**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**16.960,00**	**379.318,52**
CONTA ÚNICA (F)	F	16.960,00	379.318,52
ESTOQUES		**21.097,78**	**4.205,51**
ALMOXARIFADO		**21.097,78**	**4.205,51**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	5.098,77	4.205,51
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	2.336,56	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	13.662,45	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**2.643.350,49**	**1.527.732,91**
IMOBILIZADO		**2.643.350,49**	**1.527.732,91**
BENS MOVEIS		**963.444,51**	**402.853,77**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	183.777,00	42.202,00
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	183.674,74	54.845,74
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	223.571,60	172.946,03
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	18.531,17	20.960,00
VEÍCULOS (P)	P	353.890,00	111.900,00
BENS IMÓVEIS		**1.950.846,52**	**1.266.622,21**
BENS DOMINICAIS (P)	P	50.000,00	50.000,00
INSTALAÇÕES (P)	P	1.900.846,52	1.216.622,21
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-270.940,54**	**-141.743,07**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-159.881,38	-71.527,95
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-111.059,16	-70.215,12
TOTAL		**2.681.408,27**	**1.911.256,94**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**71.502,47**	**71.502,47**
PROVISÕES A CURTO PRAZO		**71.502,47**	**71.502,47**
PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO		**71.502,47**	**71.502,47**
PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (P)	P	71.502,47	71.502,47
TOTAL PASSIVO		**71.502,47**	**71.502,47**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**2.609.905,80**	**1.839.754,47**
RESULTADOS ACUMULADOS		**2.609.905,80**	**1.839.754,47**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**2.609.905,80**	**1.839.754,47**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		770.151,33	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.839.754,47	1.839.754,47
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**2.609.905,80**	**1.839.754,47**
TOTAL		**2.681.408,27**	**1.911.256,94**

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		16.960,00	379.318,52	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(16.960,00)		16.960,00	379.318,52
ATIVO PERMANENTE		2.664.448,27	1.531.938,42	PASSIVO PERMANENTE		71.502,47	71.502,47
				SALDO PATRIMONIAL		2.592.945,80	1.460.435,95

OSEIA PEREIRA GUEDES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
032.785.671-88

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**36.489,99**	**402.111,12**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		36.489,99	402.111,12
				TOTAL		**36.489,99**	**402.111,12**

OSEIA PEREIRA GUEDES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
032.785.671-88

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**16.960,00**	**379.318,52**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**16.960,00**	**379.318,52**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**16.960,00**	**379.318,52**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**16.960,00**	**379.318,52**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**16.960,00**	**379.318,52**	**RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)**	**0,00**	**379.318,52**
CONTA ÚNICA (F)	16.960,00	379.318,52	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	0,00	379.318,52
TOTAL	**16.960,00**	**379.318,52**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**16.960,00**	**0,00**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	16.960,00	0,00
			TOTAL	**16.960,00**	**379.318,52**

OSEIA PEREIRA GUEDES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
032.785.671-88

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**21.097,78**	**4.205,51**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**71.502,47**	**71.502,47**
ESTOQUES	**21.097,78**	**4.205,51**	**PROVISÕES A CURTO PRAZO**	**71.502,47**	**71.502,47**
ALMOXARIFADO	**21.097,78**	**4.205,51**	**PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO**	**71.502,47**	**71.502,47**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	5.098,77	4.205,51	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (P)	71.502,47	71.502,47
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	2.336,56	0,00	**TOTAL**	**71.502,47**	**71.502,47**
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	13.662,45	0,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**2.643.350,49**	**1.527.732,91**			
IMOBILIZADO	**2.643.350,49**	**1.527.732,91**			
BENS MOVEIS	**963.444,51**	**402.853,77**			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	183.777,00	42.202,00			
BENS DE INFORMÁTICA (P)	183.674,74	54.845,74			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	223.571,60	172.946,03			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	18.531,17	20.960,00			
VEÍCULOS (P)	353.890,00	111.900,00			
BENS IMÓVEIS	**1.950.846,52**	**1.266.622,21**			
BENS DOMINICAIS (P)	50.000,00	50.000,00			
INSTALAÇÕES (P)	1.900.846,52	1.216.622,21			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-270.940,54**	**-141.743,07**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-159.881,38	-71.527,95			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	-111.059,16	-70.215,12			
TOTAL	**2.664.448,27**	**1.531.938,42**			

OSEIA PEREIRA GUEDES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
032.785.671-88

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**4.646.200,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.646.200,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**4.646.200,00**	**0,00**
TOTAL		**4.646.200,00**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**2.285.006,55**	**0,00**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.846.166,76	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		325.782,97	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL		79.233,27	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		33.823,55	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**16.381,46**	**0,00**
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		16.381,46	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**649.914,14**	**0,00**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		84.500,55	0,00
SERVIÇOS		425.227,16	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		140.186,43	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**120.000,00**	**0,00**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		120.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**434.990,22**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		434.990,22	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSI		**3.284,30**	**0,00**
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.284,30	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**366.472,00**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		366.472,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**3.876.048,67**	**0,00**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**770.151,33**	**0,00**
TOTAL		**4.646.200,00**	**0,00**

OSEIA PEREIRA GUEDES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
032.785.671-88

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) |

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**908.874,25**	**0,00**
INVESTIMENTOS		908.874,25	0,00

OSEIA PEREIRA GUEDES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
032.785.671-88

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OSEIA PEREIRA GUEDES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
032.785.671-88

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	379.318,52	0,00	379.318,52	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	16.960,00	0,00	0,00	0,00	16.960,00
Sub-total	379.318,52	16.960,00	379.318,52	0,00	0,00	16.960,00
DEPÓSITOS E CONSIGNACÕES						
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	906,77	906,77	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	335.782,42	335.782,42	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	162.134,64	162.134,64	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	187.877,71	187.877,71	0,00	0,00	0,00
OUTROS TRIBUTOS MUNICIPAIS (F)	0,00	17.892,47	17.892,47	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	704.594,01	704.594,01	0,00	0,00	0,00
TOTAL	379.318,52	721.554,01	1.083.912,53	0,00	0,00	16.960,00

OSEIA PEREIRA GUEDES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
032.785.671-88

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

*
*

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
AV DO CONTORNO, 153
04.252.523/0001-86
Exercício: 2022

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Page 1

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.839.754,47	0,00	1.839.754,47
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770.151,33	0,00	770.151,33
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.609.905,80	0,00	2.609.905,80

OSEIA PEREIRA GUEDES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
032.785.671-88

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		5.350.794,01	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		5.350.794,01	0,00
Ingressos Extraorçamentários		704.594,01	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		4.646.200,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		4.454.064,22	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	3.223.702,87	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	90.777,12	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.139.584,23	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		704.594,01	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		434.990,22	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		896.729,79	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.259.088,31	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.259.088,31	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.259.088,31	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		379.318,52	0,00

OSEIA PEREIRA GUEDES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
032.785.671-88

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) |

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-362.358,52	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		16.960,00	0,00

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		90.777,12	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		90.777,12	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**90.777,12**	**0,00**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		3.223.702,87	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**3.223.702,87**	**0,00**

OSEIA PEREIRA GUEDES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
032.785.671-88

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 3

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

OSEIA PEREIRA GUEDES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
032.785.671-88

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
AV DO CONTORNO, 153 - CNPJ:04252523/0001-86

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR Codigo de Aplicação: 110 000 GERAL

EXERCÍCIO DE 2022

CONSOLIDADO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS DO EXERCÍCIO 2022

Numer UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R$	Processado R$	Total R$
Cod. Aplicação 110 000 GERAL							
Não Vinculada							
532 2	28/12/2022	PROTEGE- CONSULTORIA, GESTÃO E	3.3.90.39.33	Outros	16.960,00	0,00	16.960,00
TOTAL DO TIPO					16.960,00	0,00	16.960,00
TOTAL					16.960,00	0,00	16.960,00
TOTAL					16.960,00	0,00	16.960,00
TOTAL GERAL					16.960,00	0,00	16.960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

DATA: 09/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: SILVIO VITORINO DE SOUZA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE ERRATA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 30 de JANEIRO de 2023, na página 265, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2023

Onde se lê:

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2023

DATA: 24/01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: ROBERTO FALCIERI 61834084253

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO, CONSIDERANDO O CREDENCIAMENTO REALIZADO N° 003/2022, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	365	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES.	R$ 143,80	R$31,521,40

DOTAÇÃO: 09.01.2128.3.3.90.00.00.00.00.2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1105)

03.01.2010.3.3.90.39.00.00.00.00.2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (148)

09.02.2048.3.3.90.39.00.00.00.00.2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (1144)

Leia-se:

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2023

DATA: 24/01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: ROBERTO FALCIERI 61834084253

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO, CONSIDERANDO O CREDENCIAMENTO REALIZADO N° 003/2022, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	365	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES.	R$ 143,80	52. 487,00

DOTAÇÃO: 09.01.2128.3.3.90.00.00.00.00.2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1105)

03.01.2010.3.3.90.39.00.00.00.00.2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (148)

09.02.2048.3.3.90.39.00.00.00.00.2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (1144)

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003 - SELETIVO 002/2022 - SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2023

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022, no uso de suas atribuições e visando o principio da publicidade;

Considerando a avaliação curricular, realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº002/2022

RESOLVE:

I – Divulgar Relação Nominal dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022, conforme anexo I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII que acompanha este Edital.

II - Definir prazo de dois dias úteis para apresentação de recursos, contado da data da publicação deste Edital.

III - Ressaltar que o critério utilizado para desempate de candidato foi o estabelecido no **item 11.1** do Edital Nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº002/2022

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 7 dias do mês de fevereiro de 2023.

VANILCE FERNANDES FERREIRA MIRANDA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº002/2022

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

DIVULGA RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo: FARMACÊUTICO - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	107	CARLA CASER ROSSI	42 pontos	**Classificado**
02	111	ALINE LIMA CASTRO	36 pontos	**Classificado**
03	157	JORGE LUIZ PATRÍCIO FERRAZ	35 pontos	**Classificado**
04	29	HAYSLLA MIKAELLA DO COUTO ARAUJO	35 pontos	**Classificado**
05	138	ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI	31 pontos	**Classificado**
06	48	RAUANE MARTINS GALVÃO	30 pontos	**Classificado**
07	74	ANDREY LUIS DOMINGOS DA SILVA	12 pontos	**Classificado**
08	80	CASSIANE DA CRUZ TAVARES	08 pontos	**Classificado**
09	40	SUE ELLEN DIAS SALLES	05 pontos	**Classificado**
10	63	CAMILA ANDRADE ALVES	01 pontos	**Classificado**
11	19	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	---	**Desclassificado**
12	27	LUAN JÚNIOR JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS	---	**Desclassificado**
13	55	CLAUDIO ROBERTO QUIRINO MARQUES	---	**Desclassificado**
14	127	RENATTA OLIVEIRA CASTRIANI	---	**Desclassificado**
15	133	ANA PAULA DE CASTRO MELO	---	**Desclassificado**
16	156	THAYANNE GABRIELLY RIBEIRO DE SOUZA	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 7 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

DIVULGA RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo: ODONTÓLOGO - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	121	ELIANA DANIEL DE CARVALHO	31 pontos	**Classificado**
02	124	LUCILENE ABIGAIL DOS SANTOS	31 pontos	**Classificado**
03	114	ANDRESSA DE CASSIA DA SILVA	30 pontos	**Classificado**
04	2	TIAGO DA SILVEIRA BERNARDES	27 pontos	**Classificado**
05	123	THAGYNE CRISTINA LIMA DE SOUZA SILVEIRA	25 pontos	**Classificado**
06	12	JUDSON NASCIMENTO BRASIL	25 pontos	**Classificado**
07	103	LUANA RAMALHO NOBRE	20 pontos	**Classificado**
08	42	HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	10 pontos	**Classificado**
09	23	NATÁLIA CAVALCANTI MAURICIO	07 pontos	**Classificado**
10	104	FLORIPES DE MELO TOLOSA	05 pontos	**Classificado**
11	79	LAIANE DA SILVA BASILIO	05 pontos	**Classificado**
12	154	DANILA MENEZES SOUZA	01 pontos	**Classificado**
13	95	ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO	---	**Desclassificado**
14	22	KARINA DA SILVA GONZAGA	---	**Desclassificado**
15	34	JULIANA GERHEIM E REZENDE	---	**Desclassificado**
16	85	BRUNA DA CRUZ SORROCHE	---	**Desclassificado**
17	99	PRISCILA FERREIRA PADILHA	---	**Desclassificado**
18	108	AUSTIN JOSÉ JACOB BRASILEIRO DE MORAES JUNIOR	---	**Desclassificado**
19	120	ALCIDES JORGE CARDOSO	---	**Desclassificado**
20	153	WAGNER COUTO ASSIS	---	**Desclassificado**
21	159	FRANCIELY DA CUNHA OLIVEIRA	---	**Desclassificado**
22	160	WILLIAM GOMES DE SOUZA BRITO	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 7 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

DIVULGA RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo: NUTRICIONISTA - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	6	BIANCA ARAUJO MORAES	37 pontos	**Classificado**
02	92	PATRÍCIA PIRES DOS SANTOS	15 pontos	**Classificado**
03	86	CARINA FERNANDES RAMOS	15 pontos	**Classificado**
04	94	FRANCIELE MANFROI	02 pontos	**Classificado**
05	21	LUANA VIEIRA ROMAN	---	**Desclassificado**
06	37	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	---	**Desclassificado**
07	60	VICTÓRIA MARIA RAMOS DE SOUZA OLIVEIRA	---	**Desclassificado**
08	82	MÁRCIA EDILEUZA FERNANDES	---	**Desclassificado**
09	84	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	---	**Desclassificado**
10	100	ANDREIA MARTINS DE SOUZA	---	**Desclassificado**
11	102	BETHÂNIA MARIA FERREIRA MOURA	---	**Desclassificado**
12	106	FELIPE BEHRENDS RODRIGUES	---	**Desclassificado**
13	119	VIVIANE CRUZ OLIVEIRA	---	**Desclassificado**
14	125	KASSIA ELLEN GOMES DE ARAUJO	---	**Desclassificado**
15	136	KARINY AKERLEY HUGHES	---	**Desclassificado**
16	143	ANDRÉIA FERREIRA PANERARI	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 7 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

DIVULGA RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo: FONOAUDIÓLOGO - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	7	DANIEL SANTANA RODRIGUES	---	**Desclassificado**
02	132	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 7 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

DIVULGA RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo: FISIOTERAPEUTA - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	59	GLEISSY KELLI DE SOUZA LEANDRO DE OLIVEIRA	40 pontos	**Classificado**
02	67	CRISTINA SOUZA DO NASCIMENTO	25 pontos	**Classificado**
03	18	TALIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	25 pontos	**Classificado**
04	105	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	16 pontos	**Classificado**
05	118	HAROLDO JÚNIOR BIANCHINI MORENO	15 pontos	**Classificado**
06	47	KATIA CRISTINA COSTA	15 pontos	**Classificado**
07	145	PAULO HENRIQUE SOARES SILVA	15 pontos	**Classificado**
08	66	GESSÉ SILVA CUNHA	12 pontos	**Classificado**
09	117	VANESSA GUIMARÃES QUERUZ	11 pontos	**Classificado**
10	45	ADRIELI FACHIN CASAGRANDE	06 pontos	**Classificado**

11	115	KASSYA LORAYNE NOGUEIRA SOARES	05 pontos	**Classificado**
12	147	LUCAS DAVID BATISTA DE SOUZA	05 pontos	**Classificado**
13	36	HIANKA SOUZA DO SANTOS	05 pontos	**Classificado**
14	131	DAIANE CRISTINA PEREIRA JACOB	---	**Desclassificado**
15	58	ARIADNE DOS SANTOS ANDRADE	---	**Desclassificado**
16	130	LAIANE FERREIRA DA SILVA JAMAITHE	---	**Desclassificado**
17	20	MICHELY ALVARENGA SOUZA	---	**Desclassificado**
18	1	JAQUELINE MARTINS DA SILVA	---	**Desclassificado**
19	28	GRASIELE CAMERA CARDOSO	---	**Desclassificado**
20	30	AMAURI RENATO BERGAMIN NETO	---	**Desclassificado**
21	46	JOANA DALVA FERREIRA	---	**Desclassificado**
22	51	ANA CRISTINA DOS SANTOS TAVARES	---	**Desclassificado**
23	53	POLYANA MOREIRA DE ALMEIDA	---	**Desclassificado**
24	54	ANA PAULA DE GÓES	---	**Desclassificado**
25	70	DIONATAN COSTA RODRIGUES	---	**Desclassificado**
26	72	EVA DOS SANTOS DE FARIA SOUZA	---	**Desclassificado**
27	76	LINDA LEE REINEHR DE SOUZA	---	**Desclassificado**
28	77	ANA PAULA MAMEDES DE JESUS	---	**Desclassificado**
29	78	ALINE MARIA KLEIN	---	**Desclassificado**
30	81	ANA QUESIA PEREIRA CASTELO BRANCO	---	**Desclassificado**
31	88	MATHEUS SOUZA E SILVA	---	**Desclassificado**
32	91	JONATAS SANTOS DE LIMA	---	**Desclassificado**
33	112	THICIANE PAZ MENACHO	---	**Desclassificado**
34	113	IGO CAMARGO DE ANDRADE JÚNIOR	---	**Desclassificado**
35	122	ROSELI PEREIRA DA SILVA AMARAL	---	**Desclassificado**
36	128	LUIZ GUSTAVO MATOS NAGATA	---	**Desclassificado**
37	135	LETÍCIA DONADON SEGANTINI	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 7 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

DIVULGA RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	35	FRANCIELLE SABRINA NUNES DA SILVA SOUZA	20 pontos	**Classificado**
02	126	LINDIOMAR RAMOS DE SOUSA	---	**Desclassificado**
03	142	SILVIO JOSÉ DE AMORIM	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 7 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

DIVULGA RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo: TÉCNICO DE RAIO X - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	9	LAILA CANUTO PORTO	40 pontos	**Classificado**
02	90	GUILHERME BRITO VIEIRA	15 pontos	**Classificado**
03	43	MARINALVA RASPANTE DE JESUS	---	**Desclassificado**
04	71	ELIANE MARTINS DE BRITO ARAUJO	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 7 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

DIVULGA RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (THD) - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	44	SONIA REGINA NEVES DE-BERNARDINO DE MELO	31 pontos	**Classificado**
02	152	NILZA PAULA DA SILVA	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 7 dias do mês de fevereiro de 2023.

VANILCE FERNANDES FERREIRA MIRANDA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº002/2022

EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação José Oliveira Falcão, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS – EDITAL n° 003/2023**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA BR-174, E DEMAIS AVENIDAS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (horário local) do **dia 02/03/2023**, na sala anexa da Prefeitura Municipal, situada à Rua das Pitangueiras s/n – Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 10 de Fevereiro de 2023.

José Oliveira Falcão

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 122/2023 DE: 08.02.2023

PORTARIA Nº. 122/2023

DE: 08.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base do servidor efetivo **RENIVALDO BOAVENTURA – Professor PIII, matrícula n. 306** para responder pelo cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO URBANO,** referente ao Processo Virtual n. º 1024.001.009.0000051de acordo com o art. 5º, alínea 'b', da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 112/2023 de 03 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2023

DATA: 09/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: 49.112.580 SILVIO VITORINO DE SOUZA

OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 044/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°032/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 044/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°032/2022

DATA: 10/02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: **AUTO MECANICA MOTRAN LTDA**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES REFERENTE AO CONTRATO N° 032/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA PARA VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, VIGORANDO DO DIA **18/02/2023 Á 18/02/2024.**

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTE COM MOTORISTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia **28/02/2023**, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT, 10 de Fevereiro de 2023.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 575/2022

PORTARIA Nº.121/2023 DE:08.02.2023

PORTARIA Nº.121/2023

DE:08.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora ERIKA NEGAROTE GARCEZ, para exercer as funções de **Assessora Especial,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar a 09 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023

DATA: 08/02/2023

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES COMODORESES

OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS À COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES COMODORENSES - AEC, VISANDO REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS A ASSEGURAR ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS QUE UTILIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR DE COMODORO/MT PARA VILHENA/RO.

DOTAÇÃO: 06.04.1.113.3.3.50.41.00.00.00.00 2500 CONTRIBUIÇÕES (444)

DECRETO N.º 006/2023 DE: 10.02.2023

DECRETO N.º 006/2023

DE: 10.02.2023

"Decreta ponto facultativo nos dias 20 (segunda-feira) e 21 (terça-feira) e horário especial no dia 22 (quarta-feira) de fevereiro de 2023, em decorrência das tradicionais festividades de carnaval e Quarta-Feira de Cinzas."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as tradicionais festividades de carnaval de âmbito nacional;

DECRETA

Art. 1º. Ponto facultativo nos dias 20 (segunda-feira) e 21 (terça-feira) de fevereiro de 2023, em toda a Administração Pública do Município de Comodoro.

Art. 2º. Horário especial no dia 22/02/2023 (quarta-feira), iniciando o expediente às 12h e encerrando às 17h.

Art. 3º. Podem as Secretarias Municipais estabelecer horário diferenciado de trabalho e regime de plantão e/ou de sobreaviso, de acordo com a necessidade de cada pasta, devendo ser publicado ato próprio regulamentador, principalmente quanto às atividades em saúde pública, limpeza e recolhimento de resíduos e assistência social.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 005/2023 de 09 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODOROPREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**: PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO E TECLADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia **01/03/2023**, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT, 10 de Fevereiro de 2023.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 575/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº033/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº033/2023

DATA: 10/02/2023

CONTRATRANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES DE DESIGN, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
11	10	LICENÇA SUBSCRIÇÃO POR 12 MESES	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE - AUTODESK AEC ARCHITECTURE, ENGINEERING AND CONSTRUCTION COLLECTION – 12 MESES.	R$ 13.520,00	R$ 135.200,00
VALOR TOTAL GERAL R$ 135.200,00					

DOTAÇÃO: 05.02.2.114.3.3.90.40.00.00.00.00 2500 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (343)

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 031/2023

PORTARIA Nº 031/2023 DE 08/02/2023

WENDER BIER DE SOUZA*, ** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, ***TORNA PÚBLICOque na manhã desta quarta-feira (dia 08 de fevereiro de 2023), em reunião ocorrida em formato híbrido na Sala de Conferência desta Edilidade, transcorrera a composição das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, nos seguintes cânones:

Art. 1º. Em conformidade com o art. 28 e ss. do Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro, as Comissões Permanentes passam a ser integralizadas pelos seguintes Parlamentares:

I. Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação:

1. Presidente: ***ANTONINHO VARDELEI CAMERA***

2. Vice-Presidente: ***GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO***

3. Relator: ***ROBERVANE DE OLIVEIRA COSTA***

4. Suplente: ***ELIANO DOMINGO JOSÉ BRIDI***

II. Comissão de Obras, Serviços Públicos e Planejamento:

1. Presidente: ***ELIANO DOMINGO JOSÉ BRIDI***

2. Vice-Presidente: ***ROBERVANE DE OLIVEIRA COSTA***

3. Relator: ***ANTONINHO VARDELEI CAMERA***

4. Suplente: ***OZIMAR MOTA DA SILVA DO CARMO DE SOUZA***

III. Comissão de Educação, Cultura e Esportes:

1. Presidente: ***ELIANO DOMINGO JOSÉ BRIDI***

2. Vice-Presidente: ***PAULO SÉRGIO BEZERRA***

3. Relator: ***GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO***

4. Suplente: ***ZACARIAS GONÇALVES DA SILVA***

IV. Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social e Defesa do Consumidor:

1. Presidente: ***NALBERTO JULIO DA SILVA***

2. Vice-Presidente: ***ANTONINHO VARDELEI CAMERA***

3. Relator: ***PAULO SÉRGIO BEZERRA***

4. Suplente: ***RONALDO RODRIGUES DE ANDRADE***

V. Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio, Pecuária e Ecologia:

1. Presidente: ***GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO***

2. Vice-Presidente: ***OZIMAR M. DA SILVA DO CARMO DE SOUZA***

3. Relator: ***ROBERVANE DE OLIVEIRA COSTA***

4. Suplente: ***ALAN SIDNEY VIOTTO SILVA***

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

PORTARIA Nº. 120/2023 DE: 08.02.2023

PORTARIA Nº. 120/2023

DE: 08.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, na data de 074 de fevereiro de 2023 ocorreu a abertura do Processo Licitatório nº 003/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022;

Considerando o disposto no item 10.6 do referido edital, que trata sobre a prova de conceito, que será acompanhada por Comitê Técnico-Operacional, para averiguação prática dos aspectos tecnológicos e funcionais do produto;

Considerando o disposto no item 11 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, que regulamenta o procedimento da Prova de Conceito (PoC).

RESOLVE,

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Especial para Aplicação da Prova de Conceito do Processo Licitatório nº 003/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ORGANIZAÇÃO, AUTOMAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS DIVERSOS MACROPROCESSOS RELACIONADOS À SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COMODORO – MT.

Art. 2º. - Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA PROVA DE CONCEITO:

NOME	CARGO	MAT.
FÁBIO HENRIQUE CARRARO	Secretário Municipal De Saúde	2767
THACIONEY JUNNO LIMA PEREIRA	Assistente Administrativo	3796
WEVERTON GUIMARÃES MACHADO	Coordenador Da Tecnologia Da Informação	4851

Art. 3º. A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 003/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

DATA: 09/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: IZAAC BATISTA FERREIRA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

DATA: 09/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: GILBERTO MARCIALINO TEIXEIRA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

PORTARIA Nº. 119/2023 DE: 06.02.2023

PORTARIA Nº. 119/2023

DE: 06.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa o servidor comissionado **JACKSON SILVA TEIXEIRA – Assessor Especial, Matrícula nº. 4870,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. **562/2022 de 22 de julho de 2022**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

EDITAL N.º 012/2023 DE: 09.02.2023

EDITAL n.º 012/2023

De: 09.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada classificada e aprovada no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em

conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

ENFERMEIRO

Nome	Classificação
JULIANA MEDINA DO AMARAL	11º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral**.

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2023.

Rogério Vilela Victor De Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO

CÓPIAS AUTENTICADAS

1.Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3.Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

4. Título de eleitor;

5.PIS/PASEP;

6.CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

7.Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável ou certidão de nascimento;

8.Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

9.Comprovante de endereço atualizado;

10.Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (**SOMENTE PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**);

11.Carteira de Trabalho;

12.Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

13.Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco Agência de Comodoro 1887-2

14.Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento, RG e CPF, acima de 14 anos cópia do CPF e RG);

17.Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;

18.Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

19. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.

20. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

21.Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-214/contrib...;

22.Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

23. Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus **https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...**;

24.Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

25. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; **(Anexo I)**

26. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **(Anexo II)**

27.Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet **https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...**;

28.Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); **(Anexo III)**

29.Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inacumulável;

Exames Laboratoriais

1. Hemograma completo em jejum

2. Glicemia em jejum (GLICOSE)

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis)

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase)

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)

6. VHS.

7. Ácido Úrico.

8. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista

9.ultrassom pélvica (sexo feminino)

10. Parasitológico de fezes.

11. Exame Anti-HCV.

12. Exame HBsAg

13. Exame An?-HBs

14. Exame de urina tipo I (E.A.S)

15.Teste ergométrico

16. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial

17. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente)

18. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)

19. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina.

20. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação.

21. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para **homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

22. Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para **mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

23. Antígeno Prostático Específico - P.S.A **para homens com idade igual ou acima de 40 anos**

24. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista **para cargo de Professor.**

25.Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA etc.) **para os cargos de Professor e Auxiliar de serviços Gerais**

ANEXO I

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, portador (a) da cédula de identidade n°. 000000000 SSP/MT e do CPF n°. 00000000000000, **declaro** para fins de posse na carreira de **COLOCAR O CARGO DO CANDIDATO**na **Prefeitura Municipal de Comodoro no Mato Grosso**, **que não exerço** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não Recebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Comodoro-MT, 10 de Janeiro de 2019. Local e Data

_____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE

JORNADA DE TRABALHO

Eu **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxxxxxx SSP/MT e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovado (a) no Concurso Público Municipal de Comodoro n°. 001/2018, para o cargo de **PSICÓLOGO**, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Comodoro - MT, 15 de Outubro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu **XXXXXXXXXXXXXX,** portador (a) do RG n°.XXXXXXX SSP/RO e o CPF n°. XXXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Comodoro-MT, declaro para os devidos fins que, **NÃO ou Possuo (se possuir deve ser informado os bens)** possuo bens moveis e imóveis em meu nome.

Comodoro-MT, 04 de Setembro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

CPF n°. XXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL					
	1. Nome:					
	2. Sexo:	3. Est. Civil:		4. Data nascimento:		
	5. Local nascimento / UF:			6. N°. CPF:		
	7. N°. Identidade:	8. Orgão e UF:		9. Data de emissão:		
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	11. Série e UF:	12. Data emissão:	13. N°. Do titulo:			
14. Zona eleitoral:	15. Seção:	16. CNH:	17. Categoria:	18. Vencimento. CNH:	19. Data 1ª habilitação:	
20. Data Emissão CNH:	21. Reservista:	22. E-mail:				
23. Nome do pai:		24.CPF do Pai:				
25. Nome da mãe:		26. CPF da Mãe:				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		28. CPF do Conjugue/Companheiro				
29. Raça	30. Cor Olhos	31. Peso (KG)	32. Estatura (M)	33. Doador	34. Grupo Sang	35. Fator RH

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

TERMO DE ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº041.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 10 de FEVEREIRO de 2023, na página 243, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 041/2023

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 041/2023

DATA: 08/02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 187/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE COMODORO - MT, VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO 0656-2022/SINFRA- CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

Leia-se:

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 041/2023

DATA: 08/02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 187/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE COMODORO - MT, VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO 0656-2022/SINFRA- CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 084/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 084/2023 de 06 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015.

CONSIDERANDO: a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional.

CONSIDERANDO: o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores públicos municipais efetivos as Ascensões de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional, com direitos adquiridos em FEVEREIRO/2023, conforme cronograma abaixo.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE SERVIDOR / ELEVAÇÃO PROGRESSIVA FUNCIONAL

MATRICULA/NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL				
		ADMISSAO POSSE	N/C	SALARIO	N/C	SALARIO
12445 - HITAMARA BEZERRA PIRES	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/02/2016	5/B	1.479,92	6/B	1.554,53
12442 - THIAGO JORGE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/02/2016	5/B	1.479,92	6/B	1.554,53
12448 - ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA	AGENTE DE ARREC E FISCALIZACAO	15/02/2016	5/B	3.102,43	6/B	3.258,86
12451 - DINOM ALVES GLORIA	AGENTE DE ARREC E FISCALIZACAO	15/02/2016	5/A	2.820,40	6/A	2.962,60
12452 - RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE MELO	AGENTE DE CONSERVACAO/OPER DE ESCAVADEIRA HID PC	15/02/2016	5/C	2.364,78	6/C	2.484,02
12453 - IVONILDO PEREIRA DE ALMEIDA	AGENTE DE CONSERVACAO/OPER DE PATROL	15/02/2016	5/C	2.364,78	6/C	2.484,02
12454 - WESLEY ALMEIDA BISPO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	15/02/2016	5/B	2.102,75	6/B	2.208,77
12457 - MARCIEL RIBEIRO MENDES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	15/02/2016	5/B	1.317,00	6/B	1.383,40
12534 - JOSE ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA URBANA	29/02/2016	5/A	1.197,27	6/A	1.257,64
12458 - DIONES ARAUJO SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL	15/02/2016	5/B	1.317,00	6/B	1.383,40
12459 - DOMINGOS SOARES CAVALCANTE	AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL	15/02/2016	5/B	1.317,00	6/B	1.383,40
12462 - FERNANDO ALVES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT C	15/02/2016	5/B	1.695,02	6/B	1.780,49
12463 - LUZIA SANTOS MIRANDA SILVA	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT C	15/02/2016	5/B	1.695,02	6/B	1.780,49
00509 - CELIA ALVES FERNANDES DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	28/02/2005	6/B	3.605,28	7/B	3.807,17
12569 - CLAICE FORTALEZA ALVES MEDEIROS	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	14/03/2016	3/B	1.989,25	3/C	2.983,88
00511 - DEUSINA DA ROCHA RIBEIRO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	28/02/2005	6/C	5.407,91	7/C	5.710,76
00653 - DEUSINA PEREIRA BRITO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	28/02/2005	6/C	5.407,91	7/C	5.710,76
00583 - LOURACI SILVA SOUSA	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	28/02/2005	6/C	5.407,91	7/C	5.710,76

10112 – MARCIA DE JESUS FERREIRA	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	28/02/2005	6/C	5.407,91	7/C	5.710,76
00876 - MARGARIDA PERES DA COSTA	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	28/02/2005	6/C	5.407,91	7/C	5.710,76
10195 - MARLENE SANTOS CRUZ	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	28/02/2005	6/C	5.407,91	7/C	5.710,76
00284 - SIRLETE GOMES CRUZ	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	28/02/2005	6/B	3.605,28	7/B	3.807,17
00269 - MARIA JOSE MACHADO DA SILVA	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	28/02/2005	6/C	5.407,91	7/C	5.710,76
00425 - ALESSANDRA CARDOSO DA SILVA	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	28/02/2005	6/C	5.407,91	7/C	5.710,76
00587 - RITA ALVES MATOS	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	28/02/2005	6/B	3.605,28	7/B	3.807,17
00836 - MARIZA AQUINO DE CARVALHO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	28/02/2005	6/B	3.605,28	7/B	3.807,17
10113 - MARIA DO ROSARIO MORAES DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	28/02/2005	6/C	5.407,91	7/C	5.710,76
10169 - MARIUSA SOUSA CARVALHO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	28/02/2005	6/C	5.407,91	7/C	5.710,76
12468 - JOSILENE BARBOSA DA SILVA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	15/02/2016	5/B	1.317,00	6/B	1.383,40
12469 - THAIS SILVA CAMARGO	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	15/02/2016	5/A	1.197,27	6/A	1.257,64
12470 - JESSICA PEREIRA DO NASCIMENTO MELO	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	15/02/2016	5/B	1.317,00	6/B	1.383,40
12471 - MARIA LUCIA PINTO DE GODOIS	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	15/02/2016	5/A	1.197,27	6/A	1.257,64
12472 - MARLI JOSE ALVES DE SOUSA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	15/02/2016	5/C	1.436,73	6/C	1.509,17
12531 - EDIMARA EBERHARDT ESPINDULA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	29/02/2016	5/A	1.197,27	6/A	1.257,64
12475 - JOYCE PEREIRA SIMITAN	ASSISTENTE DA SAUDE/ATEND DE CONSULTORIO DENTARIO	15/02/2016	5/A	1.513,17	6/A	1.589,46
12476 - CLAUDINEIA DOS SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE DA SAUDE/ATEND DE CONSULTORIO DENTARIO	15/02/2016	5/A	1.513,17	6/A	1.589,46
12477 - SAMUEL CUNHA CASTILHO	COVEIRO	15/02/2016	5/B	3.102,43	6/B	3.258,86
12535 - JEFERSON CARNEIRO GOMES	PNSG - ALIMENTADOR DO APLIC - 40 HORAS	29/02/2016	5/B	8.170,97	B/6	8.582,96
12479 - RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	PNSG - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS	15/02/2016	5/A	7.428,16	6/A	7.802,69
12480 - ANDRE LUIZ TEIXEIRA COSTA	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	15/02/2016	5/A	7.428,16	6/A	7.802,69
12481 - ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	15/02/2016	5/A	7.428,16	6/A	7.802,69
12504 - HEVERTTON LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	15/02/2016	5/A	7.428,16	6/A	7.802,69
12482 - DENILSON ALVES FARIAS	PNSG - PSICOLOGO - 40 HORAS	15/02/2016	5/B	8.170,97	B/6	8.582,96
12483 - NORTON MUSSALAN FERREIRA	PNSPJ - ADVOGADO - 40 HORAS	15/02/2016	5/A	11.938,16	6/A	12.540,09
12484 - MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	PNSPJ - CONTADOR - 40 HORAS	15/02/2016	5/B	13.131,98	6/B	13.794,10
12487 - MAGNA DE PAULA FARIA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	15/02/2016	5/B	8.170,97	6/B	8.582,96
12488 - SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	15/02/2016	5/B	8.170,97	6/B	8.582,96
12489 - CRISLEY DANIELA FERREIRA NEVES MORTARI	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	15/02/2016	5/B	8.170,97	6/B	8.582,96
12490 - GILSON GERCINO DE SOUZA	PNSS - ENFERMEIRO INTENSIVISTA - 40 HORAS	15/02/2016	5/B	8.170,97	6/B	8.582,96
12529 - RAIANE CAMILA CAETANO DE CAMPOS SOUZA	PNSS - FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA - 30 HORAS	29/02/2016	3/B	5.561,76	4/B	5.819,25
12494 - LUIZ ANTONIO VIEIRA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	15/02/2016	5/B	6.128,24	6/B	6.437,23
12495 - GILVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA	PNSS - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HORAS	15/02/2016	5/B	6.128,24	6/B	6.437,23
00176 - KATIA SHIRLEY RODRIGUES PEREIRA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	6/C	6.128,97	7/C	6.472,19
00191 - ADALVA DA COSTA SOUZA DA SILVA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	6/C	6.128,97	7/C	6.472,19
00263 - FRANCINETE MOURA ARAUJO DA SILVA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	6/C	6.128,97	7/C	6.472,19
00275 - JOSE HUMBERTO FERREIRA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	6/B	5.407,91	7/B	5.710,76
00278 - LEANDRO PAULA DOS SANTOS	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	6/C	6.128,97	7/C	6.472,19
00295 - EVA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	6/C	6.128,97	7/C	6.472,19
00303 - GENECI ALVES DIAS	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	6/C	6.128,97	7/C	6.472,19
00305 - GILZA PESSOA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	6/B	5.407,91	7/B	5.710,76
00317 - ANA CLAUDIA DE LIMA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	6/C	6.128,97	7/C	6.472,19

00321 - ARY PINHEIRO REIS	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	25/02/2005	6/A	3.605,28	7/A	3.807,17
00328 - MARIA JOELMA FEITOSA MEDRADO	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	6/C	6.128,97	7/C	6.472,19
00333 - MARIA RITA ALVES REIS	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	6/B	5.407,91	7/B	5.710,76
00339 - MIRIAN AGUIAR DA SILVA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	6/C	6.128,97	7/C	6.472,19
00343 - NILZA MARIA DA SILVA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	6/B	5.407,91	7/B	5.710,76
00345 - NEUZA BATISTA DE ALMEIDA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	6/B	5.407,91	7/B	5.710,76
00348 - MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	6/C	6.128,97	7/C	6.472,19
00355 - SILDOMAR ALVES OLIVEIRA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	6/C	6.128,97	7/C	6.472,19
00357 - SONIA MARIA BATISTA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	6/C	6.128,97	7/C	6.472,19
00359 - VALDIVINA DE OLIVEIRA DIAS	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	6/C	6.128,97	7/C	6.472,19
00363 - WELIO VIANA DA CRUZ	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	6/C	6.128,97	7/C	6.472,19
00364 - ROSIMAR BARBOSA DE MELO LINS	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	6/C	6.128,97	7/C	6.472,19
00368 - ROSENI FERREIRA DOS SANTOS	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	6/C	6.128,97	7/C	6.472,19
00373 - TEREZINHA DE JESUS AIRES CARNEIRO	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	6/D	7.282,66	7/D	7.690,48
00378 - LAZARA TATIANA DE OLIVEIRA LIRA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	6/C	6.128,97	7/C	6.472,19
00392 - CLEUZA FERREIRA COSTA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	6/C	6.128,97	7/C	6.472,19
00395 - DEYVID NERY DE OLIVEIRA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	6/B	5.407,91	7/B	5.710,76
00398 - ELIDE SILVA DA CRUZ	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	6/B	5.407,91	7/B	5.710,76
00400 - FLAVIO MELO DA SILVEIRA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	6/C	6.128,97	7/C	6.472,19
00532 - MARIA DAS NEVES CANDIDA DE MELO SILVA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	6/B	5.407,91	7/B	5.710,76
00543 - VALDEZIRA DA SILVA OLIVEIRA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	6/C	6.128,97	7/C	6.472,19
00565 - ZILDA MARIA GABRIEL DE MELO	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	6/C	6.128,97	7/C	6.472,19
00682 - LEANDRO NETO DE SOUSA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	6/B	5.407,91	7/B	5.710,76
00733 - LUZIA DA SILVA RIBEIRO	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	6/C	6.128,97	7/C	6.472,19
00922 - VILMA ROSA TOLENTINO	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	6/C	6.128,97	7/C	6.472,19
10165 - MARCOS ANTONIO CARDOSO DE LIMA	PROF LIC PL EM BIOLOGIA	28/02/2005	6/C	6.128,97	7/C	6.472,19
00125 - DAHYANA CRISTINE DUARTE	PROF LIC PL EM GEOGRAFIA	28/02/2005	6/C	6.128,97	7/C	6.472,19
00199 - MARCIA MEIRA DE SOUZA PEREIRA	PROF LIC PL EM HISTORIA	28/02/2005	6/C	6.128,97	7/C	6.472,19
00222 - LUSTERI MARA LEOBETT	PROF LIC PL EM HISTORIA	28/02/2005	6/C	6.128,97	7/C	6.472,19
00206 - TADEU BUSANELLO	PROF LIC PL EM MATEMATICA	28/02/2005	6/C	6.128,97	7/C	6.472,19
00757 - DELZA MARIA SERAFIM DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28/02/2005	6/C	6.128,97	7/C	6.472,19
12496 - ANDREIA LEANDRO DE ALMEIDA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	5/B	2.102,75	6/B	2.208,77
12498 - NELCY ADELAIDE DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	5/A	1.911,59	6/A	2.007,98
12499 - EDNA SOARES DA COSTA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	5/A	1.911,59	6/A	2.007,98
12500 - JONATHAN NERY DE OLIVEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	5/C	2.293,91	6/C	2.409,57
12501 - DIVINEIS DE JESUS FERREIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	5/A	1.911,59	6/A	2.007,98
12502 - BERENICE ROSA DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	5/C	2.293,91	6/C	2.409,57
12503 - HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	TECNICO DE NIVEL MEDIO/COMPUTACAO	15/02/2016	5/B	1.707,59	6/B	1.793,69

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 097/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 097/2023 de 10 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL E NOMEIA SEUS MEMBROS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 090/SEPLAC/2023 de 07/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO para avaliação técnica e condução do processo administrativo e/ou jurídico referente ao contrato 011/2023.

Art. 2º - **NOMEIAR** os membros abaixo relacionados para conduzirem o processo de avaliação e/ou condução do referido contrato.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRICULA	REPRESENTAÇÃO
PRESIDENTE	HANNA KAROLINE SOUZA OLIVEIRA	013819	GABINETE DO PREFEITO
MEMBRO	RAONI DA SILVA PIAGEM	013832	GABINETE DO PREFEITO
MEMBRO	WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA	013064	ADMINISTRAÇÃO
MEMBRO	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	012579	PLANEJAMENTO

Art. 3º - Fica designado o primeiro membro como presidente desta comissão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 096/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 096/2023 de 10 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio 343/2023 SMS de 07/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JEOVÁ RODRIGUES MARACAIPE JUNIOR, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG 6185296 PC/PA, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO II, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2023

NA EDIÇÃO Nº 4.166, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 03 de fevereiro de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.166, Páginas 301 a 310do dia 03 de fevereiro de 2023.

OBJETO: aquisição de material de consumo, sendo material de limpeza para atender as necessidades das secretarias do executivo municipal, juntamente a prefeitura municipal de Confresa - MT.

EMPRESA: JONATHAN SILVA LUZ - ME

CNPJ: 30.709.546/0001-87

ONDE LÊ SE:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: JONATHAN SILVA LUZ - ME

CNPJ: 30.709.546/0001-87

ENDEREÇO: RUA PREF. VALDEMIR ANTÔNIO DA SILVA, Nº 58 – BAIRRO: CENTRO

CIDADE: NOVO SANTO ANTÔNIO – MT

CEP.: 78.674-000

TELEFONE: (66) 98402-9167

EMAIL: jonathanluzz@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: JONATHAN SILVA LUZ

CPF Nº: 013.221.861-54

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI – AG. 0806 – CONTA CORRENTE 29043-7

ITENS: 1, 3, 6, 13, 17, 27, 28, 34, 35, 36, 59, 60, 68, 70, 71, 73, 76, 77, 78, 88, 89, 90, 93, 95, 96, 101, 107, 113, 121, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 142, 144, 145, 146, 148, 155, 162, 164, 165 e 166.

VALOR R$ 1.052.823,10 (Um Milhão e Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos e Vinte e Três Reais e Dez Centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

FORNECEDOR:19701 JONATHAN SILVA LUZ CNPJ: 30.709.546/0001-87							
ITEM		**DESCRIÇÃO**	**QUANTID.**	**UN.**		**VALOR**	**TOTAL**
3	6973	ALCOOL EM GEL 5 LT	226,0000	UN	ANHANGUERA	67,0000	15.142,0000
34	651	DETERGENTE LAVA LOUCA HIPER CONCENTRADO 5 LTS	106,0000	UN	OESTE	65,0000	6.890,0000
35	426	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SO-LUBIL	2000,0000	UN	OESTE	5,7000	11.400,0000
77	3463	LUVA DE BORRACHA-TAM M	500,0000	UN	DANNY	9,4000	4.700,0000
78	3464	LUVA DE BORRACHA-TAM P	300,0000	UN	DANNY	8,6000	2.580,0000
88	11537	LUVA PARA LIMPEZA TAM GRANDE CANO LONGO EM BORRACHA LATEX NA	500,0000	UN	DANNY	16,7500	8.375,0000
142	12331	SACO PARA LIXO DOMESTICO-DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 2	2500,0000	UN	REPORPACK	168,0000	420.000,0000
70	466	LIXEIRA PARA BANHEIRO - LIXEIRA PARA BANHEIRO, EM PLÁSTICO R	321,0000	UN	ARQPLAST	47,0000	15.087,0000
71	467	LIXEIRA PLÁSTICA - COM TAMPA E PEDAL PARA ACIONAMENTO NA COR	134,0000	UN	ARQPLAST	210,0000	28.140,0000
68	16989	LIXEIRA HOSPITALAR PLASTICO, ACOMPANHA ARMACAO PARA SEGU-RAR O CAS DE LIXO E ADESIVEL A PARTE IDENTIFICANDO O RESIDUO A SER COLETADO.	79,0000	UN	JSN	654,0000	51.666,0000
		FABRICADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 100 LITROS, ATENDE AS					
		NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA E POSSUI PROTECAO CON					
76	3462	LUVA DE BORRACHA- TAM GRANDE	500,0000	UN	DANNY	18,7000	9.350,0000
59	460	LIMPA ALUMINIO - A BASE DE ACIDO SULFONICO, ACONDICIONADO EM	745,0000	UN	OESTE	8,9000	6.630,5000
60	463	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, I	2000,0000	UN	OESTE	7,3500	14.700,0000
28	645	DESINFETANTE HIPER CONCENTRADO 05 LTS	800,0000	UN	MAX	84,8000	67.840,0000
6	418	ALCOOL ETILICO - PRODUTO HIDRATADO PARA USO DOMESTICO COM PR	304,0000	UN	ANHANGUERA	29,5000	8.968,0000
107	12364	RASTELO DE PLASTICO REDONDO COM CABO DE MADEIRA	111,0000	UN	ROMA	32,5000	3.607,5000
113	12345	RODO BORRACHA 60 CM BASE DE PLASTICO COM DUAS BORRACHAS	1000,0000	UN	CONDOR	39,9000	39.900,0000
121	12325	RODO - PUXA E SECA- RODO CORPO DE PLASTICO 50 CM CONTENDO	300,0000	UN	CONDOR	52,0000	15.600,0000
127	3514	SACO DE LIXO 30 LITROS	3000,0000	UN	REPORPACK	8,9500	26.850,0000
128	5651	SACO DE LIXO 50 LITROS NA COR AZUL PACOTE COM 10 UNIDADES	696,0000	UN	REPORPACK	9,8000	6.820,8000
129	3648	SACO DE LIXO LEITOSO 15 LITROS PACOTE C/100 UNIDADES	37,0000	UN	REPORPACK	39,0000	1.443,0000
130	3649	SACO DE LIXO LEITOSO 50 LITROS PACOTE C/100 UNIDADES	332,0000	UN	REPORPACK	58,7000	19.488,4000
131	654	SACO DE LIXO PRETO 20 LTS PACOTE C/ 100 UNID	238,0000	UN	REPORPACK	49,4000	11.757,2000
132	12420	SACOLA PLASTICA 1LT PCT C/ 1000 UNI	60,0000	UN	CENTRAL PLAST	105,0000	6.300,0000
17	3995	BALDE PLASTICO 12 LITROS	60,0000	UN	VONDER	21,9500	1.317,0000
73	470	LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES COM TAMPA TAM G	4,0000	UN	ARQPLAST	83,0000	332,0000
90	11538	LUVA PARA LIMPEZA TAM PEQUENO CANO LONGO EM BORRACHA LA-TEX	211,0000	UN	DANNY	16,5000	3.481,5000
93	10941	OCULOS DE PROTECAO EM PLASTICO POLICARBONATO TRANSPAREN-TE	40,0000	UN	VONDER	23,5000	940,0000
95	486	PANO DE PRATO - PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAM 65X	1000,0000	UN	ESTILOTEX	9,7500	9.750,0000
96	487	PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHÃO) - PRODUTO CONFECCIONA-DO E	2000,0000	UN	DURATO	13,9900	27.980,0000
101	491	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FO-LHA	1000,0000	UN	LUAR	10,7000	10.700,0000
133	514	SACO LIXO 15 L - SACO PARA LIXO DE USO DOMESTICO, DE POLIETI	800,0000	UN	REPORPACK	7,1000	5.680,0000
162	533	TOUCA DESCARTAVEL - PCT COM 100 UNIDADES- TOUCA DESCARTA-VEL	321,0000	UN	ANAPOLIS	29,0000	9.309,0000
164	535	VASSOURA DE PALHA - MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO C	178,0000	UN	CONDOR	61,0000	10.858,0000
165	536	VASSOURA DE PELO - PRODUTO COM BASE EM PLÁSTICO/MADEIRA (TRA	481,0000	UN	CONDOR	26,0000	12.506,0000
166	6843	VASSOURA PLAST GARI CB 37 X 63 CM	62,0000	UN	CONDOR	41,0000	2.542,0000
27	16523	CONTAINER DE LIXO 1000 LITROS	3,0000	UN	TNA PLAST	3.888,0000	11.664,0000
155	527	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL - DE 200 ML FORMATO CILÍNDRI-CO	36,0000	UN	VONDER	139,0000	5.004,0000
36	17002	DETERGENTE LIQUIDO-PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCA-LINIZANTE, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO	24,0000	UN	OESTE	3,3500	80,4000
		SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRA-GANCIAS COM					
		AGENTES CONSERVANTES, TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO, COMPOSI					
13	432	AVENTAL PLÁSTICO RESISTENTE - NAPA: AVENTAL COM UMA DAS FA-CE	30,0000	UN	VABENE	67,5000	2.025,0000
89	11539	LUVA PARA LIMPEZA TAM MEDIO CANO LONGO EM BORRACHA LATEX	566,0000	UN	DANNY	16,8000	9.508,8000
1	417	ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO	3000,0000	UN	URCA	6,9000	20.700,0000

144	3637	SACO PARA LIXO PRETO 40 LITROS	474,0000	UN	REPORPACK	47,9000		22.704,6000

LER -SE:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: JONATHAN SILVA LUZ - ME

CNPJ: 30.709.546/0001-87

ENDEREÇO: RUA PREF. VALDEMIR ANTÔNIO DA SILVA, Nº 58 – BAIRRO: CENTRO

CIDADE: NOVO SANTO ANTÔNIO – MT

CEP.: 78.674-000

TELEFONE: (66) 98402-9167

EMAIL: jonathanluzz@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: JONATHAN SILVA LUZ

CPF Nº: 013.221.861-54

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI – AG. 0806 – CONTA CORRENTE 29043-7

ITENS: 1, 3, 6, 13, 17, 27, 28, 34, 35, 36, 59, 60, 68, 70, 71, 73, 76, 77, 78, 88, 89, 90, 93, 95, 96, 101, 107, 113, 121, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 142, 144, 145, 146, 148, 155, 162, 164, 165 e 166.

VALOR R$ 1.052.823,10 (Um Milhão e Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos e Vinte e Três Reais e Dez Centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

FORNECEDOR:19701 JONATHAN SILVA LUZ CNPJ: 30.709.546/0001-87							
ITEM		**DESCRIÇÃO**	**QUANTID.**	**UN.**		**VALOR**	**TOTAL**
3	6973	ALCOOL EM GEL 5 LT	226,0000	UN	ANHANGUERA	67,0000	15.142,0000
34	651	DETERGENTE LAVA LOUCA HIPER CONCENTRADO 5 LTS	106,0000	UN	OESTE	65,0000	6.890,0000
35	426	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SO-LUBIL	2000,0000	UN	OESTE	5,7000	11.400,0000
77	3463	LUVA DE BORRACHA-TAM M	500,0000	UN	DANNY	9,4000	4.700,0000
78	3464	LUVA DE BORRACHA-TAM P	300,0000	UN	DANNY	8,6000	2.580,0000
88	11537	LUVA PARA LIMPEZA TAM GRANDE CANO LONGO EM BORRACHA LATEX NA	500,0000	UN	DANNY	16,7500	8.375,0000
142	12331	SACO PARA LIXO DOMESTICO-DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 2	2500,0000	UN	REPORPACK	168,0000	420.000,0000
70	466	LIXEIRA PARA BANHEIRO - LIXEIRA PARA BANHEIRO, EM PLÁSTICO R	321,0000	UN	ARQPLAST	47,0000	15.087,0000
71	467	LIXEIRA PLÁSTICA - COM TAMPA E PEDAL PARA ACIONAMENTO NA COR	134,0000	UN	ARQPLAST	210,0000	28.140,0000
68	16989	LIXEIRA HOSPITALAR PLASTICO, ACOMPANHA ARMACAO PARA SEGU-RAR O CAS DE LIXO E ADESIVEL A PARTE IDENTIFICANDO O RESIDUO A SER COLETADO.	79,0000	UN	JSN	654,0000	51.666,0000
		FABRICADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 100 LITROS, ATENDE AS					
		NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA E POSSUI PROTECAO CON					
76	3462	LUVA DE BORRACHA- TAM GRANDE	500,0000	UN	DANNY	18,7000	9.350,0000
59	460	LIMPA ALUMINIO - A BASE DE ACIDO SULFONICO, ACONDICIONADO EM	745,0000	UN	OESTE	8,9000	6.630,5000
60	463	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, I	2000,0000	UN	OESTE	7,3500	14.700,0000
28	645	DESINFETANTE HIPER CONCENTRADO 05 LTS	800,0000	UN	MAX	84,8000	67.840,0000
6	418	ALCOOL ETILICO - PRODUTO HIDRATADO PARA USO DOMESTICO COM PR	304,0000	UN	ANHANGUERA	29,5000	8.968,0000
107	12364	RASTELO DE PLASTICO REDONDO COM CABO DE MADEIRA	111,0000	UN	ROMA	32,5000	3.607,5000
113	12345	RODO BORRACHA 60 CM BASE DE PLASTICO COM DUAS BORRACHAS	1000,0000	UN	CONDOR	39,9000	39.900,0000
121	12325	RODO - PUXA E SECA- RODO CORPO DE PLASTICO 50 CM CONTENDO	300,0000	UN	CONDOR	52,0000	15.600,0000
127	3514	SACO DE LIXO 30 LITROS	3000,0000	UN	REPORPACK	8,9500	26.850,0000
128	5651	SACO DE LIXO 50 LITROS NA COR AZUL PACOTE COM 10 UNIDADES	696,0000	UN	REPORPACK	9,8000	6.820,8000
129	3648	SACO DE LIXO LEITOSO 15 LITROS PACOTE C/100 UNIDADES	37,0000	UN	REPORPACK	39,0000	1.443,0000
130	3649	SACO DE LIXO LEITOSO 50 LITROS PACOTE C/100 UNIDADES	332,0000	UN	REPORPACK	58,7000	19.488,4000
131	654	SACO DE LIXO PRETO 20 LTS PACOTE C/ 100 UNID	238,0000	UN	REPORPACK	49,4000	11.757,2000
132	12420	SACOLA PLASTICA 1LT PCT C/ 1000 UNI	60,0000	UN	CENTRAL PLAST	105,0000	6.300,0000
17	3995	BALDE PLASTICO 12 LITROS	60,0000	UN	VONDER	21,9500	1.317,0000
73	470	LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES COM TAMPA TAM G	4,0000	UN	ARQPLAST	83,0000	332,0000
90	11538	LUVA PARA LIMPEZA TAM PEQUENO CANO LONGO EM BORRACHA LA-TEX	211,0000	UN	DANNY	16,5000	3.481,5000

93	10941	OCULOS DE PROTECAO EM PLASTICO POLICARBONATO TRANSPARENTE	40,0000	UN	VONDER	23,5000	940,0000
95	486	PANO DE PRATO - PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAM 65X	1000,0000	UN	ESTILOTEX	9,7500	9.750,0000
96	487	PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHÃO) - PRODUTO CONFECCIONADO E	2000,0000	UN	DURATO	13,9900	27.980,0000
101	491	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA	1000,0000	UN	LUAR	10,7000	10.700,0000
133	514	SACO LIXO 15 L - SACO PARA LIXO DE USO DOMESTICO, DE POLIETI	800,0000	UN	REPORPACK	7,1000	5.680,0000
162	533	TOUCA DESCARTAVEL - PCT COM 100 UNIDADES- TOUCA DESCARTAVEL	321,0000	UN	ANAPOLIS	29,0000	9.309,0000
164	535	VASSOURA DE PALHA - MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO C	178,0000	UN	CONDOR	61,0000	10.858,0000
165	536	VASSOURA DE PELO - PRODUTO COM BASE EM PLÁSTICO/MADEIRA (TRA	481,0000	UN	CONDOR	26,0000	12.506,0000
166	6843	VASSOURA PLAST GARI CB 37 X 63 CM	62,0000	UN	CONDOR	41,0000	2.542,0000
27	16523	CONTAINER DE LIXO 1000 LITROS	3,0000	UN	TNA PLAST	3.888,0000	11.664,0000
155	527	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL - DE 200 ML FORMATO CILÍNDRICO	36,0000	UN	VONDER	139,0000	5.004,0000
36	17002	DETERGENTE LIQUIDO-PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO	24,0000	UN	OESTE	3,3500	80,4000
		SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM					
		AGENTES CONSERVANTES, TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO, COMPOSI					
13	432	AVENTAL PLÁSTICO RESISTENTE - NAPA: AVENTAL COM UMA DAS FACE	30,0000	UN	VABENE	67,5000	2.025,0000
89	11539	LUVA PARA LIMPEZA TAM MEDIO CANO LONGO EM BORRACHA LATEX	566,0000	UN	DANNY	16,8000	9.508,8000
1	417	ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO	3000,0000	UN	URCA	6,9000	20.700,0000
144	3637	SACO PARA LIXO PRETO 40 LITROS	474,0000	UN	REPORPACK	47,9000	22.704,6000
148	519	SACO PLASTICO - PARA LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE P/100	5456,0000	UN	REPORPACK	10,9000	59.470,4000
145	3638	SACO PARA LIXO PRETO REFORCADO 100 LITROS- PACOTE COM 100 UN	119,0000	UN	REPORPACK	109,0000	12.971,0000
146	12346	SACO PARA LIXO PRETO REFORCADO 150 LITROS-	68,0000	UN	REPORPACK	148,0000	10.064,0000

Confresa-MT, 10 de fevereiro de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 218/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 218/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTA DE VIDRO INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SENDO PORTA DE VIDRO INCOLOR 10MM E MOLA DE PISO HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. CONTRATADA:

E B DOS SANTOS ME

CNPJ: 13.743.191/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, N° 742, SALA 1, BAIRRO CENTRO.

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78652-000

FONE: (66)35641156

EMAIL: edsonfuturo_@hotmail.com

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 5.320,00 (Cinco mil e trezentos e vinte reais), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **050/2022**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 10 de fevereiro de 2023

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 097/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 097/2023 de 10 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL E NOMEIA SEUS MEMBROS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 090/SEPLAC/2023 de 07/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO para avaliação técnica e condução do processo administrativo e/ou jurídico referente ao contrato 011/2023.

Art. 2º - **NOMEIAR** os membros abaixo relacionados para conduzirem o processo de avaliação e/ou condução do referido contrato.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRICULA	REPRESENTAÇÃO
PRESIDENTE	HANNA KAROLINE SOUZA OLIVEIRA	013819	GABINETE DO PREFEITO
MEMBRO	RAONI DA SILVA PIAGEM	013832	GABINETE DO PREFEITO
MEMBRO	WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA	013064	ADMINISTRAÇÃO
MEMBRO	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	012579	PLANEJAMENTO

Art. 3º - Fica designado o primeiro membro como presidente desta comissão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 086/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 086/2023 de 08 de fevereiro de 2023

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 289/SME/2023 de 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGINAR a Servidora Pública Municipal JAQUELINE BRAGA PINTO, matricula 011967, efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para exercer as funções de SECRETARIA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL AGAMENON SERGIO DE GODOY MAGALHÃES.

Art. 2º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação sobre a remuneração conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito MunicipalPortaria 086/2023 de 08 de fevereiro de 2023

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 289/SME/2023 de 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGINAR a Servidora Pública Municipal JAQUELINE BRAGA PINTO, matricula 011967, efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para exercer as funções de SECRETARIA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL AGAMENON SERGIO DE GODOY MAGALHÃES.

Art. 2º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação sobre a remuneração conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 210/2020

TOMADA DE PREÇO N. 015/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CONFORME CONTRATOS DE REPASSES ABAIXO DESCRITOS, SUDECO/CAIXA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SENDO CONTRATO DE REPASSE Nº864331/2018 BLOCO A.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE EXECUÇÃO** DA OBRA POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2023 A 11 DE JUNHO DE 2023, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE VIGÊNCIA** POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 06DE ABRIL DE 2023 A 04 DE AGOSTO DE 2023, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADO: CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA, CNPJ N°11.291.278/0001-81.

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº007/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 03 de Março de 2023, às 09:00hs** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda-feira à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X COM INSUMOS NECESSÁRIOS, COM EQUIPE TÉCNICA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

CONFRESA-MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 007/2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 001/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023

PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 001/2023

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 001/2023**, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP, CNPJ: Nº 28.787.127/0001-11, ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1675, BAIRRO MONTE CASTELO, CAMPO GRANDE-MS, CEP: 79011-210, FONE: (67) 3014-6170/(67) 8121-5440, EMAIL: licitacao@cocriativo.com.br

Vencedora dos itens 26, 39, 113, 255, 300 e 312 no valor total de R$6. 250,53 (seis mil e duzentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos).

ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 05.774.463/0001-24, ENDEREÇO: AVENIDA TENENTE CORONEL DUARTE, N° 215, BAIRRO CENTRO, CUIABÁ-MT, CEP 78005-500, FONE (65) 3052-7001/(65) 9961-43981, EMAIL: licitacao@grupooriginal.net.br

Vencedora dos itens 04, 10, 11, 20, 77, 80, 84, 87, 88, 100, 105, 138, 141, 165, 172, 207, 223, 249, 252, 266, 271 e 295 no valor total de R$35. 285,64 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

RAHIA COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 47.169.415/0001-57, ENDEREÇO: AV. DR MEIRELLES Nº 355, BAIRRO ALTOS COXIPÓ, SALÃO D SALA 02, CIDADE: CUIABÁ-MT, FONE: (65) 9232-9600/(65) 9923-29600, CEP: 78088-500, EMAIL: licitacao.rahia@gmail.com

Vencedora dos itens 22, 50, 60, 61, 76, 93, 102, 103, 104, 108, 111, 122, 129, 131, 154, 188, 193, 225, 229, 230, 236, 254, 268, 269, 272, 282, 283, 286, 289, 291, 292, 293, 294, 296, 297, 307, 308 e 309 no valor total de R$118.436,20 (cento e dezoito mil e quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

COMERCIAL LUAR EIRELI EPP – CNPJ: 02.545.557/0001-33, END: AV. RAD. EDSON LUIS DA SILVA, N° 1037, TIJUCAL, SETOR I, CIDADE: CUIABÁ-MT, CEP: 78088-000, FONE: (65) 3665-5311/(65) 3665-6663/(65) 9966-19432, EMAIL: comercial.luar@hotmail.com

Vencedora do item 169 no valor total de R$2.066,88 (dois mil e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: N° 26.877.656/0001-80, ENDEREÇO: AV. ALZIRA SANTANA, S/N, BAIRRO: IKARAY, QUADRA 07, LOTE 02, CIDADE: VARZEA GRANDE – MT, CEP.: 78. 130-634, FONE: (65)3686-1330, E-MAIL: edilsonrafael@hotmail.com

Vencedora dos itens 06, 14, 19, 23, 24, 25, 29, 38, 43, 44, 45, 47, 49, 51, 54, 55, 57, 58, 81, 107, 123, 124, 125, 127, 151, 155, 161, 170, 178, 179, 182, 183, 205, 212, 213, 238, 257, 258, 259, 264, 273, 276, 277, 278, 279, 280, 285, 299, 302, 303, 305 e 315 no valor total de R$79.771,66 (setenta e nove mil e setecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: N° 07.787.944/0001-08, ENDEREÇO: AV ISAAC POVOAS, Nº 475, BAIRRO CENTRO, CUIABÁ-MT, CEP 78005-340, FONE (65) 3634-1008/(65) 9260-3930, EMAIL: milleniumpapelaria1@hotmail.com

Vencedora dos itens 02, 07, 08, 13, 15, 16, 18, 37, 59, 70, 71, 75, 79, 85, 86, 94, 95, 96, 99, 101, 106, 109, 112, 118, 119, 121, 126, 132, 133, 135, 139, 140, 144, 146, 147, 150, 160, 167, 168, 171, 173, 176, 177, 180, 181, 184, 185, 195, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 209, 210, 211, 228, 235, 237, 239, 240, 245, 246, 247, 248, 250, 251, 260, 261, 262, 263, 267, 270, 281, 287, 301 e 316 no valor total de R$221.028,67 (duzentos e vinte e um mil e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

LC MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES – CNPJ: 25.245. 772/0001-14, ENDEREÇO: 48F R SAVERIO SAFIOTTI, BAIRRO PARAISO, ARAÇATUBA-SP, CEP: 16050-130, FONE: (18) 3622-7366, EMAIL: lcmed1@hotmail.com

Vencedora dos itens 196, 197, 206 e 306 no valor total de R$2.312,46 (dois mil e trezentos e doze reais e quarenta e seis centavos).

CAPTIVE IND E COM LTDA, CNPJ: N° 42.868.813/0001-48, ENDEREÇO: R PRESIDIO BORBAS, N° 720, BAIRRO CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO-PR, CEP 85515-000, FONE (46) 3524-6008/ (46) 9903-3479/(46) 9840-27465, EMAIL: sabinofb@hotmail.com

Vencedora dos itens 03 e 72 no valor total de R$2.439,00 (dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais).

CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ: N° 37.200.096/0001-41, ENDEREÇO: R PARA (LOT C VERDEJANTES), Nº 9, QUADRA140, BAIRRO: SÃO SIMÃO, CIDADE: VARZEA GRANDE – MT, CEP: 78.145-445, FONE: (65) 3927-5898, E-MAIL: CF_COMERCIO@HOTMAIL.COM

Vencedora dos itens 05, 73, 74, 115, 116, 117, 120, 148, 162, 163, 174, 175, 194, 208, 224, 256, 288, 290 e 304 no valor total de R$12.113,48 (doze mil e cento e treze reais e quarenta e oito centavos).

SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS, CNPJ: N° 44.247.782/0001-33, ENDEREÇO: RUA RAMIRO DE ANDRADE, N° 260, BAIRRO VILA SANTA LUCIA, LIMEIRA-SP, CEP 13486-067, FONE (19) 9953-9233, EMAIL: solidarenegocios@gmail.com

Vencedora dos itens 1, 9, 12, 17, 21, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 46, 48, 52, 53, 56, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 82, 89, 90, 91, 92, 97, 98, 110, 114, 130, 134, 136, 137, 142, 143, 145, 152, 153, 156, 157, 158, 159, 164, 186, 187, 189, 190, 191, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 226, 227, 231, 232, 233, 234, 241, 242, 243, 244 e 253 no valor total de R$71.687,14 (setenta e um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos).

DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 39.468.225/0001-02, ENDEREÇO: AV BRASIL, QUADRA01 LOTE 17, 80A, PASCOAL RAMOS, CIDADE: CUIABÁ – MT, CEP: 78.098-015, FONE: (65) 3641-0080, E-MAIL: MARCOBOCARDI@HOTMAIL.COM

Vencedora dos itens 128, 265 e 284 no valor total de R$1.083,00 (um mil e oitenta e três reais).

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDAA, CNPJ: N° 37.730.284/0001-81, ENDEREÇO: RUA BICUIBA, N°46, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, TIMÓTEO-MG, CEP 35181-678, FONE (31) 9966-7500, EMAIL: palmiralicitacao@hotmail.com

Vencedora dos itens 69, 78, 83, 149 e 166 no valor total de R$3.481,30 (três mil e quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

Os itens 31, 192, 274, 275, 298, 310, 311, 313 e 314 foram declarados fracassados.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 10 de fevereiro de 2023

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 085/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 085/2023 de 08 de fevereiro de 2023

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 288/SME/2023 de 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGINAR a Servidora Pública Municipal DEBORA DE OLIVEIRA GUIMARÃES PINHEIRO, matricula 011979, efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para exercer as funções de SECRETARIA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA.

Art. 2º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação sobre a remuneração conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2023 de 10 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias uteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 10 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA MUNICIPAL NIVALDA XAVIER ELIAS	MARIA KELLYS ROSA DE OLIVEIRA	20º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/INFANTIL	20	ESCOLA MUNICIPAL NIVALDA XAVIER ELIAS	ANA PAULA RIBEIRO ABREU	50º
PNSE - PSICOLOGO - 30 HORAS	30	EDUCACAO/SECRETARIA	RAMI FELIPE TRINDADE OLIVEIRA	3º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 016/2023

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO NO TESTE SELETIVO 002/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023

VIGENCIA: 20/12/2023

CONTRATADO(A): GISELE GECIELE DA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.116,35(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 10 de Fevereiro 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 061/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 061/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **SERVIÇOS GERAIS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2022

VIGENCIA: 09/05/2023

CONTRATADO(A): SONIA GARCIA TOMAZINI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.212,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 10 de Novembro 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 003/2023

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO NO TESTE SELETIVO 002/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023

VIGENCIA: 20/12/2023

CONTRATADO(A): FERNANDA APARECIDA PEREIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.116,35(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 10 de Fevereiro 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 004/2023

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO NO TESTE SELETIVO 002/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023

VIGENCIA: 20/12/2023

CONTRATADO(A): MARCELENE DA SILVA BATISTA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.116,35(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 10 de Fevereiro 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 005/2023

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PSICOLOGA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO NO TESTE SELETIVO 002/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023

VIGENCIA: 20/12/2023

CONTRATADO(A): ERICA DA CONCEIICAO BARBOSA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.885,90(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 10 Fevereiro de maio de 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 006/2023

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO NO TESTE SELETIVO 002/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023

VIGENCIA: 20/12/2023

CONTRATADO(A): VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.116,35(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 10 de Fevereiro 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 007/2023

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSORA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO NO TESTE SELETIVO 002/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023

VIGENCIA: 20/12/2023

CONTRATADO(A): ELIANE ADRIANA DA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.124,31(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 10 de fevereiro 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 008/2023

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO NO TESTE SELETIVO 002/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023

VIGENCIA: 20/12/2023

CONTRATADO(A): VANDERLEIA FURTADO MATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.116,35(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 10 de Fevereiro 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 009/2023

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO NO TESTE SELETIVO 002/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023

VIGENCIA: 20/12/2023

CONTRATADO(A): GEUZILAINE ALVES DE SOUZA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.116,35(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 10 de Fevereiro 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 010/2023

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO NO TESTE SELETIVO 002/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023

VIGENCIA: 20/12/2023

CONTRATADO(A): ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.116,35(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 10 de Fevereiro 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 011/2023

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO NO TESTE SELETIVO 002/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2023

VIGENCIA: 20/12/2023

CONTRATADO(A): ROSANA DOS SANTOS GARCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.116,35(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 10 de Fevereiro 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 002/2023

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **SERVIÇOS GERAIS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2023

VIGENCIA: 04/06/2023

CONTRATADO(A): GISELE GECIELE DA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.302,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 10 de Fevereiro 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 012/2023

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSORA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO NO TESTE SELETIVO 002/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023

VIGENCIA: 20/12/2023

CONTRATADO(A): GLAUCIMEIRE TEODORO DA SILVA SANTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.124,31(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 10 de fevereiro 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 001/2023

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **TECNICA EM ENFERMAGEM**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO NO TESTE SELETIVO 002/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023

VIGENCIA: 31/07/2023

CONTRATADO(A): WAGNA DAS DORES ALVES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.821,83 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 10 de Fevereiro de 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 013/2023

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSORA** EM ESCOLA INDIGENA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023

VIGENCIA: 20/12/2023

CONTRATADO(A): APARECIDA JUSTINO DO NASCIMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.124,31(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 10 de fevereiro 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2021, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: PSICOLOGO – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
3º	ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	22/09/1984

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 10 de fevereiro de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 012 /2023

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE CICLO 2023/2024, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e conforme Termo de Compromisso firmado com os Ministérios de Estado da Educação e Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2° - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3° - Compete ao GTI-M do PSE:

I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros; II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas; III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal; IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica; V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde; VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução; VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE; VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal; IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; e X - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4° - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

Representantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura:

Vilma Rodrigues de Abreu

Celia Romualdo da Costa Reis

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Jane da Silva Martins

Camila Renata renata dos santos

Art. 5° - A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Municipio de Conquista D'oeste MT, em 09 de fevereiro de 2023

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, nos termos do Decreto Municipal nº 50/2022 celebrado pelo Município de Conquista D'Oeste e servidor público municipal do quadro efetivo, devidamente qualificado nos autos do Processo Administrativo nº: 1067/2022.

Descrição do Fato: Violação do Art. 177, III, da Lei Complementar nº 001/2001 e Art. 3º, I, do Decreto Municipal nº 89/2021.

Valor a ser ressarcido aos cofres do Município de Conquista D'Oeste: R$ 4.066,60 (quatro mil sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Forma de pagamento: 24 (vinte e quatro) parcelas de igual valor, devendo a guia da primeira parcela ser emitida na competência de Fevereiro de 2023.

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 020/2023

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MERENDEIRA** EM ESCOLA INDIGENA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023

VIGENCIA: 20/12/2023

CONTRATADO(A): RUTE KATITAURLU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.302,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 10 de Fevereiro 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 014/2023

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSORA** EM ESCOLA INDIGENA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023

VIGENCIA: 20/12/2023

CONTRATADO(A): TEREZINHA DE MORAES BELOTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.124,31(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 10 de fevereiro 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 014/2023

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSORA** EM ESCOLA INDIGENA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023

VIGENCIA: 20/12/2023

CONTRATADO(A): ASOR MUNIZ BELOTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.124,31(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 10 de fevereiro 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 017/2023

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MERENDEIRA** EM ESCOLA INDIGENA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023

VIGENCIA: 20/12/2023

CONTRATADO(A): LEIDIMARA PARESI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.302,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 10 de Fevereiro 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 018/2023

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MERENDEIRA** EM ESCOLA INDIGENA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023

VIGENCIA: 20/12/2023

CONTRATADO(A): ARACATUCA KATITAURLU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.302,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 10 de Fevereiro 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 014/2023

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSORA** EM ESCOLA INDIGENA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023

VIGENCIA: 20/12/2023

CONTRATADO(A): TAINA KATITAURLU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.749,54(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 10 de fevereiro 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 019/2023

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MERENDEIRA** EM ESCOLA INDIGENA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023

VIGENCIA: 20/12/2023

CONTRATADO(A): SELMA NAEZOKERO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.302,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 10 de Fevereiro 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, o senhor Valdivino Mendes dos Santos, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca os interessados para realização de Audiência Pública onde se dará a exposição de atos administrativos, em especial aqueles referentes ao cumprimento das metas fiscais, como determina o §4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Nesta audiência serão apresentados dados do Relatório de Execução Orçamentária (RREO) referente ao 5º e 6º bimestres /2022 e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre de 2022, esclarecemos que esta audiência pública está prevista no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Também serão apresentados o Relatório Detalhado das Despesas com a Saúde no Município referente ao 3º Quadrimestre de 2022, previsto no Artigo 36 da LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

A referida audiência pública será realizada no dia 28/02/2022 as 19:00 horas na Camara Municipal de Cotriguaçu e estará disponível no site: https:// https://www.cotriguacu.mt.gov.br/ e página oficial no facebook através do link facebook.com/prefeituradecotri,.

Contamos com a participação de todos.

Atenciosamente,

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/ 2022 DO PROCESSO Nº 043/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2022.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ***.108.141-**, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo N° 043/2022 referente a ata de registro de preço 020/2022**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo dos ITENS 02 e 03.** A modificação foi autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura. Autorizado através dos Ofícios Nº 49/2023 e Nº 16/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
02	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/2 PANQUECA	3
03	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8 PANQUECA	2

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 10 de fevereiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeitura de Cotriguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2023

EXONERA COORDENADOR GERAL DE ALMOXARIFADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar ARDOIL ANGELO PEREIRA, Matricula funcional 3124, como COORDENADOR GERAL DE ALMOXARIFADO com lotação na Secretaria municipal de Adm. E planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 07 de fevereiro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: NADIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES - ME

CNPJ: 19.948.145/0001-47

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para Construção da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Tomada de Preços nº 006/2020.

Prazo de execução: 10/02/2023 à 10/04/2023.

Prazo de vigência:10/02/2023 à 09/07/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. NADIA FERNANDA MORAES ESSI, Administradora.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 007/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** Contratado: **SIMONE NUNES MOTA**; Salário Mensal: R$ 2. 384,96; Vigência: 10/02/2023 a 10/05/2023; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 006/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**Contratado: **FLAVIA PEREIRA DE MIRANDA**; Salário Mensal: R$ 2.384,96; Vigência: 10/02/2023 a 10/05/2023; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2023

NOMEA ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - I, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear JURACI ALVES MACHADO, matricula funcional 3168, ao cargo de ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL – I, com lotação na secretaria de municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 07 de fevereiro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 052/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **EUNICE MORAES DA COSTA**, brasileira, portadora do RG sob nº 742085 SSP/MT e CPF sob nº 571.649.081-68 como **Fiscal do Contrato nº 008/2023, cujo OBJETO é:** Contratação de empresa para instalação de rede de monitoramento para atender as demandas das unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2023

PORTARIA Nº 051/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **EUNICE MORAES DA COSTA**, brasileira, portadora do RG sob nº 742085 SSP/MT e CPF sob nº 571.649.081-68 como **Fiscal do Contrato nº 007/2023, cujo OBJETO é:** Credenciamento de consultas e exames especializados, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde-SUS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino/MT. Dotações a ser usadas 244, 238, 415 e 894.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 007/2023

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **RUBYA ADRIELLY LUBE,** matrícula 6840-1, no cargo/função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI - Contrato, Lotada na Secretaria Municipal de Educação,no período de ***16 de Janeiro de 2023 a 14 de Julho de 2023.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 16 de Janeiro de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 10 de Fevereiro de 2023.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

AVISO DE CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, vem por meio deste, informar aos interessados que às **09:00 horas** do dia **14 de Fevereiro de 2023**, ocorrerá a sessão de continuação do processo supracitado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA TE-**

LEVISAO, RÁDIO, JORNAL IMPRESSO E INTERNET, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, onde será feita a abertura dos envelopes de nº 02 - Plano de Comunicação – (Identificado), dando prosseguimento no certame. Maiores informações, entrar em contato com o setor de licitações das 07h00min às 13h00min se segunda a sexta.

Diamantino-MT, 09 de Fevereiro de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023.

OBJETO **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

VALOR: **R$ 1.202.570,05 (Um milhão duzentos e dois mil quinhentos e setenta reais e cinco centavos).**

CONTRATADO: **LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELI**, inscrita sob o **CNPJ nº** 03.648.334/0001-64**.**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 23 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 053/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **EUNICE MORAES DA COSTA**, brasileira, portadora do RG sob nº 742085 SSP/MT e CPF sob nº 571.649.081-68 como **Fiscal do Contrato nº 009/2023, cujo OBJETO é:** Credenciamento de consultas e exames especializados, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde-SUS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino/MT. Dotações a ser usadas 244, 239, 415 e 894.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023.

OBJETO **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

VALOR: **R$ 798.713,36 (Setecentos e noventa e oito mil setecentos e treze reais e trinta e seis centavos).**

CONTRATADO: **A. CHIODI LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº** 46.573.774/0001-02**.**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 23 DE JANEIRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 062/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 062/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARCELY REGINA SANTOS TORRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **01/02/2022 a 01/02/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARCELY REGINA SANTOS TORRES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/02/2023 a 11/03/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 10 de fevereiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

SETOR PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT, no uso de suas

atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021 da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143** - **Centro, no dia 13 de fevereiro no horário das 14h30min**, portando os documentos originais ou fotocópia abaixo relacionado:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade; b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida

pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF; d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente,

ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado; f) Cópia e original da Certidão de nascimento; g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois); h) Cópia de Carteira de Trabalho; i) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver); j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, confor-

me especificação constante deste Edital; k) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; l) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; m) Exame médico Pré-Admissional. n) Nº da Conta Corrente do Banco do Brasil

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados e aquele que não comparecer até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital

ANEXO I

Professor

Candidato	Inscrição	Colocação
Cristiane Martins Rocha	1840	15ª
Thays Santana Vieira	02480	16ª

ADI

Candidato	Inscrição	Colocação
Marlúcia Borba Faria Vieira	2900	12ª

Dom Aquino/MT,10 fevereiro de 2023.

Valdecio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 057/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 057/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARA RUBIA LAURENÇO DOS REIS PRADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2022 a 03/02/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARA RUBIA LAURENÇO DOS REIS PRADO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/02/2023 a 07/03/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 06 de fevereiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigo.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 058/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 058/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A EDUARDO GOMES LACERDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **05/02/2022 a 05/02/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **EDUARDO GOMES LACERDA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **23/02/2023 a 24/03/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 08 de fevereiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 060/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 060/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SANDRA LUZIA PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **08/02/2022 a 08/02/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **SANDRA LUZIA PIRES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **09/02/2023 a 10/03/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 09 de fevereiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 061/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 061/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIVÂNIA FRANÇA REIS GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **06/02/2022 a 06/02/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIVÂNIA FRANÇA REIS GOUVEIA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **09/02/2023 a 10/03/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 09 de fevereiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 059/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 059/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A NILSON PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **21/08/2021 a 21/08/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **NILSON PEREIRA DOS SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/02/2023 a 14/03/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 08 de fevereiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000008/2023

Modalidade Nr.: 00000004/2023

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 10/02/23

Data da Homologação: 10/02/23

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLINICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42235972 - KELLEN S GOMES

CNPJ: 44.758.179/0001-16

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
37014	MÉDICO CLINICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PARA ATUAR EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL OU PSFS	MÊS		360,0000	1.557,5000	560.700,00

Total Fornecedor: 560.700,0000

Total Geral: 560.700,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATO Nº 006/2023

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E PREVENIR ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **PREVENIR ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 15.549.349/0001-54 estabelecida na cidade de Campo Novo do Parecis - MT na Rua Paraná Nº 778 Bairro: Centro, neste ato representado por **EMERSON JOSÉ DE OLIVEIRA**, Carteira de Identidade nº. 896077, CPF nº 799.937.881-04 , e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 010/2023**, e que se regerá pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023**, fundamentada no art. 75 inciso I da Lei Nº. 14.133/21, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ENVIOS DE CARGAS DA 4º FASE DO E - SOCIAL EM SST,**para atender a demanda da Secretaria de Administração**do município de** Gaúcha do Norte-MT.

ITEM	DESCRIÇÕES	UND	QNT	VL. UNT.	VL. TOTAL
01	CONSULTORIA E ENVIO DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O SISTEMA DO E-SOCIAL, REFERENTE AOS EVENTOS, S-2210, S-220, E S-2240	MÊS	**12**	**R$: 1. 600,00**	**R$: 19. 200,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado no art. 75 inciso I da Lei Nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do serviço contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 – A prestação de serviços do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato responsável pela Secretaria de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida na entrega não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, por meio das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 – A aquisição deverá estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada nas solicitações, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos serviços contratados deverão estar incluídos todos os custos básicos tributários, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do serviço;

3.9 - O compromisso para a execução dos serviços só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento/serviço** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 -De acordo Com a legislação o contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 - Os serviços licitados rejeitado poderão ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo setor requisitante, desde que verificada sua necessidade pelo contratado.

3.12 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.13 –O prazo para execução total deste contrato será 12 (doze) meses, contando da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.14 – **O serviço licitado será PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ENVIOS DE CARGAS DA 4º FASE DO E - SOCIAL EM SST mediante a autorização por escrito**.

3.15 – A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento/**serviços do setor de compras do Munícipio para iniciar os procedimentos.**

3.16 – Os serviços/produtos contratados deverão estar de acordo com a qualidade especificada, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 19.200 (dezenove mil e duzentos reais).**

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria de Administração do Município *de Gaúcha do Norte-MT*.

4.3 - O pagamento se dará a contar da apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o decorrente ano nas dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE ADMNISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 04.122.0003.2007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00.00

COD REDUZIDO: 21

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar os serviços necessários para a concretização do objeto;

b) Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal, caso haja necessidade, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

b) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;

c) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e/ou descontados todos os encargos legais;

e) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

f) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

g) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados na Lei nº. 14.133/2021.

6.3 – Das penalidades cabíveis e dos valores das multas

6.3.1 – As penalidades contratuais aplicáveis, nos moldes do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, são:

a) advertência.

b) multas.

c) impedimento de licitar e contratar, e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.5 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Fundo Municipal de Gaúcha do Norte-MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual.

6.6 – De qualquer sanção imposta a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

6.7 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.8 – A multa definida na alínea "a" do item 6.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

6.9 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

7.1 – A CONTRATANTE poderá considerar extinto este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas edilícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - Aplica-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de contratualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paranatinga - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2023,**em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte – MT, 07 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

PREVENIR ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ nº 15.549.349/0001-54

CONTRATADO

_____

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1)_____ CPF:_____

2)_____ CPF:_____

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 005/2023

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o adiamento e a republicação de nova data do PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 005/2023 para futura e eventual **PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT,** sendo que a sessão de habilitação e abertura de propostas que ocorreria no dia 13/02/2023 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) o novo certame será marcado para data 23/02/202 uma vez que sofrerá alterações nas especificações dos itens.

Gaúcha do Norte, 10 de fevereiro de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 006/2023

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventualcontratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "BORRACHARIA"** para o município de Gaúcha do Norte-MT, que será realizada no dia **24/02/2023 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 10 de fevereiro de 2023.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 005

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 005

CONTRATO Nº: 063/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ADESÃO AO PROCEDIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2022 DA ATA DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 DO MUNICÍPIO DE JAURU - MT,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2022

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a **B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA-ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 37.488.012/0001-17 estabelecida no estado de Mato Grosso, Cidade de Cuiabá MT, na Avenida Miguel Sutil nº 9275 Bairro Santa Rosa, neste ato representado pelo Sr. João Pedro Fonseca Demeneghi, com cadastro de pessoas físicas sob nº 029.460.011-64, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da **Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, órgãos Federal que regulamenta os preços do combustível, ficou alterado o valor do combustível licitados no referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, fica alterado o valor unitário de preço constante na Ata de Registro de Preços acima referenciado, ficando o novo preço, que será praticado **a partir do dia 09 de fevereiro de 2023** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Anterior	Valor Alterado
01	LT	GASOLINA COMUM	5,09	5,19
02	LT	ÓLEO DIESEL B S-10	6,99	6,71

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

ORGAO: 02

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 8

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 23

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 47

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 148

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 201

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 261

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 337

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ORGAO: 08

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 127

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 65, II, d, e § 5º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na Adesão ao Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2022 DA ATA DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 do município de Jauru - MT, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 09 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA-ME

CNPJ: 37.488.012/0001-17

CONTRATADO

Testemunhas: 1) _____CPF: _____

2)_____CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023

Aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor KELLEN S GOMES	CNPJ 44.758.179/0001-16
Endereço santa catarina	Nº 324
Bairro vila nova	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Email DM.CONTABIL@HOTMAIL.COM	Telefone (65) 9989-0272
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	37014	MÉDICO CLINICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PARA ATUAR EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL OU PSFS	UN - UNIDADE		360,00	1.557,5000	560.700,00

Total: 560.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

KELLEN S GOMES

_____

JOSILENE SILVA JARDIM

PORTARIA Nº 0/ 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA Nº 031/2023

PORTARIA Nº 031/2023 De, 09 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do Vice-presidente integrante da Comissão do CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para o período de 2023/2027, e dá outras providências".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1°: Nomear o vice-presidente integrante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do FUNDEB para o período 2023/2027.

Representantes de Professores da Educação Básica Pública

Titular: Ivete Luz David Pereira -**Vice-Presidente**

Suplente: Milena Alves Moraes

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

E cumpra-se.

General Carneiro/MT,09 de Fevereiro de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 28/02/2023, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023. Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.generalcarneiro.mt.gov,br. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Entrega das Propostas: A partir de 13/02/2023 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 10 De Fevereiro de 2023.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 032/2023

PORTARIA Nº 032/2023 De, 10 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Certificação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e das outras providências."

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear os membros da Comissão de Certificação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, que será composta:

I. 01 Representante da Secretaria Municipal de Administração; ANA FLÁVIA FARIAS BEZERRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **II.** II. 01 Representante da Secretaria Municipal de Administração; ROGERIO DOMINGOS DOS SANTOS FACHINI– AGENTE ADMINISTRATIVO; **III.** III. 01 Representante do Setor de Recursos Humanos Municipal; LILIAN BORGES DO NASCIMENTO– AGENTE ADMINISTRATIVO 1;

Art. 2º - A referida Comissão terá caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, e atuará na análise do processo de Certificação dos processos de seleção pública dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias, anteriores a 14 de fevereiro de 2006, quando promulgada a Emenda Constitucional nº 51/2006.

Art. **3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

E cumpra-se.

General Carneiro/MT,10 de Fevereiro de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

ATA 001/2023

ATA 001/2023

Aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) às 08:00h nas dependências da Secretaria Municipal de Educação desse município, reuniram-se os novos representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB) para o quadriênio 2023/2027, para nomear o vice-presidente do mesmo em alteração a portaria 200/2022 devido o sistema não aceitar o suplente como vice-presidente, e colocando em votação, foi eleita pela maioria a titular: Ivete Luz David Pereira **(Vice-presidente) representante de professores da educação básica pública no lugar da Suplente: Deyvily Alves Tapety, representante de diretores das escolas básicas públicas.** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, e eu secretária designada para essa reunião, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada por este conselho, segue assinada por mim e demais representantes.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação 01/2023

Homologo a dispensa de licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Dispensa nº 01/2023, de 10 de fevereiro de 2023, adjudicando o resultado em favor da empresa: **WL CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM SST/ESOCIAL CNPJ SOB N 11.563.718/0001-02**, com valor total de R$ **16.000,00** (Dezesseis mil reais) autorizando a efetuar a Ordem de Serviço.

General Carneiro, 10 de Fevereiro de 2023.

_____

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° *02/2023*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: WL CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM SST/ESOCIAL CNPJ SOB N 11.563.718/0001-02

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL, PARA

ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, PROGRAMA DE

CONTROLEMÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, DO LAUDO TÉCNICO DAS

CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO – LTCAT, ELABORAÇÃO DO PPP- PERFIL

PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, JUNTO AO INSS, LAUDO DE INSALUBRIDADE E

PERICULOSIDADE – LIP. Para atender aproximadamente 120 Funcionários

VALOR: R$ **16.000,00** (Dezesseis mil reais)

DATA: 10/02/2023

VIGÊNCIA: 10/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO : Contratação de Empresa Especializada para Elaboração, Organização e Realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público das vagas adiante discriminadas, do quadro funcional da Administração Pública Municipal de Glória D'Oeste/MT.

VALOR GLOBAL :R$ 15.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: A.S. DE FREITAS SERVIÇOS - ME

OBJETO : Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20/2022 ref. ao Pregão Presencial nº 29/2022 – Prefeitura Municipal de Porto Esperidião / MT – Contratação de empresa especiliazada na realização de eventos esportivos no município de Glória D'Oeste – MT, objetivando atender o Circuito Regional de Esporte e Integração, e demais eventos esportivos a serem realizados pelo Município.

VALOR GLOBAL :R$ 977.134,97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: AGRO NEW WORLD LTDA

OBJETO : Contratação De Pessoa Jurídica Especializada No Fornecimento De "Insumos" Condicionadores De Solos Que Concentram Grandes Quantidades De Matéria Orgânica (Acidos Húmico E Fúlvicos A Base De Leonardita Em Pó), Em Atendimento A Secretaria Mun. De Agricultura De Glória D'oeste / MT.

VALOR GLOBAL :R$ 91.600,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMETO EIRELI

OBJETO : Locação de Software de Gerenciamento de Água e Esgoto.

Fornecimento pela CONTRATADA de 01 (um) coletor de dados em regime de comodato que ficará a disposição da CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

VALOR GLOBAL :R$ 17.580,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: CAMPO DEFENSIVOS E VETERINARIA LTDA

OBJETO : Contratação de Empresa Fornecedora de sementes de sorgo, visando o fornecimento destas, de conformidade com a quantidade especificados no Termo de Referência, para distribuição aos pequenos agricultores do Município de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL :R$ 13.650,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: CC ROSA INTERMEDIAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO : Contratação de empresa de engenharia para realização de estudo de viabilidade para implantação de sistema de geração de energia fotovoltaica e a homologação do projeto junto a Energisa - MT, para o Município de Gloria D'Oeste - MT, num total de 37 unidades consumidoras.

VALOR GLOBAL :R$ 75.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

INEX 003-2023 - RETIFICAÇÃO DO AVISO DA HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DA HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

Processo n° 88/2023

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM

Ano XVII, N° 4.170, página 354 e 355

Data da Publicação: 09/02/2023

Onde se lê:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 013/2022

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03. 347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2023 para contratação da licitante **GLEDSON ROSA JUNIOR & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 11. 419.676/0001-30**, cujo objeto é o(a) CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COMPLETA COM REPERTÓRIO DIVERSO DENOMINADA "ALPHA G2", SENDO A MESMA COMPOSTA POR 2 VOCALISTAS, 2 TECLADISTAS, 1 GUITARRISTA, 1 BAIXISTA, 1 BATERISTA, 2 PERCUSSIONISTAS E 2 BAILARINOS, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE EMPRESA GLEDSON RODRIGUES ROSA JUNIOR E CIA LTDA, PARA SHOW MUSICAL E APRESENTAÇÃO NO GUIRAFOLIA 2023, NOS DIAS 18 E 20 DE FEVEREIRO, COM APRESENTAÇÃO DE 3 HORAS POR DIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**,** com o valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8. 666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE–SE.

Guiratinga-MT, 01 de dezembro de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 003/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é o(a)CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COMPLETA COM REPERTÓRIO DIVERSO DENOMINADA "ALPHA G2", SENDO A MESMA COMPOSTA POR 2 VOCALISTAS, 2 TECLADISTAS, 1 GUITARRISTA, 1 BAIXISTA, 1 BATERISTA, 2 PERCUSSIONISTAS E 2 BAILARINOS, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE EMPRESA GLEDSON RODRIGUES ROSA JUNIOR E CIA LTDA, PARA SHOW MUSICAL E APRESENTAÇÃO NO GUIRAFOLIA 2023, NOS DIAS 18 E 20 DE FEVEREIRO, COM APRESENTAÇÃO DE 3 HORAS POR DIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**,** e tem como vencedora a seguinte licitante abaixo mencionada:

A Licitante **GLEDSON ROSA JUNIOR & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 11.419.676/0001-30**, com o valor total de **R$ 20. 000,00 (vinte mil reais).**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 01 de dezembro de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

Leia-se:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 003/2023

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03. 347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2023 para contratação da licitante **GLEDSON ROSA JUNIOR & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 11. 419.676/0001-30**, cujo objeto é o(a) CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COMPLETA COM REPERTÓRIO DIVERSO DENOMINADA "ALPHA G2", SENDO A MESMA COMPOSTA POR 2 VOCALISTAS, 2 TECLADISTAS, 1 GUITARRISTA, 1 BAIXISTA, 1 BATERISTA, 2 PERCUSSIONISTAS E 2 BAILARINOS, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE EMPRESA GLEDSON RODRIGUES ROSA JUNIOR E CIA LTDA, PARA SHOW MUSICAL E APRESENTAÇÃO NO GUIRAFOLIA 2023, NOS DIAS 18 E 20 DE FEVEREIRO, COM APRESENTAÇÃO DE 3 HORAS POR DIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**,** com o valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8. 666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE–SE.

Guiratinga-MT, 08/02/2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 003/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é o(a)CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COMPLETA COM REPERTÓRIO DIVERSO DENOMINADA "ALPHA G2", SENDO A MESMA COMPOSTA POR 2 VOCALISTAS, 2 TECLADISTAS, 1 GUITARRISTA, 1 BAIXISTA, 1 BATERISTA, 2 PERCUSSIONISTAS E 2 BAILARINOS, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE EMPRESA GLEDSON RODRIGUES ROSA JUNIOR E CIA LTDA, PARA SHOW MUSICAL E APRESENTAÇÃO NO GUIRAFOLIA 2023, NOS DIAS 18 E 20 DE FEVEREIRO, COM APRESENTAÇÃO DE 3 HORAS POR DIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**,** e tem como vencedora a seguinte licitante abaixo mencionada:

A Licitante **GLEDSON ROSA JUNIOR & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 11.419.676/0001-30**, com o valor total de **R$ 20. 000,00 (vinte mil reais).**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 08/02/2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 073/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 073/2022

1º ADITIVO – Valor

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

CONTRATADO: Guilherme Modesto ME.

CNPJ: 28.115.595/0001-40.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REPAROS.

Procedimento: Aditamento de Valor.

VALOR: R$ 42.875,00 (quarenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TREVO DO ENTRONCAMENTO DA MT-338 E MT-242 COM EXTENSÃO DE 0,392KM NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 017/2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ".

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
COTERPA – CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP	15.947.641/0001-25

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 10 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 028/2023

SÚMULA: "Designa Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação referente à Inexigibilidade de Chamamento Público, e respectivo Termo de Fomento firmando com a Associação dos Universitários de Itanhangá/MT, para fins da Lei Federal 13.079/2014, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 37 da Constituição Federal, que preza pelo princípio da legalidade, moralidade e probidade.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 7º, III e Art. 35, V, "g" e "h" da Lei Federal n° 13.079/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) Servidor(a) Sr(a). ADRIANA APARECIDA DA SILVA, Gerente de Divisão - Educação, Matrícula 1777, como Gestor (a) da parceria para controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e eficaz do Termo de Fomento firmado pelo Município de Itanhangá-MT com a Associação dos Universitários de Itanhangá/MT.

Art. 2º Ficam designados para atuar como membros da Comissão de Monitoramento e Avalição da presente parceria, os servidores:

Nome Servidor	Cargo	Matricula
Ana Paula Oliveira Nunes	Fiscal Tributária/Coordenadora de Departamento II	1230
Taciana Raquel Kamiski	Gerente de Divisão	1805
Marcilene Rodrigues Padilha	Gerente de Divisão	1780

Art. 3°. A comissão atuará única e exclusivamente no processo administrativo de Inexigibilidade de chamamento público referente ao Termo de Fomento firmado com a Associação dos Universitários de Itanhangá/MT.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de fevereiro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 029/2023

SÚMULA: "Designa Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação referente à Inexigibilidade de Chamamento Público, e respectivo Termo de Fomento firmando com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tapurah/MT, para fins da Lei Federal 13.079/2014, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 37 da Constituição Federal, que preza pelo princípio da legalidade, moralidade e probidade.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 7º, III e Art. 35, V, "g" e "h" da Lei Federal n° 13.079/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) Servidor(a) Sr(a). RAFAEL VARGAS NAUER, Professor Licenciatura Plena – Educação, Matrícula 0269, como Gestor (a) da parceria para controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e eficaz do Termo de Fomento firmado pelo Município de Itanhangá-MT com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tapurah/MT.

Art. 2º Ficam designados para atuar como membros da Comissão de Monitoramento e Avalição da presente parceria, os servidores:

Nome Servidor	Cargo	Matricula
Ana Paula Oliveira Nunes	Fiscal Tributária/Coordenadora de Departamento II	1230
Taciana Raquel Kamiski	Gerente de Divisão	1805
Marcilene Rodrigues Padilha	Gerente de Divisão	1780

Art. 3°. A comissão atuará única e exclusivamente no processo administrativo de Inexigibilidade de chamamento público referente ao Termo de Fomento firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tapurah/MT.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de fevereiro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 002/2022/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 002/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. TALINE LOPES OSS EMER.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF: 411.269.551-91 residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **TALINE LOPES OSS EMER**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6102875405 SJS/RS e do CPF Nº. 025.701.820.44, residente e domiciliada na Rua Dos Carvalhos, Centro, Município de Tapurah (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 002/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 002/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R$ 113.577,46 (cento e treze mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), dos quais o valor de *R$ 54.038,15 (cinquenta e quatro mil, trinta e oito reais e quinze centavos)*, refere-se ao período de 02/02/2022 à 01/02/2023 e o acréscimo de R$59.539,31 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 02/02/2023 à 01/02/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
02/2023	R$ 4.796,22	(quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos)
03/2023	R$ 4.961,61	(quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)
04/2023	R$ 4.961,61	(quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)
05/2023	R$ 4.961,61	(quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)
06/2023	R$ 4.961,61	(quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)
07/2023	R$ 4.961,61	(quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)
08/2023	R$ 4.961,61	(quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)
09/2023	R$ 4.961,61	(quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)
10/2023	R$ 4.961,61	(quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)
11/2023	R$ 4.961,61	(quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)
12/2023	R$ 4.961,61	(quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)
01/2024	R$ 4.961,61	(quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)
02/2024	R$ 165,38	(cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos)
TOTAL	R$ 59.539,31	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 01/02/2024, acrescentando-lhe o período complementar de 02/02/2023 à 01/02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000 Red. 0212

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 02 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TALINE LOPES OSS EMER

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

ERRATA REF. PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 044-2023

A Prefeitura Municipal de Itaúba Estado de Mato Grosso, vem a público retificar Portaria de Fiscal de Contrato nº 044/2023, divulgado em 9 de Fevereiro de 2023 com Publicação em 10 de Fevereiro de 2023 no 10 de Fevereiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII | edição n° 4.171, pagina n° 340, onde.

Altera em parte:

Onde se lê:

“CONTRATADA: AUTO POSTO NORTAO ITAUBA LTDA”.

VALOR: R$ 2.476.005,00(DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E SETENTA E

SEIS MIL E CINCO REAIS)

Leia-se:

“CONTRATADA: ROBSON RICARDO CRUZ SILVA – ME”.

VALOR: R$ 14.340,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

Itaúba/MT, em 10 de Fevereiro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se

EXTRATO

Extrato Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 089/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT.

Contratada: ORIVALDO RUFINO DAMASCENO - ME.

Objeto: Execução da Obra de Revitalização da Praça Nova República no Município de Itaúba/MT.

Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato por 60 (sessenta) dias corridos, com início em 02 de março de 2023 à 30 de abril de 2023

Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO da obra por 60 (sessenta) dias corridos, 13 de fevereiro de 2023 à 13 de abril de 2023.

Data assinatura: 10/02/2023

Lucio Morelato

Fiscal de Contrato - Portaria 0303/2022

AVISO DE ADESÃO 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão nº 001/2023 a favor da contratação da empresa SORRISO PRIME LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.955.196/0001-97, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização para atender as demandas de diversas da Secretarias do Município de Itaúba, perfazendo o valor total de R$ 200.037,54 (Duzentos Mil, Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 241/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 073/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de SAPEZAL/MT.

Itaúba/MT, 10 de Fevereiro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E . M. NEITZKE, CNPJ Nº 03.706.647/0002-02

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato nº 002/2020 assinado em 28/01/2020 por mais 12 (doze) meses, a partir de 28/01/2022, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

Data de Assinatura: 27/01/2023.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2023

Data assinatura: 09/02/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: GO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 44.060.520/0001-65

Valor Global: R$ R$ 99.095,31 (noventa e nove mil e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)

Adjudicatária: OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99

Valor Global: R$ 61.052,00 (sessenta e um mil e cinquenta e dois reais)

Adjudicatária: AC COMERCIO LTDA, CNPJ: 46.221.464/0001-29

Valor Global: R$ 39.764,90 (trinta e nove mil e setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)

Adjudicatária: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, CNPJ: 33.859.616/0001-71

Valor Global: R$ 38.993,94 (trinta e oito mil e novecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos)

Adjudicatária: TCK EQUIP. HOSP. PARA LAVANDERIA LTDA, CNPJ: 44.522.089/0001-21

Valor Global: R$ 643.500,00 (seiscentos e quarenta e três mil e quinhentos reais)

Adjudicatária: DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 44.259.236/0001-12

Valor Global: R$ 7.991,92 (sete mil e novecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)

Adjudicatária: SP DRONES, CNPJ: 44.660.577/0001-03

Valor Global: R$ 5.670,00 (cinco mil e seiscentos e setenta reais)

Adjudicatária: JANAINA MACIEL PINHEIRO 00740267124, CNPJ: 43.521.002/0001-39

Valor Global: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Adjudicatária: GSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 47.358.557/0001-62

Valor Global: R$ 32.142,00 (trinta e dois mil e cento e quarenta e dois reais)

Adjudicatária: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 42.953.946/0001-12

Valor Global: R$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais)

Adjudicatária: PAPEL ART LTDA, CNPJ: 14.837.580/0001-80

Valor Global: R$ 5.295,84 (cinco mil e duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Adjudicatária: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.787.944/0001-08

Valor Global: R$ 19.656,00 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)

Adjudicatária: PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ: 36.838.236/0001-49

Valor Global: R$ 881,46 (oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS

Data da vigência: 09/02/2024

Pregão Eletrônico nº 059/2022

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 009, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

EDITAL Nº 009, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe Sobre a Retificação do Edital de Convocação nº 004/2023 de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 011/2023 de 20 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Convocação nº 004 de 30 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1° RETIFICARo Edital de Convocação nº 004 de 30 de janeiro de 2023, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No art. 1º, **ONDE SE LÊ:**

Art. 1° CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02, relacionados abaixo no Art. 3º, de acordo com a ordem de aprovação, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min. para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade com o que dispõe a legislação.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo I;

§ 2º Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 16.12 e 16.12.1, do Edital nº 069/2022, os candidatos deverão estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigências do cargo, agendando data e horário para a realização da perícia médica, através do telefone (65) 3491-1364 (Hospital Municipal *"Osnir Bortolini"* do Município de Itiquira/MT);

LEIA-SE:

Art. 1° CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02, relacionados abaixo no Art. 3º, de acordo com a ordem de aprovação, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min. para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade com o que dispõe a legislação.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo I;

§ 2º Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 16.12 e 16.12.1, do Edital nº 069/2022, os candidatos deverão estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigências do cargo e procurar para a realização da perícia médica o Hospital Municipal *"Osnir Bortolini"* do Município de Itiquira/MT, por ordem de chegada, nas datas e horários designados abaixo:

- 16/02/2023 – das 07h00min ás 11h00min e das 13h00min as 17h00min – 50 (cinquenta) atendimentos por dia;

- 23/02/2023 – das 07h00min ás 11h00min e das 13h00min as 17h00min – 50 (cinquenta) atendimentos por dia;

- 28/02/2023 – das 07h00min ás 11h00min e das 13h00min as 17h00min – 50 (cinquenta) atendimentos por dia;

§3º Serão admitidos somente os exames médicos que tenham sido realizados após a publicação do Edital de Convocação nº 004/2023 de 26 de janeiro de 2023.

2. No item ANEXO I, **ONDE SE LÊ:**

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; * 2. CPF; * 3. 2 fotos 3x4 recente;

	4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * 5. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); 6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 7. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver; * 8. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; * 9. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); * 10. Comprovante de endereço atualizado; 11. CPF do cônjuge; 12. CPF do pai e da mãe; 13. CPF dos filhos dependentes; 14. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; 15. Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; 16. Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil; 17. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município; 18. Exames Médicos, conforme Anexo II; 19. Declaração de não acúmulo de cargo - Anexo III; 20. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes – Anexo IV; 21. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função – Anexo V; 22. Declaração Negativa (ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 379/99) – Anexo VI; 23. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 24. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 25. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

LEIA-SE:

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; * 2. CPF; * 3. 2 fotos 3x4 recente; 4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * 5. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); 6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 7. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver; * 8. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; * 9. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); * 10. Comprovante de endereço atualizado; 11. CPF do cônjuge; 12. CPF do pai e da mãe; 13. CPF dos filhos dependentes; 14. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; 15. Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; 16. Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil; 17. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município; 18. Exames Médicos, conforme Anexo II; 19. Declaração de não acúmulo de cargo - Anexo III; 20. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes – Anexo IV; 21. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função – Anexo V; 22. Declaração Negativa (ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 379/99) – Anexo VI; 23. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 24. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **25. CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM O MUNICÍPIO DE POSSE;**

Art. 3º Este Edital de retificação entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Convocação nº 004 de 26 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 10 de fevereiro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 19, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N.º 19, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 06 de fevereiro, a servidora **CAMILA DOSS**, como Fiscal de Obras, do CONTRATO nº 060/2022 – "Contratação de Empresa Especializada para a construção do Portal Estrada Parque Cachoeira da Fumaça no Município de Jaciara-MT".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 08 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 20, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N.º 20, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) ITAMAR ARANDO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no cargo de Operador de Veículos e Máquinas, referente aos quinquênios de 2015 a 2020, a partir de 31 de Janeiro de 2023 a 02 de Fevereiro de 2023, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 09 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **06 DE MARÇO DE 2023 – 10:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 até às 11:00 e das 13:00 ás 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 10 de Fevereiro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO N.º 010/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA;** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 13/07/2023 E EXECUÇÃO DA OBRA** até 10/05/2023**.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 010/2022; **ASSINATURA**: 04/01/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 10de fevereiro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **13 de fevereiro de 2023, às 07h:30min.**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
WALTER LUIZ DOS SANTOS	0300070	12	003/2021
MARLUCIA BORBA FARIAS VIEIRA	0000095	13	003/2021

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **13 de fevereiro de 2023, às 08h:00min.**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA MATEMÁTICA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
SILVANA MACHADO SILVA	0300550	9	003/2021
JAIME NERY PEREIRA DA COSTA	0300587	10	003/2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, que tem por objeto o **"Registro de Preço para fornecimento de Dispositivos de Contenção Viária dos vídeos de Monitoramento Urbano e OCR's no Município de Jaciara MT, a fim de atender o convênio nº1237-2021 – Secretaria de Segurança Pública – SESP",** foi declarada FRACASSADA.

Jaciara-MT, 10 de Fevereiro de 2023.

LEI Nº 2.144, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI Nº 2.144, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe Sobre a Autorização Ao Poder Executivo Municipal para Celebrar Termo de Uso de Maquinários do Município, para Realizar Serviços Na Associação de Tiro de Jaciara-MT e dá Outras Providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, com a Associação de Tiro de Jaciara-ATJ, tendo como finalidade a realização de serviços na área, localizado na Estrada Parque Cachoeira da Fumaça, s/n, km 5.2, Zona Rural, Jaciara-MT.

Art. 2º. Será autorizado o uso dos seguintes bens móveis, nos seguintes termos: 01(UM) CAMINHÃO; 01(UM) PÁ CARREGADEIRA, 01(UM) ESCAVADEIRA.

Parágrafo único: Ficará a encargo do Autorizado, a Associação de Tiro de Jaciara-ATJ, o operador e motorista bem como o abastecimento dos veículos para a finalidade do presente projeto.

Art. 3º. O veículo, objeto da autorização de que trata o “caput” deste artigo, destina-se, exclusivamente para o uso do AUTORIZADO, pelo prazo de 03 (três) dias com a finalidade de realizar serviços na área da Associação de Tiro de Jaciara-ATJ.

Art. 4º. A referida autorização de uso poderá ser plenamente revogada e os bens retomados pela municipalidade, em caso de extrema emergência por parte deste Município.

Art. 5º. O veículo objeto do Instrumento de Autorização de Uso a ser firmado, terão suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo.

Art. 6º. Findo o serviço a que o Termo de Autorização de Uso de bens móveis que faz referência e, não havendo interesse das partes em sua prorrogação, deverá os veículos ser restituídos à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 02 de fevereiro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PREV-JACI
PORTARIA N.º 08, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade permanente para o trabalho ao servidor, ***Sr. João Borges Filho”.***

O Diretor Executivo do PREV-JACI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso II da Lei Municipal nº 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara-MT; e Lei Municipal nº 1.456/2012 que versa sobre o PCCV da Prefeitura de Jaciara, e Lei nº 2. 073/2022 que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **aposentadoria compulsória**, ao Sr. **João Borges Filho,** brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 0330957-6 SESP/MT e do CPF nº 039.174.101-25 servidor efetivo no cargo deOperador de Máquinas - Padrão "B", Classe "9", lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, devidamente matriculado sob o nº**3147**, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, contando com 08 anos, 11 meses e 03 dias de tempo de contribuição, com **Proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição**, conforme processo administrativo do **PREV-JACI, n.º 2023.01.02421P**,a partir de **29/01/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29 janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 10 de fevereiro de 2023.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREV-JACI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. º 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. º 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2022 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2023 até 31/12/2023.

VALOR ANUAL: R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

PREV-JACI
PORTARIA N.º 07/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

“*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora* ***Sra. Celcimar Gonçalves Leal”.***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “a” , §3º da Lei Municipal nº 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara-MT; Lei Municipal nº 1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Jaciara/MT e da Lei nº 2.071/2022, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT, bem como §5° do Art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **Sra. Celcimar Gonçalves Leal**, brasileira, porta-

dora da cédula de Identidade nº 0827819-9 SESP-MT, inscrita no CPF nº 550.072.791-53, servidora efetiva, no cargo de Professora de Pedagogia, Classe “C”, Nível “04’’, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer,devidamente matriculada sob nº 2752 contando com **26 anos, 06 meses e 22 dias como tempo** exclusivo na função de magistério, **com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição,** conforme processo administrativo do **PREV-JACI** nº. **2023.04.02420P,** a partir de 01/02/2023 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara-MT, 10 de Fevereiro de 2023.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

BALANÇO CONTAS DE GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	261.000,00	1.642.202,99	1.903.202,99
122	Administração Geral	261.000,00	1.343.356,41	1.604.356,41
0007	ADMINISTRACAO	261.000,00	1.343.356,41	1.604.356,41
1024.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	261.000,00		261.000,00
2004.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO EXECUTIVO		101.896,50	101.896,50
2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO PREFEITO		699.854,98	699.854,98
2006.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA		541.604,93	541.604,93
124	Controle Interno	0,00	298.846,58	298.846,58
0007	ADMINISTRACAO	0,00	298.846,58	298.846,58
2618.0000	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA INTERNA		298.846,58	298.846,58
	TOTAL	261.000,00	1.642.202,99	1.903.202,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.345.442,88	2.345.442,88
122	Administração Geral	0,00	2.345.442,88	2.345.442,88
0007	ADMINISTRACAO	0,00	2.345.442,88	2.345.442,88
2003.0000	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		300,00	300,00
2007.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA D E RECURSOS HUMANOS		180.559,32	180.559,32
2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA D E SUPRIMENTOS		2.121.841,92	2.121.841,92
2009.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROCOM		42.741,64	42.741,64
	TOTAL	0,00	2.345.442,88	2.345.442,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	199.720,20	1.941.926,33	2.141.646,53
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	387.579,73	387.579,73
0081	ASSISTENCIA	0,00	387.579,73	387.579,73
2022.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		282.928,60	282.928,60
2027.0000	MANUTENÇÃO DO LAR FLOR DE ACÁCIA		42.000,00	42.000,00
2659.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª INFANCIA)		62.651,13	62.651,13
244	Assistência Comunitária	199.720,20	1.554.346,60	1.754.066,80
0081	ASSISTENCIA	199.720,20	1.554.346,60	1.754.066,80
1003.0000	AQUISICAO DE VEICULO	129.900,00		129.900,00
1042.0000	COVID 19 - ACOLHIMENTO PARA COMBATE AO COVID-19	69.820,20		69.820,20
2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL		1.173.556,17	1.173.556,17
2013.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS		4.250,00	4.250,00
2016.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF		30.698,28	30.698,28
2017.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		171.729,17	171.729,17
2018.0000	FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL-FUPIS		74,58	74,58
2020.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMILIA		7.391,13	7.391,13
2115.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL		20.034,97	20.034,97
2605.0000	REORDENAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE		42.172,59	42.172,59
2607.0000	CO - FINANCIAMENTO - ESTADO		48.004,11	48.004,11
2619.0000	MANUTENCAO COM O LAR DOS IDOSOS - IMACULADO CORACAO DE MARIA		28.000,00	28.000,00
2640.0000	ENCONTRO DA MULHER RURAL		8.000,00	8.000,00
2648.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE		2.769,60	2.769,60
2654.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL		17.666,00	17.666,00
	TOTAL	199.720,20	1.941.926,33	2.141.646,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	155.000,00	4.392.007,39	4.547.007,39
122	Administração Geral	155.000,00	4.392.007,39	4.547.007,39
0007	ADMINISTRACAO	155.000,00	4.392.007,39	4.547.007,39
1073.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	155.000,00		155.000,00
2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS		4.392.007,39	4.392.007,39
15	Urbanismo	3.198.489,36	0,00	3.198.489,36
451	Infra-Estrutura Urbana	3.198.489,36	0,00	3.198.489,36
0058	URBANISMO	3.198.489,36	0,00	3.198.489,36
1019.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS E GALERIAS PLUVIAIS	2.117.541,60		2.117.541,60
1052.0000	ILUMINAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL	431.989,09		431.989,09
1087.0000	DRENAGEM	648.958,67		648.958,67
25	Energia	0,00	571.725,52	571.725,52
752	Energia Elétrica	0,00	571.725,52	571.725,52
0051	ENERGIA ELETRICA	0,00	571.725,52	571.725,52
2030.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		571.725,52	571.725,52
26	Transporte	2.863.512,69	0,00	2.863.512,69
782	Transporte Rodoviário	2.863.512,69	0,00	2.863.512,69
0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.863.512,69	0,00	2.863.512,69
1038.0000	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	18.350,40		18.350,40
1044.0000	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS	2.266.162,29		2.266.162,29
1081.0000	AQUISIÇÃO DE MINI PA CARREGADEIRA	239.000,00		239.000,00
1228.0000	AQUISIÇÃO DE CAMINHAO CAÇAMBA	340.000,00		340.000,00
	TOTAL	6.217.002,05	4.963.732,91	11.180.734,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURIS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	1.178.166,98	14.085.301,44	15.263.468,42
306	Alimentação e Nutrição	0,00	229.872,55	229.872,55
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	0,00	26.245,31	26.245,31
2050.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CRECHE		14.816,18	14.816,18
2051.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM PRE ESCOLA		11.429,13	11.429,13
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	203.627,24	203.627,24
2043.0000	MANUT. DO PROG.NACIONAL DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL		18.911,47	18.911,47
2044.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA		3.434,11	3.434,11
2045.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESOCOLOAR - AEE		622,92	622,92
2046.0000	MANTER AS ATIVIDAD.DE ALIMENT.ESCOLAR AGRICULTURA FAMIILIAR		66.391,07	66.391,07
2620.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL		105.664,15	105.664,15
2622.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR		8.603,52	8.603,52
361	Ensino Fundamental	1.147.425,92	9.699.302,24	10.846.728,16
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	1.147.425,92	9.699.302,24	10.846.728,16
1049.0000	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS	96.831,30		96.831,30
1054.0000	AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR	37.500,00		37.500,00
1058.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR			0,00
1065.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	169.000,00		169.000,00
1229.0000	AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL	844.094,62		844.094,62
2025.0000	MANUTENCAO COM OS CONSELHOS DA SECRETARIA DE EDUCACAO		2.400,00	2.400,00
2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL		3.699.891,88	3.699.891,88
2038.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO		390.537,70	390.537,70
2039.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMNETAL		93.139,15	93.139,15
2041.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO		1.183.846,30	1.183.846,30
2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%		3.697.509,07	3.697.509,07
2055.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%		248.559,46	248.559,46
2623.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		383.418,68	383.418,68
364	Ensino Superior	0,00	314.047,56	314.047,56
0044	ENSINO SUPERIOR	0,00	314.047,56	314.047,56
2052.0000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR SUPERIOR		314.047,56	314.047,56

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURIS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	1.178.166,98	14.085.301,44	15.263.468,42
365	Educação Infantil	30.741,06	3.842.079,09	3.872.820,15
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	30.741,06	3.842.079,09	3.872.820,15
1063.0000	NOVOS ESTABELECIMENTOS	15.288,99		15.288,99
1244.0000	REFORMA DA CRECHE	15.452,07		15.452,07
2056.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70%		3.238.293,65	3.238.293,65
2057.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 30%		359.164,49	359.164,49
2633.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		618,00	618,00
2672.0000	Manutenção com complementação do FUNDEB - VAAT		244.002,95	244.002,95
13	Cultura	0,00	207.895,14	207.895,14
392	Difusão Cultural	0,00	207.895,14	207.895,14
0055	DIFUSAO CULTURAL	0,00	207.895,14	207.895,14
2076.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO		37.096,76	37.096,76
2670.0000	MANUTENÇÃO COM DECORAÇÃO NATALINA		7.215,58	7.215,58
2679.0000	MANUTENÇÃO COM UM SONHO DE NATAL		163.582,80	163.582,80
18	Gestão Ambiental	0,00	1.638.310,90	1.638.310,90
695	Turismo	0,00	1.638.310,90	1.638.310,90
0077	TURISMO	0,00	1.638.310,90	1.638.310,90
2083.0000	REALIZAÇÃO DO RALLY TURISTICO		387.979,25	387.979,25
2084.0000	MANUTENÇÃO COM A FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO		1.250.331,65	1.250.331,65
27	Desporto e Lazer	144.773,08	301.131,98	445.905,06
812	Desporto Comunitário	144.773,08	301.131,98	445.905,06
0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTO	144.773,08	301.131,98	445.905,06
1051.0000	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA	62.706,43		62.706,43
1059.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	82.066,65		82.066,65
2073.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE ESPORTE		236.074,71	236.074,71
2074.0000	MANUTENÇÃO DE ESCOLINHA DESPORTIVA		3.540,18	3.540,18
2075.0000	MANUTENÇÃO ESPORTE AMADOR E ESTUDANTIL		61.517,09	61.517,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURIS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	1.322.940,06	16.232.639,46	17.555.579,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	3.262.109,65	3.262.109,65
123	Administração Financeira	0,00	1.685.196,14	1.685.196,14
0007	ADMINISTRACAO	0,00	1.685.196,14	1.685.196,14
2059.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. CONTABILIDADE		1.685.196,14	1.685.196,14
129	Administração de Receitas	0,00	619.937,25	619.937,25
0007	ADMINISTRACAO	0,00	619.937,25	619.937,25
2062.0000	MELHORIA NA FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS		101.800,00	101.800,00
2063.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMNETO TRIBUTAÇÃO		518.137,25	518.137,25
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	482.653,03	482.653,03
0007	ADMINISTRACAO	0,00	482.653,03	482.653,03
2060.0000	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		482.653,03	482.653,03
846	Outros Encargos Especiais	0,00	474.323,23	474.323,23
0007	ADMINISTRACAO	0,00	474.323,23	474.323,23
2061.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		474.323,23	474.323,23
	TOTAL	0,00	3.262.109,65	3.262.109,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
18	Gestão Ambiental	0,00	81.840,50	81.840,50
606	Extensão Rural	0,00	81.840,50	81.840,50
0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	0,00	81.840,50	81.840,50
2068.0000	CONTRIB. AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DES V. COMPLEXO PANTANAL		81.840,50	81.840,50
20	Agricultura	15.726,79	739.294,38	755.021,17
606	Extensão Rural	15.726,79	739.294,38	755.021,17
0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	15.726,79	739.294,38	755.021,17
1005.0000	AQUISICAO DE VEICULOS PESADOS	5.176,10		5.176,10
1079.0000	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA	10.550,69		10.550,69
2042.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUN. DE DESENV. URBANO E RURAL		38.158,03	38.158,03
2064.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA D E AGRICULTURA		701.136,35	701.136,35
	TOTAL	15.726,79	821.134,88	836.861,67

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	2.869.517,62	9.226.508,57	12.096.026,19
122	Administração Geral	29.021,00	2.254.210,62	2.283.231,62
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	29.021,00	2.254.210,62	2.283.231,62
1067.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PER MANENTES	29.021,00		29.021,00
2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		2.241.530,62	2.241.530,62
2626.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPA L DESENV. COMPLEXO PA		12.680,00	12.680,00
301	Atenção Básica	1.119.409,50	3.413.269,41	4.532.678,91
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	1.074.357,89	3.298.871,59	4.373.229,48
1015.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	90.500,00		90.500,00
1070.0000	INCREMENTO PROGRAMA ATENCAO BASICA - PA B	672.635,72		672.635,72
1098.0000	INCENTIVO À ATENÇÃO BASICA	298.035,00		298.035,00
1100.0000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATE NÇAO PRIMARIA A SAUDE	10.993,00		10.993,00
1218.0000	FORTALECIMENTO DAS EQUIPES E SERVIÇOS CO VID - 19 PORTARIA 24	2.194,17		2.194,17
2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA		1.075.648,89	1.075.648,89
2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S		811.316,05	811.316,05
2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BUCAL		429.447,14	429.447,14
2631.0000	MANUTENÇÃO COM INFORMATIZAÇÃO DAS UBS		36.741,00	36.741,00
2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S		945.718,51	945.718,51
0075	MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE	2.327,00	109.959,82	112.286,82
1102.0000	AQUISICAO DE MÓVEIS, MAQUINAS E EQUIPAME NTOS EM GERAL	2.327,00		2.327,00
2026.0000	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA REDE CEGON HA		985,00	985,00
2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S		41.409,24	41.409,24
2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S		67.565,58	67.565,58
0089	COVID. ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SA ÚDE DECORRENTE DO CO	42.724,61	4.438,00	47.162,61
1027.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO COVID - P ORTARIA 1666 DO MINI	8.421,46		8.421,46
1204.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE P ORTARIA 2994/2020 COV	4.200,00		4.200,00
1206.0000	COVID - 19 - AÇÕES DE RASTREAMENTO E MONIT ORAMENTO DE CONTAT	20.742,63		20.742,63
1217.0000	ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL AO COVID-19	9.360,52		9.360,52
2112.0000	COVID - 19 - INCENTIVO FINANCEIRO A APS		2.148,00	2.148,00
2113.0000	COVID 19 - GESTAÇÃO PRÉ NATAL E PUERPERA		2.290,00	2.290,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.707.265,60	2.862.618,08	4.569.883,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	2.869.517,62	9.226.508,57	12.096.026,19
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.707.265,60	2.862.618,08	4.569.883,68
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMP LEXIDADE	1.707.265,60	2.862.618,08	4.569.883,68
1026.0000	INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	234.523,28		234.523,28
1046.0000	AQUISICAO DE APARELHO DE RAIO X	339.000,00		339.000,00
1068.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO - AMBULÂNCIA	638.500,00		638.500,00
1093.0000	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESP ECIALIZADA EM SAUDE -	7.852,00		7.852,00
1099.0000	INCENTIVO À MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	349.385,46		349.385,46
1105.0000	ADEQUAÇÃO DE PISCINA TERAPÊUTICA DO CENT RO DE REABILITAÇÃO	138.004,86		138.004,86
2087.0000	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO DE SAUDE - TRAN SPORTE DE PACIENTES		201.048,00	201.048,00
2091.0000	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		115.875,00	115.875,00
2099.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REAB ILITAÇÃO		21.448,14	21.448,14
2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.524.246,94	2.524.246,94
303	Suporte Profilático e Terapêutico	2.986,00	365.190,03	368.176,03
0040	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARM ACEUTICA	2.986,00	365.190,03	368.176,03
1093.0000	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESP ECIALIZADA EM SAUDE -	2.986,00		2.986,00
2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSIC A		302.085,87	302.085,87
2111.0000	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS		63.104,16	63.104,16
304	Vigilância Sanitária	10.835,52	268.591,30	279.426,82
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁR IA	3.000,00	268.591,30	271.591,30
1096.0000	COVID 19 - COMBATE AO COVID 19	3.000,00		3.000,00
2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITA RIA		260.927,93	260.927,93
2110.0000	AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE		7.663,37	7.663,37
0060	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMI OLÓGICA	7.835,52	0,00	7.835,52
1212.0000	ACOES DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI	7.835,52		7.835,52
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	62.629,13	62.629,13
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁR IA	0,00	62.629,13	62.629,13
2104.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDE MIOLÓGICA E AMBIENTA		62.629,13	62.629,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	2.869.517,62	9.226.508,57	12.096.026,19
	TOTAL GERAL	10.885.906,72	40.435.697,67	51.321.604,39

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2022.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	2.538.141,92	9.519.620,99	12.057.762,91
122	Administração Geral	2.538.141,92	5.958.664,76	8.496.806,68
0007	ADMINISTRACAO	2.538.141,92	5.958.664,76	8.496.806,68
123	Administração Financeira	0,00	1.685.196,14	1.685.196,14
0007	ADMINISTRACAO	0,00	1.685.196,14	1.685.196,14
124	Controle Interno	0,00	298.846,58	298.846,58
0007	ADMINISTRACAO	0,00	298.846,58	298.846,58
129	Administração de Receitas	0,00	619.937,25	619.937,25
0007	ADMINISTRACAO	0,00	619.937,25	619.937,25
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	482.653,03	482.653,03
0007	ADMINISTRACAO	0,00	482.653,03	482.653,03
846	Outros Encargos Especiais	0,00	474.323,23	474.323,23
0007	ADMINISTRACAO	0,00	474.323,23	474.323,23
08	Assistência Social	199.720,20	1.941.926,33	2.141.646,53
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	387.579,73	387.579,73
0081	ASSISTENCIA	0,00	387.579,73	387.579,73
244	Assistência Comunitária	199.720,20	1.554.346,60	1.754.066,80
0081	ASSISTENCIA	199.720,20	1.554.346,60	1.754.066,80
10	Saúde	4.867.859,66	7.228.166,53	12.096.026,19
122	Administração Geral	2.270.551,62	12.680,00	2.283.231,62
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	2.270.551,62	12.680,00	2.283.231,62
301	Atenção Básica	876.220,92	3.656.457,99	4.532.678,91
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	831.169,31	3.542.060,17	4.373.229,48
0075	MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE	2.327,00	109.959,82	112.286,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	4.867.859,66	7.228.166,53	12.096.026,19
301	Atenção Básica	876.220,92	3.656.457,99	4.532.678,91
0089	COVID. ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE DECO RRENTE DO CO	42.724,61	4.438,00	47.162,61
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.707.265,60	2.862.618,08	4.569.883,68
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.707.265,60	2.862.618,08	4.569.883,68
303	Suporte Profilático e Terapêutico	2.986,00	365.190,03	368.176,03
0040	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	2.986,00	365.190,03	368.176,03
304	Vigilância Sanitária	10.835,52	268.591,30	279.426,82
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.000,00	268.591,30	271.591,30
0060	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	7.835,52	0,00	7.835,52
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	62.629,13	62.629,13
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	62.629,13	62.629,13
12	Educação	1.178.166,98	14.085.301,44	15.263.468,42
306	Alimentação e Nutrição	0,00	229.872,55	229.872,55
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	0,00	26.245,31	26.245,31
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	203.627,24	203.627,24
361	Ensino Fundamental	1.147.425,92	9.699.302,24	10.846.728,16
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	1.147.425,92	9.699.302,24	10.846.728,16
364	Ensino Superior	0,00	314.047,56	314.047,56
0044	ENSINO SUPERIOR	0,00	314.047,56	314.047,56
365	Educação Infantil	30.741,06	3.842.079,09	3.872.820,15
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	30.741,06	3.842.079,09	3.872.820,15
13	Cultura	170.798,38	37.096,76	207.895,14
392	Difusão Cultural	170.798,38	37.096,76	207.895,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	170.798,38	37.096,76	207.895,14
392	Difusão Cultural	170.798,38	37.096,76	207.895,14
0055	DIFUSAO CULTURAL	170.798,38	37.096,76	207.895,14
15	Urbanismo	3.198.489,36	0,00	3.198.489,36
451	Infra-Estrutura Urbana	3.198.489,36	0,00	3.198.489,36
0058	URBANISMO	3.198.489,36	0,00	3.198.489,36
18	Gestão Ambiental	0,00	1.720.151,40	1.720.151,40
606	Extensão Rural	0,00	81.840,50	81.840,50
0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	0,00	81.840,50	81.840,50
695	Turismo	0,00	1.638.310,90	1.638.310,90
0077	TURISMO	0,00	1.638.310,90	1.638.310,90
20	Agricultura	15.726,79	739.294,38	755.021,17
606	Extensão Rural	15.726,79	739.294,38	755.021,17
0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	15.726,79	739.294,38	755.021,17
25	Energia	0,00	571.725,52	571.725,52
752	Energia Elétrica	0,00	571.725,52	571.725,52
0051	ENERGIA ELETRICA	0,00	571.725,52	571.725,52
26	Transporte	2.863.512,69	0,00	2.863.512,69
782	Transporte Rodoviário	2.863.512,69	0,00	2.863.512,69
0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.863.512,69	0,00	2.863.512,69
27	Desporto e Lazer	144.773,08	301.131,98	445.905,06
812	Desporto Comunitário	144.773,08	301.131,98	445.905,06
0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTO	144.773,08	301.131,98	445.905,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	144.773,08	301.131,98	445.905,06
812	Desporto Comunitário	144.773,08	301.131,98	445.905,06
	TOTAL	15.177.189,06	36.144.415,33	51.321.604,39

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2022.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	12.034.001,58	23.761,33	12.057.762,91
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00
04 121 0007	ADMINISTRACAO			
04 122	Administração Geral	8.477.146,47	19.660,21	8.496.806,68
04 122 0007	ADMINISTRACAO	8.477.146,47	19.660,21	8.496.806,68
04 123	Administração Financeira	1.685.196,14	0,00	1.685.196,14
04 123 0007	ADMINISTRACAO	1.685.196,14		1.685.196,14
04 124	Controle Interno	298.846,58	0,00	298.846,58
04 124 0007	ADMINISTRACAO	298.846,58		298.846,58
04 129	Administração de Receitas	619.937,25	0,00	619.937,25
04 129 0007	ADMINISTRACAO	619.937,25		619.937,25
04 843	Serviço da Dívida Interna	482.653,03	0,00	482.653,03
04 843 0007	ADMINISTRACAO	482.653,03		482.653,03
04 846	Outros Encargos Especiais	470.222,11	4.101,12	474.323,23
04 846 0007	ADMINISTRACAO	470.222,11	4.101,12	474.323,23
08	Assistência Social	1.763.779,94	377.866,59	2.141.646,53
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	324.928,60	62.651,13	387.579,73
08 243 0081	ASSISTENCIA	324.928,60	62.651,13	387.579,73
08 244	Assistência Comunitária	1.438.851,34	315.215,46	1.754.066,80
08 244 0081	ASSISTENCIA	1.438.851,34	315.215,46	1.754.066,80
10	Saúde	348.256,62	11.747.769,57	12.096.026,19
10 122	Administração Geral	451,76	2.282.779,86	2.283.231,62
10 122 0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	451,76	2.282.779,86	2.283.231,62
10 301	Atenção Básica	20.500,00	4.512.178,91	4.532.678,91
10 301 0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	20.500,00	4.352.729,48	4.373.229,48
10 301 0075	MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE	0,00	112.286,82	112.286,82
10 301 0089	COVID. ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVIRUS	0,00	47.162,61	47.162,61
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	324.304,86	4.245.578,82	4.569.883,68
10 302 0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	324.304,86	4.245.578,82	4.569.883,68
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	368.176,03	368.176,03
10 303 0040	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	0,00	368.176,03	368.176,03
10 303 0089	COVID. ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVIRUS			
10 304	Vigilância Sanitária	3.000,00	276.426,82	279.426,82
10 304 0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.000,00	268.591,30	271.591,30
10 304 0060	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
	EMIOLÓGICA	0,00	7.835,52	7.835,52
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	62.629,13	62.629,13
10 305 0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANI TÁRIA	0,00	62.629,13	62.629,13
12	Educação	481.282,61	14.782.185,81	15.263.468,42
12 306	Alimentação e Nutrição	114.267,67	115.604,88	229.872,55
12 306 0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	0,00	26.245,31	26.245,31
12 306 0042	ENSINO FUNDAMENTAL	114.267,67	89.359,57	203.627,24
12 361	Ensino Fundamental	37.515,31	10.809.212,85	10.846.728,16
12 361 0042	ENSINO FUNDAMENTAL	37.515,31	10.809.212,85	10.846.728,16
12 364	Ensino Superior	314.047,56	0,00	314.047,56
12 364 0044	ENSINO SUPERIOR	314.047,56		314.047,56
12 365	Educação Infantil	15.452,07	3.857.368,08	3.872.820,15
12 365 0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	15.452,07	3.857.368,08	3.872.820,15
13	Cultura	200.679,56	7.215,58	207.895,14
13 392	Difusão Cultural	200.679,56	7.215,58	207.895,14
13 392 0055	DIFUSAO CULTURAL	200.679,56	7.215,58	207.895,14
15	Urbanismo	166.487,32	3.032.002,04	3.198.489,36
15 451	Infra-Estrutura Urbana	166.487,32	3.032.002,04	3.198.489,36
15 451 0058	URBANISMO	166.487,32	3.032.002,04	3.198.489,36
18	Gestão Ambiental	387.357,67	1.332.793,73	1.720.151,40
18 606	Extensão Rural	81.840,50	0,00	81.840,50
18 606 0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	81.840,50		81.840,50
18 695	Turismo	305.517,17	1.332.793,73	1.638.310,90
18 695 0077	TURISMO	305.517,17	1.332.793,73	1.638.310,90
20	Agricultura	744.470,48	10.550,69	755.021,17
20 606	Extensão Rural	744.470,48	10.550,69	755.021,17
20 606 0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	744.470,48	10.550,69	755.021,17
25	Energia	0,00	571.725,52	571.725,52
25 752	Energia Elétrica	0,00	571.725,52	571.725,52
25 752 0051	ENERGIA ELETRICA	0,00	571.725,52	571.725,52
26	Transporte	1.068.079,74	1.795.432,95	2.863.512,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
26 782	Transporte Rodoviário	1.068.079,74	1.795.432,95	2.863.512,69
26 782 0058	URBANISMO			
26 782 0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.068.079,74	1.795.432,95	2.863.512,69
27	Desporto e Lazer	335.013,69	110.891,37	445.905,06
27 812	Desporto Comunitário	335.013,69	110.891,37	445.905,06
27 812 0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTO	335.013,69	110.891,37	445.905,06
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	TOTAL	17.529.409,21	33.792.195,18	51.321.604,39

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2022.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

ORGAOS			
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**		**51.321.604,39**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.903.202,99**
	04	Administração	1.903.202,99
02	**03**	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	**2.345.442,88**
	04	Administração	2.345.442,88
02	**04**	**SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL**	**2.141.646,53**
	08	Assistência Social	2.141.646,53
02	**05**	**SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL**	**11.180.734,96**
	04	Administração	4.547.007,39
	15	Urbanismo	3.198.489,36
	25	Energia	571.725,52
	26	Transporte	2.863.512,69
02	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E**	**17.555.579,52**
	12	Educação	15.263.468,42
	13	Cultura	207.895,14
	18	Gestão Ambiental	1.638.310,90
	27	Desporto e Lazer	445.905,06
02	**07**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	**3.262.109,65**
	04	Administração	3.262.109,65
02	**08**	**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL**	**836.861,67**
	18	Gestão Ambiental	81.840,50
	20	Agricultura	755.021,17
02	**10**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	**12.096.026,19**
	10	Saúde	12.096.026,19
TOTAL GERAL			51.321.604,39

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2022.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	50.642.302,46	51.980.494,81	1.338.192,35	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.654.031,37	4.228.635,87	574.604,50	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	3.399.231,37	3.953.796,97	554.565,60	
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.585.230,37	1.192.265,68		392.964,69
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	948.230,37	878.020,19		70.210,18
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	503.230,37	471.755,58		31.474,79
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	5.000,00	36,69		4.963,31
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	320.000,00	362.539,12	42.539,12	
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	120.000,00	43.688,80		76.311,20
1112.53.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	637.000,00	314.245,49		322.754,51
1112.53.0.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	630.000,00	314.240,69		315.759,31
1112.53.0.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.000,00	4,80		995,20
1112.53.0.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	5.000,00			5.000,00
1112.53.0.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.000,00			1.000,00
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	835.001,00	1.660.796,63	825.795,63	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	835.001,00	1.660.796,63	825.795,63	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	785.001,00	1.424.665,24	639.664,24	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	785.001,00	1.424.665,24	639.664,24	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	50.000,00	236.131,39	186.131,39	
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	50.000,00	236.131,39	186.131,39	
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	975.000,00	1.100.648,64	125.648,64	
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	975.000,00	1.100.648,64	125.648,64	
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	975.000,00	1.100.648,64	125.648,64	
1114.51.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	950.000,00	965.788,79	15.788,79	
1114.51.1.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	6.000,00	11.523,93	5.523,93	
1114.51.1.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	15.000,00	121.274,58	106.274,58	
1114.51.1.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	4.000,00	2.061,34		1.938,66
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00	86,02		3.913,98
1119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00	86,02		3.913,98
1119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.000,00	86,02		913,98
1119.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	254.800,00	274.838,90	20.038,90	
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	233.100,00	253.679,19	20.579,19	
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	233.100,00	253.679,19	20.579,19	
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	232.000,00	228.291,81		3.708,19
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	200,00	388,22	188,22	
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	500,00	23.075,49	22.575,49	
1121.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	400,00	1.923,67	1.523,67	
1121.04.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL				
1121.04.0.3.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA				
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	21.700,00	21.159,71		540,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	21.700,00	21.159,71		540,29
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	20.000,00	2.173,82		17.826,18
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	1.000,00	7,36		992,64
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	500,00	16.369,50	15.869,50	
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	200,00	2.609,03	2.409,03	
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	755.000,00	620.116,18		134.883,82
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	755.000,00	620.116,18		134.883,82
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	755.000,00	620.116,18		134.883,82
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	755.000,00	620.116,18		134.883,82
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	755.000,00	620.116,18		134.883,82
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	23.400,91	1.240.153,61	1.216.752,70	
1310.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.500,00			2.500,00
1311.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.500,00			2.500,00
1311.01.0.0.00.00.00.0(	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	1.000,00			1.000,00
1311.01.2.0.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.000,00			1.000,00
1311.01.2.1.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1311.02.0.0.00.00.00.0(	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	500,00			500,00
1311.02.0.1.00.00.00.0(	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	500,00			500,00
1311.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000,00			1.000,00
1311.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	20.900,91	1.240.153,61	1.219.252,70	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	20.900,91	1.240.153,61	1.219.252,70	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	20.900,91	1.240.153,61	1.219.252,70	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	20.900,91	1.240.153,61	1.219.252,70	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	36.000,00	117.927,46	81.927,46	
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	16.000,00			16.000,00
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	16.000,00			16.000,00
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000,00			1.000,00
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	15.000,00			15.000,00
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	15.000,00			15.000,00
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	20.000,00	117.927,46	97.927,46	
1699.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	20.000,00	117.927,46	97.927,46	
1699.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	20.000,00	117.927,46	97.927,46	
1699.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	20.000,00	113.247,02	93.247,02	
1699.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA				
1699.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		4.680,44	4.680,44	
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.703.920,55	45.152.545,33		551.375,22
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.483.279,65	18.555.675,94		1.927.603,71
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	14.422.197,09	13.126.384,73		1.295.812,36
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	13.702.597,09	12.101.417,39		1.601.179,70
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	13.032.597,09	11.077.295,39		1.955.301,70
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	13.032.597,09	11.077.295,39		1.955.301,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	330.000,00	568.390,85	238.390,85	
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	330.000,00	568.390,85	238.390,85	
1711.51.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	340.000,00	455.731,15	115.731,15	
1711.51.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	340.000,00	455.731,15	115.731,15	
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	719.600,00	1.024.967,34	305.367,34	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	719.600,00	1.024.967,34	305.367,34	
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	1.498.007,98	1.671.511,78	173.503,80	
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	975.000,00	1.148.503,80	173.503,80	
1712.52.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – LEI Nº 9.478/97, ART	820.000,00	880.347,93	60.347,93	
1712.52.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – LEI Nº 9.478/97, ART	820.000,00	880.347,93	60.347,93	
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	155.000,00	268.155,87	113.155,87	
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	155.000,00	268.155,87	113.155,87	
1712.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	523.007,98	523.007,98		
1712.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	523.007,98	523.007,98		
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	2.814.688,66	2.699.823,69		114.864,97
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	2.814.688,66	2.699.823,69		114.864,97
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.120.688,66	2.015.497,63		105.191,03
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.120.688,66	2.015.497,63		105.191,03
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	530.000,00	522.990,91		7.009,09
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	530.000,00	522.990,91		7.009,09
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	76.000,00	60.218,72		15.781,28
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	76.000,00	60.218,72		15.781,28
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	88.000,00	99.021,05	11.021,05	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	88.000,00	99.021,05	11.021,05	
1713.50.5.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		2.095,38	2.095,38	
1713.50.5.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		2.095,38	2.095,38	
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	592.000,00	472.027,09		119.972,91
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	299.000,00	292.272,21		6.727,79
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	299.000,00	292.272,21		6.727,79
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	116.000,00	108.974,00		7.026,00
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	116.000,00	108.974,00		7.026,00
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	91.000,00	70.780,88		20.219,12
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	91.000,00	70.780,88		20.219,12
1714.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO A AQUISIÇÃO D	55.000,00			55.000,00
1714.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO A AQUISIÇÃO D	55.000,00			55.000,00
1714.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	31.000,00			31.000,00
1714.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	31.000,00			31.000,00
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	435.739,98	167.189,28		268.550,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	435.739,98	167.189,28		268.550,70
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	435.739,98	167.189,28		268.550,70
1717.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00			250.000,00
1717.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	250.000,00			250.000,00
1717.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	250.000,00			250.000,00
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	470.645,94	418.739,37		51.906,57
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	470.645,94	418.739,37		51.906,57
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	470.645,94	418.739,37		51.906,57
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	17.481.117,69	18.813.199,75	1.332.082,06	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	13.511.318,51	14.281.016,45	769.697,94	
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	12.555.818,51	13.108.102,57	552.284,06	
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	12.555.818,51	13.108.102,57	552.284,06	
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	860.000,00	1.099.513,79	239.513,79	
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	860.000,00	1.099.513,79	239.513,79	
1721.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	65.000,00	54.517,38		10.482,62
1721.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	65.000,00	54.517,38		10.482,62
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	30.500,00	18.882,71		11.617,29
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	30.500,00	18.882,71		11.617,29
1722.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	10.000,00	12.530,15	2.530,15	
1722.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	10.000,00	12.530,15	2.530,15	
1722.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS -	10.000,00	12.530,15	2.530,15	
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.025.188,93	965.279,50		59.909,43
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.025.188,93	965.279,50		59.909,43
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	1.025.188,93	965.279,50		59.909,43
1724.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	1.200.000,00	1.911.411,27	711.411,27	
1724.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	620.000,00	578.617,54		41.382,46
1724.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	620.000,00	578.617,54		41.382,46
1724.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	580.000,00	1.332.793,73	752.793,73	
1724.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	580.000,00	1.332.793,73	752.793,73	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.734.610,25	1.642.962,38		91.647,87
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	116.271,06	58.652,46		57.618,60
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	116.271,06	58.652,46		57.618,60
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.618.339,19	1.584.309,92		34.029,27
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.618.339,19	1.584.309,92		34.029,27
1740.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.000,00			5.000,00
1741.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.000,00			5.000,00
1741.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.000,00			5.000,00
1741.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.734.523,21	7.697.054,27		37.468,94
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	7.734.523,21	7.697.054,27		37.468,94
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	7.734.523,21	7.697.054,27		37.468,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	7.734.523,21	7.697.054,27		37.468,94
1790.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		86.615,37	86.615,37	
1791.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		86.615,37	86.615,37	
1791.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		86.615,37	86.615,37	
1791.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL		86.615,37	86.615,37	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	469.949,63	621.116,36	151.166,73	
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	9.900,00	33.474,44	23.574,44	
1911.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	9.900,00	33.474,44	23.574,44	
1911.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	9.900,00	33.474,44	23.574,44	
1911.01.0.1.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	8.000,00	17.831,24	9.831,24	
1911.01.0.2.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	1.000,00	56,01		943,99
1911.01.0.3.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	500,00	14.858,87	14.358,87	
1911.01.0.4.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	400,00	728,32	328,32	
1911.01.0.7.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS DA DÍVIDA				
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	449.549,63	570.701,01	121.151,38	
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	11.619,00	3.000,00		8.619,00
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	11.619,00	3.000,00		8.619,00
1921.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	11.619,00	3.000,00		8.619,00
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	437.930,63	567.701,01	129.770,38	
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	437.930,63	567.701,01	129.770,38	
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	437.930,63	567.701,01	129.770,38	
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.500,00	16.940,91	6.440,91	
1999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.500,00	16.940,91	6.440,91	
1999.12.0.0.00.00.00.0(	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	10.500,00	16.940,91	6.440,91	
1999.12.2.0.00.00.00.0(	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	10.500,00	16.940,91	6.440,91	
1999.12.2.1.00.00.00.0(	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	10.500,00	16.940,91	6.440,91	
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	9.331.701,83	4.426.284,75		4.905.417,08
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.331.701,83	4.426.284,75		4.905.417,08
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.707.394,34	2.043.087,84		664.306,50
2411.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	277.394,34	249.939,00		27.455,34
2411.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	277.394,34	249.939,00		27.455,34
2411.51.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	277.394,34	249.939,00		27.455,34
2411.51.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	277.394,34	249.939,00		27.455,34
2412.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	330.000,00			330.000,00
2412.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	330.000,00			330.000,00
2412.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA	200.000,00			200.000,00
2412.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA	200.000,00			200.000,00
2412.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E	80.000,00			80.000,00
2412.50.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E	80.000,00			80.000,00
2412.50.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	50.000,00			50.000,00
2412.50.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P	50.000,00			50.000,00
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.100.000,00	1.793.148,84		306.851,16
2414.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	400.000,00	1.257.684,24	857.684,24	
2414.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	400.000,00	1.257.684,24	857.684,24	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	DESTINADAS A PROGRAMAS				
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.700.000,00	535.464,60		1.164.535,40
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.700.000,00	535.464,60		1.164.535,40
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	6.624.307,49	2.383.196,91		4.241.110,58
2421.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D		150.000,00	150.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		150.000,00	150.000,00	
2421.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -		150.000,00	150.000,00	
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	6.624.307,49	2.233.196,91		4.391.110,58
2422.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	1.701.775,40	1.131.761,51		570.013,89
2422.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	1.701.775,40	1.131.761,51		570.013,89
2422.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		100.000,00	100.000,00	
2422.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		100.000,00	100.000,00	
2422.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		200.000,00	200.000,00	
2422.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		200.000,00	200.000,00	
2422.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.343.386,13	395.644,00		947.742,13
2422.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.343.386,13	395.644,00		947.742,13
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	3.579.145,96	405.791,40		3.173.354,56
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	3.579.145,96	405.791,40		3.173.354,56
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-4.168.920,00	-5.241.866,78		1.072.946,78
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.168.920,00	-5.241.866,78		1.072.946,78
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-1.703.920,00	-2.420.452,14		716.532,14
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-1.703.920,00	-2.420.452,14		716.532,14
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.560.000,00	-2.215.458,77		655.458,77
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.560.000,00	-2.215.458,77		655.458,77
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.560.000,00	-2.215.458,77		655.458,77
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-143.920,00	-204.993,37		61.073,37
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-143.920,00	-204.993,37		61.073,37
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-2.465.000,00	-2.821.414,64		356.414,64
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-2.465.000,00	-2.821.414,64		356.414,64
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.280.000,00	-2.601.512,82		321.512,82
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.280.000,00	-2.601.512,82		321.512,82
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-172.000,00	-219.901,82		47.901,82
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-172.000,00	-219.901,82		47.901,82
91721.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-13.000,00		13.000,00	
91721.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-13.000,00		13.000,00	
TOTAL GERAL		55.805.084,29	51.164.912,78		4.640.171,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS PARA MAIS	DIFERENCAS PARA MENOS

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	985.211,50	192.099,62	597,76	1.177.908,88	1.165.355,49	12.553,39
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	105.247,10	0,00	0,00	105.247,10	105.247,10	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	57.977,85	0,00	-597,76	57.380,09	57.380,09	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	112.865,55	0,00	0,00	112.865,55	112.865,55	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	32.901,50	0,00	-3.201,50	29.700,00	29.250,00	450,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	13.873,83	0,00	3.201,50	17.075,33	17.075,33	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	18.645,98	0,00	0,00	18.645,98	18.645,98	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	125.269,65	0,00	0,00	125.269,65	125.269,45	0,20
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	2.914,42	0,00	0,00	2.914,42	2.914,00	0,42
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	269.200,00	0,00	0,00	269.200,00	269.200,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	1.724.107,38	192.099,62	0,00	1.916.207,00	1.903.202,99	13.004,01
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	743.021,56	489.932,11	0,00	1.232.953,67	1.059.352,67	173.601,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	84.581,79	0,00	0,00	84.581,79	84.581,79	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	2.510,47	0,00	0,00	2.510,47	2.510,47	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	120.632,90	0,00	0,00	120.632,90	120.632,90	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	123.670,75	0,00	0,00	123.670,75	123.670,75	0,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	847,05	152,95
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	8.050,00	0,00	0,00	8.050,00	8.050,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	141.773,10	9.242,91	6.473,94	157.489,95	147.596,94	9.893,01
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00	9.600,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	528.048,75	70.000,00	-6.473,94	591.574,81	564.487,66	27.087,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	171.010,65	0,00	0,00	171.010,65	170.970,15	40,50
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	873.007,98	0,00	873.007,98	0,00	873.007,98
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	53.142,50	0,00	0,00	53.142,50	53.142,50	0,00
T O T A L D O ORGAO	1.987.042,47	1.442.183,00	0,00	3.429.225,47	2.345.442,88	1.083.782,59
0204 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	3.932,88	0,00	5.098,18	9.031,06	9.031,06	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	665.599,06	182.000,00	0,00	847.599,06	829.243,83	18.355,23
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	94.363,24	0,00	-7.522,18	86.841,06	86.841,06	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	9.696,24	0,00	2.424,00	12.120,24	12.120,24	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	38.697,66	0,00	0,00	38.697,66	38.697,66	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	83.516,80	0,00	0,00	83.516,80	82.905,72	611,08
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	178.000,00	0,00	0,00	178.000,00	178.000,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	30.870,00	5.000,00	4.300,00	40.170,00	30.020,00	10.150,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	296.898,84	108.336,22	-10.871,20	394.363,86	281.894,97	112.468,89
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
	826,80	0,00	-826,80	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	22.064,00	0,00	0,00	22.064,00	22.064,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	294.442,18	87.088,65	7.398,00	388.928,83	364.961,78	23.967,05
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	3.717,48	0,00	0,00	3.717,48	3.496,01	221,47
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	8.350,00	220.425,94	0,00	228.775,94	202.370,20	26.405,74
T O T A L D O ORGAO	1.730.975,18	602.850,81	0,00	2.333.825,99	2.141.646,53	192.179,46
0205 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	890.876,72	650.000,00	-2.985,13	1.537.891,59	1.501.760,98	36.130,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	36.000,00	0,00	2.985,13	38.985,13	38.985,13	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	39.493,22	0,00	0,00	39.493,22	39.493,22	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	54.300,75	0,00	0,00	54.300,75	54.300,75	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	145.369,03	75.000,00	0,00	220.369,03	213.932,96	6.436,07
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	105.217,00	0,00	0,00	105.217,00	105.217,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	6.175,00	0,00	-2.750,00	3.425,00	3.425,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.535.453,32	827.395,74	163.766,67	3.526.615,73	3.107.066,70	419.549,03
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.072.621,69	377.839,88	-161.016,67	2.289.444,90	2.159.209,33	130.235,57
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	1.116,44	0,00	0,00	1.116,44	1.116,44	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	500,00	0,00	0,00	500,00	188,81	311,19
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	14,88	0,00	0,00	14,88	14,88	0,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	18.350,40	0,00	0,00	18.350,40	18.350,40	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	1.056.456,69	5.461.991,33	0,00	6.518.448,02	3.198.489,36	3.319.958,66
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	584.184,00	200.000,00	0,00	784.184,00	739.184,00	45.000,00
TOTAL DO ORGAO	7.546.129,14	7.592.226,95	0,00	15.138.356,09	11.180.734,96	3.957.621,13
0206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURIS						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	480.281,96	0,00	49.922,22	530.204,18	530.204,18	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	7.369.244,14	314.704,34	-72.053,81	7.611.894,67	7.609.643,68	2.250,99
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	178.926,63	0,00	23.313,59	202.240,22	202.240,22	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	176.109,40	0,00	-4.339,40	171.770,00	171.770,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	408.810,08	0,00	3.157,40	411.967,48	411.955,46	12,02
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.395.346,47	35.057,21	0,00	1.430.403,68	1.428.861,86	1.541,82
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	3.093,96	0,00	-1.201,19	1.892,77	1.524,69	368,08
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	27.650,00	0,00	0,00	27.650,00	27.650,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.688.245,50	632.600,39	20.998,46	2.341.844,35	2.165.169,07	176.675,28
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	19.285,36	0,00	0,00	19.285,36	19.285,36	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	3.164.981,34	499.377,85	-19.797,27	3.644.561,92	3.174.331,69	470.230,23
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	113.924,54	0,00	0,00	113.924,54	105.859,46	8.065,08
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	56.333,20	7.215,58	0,00	63.548,78	63.548,78	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	299.800,00	1.252.255,56	0,00	1.552.055,56	859.546,69	692.508,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	388.662,82	1.158.800,76	0,00	1.547.463,58	673.445,30	874.018,28
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,00	19.543,08	0,00	19.543,08	19.543,08	0,00
TOTAL DO ORGAO	15.861.695,40	3.919.554,77	0,00	19.781.250,17	17.555.579,52	2.225.670,65
0207 SECRETARIA DE FINANÇAS						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	701.655,17	222.263,32	0,00	923.918,49	910.968,19	12.950,30
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	25.264,97	6.735,03
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	37.627,23	0,00	0,00	37.627,23	37.627,23	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	152.496,76	0,00	0,00	152.496,76	152.209,03	287,73
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	47.678,40	2.321,60
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	13.250,00	0,00	0,00	13.250,00	11.700,00	1.550,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	75.053,71	0,00	-15.798,97	59.254,74	33.393,29	25.861,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	159.750,00	0,00	0,00	159.750,00	159.750,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00	9.600,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	288.612,46	0,00	0,00	288.612,46	203.228,09	85.384,37
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	165.003,73	0,00	0,00	165.003,73	136.198,80	28.804,93
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	116.000,00	0,00	11.837,68	127.837,68	127.837,68	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	506.831,19	410,00	0,00	507.241,19	474.323,23	32.917,96
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	467.717,82	0,00	3.961,29	471.679,11	471.679,11	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	37.027,00	0,00	0,00	37.027,00	17.677,00	19.350,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	375.000,00	0,00	0,00	375.000,00	336.991,87	38.008,13
4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	97.982,76	2.017,24
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	3.295.625,07	222.673,32	0,00	3.518.298,39	3.262.109,65	256.188,74
0208 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	57.290,50	0,00	0,00	57.290,50	57.290,50	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	273.885,19	72.000,00	0,00	345.885,19	340.319,55	5.565,64
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	38.273,66	0,00	0,00	38.273,66	38.273,66	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	27.842,39	157,61
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	24.550,00	0,00	0,00	24.550,00	24.550,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	4.750,00	250,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	197.762,41	0,00	27.179,48	224.941,89	224.941,89	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	32.300,00	0,00	0,00	32.300,00	32.299,25	0,75
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	105.000,00	0,00	-27.179,48	77.820,52	63.057,64	14.762,88
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	3.105,05	0,00	0,00	3.105,05	1.080,00	2.025,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	154.516,40	0,00	0,00	154.516,40	0,00	154.516,40
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	511.906,10	0,00	0,00	511.906,10	11.906,10	500.000,00
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,00	10.550,69	0,00	10.550,69	10.550,69	0,00
T O T A L D O ORGAO	1.431.589,31	82.550,69	0,00	1.514.140,00	836.861,67	677.278,33
0210 SECRETARIA DE SAÚDE						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	39.702,60	0,00	0,00	39.702,60	39.702,60	0,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	848.682,58	61.356,32	19.085,90	929.124,80	892.264,86	36.859,94
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	3.983.923,60	332.227,27	11.998,54	4.328.149,41	4.281.164,79	46.984,62
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	229.689,43	8.788,50	-8.007,43	230.470,50	207.139,24	23.331,26
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	18.717,78	0,00	1.360,43	20.078,21	9.558,21	10.520,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	144.411,07	0,00	-24.437,44	119.973,63	101.920,69	18.052,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	693.724,32	23.992,18	0,00	717.716,50	689.252,33	28.464,17
3.3.40.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	8.722,08	0,00	0,00	8.722,08	8.722,08	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	246.882,14	58.053,71	0,00	304.935,85	289.210,64	15.725,21
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	395,29	0,00	56,47	451,76	451,76	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	37.288,00	0,00	-6.901,34	30.386,66	19.400,00	10.986,66
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	596.795,80	1.184.456,41	-515,30	1.780.736,91	1.353.633,03	427.103,88
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	289.287,73	39.475,66	0,00	328.763,39	322.485,07	6.278,32
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	2.607,07	0,00	0,00	2.607,07	2.607,07	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.265.871,87	1.334.545,87	-8.017,78	2.592.399,96	2.102.697,51	489.702,45
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	140.156,39	58.463,85	0,00	198.620,24	183.528,24	15.092,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	1.170,83	0,00	0,00	1.170,83	1.170,83	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	435.673,94	0,00	15.377,95	451.051,89	448.851,77	2.200,12
4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	689,76	0,00	0,00	689,76	689,76	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	431.779,19	0,00	431.779,19	0,00	431.779,19
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	49.418,00	1.564.659,77	0,00	1.614.077,77	1.141.575,71	472.502,06
TOTAL DO ORGAO	9.033.810,28	5.097.798,73	0,00	14.131.609,01	12.096.026,19	2.035.582,82
TOTAL ORCAMENTARIO	42.610.974,23	19.151.937,89	0,00	61.762.912,12	51.321.604,39	10.441.307,73

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Exercício de 2022

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA	212.296,00	0,00	0,00	97.982,76	114.313,24
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	3.615.059,22	228.729,62	0,00	375.000,00	3.468.788,84
Sub-total	3.827.355,22	228.729,62	0,00	472.982,76	3.583.102,08
TOTAL	3.827.355,22	228.729,62	0,00	472.982,76	3.583.102,08

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Pág.: 1

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2012	17.338,09	0,00	0,00	0,00	0,00	17.338,09
EXERCÍCIO 2018	1.306,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.306,17
EXERCÍCIO 2021	172.484,75	0,00	172.484,75	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	329.756,99	0,00	0,00	0,00	329.756,99
Sub-total	191.129,01	329.756,99	172.484,75	0,00	0,00	348.401,25
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	333.034,22	0,00	326.534,22	0,00	0,00	6.500,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	3.540.663,79	0,00	0,00	0,00	3.540.663,79
Sub-total	333.034,22	3.540.663,79	326.534,22	0,00	0,00	3.547.163,79
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	2.191.193,34	2.157.091,62	0,00	0,00	34.101,72
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	5.582,94	5.582,94	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	383.828,00	383.828,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	11.905,48	11.905,48	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	1.098.246,16	1.097.754,99	0,00	0,00	491,17
GARANTIAS (F)	0,00	34.205,05	34.205,05	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	0,00	20.445,44	20.445,44	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	83.232,51	75.623,27	0,00	0,00	7.609,24
Sub-total	0,00	3.828.638,92	3.786.436,79	0,00	0,00	42.202,13
TOTAL	524.163,23	7.699.059,70	4.285.455,76	0,00	0,00	3.937.767,17

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2022

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO - SITUAÇÃO EM: 31/12/2022

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
Entidade			1					PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU			5.789.802,40	0,00	497.358,09	1.751.780,52	3.540.663,79	1.422.023,53	3.870.420,78
00001	ES	03/01/2022	0088	110.000	1.1.500	001	020303	04.122.0007.2008.0000	3.3.90.39.58	OI S.A	2.000,00	0,00	420,99	1.579,01	0,00	1.414,28	164,73
00008	ES	03/01/2022	0088	110.000	1.1.500	001	020303	04.122.0007.2008.0000	3.3.90.39.58	OI S.A	3.300,00	0,00	176,64	3.123,36	0,00	2.874,20	249,16
00013	ES	03/01/2022	0169	110.000	1.1.500	001	020404	08.244.0081.2012.0000	3.3.90.39.58	OI S.A	3.600,00	0,00	1.458,25	2.141,75	0,00	1.993,42	148,33
00019	ES	03/01/2022	0253	110.000	1.1.500	001	020601	12.361.0042.2035.0000	3.3.90.39.58	OI S.A	3.600,00	0,00	1.243,05	2.356,95	0,00	2.192,22	164,73
00026	ES	03/01/2022	0535	110.000	1.1.500	001	021002	10.122.0010.2086.0000	3.3.90.39.58	OI S.A	3.400,00	0,00	1.539,99	1.860,01	0,00	1.695,28	164,73
00027	ES	03/01/2022	0535	110.000	1.1.500	001	021002	10.122.0010.2086.0000	3.3.90.39.58	OI S.A	4.500,00	0,00	1.672,17	2.827,83	0,00	2.549,69	278,14
00028	ES	03/01/2022	0535	110.000	1.1.500	001	021002	10.122.0010.2086.0000	3.3.90.39.58	OI S.A	3.500,00	0,00	1.916,30	1.583,70	0,00	1.418,97	164,73
00073	GL	03/01/2022	0198	110.000	1.1.500	001	020504	04.122.0007.2028.0000	3.3.90.40.04	C. E. DE FREITAS EIRELI	904,66	0,00	0,00	712,97	191,69	712,97	191,69
00097	GL	03/01/2022	0197	110.000	1.1.500	001	020504	04.122.0007.2028.0000	3.3.90.39.79	ATZ SOLUÇÕES AERONÁUTICAS LTDA	9.300,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00	0,00	9.300,00
00481	OR	02/02/2022	0433	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.2093.0000	3.3.90.30.36	VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA	1.355,00	0,00	0,00	0,00	1.355,00	0,00	1.355,00
00487	GL	04/02/2022	0197	110.000	1.1.500	001	020504	04.122.0007.2028.0000	3.3.90.39.33	JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIEN	106.900,00	0,00	0,00	40.000,00	66.900,00	40.000,00	66.900,00
00495	GL	07/02/2022	0089	110.000	1.1.500	001	020303	04.122.0007.2008.0000	3.3.90.40.01	L. RICARDO DE MAGALHAES - EPP	18.531,18	0,00	0,00	16.660,12	1.871,06	16.660,12	1.871,06
00507	OR	08/02/2022	0202	110.000	1.1.500	001	020504	04.122.0007.2028.0000	4.4.90.52.35	IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
00929	GL	17/03/2022	0088	110.000	1.1.500	001	020303	04.122.0007.2008.0000	3.3.90.39.33	GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES L	10.238,52	0,00	0,00	7.678,89	2.559,63	7.678,89	2.559,63
00966	OR	24/03/2022	0433	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.2093.0000	3.3.90.30.36	AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	577,08	0,00	0,00	488,40	88,68	488,40	88,68
00969	OR	24/03/2022	0452	300.008	1.1.621	001	021001	10.301.0020.2094.0000	3.3.90.30.35	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIR	4.850,70	0,00	0,00	0,00	4.850,70	0,00	4.850,70
00978	OR	24/03/2022	0433	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.2093.0000	3.3.90.30.22	UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO I	2.519,70	0,00	0,00	1.107,49	1.412,21	1.107,49	1.412,21
00979	OR	24/03/2022	0433	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.2093.0000	3.3.90.30.36	UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO I	12.103,56	0,00	0,00	7.448,92	4.654,64	7.448,92	4.654,64
00980	OR	24/03/2022	0496	300.033	1.1.600	001	021001	10.302.0030.2100.0000	3.3.90.30.36	UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO I	6.220,38	0,00	0,00	0,00	6.220,38	0,00	6.220,38
01020	OR	28/03/2022	0440	110.000	1.1.500	001	021001	10.301.0020.2093.0000	4.4.90.52.12	NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZ.	1.880,00	0,00	0,00	0,00	1.880,00	0,00	1.880,00
01236	OR	31/03/2022	0222	100.069	1.1.700	001	020504	26.782.0088.1081.0000	4.4.90.52.52	SEMAX MAQUINAS EIRELI	236.944,60	0,00	0,00	0,00	236.944,60	0,00	236.944,60
01237	OR	31/03/2022	0221	110.000	1.1.500	001	020504	26.782.0088.1081.0000	4.4.90.52.52	SEMAX MAQUINAS EIRELI	2.055,40	0,00	0,00	0,00	2.055,40	0,00	2.055,40
01437	OR	20/04/2022	0599	500.037	1.2.660	001	020404	08.244.0081.1042.0000	4.4.90.52.12	TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VARE	8.648,00	0,00	0,00	6.360,00	2.288,00	6.360,00	2.288,00
01439	OR	20/04/2022	0599	500.037	1.2.660	001	020404	08.244.0081.1042.0000	4.4.90.52.06	IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E	980,00	0,00	0,00	0,00	980,00	0,00	980,00
01678	OR	25/04/2022	0356	110.000	1.1.500	001	020701	04.123.0007.2059.0000	3.3.90.39.35	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E	3.263,84	0,00	0,00	3.263,84	0,00	2.766,55	497,29
01681	OR	25/04/2022	0636	300.053	1.2.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.21	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	28,30	0,00	0,00	0,00	28,30	0,00	28,30
01705	OR	27/04/2022	0636	300.053	1.2.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.22	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	243,60	0,00	0,00	0,00	243,60	0,00	243,60
01707	OR	27/04/2022	0501	110.000	1.1.500	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA	2.158,10	0,00	0,00	1.155,25	1.002,85	1.155,25	1.002,85
01713	OR	27/04/2022	0619	300.003	1.2.621	001	021001	10.301.0020.2095.0000	3.3.90.30.10	UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO I	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00	0,00	510,00
01726	OR	02/05/2022	0433	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.2093.0000	3.3.90.30.36	VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA	882,00	0,00	0,00	0,00	882,00	0,00	882,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2022

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO - SITUAÇÃO EM: 31/12/2022

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
01787	OR	13/05/2022	0193	110.000	1.1.500	001	020504	04.122.0007.2028.0000	3.3.90.30.39	JS COMERCIO DE PNEUS LTDA	17.432,00	0,00	0,00	17.432,00	0,00	7.756,00	9.676,00
01792	GL	13/05/2022	0261	200.004	1.1.550	001	020601	12.361.0042.2038.0000	3.3.90.40.01	OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA	49.808,97	0,00	0,00	43.441,98	6.366,99	43.441,98	6.366,99
01828	OR	19/05/2022	0450	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.2094.0000	3.3.90.30.36	UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO I	6.887,43	0,00	0,00	6.225,15	662,28	6.225,15	662,28
01843	ES	19/05/2022	0088	110.000	1.1.500	001	020303	04.122.0007.2008.0000	3.3.90.39.43	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDOR	166.250,00	0,00	51.920,52	114.329,48	0,00	110.450,63	3.878,85
01844	OR	20/05/2022	0501	110.000	1.1.500	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	PINHO SANTOS & CIA LTDA	13.617,36	0,00	0,00	10.024,17	3.593,19	10.024,17	3.593,19
02120	GL	27/05/2022	0088	110.000	1.1.500	001	020303	04.122.0007.2008.0000	3.3.90.39.33	GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES L	6.766,00	0,00	0,00	4.483,00	2.283,00	4.483,00	2.283,00
02165	OR	27/05/2022	0502	300.007	1.1.600	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS H	4.750,50	0,00	0,00	2.060,00	2.690,50	2.060,00	2.690,50
02168	OR	27/05/2022	0501	110.000	1.1.500	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOS	2.638,80	0,00	0,00	1.838,80	800,00	1.838,80	800,00
02300	OR	17/06/2022	0411	110.000	1.1.500	001	020802	20.606.0018.2064.0000	4.4.90.52.35	ARUANAS INFORMATICA LTDA	4.030,00	0,00	0,00	0,00	4.030,00	0,00	4.030,00
02535	OR	20/06/2022	0664	100.002	1.2.701	001	020504	15.451.0058.1019.0000	4.4.90.51.91	SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTA	1.040.000,00	0,00	0,00	88.628,49	951.371,51	88.628,49	951.371,51
02536	OR	20/06/2022	0676	110.000	1.2.500	001	020504	15.451.0058.1019.0000	4.4.90.51.91	SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTA	47.270,13	0,00	0,00	0,00	47.270,13	0,00	47.270,13
02539	OR	20/06/2022	0663	100.502	1.2.701	001	020504	15.451.0058.1087.0000	4.4.90.51.91	VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA	635.979,50	0,00	0,00	505.873,35	130.106,15	505.873,35	130.106,15
02540	OR	20/06/2022	0675	110.000	1.2.500	001	020504	15.451.0058.1087.0000	4.4.90.51.91	VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA	12.979,17	0,00	0,00	10.323,95	2.655,22	10.323,95	2.655,22
02578	OR	22/06/2022	0593	500.012	1.2.660	001	020402	08.244.0081.2020.0000	3.3.90.30.17	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IN	147,00	0,00	0,00	0,00	147,00	0,00	147,00
02665	OR	04/07/2022	0629	300.058	1.2.600	001	021001	10.301.0020.2631.0000	3.3.90.30.16	GOMES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORM	5.785,00	0,00	0,00	0,00	5.785,00	0,00	5.785,00
02681	OR	06/07/2022	0610	300.050	1.2.621	001	021001	10.302.0030.1068.0000	4.4.90.52.52	VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGEN	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	104.000,00
02682	OR	06/07/2022	0667	110.000	1.2.500	001	021001	10.302.0030.1068.0000	4.4.90.52.52	VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGEN	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
02683	OR	06/07/2022	0610	300.050	1.2.621	001	021001	10.302.0030.1068.0000	4.4.90.52.52	CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SER	237.200,00	0,00	0,00	0,00	237.200,00	0,00	237.200,00
02684	OR	06/07/2022	0667	110.000	1.2.500	001	021001	10.302.0030.1068.0000	4.4.90.52.52	CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SER	59.300,00	0,00	0,00	0,00	59.300,00	0,00	59.300,00
02698	OR	08/07/2022	0672	300.063	1.2.601	001	021001	10.302.0030.1093.0000	4.4.90.52.35	ARUANAS INFORMATICA LTDA	2.986,00	0,00	0,00	0,00	2.986,00	0,00	2.986,00
02699	OR	08/07/2022	0672	300.063	1.2.601	001	021001	10.302.0030.1093.0000	4.4.90.52.34	NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZ	1.880,00	0,00	0,00	0,00	1.880,00	0,00	1.880,00
02712	OR	14/07/2022	0634	300.001	1.2.600	001	021001	10.304.0050.2110.0000	3.3.90.39.79	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	140,00
02718	OR	15/07/2022	0502	300.007	1.1.600	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DI	5.641,00	0,00	0,00	4.966,60	674,40	4.966,60	674,40
02727	OR	15/07/2022	0613	300.007	1.2.621	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOS	135,00	0,00	0,00	0,00	135,00	0,00	135,00
02729	OR	15/07/2022	0636	300.053	1.2.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.09	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOS	2.480,00	0,00	0,00	2.480,00	0,00	1.680,00	800,00
02745	OR	15/07/2022	0636	300.053	1.2.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.36	AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	9.531,70	0,00	0,00	8.539,70	992,00	8.539,70	992,00
02753	OR	15/07/2022	0636	300.053	1.2.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.36	UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO I	11.358,81	0,00	0,00	4.753,09	6.605,72	4.753,09	6.605,72
02754	OR	15/07/2022	0658	300.065	1.2.602	001	021001	10.301.0089.1217.0000	3.3.90.30.35	UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO I	2.659,00	0,00	0,00	0,00	2.659,00	0,00	2.659,00
02755	OR	15/07/2022	0636	300.053	1.2.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.36	DENTAL FAMA LTDA - ME	905,00	0,00	0,00	0,00	905,00	0,00	905,00
02781	OR	20/07/2022	0259	200.004	1.1.550	001	020601	12.361.0042.2038.0000	3.3.90.30.22	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	213,30	0,00	0,00	0,00	213,30	0,00	213,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2022

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO - SITUAÇÃO EM: 31/12/2022

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
02782	OR	20/07/2022	0259	200.004	1.1.550	001	020601	12.361.0042.2038.0000	3.3.90.30.22	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENT.	202,47	0,00	0,00	0,00	202,47	0,00	202,47
02783	OR	20/07/2022	0259	200.004	1.1.550	001	020601	12.361.0042.2038.0000	3.3.90.30.21	COMERCIAL LUAR LTDA - ME	291,29	0,00	0,00	0,00	291,29	0,00	291,29
03011	OR	20/07/2022	0705	110.000	1.2.500	001	020504	04.122.0007.2028.0000	3.3.90.30.22	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENT.	71,76	0,00	0,00	0,00	71,76	0,00	71,76
03012	OR	20/07/2022	0705	110.000	1.2.500	001	020504	04.122.0007.2028.0000	3.3.90.30.22	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	85,32	0,00	0,00	0,00	85,32	0,00	85,32
03030	OR	26/07/2022	0088	110.000	1.1.500	001	020303	04.122.0007.2008.0000	3.3.90.39.01	G.W.PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA	16.250,00	0,00	0,00	13.928,00	2.322,00	13.641,00	2.609,00
03033	OR	26/07/2022	0166	110.000	1.1.500	001	020404	08.244.0081.2012.0000	3.3.90.30.39	RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA	227,75	0,00	0,00	0,00	227,75	0,00	227,75
03034	OR	26/07/2022	0155	110.000	1.1.500	001	020404	08.243.0081.2022.0000	3.3.90.30.39	RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA	472,03	0,00	0,00	0,00	472,03	0,00	472,03
03035	OR	26/07/2022	0155	110.000	1.1.500	001	020404	08.243.0081.2022.0000	3.3.90.30.39	RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA	317,05	0,00	0,00	0,00	317,05	0,00	317,05
03043	GL	26/07/2022	0695	110.000	1.1.500	001	021001	10.304.0050.2103.0000	3.3.40.41.99	MUNICIPIO DE NOVA LACERDA	6.783,84	0,00	0,00	5.814,72	969,12	5.814,72	969,12
03132	OR	04/08/2022	0636	300.053	1.2.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.22	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENT.	598,00	0,00	0,00	0,00	598,00	0,00	598,00
03160	GL	09/08/2022	0203	110.000	1.1.500	001	020504	15.451.0058.1019.0000	4.4.90.51.91	SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTA	70.252,47	0,00	0,00	24.625,89	45.626,58	12.159,63	58.092,84
03161	GL	09/08/2022	0204	100.002	1.1.700	001	020504	15.451.0058.1019.0000	4.4.90.51.91	SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTA	199.678,66	0,00	0,00	199.678,66	0,00	166.164,69	33.513,97
03167	OR	10/08/2022	0560	110.000	1.1.500	001	020504	15.451.0058.1052.0000	4.4.90.51.99	RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EI	35.985,55	0,00	0,00	35.626,01	359,54	35.626,01	359,54
03168	GL	10/08/2022	0238	110.000	1.1.500	001	020601	12.361.0042.1229.0000	4.4.90.51.91	AMPLA CONSTRUCOES E EMPREENDIMEN	49.775,94	0,00	0,00	4.089,51	45.686,43	4.089,51	45.686,43
03169	OR	10/08/2022	0698	200.026	1.1.571	001	020601	12.361.0042.1229.0000	4.4.90.51.91	AMPLA CONSTRUCOES E EMPREENDIMEN	1.194.622,64	0,00	400.303,96	176.969,81	617.348,87	176.969,81	617.348,87
03173	OR	10/08/2022	0232	110.000	1.1.500	001	020601	12.306.0042.2620.0000	3.3.90.30.07	COMERCIAL LUAR LTDA - ME	790,00	0,00	0,00	0,00	790,00	0,00	790,00
03265	OR	17/08/2022	0501	110.000	1.1.500	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI	72,44	0,00	0,00	0,00	72,44	0,00	72,44
03274	OR	17/08/2022	0431	110.000	1.1.500	001	021001	10.301.0020.2093.0000	3.3.90.30.36	CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.008,05	0,00	0,00	847,80	160,25	847,80	160,25
03315	OR	19/08/2022	0501	110.000	1.1.500	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN	1.110,00	0,00	0,00	0,00	1.110,00	0,00	1.110,00
03319	OR	19/08/2022	0501	110.000	1.1.500	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOS	1.387,50	0,00	0,00	1.081,50	306,00	1.081,50	306,00
03322	OR	19/08/2022	0450	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.2094.0000	3.3.90.30.10	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS	561,50	0,00	0,00	0,00	561,50	0,00	561,50
03323	OR	19/08/2022	0449	110.000	1.1.500	001	021001	10.301.0020.2094.0000	3.3.90.30.36	UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO I	2.243,60	0,00	0,00	1.456,60	787,00	1.456,60	787,00
03324	OR	19/08/2022	0449	110.000	1.1.500	001	021001	10.301.0020.2094.0000	3.3.90.30.09	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOS	2.733,18	0,00	0,00	2.733,18	0,00	2.406,18	327,00
03325	GL	19/08/2022	0169	110.000	1.1.500	001	020404	08.244.0081.2012.0000	3.3.90.39.10	CLUBE RECREATIVO JAURUENSE - CRJ	11.000,00	0,00	0,00	8.800,00	2.200,00	8.800,00	2.200,00
03330	GL	19/08/2022	0406	110.000	1.1.500	001	020802	20.606.0018.2064.0000	3.3.90.36.15	JOSE APARECIDO DE BARROS	3.000,00	0,00	0,00	2.040,00	960,00	2.040,00	960,00
03615	ES	01/09/2022	0407	110.000	1.1.500	001	020802	20.606.0018.2064.0000	3.3.90.39.44	AGUAS DE JAURU ABASTECIMENTO E DIST	500,00	0,00	0,00	217,82	282,18	217,82	282,18
03616	ES	01/09/2022	0399	110.000	1.1.500	001	020802	20.606.0018.2042.0000	3.3.90.39.44	AGUAS DE JAURU ABASTECIMENTO E DIST	700,00	0,00	0,00	289,33	410,67	289,33	410,67
03626	OR	12/09/2022	0603	300.300	1.2.621	001	021001	10.301.0020.1098.0000	3.3.90.30.09	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAM	2.520,96	0,00	0,00	2.243,04	277,92	2.243,04	277,92
03675	OR	21/09/2022	0262	200.004	1.1.550	001	020601	12.361.0042.2038.0000	4.4.90.52.35	IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
03678	OR	21/09/2022	0259	200.004	1.1.550	001	020601	12.361.0042.2038.0000	3.3.90.30.17	A.A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIC	876,00	0,00	0,00	0,00	876,00	0,00	876,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2022

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO - SITUAÇÃO EM: 31/12/2022

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
03680	OR	21/09/2022	0259	200.004	1.1.550	001	020601	12.361.0042.2038.0000	3.3.90.30.17	GOMES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORM	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00
03683	OR	21/09/2022	0259	200.004	1.1.550	001	020601	12.361.0042.2038.0000	3.3.90.30.17	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IN	515,00	0,00	0,00	0,00	515,00	0,00	515,00
03690	OR	22/09/2022	0405	110.000	1.1.500	001	020802	20.606.0018.2064.0000	3.3.90.30.17	LEILA ALVES CORDEIRO LUSA	143,00	0,00	0,00	0,00	143,00	0,00	143,00
04018	GL	14/10/2022	0198	110.000	1.1.500	001	020504	04.122.0007.2028.0000	3.3.90.40.04	C. E. DE FREITAS EIRELI	211,78	0,00	0,00	95,83	115,95	95,83	115,95
04081	ES	21/10/2022	0366	110.000	1.1.500	001	020701	04.846.0007.2061.0000	3.3.90.47.01	PASEP - ARRECADACAO	6.000,00	0,00	41,99	5.958,01	0,00	756,25	5.201,76
04082	ES	21/10/2022	0366	110.000	1.1.500	001	020701	04.846.0007.2061.0000	3.3.90.47.01	PASEP - ARRECADACAO	85.000,00	0,00	36.664,23	48.335,77	0,00	33.385,77	14.950,00
04096	GL	21/10/2022	0089	110.000	1.1.500	001	020303	04.122.0007.2008.0000	3.3.90.40.04	NEONET COMUNICACAO MULTIMDIA LTD.	2.413,59	0,00	0,00	783,60	1.629,99	783,60	1.629,99
04097	GL	21/10/2022	0261	200.004	1.1.550	001	020601	12.361.0042.2038.0000	3.3.90.40.04	NEONET COMUNICACAO MULTIMDIA LTD.	4.443,18	0,00	0,00	0,00	4.443,18	0,00	4.443,18
04098	GL	21/10/2022	0536	110.000	1.1.500	001	021002	10.122.0010.2086.0000	3.3.90.40.04	NEONET COMUNICACAO MULTIMDIA LTD.	4.443,18	0,00	0,00	562,50	3.880,68	562,50	3.880,68
04107	OR	21/10/2022	0204	100.002	1.1.700	001	020504	15.451.0058.1019.0000	4.4.90.51.91	SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTA	760.340,34	0,00	0,00	136.840,82	623.499,52	0,00	760.340,34
04130	OR	24/10/2022	0721	300.033	1.1.621	001	021001	10.302.0030.1026.0000	3.3.90.30.04	GL OXIGENIO EIRELI	788,00	0,00	0,00	0,00	788,00	0,00	788,00
04380	OR	04/11/2022	0603	300.300	1.2.621	001	021001	10.301.0020.1098.0000	3.3.90.30.36	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSI	2.818,35	0,00	0,00	0,00	2.818,35	0,00	2.818,35
04381	OR	04/11/2022	0603	300.300	1.2.621	001	021001	10.301.0020.1098.0000	3.3.90.30.36	UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO I	7.899,40	0,00	0,00	0,00	7.899,40	0,00	7.899,40
04384	OR	04/11/2022	0603	300.300	1.2.621	001	021001	10.301.0020.1098.0000	3.3.90.30.09	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAM	9.675,08	0,00	0,00	7.529,48	2.145,60	3.000,00	6.675,08
04385	OR	04/11/2022	0501	110.000	1.1.500	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DI	2.228,50	0,00	0,00	0,00	2.228,50	0,00	2.228,50
04387	OR	04/11/2022	0603	300.300	1.2.621	001	021001	10.301.0020.1098.0000	3.3.90.30.09	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITAL	3.091,00	0,00	0,00	2.220,00	871,00	2.220,00	871,00
04388	OR	04/11/2022	0603	300.300	1.2.621	001	021001	10.301.0020.1098.0000	3.3.90.30.09	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSP	3.328,00	0,00	0,00	1.357,00	1.971,00	1.357,00	1.971,00
04389	OR	04/11/2022	0503	300.007	1.1.621	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAM	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	535,00
04402	OR	07/11/2022	0502	300.007	1.1.600	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN	5.652,50	0,00	0,00	5.652,50	0,00	0,00	5.652,50
04407	OR	10/11/2022	0605	300.300	1.2.621	001	021001	10.302.0030.1099.0000	3.3.90.30.39	RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA	3.697,68	0,00	0,00	0,00	3.697,68	0,00	3.697,68
04411	OR	10/11/2022	0501	110.000	1.1.500	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS H	6.048,50	0,00	0,00	4.867,00	1.181,50	4.867,00	1.181,50
04412	OR	10/11/2022	0501	110.000	1.1.500	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOS	2.640,00	0,00	0,00	0,00	2.640,00	0,00	2.640,00
04438	OR	16/11/2022	0259	200.004	1.1.550	001	020601	12.361.0042.2038.0000	3.3.90.30.21	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENT	56,00	0,00	0,00	0,00	56,00	0,00	56,00
04439	OR	16/11/2022	0259	200.004	1.1.550	001	020601	12.361.0042.2038.0000	3.3.90.30.21	MULTISUL COMERCIOE DSITRIBUICAO LTI	114,50	0,00	0,00	0,00	114,50	0,00	114,50
04440	OR	16/11/2022	0259	200.004	1.1.550	001	020601	12.361.0042.2038.0000	3.3.90.30.21	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	93,50	0,00	0,00	0,00	93,50	0,00	93,50
04441	OR	16/11/2022	0259	200.004	1.1.550	001	020601	12.361.0042.2038.0000	3.3.90.30.22	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	462,00	0,00	0,00	0,00	462,00	0,00	462,00
04442	OR	16/11/2022	0259	200.004	1.1.550	001	020601	12.361.0042.2038.0000	3.3.90.30.22	P. R. EMBALAGENS LTDA	361,50	0,00	0,00	0,00	361,50	0,00	361,50
04484	OR	16/11/2022	0571	200.004	1.2.569	001	020601	12.361.0042.2038.0000	4.4.90.52.30	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INF	1.380,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	0,00	1.380,00
04486	OR	16/11/2022	0262	200.004	1.1.550	001	020601	12.361.0042.2038.0000	4.4.90.52.30	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INF	345,00	0,00	0,00	0,00	345,00	0,00	345,00
04496	OR	16/11/2022	0501	110.000	1.1.500	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	OPUS FARMA LTDA	158,40	0,00	0,00	0,00	158,40	0,00	158,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2022

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO - SITUAÇÃO EM: 31/12/2022

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
04497	OR	18/11/2022	0501	110.000	1.1.500	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO	1.615,00	0,00	0,00	0,00	1.615,00	0,00	1.615,00
04498	OR	18/11/2022	0501	110.000	1.1.500	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	2.160,00	0,00	0,00	0,00	2.160,00	0,00	2.160,00
04501	OR	18/11/2022	0503	300.007	1.1.621	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	HM CIRURGICA LTDA	5.144,70	0,00	0,00	0,00	5.144,70	0,00	5.144,70
04502	OR	18/11/2022	0503	300.007	1.1.621	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUT	1.440,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00	0,00	1.440,00
04503	OR	18/11/2022	0503	300.007	1.1.621	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MED	530,00	0,00	0,00	0,00	530,00	0,00	530,00
04507	OR	18/11/2022	0603	300.300	1.2.621	001	021001	10.301.0020.1098.0000	3.3.90.30.09	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MED	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00
04508	OR	18/11/2022	0724	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.35	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
04509	OR	18/11/2022	0603	300.300	1.2.621	001	021001	10.301.0020.1098.0000	3.3.90.30.36	HM CIRURGICA LTDA	3.297,50	0,00	0,00	1.299,78	1.997,72	1.299,78	1.997,72
04510	OR	18/11/2022	0603	300.300	1.2.621	001	021001	10.301.0020.1098.0000	3.3.90.30.35	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	4.080,00	0,00	0,00	890,00	3.190,00	890,00	3.190,00
04512	OR	18/11/2022	0603	300.300	1.2.621	001	021001	10.301.0020.1098.0000	3.3.90.30.36	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAM	2.525,00	0,00	0,00	2.525,00	0,00	0,00	2.525,00
04513	OR	18/11/2022	0603	300.300	1.2.621	001	021001	10.301.0020.1098.0000	3.3.90.30.36	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO	4.887,50	0,00	0,00	4.159,50	728,00	4.159,50	728,00
04514	OR	18/11/2022	0636	300.053	1.2.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.09	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LT	495,00	0,00	0,00	0,00	495,00	0,00	495,00
04515	OR	18/11/2022	0636	300.053	1.2.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.09	AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00	0,00	440,00
04516	OR	18/11/2022	0721	300.033	1.1.621	001	021001	10.302.0030.1026.0000	3.3.90.30.35	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA	1.049,99	0,00	0,00	1.049,99	0,00	0,00	1.049,99
04530	OR	18/11/2022	0135	500.012	1.1.660	001	020402	08.244.0081.2020.0000	3.3.90.30.39	RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA	64,85	0,00	0,00	0,00	64,85	0,00	64,85
04550	OR	25/11/2022	0724	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.19	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E EL	1.520,40	0,00	0,00	0,00	1.520,40	0,00	1.520,40
04551	OR	25/11/2022	0724	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.20	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E EL	1.986,00	0,00	0,00	0,00	1.986,00	0,00	1.986,00
04552	OR	25/11/2022	0724	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.21	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E EL	5.657,66	0,00	0,00	0,00	5.657,66	0,00	5.657,66
04553	OR	25/11/2022	0724	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.22	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E EL	5.804,30	0,00	0,00	0,00	5.804,30	0,00	5.804,30
04554	OR	25/11/2022	0724	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.26	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E EL	3.363,00	0,00	0,00	0,00	3.363,00	0,00	3.363,00
04557	OR	25/11/2022	0724	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.21	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENT	14,38	0,00	0,00	0,00	14,38	0,00	14,38
04558	OR	25/11/2022	0724	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.22	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENT	354,02	0,00	0,00	0,00	354,02	0,00	354,02
04561	OR	25/11/2022	0724	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.22	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE P	2.097,00	0,00	0,00	0,00	2.097,00	0,00	2.097,00
04562	OR	25/11/2022	0724	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.21	SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI	163,00	0,00	0,00	0,00	163,00	0,00	163,00
04563	OR	25/11/2022	0724	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.22	SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00
04564	OR	25/11/2022	0724	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.21	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	246,16	0,00	0,00	0,00	246,16	0,00	246,16
04565	OR	25/11/2022	0724	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.22	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	295,00	0,00	0,00	0,00	295,00	0,00	295,00
04566	OR	25/11/2022	0724	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.21	SHIGEMOTO & CIA LTDA	492,56	0,00	0,00	492,56	0,00	0,00	492,56
04567	OR	25/11/2022	0724	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.22	PAMELA VANESSA DE LIMA 04312523193	141,80	0,00	0,00	0,00	141,80	0,00	141,80
04576	OR	29/11/2022	0724	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.35	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAM	8.413,12	0,00	0,00	7.036,00	1.377,12	1.620,00	6.793,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2022

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO - SITUAÇÃO EM: 31/12/2022

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
04787	OR	30/11/2022	0751	110.000	1.2.500	001	020604	27.812.0046.1051.0000	4.4.90.93.03	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	140,86	0,00	0,00	140,86	0,00	20,00	120,86
04797	OR	01/12/2022	0268	200.018	1.1.759	001	020601	12.361.0042.2041.0000	3.3.90.30.01	AUTO POSTO SÃO DOMINGOS LTDA EPP	10.716,45	0,00	0,00	10.716,45	0,00	10.176,45	540,00
04801	OR	01/12/2022	0354	110.000	1.1.500	001	020701	04.123.0007.2059.0000	3.3.90.30.22	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E EL	2.358,32	0,00	0,00	0,00	2.358,32	0,00	2.358,32
04804	OR	01/12/2022	0743	110.000	1.1.500	001	021001	10.302.0030.1105.0000	3.3.90.39.33	SCHOSSLER & DANIELSKI LTDA	138.004,86	0,00	0,00	0,00	138.004,86	0,00	138.004,86
04836	OR	08/12/2022	0502	300.007	1.1.600	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	2.574,00	0,00	0,00	0,00	2.574,00	0,00	2.574,00
04837	OR	08/12/2022	0503	300.007	1.1.621	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	489,60	0,00	0,00	0,00	489,60	0,00	489,60
04839	OR	08/12/2022	0501	110.000	1.1.500	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAM	725,00	0,00	0,00	0,00	725,00	0,00	725,00
04846	OR	08/12/2022	0501	110.000	1.1.500	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	OPUS FARMA LTDA	1.067,16	0,00	0,00	0,00	1.067,16	0,00	1.067,16
04851	OR	08/12/2022	0501	110.000	1.1.500	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI	144,88	0,00	0,00	0,00	144,88	0,00	144,88
04855	OR	09/12/2022	0724	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.10	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODU	383,34	0,00	0,00	0,00	383,34	0,00	383,34
04856	OR	09/12/2022	0724	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.10	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODU	341,97	0,00	0,00	0,00	341,97	0,00	341,97
04857	OR	09/12/2022	0724	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.10	UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO I	258,00	0,00	0,00	0,00	258,00	0,00	258,00
04887	OR	13/12/2022	0498	300.033	1.1.600	001	021001	10.302.0030.2100.0000	3.3.90.39.61	CENEMED REMOCAO LTDA	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
04905	OR	16/12/2022	0024	110.000	1.1.500	001	020201	04.122.0007.2005.0000	3.1.90.13.02	INSS GABINETE DO PREFEITO	7.368,23	0,00	0,00	7.368,23	0,00	4.350,82	3.017,41
04962	OR	20/12/2022	0024	110.000	1.1.500	001	020201	04.122.0007.2005.0000	3.1.90.13.03	INSS GABINETE DO PREFEITO	8.493,78	0,00	0,00	8.493,78	0,00	0,00	8.493,78
04967	OR	20/12/2022	0080	110.000	1.1.500	001	020303	04.122.0007.2008.0000	3.1.90.13.02	INSS GERENCIA DE SUPRIMENTOS	5.805,14	0,00	0,00	5.805,14	0,00	0,00	5.805,14
04979	OR	20/12/2022	0527	110.000	1.1.500	001	021002	10.122.0010.2086.0000	3.1.90.13.02	INSS ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DA	5.234,77	0,00	0,00	5.234,77	0,00	0,00	5.234,77
04984	OR	20/12/2022	0151	110.000	1.1.500	001	020404	08.243.0081.2022.0000	3.1.90.13.02	INSS GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	917,67	0,00	0,00	917,67	0,00	0,00	917,67
04986	OR	20/12/2022	0160	110.000	1.1.500	001	020404	08.244.0081.2012.0000	3.1.90.13.03	INSS GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.391,95	0,00	0,00	3.391,95	0,00	0,00	3.391,95
05003	OR	20/12/2022	0151	110.000	1.1.500	001	020404	08.243.0081.2022.0000	3.1.90.13.02	INSS CONSELHO TUTELAR	3.461,04	0,00	0,00	3.461,04	0,00	0,00	3.461,04
05005	OR	20/12/2022	0188	110.000	1.1.500	001	020504	04.122.0007.2028.0000	3.1.90.13.02	INSS GERENCIA DE OBRAS	3.035,05	0,00	0,00	3.035,05	0,00	0,00	3.035,05
05017	OR	20/12/2022	0244	110.000	1.1.500	001	020601	12.361.0042.2035.0000	3.1.90.13.03	INSS EDUCAÇÃO 10%	7.324,88	0,00	0,00	7.324,88	0,00	0,00	7.324,88
05033	OR	20/12/2022	0350	110.000	1.1.500	001	020701	04.123.0007.2059.0000	3.1.90.13.02	INSS GERENCIA FINANCEIRA	1.966,92	0,00	0,00	1.966,92	0,00	0,00	1.966,92
05044	OR	20/12/2022	0401	110.000	1.1.500	001	020802	20.606.0018.2064.0000	3.1.90.13.02	INSS GERENCIA DE MEIO AMBIENTE	2.979,67	0,00	0,00	2.979,67	0,00	0,00	2.979,67
05073	OR	20/12/2022	0506	110.000	1.1.500	001	021001	10.304.0050.2103.0000	3.1.90.11.01	FOLHA VIGILANCIA SANITARIA	8.962,23	0,00	0,00	8.962,23	0,00	8.453,40	508,83
05079	OR	20/12/2022	0527	110.000	1.1.500	001	021002	10.122.0010.2086.0000	3.1.90.13.02	INSS AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE	6.108,48	0,00	0,00	6.108,48	0,00	0,00	6.108,48
05081	OR	20/12/2022	0476	110.000	1.1.500	001	021001	10.301.0020.2666.0000	3.1.90.13.02	INSS AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE	5.599,44	0,00	0,00	5.599,44	0,00	0,00	5.599,44
05098	OR	20/12/2022	0333	110.000	1.1.500	001	020604	27.812.0046.2073.0000	3.1.90.13.02	INSS DA GERENCIA DE ESPORTES	1.277,04	0,00	0,00	1.277,04	0,00	0,00	1.277,04
05119	OR	20/12/2022	0244	110.000	1.1.500	001	020601	12.361.0042.2035.0000	3.1.90.13.02	INSS EDUCAÇÃO 10%	4.689,82	0,00	0,00	4.689,82	0,00	616,43	4.073,39
05121	OR	20/12/2022	0476	110.000	1.1.500	001	021001	10.301.0020.2666.0000	3.1.90.13.02	INSS AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE	814,46	0,00	0,00	814,46	0,00	0,00	814,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2022

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO - SITUAÇÃO EM: 31/12/2022

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
05123	OR	20/12/2022	0333	110.000	1.1.500	001	020604	27.812.0046.2073.0000	3.1.90.13.02	INSS DA GERENCIA DE ESPORTES	696,80	0,00	0,00	696,80	0,00	0,00	696,80
05125	OR	20/12/2022	0286	251.000	1.1.540	001	020602	12.361.0042.2054.0000	3.1.90.13.03	INSS EDUCACAO FUNDAMENTAL 70%	12.926,41	0,00	0,00	12.926,41	0,00	0,00	12.926,41
05127	OR	20/12/2022	0300	251.000	1.1.540	001	020602	12.365.0041.2056.0000	3.1.90.13.03	INSS EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70%	4.148,97	0,00	0,00	4.148,97	0,00	0,00	4.148,97
										Total:	5.789.802,40	0,00	497.358,09	1.751.780,52	3.540.663,79	1.422.023,53	3.870.420,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2022

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PAGOS NO EXERCÍCIO

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
Entidade 1		PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							423.194,73
00413 \0028	EX	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDC	3.3.90.39.43		1.1_.500	03/01/2022	00043	221	4.180,37
00154 \0001	EX	INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO LTDA	3.3.90.39.33		1.1_.500	04/01/2022	00241	756	1.664,00
00874 \0010	EX	AGUAS DE JAURU ABASTECIMENTO E DI	3.3.90.39.44		1.1_.500	04/01/2022	00033	296	62,30
04653 \0001	EX	GILSON DE LIMA DA SILVA JUNIOR 02485	3.3.90.39.23		1.1_.500	04/01/2022	00252	5551	11.000,00
03722 \0001	EX	FLAVIO RODRIGUES VIEIRA 59397209191	3.3.90.39.12		1.1_.500	05/01/2022	00251		9.000,00
04662 \0001	EX	BEM STAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTIC(	3.3.90.31.01		1.1_.500	05/01/2022	00174	5686	11.000,01
01686 \0001	EX	EUDIS DOS ANJOS MARTINS	3.3.90.39.79		1.1_.500	06/01/2022	00052		1.995,00
01714 \0001	EX	JOSE AUGUSTO FAGUNDES 39388948149	3.3.90.39.79		1.1_.500	06/01/2022	00067		1.050,00
01715 \0001	EX	ADEMIR MARQUES DE OLIVEIRA	3.3.90.39.79		1.1_.500	06/01/2022	00064		682,50
01716 \0001	EX	JOSE CHAVES 35409126149	3.3.90.39.79		1.1_.500	06/01/2022	00071		1.050,00
01717 \0001	EX	ELIVALDO MARQUES COSTA	3.3.90.39.79		1.1_.500	06/01/2022	00061		1.452,20
01718 \0001	EX	TIAGO MENDES DOS SANTOS 062328071(	3.3.90.39.79		1.1_.500	06/01/2022	00053		980,00
01722 \0001	EX	GIRLEI CANDIDO DA SILVA	3.3.90.39.79		1.1_.500	06/01/2022	00068		548,00
01724 \0001	EX	JOAO REGINATO DA SILVA 96060883168	3.3.90.39.79		1.1_.500	06/01/2022	00060		1.424,80
02505 \0001	EX	LUIZ PEREIRA DE SOUZA - MEI	3.3.90.39.33		1.1_.500	06/01/2022	00065	2462	866,25
02507 \0001	EX	NELSON VIEIRA DE SOUZA 29857236120	3.3.90.39.33		1.1_.500	06/01/2022	00069	2462	1.627,50
02511 \0001	EX	EDILSON GONZAGA DA SILVA - MEI	3.3.90.39.33		1.1_.500	06/01/2022	00062	2462	1.735,30
02512 \0001	EX	JOSE ALEXANDRE SILVA PEREZ 3468735	3.3.90.39.33		1.1_.500	06/01/2022	00059	2462	1.003,66
02513 \0001	EX	CLEITON RODRIGO ANDRADE CAMPOS 7	3.3.90.39.33		1.1_.500	06/01/2022	00070	2462	910,00
02514 \0001	EX	ANISIO CAMILO DE PAULA 01742768180	3.3.90.39.33		1.1_.500	06/01/2022	00063	2462	560,00
02515 \0001	EX	EUDES MENDES VARGAS 002.438.291-40	3.3.90.39.33		1.1_.500	06/01/2022	00072	2462	1.328,64
02516 \0001	EX	TIAGO GUSMAO 00439609100	3.3.90.39.33		1.1_.500	06/01/2022	00066	2462	1.120,00
02834 \0001	EX	REGINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA 0147	3.3.90.39.79		1.1_.500	06/01/2022	00055	2462	1.680,00
02839 \0001	EX	JOILSON PEREIRA DOS SANTOS 0561137	3.3.90.39.79		1.1_.500	06/01/2022	00054	2462	1.470,00
02840 \0001	EX	VALDEVINO RIBEIRO DA SILVA - MEI	3.3.90.39.79		1.1_.500	06/01/2022	00057	2462	1.365,00
02842 \0001	EX	JOÃO JUSTINO DE SOUZA ARAÚJO	3.3.90.39.79		1.1_.500	06/01/2022	00056	2462	1.260,00
03208 \0001	EX	GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA 503322	3.3.90.39.79		1.1_.500	06/01/2022	00073	2462	1.997,94
02506 \0001	EX	JOSÉ CAETANO LOPES - MEI	3.3.90.39.33		1.1_.500	07/01/2022	00239	2462	214,37
04667 \0001	EX	JOSÉ CAETANO LOPES - MEI	3.3.90.39.33		1.1_.500	07/01/2022	00240	2462	765,63
00574 \0012	EX	AMM - ASSOCIACAO MATOGROSSENSE D	3.3.90.41.99		1.1_.500	10/01/2022	00039		8.901,10
00574 \0011	EX	AMM - ASSOCIACAO MATOGROSSENSE D	3.3.90.41.99		1.1_.500	10/01/2022	00038		9.909,89
00574 \0010	EX	AMM - ASSOCIACAO MATOGROSSENSE D	3.3.90.41.99		1.1_.500	10/01/2022	00037		9.909,89
04652 \0001	EX	AMM - ASSOCIACAO MATOGROSSENSE D	3.3.90.41.99		1.1_.500	10/01/2022	00040		1.008,79
04665 \0001	EX	MARCO LEMES VIEIRA	3.3.90.36.29		1.1_.500	11/01/2022	00046		493,13
04666 \0001	EX	LEONCIO PINHEIRO DA SILVA NETO	3.3.90.36.29		1.1_.500	11/01/2022	00044		493,14
00140 \0013	EX	SOCIEDADE PATRONATO NOSSA SENHO	3.3.50.41.99		1.1_.500	12/01/2022	00041		1.800,00
02591 \0002	EX	MUNICIPIO DE NOVA LACERDA	3.3.40.41.99		1.1_.500	13/01/2022	00035		3.876,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2022

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PAGOS NO EXERCÍCIO

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
02841 \0001	EX	VANDERLEI MESSIAS DE LIMA	3.3.90.39.79		1.1_.500	13/01/2022	00187	2462	1.365,00
02864 \0001	EX	L. RICARDO DE MAGALHAES - EPP	3.3.90.40.01		1.1_.500	14/01/2022	00097	2216	2.933,32
03697 \0001	EX	PRISMA PROJETOS E CONTRUÇÕES EIRI	4.4.90.51.91		1.1_.540	14/01/2022	00183		20.117,51
03947 \0001	EX	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EI	3.3.90.30.09		1.1_.600	14/01/2022	00176		3.180,00
04057 \0001	EX	CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	3.3.90.30.16		1.1_.500	14/01/2022	00045		3.659,50
04061 \0001	EX	GOLDENPLUS-COM. DE MED E PRODUTC	3.3.90.32.17		1.1_.600	14/01/2022	00175		1.743,00
04063 \0001	EX	DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HC	3.3.90.32.17		1.1_.600	14/01/2022	00123		750,00
04346 \0001	EX	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENT(	3.3.90.32.17		1.1_.600	14/01/2022	00181		1.197,00
04656 \0001	EX	ALMIR DE C. MENDONCA	3.3.90.39.47		1.1_.500	14/01/2022	00036	296	1.874,55
04506 \0001	EX	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOF	3.3.90.30.22		1.1_.500	17/01/2022	00118		1.245,00
04451 \0001	EX	PRISMA PROJETOS E CONTRUÇÕES EIRI	3.3.90.39.33		1.1_.500	20/01/2022	00242		8.000,00
01979 \0005	EX	AGUAS DE JAURU ABASTECIMENTO E DI	3.3.90.39.44		1.1_.500	24/01/2022	00042	296	59.331,56
03298 \0004	EX	TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICO	3.3.90.40.01		1.1_.600	24/01/2022	00034	1-121	14.310,00
04399 \0001	EX	ANA PAULA SILVESTRE 06142970102	3.3.90.39.59		1.1_.550	24/01/2022	00162		1.700,00
01018 \0011	EX	PASEP - ARRECADACAO	3.3.90.47.01		1.1_.500	25/01/2022	00171		2.843,37
02835 \0001	EX	ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA 496010326	3.3.90.39.79		1.1_.500	25/01/2022	00189	2462	1.470,00
03933 \0003	EX	PASEP - ARRECADACAO	3.3.90.47.01		1.1_.500	25/01/2022	00172		35.257,02
04654 \0001	EX	W R AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA	3.3.90.39.79		1.1_.500	25/01/2022	00250		5.800,00
04323 \0001	EX	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E	3.3.90.30.39		1.1_.500	26/01/2022	00119	3498	16.450,00
04333 \0001	EX	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E	3.3.90.30.39		1.1_.553	26/01/2022	00120	3498	31.320,00
04659 \0001	EX	CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.3.90.30.09		1.1_.600	26/01/2022	00122	5559	1.375,40
04663 \0001	EX	ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PRODU	3.3.90.30.36		1.1_.600	26/01/2022	00121		1.545,72
02504 \0001	EX	Vanderlei Virigilio da Costa - MEI	3.3.90.39.33		1.1_.500	27/01/2022	00188	2462	1.785,00
04354 \0001	EX	W R AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA	3.3.90.39.47		1.1_.500	27/01/2022	00249		6.450,00
04400 \0001	EX	JUCINEI DA SILVA NAGLIAT	3.3.90.30.29		1.1_.550	28/01/2022	00212		6.086,00
03684 \0002	EX	NEONET COMUNICACAO MULTIMDIA LTD	3.3.90.40.04		1.1_.500	31/01/2022	00128		562,50
04062 \0001	EX	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENT(	3.3.90.32.17		1.1_.600	03/02/2022	00098		600,00
03681 \0004	EX	NEONET COMUNICACAO MULTIMDIA LTD	3.3.90.40.04		1.1_.500	04/02/2022	00127		677,00
03685 \0002	EX	NEONET COMUNICACAO MULTIMDIA LTD	3.3.90.40.04		1.1_.500	04/02/2022	00125		562,50
03697 \0002	EX	PRISMA PROJETOS E CONTRUÇÕES EIRI	4.4.90.51.91		1.1_.540	08/02/2022	01169		6.558,66
04451 \0002	EX	PRISMA PROJETOS E CONTRUÇÕES EIRI	3.3.90.39.33		1.1_.500	08/02/2022	01071		6.300,88
02598 \0001	EX	VALQUIRES ROBERTO LEAL 53790189120	3.3.90.39.33		1.1_.500	10/02/2022	00197	2462	393,75
02843 \0001	EX	MARCIO TABOA DE SOUZA 52235556191	3.3.90.39.79		1.1_.500	10/02/2022	00195	2462	1.382,50
02844 \0001	EX	WANDERSON FAJARDO 00918559189	3.3.90.39.79		1.1_.500	10/02/2022	00198	2462	1.382,50
03219 \0002	EX	LUCIO RODRIGUES DE ABREU 513878831	3.3.90.39.79		1.1_.500	10/02/2022	00200	2462	1.382,50
03219 \0001	EX	LUCIO RODRIGUES DE ABREU 513878831	3.3.90.39.79		1.1_.500	10/02/2022	00199	2462	1.382,50
02598 \0002	EX	VALQUIRES ROBERTO LEAL 53790189120	3.3.90.39.33		1.1_.500	11/02/2022	00347	2462	1.085,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2022

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PAGOS NO EXERCÍCIO

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
02469 \0001	EX	MARCOS S BIUDES	3.3.90.30.17		1.1_.500	15/02/2022	00235	2054	380,00
02010 \0001	EX	SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSES	3.3.90.39.79		1.1_.500	16/02/2022	00263	159	8.649,33
04340 \0001	EX	CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	3.3.90.30.16		1.1_.660	17/02/2022	00275		876,15
02844 \0002	EX	WANDERSON FAJARDO 00918559189	3.3.90.39.79		1.1_.500	07/03/2022	00726	2462	1.583,75
03219 \0003	EX	LUCIO RODRIGUES DE ABREU 513878831	3.3.90.39.79		1.1_.500	07/03/2022	00723	2462	1.583,75
02598 \0003	EX	VALQUIRES ROBERTO LEAL 53790189120	3.3.90.39.33		1.1_.500	08/03/2022	00720	2462	1.478,75
02843 \0002	EX	MARCIO TABOA DE SOUZA 52235556191	3.3.90.39.79		1.1_.500	08/03/2022	00707	2462	1.583,75
03681 \0001	EX	NEONET COMUNICACAO MULTIMDIA LTD	3.3.90.40.04		1.1_.500	08/03/2022	00718		677,00
03681 \0002	EX	NEONET COMUNICACAO MULTIMDIA LTD	3.3.90.40.04		1.1_.500	08/03/2022	00717		207,00
03684 \0002	EX	NEONET COMUNICACAO MULTIMDIA LTD	3.3.90.40.04		1.1_.500	08/03/2022	00711		562,50
03684 \0001	EX	NEONET COMUNICACAO MULTIMDIA LTD	3.3.90.40.04		1.1_.500	08/03/2022	00710		562,50
03685 \0001	EX	NEONET COMUNICACAO MULTIMDIA LTD	3.3.90.40.04		1.1_.500	08/03/2022	00715		320,63
03948 \0001	EX	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENT(	3.3.90.30.09		1.1_.600	08/03/2022	00740		225,00
04062 \0002	EX	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENT(	3.3.90.32.17		1.1_.600	08/03/2022	00738		115,00
04664 \0001	EX	W. S. LIMA - ME	3.3.90.39.80		1.1_.500	08/03/2022	00729		2.880,00
02835 \0002	EX	ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA 496010326	3.3.90.39.79		1.1_.500	09/03/2022	00736	2462	1.470,00
03965 \0001	EX	HEMERSON CONSTANTINO DE MELO	3.3.90.39.64		1.1_.500	11/03/2022	00804		1.200,00
04507 \0001	EX	CARLESSO & PAIXAO LTDA	3.3.90.30.05		1.1_.500	15/03/2022	01047		4.950,00
03969 \0001	EX	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAI	3.3.90.30.36		1.1_.600	22/03/2022	01248	3582	282,60
04452 \0001	EX	VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADIST/	3.3.90.30.36		1.1_.600	28/03/2022	01313	4976	528,50
02598 \0004	EX	VALQUIRES ROBERTO LEAL 53790189120	3.3.90.39.33		1.1_.500	04/04/2022	01392	2462	1.478,75
02843 \0003	EX	MARCIO TABOA DE SOUZA 52235556191	3.3.90.39.79		1.1_.500	04/04/2022	01412	2462	1.478,75
02844 \0003	EX	WANDERSON FAJARDO 00918559189	3.3.90.39.79		1.1_.500	04/04/2022	01389	2462	1.478,75
03219 \0004	EX	LUCIO RODRIGUES DE ABREU 513878831	3.3.90.39.79		1.1_.500	04/04/2022	01390	2462	40,83
01723 \0001	EX	APARECIDO CANDIDO 02506352830	3.3.90.39.79		1.1_.500	05/04/2022	01400		1.404,38
02835 \0003	EX	ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA 496010326	3.3.90.39.79		1.1_.500	06/04/2022	01447	2462	1.785,00
04384 \0001	EX	AUTO PECAS BACANA LTDA EPP	3.3.90.30.39		1.1_.600	07/04/2022	01466		529,64
03697 \0003	EX	PRISMA PROJETOS E CONTRUÇÕES EIRI	4.4.90.51.91		1.1_.540	11/04/2022	01548		581,93
04050 \0001	EX	GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTI	3.3.90.39.79		1.1_.500	20/04/2022	01827		974,52
01723 \0002	EX	APARECIDO CANDIDO 02506352830	3.3.90.39.79		1.1_.500	04/05/2022	01881		1.592,50
04061 \0002	EX	GOLDENPLUS-COM. DE MED E PRODUTC	3.3.90.32.17		1.1_.600	05/05/2022	01919		135,00
02598 \0005	EX	VALQUIRES ROBERTO LEAL 53790189120	3.3.90.39.33		1.1_.500	10/05/2022	01968	2462	1.478,75
02843 \0004	EX	MARCIO TABOA DE SOUZA 52235556191	3.3.90.39.79		1.1_.500	10/05/2022	01975	2462	1.017,92
02844 \0004	EX	WANDERSON FAJARDO 00918559189	3.3.90.39.79		1.1_.500	10/05/2022	01965	2462	1.017,92
02835 \0004	EX	ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA 496010326	3.3.90.39.79		1.1_.500	11/05/2022	01998	2462	1.507,42
02928 \0001	EX	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS	3.3.90.32.17		1.1_.500	25/05/2022	02563		165,00
03273 \0001	EX	VITA HOME CARE EIRELI	3.3.90.39.50		1.1_.600	25/05/2022	02567		4.840,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2022

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PAGOS NO EXERCÍCIO

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
03638 \0001	EX	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS	3.3.90.32.17		1.1_.500	25/05/2022	02562		310,00
02598 \0006	EX	VALQUIRES ROBERTO LEAL 53790189120	3.3.90.39.33		1.1_.500	01/06/2022	02667	2462	1.478,75
03681 \0003	EX	NEONET COMUNICACAO MULTIMDIA LTD	3.3.90.40.04		1.1_.500	02/06/2022	02687		106,02
03722 \0002	EX	FLAVIO RODRIGUES VIEIRA 59397209191	3.3.90.39.12		1.1_.500	07/06/2022	02792		1.500,00
03350 \0001	EX	CARLESSO & PAIXAO LTDA	3.3.90.30.05		1.1_.500	28/06/2022	03198		1.237,50
03351 \0001	EX	CARLESSO & PAIXAO LTDA	3.3.90.30.05		1.1_.500	28/06/2022	03199		3.712,50
01723 \0003	EX	APARECIDO CANDIDO 02506352830	3.3.90.39.79		1.1_.500	04/07/2022	03615		1.299,38
02598 \0007	EX	VALQUIRES ROBERTO LEAL 53790189120	3.3.90.39.33		1.1_.500	04/07/2022	03023	2462	131,25
02929 \0001	EX	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	3.3.90.32.17		1.1_.600	13/07/2022	03364		105,60
03671 \0001	EX	C. E. DE FREITAS EIRELI	3.3.90.40.04		1.1_.500	17/10/2022	05386		245,33
02126 \0001	EX	JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBI	3.3.90.39.33		1.1_.500	21/12/2022	07042	547	7.000,00
TOTAL GERAL									**423.194,73**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2022

EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE ATÉ

Emp	Ficha	Categ	Cod/Nome Fornecedor	DATA	ANULAÇÃO Emp.	ANULAÇÃO Anulado	EMP ANULADO Emp.	EMP ANULADO Valor
1325	80024	4.4.90.52.08	7946 M.S DIAGNOSTICA LTDA	30/12/2022	1325 AN	-8.500,00	1325 EX	8.500,00
1412	80023	3.3.90.30.16	11232 LP GRAFICA E EDITORA EIRELI	30/12/2022	1412 AN	-1.000,00	1412 EX	1.000,00
1414	80023	3.3.90.30.16	11232 LP GRAFICA E EDITORA EIRELI	30/12/2022	1414 AN	-5.970,00	1414 EX	5.970,00
1723	80023	3.3.90.39.79	10622 APARECIDO CANDIDO 02506352830	30/12/2022	1723 AN	-3.470,26	1723 EX	7.766,52
2043	80023	3.3.90.32.17	12317 ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS I	30/12/2022	2043 AN	-119,00	2043 EX	119,00
2120	80013	3.3.90.30.39	12341 BRASLUB COMERCIO DE PECAS E	08/12/2022	2120 AN	-9,00	2120 EX	9,00
2196	80023	3.3.90.32.17	11201 ATIVIDADE COMERCIO DE MEDIC	30/12/2022	2196 AN	-714,00	2196 EX	714,00
2922	80023	3.3.90.39.79	12365 MARCIO LUIZ LOPES 00724736140	30/12/2022	2922 AN	-326,85	2922 EX	326,85
2929	80023	3.3.90.32.17	12317 ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS I	30/12/2022	2929 AN	-144,00	2929 EX	249,60
2930	80023	3.3.90.32.17	8290 GOLDENPLUS-COM. DE MED E PR	30/12/2022	2930 AN	-313,60	2930 EX	313,60
2944	80023	3.3.90.30.22	12406 CF COMERCIO ATACADISTA E RE	30/12/2022	2944 AN	-32,10	2944 EX	32,10
2961	80023	3.3.90.32.17	7600 INOVAMED COMERCIO DE MEDIC	30/12/2022	2961 AN	-23,60	2961 EX	23,60
3224	80023	3.3.90.39.79	10096 MONTE ZUMA BARRAS BORBA 42	30/12/2022	3224 AN	-5.216,60	3224 EX	5.216,60
3225	80023	3.3.90.39.79	12420 CLAUDIANA CALIXTO DA SILVA	30/12/2022	3225 AN	-2.511,25	3225 EX	2.511,25
3226	80023	3.3.90.39.79	12421 Joicilene Vieira Bárbara Cândido	30/12/2022	3226 AN	-1.723,75	3226 EX	1.723,75
3227	80023	3.3.90.39.79	12422 Simeire Silvestre Rocha	30/12/2022	3227 AN	-988,75	3227 EX	988,75
3615	80013	3.3.90.39.43	2873 ENERGISA MATO GROSSO - DIST	08/12/2022	3615 AN	-9.829,34	3615 EX	9.829,34
3645	80023	3.3.90.32.17	8290 GOLDENPLUS-COM. DE MED E PR	30/12/2022	3645 AN	-358,00	3645 EX	358,00
3647	80023	3.3.90.32.17	5447 CENTERMEDI-COMERCIO DE PRC	30/12/2022	3647 AN	-270,00	3647 EX	270,00
3671	80023	3.3.90.40.04	11214 C. E. DE FREITAS EIRELI	30/12/2022	3671 AN	-243,20	3671 EX	488,53
3684	80023	3.3.90.40.04	4542 NEONET COMUNICACAO MULTIM	30/12/2022	3684 AN	-2.086,89	3684 EX	3.211,89
3692	80023	3.3.90.30.36	12295 DISMART DISTRIBUIDORA HOSPIT	30/12/2022	3692 AN	-728,19	3692 EX	728,19
3706	80023	3.3.90.30.39	10742 SO PESADO COMERCIO DE PECA	30/12/2022	3706 AN	-198,54	3706 EX	198,54
3941	80023	3.3.90.30.39	7908 PNEUS BARBOSA LTDA - ME	30/12/2022	3941 AN	-750,00	3941 EX	750,00
3944	80023	3.3.90.30.39	7908 PNEUS BARBOSA LTDA - ME	30/12/2022	3944 AN	-5.460,00	3944 EX	5.460,00
3947	80023	3.3.90.30.09	12321 GEORGINI PRODUTOS HOSPITAL	30/12/2022	3947 AN	-2.855,00	3947 EX	6.035,00
3948	80023	3.3.90.30.09	7600 INOVAMED COMERCIO DE MEDIC	30/12/2022	3948 AN	-1.616,60	3948 EX	1.841,60
3965	80023	3.3.90.39.64	10158 HEMERSON CONSTANTINO DE MI	30/12/2022	3965 AN	-2.550,00	3965 EX	3.750,00
3969	80023	3.3.90.30.36	7949 RET FARMA DISTRIBUIDORA DE M	30/12/2022	3969 AN	-4,90	3969 EX	287,50
4018	80023	3.3.90.30.39	12341 BRASLUB COMERCIO DE PECAS E	30/12/2022	4018 AN	-954,48	4018 EX	954,48
4019	80023	3.3.90.30.39	12341 BRASLUB COMERCIO DE PECAS E	30/12/2022	4019 AN	-670,05	4019 EX	670,05
4032	80023	3.3.90.30.39	11224 D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PN	30/12/2022	4032 AN	-1.059,00	4032 EX	1.059,00
4034	80023	3.3.90.30.39	11224 D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PN	30/12/2022	4034 AN	-2.280,00	4034 EX	2.280,00
4060	80023	3.3.90.32.17	5447 CENTERMEDI-COMERCIO DE PRC	30/12/2022	4060 AN	-22,00	4060 EX	22,00
4062	80023	3.3.90.32.17	7600 INOVAMED COMERCIO DE MEDIC	30/12/2022	4062 AN	-30,00	4062 EX	745,00
4063	80023	3.3.90.32.17	4972 DIMASTER-COMERCIO DE PRODU	30/12/2022	4063 AN	-22,60	4063 EX	772,60
4149	80023	3.3.90.30.39	12341 BRASLUB COMERCIO DE PECAS E	30/12/2022	4149 AN	-78,00	4149 EX	78,00
4153	80023	3.3.90.30.07	12308 ASSOCIACAO DO CENTRO DE TE	30/12/2022	4153 AN	-2.322,55	4153 EX	2.322,55
4154	80023	3.3.90.30.07	12308 ASSOCIACAO DO CENTRO DE TE	30/12/2022	4154 AN	-1.060,95	4154 EX	1.060,95
4155	80023	3.3.90.30.07	12308 ASSOCIACAO DO CENTRO DE TE	30/12/2022	4155 AN	-2.290,96	4155 EX	2.290,96
4332	80023	3.3.90.30.39	11224 D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PN	30/12/2022	4332 AN	-2.280,00	4332 EX	2.280,00
4334	80023	3.3.90.30.39	7908 PNEUS BARBOSA LTDA - ME	30/12/2022	4334 AN	-750,00	4334 EX	750,00
4336	80023	3.3.90.30.39	11224 D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PN	30/12/2022	4336 AN	-2.340,00	4336 EX	2.340,00
4346	80023	3.3.90.32.17	7600 INOVAMED COMERCIO DE MEDIC	30/12/2022	4346 AN	-3,00	4346 EX	1.200,00
4365	80023	3.3.90.30.39	12341 BRASLUB COMERCIO DE PECAS E	30/12/2022	4365 AN	-70,94	4365 EX	70,94
4374	80023	3.3.90.30.39	12341 BRASLUB COMERCIO DE PECAS E	30/12/2022	4374 AN	-1.576,29	4374 EX	1.576,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2022

EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE ATÉ

Emp	Ficha	Categ	Cod/Nome Fornecedor	DATA	ANULAÇÃO Emp.	ANULAÇÃO Anulado	EMP ANULADO Emp.	EMP ANULADO Valor
TOTAL ANULADO						-75.824,24		

LEI COMPLEMENTAR Nº. 188 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 188 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 140/ 2018, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT, BEM COMO ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 989/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Altera o art. 20, *caput*, e seu § 3º; revoga o § 4º do art. 59; todos da Lei Complementar nº 140/2018 e suas alterações posteriores:

Art. 20 - É assegurado ao servidor do quadro permanente o direito de licença prêmio de 03 (três) meses, consecutivos ou intercalados, com vencimentos integrais e demais vantagens do seu cargo, acrescido do valor do cargo em comissão, gratificação ou função de confiança, a título de prêmio por assiduidade, após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço.

§ 3º - O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/5 (um quinto) da lotação da respectiva unidade administrativa, salvo decisão do Presidente da Câmara em sentido contrário, de acordo com a necessidade.

(...)

Art. 59 (...)

§ 4º - Revogado.

(...)

Art. 2º Altera o quadro de cargos e salários da Câmara Municipal, bem como o Anexo VIII, da Lei Complementar nº 140/2018, com suas alterações posteriores, para conceder reajustes de 26,57% (vinte e seis vírgula cinquenta e sete centavos) nas Tabelas 01 e 02, de 19% (dezenove por cento) na Tabela 03, de 10,23% (dez vírgula vinte e três por cento) na Tabela 05 e de 7,59% (sete vírgula cinquenta e nove por cento) nas Tabelas 04 e 06 constantes da referida Lei Complementar.

Art. 3º Insere o parágrafo único no art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 989/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

Parágrafo único. O percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) referente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado de janeiro a dezembro de 2021 de que trata o *caput* deste artigo será pago de forma retroativa a 1º de janeiro de 2022, devendo o valor apurado entre o subsídio recebido no período pelo Vereador e o efetivamente devido ser pago em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas nos meses de fevereiro e março de 2023, juntamente com o subsídio do referido mês.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efeitos do art. 1º e art. 2º retroagidos ao dia 1º de janeiro de 2023 e do art. 3º retroagidos a 1º de janeiro de 2022.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 10 de Fevereiro de 2023.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

BALANÇO CONTAS DE GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	35.735.000,00	46.473.382,46	46.738.628,03	265.245,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.600.801,00	3.654.031,37	4.228.635,87	574.604,50
Impostos	3.346.001,00	3.399.231,37	3.953.796,97	554.565,60
Taxas	254.800,00	254.800,00	274.838,90	20.038,90
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	755.000,00	755.000,00	620.116,18	-134.883,82
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	755.000,00	755.000,00	620.116,18	-134.883,82
RECEITA PATRIMONIAL	12.000,00	23.400,91	1.240.153,61	1.216.752,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.500,00	2.500,00	0,00	-2.500,00
Valores Mobiliários	9.500,00	20.900,91	1.240.153,61	1.219.252,70
RECEITA DE SERVIÇOS	36.000,00	36.000,00	117.927,46	81.927,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	16.000,00	0,00	-16.000,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	117.927,46	97.927,46
TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.309.680,00	41.535.000,55	39.910.678,55	-1.624.322,00
Transferências da União e de suas Entidades	12.253.680,00	18.779.359,65	16.135.223,80	-2.644.135,85
Transferências do Estado e de suas Entidades	13.051.000,00	15.016.117,69	15.991.785,11	975.667,42
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	7.734.523,21	7.697.054,27	-37.468,94
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	86.615,37	86.615,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.519,00	469.949,63	621.116,36	151.166,73
Multas administrativas, contratuais e judiciais	9.900,00	9.900,00	33.474,44	23.574,44
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	11.619,00	449.549,63	570.701,01	121.151,38
Demais Receitas Correntes	0,00	10.500,00	16.940,91	6.440,91
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.780.000,00	9.331.701,83	4.426.284,75	-4.905.417,08
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.780.000,00	9.331.701,83	4.426.284,75	-4.905.417,08
Transferências da União e suas Entidades	2.430.000,00	2.707.394,34	2.043.087,84	-664.306,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	350.000,00	6.624.307,49	2.383.196,91	-4.241.110,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.515.000,00	55.805.084,29	51.164.912,78	-4.640.171,51
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	38.515.000,00	55.805.084,29	51.164.912,78	-4.640.171,51
DÉFICIT (VI)			156.691,61	
TOTAL (VII) = (V+VI)	38.515.000,00	55.805.084,29	51.321.604,39	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.557.678,84	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		9.557.678,84	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	31.699.100,00	46.663.194,15	43.670.958,97	43.281.488,13	43.134.673,05	2.992.235,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.539.000,00	24.345.784,51	23.904.383,06	23.904.383,06	23.822.600,96	441.401,45
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	32.000,00	50.000,00	47.678,40	47.678,40	47.678,40	2.321,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.128.100,00	22.267.409,64	19.718.897,51	19.329.426,67	19.264.393,69	2.548.512,13
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4.383.900,00	15.099.717,97	7.650.645,42	4.499.452,47	4.316.510,56	7.449.072,55
INVESTIMENTOS	3.908.900,00	14.624.717,97	7.215.670,79	4.064.477,84	3.881.535,93	7.409.047,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	475.000,00	475.000,00	434.974,63	434.974,63	434.974,63	40.025,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	36.783.000,00	61.762.912,12	51.321.604,39	47.780.940,60	47.451.183,61	10.441.307,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	36.783.000,00	61.762.912,12	51.321.604,39	47.780.940,60	47.451.183,61	10.441.307,73
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	36.783.000,00	61.762.912,12	51.321.604,39	47.780.940,60	47.451.183,61	10.441.307,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	297.276,12	233.290,22	233.290,22	57.485,90	6.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	297.276,12	233.290,22	233.290,22	57.485,90	6.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	35.758,10	27.258,10	27.258,10	8.500,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	35.758,10	27.258,10	27.258,10	8.500,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	333.034,22	260.548,32	260.548,32	65.985,90	6.500,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	17.338,09	172.484,75	162.646,41	9.838,34	17.338,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.338,09	172.484,75	162.646,41	9.838,34	17.338,09
DESPESAS DE CAPITAL	1.306,17	0,00	0,00	0,00	1.306,17
INVESTIMENTOS	1.306,17	0,00	0,00	0,00	1.306,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.644,26	172.484,75	162.646,41	9.838,34	18.644,26

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1	**RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**56.406.779,56**	**5.241.866,78**	**51.164.912,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
100	**GERAL TOTAL**	6.480.238,35	0,00	6.480.238,35	0,00	0,00	0,00
110	**GERAL**	34.022.586,85	5.241.866,78	28.780.720,07	0,00	0,00	0,00
111	**REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	879.196,62	0,00	879.196,62	0,00	0,00	0,00
200	**EDUCAÇÃO**	2.365.851,07	0,00	2.365.851,07	0,00	0,00	0,00
210	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
211	**EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA**	36.342,04	0,00	36.342,04	0,00	0,00	0,00
251	**EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO**	7.176.799,38	0,00	7.176.799,38	0,00	0,00	0,00
252	**EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS**	520.254,89	0,00	520.254,89	0,00	0,00	0,00
253	**EDUCAÇÃO-FUNDEB-REMUN.APLIC.FINANCEIRA**	37.468,94	0,00	37.468,94	0,00	0,00	0,00
300	**SAÚDE**	4.335.042,19	0,00	4.335.042,19	0,00	0,00	0,00
311	**SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	270.734,43	0,00	270.734,43	0,00	0,00	0,00
500	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	225.853,22	0,00	225.853,22	0,00	0,00	0,00
511	**ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.**	16.411,58	0,00	16.411,58	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**56.406.779,56**	**5.241.866,78**	**51.164.912,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**51.164.912,78**	**43.688.463,61**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**51.321.604,39**	**34.477.846,49**
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		51.164.912,78	43.688.463,61	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		43.223.125,70	33.153.736,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL		225.853,22	198.315,40	ASSISTÊNCIA SOCIAL		183.772,50	166.892,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.		16.411,58	4.918,96	EDUCAÇÃO		2.201.711,86	486.425,92
EDUCAÇÃO		2.365.851,07	977.013,76	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		7.179.805,67	5.074.271,95
EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		7.176.799,38	5.053.961,80	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		465.137,10	1.745.365,90
EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		520.254,89	1.879.040,73	GERAL		25.044.230,25	20.020.387,03
EDUCAÇÃO-FUNDEB-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		37.468,94	20.320,15	GERAL TOTAL		5.082.877,22	1.861.310,07
EDUCAÇÃO INFANTIL		40.000,00	0,00	ORDINARIO		56,47	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		36.342,04	13.838,08	SAÚDE		3.065.534,63	3.799.082,91
GERAL		28.780.720,07	25.638.243,23	RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		8.098.478,69	0,00
GERAL TOTAL		6.480.238,35	3.691.269,30	ASSISTÊNCIA SOCIAL		104.094,09	0,00
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		879.196,62	97.645,17	EDUCAÇÃO		580.132,80	0,00
SAÚDE		4.335.042,19	6.076.636,13	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		142.586,85	0,00
SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS		270.734,43	37.260,90	EDUCAÇÃO INFANTIL		15.906,99	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**0,00**	**180.467,40**	GERAL		3.208.927,87	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	180.467,40	GERAL TOTAL		1.837.328,22	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		0,00	180.467,40	SAÚDE		2.209.501,87	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**7.708.216,26**	**3.646.803,63**	RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		0,00	1.324.110,47
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.870.420,78	505.518,97	ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	79.003,23
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.540.663,79	333.034,22	EDUCAÇÃO		0,00	200.399,09
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		329.756,99	172.484,75	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		0,00	31.907,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.828.638,92	3.141.011,22	GERAL		0,00	59.718,74
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	226.135,40	GERAL TOTAL		0,00	380.903,32
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		83.232,51	0,00	SAÚDE		0,00	572.179,09
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		20.445,44	21.668,16	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.771.425,34**	**1.605.974,88**
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		2.191.193,34	1.610.405,50	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.771.425,34	1.605.974,88
GARANTIAS (F)		34.205,05	0,00	OUTROS REPASSES CONCEDIDOS		577.332,92	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		5.582,94	0,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.194.092,42	1.605.974,88
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		383.828,00	345.920,73	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**4.218.788,08**	**3.383.888,48**
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.098.246,16	931.890,43	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		423.194,73	242.603,82
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		11.905,48	4.991,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		260.548,32	194.707,39
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		9.156,56	273,44	RP PROCESSADOS PAGOS		162.646,41	47.896,43
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		338,82	273,44	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.786.436,79	3.141.011,22
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		8.817,74	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	226.135,40
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		75.623,27	0,00
				DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		20.445,44	21.668,16

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**10.120.120,49**	**2.072.095,70**	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		2.157.091,62	1.610.405,50
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		10.120.120,49	2.072.095,70	GARANTIAS (F)		34.205,05	0,00
CONTA ÚNICA (F)		10.120.120,49	2.072.095,70	PENSAO ALIMENTICIA (F)		5.582,94	0,00
TOTAL		**68.993.249,53**	**49.587.830,34**	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		383.828,00	345.920,73
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.097.754,99	931.890,43
				RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		11.905,48	4.991,00
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		9.156,56	273,44
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		338,82	273,44
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		8.817,74	0,00
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**11.681.431,72**	**10.120.120,49**
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		11.681.431,72	10.120.120,49
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		164,73	0,00
				CONTA ÚNICA (F)		11.681.266,99	10.120.120,49
				TOTAL		**68.993.249,53**	**49.587.830,34**

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**13.084.538,52**	**14.517.322,93**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**11.681.431,72**	**10.120.120,49**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**11.681.431,72**	**10.120.120,49**
CONTA ÚNICA (F)	F	11.681.266,99	10.120.120,49
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	164,73	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**1.403.106,80**	**4.397.202,44**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**1.403.106,80**	**4.397.202,44**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	572.000,00	3.748.979,62
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	107.983,92	128.528,37
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	488.005,54	406.771,46
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	235.117,34	112.922,99
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**102.448.133,17**	**98.146.752,85**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**5.510.646,54**	**5.025.267,13**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**5.510.646,54**	**5.025.267,13**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	163.320,13	134.701,20
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	5.867.221,56	5.651.424,11
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-519.895,15	-760.858,18
INVESTIMENTOS		**1.412.556,53**	**1.102.266,97**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.412.556,53**	**1.102.266,97**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.412.556,53	1.102.266,97
IMOBILIZADO		**95.524.930,10**	**92.019.218,75**
BENS MOVEIS		**16.183.180,49**	**12.380.700,91**
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	7.150,00	7.150,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	2.873.420,51	2.201.596,70
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	582.925,66	409.438,01
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	2.826.607,46	2.737.492,86
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	62.219,92	42.478,92
VEÍCULOS (P)	P	8.209.648,25	6.770.248,25
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.621.208,69	212.296,17
BENS IMÓVEIS		**85.003.239,20**	**83.374.878,51**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	8.877.749,97	8.877.749,97
BENS DOMINICAIS (P)	P	1.945.000,00	1.945.000,00

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**1.300.017,53**	**587.800,94**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**991.196,25**	**425.392,81**
PESSOAL A PAGAR		**909.922,98**	**396.671,93**
PESSOAL A PAGAR	F	508,83	0,00
PESSOAL A PAGAR	P	909.414,15	396.671,93
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**81.273,27**	**28.720,88**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	28.720,88
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	81.273,27	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**246.346,53**	**118.631,26**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**246.346,53**	**118.631,26**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	246.346,53	117.622,47
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	0,00	1.008,79
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**20.151,76**	**41.976,87**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**20.151,76**	**38.100,39**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	20.151,76	38.100,39
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS		**0,00**	**3.876,48**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	F	0,00	3.876,48
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**42.322,99**	**1.800,00**
VALORES RESTITUÍVEIS		**42.202,13**	**0,00**
CONSIGNAÇÕES	F	34.592,89	0,00
CONSIGNAÇÕES	F	7.609,24	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**120,86**	**1.800,00**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	120,86	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	1.800,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**3.583.102,08**	**3.827.355,22**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**3.583.102,08**	**3.827.355,22**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**3.583.102,08**	**3.827.355,22**
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	114.313,24	212.296,00
INSS A PAGAR	P	3.468.788,84	3.615.059,22
TOTAL PASSIVO		**4.883.119,61**	**4.415.156,16**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022)

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	23.917.427,93	23.910.437,44
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	42.402.222,33	41.797.396,54
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	7.860.838,97	6.844.294,56
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-5.661.489,59**	**-3.736.360,67**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-4.869.597,79	-3.209.241,23
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-791.891,80	-527.119,44
TOTAL		**115.532.671,69**	**112.664.075,78**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**110.649.552,08**	**108.248.919,62**
RESULTADOS ACUMULADOS		**110.649.552,08**	**108.248.919,62**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**110.649.552,08**	**108.248.919,62**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	2.400.632,46	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	108.248.919,62	108.248.919,62
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**110.649.552,08**	**108.248.919,62**
TOTAL		**115.532.671,69**	**112.664.075,78**

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		11.681.431,72	10.120.120,49	PASSIVO FINANCEIRO (390.603,38)+RP não Proc.(3.547.163,79)		3.937.767,17	524.163,23
ATIVO PERMANENTE		103.851.239,97	102.543.955,29	PASSIVO PERMANENTE		4.492.516,23	4.224.027,15
				SALDO PATRIMONIAL		107.102.388,29	107.915.885,40

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**34.950.654,44**	**26.648.862,35**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**70.134.946,65**	**25.887.980,50**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		2.922.769,00	2.922.769,00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		26.057,00	26.057,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		31.946.490,77	23.644.698,68	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.842.137,25	1.652.682,42
DIREITOS CONTRATUAIS		81.394,67	81.394,67	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		68.266.752,40	24.209.241,08
TOTAL		**34.950.654,44**	**26.648.862,35**	**TOTAL**		**70.134.946,65**	**25.887.980,50**

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**11.681.431,72**	**10.120.120,49**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**410.755,14**	**234.905,88**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**11.681.431,72**	**10.120.120,49**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**81.782,10**	**28.720,88**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**11.681.431,72**	**10.120.120,49**	**PESSOAL A PAGAR**	**508,83**	**0,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	164,73	0,00	PESSOAL A PAGAR	508,83	0,00
CONTA ÚNICA (F)	11.681.266,99	10.120.120,49	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**81.273,27**	**28.720,88**
			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	28.720,88
			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	81.273,27	0,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	**246.346,53**	**118.631,26**
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ	**246.346,53**	**118.631,26**
			CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	0,00	1.008,79
			FORNECEDORES NACIONAIS	246.346,53	117.622,47
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	**40.303,52**	**83.953,74**
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	**40.303,52**	**76.200,78**
			PIS/PASEP A RECOLHER (F)	20.151,76	38.100,39
			PIS/PASEP A RECOLHER (P)	20.151,76	38.100,39
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	**0,00**	**7.752,96**
			OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER (F)	0,00	3.876,48
			OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER (P)	0,00	3.876,48
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**42.322,99**	**3.600,00**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**42.202,13**	**0,00**
			CONSIGNAÇÕES	7.609,24	0,00
			CONSIGNAÇÕES	34.592,89	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**120,86**	**3.600,00**
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	120,86	0,00
			TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR (F)	0,00	1.800,00
			TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR (P)	0,00	1.800,00
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**3.547.163,79**	**333.034,22**
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**3.547.163,79**	**333.034,22**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	**6.500,00**	**333.034,22**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	6.500,00	333.034,22
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**3.540.663,79**	**0,00**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	3.540.663,79	0,00
TOTAL	**11.681.431,72**	**10.120.120,49**	**TOTAL**	**3.957.918,93**	**567.940,10**

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**1.403.106,80**	**4.397.202,44**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**909.414,15**	**396.671,93**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**1.403.106,80**	**4.397.202,44**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**909.414,15**	**396.671,93**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**1.403.106,80**	**4.397.202,44**	**PESSOAL A PAGAR**		**909.414,15**	**396.671,93**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃ		488.005,54	406.771,46	PESSOAL A PAGAR		909.414,15	396.671,93
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST		235.117,34	112.922,99				
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMEI		107.983,92	128.528,37	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**3.583.102,08**	**3.827.355,22**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)		572.000,00	3.748.979,62	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**3.583.102,08**	**3.827.355,22**
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**3.583.102,08**	**3.827.355,22**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**102.448.133,17**	**98.146.752,85**	INSS A PAGAR		3.468.788,84	3.615.059,22
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**5.510.646,54**	**5.025.267,13**	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		114.313,24	212.296,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**5.510.646,54**	**5.025.267,13**				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		5.867.221,56	5.651.424,11	**TOTAL**		**4.492.516,23**	**4.224.027,15**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		163.320,13	134.701,20				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-519.895,15	-760.858,18				
INVESTIMENTOS		**1.412.556,53**	**1.102.266,97**				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.412.556,53**	**1.102.266,97**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		1.412.556,53	1.102.266,97				
IMOBILIZADO		**95.524.930,10**	**92.019.218,75**				
BENS MOVEIS		**16.183.180,49**	**12.380.700,91**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		2.873.420,51	2.201.596,70				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		582.925,66	409.438,01				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		2.826.607,46	2.737.492,86				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		62.219,92	42.478,92				
VEÍCULOS (P)		8.209.648,25	6.770.248,25				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)		7.150,00	7.150,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		1.621.208,69	212.296,17				
BENS IMÓVEIS		**85.003.239,20**	**83.374.878,51**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		8.877.749,97	8.877.749,97				
BENS DOMINICAIS (P)		1.945.000,00	1.945.000,00				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		42.402.222,33	41.797.396,54				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		7.860.838,97	6.844.294,56				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		23.917.427,93	23.910.437,44				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-5.661.489,59**	**-3.736.360,67**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-4.869.597,79	-3.209.241,23				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-791.891,80	-527.119,44				
TOTAL		**103.851.239,97**	**102.543.955,29**				

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-332.271,07**	**-332.271,07**
	Sem Especificação		305.712,45	305.712,45
0	Sem código de acompanhamento		-612.826,22	-637.983,52
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		-17.332,50	0,00
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-7.824,80	0,00
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**174.925,32**	**174.925,32**
0	Sem código de acompanhamento		174.925,32	174.925,32
1-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**284,85**	**284,85**
0	Sem código de acompanhamento		284,85	284,85
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**384.897,52**	**384.897,52**
0	Sem código de acompanhamento		384.897,52	384.897,52
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**206.215,22**	**206.215,22**
0	Sem código de acompanhamento		206.215,22	206.215,22
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS**		**63.676,69**	**63.676,69**
0	Sem código de acompanhamento		63.676,69	63.676,69
1-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**100.000,00**	**100.000,00**
0	Sem código de acompanhamento		100.000,00	100.000,00
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCI**		**176.674,30**	**176.674,30**
0	Sem código de acompanhamento		82.721,13	82.721,13
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		93.953,17	93.953,17
1-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO C**		**27.812,61**	**27.812,61**
0	Sem código de acompanhamento		27.812,61	27.812,61
1-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíC**		**402.314,09**	**402.314,09**
0	Sem código de acompanhamento		402.314,09	402.314,09
1-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DO E**		**431.779,19**	**431.779,19**
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		431.779,19	431.779,19
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CO**		**0,01**	**0,01**
0	Sem código de acompanhamento		0,01	0,01
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO E**		**6.252,72**	**6.252,72**
0	Sem código de acompanhamento		6.252,72	6.252,72
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**275.446,92**	**275.446,92**
0	Sem código de acompanhamento		275.446,92	275.446,92
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**3.074.084,54**	**4.156.087,91**
0	Sem código de acompanhamento		3.182.129,86	4.156.087,91

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		37.168,04	0,00
1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-145.213,36	0,00
2-540 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTER		**90.285,65**	**144.836,60**
0 Sem código de acompanhamento		90.285,65	144.836,60
2-542 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAT-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**8.234,34**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		5.367,21	0,00
1070000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		2.867,13	0,00
2-550 TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**19.662,44**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		19.662,44	0,00
2-552 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAI		**122,08**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		122,08	0,00
2-553 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE		**55.613,69**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		55.613,69	0,00
2-569 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**-174.315,72**	**22.617,21**
0 Sem código de acompanhamento		-174.315,72	22.617,21
2-571 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDU		**198.367,37**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		198.367,37	0,00
2-599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**27.939,70**	**152.293,00**
0 Sem código de acompanhamento		27.939,70	152.293,00
2-600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**297.222,29**	**323.313,48**
0 Sem código de acompanhamento		297.222,29	323.313,48
2-601 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**194.466,59**	**-61.096,75**
0 Sem código de acompanhamento		194.466,59	-61.096,75
2-602 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**82.913,43**	**89.559,63**
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		82.913,43	89.559,63
2-621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS		**467.357,97**	**1.269.401,69**
0 Sem código de acompanhamento		467.357,97	1.269.401,69
2-632 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúI		**0,00**	**251.355,10**
0 Sem código de acompanhamento		0,00	251.355,10
2-659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**50.364,12**	**-100.000,00**
0 Sem código de acompanhamento		50.364,12	-100.000,00
2-660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCI		**-61.487,82**	**-22.092,94**
0 Sem código de acompanhamento		1.920,93	-22.092,94

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		-63.408,75	0,00
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS A**		**-26.884,89**	**-23.234,65**
0	Sem código de acompanhamento		-26.884,89	-23.234,65
2-665	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECUR**		**70.771,33**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		70.771,33	0,00
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíC**		**-19.032,84**	**-368.931,01**
0	Sem código de acompanhamento		-19.032,84	-368.931,01
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXEI**		**522.260,71**	**1.834.717,39**
0	Sem código de acompanhamento		522.260,71	1.834.717,39
2-704	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS N**		**531.934,01**	**0,00**
901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)		531.934,01	0,00
2-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DE EX**		**466.544,82**	**0,00**
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		466.544,82	0,00
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS AN**		**7.890,76**	**7.535,07**
0	Sem código de acompanhamento		7.890,76	7.535,07
2-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EX**		**53.516,37**	**1.587,16**
0	Sem código de acompanhamento		53.516,37	1.587,16
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-112.174,76**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-125.868,17	0,00
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		13.693,41	0,00
TOTAL			**7.743.664,55**	**9.595.957,26**

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**4.505.221,55**	**0,00**
IMPOSTOS		4.125.580,81	0,00
TAXAS		379.640,74	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**620.116,18**	**0,00**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		620.116,18	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**157.808,69**	**0,00**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		157.808,69	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.370.872,66**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		130.719,05	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.240.153,61	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**50.328.120,74**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		49.492.214,71	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		86.615,37	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		749.290,66	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**677.838,34**	**0,00**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		668.000,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		9.838,34	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**2.481.185,44**	**0,00**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		516.034,59	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.965.150,85	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**60.141.163,60**	**0,00**
TOTAL		**60.141.163,60**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**24.621.023,20**	**0,00**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		19.855.403,38	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		3.810.835,25	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		954.784,57	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**551.817,64**	**0,00**
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		551.817,64	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**19.682.874,55**	**0,00**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		8.082.589,28	0,00
SERVIÇOS		9.659.117,01	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.941.168,26	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**423.864,31**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		47.678,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		3.263,84	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		372.922,07	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**7.298.867,73**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.771.425,34	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.256.835,32	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		268.000,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		2.607,07	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**477.050,71**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		275.071,56	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		12.172,04	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		189.807,11	0,00
TRIBUTÁRIAS		**603.349,72**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES		603.349,72	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**4.081.683,28**	**0,00**
PREMIAÇÕES		11.000,01	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		206.370,94	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.864.312,33	0,00

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**57.740.531,14**	**0,00**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**2.400.632,46**	**0,00**
				TOTAL		**60.141.163,60**	**0,00**

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**4.091.735,94**	**0,00**
INVESTIMENTOS		4.091.735,94	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**434.974,63**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		434.974,63	0,00

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2022

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022 Page 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.228.635,87	
CONTRIBUIÇÕES	620.116,18	
RECEITA PATRIMONIAL	1.240.153,61	
RECEITA DE SERVIÇOS	117.927,46	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.152.545,33	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	621.116,36	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.241.866,78	
SUB TOTAL		**46.738.628,03**
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.426.284,75	
DEFICIT DE CAPITAL	3.224.360,67	
SUB TOTAL		**7.650.645,42**
TOTAL		**54.389.273,45**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.904.383,06	
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	47.678,40	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.718.897,51	
SUPERAVIT CORRENTE	3.067.669,06	
SUB TOTAL		**46.738.628,03**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	7.215.670,79	
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	434.974,63	
SUB TOTAL		**7.650.645,42**
TOTAL		**54.389.273,45**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	46.738.628,03	DESPESAS CORRENTES	46.738.628,03
RECEITAS DE CAPITAL	7.650.645,42	DESPESAS DE CAPITAL	7.650.645,42
TOTAL	**54.389.273,45**	**TOTAL**	**54.389.273,45**

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2022.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			51.980.494,81
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.228.635,87	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		3.953.796,97	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		1.192.265,68	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	878.020,19		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	471.755,58		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	36,69		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	362.539,12		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	43.688,80		
1112.53.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	314.245,49		
1112.53.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	314.240,69		
1112.53.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	4,80		
1112.53.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE			
1112.53.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.660.796,63	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.660.796,63		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.424.665,24		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	1.424.665,24		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	236.131,39		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	236.131,39		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		1.100.648,64	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.100.648,64		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.100.648,64		
1114.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	965.788,79		
1114.51.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	11.523,93		
1114.51.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	121.274,58		
1114.51.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	2.061,34		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		86,02	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	86,02		
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	86,02		
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		274.838,90	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		253.679,19	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	253.679,19		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	228.291,81		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	388,22		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	23.075,49		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.923,67		
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.0.3.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		21.159,71	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	21.159,71		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	2.173,82		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	7,36		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	16.369,50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	2.609,03		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		620.116,18	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		620.116,18	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		620.116,18	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	620.116,18		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	620.116,18		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.240.153,61	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ			
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO			
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL			
1311.02.0.0.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US			
1311.02.0.1.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US			
1311.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS			
1311.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL			
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.240.153,61	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.240.153,61	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.240.153,61		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.240.153,61		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		117.927,46	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		117.927,46	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		117.927,46	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	117.927,46		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	113.247,02		
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA			
1699.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	4.680,44		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		45.152.545,33	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		18.555.675,94	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		13.126.384,73	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.101.417,39		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.077.295,39		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.077.295,39		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	568.390,85		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	568.390,85		
1711.51.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	455.731,15		
1711.51.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	455.731,15		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.024.967,34		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.024.967,34		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		1.671.511,78	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	1.148.503,80		
1712.52.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – LEI Nº 9.478/97, ART	880.347,93		
1712.52.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – LEI Nº 9.478/97, ART	880.347,93		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	268.155,87		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	268.155,87		
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	523.007,98		
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	523.007,98		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		2.699.823,69	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	2.699.823,69		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.015.497,63		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.015.497,63		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	522.990,91		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	522.990,91		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	60.218,72		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	60.218,72		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	99.021,05		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	99.021,05		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.095,38		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.095,38		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		472.027,09	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	292.272,21		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	292.272,21		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	108.974,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	108.974,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	70.780,88		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	70.780,88		
1714.58.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO A AQUISIÇÃO D			
1714.58.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO A AQUISIÇÃO D			
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		167.189,28	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	167.189,28		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	167.189,28		
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
1717.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA			
1717.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA			
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		418.739,37	
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	418.739,37		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	418.739,37		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		18.813.199,75	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		14.281.016,45	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	13.108.102,57		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	13.108.102,57		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.099.513,79		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.099.513,79		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	54.517,38		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	54.517,38		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	18.882,71		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	18.882,71		
1722.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		12.530,15	
1722.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	12.530,15		
1722.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS -	12.530,15		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		965.279,50	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	965.279,50		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	965.279,50		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		1.911.411,27	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	578.617,54		
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	578.617,54		
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.332.793,73		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.332.793,73		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.642.962,38	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.652,46		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	58.652,46		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.584.309,92		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.584.309,92		
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL			
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		7.697.054,27	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		7.697.054,27	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	7.697.054,27		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	7.697.054,27		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		86.615,37	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		86.615,37	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	86.615,37		
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	86.615,37		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		621.116,36	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		33.474,44	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		33.474,44	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	33.474,44		
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	17.831,24		
1911.01.0.2.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	56,01		
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	14.858,87		
1911.01.0.4.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	728,32		
1911.01.0.7.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA -			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022 Page 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	MULTAS DA DÍVIDA			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		570.701,01	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		3.000,00	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	3.000,00		
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	3.000,00		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		567.701,01	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	567.701,01		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	567.701,01		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		16.940,91	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		16.940,91	
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	16.940,91		
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	16.940,91		
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	16.940,91		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			4.426.284,75
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		4.426.284,75	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.043.087,84	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		249.939,00	
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	249.939,00		
2411.51.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	249.939,00		
2411.51.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	249.939,00		
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME			
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ			
2412.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA			
2412.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA			
2412.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E			
2412.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E			
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.793.148,84	
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.257.684,24		
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.257.684,24		
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	535.464,60		
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	535.464,60		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		2.383.196,91	
2421.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D		150.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	150.000,00		
2421.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	150.000,00		
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		2.233.196,91	
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	1.131.761,51		
2422.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	1.131.761,51		
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	100.000,00		
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	100.000,00		
2422.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	200.000,00		
2422.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	200.000,00		
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	395.644,00		
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	DESTINADAS A PROGRAM	395.644,00		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	405.791,40		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	405.791,40		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-5.241.866,78
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-5.241.866,78	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.420.452,14	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-2.420.452,14	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.215.458,77		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.215.458,77		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.215.458,77		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-204.993,37		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-204.993,37		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-2.821.414,64	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-2.821.414,64	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.601.512,82		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.601.512,82		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-219.901,82		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-219.901,82		
91721.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS			
91721.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL			
			TOTAL	51.164.912,78

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2022.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					43.670.958,97
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				23.904.383,06	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			96.993,10		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		96.993,10			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	96.993,10				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			20.975.849,37		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.431.500,10			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	530.204,18				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	475.271,26				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.031,06				
3.1.90.04.78	VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIO SAÚDE E A	416.993,60				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.697.809,18			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	11.608.197,76				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.867.459,32				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	28.215,36				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	34.972,34				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	61.317,15				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	269.297,64				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	964.933,83				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	24.403,07				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	145.919,20				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	400.448,25				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.100.111,90				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	276.194,22				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	452.771,50				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	96.222,64				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)	367.345,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		788.573,17			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	567.384,41				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	221.188,76				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		235.452,14			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	183.890,24				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	51.561,90				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		822.514,78			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	822.352,08				
3.1.90.94.80	ABONO DE PERMANÊNCIA (RES.DE CONSULTA N.27/2	162,70				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.831.540,59		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.831.540,59			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.801.045,71				
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PESSOAL AT	30.494,88				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				47.678,40	
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			47.678,40		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		47.678,40			
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	47.678,40				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.718.897,51	
3.3.40	TRANSFERêNCIAS A MUNICíPIOS			8.722,08		
3.3.40.41	CONTRIBUIÇÕES		8.722,08			
3.3.40.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	8.722,08				
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			268.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		268.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	268.000,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			418.977,64		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		418.977,64			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	418.977,64				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			19.023.197,79		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		2.823,50			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	2.823,50				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		134.245,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	134.245,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					43.670.958,97
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.718.897,51	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			19.023.197,79		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.330.771,22			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3.468.544,74				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	36.770,97				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	631.286,92				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	106.005,82				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	10.103,92				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	14.580,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	59.865,27				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	165.067,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	243.911,76				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	54.612,58				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	14.046,40				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.617,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	27.646,24				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	133.009,77				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	12.258,35				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	622.628,84				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	2.671,37				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	27.394,36				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	41.913,07				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	134.813,54				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.518.904,80				
3.3.90.30.40	MATERIAL BIOLÓGICO	2.118,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		322.485,07			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	7.710,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	309.445,07				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO (	5.330,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.607,07			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	2.607,07				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		159.750,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	159.750,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		111.494,59			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	66.000,00				
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBEN	18.645,98				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	19.285,36				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	7.563,25				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					43.670.958,97
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.718.897,51	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			19.023.197,79		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.757.243,15			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	23.486,97				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	11.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	433.410,86				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	14.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	272.763,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	212.993,55				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	495,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	1.900,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.426.496,15				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	33.812,45				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	201.621,23				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	324.870,02				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	3.263,84				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	27.248,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.328.428,36				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	31.202,82				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	13.316,08				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.060,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	134.349,71				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	39.290,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	78.439,51				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	280,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	61.640,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	65.720,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIC	6.000,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	4.112,49				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	28.238,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	21.680,90				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E:	503.547,56				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	10.400,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	3.230.744,86				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	73.800,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	50.108,39				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	82.802,90				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	720,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		605.163,10			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	271.162,37				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	268.800,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	65.200,73				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		128.837,68			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	128.837,68				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		474.512,04			
3.3.90.47.01	PASEP	474.512,04				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		471.679,11			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	432.397,86				
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	2.319,67				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	36.961,58				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.170,83			
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.170,83				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		520.415,43			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	512.489,96				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	18,08				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	7.215,58				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	691,81				
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.650.645,42
4.4	INVESTIMENTOS				7.215.670,79	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			689,76		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		689,76			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	689,76				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			7.214.981,03		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		18.350,40			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	18.350,40				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.058.036,05			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	3.626.046,96				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	431.989,09				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.650.645,42
4.4	INVESTIMENTOS				7.215.670,79	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			7.214.981,03		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.108.500,81			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	3.300,00				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	8.464,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	341.149,71				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D	43.230,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	83.905,20				
4.4.90.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	15.972,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	11.972,50				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.769,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	134.271,90				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	186.264,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN	5.176,10				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	117.019,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	155.000,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	0,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1.949.900,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO	49.107,40				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.093,77			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	30.093,77				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				434.974,63	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			336.991,87		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		336.991,87			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	336.991,87				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			97.982,76		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		97.982,76			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	97.982,76				
				TOTAL		51.321.604,39

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2022.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					**51.321.604,39**
3	DESPESAS CORRENTES					43.670.958,97
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				23.904.383,06	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			96.993,10		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		96.993,10			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	96.993,10				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			20.975.849,37		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.431.500,10			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	530.204,18				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	475.271,26				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOC	9.031,06				
3.1.90.04.78	VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIO SAU	416.993,60				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		17.697.809,18			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	11.608.197,76				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.867.459,32				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	28.215,36				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	34.972,34				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	61.317,15				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	269.297,64				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	964.933,83				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	24.403,07				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	145.919,20				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	400.448,25				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.100.111,90				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	276.194,22				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	452.771,50				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	96.222,64				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(F	367.345,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		788.573,17			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	567.384,41				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	221.188,76				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		235.452,14			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	183.890,24				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	51.561,90				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		822.514,78			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	822.352,08				
3.1.90.94.80	ABONO DE PERMANÊNCIA (RES.DE CONSULT	162,70				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.831.540,59		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.831.540,59			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.801.045,71				
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PES	30.494,88				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				47.678,40	
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			47.678,40		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		47.678,40			
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENC	47.678,40				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.718.897,51	
3.3.40	TRANSFERêNCIAS A MUNICíPIOS			8.722,08		
3.3.40.41	CONTRIBUIÇÕES		8.722,08			
3.3.40.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	8.722,08				
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			268.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		268.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	268.000,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			418.977,64		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		418.977,64			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	418.977,64				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			19.023.197,79		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		2.823,50			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	2.823,50				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		134.245,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	134.245,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					51.321.604,39
3	DESPESAS CORRENTES					43.670.958,97
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.718.897,51	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			19.023.197,79		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.330.771,22			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	3.468.544,74				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	36.770,97				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	631.286,92				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	106.005,82				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	10.103,92				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	14.580,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	59.865,27				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	165.067,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	243.911,76				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	54.612,58				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	14.046,40				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.617,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	27.646,24				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	133.009,77				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	12.258,35				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	622.628,84				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	2.671,37				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	27.394,36				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	41.913,07				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	134.813,54				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.518.904,80				
3.3.90.30.40	MATERIAL BIOLÓGICO	2.118,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		322.485,07			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	7.710,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	309.445,07				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIE	5.330,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.607,07			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	2.607,07				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		159.750,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	159.750,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		111.494,59			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	66.000,00				
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SU	18.645,98				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	19.285,36				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	7.563,25				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					**51.321.604,39**
3	DESPESAS CORRENTES					43.670.958,97
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.718.897,51	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			19.023.197,79		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ		8.757.243,15			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	23.486,97				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	11.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	433.410,86				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	14.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	272.763,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	212.993,55				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	495,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI	1.900,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.426.496,15				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	33.812,45				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	201.621,23				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	324.870,02				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	3.263,84				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	27.248,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.328.428,36				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	31.202,82				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	13.316,08				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.060,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	134.349,71				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	39.290,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	78.439,51				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	280,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	61.640,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	65.720,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE	6.000,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	4.112,49				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	28.238,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	21.680,90				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORI	503.547,56				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	10.400,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	3.230.744,86				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	73.800,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	50.108,39				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	82.802,90				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	720,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO		605.163,10			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	271.162,37				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOF	268.800,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	65.200,73				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		128.837,68			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	128.837,68				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		474.512,04			
3.3.90.47.01	PASEP	474.512,04				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		471.679,11			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	432.397,86				
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	2.319,67				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	36.961,58				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.170,83			
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.170,83				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		520.415,43			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	512.489,96				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	18,08				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	7.215,58				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	691,81				
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.650.645,42
4.4	INVESTIMENTOS				7.215.670,79	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			689,76		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		689,76			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	689,76				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			7.214.981,03		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		18.350,40			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	18.350,40				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.058.036,05			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	3.626.046,96				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	431.989,09				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					51.321.604,39
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.650.645,42
4.4	INVESTIMENTOS				7.215.670,79	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			7.214.981,03		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.108.500,81			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	3.300,00				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	8.464,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	341.149,71				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPOR	43.230,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	83.905,20				
4.4.90.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	15.972,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	11.972,50				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	3.769,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	134.271,90				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	186.264,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE	5.176,10				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	117.019,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	155.000,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	0,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1.949.900,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCU	49.107,40				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.093,77			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	30.093,77				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				434.974,63	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			336.991,87		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		336.991,87			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	336.991,87				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			97.982,76		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		97.982,76			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	97.982,76				
				TOTAL GERAL		51.321.604,39

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2022.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					1.903.202,99
3	DESPESAS CORRENTES					1.634.002,99
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.440.848,23	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.327.982,68		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.165.355,49			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	486.589,85				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	368.427,06				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	103.256,17				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	10.645,46				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	57.305,86				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	9.580,57				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	38.010,40				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	91.540,12				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		105.247,10			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	48.796,72				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	56.450,38				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		57.380,09			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	57.380,09				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			112.865,55		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		112.865,55			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	112.865,55				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				193.154,76	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			193.154,76		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		29.250,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	29.250,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		17.075,33			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	14.677,18				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.680,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	718,15				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.645,98			
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SU	18.645,98				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		125.269,45			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	1.465,97				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	289,81				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	19.093,60				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	16.309,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	817,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.776,92				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	1.714,25				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	82.802,90				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		2.914,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	2.914,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					269.200,00
4.4	INVESTIMENTOS				269.200,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			269.200,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		269.200,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	3.000,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	5.200,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	261.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**					**2.345.442,88**
3	DESPESAS CORRENTES					2.292.300,38
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.390.748,58	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.267.077,83		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.059.352,67			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	502.012,38				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	370.813,37				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	2.666,40				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	6.006,54				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	8.500,16				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	87.147,32				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	6.713,96				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	0,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	10.406,62				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	50.532,96				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	14.552,96				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		84.581,79			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	84.581,79				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.510,47			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	2.510,47				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		120.632,90			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	120.470,20				
3.1.90.94.80	ABONO DE PERMANÊNCIA (RES.DE CONSUL	162,70				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			123.670,75		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		123.670,75			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	123.670,75				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				901.551,80	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			901.551,80		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		847,05			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	847,05				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.050,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.050,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		147.596,94			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	3.794,06				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	472,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	71.022,72				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	29.843,70				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	12.166,58				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.110,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	13.328,15				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	15.054,25				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	39,85				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	765,63				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.600,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		564.487,66			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	22.021,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	18.367,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	380,71				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	30.300,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	14,80				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	21.004,52				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	279.407,02				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	29.187,18				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	9.499,08				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	1.950,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	24.736,95				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.520,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B	6.000,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	111,90				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	119.987,50				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		170.970,15			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	28.406,18				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC	133.800,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	8.763,97				
4	DESPESAS DE CAPITAL					53.142,50
4.4	INVESTIMENTOS				53.142,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			53.142,50		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.142,50			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.140,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	8.567,50				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					2.345.442,88
4	DESPESAS DE CAPITAL					53.142,50
4.4	INVESTIMENTOS				53.142,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			53.142,50		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			53.142,50		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		274,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		400,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		41.476,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		285,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 04	**SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL**					**2.141.646,53**
3	DESPESAS CORRENTES					1.939.276,33
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.058.839,57	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			975.933,85		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.031,06			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO	9.031,06				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		829.243,83			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	345.483,20				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	191.034,09				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	5.163,12				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	12.047,24				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	7.945,83				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	3.354,52				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	28.647,52				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	15.285,19				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	29.872,87				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	184.654,10				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	5.756,15				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		86.841,06			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	59.302,67				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	27.538,39				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12.120,24			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	12.120,24				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		38.697,66			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	38.697,66				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			82.905,72		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.905,72			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	82.905,72				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				880.436,76	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			178.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		178.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	178.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			702.436,76		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		30.020,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	30.020,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		281.894,97			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	61.872,29				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.360,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	115.150,31				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	8.250,28				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	1.484,70				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	24.175,71				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.563,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.147,31				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	9.821,67				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.825,09				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	25.469,26				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	114,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	18.660,85				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.064,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	17.400,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	4.664,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		364.961,78			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	11.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.045,50				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	4.720,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	830,71				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	400,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	24.500,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	2.890,02				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	27.184,93				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	25.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.581,18				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	17.400,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	2.130,34				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	28.238,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.900,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	205.651,10				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	490,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL					2.141.646,53
3	DESPESAS CORRENTES					1.939.276,33
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				880.436,76	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			702.436,76		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			3.496,01		
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		3.496,01			
4	DESPESAS DE CAPITAL					202.370,20
4.4	INVESTIMENTOS				202.370,20	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			202.370,20		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			202.370,20		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		1.484,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		29.274,20			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		560,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		795,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		4.680,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		29.488,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		6.189,00			
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		129.900,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL**					**11.180.734,96**
3	DESPESAS CORRENTES					7.224.711,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.848.473,04	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.634.540,08		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.501.760,98			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	913.299,56				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	171.191,04				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	36.016,44				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	68.631,52				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	164.044,07				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	2.081,59				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.452,66				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	30.840,19				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	93.769,77				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	7.434,14				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.985,13			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	38.985,13				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		39.493,22			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	39.493,22				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		54.300,75			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	54.300,75				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			213.932,96		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		213.932,96			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	213.932,96				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.376.238,16	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			105.217,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		105.217,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	105.217,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.271.021,16		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.425,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.425,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.107.066,70			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	1.788.255,09				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	826,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	45.655,91				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	14.580,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	960,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	3.245,03				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	429.723,75				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	22.960,16				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	800.860,76				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.159.209,33			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	261.852,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.490,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	80.376,48				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	5.300,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.351,89				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	121.900,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	826.479,59				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.429,60				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	5.200,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	849.049,77				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	2.060,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	720,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		1.116,44			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.116,44				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		188,81			
3.3.90.47.01	PASEP	188,81				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		14,88			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	14,88				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.956.023,76
4.4	INVESTIMENTOS				3.956.023,76	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.956.023,76		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		18.350,40			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	18.350,40				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.198.489,36			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	2.766.500,27				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	431.989,09				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		739.184,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I MOBILIÁRIO EM GERAL	4.600,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL**					**11.180.734,96**
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.956.023,76
4.4	INVESTIMENTOS				3.956.023,76	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.956.023,76		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		739.184,00			
4.4.90.52.42			584,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		155.000,00			
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		579.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E					17.555.579,52
3	DESPESAS CORRENTES					16.003.044,45
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				10.354.675,40	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			8.925.813,54		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		530.204,18			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	530.204,18				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.609.643,68			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.749.184,66				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	284.534,47				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	9.938,40				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	28.965,80				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	16.272,81				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	358.094,89				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.232,60				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	205.263,30				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	529.012,99				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	381.445,71				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	32.698,05				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		202.240,22			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	85.181,98				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	117.058,24				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		171.770,00			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	171.770,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		411.955,46			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	411.955,46				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.428.861,86		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.428.861,86			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.398.366,98				
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PE	30.494,88				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.648.369,05	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			90.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		90.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	90.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.558.369,05		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.524,69			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.524,69				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		27.650,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	27.650,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.165.169,07			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	955.116,08				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	12.804,97				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	337.568,66				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	0,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	51.614,99				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	163.582,80				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	62.074,50				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.247,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	12.526,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	360,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.224,94				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	49.583,28				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.208,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	92.141,94				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	199,25				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	405.916,06				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.285,36			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	19.285,36				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		3.174.331,69			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	169.513,36				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	14.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	197.286,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	73.361,14				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	1.500,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.352.602,55				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.399,40				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	7.986,64				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.248,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	102.157,15				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.060,00				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	7.200,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	15.693,46				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E					17.555.579,52
3	DESPESAS CORRENTES					16.003.044,45
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.648.369,05	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.558.369,05		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		3.174.331,69			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	46.800,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.600,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	503.547,56				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	598.125,93				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	71.250,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		105.859,46			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	76.411,78				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	29.447,68				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	1.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		63.548,78			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	56.330,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	3,20				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	7.215,58				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.552.535,07
4.4	INVESTIMENTOS				1.552.535,07	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.552.535,07		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		859.546,69			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	859.546,69				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		673.445,30			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	3.300,00				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	3.000,00				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPO	43.230,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	39.833,00				
4.4.90.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	15.972,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	1.725,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	112.127,90				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	59.950,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	94.200,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	0,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	251.000,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC	49.107,40				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		19.543,08			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	19.543,08				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 07	**SECRETARIA DE FINANÇAS**					**3.262.109,65**
3	DESPESAS CORRENTES					2.809.458,02
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.126.069,42	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			973.860,39		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		910.968,19			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	605.667,59				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	110.942,64				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	10.940,32				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	64.146,65				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	0,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	26.300,63				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	74.140,16				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	18.830,20				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.264,97			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	25.264,97				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		37.627,23			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	37.627,23				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			152.209,03		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		152.209,03			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	152.209,03				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				47.678,40	
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			47.678,40		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		47.678,40			
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	47.678,40				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.635.710,20	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.635.710,20		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		11.700,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.700,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		33.393,29			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	9.108,82				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.723,29				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.345,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	4.372,22				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	6.843,96				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		159.750,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	159.750,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.600,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		203.228,09			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.100,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	253,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	280,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	19.665,00				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	3.263,84				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	6.343,80				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	9.013,46				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	104,60				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	800,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	112.296,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	50.108,39				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		136.198,80			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC	135.000,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.198,80				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		127.837,68			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	127.837,68				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		474.323,23			
3.3.90.47.01	PASEP	474.323,23				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		471.679,11			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	432.397,86				
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF	2.319,67				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	36.961,58				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					452.651,63
4.4	INVESTIMENTOS				17.677,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			17.677,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.677,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	980,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	2.740,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	11.625,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 07	**SECRETARIA DE FINANÇAS**					**3.262.109,65**
4	DESPESAS DE CAPITAL					452.651,63
4.4	INVESTIMENTOS				17.677,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			17.677,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.677,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.332,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				434.974,63	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			336.991,87		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		336.991,87			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVII	336.991,87				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			97.982,76		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		97.982,76			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVII	97.982,76				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 08	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL					836.861,67
3	DESPESAS CORRENTES					814.404,88
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				463.726,10	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			57.290,50		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		57.290,50			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	57.290,50				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			378.593,21		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		340.319,55			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	120.117,57				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	168.066,33				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	7.894,16				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	10.999,99				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	1.607,54				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.188,86				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	6.038,72				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	11.406,38				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.273,66			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	38.273,66				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			27.842,39		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.842,39			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	27.842,39				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				350.678,78	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			24.550,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		24.550,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	24.550,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			326.128,78		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.750,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.750,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		224.941,89			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	128.109,89				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	118,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	15.084,64				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	220,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	1.592,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	22.186,37				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	2.671,37				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	52.841,02				
3.3.90.30.40	MATERIAL BIOLÓGICO	2.118,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.299,25			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	29.400,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.899,25				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		63.057,64			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	2.500,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	24.619,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	88,78				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.825,85				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.015,64				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.408,37				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	280,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	5.200,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	20.120,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		1.080,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.080,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					22.456,79
4.4	INVESTIMENTOS				22.456,79	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			22.456,79		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.906,10			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	2.700,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	4.030,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D	5.176,10				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.550,69			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	10.550,69				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 10	**SECRETARIA DE SAÚDE**					**12.096.026,19**
3	DESPESAS CORRENTES					10.953.760,72
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.221.002,72	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			39.702,60		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		39.702,60			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	39.702,60				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			5.492.047,79		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		892.264,86			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	475.271,26				
3.1.90.04.78	VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIO SA	416.993,60				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.281.164,79			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.885.842,95				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	202.450,32				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	10.447,44				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	25.300,71				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	145.011,43				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	169.298,91				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	17.091,70				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	96.733,03				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	273.366,37				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	43.582,54				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	44.694,39				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	367.345,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		207.139,24			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	186.997,49				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	20.141,75				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		9.558,21			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	9.558,21				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		101.920,69			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	101.920,69				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			689.252,33		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		689.252,33			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	689.252,33				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.732.758,00	
3.3.40	TRANSFERêNCIAS A MUNICíPIOS			8.722,08		
3.3.40.41	CONTRIBUIÇÕES		8.722,08			
3.3.40.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	8.722,08				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			289.210,64		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		289.210,64			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	289.210,64				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.434.825,28		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		451,76			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	451,76				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		19.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	19.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.353.633,03			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	507.611,33				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	20.190,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	41.081,39				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	106.005,82				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	10.103,92				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	127.817,85				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	16.431,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	1.520,40				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.256,40				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	9.163,99				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	51.066,82				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	9.225,26				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	38.053,27				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.080,60				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	41.913,07				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	134.813,54				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	232.298,37				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		322.485,07			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	7.710,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	309.445,07				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRI	5.330,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.607,07			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	2.607,07				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.102.697,51			
	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 10	SECRETARIA DE SAÚDE					12.096.026,19
3	DESPESAS CORRENTES					10.953.760,72
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.732.758,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.434.825,28		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.102.697,51			
3.3.90.39.17		47.300,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	32.882,70				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	495,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	25.622,43				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	167.301,43				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	138.004,86				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	109.214,95				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	132.399,71				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	32.090,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	14.799,57				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	61.640,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	51,40				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	15.380,90				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.325.514,56				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		183.528,24			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	166.344,41				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	17.183,83				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.170,83			
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.170,83				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		448.851,77			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	448.159,96				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	691,81				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.142.265,47
4.4	INVESTIMENTOS				1.142.265,47	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			689,76		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		689,76			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	689,76				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.141.575,71		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.141.575,71			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI	341.149,71				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	12.658,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	1.120,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	14.324,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	29.895,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	13.429,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	729.000,00				
				UNIDADE		51.321.604,39

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2022.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES					1.903.202,99
3	DESPESAS CORRENTES					1.634.002,99
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.440.848,23	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.327.982,68		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.165.355,49			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	486.589,85				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	368.427,06				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	103.256,17				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	10.645,46				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	57.305,86				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	9.580,57				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	38.010,40				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	91.540,12				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		105.247,10			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	48.796,72				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	56.450,38				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		57.380,09			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	57.380,09				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			112.865,55		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		112.865,55			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	112.865,55				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				193.154,76	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			193.154,76		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		29.250,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	29.250,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		17.075,33			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	14.677,18				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.680,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	718,15				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.645,98			
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCU	18.645,98				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		125.269,45			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.465,97				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	289,81				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	19.093,60				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	16.309,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	817,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.776,92				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	1.714,25				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	82.802,90				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		2.914,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	2.914,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					269.200,00
4.4	INVESTIMENTOS				269.200,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			269.200,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		269.200,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	3.000,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	5.200,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	261.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**					
02 03 03	**GERENCIA DE SUPRIMENTOS**					**2.164.883,56**
3	DESPESAS CORRENTES					2.111.741,06
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.211.189,26	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.113.742,28		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		911.886,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	389.245,02				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	370.813,37				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	2.666,40				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	6.006,54				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	8.500,16				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	66.747,32				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	6.713,96				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	0,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	6.889,23				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	39.752,03				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	14.552,96				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		84.581,79			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	84.581,79				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.330,45			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.330,45				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		115.943,05			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	115.780,35				
3.1.90.94.80	ABONO DE PERMANÊNCIA (RES.DE CONSULTA	162,70				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			97.446,98		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		97.446,98			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	97.446,98				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				900.551,80	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			900.551,80		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		847,05			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	847,05				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		147.046,94			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	3.794,06				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	472,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	71.022,72				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	29.843,70				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.616,58				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.110,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	13.328,15				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	15.054,25				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	39,85				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	765,63				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.600,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		564.487,66			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	22.021,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	18.367,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	380,71				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	30.300,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	14,80				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	21.004,52				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	279.407,02				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	29.187,18				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	9.499,08				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	1.950,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	24.736,95				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.520,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	6.000,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	111,90				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	119.987,50				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		170.970,15			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	28.406,18				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	133.800,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	8.763,97				
4	DESPESAS DE CAPITAL					53.142,50
4.4	INVESTIMENTOS				53.142,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			53.142,50		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.142,50			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
02 03 03	GERENCIA DE SUPRIMENTOS					2.164.883,56
4	DESPESAS DE CAPITAL					53.142,50
4.4	INVESTIMENTOS				53.142,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			53.142,50		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.142,50			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.140,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	8.567,50				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	274,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	400,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	41.476,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	285,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
02 03 04	GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS					180.559,32
3	DESPESAS CORRENTES					180.559,32
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				179.559,32	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			153.335,55		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		147.465,68			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	112.767,36				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	20.400,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	3.517,39				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	10.780,93				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.180,02			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.180,02				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.689,85			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	4.689,85				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			26.223,77		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.223,77			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	26.223,77				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		450,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	450,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		550,00			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	550,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL					
02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					383.257,63
3	DESPESAS CORRENTES					383.257,63
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				27.594,35	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			23.077,55		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.077,55			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	23.077,55				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			4.516,80		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.516,80			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	4.516,80				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				355.663,28	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			355.663,28		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.750,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.750,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		132.595,53			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	5.914,46				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	944,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	82.108,96				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	7.196,28				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	1.484,70				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.813,86				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.563,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.614,58				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	7.823,62				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	850,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	6.282,07				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.064,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	17.400,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	4.664,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		194.253,75			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.045,50				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	300,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	400,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	15.000,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	2.890,02				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	13.784,93				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	25.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	17.400,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	7.542,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	106.891,30				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL					
02 04 03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					42.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					42.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				42.000,00	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			42.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		42.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	42.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 04	**SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL**					
02 04 04	**GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**1.716.388,90**
3	DESPESAS CORRENTES					1.514.018,70
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.031.245,22	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			952.856,30		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.031,06			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAI	9.031,06				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		806.166,28			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	345.483,20				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	191.034,09				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	5.163,12				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	12.047,24				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	7.945,83				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	3.354,52				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	28.647,52				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	15.285,19				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	6.795,32				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	184.654,10				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	5.756,15				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		86.841,06			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	59.302,67				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	27.538,39				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12.120,24			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	12.120,24				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		38.697,66			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	38.697,66				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			78.388,92		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		78.388,92			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	78.388,92				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				482.773,48	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			136.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		136.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	136.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			346.773,48		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		23.270,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	23.270,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		149.299,44			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	55.957,83				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.416,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	33.041,35				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.054,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.361,85				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.532,73				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	1.998,05				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.825,09				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	24.619,26				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	114,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	12.378,78				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		170.708,03			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	11.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	4.720,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	530,71				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	9.500,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	13.400,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.581,18				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	2.130,34				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	20.696,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.900,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	98.759,80				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	490,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		3.496,01			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	3.496,01				
4	DESPESAS DE CAPITAL					202.370,20
4.4	INVESTIMENTOS				202.370,20	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			202.370,20		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		202.370,20			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	1.484,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	29.274,20				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	560,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	795,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL					
02 04 04	GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.716.388,90
4	DESPESAS DE CAPITAL					202.370,20
4.4	INVESTIMENTOS				202.370,20	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			202.370,20		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		202.370,20			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	4.680,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	29.488,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	6.189,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	129.900,00				

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL					
02 05 04	GERENCIA DE OBRAS					11.180.734,96
3	DESPESAS CORRENTES					7.224.711,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.848.473,04	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.634.540,08		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.501.760,98			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	913.299,56				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	171.191,04				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	36.016,44				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	68.631,52				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	164.044,07				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	2.081,59				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.452,66				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	30.840,19				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	93.769,77				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	7.434,14				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.985,13			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	38.985,13				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		39.493,22			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	39.493,22				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		54.300,75			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	54.300,75				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			213.932,96		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		213.932,96			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	213.932,96				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.376.238,16	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			105.217,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		105.217,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	105.217,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.271.021,16		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.425,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.425,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.107.066,70			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	1.788.255,09				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	826,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	45.655,91				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	14.580,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	960,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	3.245,03				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	429.723,75				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	22.960,16				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	800.860,76				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.159.209,33			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	261.852,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.490,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	80.376,48				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	5.300,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.351,89				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	121.900,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	826.479,59				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.429,60				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	5.200,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	849.049,77				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	2.060,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	720,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		1.116,44			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.116,44				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		188,81			
3.3.90.47.01	PASEP	188,81				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		14,88			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	14,88				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.956.023,76
4.4	INVESTIMENTOS				3.956.023,76	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.956.023,76		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		18.350,40			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	18.350,40				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.198.489,36			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	2.766.500,27				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	431.989,09				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		739.184,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL					
02 05 04	GERENCIA DE OBRAS					11.180.734,96
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.956.023,76
4.4	INVESTIMENTOS				3.956.023,76	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.956.023,76		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		739.184,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	4.600,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	584,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	155.000,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	579.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E**					
02 06 01	**GERENCIA DE EDUCACAO**					**7.475.938,80**
3	DESPESAS CORRENTES					6.107.254,81
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.430.384,72	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.119.638,13		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		118.497,36			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	118.497,36				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.759.176,51			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.285.228,95				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	212.503,78				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	7.756,80				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	2.039,41				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	15.788,01				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	46.575,95				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.232,60				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	22.129,30				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	110.676,16				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	24.915,46				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	17.330,09				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.337,29			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	39.693,23				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	42.644,06				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		25.947,87			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	25.947,87				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		133.679,10			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	133.679,10				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			310.746,59		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		310.746,59			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	310.746,59				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.676.870,09	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			90.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		90.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	90.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.586.870,09		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.298,81			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.298,81				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		18.750,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	18.750,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.887.309,98			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	951.682,04				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	12.804,97				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	291.603,44				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	0,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	6.791,45				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	45.846,28				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.247,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	12.526,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	360,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.224,94				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	49.583,28				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.208,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	89.307,80				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	199,25				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	404.924,93				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.285,36			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	19.285,36				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.498.450,28			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	14.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	197.286,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	72.990,02				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	1.500,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	7.120,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.399,40				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	100,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	88.758,91				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	7.200,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	9.974,46				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.600,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	503.547,56				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	589.373,93				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	600,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E					
02 06 01	GERENCIA DE EDUCACAO					7.475.938,80
3	DESPESAS CORRENTES					6.107.254,81
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.676.870,09	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.586.870,09		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		105.042,46			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	76.411,78				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	28.630,68				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	1.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		55.733,20			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	55.730,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	3,20				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.368.683,99
4.4	INVESTIMENTOS				1.368.683,99	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.368.683,99		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		859.546,69			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	859.546,69				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		509.137,30			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	3.300,00				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	3.000,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	39.833,00				
4.4.90.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	15.972,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.725,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	73.049,90				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	59.950,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	94.200,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	0,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	169.000,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	49.107,40				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E**					
02 06 02	**FUNDEB**					**7.787.529,62**
3	DESPESAS CORRENTES					7.748.451,62
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				7.747.625,74	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			6.643.321,21		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		411.706,82			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	411.706,82				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.711.356,46			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.404.392,57				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	2.181,60				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	26.926,39				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	484,80				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	311.518,94				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	183.134,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	410.819,95				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	356.530,25				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	15.367,96				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		103.499,44			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	29.085,26				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	74.414,18				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		145.822,13			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	145.822,13				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		270.936,36			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	270.936,36				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.104.304,53		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.104.304,53			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.073.809,65				
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PESSC	30.494,88				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				825,88	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			825,88		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		225,88			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	225,88				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		600,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	600,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					39.078,00
4.4	INVESTIMENTOS				39.078,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			39.078,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.078,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	39.078,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E**					
02 06 03	**GERENCIA DE CULTURA E TURISMO**					**1.846.206,04**
3	DESPESAS CORRENTES					1.846.206,04
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.846.206,04	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.846.206,04		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.900,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		211.190,41			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	39.272,05				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	163.582,80				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.335,56				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.623.900,05			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	162.013,36				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.328.582,55				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	7.886,64				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.248,50				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.719,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	46.800,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	70.650,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.215,58			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	7.215,58				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E					
02 06 04	GERENCIA DE ESPORTE E LAZER					445.905,06
3	DESPESAS CORRENTES					301.131,98
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				176.664,94	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			162.854,20		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		139.110,71			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	59.563,14				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	72.030,69				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	7.516,88				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.403,49			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	16.403,49				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.340,00			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	7.340,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			13.810,74		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.810,74			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	13.810,74				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				124.467,04	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			124.467,04		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		66.668,68			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	3.434,04				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.693,17				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	44.823,54				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.892,66				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	2.834,14				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	991,13				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		51.981,36			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.500,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	371,12				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	16.900,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	13.398,24				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.060,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	8.752,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		817,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	817,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					144.773,08
4.4	INVESTIMENTOS				144.773,08	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			144.773,08		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		125.230,00			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	43.230,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	82.000,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		19.543,08			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	19.543,08				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 07	**SECRETARIA DE FINANÇAS**					
02 07 01	**GERENCIA FINANCEIRA**					**2.642.172,40**
3	DESPESAS CORRENTES					2.189.520,77
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				750.496,25	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			657.999,49		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		622.925,28			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	359.290,22				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	110.942,64				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	10.940,32				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	57.346,65				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	0,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	14.521,40				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	51.053,85				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	18.830,20				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.264,97			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	25.264,97				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		9.809,24			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	9.809,24				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			92.496,76		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		92.496,76			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	92.496,76				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				47.678,40	
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			47.678,40		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		47.678,40			
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁ	47.678,40				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.391.346,12	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.391.346,12		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	10.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.340,47			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	3.224,92				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.503,37				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.615,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	4.372,22				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.624,96				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		159.750,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	159.750,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		69.615,63			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.100,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	280,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	4.665,00				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	3.263,84				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.476,80				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	31,60				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	4.690,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	50.108,39				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		57.600,00			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	57.600,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		127.837,68			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	127.837,68				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		474.323,23			
3.3.90.47.01	PASEP	474.323,23				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		471.679,11			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	432.397,86				
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	2.319,67				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	36.961,58				
4	DESPESAS DE CAPITAL					452.651,63
4.4	INVESTIMENTOS				17.677,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			17.677,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.677,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	980,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	2.740,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	11.625,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.332,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				434.974,63	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			336.991,87		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		336.991,87			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	336.991,87				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			97.982,76		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA DE FINANÇAS					
02 07 01	GERENCIA FINANCEIRA					2.642.172,40
4	DESPESAS DE CAPITAL					452.651,63
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				434.974,63	
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			97.982,76		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		97.982,76			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	97.982,76				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA DE FINANÇAS					
02 07 02	GERENCIA TRIBUTARIA					619.937,25
3	DESPESAS CORRENTES					619.937,25
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				375.573,17	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			315.860,90		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		288.042,91			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	246.377,37				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	6.800,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	11.779,23				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	23.086,31				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		27.817,99			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	27.817,99				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			59.712,27		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.712,27			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	59.712,27				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				244.364,08	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			244.364,08		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.052,82			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	5.883,90				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.219,92				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	730,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.219,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.600,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		133.612,46			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	253,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	15.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	6.343,80				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.536,66				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	73,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	800,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	107.606,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		78.598,80			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	77.400,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.198,80				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 08	**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL**					
02 08 01	**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL**					**15.726,79**
4	DESPESAS DE CAPITAL					15.726,79
4.4	INVESTIMENTOS				15.726,79	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			15.726,79		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.176,10			
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE O	5.176,10				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.550,69			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	10.550,69				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 08	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL					
02 08 02	GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR					739.294,38
3	DESPESAS CORRENTES					732.564,38
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				406.435,60	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			378.593,21		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		340.319,55			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	120.117,57				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	168.066,33				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	7.894,16				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	10.999,99				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	1.607,54				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.188,86				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	6.038,72				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	11.406,38				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.273,66			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	38.273,66				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			27.842,39		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.842,39			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	27.842,39				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				326.128,78	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			326.128,78		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.750,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.750,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		224.941,89			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	128.109,89				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	118,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	15.084,64				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	220,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.592,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	22.186,37				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	2.671,37				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	52.841,02				
3.3.90.30.40	MATERIAL BIOLÓGICO	2.118,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.299,25			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	29.400,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.899,25				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		63.057,64			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.500,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	24.619,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	88,78				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.825,85				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.015,64				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.408,37				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	280,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	5.200,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	20.120,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		1.080,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.080,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.730,00
4.4	INVESTIMENTOS				6.730,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			6.730,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.730,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.700,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	4.030,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 08	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL					
02 08 03	GERENCIA DO MEIO AMBIENTE					81.840,50
3	DESPESAS CORRENTES					81.840,50
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				57.290,50	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			57.290,50		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		57.290,50			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	57.290,50				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.550,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			24.550,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		24.550,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	24.550,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 10	**SECRETARIA DE SAÚDE**					
02 10 01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**9.812.794,57**
3	DESPESAS CORRENTES					8.699.550,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.559.642,33	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			39.702,60		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		39.702,60			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	39.702,60				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.009.314,69		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		809.013,62			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	392.020,02				
3.1.90.04.78	VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIO SAÚDI	416.993,60				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.972.262,96			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.193.342,64				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	5.599,44				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	25.300,71				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	115.050,79				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	58.365,07				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	78.216,57				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	193.396,65				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	7.790,98				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	8.605,11				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	286.595,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		139.480,74			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	124.008,86				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	15.471,88				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		8.074,83			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	8.074,83				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		80.482,54			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	80.482,54				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			510.625,04		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		510.625,04			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	510.625,04				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.139.907,77	
3.3.40	TRANSFERêNCIAS A MUNICíPIOS			8.722,08		
3.3.40.41	CONTRIBUIÇÕES		8.722,08			
3.3.40.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	8.722,08				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			276.530,64		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		276.530,64			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	276.530,64				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.854.655,05		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.296.538,78			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	482.173,21				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	20.190,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	30.520,90				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	106.005,82				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	10.103,92				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	127.817,85				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	16.431,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	1.520,40				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.256,40				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	9.163,99				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	51.066,82				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	9.225,26				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	37.103,27				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.080,60				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	35.638,92				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	134.813,54				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	218.426,88				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		303.070,87			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	299.120,87				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUI	3.950,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.725.600,98			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	47.300,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	13.698,95				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	495,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	20.822,43				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	151.361,50				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	138.004,86				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 10	SECRETARIA DE SAÚDE					
02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					9.812.794,57
3	DESPESAS CORRENTES					8.699.550,10
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.139.907,77	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.854.655,05		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.725.600,98			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	75.590,34				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	124.218,89				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	32.090,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	378,51				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	47.240,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	15.380,90				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	1.059.019,60				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		166.344,41			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	166.344,41				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		361.600,01			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	360.908,20				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	691,81				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.113.244,47
4.4	INVESTIMENTOS				1.113.244,47	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			689,76		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		689,76			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	689,76				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.112.554,71		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.112.554,71			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	341.149,71				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	9.823,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	12.444,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	9.405,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	10.733,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	729.000,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 10	SECRETARIA DE SAÚDE					
02 10 02	GERENCIA DE PLANEJAMENTO					2.283.231,62
3	DESPESAS CORRENTES					2.254.210,62
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.661.360,39	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.482.733,10		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		83.251,24			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	83.251,24				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.308.901,83			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	692.500,31				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	202.450,32				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	4.848,00				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	29.960,64				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	110.933,84				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	17.091,70				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	18.516,46				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	79.969,72				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	35.791,56				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	36.089,28				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	80.750,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		67.658,50			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	62.988,63				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	4.669,87				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.483,38			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.483,38				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		21.438,15			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	21.438,15				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			178.627,29		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		178.627,29			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	178.627,29				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				592.850,23	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			12.680,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		12.680,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	12.680,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			580.170,23		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		451,76			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	451,76				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		17.900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	17.900,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		57.094,25			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	25.438,12				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	10.560,49				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	950,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	6.274,15				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	13.871,49				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		19.414,20			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	7.710,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	10.324,20				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUI	1.380,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.607,07			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	2.607,07				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		377.096,53			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	19.183,75				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	4.800,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	15.939,93				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	33.624,61				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	8.180,82				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	14.421,06				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	14.400,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	51,40				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	266.494,96				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		17.183,83			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	17.183,83				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.170,83			
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.170,83				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		87.251,76			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	87.251,76				
4	DESPESAS DE CAPITAL					29.021,00
4.4	INVESTIMENTOS				29.021,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			29.021,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.021,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 10	SECRETARIA DE SAÚDE					
02 10 02	GERENCIA DE PLANEJAMENTO					2.283.231,62
4	DESPESAS DE CAPITAL					29.021,00
4.4	INVESTIMENTOS				29.021,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			29.021,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.021,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.835,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.120,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	1.880,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	20.490,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.696,00				

TOTAL GERAL 51.321.604,39

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2022.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 023/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: ALL CAR PROJETOS EIRELI

OBJETO:AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU/MT.

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2023 até 09 de fevereiro de 2024

VALOR: R$ 299.900,00 (Duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

CONTRATO Nº. 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA

OBJETO:*SERVIÇO MÉDICO OFTALMOLOGICO-PACIENTE MARINHO GOMES VILETE*

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2023 até 11 de março de 2023

VALOR: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.885/2023

Decreto nº 1.885, de 10 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.067, de 23 de janeiro de 2023 que dispõe de abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocações na LOA Lei Orçamentária Anual do Municipal de Juara, para o Exercício Financeiro de 2023 de 10 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 3.063, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R$ 411. 600,00 (quatrocentos e onze mil e seiscentos reais), nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação
Unidade: 08. 005	Divisão de Assuntos Políticos Educacionais
12 361 0028 1270	Acesso e Permanência a Educ. Básica - Equipamento e Material Permanente FUNDEB
0308 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente .... R$ 391.600,00

Órgão: 12	Secretária Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude
Unidade: 12. 100	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude
27 812 0006 2337	Gestão Administr. a Secretaria Mun. Esporte, Lazer e Juventude
0842 – 339093000000	Indenizações e Restituições .... R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos suplementares abertos no artigo anterior das dotações especificadas será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação

Unidade: 08. 007	Divisão de Transporte Escolar
12 361 0028 1322	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar
0414 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente .... R$ 391.600,00

Órgão: 12	Secretária Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude
Unidade: 12. 001	Divisão de Atividades Esportivas
27 812 0006 2391	Gestão Administr. a Secretaria Mun. Esporte, Lazer e Juventude- Centro Esportivos
0821 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .... R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de fevereiro de 2023.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito em exercício do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROC. 009/2023

Juara/MT, 10 de Fevereiro de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2023 nº 009/2023

Trata-se de **solicitação de Novo Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2022 com Reajuste,** realizado pela **SRA. FABRÍCIA AIRES DA SILVA FARACO**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade **DISPENSA nº 004/2022, objeto do Contrato nº 009/2022**, que tem por objeto: *"***Locação de imóvel com área total de R$ 1. 575,00m², localizado na Rua Sorocaba, Centro, Juara/MT". P**asso às considerações:

A empresa informou que o valor dos serviços prestados necessitam passar por reajuste financeiro, conforme Contrato nº 009/2022, solicitando o reajuste pelo IPCA.

O índice de correção monetária que menos onera a administração está em **3,78%** (três inteiros e setenta e oito décimos de por cento) pelo **IGP-M** acumulado de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023, nos últimos meses em razão do cenário atual.

No entanto, verifica-se no contrato nº009/2022 que **inexiste previsão de índice** para fins de atualização do valor contratual.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei nº 8.666/93 versa:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

Em que pese exista a possibilidade de revisão do contrato, eis que prevista na Lei de Licitações e Contratos no art. 65, inc. II, a inexistência de previsão contratual impossibilita, neste momento a aplicação de qualquer índice, especialmente quanto a redação do §8º, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

§ 8º. **A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações**, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por **simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento.

Há de se considerar ainda que referido índice ideal a ser aplicado ao presente caso, mais especificamente em razão de que no ano de 2021 diversos índices apresentaram valores que não expressaram a realidade do mercado quanto ao objeto do contrato.

Portanto, para que haja a aplicação correta de índice de inflação ao contrato há de se buscar índice que menos onerará a administração, bem como não deixará prejuízos ao fornecedor dos serviços.

Neste ínterim, o índice a ser levado em consideração que menos onera a administração é o **IGP-M,** bem como que historicamente, segundo a Fundação Getúlio Vargas, é o índice da maioria dos contratos de locação.

Por todo o exposto, **DEFIRO**, **o reajuste contratual solicitado, DETERMINO** que seja realizado apostilamento ao contrato para **previsão de requisito obrigatório ao contrato**, nos termos do art. 65, §8º, Lei 8.666/93, qual seja, previsão de reajuste de preços e seus requisitos, contendo o **IGP-M**, eis que **índice que menos onerará a administração**, bem como aplicará reajuste ao contrato mais adequado.

Após a adequação contratual acima, **determino** que se proceda ao reajuste contratual contendo o índice de correção monetária que menos onera a administração, o qual está em **3,78%** (três inteiros e setenta e oito décimos de por cento) pelo **IGP-M** acumulado de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023**,** portanto, o valor atualizado com reajuste é de **R$ 3.943,95 (três mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, conforme cálculo anexo.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento a qual terá **vigência a partir de 01.02.2023**.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito em Exercício Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROC. 008/2023

Juara/MT, 10 de Fevereiro de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2023 nº 008/2023

Trata-se de **solicitação de Novo Termo Aditivo ao Contrato nº 0116/2020 com Reajuste,** realizado pela empresa ***Melania Karol Anacleto Cavalcante Ltda****,* devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão nº 102/2019, objeto do Contrato nº 0116/2020**, que tem por objeto: *"***Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos e, Clínico Geral em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde".** *P*asso às considerações:

A empresa informou que o valor dos serviços prestados necessitam passar por reajuste financeiro, conforme Contrato nº 0116/2020, solicitando o reajuste pelo IPCA.

O índice de correção monetária que menos onera a administração está em **1,92%** (um inteiro e noventa e dois décimos de por cento) pelo **IGP-M** acumulado de março de 2022 a janeiro de 2023, nos últimos meses em razão do cenário atual.

No entanto, verifica-se no contrato nº 0116/2020 que **inexiste previsão de índice** para fins de atualização do valor contratual.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei nº 8.666/93 versa:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

Em que pese exista a possibilidade de revisão do contrato, eis que prevista na Lei de Licitações e Contratos no art. 65, inc. II, a inexistência de previsão contratual impossibilita, neste momento a aplicação de qualquer índice, especialmente quanto a redação do §8º, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

*§ 8º. **A variação do valor contratual para fazer face ao*** **reajuste de preços previsto no próprio contrato*****, as atualizações****, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por* ***simples apostila****, dispensando a celebração de aditamento.*

Há de se considerar ainda que referido índice ideal a ser aplicado ao presente caso, mais especificamente em razão de que no ano de 2021 diversos índices apresentaram valores que não expressaram a realidade do mercado quanto ao objeto do contrato.

Portanto, para que haja a aplicação correta de índice de inflação ao contrato há de se buscar índice que menos onerará a administração, bem como não deixará prejuízos ao fornecedor dos serviços.

Neste ínterim, o índice a ser levado em consideração que menos onera a administração é o **IGP-M**.

Por todo o exposto, **DEFIRO**, **o reajuste contratual solicitado pela empresa, *Melania Karol Anacleto Cavalcante Ltda*, DETERMINO** que seja realizado apostilamento ao contrato para **previsão de requisito obrigatório ao contrato**, nos termos do art. 65, §8º, Lei 8.666/93, qual seja, previsão de reajuste de preços e seus requisitos, contendo o **IGP-M**, eis que **índice que menos onerará a administração**, bem como aplicará reajuste ao contrato mais adequado.

Após a adequação contratual acima, **determino** que se proceda ao reajuste contratual contendo o **IGP-M como fator de reajuste**, referente ao período de março de 2022 a janeiro de 2023, totalizando acréscimo de **1,92%,** portanto, o valor atualizado com reajuste é de **R$ 7.150,11** (sete mil cento e cinqüenta reais e onze centavos), conforme cálculo anexo.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento a qual terá **vigência a partir de 02.03.2023**.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda de Moraes

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023/SECAD
APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E DRENAGEM NO CENTRO ES-

PORTIVO, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, em Atendimento Secretaria Municipal de Esporte Lazer e da Juventude, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, no valor de **R$ 225.231,32 (duzentos e vinte e cinco mil duzentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).** Contemplando todos os serviços e quantidades apresentados no Projeto, conforme especificações constantes no Projeto Básico, especificações e condições técnicas constantes no edital e seus anexos – "Fornecido em CD ou outro modelo de arquivo ao interessado", que é parte integrante do Edital,

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 13/02/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 01/03/2023 até às 08h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 10 de fevereiro de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Valdinei Holanda Moraes

Presidente da CPL Prefeito Interino Municipal

Portaria 053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 122/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº265 /2022
PREGÃO PRESENCIAL: N° 065/2022

CONTRATO 122/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº265 /2022

PREGÃO PRESENCIAL: N° 065/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Manoel Gontijo de Carvalho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 621.452741-91 residente e domiciliado na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA CNPJ: 45.204.244/0001-24**, neste ato representada legalmente pelo Sr**, KATIA LUCIA PACHECO VIDAL** portador do **CPF de n° 000.781.341-45 e RG: 15067726**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 LEITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JURUENA, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O referido Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 09/02/2023 e término em 09/02/2024.

3. DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo.

COD. ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR
44701	ELABORACAO DE PROJETO ARQUITETONICO COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, INCLUSIVE ESPECIFICACAO TECNICA, MEMÓRIA DE CALCULO, MEMORIAL DISCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, CONJUNTO PLOTADO E ENCADERNADO EM DUAS VIAS E GRAVADO EM CD ROM	01	R$ 110.000,00

4.2. SERÁ FEITA PESQUISA DE MERCADO E, CASO CONSTATADO VALOR ABAIXO DO OFERTADO PELA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM, ESTE SERÁ RENEGOCIADO E, CASO A EMPRESA NÃO PUDER COBRIR A OFERTA DO MERCADO, A PREFEITURA ESTARÁ DESOBRIGADA DE ADQUIRIR COM O LICITADO E PODERÁ COMPRAR NA EMPRESA QUE TIVER A MELHOR OFERTA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Juruena, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2. Os produtos e/ou materiais deverão ser entregues nos locais a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Juruena, da forma como forem solicitados pelo setor competente;

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização) dentro do prazo de garantia;

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos e/ou materiais;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto e/ou material entregue.

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do contrato na execução da mesma. **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços , para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea ``d´´ do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto percentual registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de maior desconto percentual e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará o Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento no contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor do contrato proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e neste contrato;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os descontos registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo do contrato.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos descontos registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar este contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juruena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
463	07001	10.302.0017.1171	449051000000

12. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1 Os produtos deverão ser entregue no Município de Juruena – MT, sem despesa de frete, encargos, etc, com prazo Maximo de 10 dias após ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Juruena – MT.

12.2 A licitante vencedora deverá fornecer os serviços solicitados em conformidade com as disposições e especificações contidas neste termo de referência.

12.3 A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização das Secretarias solicitantes, bem como proceder à entrega dos serviços conforme prazo estabelecido item 7.1, após a assinatura do contrato e ordem de fornecimento expedido pelo Setor de Compras.

12.4 A entrega da Prestação de serviços, objeto desse Termo de referência, deverá estar em conformidade com as normas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só sejam aceitos proponentes habilitados para tal fim.

12.5 Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável para posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.6 Os serviços poderão ser rejeitados, em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos/atualizados no prazo de 2 (dois) dias úteis à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse ato convocatório;

12.7 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços entregues.

12.8 Os serviços deverão ser entregues de forma Isenta e Profissional, se constatado alguma irregularidade, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Juruena - MT.

12.9 O município reserva para si o direito de recusar os serviços entregues em desacordo com o termo de referência, devendo estes, serem substituídos às expensas da Contratada, sem que isso lhe agregue direito a recebimentos adicionais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo o presente Contrato.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

III. Este edital e sua respectivo contrato, fica disposta a outros órgão para sua adesão total ou parcial dos itens licitados.

13.2. O contrato, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso do contrato, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do contrato, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.4. Caberá ao fornecedor beneficiário do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em contrato, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na contrato. (Incluído pelo Decreto nº 7.892/13).

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, 09 de Fevereiro de 2023.

_____ MANOEL GONTIJO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA

_____ META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA

CNPJ: 45.204.244/0001-24

TESTEMUNHAS:

1:_____ 2: _____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 001/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Gilmar Moura De Souza

OBJETO: "Contratação De Serviços Técnicos Especializados De Assessoria e Consultoria Jurídica No Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 11/02/2024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Gilmar Moura De Souza – CNPJ: 18.446.326/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 045/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 045/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

"Relota a Servidora Pública Municipal que menciona, no Município de Lambari D'Oeste, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "B", da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal n° 777/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Relotar a servidora **MARCIA REGINA PORANGABA DE OLIVEIRA JOVANO,** portador da cédula de Identidade RG n° 742139-7 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 486.987.171-87, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a Secretaria de Finanças, para exercer as atividades inerentes a função de Agente Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três

.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 048/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

"Nomeia **Arthur Pereira de Loures de Laet,** Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização da execução de pavimentação asfáltica em TSD, drenagem, passeio público e sinalização em diversas Ruas do Perímetro Urbano de Lambari D'Oeste/MT, através do convênio n° 0663/2021/SINFRA da Secretaria do Estado de Infraestrutura e Logística, em conformidade com a planilha orçamentária cronograma físico financeiro, projetos e demais peças que são parte integrante do Processo Licitatório.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, III, VI, IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Arthur Pereira de Loures de Laet, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 050.800.661-99, Registro CREA-MT 53306, Portador da cédula de Identidade RG n° 2501593-1 SSP/MT**, como responsável pela fiscalização da execução de pavimentação asfáltica em TSD, drenagem, passeio público e sinalização em diversas Ruas do Perímetro Urbano de Lambari D'Oeste/MT, através do convênio n° 0663/2021/SINFRA da Secretaria do Estado de Infraestrutura e Logística, em conformidade com a planilha orçamentária cronograma físico-financeiro, projetos e demais peças que são parte integrante do Processo Licitatório, oriunda do **Contrato administrativo nº 012/2022.**

Art. 2º - O Servidor ora nomeado deverá acompanhar a referida obra, relatando possíveis falhas na execução, bem como deverá avaliar o processo físico/financeiro conforme Projeto Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 050/2022, de 25 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 047/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

"Nomeia **Arthur Pereira Loures de Laet,** Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização da obra da Creche tipo 02 - FNDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor **Arthur Pereira Loures de Laet,** portador do CPF nº 050.800.661-99, Engenheiro Civil, Registro no CREA-MT 53306, como responsável pela fiscalização da obra da (Creche tipo 02 - FNDE), na Avenida Boa Vista, no Bairro Ciderlândia, oriunda do Contrato administrativo nº 068/2015.

Art. 2º - O Servidor ora nomeado deverá acompanhar a referida obra, relatando possíveis falhas na execução, bem como deverá avaliar o processo físico/financeiro conforme Projeto Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 131/2015, de 17 de setembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 06/2023

ADESÃO (CARONA) Nº 01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari d'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis 10.520/2001, 8.666/93, Decreto Federal n.º 7. 892/13 e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na "contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso de Software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas do município de Lambari D'Oeste - MT". Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 70/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 38/ 2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT, tendo como vencedora a empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.722.241/0001-59, estabelecida na Rua Niteroi, nº 740, Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos - MT, CEP 78.285-000, com o valor global de R$ 354.600,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D'Oeste - MT, 10 de fevereiro de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 13/2023

ADESÃO (CARONA) Nº 02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis 10.520/2001, 8.666/93, Decreto Federal n.º 7. 892/13 e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na "contratação de empresa especializada visando a locação futura e fracionada de estruturas temporárias e serviços a serem contratados em eventos realizados pelo município de Lambari D'Oeste - MT". Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 010/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 07/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT, tendo como vencedora a empresa L. B. DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.947. 845/0001-42, com o valor global de R$ 1.566.265,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais). Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D'Oeste - MT, 10 de fevereiro de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, opinando favoravelmente para a ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT, destinada à "contratação de empresa especializada visando a locação futura e fracionada de estruturas temporárias e serviços a serem contratados em eventos realizados pelo município de Lambari D'Oeste - MT", venho RATIFICAR a contratação com a empresa L. B. DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.947.845/0001-42, pelo valor global de R$ 1.566.265,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Lambari D'Oeste - MT, 10 de fevereiro de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D´Oeste - MT, através de seu Pregoeiro oficial, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 01/2023, que tem por objeto o "registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados a atender às unidades de ensino da rede municipal de Lambari D'Oeste – MT", do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, do Edital, cujo certame, as empresas: C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.989.915/0001-56, sagrou-se vencedora dos itens (1, 5, 9, 11, 13, 19, 21, 24, 25, 27, 29, 33, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 75 e 77), totalizando o valor de R$ 134. 825,45 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos); GLEICE M. B. TAVARES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.164.291/0002-58, sagrou-se vencedora dos itens (2, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 26, 28, 30, 32, 35, 36, 37, 38, 60 e 64), totalizando o valor de R$ 135.956,30 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos); M A DE J SOUZA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.643.814/0001-38, sagrou-se vencedora dos itens (3, 4, 15, 17, 23, 31, 44, 47, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76 e 78), totalizando o valor

de R$ 172.335,50 (cento e setenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) e K. M. FERRARI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.363.074/0001-60, sagrou-se vencedora dos itens (7, 48, 49, 50 e 63), totalizando o valor de R$ 38.132,50 (trinta e oito mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Valor total da licitação: R$ 481.249,75 (quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Lambari D´Oeste - MT, 10 de fevereiro de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Prefeito de Lambari D'Oeste/MT, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços n° 010/2022, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT, na qual foram registrados os preços da empresa: L. B. DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.947.845/0001-42, totalizando o valor de R$ 1.566.265,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais), objetivando a "contratação de empresa especializada visando a locação futura e fracionada de estruturas temporárias e serviços a serem contratados em eventos realizados pelo município de Lambari D'Oeste - MT".

Lambari D'Oeste/MT, 10 de fevereiro de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 049/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

"Nomeia **Arthur Pereira de Loures de Laet,** Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização da execução de pavimentação asfáltica com drenagem, passeio público e sinalização em diversas Ruas do Perímetro Urbano de Lambari D'Oeste/MT, através do financiamento junto ao Banco do Brasil (abertura de crédito n° 40/00018-4) e contrapartida do município, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos, memorial descritivo e demais peças que são parte integrante do processo licitatório.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, III, VI, IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **Arthur Pereira de Loures de Laet,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 050.800.661-99, Registro CREA-MT 53306, Portador da cédula de Identidade RG n° 2501593-1 SSP/MT, como responsável pela fiscalização da execução de pavimentação asfáltica em TSD, drenagem, passeio público e sinalização em diversas Ruas do Perímetro Urbano de Lambari D'Oeste/MT, através do financiamento junto ao Banco do Brasil (abertura de crédito n° 40/00018-4) e contrapartida do município, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos, memorial descritivo e demais peças que são parte integrante do processo licitatório, oriunda do **Contrato administrativo nº 013/2022.**

Art. 2º - O Servidor ora nomeado deverá acompanhar a referida obra, relatando possíveis falhas na execução, bem como deverá avaliar o processo físico/financeiro conforme Projeto Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 051/2022, de 25 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 044/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

"Nomeia o Servidor RODRIGUES DE SOUZA BORTOLOZZO, como responsável pela Secretaria de Cultura e Turismo, no Município de Lambari D'Oeste, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de um responsável para movimentar as documentações da Secretaria de Cultura e Turismo.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, sem ônus, o servidor **RODRIGUES DE SOUZA BORTOLOZZO,** portador do RG nº 19768974 SSP/MT e inscrito no CPF nº 037.063.591-46, como responsável pela Secretaria de Cultura e Turismo, e ao mesmo tempo movimentar toda documentação acerca da secretaria citadoa partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT.

O Prefeito Municipal de Lambari d'Oeste/MT, torna público a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT, na qual foi registrado preços da empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.722.241/0001-59, estabelecida na Rua Niteroi, nº 740, Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos - MT, CEP 78.285-000, que totalizam o valor de R$ 354.600,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), objetivando a "contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso de Software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas do município de Lambari D'Oeste - MT".

Lambari D'Oeste - MT, 10 de fevereiro de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari d'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADA" a licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 01/2023, que tem por objeto o "registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados a atender às unidades de ensino da rede municipal de Lambari D'Oeste – MT", do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, do Edital, em favor das empresas: C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.989.915/0001-56, que sagrou-se vencedora dos itens (1, 5, 9, 11, 13, 19, 21, 24, 25, 27, 29, 33, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 75 e 77), totalizando o valor de R$ 134.825,45 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos); GLEICE M. B. TAVARES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.164.291/0002-58, que sagrou-se vencedora dos itens (2, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 26, 28, 30, 32, 35, 36, 37, 38, 60 e 64), totalizando o valor de R$ 135.956,30 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos); M A DE J SOUZA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.643. 814/0001-38, que sagrou-se vencedora dos itens (3, 4, 15, 17, 23, 31, 44, 47, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76 e 78), totalizando o valor de R$ 172.335,50 (cento e setenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) e K. M. FERRARI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.363. 074/0001-60, que sagrou-se vencedora dos itens (7, 48, 49, 50 e 63), totalizando o valor de R$ 38.132,50 (trinta e oito mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Valor total da licitação: R$ 481.249,75 (quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Lambari d´Oeste - MT, 10 de fevereiro de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 13/2023

ADESÃO (CARONA) Nº 02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis 10.520/2001, 8.666/93, Decreto Federal n.º 7. 892/13 e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na "contratação de empresa especializada visando a locação futura e fracionada de estruturas temporárias e serviços a serem contratados em eventos realizados pelo município de Lambari D'Oeste - MT". Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 010/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 07/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT, tendo como vencedora a empresa L. B. DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.947. 845/0001-42, com o valor global de R$ 1.566.265,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais). Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D'Oeste - MT, 10 de fevereiro de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 042/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 042/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES**, Portador do RG n° 23844930 SSP/MT e inscrito no CPF n° 058.812. 211-41, do Cargo em Comissão de Secretária Escolar/ Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Lambari D'Oeste / MT, para o qual o mesmo foi designado, Cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 046/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

"Atualiza Portaria n° 261/2022, que dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/NOVO FUNDEB."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 699/2021 de 15 de abril de 2021 e de acordo com os dispostos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a alteração de membro no item 5 (**REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA):**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/NOVO FUNDEB, no Município de Lambari D'Oeste – MT, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2026.

1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Valdinei Ribeiro dos Santos – CPF: 007.189.231-11

Suplentes: Luisa Martins da Cruz – CPF: 429.832.311-00

Titular: Regina de Souza Bortolozzo – CPF: 061.557.471-80

Suplentes: Gislei da Rocha Lopes – CPF: 536.346.591-49

2 - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Jaqueline Assis de Paula – CPF: 030.335.431-38

Suplente: Andréa Pequeno Limeira – CPF: 001.636.261-62

3 - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Luciene Gil dos Santos– CPF: 020.354.311-40

Suplente: Sandra Maria Novais Sversuti – CPF: 158.044.258-70

4 - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Carla Karine Thomazelli Ribeiro – CPF: 047.749.071-97

Suplente: Tcheyssa Menanda Campos Nascimento – CPF: 034.536. 901-76

5 - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Damares Rose Matias Porangaba – CPF: 024.720.571-05

Suplente: Nayara Aparecida Baroncielo – CPF:033.311.201-62

Titular: Gilmar Alves de Paula – CPF: 531.731.631-68

Suplente: Josué Ferreira – CPF: 594.193.771-72

6 – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Maria da Luz de Medeiros Jacinto – CPF: 513.669.081-04

Suplente: Ana Lúcia Mendes Conceição Vitorino – CPF: 052.421.741-61

Titular: Eliane da Silva Francisco – CPF: 065.463.034-85

Suplente: Rudinei Carvalho da Silva – CPF: 053.390.721-77

7 – REPRESENTANTE DO RESPECTIVO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME):

Titular: Luiz Elias Gonçalves – CPF: 468.725.401-25

Suplente: Lubia Martins da Cruz– CPF: 028.693.881-28

8 – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Thalia Domingos Santos – CPF: 041.865.721-19

Suplente: Poliana Mendes da Silva – CPF: 022.801.691-69

9 - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Eloise Cristine Oliveira – CPF: 007.667.691-94

Suplente: Aline Batista de Souza – CPF: 045.965.261-33

Titular: Maria da Conceição da Silva– CPF: 737.186.531-68

Suplente: Renilda Amaral – CPF: 019.650.231-42

10 - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:

Titular: Sandra de Souza Menezes – CPF: 933.416.791-20

Suplente: Liliane Aparecida Pereira Bissoli – CPF: 158.044.258-70

Art. 2º - Sendo eleitos para Presidente e Vice-Presidente:

Presidente: Luiz Elias Gonçalves – CPF: 468.725.401-25

Vice-Presidente: Carla Karine Thomazelli Ribeiro – CPF: 047.749.071-97

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dez dias do mês de fevereiro no ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12, DE 31 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.796

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 12** , **DE 31 DE** JANEIRO DE 2023 **-** LEI **N.796**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$77.224,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **77.224,32**

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

8	01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI	25.741,44
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
9	01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI	25.741,44
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
12	01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI	25.741,44
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

45	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURIS	-77.224,32
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-77.224,32**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 12** , **DE 31 DE** JANEIRO DE 2023 **-** LEI **N.796**

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

PORTARIA Nº 043/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 043/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

"Revoga a Portaria Nº 029/2023, que Nomeia Responsável pela Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Lambari D'oeste-MT, e **dá outras providências**."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar a Portaria Nº 029/2023, que nomeia o servidor DENILSON VITTORAZZI DE SOUZA, portadora da cédula de Identidade RG n° 1455441-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 004.198.811-66, para qual foi designado como Responsável pela Secretaria de Cultura e Turismo celebrados pelo Município de Lambari D'Oeste-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica deste município, opinando favoravelmente para a ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT, destinada à "contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso de Software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas do município de Lambari D'Oeste - MT", venho RATIFICAR a contratação da empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.722.241/0001-59, estabelecida na Rua Niteroi, nº 740, Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos - MT, CEP 78.285-000, pelo o valor de R$ 354.600,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

Lambari D'Oeste - MT, 10 de fevereiro de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2023

PROCESSO: 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR REGISTRADO:

COTOVIA COMERCIO LTDA

CNPJ nº 43.853.822/0001-28

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT

VALOR: R$ 190.407,50 (cento e noventa mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 20/01/2023 a 20/01/2024

Luciara-MT, em 20 de Janeiro de 2023

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2023

PROCESSO: 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR REGISTRADO:

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI

CNPJ nº 29.516.527/0001-55

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT

R$ 51.864,80 (cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 20/01/2023 a 20/01/2024

Luciara-MT, em 20 de Janeiro de 2023

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2023

PROCESSO: 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR REGISTRADO:

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP CNPJ nº 14.888.303/0001-05

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT

VALOR: R$ 66.002,75 (sessenta e seis mil e dois reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 20/01/2023 a 20/01/2024

Luciara-MT, em 20 de Janeiro de 2023

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2023

PROCESSO: 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR REGISTRADO:

ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ nº 28.613.773/0001-62

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT

VALOR: R$ 46.406,50 (quarenta e seis mil e quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 20/01/2023 a 20/01/2024

Luciara-MT, em 20 de Janeiro de 2023

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2023

PROCESSO: 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR REGISTRADO:

RENOVAR ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ nº 43.956.634/0001-25

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT

VALOR: R$ 22.856,75 (vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 20/01/2023 a 20/01/2024

Luciara-MT, em 20 de Janeiro de 2023

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2023

PROCESSO: 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR REGISTRADO:

EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI

CNPJ nº 14.984.352/0001-33

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT

VALOR: R$ 1.423,50 (mil e quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 20/01/2023 a 20/01/2024

Luciara-MT, em 20 de Janeiro de 2023

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2023

PROCESSO: 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR REGISTRADO:

C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ nº 42.152.392/0001-54

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT

VALOR: R$ 55.399,50 (cinquenta e cinco mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 20/01/2023 a 20/01/2024

Luciara-MT, em 20 de Janeiro de 2023

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2023

PROCESSO: 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR REGISTRADO:

TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ nº 08.728.069/0001-48

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT

VALOR: R$ 23.262,00 (vinte e três mil e duzentos e sessenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 20/01/2023 a 20/01/2024

Luciara-MT, em 20 de Janeiro de 2023

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2023

PROCESSO: 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR REGISTRADO:

VALDINEIA MARQUEZAM ME

CNPJ nº 24.548.211/0001-21

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT

VALOR: R$ 2.733.060,00 (dois milhões e setecentos e trinta e três mil e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 20/01/2023 a 20/01/2024

Luciara-MT, em 20 de Janeiro de 2023

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2023

PROCESSO: 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR REGISTRADO:

SPMT PRODUTOS SANEANTES LTDA

CNPJ nº 07.112.235/0001-14

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT

VALOR: R$ 164.728,00 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos e vinte e oito reais)

VIGÊNCIA: 20/01/2023 a 20/01/2024

Luciara-MT, em 20 de Janeiro de 2023

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2023

PROCESSO: 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR REGISTRADO:

PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ nº 13.386.936/0001-44

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT

VALOR: R$ 849.856,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 20/01/2023 a 20/01/2024

Luciara-MT, em 20 de Janeiro de 2023

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

DECRETO Nº 020/2023

DECRETO Nº 020/2023

DATA: 10/02/2023

"SÚMULA: "ESTABELECE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 20/01/2023 - 20/01/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SR. CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros e seus respectivos suplentes para a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Marcelândia para o biênio 2023/2025:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

A) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Gláucio Pereira Passarinho

Suplente: Roseli Garcia Alves

B) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Tais de Aguiar Generoso

Suplente: Camila Rodrigues Valczak

C) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Vandelina Alves de Souza

Suplente: Ivonete Terezinha Vian

D) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rosangela Quaglio

Suplente: Denise Bazarello Moraes Marques

II- REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

A) Representantes do CEFAC

Titular: Dircileni Garcia Rodrigues da Silva

Suplente: Maria F. P. Dos Santos

B) Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Solange Aparecida Branco de Moraes

Suplente: Marines Mathius

C) Representantes da APAE

Titular: Márcia Rosalva da Silva Alves

Suplente Ivanilza Alves de Lima Santos

D) Representantes da Associação de Clube de Mães

Titular: Marizete de Mattos Invitti

Suplente: Washington Correia dos Santos

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 10 de fevereiro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, com data de abertura prevista para o **dia 28 de fevereiro de 2023, ás 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Regis-**

tro de Preços para futura aquisição de pães, salgados, tortas e bolos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 10 de fevereiro de 2023

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS EDITAL Nº 01/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 - AUDIÊNCIA 3ª QUADRIMESTRE/2022

EDITAL Nº 01/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

CONVOCAÇÃO para audiência pública objetivando a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2022, apresentação do relatório da saúde do mesmo período em atendimento o art. 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar Federal 101/2000 de Responsabilidade Fiscal.

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATUPA – MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00 e o art.36 Lei Complementar 141/2012, **CONVOCA** a população em geral para audiência pública a realizar-se no **dia 23 de Fevereiro de 2023**, às **14:00** horas, nas dependências do auditório da Câmara Municipal de Matupá- MT, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre como também a apresentação do relatório da saúde referente ao mesmo período abrangendo os meses de Setembro a Dezembro de 2022. A audiência poderá ser acompanhada pela população interessada de forma presencial e através do envio de sugestões ou informações por meio da página: https://www.facebook.com/prefeituramatupa, até 30 minutos após o encerramento da transmissão.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ–MT, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

MARCOS ICASSATTI PORTE

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 12809 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ALINE MAZOTTI GIMENES**, matrícula nº 8865, portadora do CPF nº ***.130.229-**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se – Publique-se

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4449 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
VANESSA BARBOSA ROCHA	22	6º	**Classificado(a) Final de Fila**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N º 4450 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"REGULAMENTA A COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES E PATROCÍNIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*CONSIDERANDO,*a Lei n.º 1.312 de 01 de agosto de 2022, que dispõe sobre o poder executivo municipal realizar eventos esportivos em todos seus quadrantes, efetuar a cobrança de preço público para inscrições em competições esportivas oficiais e realizar e distribuir premiação no âmbito do município de Matupá/MT, na forma em que especifica;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1°. Este decreto regulamenta a cobrança de preço público para inscrições e patrocínio em competições esportivas oficiais, realização e distribuição de prêmios no âmbito do município de Matupá/MT, segundo o previsto na Lei Municipal n° 1312 de 01 de agosto de 2022.

Art. 2°. O valor da inscrição do **Campeonato Inter Torcidas de Futsal**, consistirá em R$ 500,00 (quinhentos reais) para equipes masculinas e R$ 300,00 (trezentos reais) para equipes femininas. Sendo recolhidas por meio de emissão de DAM junto a secretaria de Esportes do município de Matupá, posteriormente revertidas em premiações do mesmo campeonato.

Parágrafo Único. O Campeonato descrito no presente artigo consistirá nas seguintes premiações para equipes masculinas e femininas:

I – Premiação 1° lugar – 50% do valor arrecadado em inscrições;

II – Premiação 2° lugar – 30% do valor arrecadado em inscrições e

III – Premiação 3° lugar – 20% do valor arrecadado em inscrições.

Art. 3º. As pessoas jurídicas interessadas em patrocinar a competição, terão o valor mínimo de patrocínio no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), com direito de expor sua logomarca por meio de banner, sendo de responsabilidade do patrocinador a confecção do mesmo.

§1º. Os tamanhos e valores dos banners descritos neste artigo serão da seguinte forma:

a) 01 (um) banner no valor de R$ 300,00 medindo de 02 (dois) metros de comprimento x 0,80 centímetros de largura.

b) 02 (dois) banner no valor de R$ 500,00 medindo de 02 (dois) metros de comprimento x 0,80 centímetros de largura.

§2º. O valor arrecadado com patrocínio descrito neste artigo será totalmente revertido em premiações, conforme o §1º do art. 1ºda Lei 1312/2022.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 047/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, ROTEADORES E PERIFÉRICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ESUS DA SECRETARIA DE SAÚDE"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 031/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 015/2021.**

CONTRATADA: J. W. P. CAMPOS

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas: *Quinta – 5.1* e ***Oitava – 8.1*** **que passam a vigorar com a seguinte redação**:

5.1 - O valor para os serviços, objeto deste contrato, com seu aditivo é de R$ 170.400,00(Cento e setenta mil e quatrocentos reais). Sendo **SUPRIMIDO** o valor de **R$ 3.315,21 (Três mil, trezentos e quinze reais e vinte e um centavos)**, conforme Comunicado Interno em anexo da Secretaria de Administração, passando o valor total do contrato para **R$ 167. 084,79 (Cento e sessenta e sete mil, oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos).**

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0055.20094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.40.000 – PESSOA JURÍDICA **FONTE 1.5.00.000000 R$ 254,88**

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.2.0076 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.40.000 – PESSOA JURÍDICA **FONTE 1.5.00.000000 R$ 1.058,46**

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0055.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.40.000 – PESSOA JURÍDICA **FONTE 1.5.00.000000 R$ 744,58**

CÓDIGO GERAL: 15.004.13.392.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA (BIBLIOTECA) – 3390.40.000 – PESSOA JURÍDICA **FONTE 1.5.00.000000 R$ 549,29**

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. IND., COM. TUR. CULT. E LAZER – 3390.40.000 – PESSOA JURÍDICA **FONTE 1.5.00.000000 R$ 708,00**

Assinatura: 09/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL Nº 002/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a Comissão Organizadora e a Comissão de Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Matupá – MT,nomeada pelo Decreto 4.435, de 03 de fevereiro de 2023, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS**, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS** destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas temporárias para as **Secretarias Municipais de Saúde, Agricultura, Assistência Social, Obras, Meio Ambiente, Planejamento, Finanças e Administração**, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura. **1.2.** As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais meios eletrônicos no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... **1.3.** O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminadas no item 7 deste Edital. **1.4.** Conforme a necessidade de futura **contratação temporária** e formação de **cadastro reserva**, nos cargos especificados neste certame, para os cargos constantes do presente edital, nos termos que preceituam o art. 37, IX, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, Lei nº 865/2013 e demais legislações municipais vigentes, de acordo com as disposições a seguir:

2 RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS

2.1 A realização deste Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos ficará sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Administração,** Comissão Organizadora e a Comissão de Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Matupá – MT, nomeada pelo **Decreto nº 4435/2023**, obedecendo às normas deste edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deverá ser apresentada em formulário disponibilizado nos Anexos neste edital, digitado ou a punho, assinado pelo candidato e protocolado na sede da **Prefeitura Municipal de Matupá,** situada à Av. Dr. Herminio Ometto nº 101, ZE-022, CEP: 78.525-000, Matupá/MT.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 No momento da inscrição o candidato deverá fazer a opção de sua preferência ao cargo pretendido e, em hipótese alguma poderá realizar alteração.

3.4 As informações prestadas no ato da inscrição, bem como os dados mencionados, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

3.5 Não serão aceitos pedidos de inscrição via postal, via fax, via correio eletrônico, condicional ou extemporâneo.

3.6 A inscrição será gratuita e **a entrega de documentos** neste Processo Seletivo será realizada a partir do dia 28 de fevereiro de 2023 até 09 de março de 2023 no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

3.7 No ato da inscrição o candidato deverá ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos - caso o candidato não tenha completado a idade mínima exigida neste item no dia da inscrição, o mesmo poderá inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos com a condição de que só poderá assumir a função se o mesmo comprovar no ato do contrato a idade mínima de 18 anos completa.

4 DA REGULARIDADE E ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste edital e Regulamento do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos.

4.2 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargos.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

5.2 O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

5.3 O canditado que ainda estiver cursando, pode fazer a incrição, porém só poderá assumir o cargo, se apresentar a documentação exigida para área de atuação onde se inscreveu.

5.4 Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato do contrato ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para contratação o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

5.5 Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será validada a última inscrição, efetuada em data recente.

6 VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Não há previsão de reserva de vagas para pessoas com deficiência neste edital, por se tratar de Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos. A Constituição Federal em seu Art. 37, VIII, estabelece que lei reservará um percentual de cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência, no caso de Concurso Público.

7 DAS VAGAS OFERECIDAS

7.1 O presente Edital para contratação por tempo determinado alcançará as funções, conforme quadro abaixo:

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS		
						ZU	ZR	Total
01	Agente de Serviços Publicos	Nível Fundamental Incompleto	Experiência/ Cursos	1.216,59	40hs	03	CR	03
02	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Incompleto	Experiência/ Cursos	1.216,59	40 hs	10	-	10
03	Cozinheira	Nível Fundamental	Experiência/ Cursos	1.280,91	40hs	01	-	01
04	Recepcionista	Nível Fundamental	Experiência/ Cursos	1.280,91	40 hs	-	CR	CR
05	Cuidador Social	Nível Fundamental	Experiência /Cursos	1.280,91	40 hs	01	-	01
06	Operador de Máquinas pesadas 1	Nível Fundamental Incompleto	Experiência/cursos	1.800,56	40 hs	01	-	01
07	Tratorista	Nível Fundamental Incompleto	Experiência/cursos	1.800,56	40 hrs	01	-	01
08	Técnico de enfermagem	Ensino médio técnico em enfermagem ou Curso Técnico de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	Experiência/cursos	1.798,82	40hs	CR	CR	CR
09	Auxiliar no Consultorio Dentário	Ensino Médio e Curso Profissionalizante em Auxiliar de Consultório Dentário e Registro CRO	Experiência/cursos	1.346,95	40 Hs	01	-	01
10	Farmacêutico	Curso Superior em Farmácia Bioquímica com inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF	Formação acadêmica/ experiência/ cursos	4.518,78	40 hs	CR	-	CR

8 DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULOS

8.1 A comissão organizadora analisará e selecionará os currículos segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital conforme os quadros abaixo:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA TODOS OS CARGOS	Exercício do Cargo e Função, comprovado através de: Declaração de Tempo de Serviço emitida pela instituição onde trabalhou ou Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.	1,00 ponto por ano
FORMAÇÃO ACADEMICA PARA CARGOS DE NIVEL SUPERIOR	CURSO Graduação Pós-graduação (Especialização) Mestrado Doutorado	PONTUAÇÃO 4,00 6,00 8,00 10,00
CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS	Cursos relacionados a área de atuação, mínimo 40 hrs.	2,00

8.2 Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas um título, o de maior pontuação.

8.3 Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido.

8.4 A Titulação Acadêmica será comprovada mediante a apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível.

8.5 Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

8.6 A entrega dos títulos será presencial e deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração registrada em cartório, contendo poderes expressos para este fim.

9 DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Dos critérios de avaliação e classificação

9.2 Todos os candidatos terão Titulação corrigida por meio de processamento manual.

9.3 A classificação final dos candidatos se dará pela pontução da Análise de Títulos e Currículos, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

10 DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 002/2023;

10.2 Não entregar a documentação exigida no ato da posse, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;

10.3 Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

10.4 Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

11.2 com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

11.3 que obtiver maior pontuação de títulos;

11.4 que obtiver mais tempo de serviço na área de sua inscrição;

11.5 que tiver mais idade;

11.6 sorteio público;

12.0 DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos 002/2023 será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, e será publicado nos sites: https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/concursos, www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

13 DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO.

13.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos.

13.2 Os candidatos classificados, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos vigente no ano e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas atendendo as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para o cargo, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos.

13.3 Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

13.4 Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g) Cartão do PIS/PASEP;

h) Título de Eleitor

i) Certidão de regularidade eleitoral;

j) Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

l) Qualificação Cadastral

m) Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

n) 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

q) Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

r) Curso de condutores de veículos de transporte escolar assinado pelo órgão competente (caso cargo motorista – transporte escolar);

s) Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade, Certidão de Regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e Carteirinha autenticada (só para casos de Carteirinhas do Profissional).

t) Declaração contendo endereço residencial;

u) Declaração de Bens; Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumulavéis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

v) Cópia do RG e CPF do cônjuge;

x) Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

w) Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

y) Número de Telefone e- e-mail;

z) Número da conta no Banco do Brasil.

13.5 Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

13.6 A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

13.7 Todos os exames correrão às expensas do candidato;

14 DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

14.1 A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico-administrativo conforme a Lei Municipal nº 865/2013, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

14.2 As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo de 1 (um) ano, podendo ser extinguida antecipadamente por iniciativa do contratante em decorrência de infração disciplinar ou por não haver mais necessidade da prestação do serviço, devendo neste último caso, ocorrer comunicação com a antecedência de cinco dias, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 865/2013.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos terá prazo de validade de um ano, contados a partir de sua homologação, não podendo ser prorrogado.

15.2 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

15.3 Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de Matupá promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

15.4 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos no Decreto de Convocação.

15.5 O candidato que, à época da contratação, não comprovar o preenchimento dos requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado e não apresentar os documentos, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

15.6 A Prefeitura Municipal de Matupá poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

15.7 A Prefeitura Municipal de Matupá fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

15.8 A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

15.9 Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas nos seguintes endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/concursos, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

15.10 As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... (decretos Executivo), sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matupá a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

15.11 Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br).

15.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Matupá, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 002/2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 002/2023:

16.1 Publicação do Edital: **de 13/02/2023**

16.2 Período das Inscrições: **de 28/02/2023 a 09/03/2023.**

16.3 Divulgação Preliminar das Inscrições: **10 de março de 2023**

16.4 Recurso das Inscrições: **13 e 14 de março de 2023**

16.5 Divulgação Final das Inscrições: **15 de março de 2023**

16.3 Data da realização da Análise do Currículo e Títulos: **16 de março 2023**

16.4 Divulgação do Resultado Preliminar em ordem decrescente: **no dia 17 de março de 2023**

16.5 Recurso do Resultado Preliminar de Análise do Currículo**: 20 e 21 de março de 2023**

16.6 Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo**: 22 de março de 2023**

16.7 Convocação dosProfissionais Selecionados: **a partir de 23 de março de 2023**

16.8 Fazem parte deste edital os seguintes formulários:

a) Anexo I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

b) Anexo II - CURRICULUM COM FOTO

c) Anexo III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

d) Anexo IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO

e) Anexo V - PROCURAÇÃO

Matupá – MT, 09 de março de 2023.

_____

Marylaine de Lima Santana

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

17. DOS CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Grupo Ocupacional: 8.0 GESTÃO OPERACIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ***40 HORAS***	**Padrão de Vencimento Inicial:** **R$ 1.216,59**

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS *40 HORAS*
1.1 - Atribuições do cargo:
1.1.1 - Descrição Sintética:
Desempenha a tarefa de limpeza em prédios públicos, sempre sob supervisão de seu superior hierárquico.
1.1.2 - Descrição Detalhada:
Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; Lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café, e, eventualmente servi-lo; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; eventualmente operar elevadores, responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha, preparar café, chá e outras; Distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; Proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios; manter a higiene dos locais de trabalho; conservar os alimentos em vasilhame e locais apropriados; executar tarefas afins;
Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do Superior imediato.
1.1.3- Geral:
Sujeito a participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento.
1.1.4- Especificações:
Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto

Grupo Ocupacional: 8.0 GESTÃO OPERACIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS **40 HORAS**	**Padrão de Vencimento Inicial:** **R$ 1.216,59**

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS *40 HORAS*
1.1 - Atribuições do cargo:
1.1.1 - Descrição Sintética:
Compreende os cargos de pouca escolaridade formal (Ensino Fundamental Incompleto), os quais se destinam a executar serviços de limpeza, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, tais como varrição de ruas, parques e jardins, preparação de áreas e recipientes para plantio de sementes e mudas, limpeza de ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo, capina e roçada de terrenos, transporte de materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, carga e descarga de veículos. E ainda abrange o cargo que se destina a exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades.
1.1.2 - Descrição Detalhada:
Quando no exercício de tarefas de vigia: Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; Verificar o funcionamento de registros de água e gás e painéis elétricos; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial, quando necessária; Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades e ilicitudes encontradas; Ligar e desligar alarmes; Realizar comunicados internos através de rádio e telefone; Elaborar relatórios periódicos sobre as ocorrências e atividades desenvolvidas, encaminhando ao superior imediato; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro; Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância, comunicando a equipe responsável pelos serviços a necessidade da realização dos mesmos; Impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia, controlar horário de visitas; Fazer cumprir normas de silêncio, não permitindo a ligação de aparelhos de televisão, rádio, entre outros; Executar outras atribuições afins. **Quando no exercício de tarefas em obras e serviços públicos:** Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para aparar o gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos municipais, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados; limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios; Fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areias, poços e tanques bem como capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos; Auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e na execução de serviços de calceteria; Auxiliar na fabricação de tijolos, manilhas, tubos, telhas e outros artefatos de cimento ou barro; Auxiliar no

preparo de argamassa, concreto, redes de esgoto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e executar outras tarefas auxiliares de obras; Moldar blocos, mourões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas; Colocar e retirar correntes e lonas nas caixas estacionárias bem como descarregá-las em aterro sanitário; Auxiliar na construção de palanques e andaimes e outras obras; transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; Observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros; Executar outras atribuições afins. ***1.1.3- Geral:*** Sujeito a participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento.
1.1.4- Especificações:
Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto

Grupo Ocupacional: 6.0 GESTÃO OPERACIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL	
Cargo: COZINHEIRO ***40 HORAS***	**Padrão de Vencimento Inicial:** **R$ 1.280,91**

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE COZINHEIRO *40 HORAS*
1.1 - Atribuições do cargo:
1.1.1 - Descrição Sintética:
Desempenha a tarefa de elaboração de alimentos e refeições, na sede e fora da sede do município como é o caso das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, na abertura, conservação e manutenção de estradas vicinais no município, na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social.
1.1.2 - Descrição Detalhada:
Preparar a alimentação dos servidores e pacientes; observar a orientação no Nutricionista ou do Médico, quanto ao cardápio;
Manter absoluto higiene nas instalações da cozinha; varrer e lavar azulejos e vasilhame;
Zelar pela conservação e limpeza do material de cozinha; Desempenhar tarefas afins.
1.1.3- Geral:
Sujeito a participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento.
1.1.4- Especificações:
Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
Escolaridade: Ensino Fundamental.

Grupo Ocupacional: 6.0 GESTÃO OPERACIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL	
Cargo: RECEPCIONISTA ***40 HORAS***	**Padrão de Vencimento Inicial:** **R$ 1.280,91**

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE RECEPCIONISTA *40 HORAS*
1.1 - Atribuições do cargo:
1.1.1 - Descrição Sintética:
Atende o público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhe informações e/ou encaminhá-lo às pessoas ou unidades administrativas solicitadas.
1.1.2 - Descrição Detalhada:
Atende o munícipe ou visitante, identificando-o e averiguando suas pretensões, para prestar-lhe informações e providenciar o seu devido encaminhamento;
Registra as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do munícipe e visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
Recebe a correspondência endereçada à Administração Municipal, bem como aos servidores, registrando em livro para possibilitar a sua correta distribuição;
Fiscaliza as áreas de acesso a edifícios municipais, atentando para eventuais anormalidades segundo orientações;
Fiscaliza e orienta, segundo orientações, a entrada e a saída de pessoas nos edifícios municipais;
Comunica à chefia qualquer irregularidade ocorrida;
Presta informações e auxiliar no socorro de populares, quando necessário;
Registra, diariamente, as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;
Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado;
Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
1.1.3- Geral:
Sujeito a participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento.
1.1.4- Especificações:
Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
Escolaridade: Ensino Fundamental.

Grupo Ocupacional: 6.0 GESTÃO OPERACIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL	
Cargo: CUIDADOR SOCIAL ***40 HORAS***	**Padrão de Vencimento Inicial:** **R$ 1.280,91**

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE CUIDADOR SOCIAL *40 HORAS*
1.1 - Atribuições do cargo:
1.1.1 - Descrição Sintética:
Tem a função de zelar pelo abrigo temporário e a orientação dos menores quando lá estiverem sobre a orientação direta da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Auxiliam nos cuidados de bebês, crianças, jovens, adultos e idosos, a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.
1.1.2 - Descrição Detalhada:
Zelar e organizar o ambiente e com a preparação dos alimentos;
Cuidados necessários como lavar e passar o vestuário;
Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;
Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; manter relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança/adolescente;
Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente;
Auxílio á criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; auxiliar nos procedimentos de higiene e cuidados das crianças, jovens, adultos e idosos: observar o estado geral dos alunos quando da chegada e da saída e informar quaisquer fatos relevantes à direção;
Eventualmente auxiliar em outras atividades afins.
1.1.3- Geral:
Sujeito a participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento.
1.1.4- Especificações:
Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. **Escolaridade:** Ensino Fundamental.

Grupo Ocupacional: 8.0 GESTÃO OPERACIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
Cargo: *OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I 40 HORAS*	**Padrão de Vencimento Inicial:** **R$ 1.800,56**

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE *OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I 40 HORAS*
1.1 - Atribuições do cargo:
1.1.1 - Descrição Sintética:
Operam, ajustam e preparam máquinas de nível leve. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregam medidas de segurança.
.

1.1.2 - Descrição Detalhada:
Dirigir máquinas como: pá carregadeira, trator esteira, trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz e equipamentos até HP100.
Comunicar o chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade;
Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral;
Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina;
Operar máquinas rodoviárias, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar talubes; operar máquinas rodoviárias em escavação transporte de terras;
Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível;
Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
Recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
Executar outras atribuições afins.
1.1.3- Geral:
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
Sujeito a uso de uniforme, equipamentos de proteção individual. Bem como participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento.
1.1.4- Especificações:
Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de carteira de habilitação para condução de máquinas pesadas.

Grupo Ocupacional: 8.0 GESTÃO OPERACIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cargo: TRATORISTA ***40 HORAS***	**Padrão de Vencimento Inicial:** **R$ 1.800,56**

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE TRATORISTA *40 HORAS*
1.1 - Atribuições do cargo:
1.1.1 - Descrição Sintética:
Compreende as tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, remoia de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins.
1.1.2 - Descrição Detalhada:
Conduz tratores providos ou não de implementos diversos, como lâminas e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares;
Zela pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação estacionamento da máquina;
Efetua a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante para assegurar seu bom funcionamento;
Efetua o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa para mantê-las em condições de uso;
Registra as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho para permitir o controle dos resultados;
Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
1.1.3- Geral:
Sujeito a participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento.
1.1.4- Especificações:
Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.

Grupo Ocupacional: 4.0 ESPECIALISTA EM SAÚDE NÍVEL MÉDIO

Cargo: *TÉCNICO EM ENFERMAGEM* ***40 HORAS***	**Padrão de Vencimento Inicial:** **R$ 1.798,82**

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE *TÉCNICO EM ENFERMAGEM*
1.1.1 - Descrição Sintética:
Atua em atividades relativas à área de assistência à enfermagem: Executa pequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes.
1.1.2 - Descrição Detalhada:
Prepara o paciente para consultas, exames e tratamentos; Observa, reconhece e descreve sinais e sintomas à nível de sua qualificação; Executa tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: Ministrar medicamentos via oral e parenteral; Realizar controle hídrico; Fazer curativos; Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; Colher material para exames laboratoriais; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; Zela pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; Integra a equipe de saúde; Participa de atividades de educação em saúde; Orienta os pacientes na pós-consulta, quanto aos cumprimentos das prescrições de enfermagem e médicas; Auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; Executa os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório; Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização; Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização; Orienta o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes; Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe; Participa dos procedimentos pós-morte; Participa de ações de vigilância epidemiológica; Atua em atividades de atendimento e programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações; Realiza visitas domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros e convocação de faltosos; Auxilia na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais dos trabalhadores; Auxilia na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho; Executa ainda atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares; Registra e controla as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
1.1.3- Geral:
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.
1.1.4- Especificações:
Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
Escolaridade: Ensino médio técnico em enfermagem ou Curso Técnico de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

Grupo Ocupacional: 4.0 ESPECIALISTA EM SAÚDE NÍVEL MÉDIO

Cargo: AUXILIAR NO CONSULTÓRIO DENTÁRIO 40 HORAS	**Padrão de Vencimento Inicial:** **R$ 1.346,95**

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE AUXILIAR NO CONSULTÓRIO DENTÁRIO *40 HORAS*
1.1.1 - Descrição Sintética:
Compreende o conjunto de atividades destinadas a auxiliar nas tarefas de odontologia em geral.
1.1.2 - Descrição Detalhada:
Receber e registrar pacientes em consultórios dentários; auxiliar dentistas em exames e tratamentos;
Divulgar princípios de higiene e de profilaxia; fazer a matricula de pacientes na unidade, orientando-os sobre as prescrições, princípios de higiene e cuidados alimentares;
Preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas;

Executar tarefas correlatas de escritório; participar do treinamento do ACD; colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor, anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento de doenças bucais; fazer demonstração de técnicas de escovação; supervisionar, sob delegação, o trabalho dos ACD; realizar a remoção de indultos, placas é cálculos supra gengivais;
Executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; fazer o papel de ACDI I junto ao cirurgião dentista.
1.1.3- Geral:
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.
1.1.4- Especificações:
Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
Escolaridade: Ensino Médio e Curso Profissionalizante em Auxiliar de Consultório Dentário e Registro CRO

Grupo Ocupacional: 3.0 ESPECIALISTA EM SAÚDE NÍVEL SUPERIOR	
Cargo: FARMACÊUTICO 40 HORAS	**Padrão de Vencimento Inicial: R$ 4.518,78**

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE *FARMACÊUTICO 20 HORAS*
1.1.1 - Descrição Sintética:
Fornece medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos.
1.1.2 - Descrição Detalhada:
Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessora as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controla o estoque a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; determinadas pelos superiores hierárquicos.
1.1.3- Geral:
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
1.1.4- Especificações:
Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
Escolaridade: Curso Superior de Farmácia com inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:
Nº CPF:
Nº RG:
ENDEREÇO:
BAIRRO: MUNICÍPIO:
CARGO:
E-MAIL:
TELEFONE:

CHECK-LIST

I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO - ANEXO I;

II- COMPROVANTE DE ESCOLARIEDADE E GRADUAÇÃO NA ÁREA PARA A QUAL SE INSCREVEU;

III - CURRICULUM CONFORME MODELO DO ANEXO II DESTE EDITAL;

IIII - CÓPIA DAS TITULAÇÕES INFORMADAS;

IV- CÓPIA DA DECLARAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS;

V - CÓPIA DOS CERTIFICADOS DE CURSOS EXTRACURRICULARES.

Declaro que entreguei os documentos solicitados no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos 002/2023.

_____, _____de _____de 2023.

_____

Assinatura do candidato:

Obs: Este formulário deverá ser preenchido em 2 (duas) vias

ANEXO II

CURRICULUM COM FOTO

I - DADOS PESSOAIS

NOME: (sem abreviações):
ENDEREÇO:
BAIRRO: MUNICIPIO:
TELEFONE FIXO: CELULAR:
E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO:
ESTADO CIVIL:
SEXO:
NATURALIDADE:
NOME DO PAI:
NOME DA MÃE:
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
CPF:

_____, _____de _____de 2023.

_____

Assinatura do candidato:

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULO (em duas vias)

NOME:
RG Nº
CPF Nº
CARGO:

Venho por meio do presente, em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos n.º 002/2023, apresentar os documentos comprobatórios dos títulos.

A pontuação se dará da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA TODOS OS CARGOS	Exercício do Cargo e Função, comprovado através de: Declaração de Tempo de Serviço emitida pela instituição onde trabalhou ou Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.	1,00 ponto por ano
FORMAÇÃO ACADEMICA PARA CARGOS DE NIVEL SUPERIOR	CURSO Graduação Pós-graduação (Especialização) Mestrado Doutorado	PONTUAÇÃO 4,00 6,00 8,00 10,00
CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS	Cursos relacionados a área de atuação, mínimo 40 hrs.	2,00

Nestes termos. Peço Deferimento.

_____, _____de _____de 2023.

_____

Assinatura do candidato:

(Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos)

Deferimento: ( ) Sim ( ) Não

Pontuação Atribuída:

_____
_____

_____

_____

Assinatura dos Membros da Comissão Julgadora

Matupá – MT, / /2023.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME:
RG Nº:
CPF Nº:
CARGO:
OBJETO DO RECURSO:
TITULAÇÃO ( ) EXPERIÊNCIA( )

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, de de 2023.

_____

Assinatura do Candidato

OBS: O recurso deverá constar a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos, o requerimento deverá ser digitado ou a punho, caso contrário, não será aceito.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, nascido (a) em _____, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado ____, CEP _____, nº de Telefone _____, **NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A)** o(a) senhor(a) (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, nascido (a) em _____, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado ____, CEP _____, nº de Telefone _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos da Prefeitura Municipal de Matupá – MT.

_____, de de 2023.

Assinatura do(a) requerente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 030/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 10.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO FIAT ARGO RRT9A18 ADQUIRIDO EM ADESÃO A ATA 082/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNCIPIO DE MATUPÁ/MT**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 009/2023.**

CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 938,80 (Novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**.

Assinatura: 10/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO Nº 007/2023

EDITAL Nº 007/2023

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.434/2023 DE 27/01/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 10 de fevereiro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.434/2023 DE 27/01/2023

ANEXO ÚNICO

ASSISTENTE SOCIAL – CRAS/PAIF	
NOME	**RESULTADO**
RITHIELLY MENEZES DA SILVA	1º APROVADO (A)

EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSO	
NOME	**RESULTADO**
SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES	1º APROVADO (A)

ORIENTADOR SOCIAL – CREAS/PAEFI	
NOME	**RESULTADO**
KEVIN MATHEUS ROCHA GUIMARÃES	1º APROVADO (A)

PSICÓLOGO – CREAS/PAEFI	
NOME	**RESULTADO**
FABIO SOUZA FRANÇA	1º APROVADO (A)

PSICÓLOGO – CRAS/PAIF	
NOME	**RESULTADO**
RODRIGO FERNANDES FERREIRA BRITO	1º APROVADO (A)

PSICÓLOGO – EQUIPE VOLANTE	
NOME	**RESULTADO**
LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU	1º APROVADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 10 de fevereiro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 109 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO DE RATEIO 005/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SILVANA KHIPPAIZ NOGUEIRA**,inscrita no CPF. de nº 442.016.301-10, matricula 3142, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de Rateio nº 005/2023** celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE,** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL CIDESAT**,inscrito noCNPJ de nº 08.979.143/0001-07, Constitui objeto do presente Contrato Rateio das Despesas Gerais e Manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2023 e a consecução das ações previstas nas Lei Municipal 842/2007 e 1.367/2016, em consonância com o Titulo I, Cláusula 3º do Contrato.

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **SILVIO JOSE PRATINHA**, inscrito no CPF. de nº 593.952.811-20, matricula 4076.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de fevereiro 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.824 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.502 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES AOS PROFESSORES".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2023 e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1º. O§1º do art. 1º da Lei nº 1.502 de 08 de fevereiro de 2019 para passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo. 1º. (...).

§1º. As horas excedentes serão lançadas individualmente para os professores até o limite de 20 (vinte) horas semanais;

Art. 2º. A alteração de que trata a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação com validade até 31 de dezembro de 2023, ficando a partir de 01/01/2024 restabelecidos os efeitos da Lei 1.502/2019.

Art. 3º. Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1.502/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de fevereiro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
PORTARIA Nº 116/2023

PORTARIA Nº 116 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ROBSON DOS REIS SILVA, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de *ASSESSOR JURIDICO,* referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, conforme requerimento protocolo n° 211/2022, para gozo a partir de 29/03/2023.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de fevereiro de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

JKO/vl

RH
PORTARIA N.118/2023

PORTARIA N.118 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 14 (quatorze) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **GILVANIA DE LIMA DO AMARAL,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR**, para acompanhamento de seu esposo o Sr. Wagner Domingues do Amaral, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/01/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de fevereiro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 108 DE 009 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO DE RATEIO 004/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA ARACELLY MACHADO**,inscrita no CPF. de nº 013.791.961-16, matricula 423, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de Rateio nº 004/2023** celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE,** e a **AGGER PANTANAL**inscrita noCNPJ de nº 35.468.416/0001-13, Constitui objeto do presente Contrato Custeio das Ações de Regulação e Fiscalização dos Serviços Público de Saneamento Básico.

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **SILVIO JOSE PRATINHA**, inscrito no CPF. de nº 593.952.811-20, matricula 4076.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de fevereiro 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 4.442, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que Dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Mirassol D'Oeste.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, acatando a proposta da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município como órgãos regulamentadores e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de compras e licitações no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a norma geral, que regulamenta a aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal e atuação das unidades administrativas internas nos procedimentos de compras, licitações, fiscalização e gestão de contratos, controle interno e Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal e fundos especiais mantidos direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 3º Na aplicação das regras definidas neste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 *(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)*.

§ 1º Para verificar o cumprimento dos princípios mencionados no caput deste artigo e demais aplicáveis às contratações públicas, caberá à Procuradoria Geral do Município, através de seus membros, realizar controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, com emissão de "***parecer jurídico***" e conforme critérios objetivos previamente definidos por meio de "***instruções normativas***" e nos atos de regulamentação e padronização de atos convocatórios e contratos, que serão levados em consideração na análise jurídica, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Caberá a Controladoria Interna, o exercício do controle preventivo por meio de regulamentações com objetivo de garantir a segurança jurídica nas contratações com eficiência, eficácia, efetividade, vantajosidade, celeridade, planejamento e avaliação dos resultados alcançados, e ainda exercer a fiscalização contábil, orçamentária, financeira, operacional, patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade em todos atos de contratação, utilizando-se de metodologia de auditoria.

§ 3º A Controladoria Interna, fiscalizará as avaliações de riscos definidas nos Estudos Técnicos Preliminares, com objetivo de atingir o máximo de efetividade da contratação, de modo a atender as necessidades da administração.

§ 4º O planejamento das compras e licitações é responsabilidade de cada Secretário Municipal, como gestor das unidades orçamentárias integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo, competindo à Secretaria de Administração e Planejamento a consolidação no Plano de Contratações Anuais (PCA), conforme regulamento.

Art. 4º O Município, por intermédio de seus agentes públicos, na condução dos trabalhos de compras, planejamento, fiscalização e licitações, deverá observar e fazer observar nos seus atos elevado padrão de ética e integridade durante todo o processo e as regras definidas nos atos de regulamentação das normas de compras e licitações.

Art. 5º É dever dos gestores das unidades orçamentárias, capacitar e preparar os servidores acerca de condutas éticas e do combate à corrupção e fraude.

Art. 6º Os agentes públicos que integram o corpo técnico do Município, proibirão e combaterão atos de corrupção e outros atos lesivos contra a Administração Pública, observando os ditames da Lei 12.846/2013 (Legislação Anticorrupção).

Art. 7º Em todas as atividades e atos relacionados às compras e licitações, os fornecedores ao aderirem aos atos convocatórios, se comprometem a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus prepostos, rigorosamente, a Lei 12.846/2013.

Art. 8º Os agentes públicos em nome do Município combaterão e não promoverão de forma irredutível atos ilegais, ilegítimos, de forma a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida, a agente público ou a terceiros, nem praticar quaisquer dos atos vedados pela Lei 12.846/2013.

§ 1º Na condução dos procedimentos de compras e licitações, deverão ser adotadas as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores públicos ou particulares.

§ 2º Define-se governança pública como *"o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução das políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade"*, nos termos do Decreto Federal nº 9.203, de 22 de novembro de 2017.

Art. 9º Ao aderir às regras da contratação ou licitação promovidas pelo Município, o propenso fornecedor, concorda e autoriza os órgãos fiscalizadores internos e externos, a inspecionar a execução do ato administrativo, ofertando informações para efeitos de auditoria em todos os documentos, autos processuais, contas e registros relacionados à execução de seu objeto e na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, seja diretamente ou por meio de prepostos, darão ciência aos responsáveis das partes.

Art. 10. Qualquer violação por parte dos contratados ou fornecedores, à Lei 12.846/2013, será considerada uma infração grave ao ato firmado e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo a parte o direito de declarar rescindido o ato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando o causador dos atos responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. Qualquer ato de infração à Legislação Anticorrupção, cometido nos atos de contratações ou licitações, por servidores públicos, contratados ou fornecedores, deverão ser denunciados à Controladoria Interna ou a Procuradoria Geral do Município, fazendo prova para apuração e tomadas das providências cabíveis.

CAPÍTULO II

Objetivo e Abrangência da Norma

Art. 11. O objetivo da norma é instruir regras e padronização na condução dos procedimentos de compras e licitações e os procedimentos e rotinas específicas de controle em todas as unidades administrativas que integram a estrutura organizacional da administração direta do Município.

Art. 12. Compete à Controladoria Interna estabelecer os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho e na geração de informações que servirão de base para o exercício da fiscalização interna e transparência pública.

Art. 13. A Controladoria Internamanifestará nos procedimentos de compras e licitações e realizará controle quanto a legalidade, a legitimidade, a eficiência, a eficácia, a economicidade e ao planejamento, de forma prévia concomitante e posterior, expedindo orientação técnica, instruções normativas, notificações, certidões, pareceres e relatórios de auditoria, conforme a matéria exigir.

Art. 14. Não será dada a missão ou função à Controladoria Interna de deliberar ou autorizar a sequência de procedimentos de compras e licitações, cabendo aos seus representantes determinar as correções pertinentes para a segurança jurídica e econômica do ato.

Art. 15. A Controladoria Interna poderá atuar por amostragem, desde que tenha regulamentado os procedimentos e rotinas de controle interno no âmbito da unidade gestora.

Parágrafo único. No exercício da função fiscalizatória a Controladoria Interna poderá adotar os "***Papéis de Trabalho de auditoria***" que constituem um registro permanente do trabalho efetuado pelo auditor, dos fatos e informações obtidos, bem como das suas conclusões sobre os exames, sendo utilizados levantamentos preliminares de auditoria em forma de "*checklist*".

Art. 16. Em se tratando de planejamento e procedimentos de compras e licitações, deverão ser disponibilizados eletronicamente para consulta e conhecimento dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno:

I - Documento de Oficialização de Demanda (DOD); **II -** Estudo Técnico Preliminar (ETP), com todas as informações necessárias, identificando os responsáveis pela sua elaboração, conforme regulamento;

III - Plano de Contratações Anual (PCA), com seus anexos e desdobramentos, conforme regulamento;

IV - Termo de Referência (TR), conforme regulamento; **V -** Projeto Básico (PB) e Projeto Executivo (PE), quando exigíveis;

VI - Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, conforme regulamentação;

VII - ato administrativo de designação de agentes de contratação, comissão de contratação, equipe de apoio, pregoeiros, fiscais de contratos e outros;

VIII - Relação de processos de licitações e contratos celebrados e seus estágios.

CAPÍTULO III

Atuação dos Membros do Controle Interno

Art. 17. A atuação dos membros do Controle Interno será sempre coordenada pelo Controlador Chefe do Município e em conformidade com princípios e requisitos éticos, que proporcionará credibilidade e autoridade à atividade de auditoria interna.

Art. 18. Os princípios que representam o arcabouço teórico sobre o qual repousam as normas de auditoria interna são princípios fundamentais para a prática da atividade de auditoria interna, a saber:

I - integridade;

II - proficiência e zelo profissional;

III - autonomia técnica e objetividade;

IV - alinhamento às estratégias, objetivos e riscos da unidade auditada;

V - atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados;

VI - qualidade e melhoria contínua;

VII - comunicação eficaz;

VIII - eficiência administrativa, com proposição de medidas e adoção de procedimentos administrativos alinhadas à legalidade.

Art. 19. Os membros do Controle Interno ou servidores que desempenharem funções de controle interno deverão observar as orientações e determinações da Controladoria Interna e ainda:

I - servir ao interesse público e honrar a confiança pública, executando seus trabalhos com honestidade, diligência e responsabilidade, contribuindo para o alcance dos objetivos legítimos e éticos da unidade auditada;

II - evitar quaisquer condutas que possam comprometer a confiança em relação ao seu trabalho e renunciar a quaisquer práticas ilegais ou que possam desacreditar a sua função;

III - ser capazes de lidar de forma adequada com pressões ou situações que ameacem seus princípios éticos ou que possam resultar em ganhos pessoais ou organizacionais inadequados, mantendo conduta íntegra e irreparável;

IV - comportar com cortesia e respeito no trato com pessoas, mesmo em situações de divergência de opinião, abstendo-se de emitir juízo ou adotar práticas que indiquem qualquer tipo de discriminação ou preconceito;

V - observar as normas legais e divulgar todas as informações exigidas por lei e pela profissão;

VI - atuar de forma imparcial e isenta, evitando situações de conflito de interesses ou quaisquer outras que afetem sua objetividade, de fato ou na aparência, ou comprometam seu julgamento profissional;

VII - declarar impedidos nas situações que possam afetar o desempenho das suas atribuições e, em caso de dúvidas sobre potencial risco para a objetividade, devem buscar orientação junto aos responsáveis pela supervisão do trabalho ou ao Controlador Geral;

VIII - abster de auditar operações específicas com as quais estiveram envolvidos nos últimos 24 (*vinte e quatro*) meses, quer na condição de gestores, quer em decorrência de vínculos profissionais, comerciais, pessoais, familiares ou de outra natureza, mesmo que tenham executado atividades em nível operacional;

IX - usar informações e recursos públicos somente para fins oficiais e institucionais;

X - não utilizar de informações relevantes ou potencialmente relevantes, obtidas em decorrência dos trabalhos, em benefício de interesses pessoais, familiares ou de organizações pelas quais o servidor tenha qualquer interesse;

XI - manter sigilo e agir com cuidado em relação a dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções ao longo da execução dos trabalhos ainda que as informações não estejam diretamente relacionadas ao escopo do trabalho;

XII - não divulgar informações relativas aos trabalhos desenvolvidos ou a serem realizados ou repassá-las a terceiros sem prévia anuência da autoridade competente;

XIII - resguardar para que as comunicações sobre os trabalhos de auditoria interna sejam sempre realizadas em nível institucional e contemplar todos os fatos materiais de conhecimento do auditor que, caso não divulgados, possam distorcer o ato apresentado sobre as atividades objeto da avaliação;

XIV - possuir conhecimento suficiente sobre os principais riscos de fraude, sobre riscos e controles de tecnologia da informação e sobre as técnicas de auditoria baseadas em tecnologias disponíveis para a execução dos trabalhos a eles designados;

XV - zelar pelo aperfeiçoamento de seus conhecimentos, habilidades e outras competências, por meio do desenvolvimento profissional contínuo;

XVI - estar alerta aos riscos significativos que possam afetar os objetivos, as operações ou os recursos da unidade auditada.

Art. 20. O Controlador Chefe do Município deverá notificar ou se comunicar e interagir com um nível dentro da unidade auditada que permita cumprir com as suas responsabilidades e atribuições, podendo ser o Secretário Municipal ou o Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. No que couber aplica-se as regras dos dispositivos desse capítulo aos agentes de contratação, membros da comissão de contratação, membros da equipe de apoio, pregoeiros, fiscais de contratos e outros agentes que atuam nos procedimentos de compras, licitações e contratos administrativos.

CAPÍTULO IV

Atuação do Órgão de Assessoramento Jurídico

Art. 21. A atuação dos membros do órgão de assessoramento jurídico terá como autoridade máxima o Assessor Jurídico do Município, e em conformidade com as regras definidas e aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. A análise dos atos de contratações submetidas ao órgão de assessoramento jurídico, quando necessária, deverá ser prévia e composta de autos e informações confiáveis e regularmente formalizadas, para posicionamento de controle de legalidade em forma de "***parecer jurídico***", anterior à divulgação do edital de licitação, quando se tratar de parte interna da licitação.

§ 2º. A análise jurídica quanto à legalidade da contratação, não se restringe à aprovação de atos convocatórios ou minutas de contratos, envolve a fase preparatória, o planejamento, rito processual, formalização, adequação orçamentária e resultados pretendidos com a contratação.

Art. 22. É competência do órgão de Assessoramento Jurídico em conjunto com a Controladoria Interna, regulamentar e promover a padronização dos atos convocatórios e contratos a serem utilizados pelo Poder Executivo Municipal, informando os dados pertinentes à contratação.

Art. 23. Quando regulamentado previamente e padronizados os atos de contratação, a análise jurídica não será obrigatória, opção que, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá considerar fatores como: baixo valor, baixa complexidade, entrega imediata do bem ou utilização de minutas previamente padronizadas, sendo facultada a adoção de lista de verificação *(Checklist)* para conferência por servidor responsável.

Art. 24. É competência da Procuradoria Geral do Município, por meio de seus membros, orientar e realizar o controle de legalidade dos atos, que envolve o apoio aos agentes públicos envolvidos nas contratações, auxiliando-os na tomada de decisões.

Parágrafo único. No auxílio prestado pelo órgão de assessoramento jurídico, mencionado no caput deste artigo, será demonstrado se há consonância jurídica para a pretensão administrativa, a solução desejada ou a decisão aventada pela autoridade competente, avaliando os riscos e, quando for o caso, apresentando opções alternativas, conforme preceitua o § 3º do art. 8º, § 3º do art. 117 e parágrafo único do art. 168, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 25. A atuação da Procuradoria Geral do Município ou de seus membros não significará a supressão da competência do agente público tomador de decisão, que é competente e responsável pela decisão tomada e pelo ato administrativo praticado, sendo a manifestação jurídica um ato de apoio que poderá, inclusive, repercutir juridicamente diante de eventuais questionamentos em detrimento do ato administrativo praticado.

Parágrafo único. Diante de eventual ilegalidade, deve o órgão de assessoramento jurídico, alertar a autoridade competente ou responsável pelo ato, sobre os vícios, manifestando-se contrariamente à prática da injuridicidade, orientando-a a tomar atitude diversa da pretendida.

Art. 26. A Procuradoria Geral do Município ao emitir parecer atestará o controle de legalidade dos atos administrativos que integrarão o processo de contratação.

Art. 27. *O órgão de assessoramento jurídico poderá recusar os autos quando verificar preliminarmente que estão incompletos ou não estiverem devidamente formalizados, devendo efetuar despacho formal devolvendo ao agente público responsável para as devidas providências de autuação.*

Parágrafo único. *Os agentes públicos que atuarem nas contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal serão submetidos a programas de capacitação, conforme recomendação da Procuradoria Geral do Município em conjunto com a Controladoria Interna, observando o disposto nos incisos I e II do art. 7º, conjugado com o inciso I do art. 176, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.*

CAPÍTULO V

Procedimentos de Controle em Compras e Licitações

Art. 28. Os procedimentos de compras e licitações na fase preparatória, serão formalizados inicialmente pela unidade administrativa requisitante, acompanhado de todas as informações necessárias ao fiel cumprimento das normas estabelecidas pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e Controladoria Interna.

§ 1º Às Secretárias Municipais compete a formalização da fase preparatória das compras e licitações, que compreende:

I - Formulação dos atos que integram a fase preparatória das compras e licitações no Poder Executivo Municipal;

II - Definição da demanda e Solicitação de compra ou serviço das unidades requisitantes, dirigida à autoridade competente;

III - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

IV - Elaboração do Projeto Básico (PB) e Projeto Executivo (PE), quando for o caso;

V - Elaboração do Termo de Referência (TR);

VI - Pesquisa mínima para comprovação de preço de mercado ou apresentação da proposta de preço do objeto a ser contratado, no caso de compras diretas por dispensa ou inexigibilidade;

VII - Solicitação de pareceres técnicos ou estudos quando for necessário;

VIII - Comprovação ou solicitação de Parecer Contábil quando não se tratar de registro de preços;

IX - Descrição da necessidade da contratação fundamentando e comprovando o interesse público envolvido;

X - Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

XI - Definição de regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

XII - Definição e justificativa da escolha de modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XIII - Apresentação da motivação formal das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

XIV - Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, demonstrando o grau de risco, conforme probabilidade X impacto;

XV - Designação de fiscal de contrato e as metodologias de aferição de resultados alcançados;

XVI - Encaminhamento de despacho à autoridade competente solicitando autorização de abertura do procedimento administrativo de licitação, inexigibilidade ou dispensa;

§ 2º À Coordenadoria de Compras e Licitações compete:

I – Elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) com base na compilação das ações a serem executadas pelas Secretarias Municipais;

II – Recepção e conferência, através de checklist, dos documentos enumerados no § 1º elaborados pelas Secretarias na fase inicial;

III - Elaboração de orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, incluindo a definição de metodologia a ser adotada;

IV – Indicação dos agentes públicos e pregoeiros que irão atuar no processo, dentre os designados pela autoridade máxima;

V- Seleção da minuta de edital padrão a ser utilizado, ou elaboração de minuta específica, quando for o caso;

VI - Elaboração de minuta de contrato, quando for o caso;

VII – Envio do processo devidamente autuado à Procuradoria Jurídica para análise prévia e controle de legalidade;

VIII – publicação da licitação;

IX – Apoio aos servidores designados como agentes de contratação, pregoeiros e membros de comissões de contratação, quando necessário.

§ **3º** Compreende como unidade administrativa ou unidade gestora da administração direta municipal, assim definidas pela Lei da Estrutura Organizacional:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Assessoria de Gabinete;

III - Controle Interno;

IV - Procuradoria Geral do Município;

V - Ouvidoria Municipal;

VI - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON;

VII - Secretaria de Administração e Planejamento;

VIII - Secretaria de Fazenda;

IX - Secretaria de Saúde;

X - Secretaria de Desenvolvimento Social;

XI - Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura;

XII - Secretaria de Infraestrutura;

XIII - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável.

§ 4º As subunidades administrativas, integram a estrutura da unidade gestora à qual está vinculada orçamentariamente.

§ 5º No que couber aplica-se o disposto neste decreto e nas demais regulamentações à Administração Indireta.

Art. 29. Quando as unidades administrativas necessitarem de suporte e apoio na busca de orientações e informações técnicas para formalizarem seus planejamentos e pedidos de compras deverão solicitar diretamente à "***Coordenadoria de Compras e Licitação***" que integra a estrutura organizacional da Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 30. Compete, exclusivamente aos agentes de contratação ou comissão de contratação, quando for o caso, a função de proceder ao credenciamento preliminar dos licitantes e recebimento de documentos e assinaturas, efetuar a inscrição em registro cadastral e emitir o certificado, a sua alteração ou seu cancelamento, julgar os documentos de habilitação e as propostas, apreciar os recursos interpostos contra seus atos.

Parágrafo único. Nos processos administrativos de contratação e licitação, incluindo a modalidade pregão, o processo será conduzido por agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, que fará o registro dos atos de credenciamento, habilitação, julgamento das propostas, convocação para assinatura das Atas de Registro de Preço, quando for o caso e encaminhamento do resultado à autoridade competente, bem como a responsabilidade de formalizar e autuar o processo.

Art. 31. Todos os processos administrativos de contratação, compra ou licitação no âmbito do Município, poderão ser auditados pela Controladoria Interna, antes da publicação do ato convocatório e antes da homologação da autoridade competente, independente de valor ou modalidade.

§ 1º *Quando instituído procedimentos e rotinas de rito processual,* a Controladoria Interna elaborará papel de trabalho de auditoria, que integrará o processo em forma de "***checklist***" que será preenchido e assinado por agente de contratação e os processos poderão ser auditados por amostragem.

§ 2º A Controladoria Interna emitirá parecer de auditoria sobre a legalidade, economicidade e legitimidade dos procedimentos, podendo determinar medidas corretivas quando verificadas as inconsistências ou erros formais que não comprometerem o interesse público da compra e não configurar restrição de mercado ou direcionamento.

§ 3º *Quando verificado, em análise de auditoria, indícios de irregularidades em processos ou atos de contratação, estes deverão ser remetidos imediatamente à autoridade competente, acompanhados do "**parecer de auditoria**" para a devida apreciação e, se confirmada a ilegalidade, proceder a publicação do ato de anulação.*

§ 4º *Os procedimentos de compra direta por dispensa ou inexigibilidade, deverão ser incluídos em plano de auditoria por amostragem, com vistas a certificar a legalidade do procedimento.*

Art. 32. Todos os atos convocatórios e seus anexos, serão padronizados e analisados pela Procuradoria Geral do Município da Administração que está promovendo a licitação, devendo a mesma prestar auxílio na apreciação de impugnação dos atos convocatórios e recursos, quando solicitado por agentes de contratação, pregoeiros ou comissão de contratação.

Parágrafo único. É facultada a remessa dos autos pela autoridade superior para a manifestação da Procuradoria Geral do Município, antes da homologação dos processos administrativos de compras e licitação.

Art. 33. A responsabilidade para o envio dos autos processuais e documentos a Controladoria Interna e a Procuradoria Geral do Município é do agente público ou de contratação ou da comissão que estiver conduzindo e autuando o processo.

Art. 34. A Controladoria Interna e a Procuradoria Geral do Município poderão recusar o recebimento dos autos quando verificarem preliminarmente que estão incompletos ou não estiverem devidamente formalizados, devendo efetuar despacho formal devolvendo ao agente público responsável e determinando as devidas providências.

CAPÍTULO VI

Controle do Rito Processual

Art. 35. O rito processual dos procedimentos administrativos de contratação, compras e licitação obedecerá às normas internas quando a lei não trouxer de forma expressa sua forma específica.

Parágrafo único. Os procedimentos processuais a que se refere o caput deste artigo poderão ser encaminhados de forma eletrônica ou apresentados em meio magnético ou equivalente, desde que comprovem sua autoria em processo formal.

CAPÍTULO VII

Estudo Técnico Preliminar

Art. 36. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) será obrigatória quando envolver a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), devendo ser justificada a não utilização de todos os elementos obrigatórios nos termos do Artigo 18 §§ 2º e 3º da Lei 14.133/21.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar a ***necessidade da administração*** e o ***problema a ser resolvido*** para satisfação do interesse público, bem como, a ***melhor solução*** dentre as possíveis disponíveis no mercado, servindo de base à elaboração do ***Termo de Referência*** e dos demais documentos técnicos pertinentes, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os elementos mínimos definidos no art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º É da unidade requisitante a responsabilidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar e dos demais atos auxiliares que integram a fase preparatória do procedimento de compra e licitação, que poderá contar com auxílio de profissionais especializados, tais como:

I - engenheiros e arquitetos;

II - farmacêuticos, bioquímicos, biomédicos e outros;

III - odontólogos, nutricionistas, médicos em suas respectivas áreas de atuação;

IV - mecânicos, tecnólogos e outros profissionais técnicos;

V - pedagogos, psicólogos, inspetores e outros profissionais da área;

VI - advogados, administradores, contadores e outros profissionais técnicos;

VII - outros especialistas para descrição dos produtos, serviços e apoio técnico.

Art. 37. A obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar será dispensada nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º ao 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 38. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano Anual de Compras (PAC), ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;

III - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, descrevendo:

a) requisitos do negócio para a contratação;

b) requisito de capacitação de agentes públicos para licitar ou fiscalizar o cumprimento do objeto do futuro contrato;

c) requisitos legais, observando a legislação aplicável ao objeto;

d) requisitos de manutenção, destacando a forma e equipe técnica;

e) requisitos temporais, destacando o prazo máximo que objeto deverá ser entregue ou concluído;

f) requisitos de segurança, destacando as responsabilidades da contratada;

g) requisitos sociais, ambientais e culturais, quando as contratações devem observar os critérios de sustentabilidade de acordo com as contratações sustentáveis;

h) requisitos de segurança do trabalho, obediência às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas aplicáveis;

IV - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;

c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;

e) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;

f) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

g) serem consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos para doação e permuta;

V - Descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistên-

cia técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;

VII - Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;

X - Demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - Descrição das providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;

XII - Descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e/ou corretivas incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Para fins do disposto no inciso IX do caput deste artigo, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 3º O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos descritos nos outros incisos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento, destacando como não aplicável.

§ 4º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos Anuais de Compras e as intenções de registro de preços, quando houver.

§ 5º Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no estudo.

Art. 39. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser divulgado como "***Anexo***" do Termo de Referência.

§ 1º Ressalvada a publicação quando tiver sido classificado como sigiloso nos termos do Decreto nº 02, de 09 de janeiro de 2022, que "*Dispõe sobre o Acesso à Informação Pública e a Aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Âmbito do Município de Mirassol D'Oeste*", ou se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do art. 54, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º. Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, deverá ser divulgado como anexo do Termo de Referência um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

CAPÍTULO VIII

Plano de Contratações Anual (PCA)

Art. 40. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, o Decreto Municipal, que "*Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal*".

Art. 41. A aprovação do Plano de Contratações Anual compete ao ordenador da despesa, bem como a designação dos agentes públicos que irão elaborá-lo.

Art. 42. Cabe a Controladoria Interna manifestar sua concordância com o Plano de Contratações Anual, verificar a legitimidade dos agentes das comissões e da unidade de compras.

Art. 43. A Secretaria de Administração e Planejamento é a unidade administrativa responsável para coordenar, acompanhar e supervisionar a elaboração e execução do Plano de Contratações Anual e atestar os itens que pretende contratar ou renovar no período de execução do PCA e as informações necessárias referentes aos itens (*tipo, subitem, código do item, descrição detalhada, unidade de fornecimento, entre outros*).

Art. 44. São objetivos do Plano de Contratação Anual (PCA):

I - obedecer ao princípio do planejamento, previsto no caput do art. 5º da lei nº 14.133/21;

II - promover a padronização nas compras de produtos e contratação de serviços comuns a todas as unidades administrativas, com a diminuição do número de processos;

III - incentivar o planejamento de compras sem colocar em risco a celeridade dos processos;

IV - garantir a transparência e a celeridade das contratações e aquisições.

Art. 45. Todas as contratações, no período de elaboração do PCA, observarão as fases de planejamento que compreende, a elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico e projeto executivo.

Art. 46. O Plano de Contratações Anual, deverá conter no mínimo as seguintes informações:

I - ano e mês estimado para realização da disputa *(realização do processo)*; **II -** unidade administrativa (*gestora*) requisitante; **III -** descrição do objeto do processo de contratação, compra e licitação; **IV -** critérios de julgamento (*menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance, no caso de leilão, maior retorno econômico)*; **V -** quantidade de unidade estimada para o período; **VI -** valor estimado para a contratação ou registro de preços; **VII -** data estimada para a celebração do contrato; **VIII -** modalidade de licitação a ser adotada *(pregão, concorrência, concurso, leilão, diálogo competitivo)*; **IX -** serviço continuo ou não; **X -** vinculação de dependência de outro item *(especificação técnica)*; **XI -** objetivos estratégicos e justificativas para a contratação; **XII -** outras informações pertinentes; **XIII -** estágio do procedimento.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual de que trata este artigo será divulgado e mantido à disposição do público no portal eletrônico do Município e será fiscalizado o seu cumprimento pelos órgãos fiscalizadores internos e externos.

CAPÍTULO IX

Termo de Referência

Art. 47. O Termo de Referência (TR) é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar as regras a serem observadas para aquisição do objeto da licitação ou contratação direta de bens ou serviços.

Art. 48. O Termo de Referência é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - Número do termo de referência;

II - Ter como anexo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente ou, quando não for possível, divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - Identificação da unidade administrativa de origem, bem como seu responsável;

IV - Descrição sucinta do objeto de forma precisa, suficiente e clara, observando as informações do ETP;

V - Objetivo da aquisição, incluído a identificação do programa do PPA, demonstrando a adequação orçamentária;

VI - Objeto da compra, contratação ou aquisição, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

VII - Justificativa da aquisição ou contratação, informando indicadores para apuração dos resultados pretendidos;

VIII - Fundamento legal, fazendo juntada de atos de comprovação, quando forem necessários;

IX - Modalidade de licitação escolhida, *(concorrência, pregão, leilão, concurso e diálogo competitivo)* conforme a lei e sua justificativa;

X - Requisitos da contratação e as condições indispensáveis para a solução atender à pretensão contratual, tais como a indicação da natureza do serviço *(se continuado ou não)*, os padrões mínimos de qualidade, os critérios de sustentabilidade;

XI - Tipo de licitação pretendida *(menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico, maior desconto)*;

XII - Tipo de contratação pretendida *(contratos de obras públicas, de prestação de serviços, de fornecimento, de gestão, de concessão e de alienação)*;

XIII - Modelo de gestão do contrato, quais os objetivos, as responsabilidades das partes, agentes públicos responsáveis, e benefícios projetados que justificaram a contratação e a forma que será fiscalizado pelo Município;

XIV - Condições de participação de microempresa e empresa de pequeno porte;

XV - Condições e restrições de participação;

XVI - Formação de preços e as justificativas;

XVII - Preços unitários, valores máximos aceitos do valor da contratação e referenciais quando forem necessários, balizamento de preços e dos documentos que lhe dão suporte, quando for o caso;

XVIII - Metodologia e critério de aceitação do objeto de forma provisória e definitiva;

XIX - Condições de fornecimento e forma de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

XX - Prazo de entrega do objeto, obedecendo ao princípio da razoabilidade, considerando a logística e localização geográfica;

XXI - Garantias e prazo de validade do produto definidos em padrões aceitáveis pelo setor privado;

XXII - Assistência técnica, definindo as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, dando preferência para garantia e reparos "*on-site*", *(o fabricante/fornecedor envia o técnico autorizado até o local de trabalho do cliente para fazer a manutenção)*;

XXIII - No caso de Sistema de Registro de Preços, especificação de prazos de vigência da ata e as possibilidades de ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso*;*

XXIV - Condições de pagamento, critérios de medição e prazo de pagamento após a liquidação da despesa, obedecendo os prazos praticados no mercado privado;

XXVI – Acompanhamento da execução realizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados e possibilidade de auditoria do objeto da contratação pela Controladoria Interna;

XXV - Sanções para o caso de inadimplemento;

XXVI - Recursos orçamentários, quando for necessário;

XXVII - Indicação da fonte de recursos, quando for necessário;

XXVIII - Classificação dos bens permanentes ou de consumo;

***XXIX* -** Indicação de qualificação técnica e justificativa para sua necessidade no que diz respeito ao objeto;

***XXX* -** Forma e critérios de escolha do fornecedor, e meios de diferenciar entre as propostas apresentadas a escolha da proposta mais vantajosa para administração e que melhor atenda às suas necessidades;

XXXI - Local e condições para a entrega dos produtos;

XXXII - Condições gerais que nortearão a licitação e considerações finais;

XXXIII - Quaisquer outras informações ou documentos que possam auxiliar na condução da contratação.

Art. 49. O processo administrativo de licitação receberá número distinto daquele apresentado pelo protocolo geral, após a aprovação da autoridade competente e dada a ordem de abertura, nos termos deste decreto.

Parágrafo único. Compete exclusivamente à unidade administrativa de licitações o controle da numeração de processo administrativo de licitação, das modalidades de licitação, dos atos convocatórios, dos contratos e atas de registro de preços oriundos dos procedimentos de licitação.

Art. 50. A publicação dos resumos dos atos convocatórios e os resultados dos certames é responsabilidade do agente público designado pela autoridade competente.

CAPÍTULO X

Agentes Públicos que Atuam no Processo de Contratação

Art. 51. Ao Agente de Contratação, Pregoeiro ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes, ainda:

I - Conduzir a sessão pública, formalizando e mantendo a ordem e a segurança jurídica dos atos;

II - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, termo de referência, projeto básico e estudo técnico preliminar;

III - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

IV - Verificar e julgar as condições de habilitação, certificando a veracidade e legitimidade das informações;

V - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VI - Receber, examinar e decidir os recursos contando com o apoio da Procuradoria Geral, e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VII - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

VIII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação;

IX – Conceder oportunidade de manifestação aos membros do Controle Interno e acatar suas determinações durante o certame e em autos processuais, quando for o caso;

X – Praticar atos que viabilizem a transparência, legitimidade, eficiência, eficácia e legalidade dos atos praticados e registrados em autos.

Art. 52. A designação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação será realizada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante demonstração da satisfação dos requisitos para desempenho da função pelos agentes.

§ 1º O ato de designação publicado em veículo oficial deverá ser juntado aos autos dos processos licitatórios ou das contratações diretas na fase preparatória da contratação.

§ 2º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 3º Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, conforme encaminhado pelas Secretarias Municipais.

§ 4º O Agente de Contratação, os pregoeiros, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores, preferencialmente, efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Administração Pública, observados os prazos, conforme disposto no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 5º O Agente de Contratação, os pregoeiros e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 6º O Agente de Contratação, os pregoeiros e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de equipe de apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores, preferencialmente, efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 7º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 53. Na designação de agentes públicos para atuarem como fiscais ou gestores de contratos de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III – Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual;

IV – Verificar a capacitação técnica dos designados fazendo constar em pasta funcional, comprovação de treinamento e formação em nível exigido para o exercício da fiscalização.

CAPÍTULO XI

Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Art. 54. O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras ou adotar algum já existente, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput deste artigo, será adotado, nos termos do inciso II do art. 19, da Lei Federal nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 55. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo ou que não demonstrem padrão de qualidade comprovada.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente a qualidade e o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO XII

Pesquisa de Preços

Art. 56. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14. 133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 57. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, levando sempre em consideração a variação do mercado no período de aquisição e o posicionamento geográfico do Município para efeito de entrega.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 58. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 59. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia e na Portaria Interministerial nº 13.395, de 05 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de

Desburocratização, Gestão e Governo Digital, que Estabelece regras e critérios para a análise paramétrica de orçamentos de obras e serviços de engenharia.

CAPÍTULO XIII

Programa de Integridade

Art. 60. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129/2022, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade comprovadamente, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO XIV

Políticas Públicas aplicadas ao Processo de Contratação

Art. 61. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% *(cinco inteiros por cento)* da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 62. Nas licitações promovidas pelo Município, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras e bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

CAPÍTULO XV

Leilão

Art. 63. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de equipe de apoio conforme disposto neste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes, nos termos do Art. 31, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

Art. 64. Na alienação de sucatas oriundas de bens públicos serão leiloadas por lotes, mediante avaliação prévia.

Art. 65. Os bens leiloados deverão estar regulares e desafetados, não sendo permitida a inclusão em edital de responsabilidade do licitante regularizar bens alienados.

Art. 66. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

CAPÍTULO XVI

Ciclo de Vida do Objeto Licitado

Art. 67. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Art. 68. Os bens definidos como permanentes nos termos do § 2º do art. 15 da lei nº 4.320/64 e Portaria STN nº 448/2002, serão descritos e classificados no processo licitatório e seu tombamento ocorrerá no momento do seu cadastro, com todas as suas especificações, conforme cadastrado no processo de compra ou licitação.

§ 1º No cadastro do bem permanente obrigatoriamente será identificado os agentes responsáveis pela sua administração e responsável pela sua guarda, nos termos do art. 94 da lei nº 4.320/64.

§ 2º A definição de material permanente será aquela que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, obedecendo os seguintes critérios:

I - valor, quando o custo de controle for maior que o benefício gerado, conforme regulamento. **II -** durabilidade; **III -** fragilidade; **IV -** perecibilidade; **V -** incorporabilidade; **VI -** transformabilidade.

Art. 69. O Município expedirá **regulamento de gestão e cadastro de bens públicos municipais atendendo às Normas Técnicas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.**

CAPÍTULO XVII

Julgamento por Técnica e Preço

Art. 70. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XVIII

Contratação de Software de Uso Disseminado

Art. 71. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município, deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. No âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 72. Nas licitações para contratação de software de registros contábeis caberá à unidade administrativa da Contabilidade Geral do Executivo, definir os critérios e observará as regras do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, que define que todos os Poderes e órgãos, incluídos autarquias, fundações públicas e fundos, utilize sistema único de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

Parágrafo único. Na aplicação no disposto no caput deste artigo, cada unidade gestora, incluindo o Poder Legislativo, irá arcar com o ônus do modulo do sistema que será utilizado.

CAPÍTULO XIX

Critérios de Desempate

Art. 73. Como critério de desempate previsto no inciso III do art. 60, da Lei nº 14.133/ 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XX

Negociação de Preços Mais Vantajosos

Art. 74. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Art. 75. Deverá ser definido pelo Pregoeiro em pregões na forma presencial, o valor do interstício dos lances e verificado o tempo para cada licitante efetuar sua oferta, inclusive deixando claro se será permitido o uso de celular ou dispositivo eletrônico no interstício de lance.

§ 1º No pregão na forma eletrônica, o sistema definirá o interticio de valor de lance conforme sua parametrização.

§ 2º O pregoeiro e os agentes de contratação deverão estar atentos e comunicar a todos os licitantes que, ao verificar a possibilidade de mergulho definirá valor de lance que exigirá a comprovação de exequibilidade de oferta, sendo aplicáveis as penalidades previstas no edital.

§ 3º O pregoeiro e os agentes de contratação não deverão declarar vencedoras as propostas que não demonstrarem exequibilidade, devendo declarar o item fracassado e remeter à autoridade competente, para pronunciamento.

CAPÍTULO XXI

Habilitação

Art. 76. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14. 133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 77. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o agente de contratação ou a comissão de contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 78. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caputdo art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XXII

Participação de Empresas Estrangeiras

Art. 79. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XXIII

Sistema de Registro de Preços

Art. 80. O Município adotará o sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, observado o Art. 82, §5º, da Lei nº. 14.133/2021 e nos casos de execução de obras e serviços de engenharia de projeto padronizado, sem complexidade técnica operacional e necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 81. O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade municipal.

§ 1º. Na utilização da dispensa e inexigibilidade de licitação, será processada dentro de suas regras, que concluirá com a ata de registro de preço, para ocorrer a possível contratação posterior.

§ 2º. O Registro de Preço por meio de dispensa de licitação será para materiais e serviços comuns, que a unidade gestora não possua estimativa de quantitativo que no seu montante final não podendo exceder o limite para dispensa, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 82. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas também nas modalidades de licitação pregão ou concorrência.

§ 1º Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 83. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços (IRP), concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caputpoderá ser dispensado, nos termos do Art. 86, §1º.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 84. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 85. A ata de registro de preços não será objeto de "*reajuste*", repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os preços registrados na ata de registro de preços, poderão ser "***atualizados***" conforme critérios específicos definidos e aprovados pela Administração.

Art. 86. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço registrado em ata ou de contrato decorrente da ata na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caputdo art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caputserá formalizado por despacho fundamentado.

Art. 87. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XXIV

Credenciamento

Art. 88. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas, observado as regras definidas no parágrafo único e caput do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O credenciamento deverá ser aberto sempre que houver interessados e atualizado no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses.

CAPÍTULO XXV

Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 89. Adotar-se-á, o procedimento de manifestação de interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015, que dispõe sobre o procedimento de manifestação de interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública.

CAPÍTULO XXVI

Registro Cadastral

Art. 90. Observada a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caputdeste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXVII

Contrato na Forma Eletrônica

Art. 91. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica, permitida assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas na forma eletrônica apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do § 2º do art. 5º, da Lei nº 14.063/2020.

CAPÍTULO XXVIII

Subcontratação

Art. 92. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIX

Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 93. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXX

Responsabilização dos Agentes Públicos

Art. 94. O Controlador Geral do Município, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, notificará o agente responsável para prestar esclarecimentos ou justificar no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º Caso o agente responsável não preste esclarecimentos ou não apresente provas que venham a sanar as ocorrências, o Controlador Geral do Município, dará ciência a autoridade máxima do órgão.

§ 2º Restando a autoridade inerte ou não regularizando as ocorrências no prazo de 15 (quinze) dias, a Controladoria fará comunicado formal ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 3º Na comunicação ao Tribunal, a Controladoria referida no parágrafo anterior informará as providências adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade detectada;

II - determinar o ressarcimento de eventual dano causado ao erário;

III - evitar ocorrências semelhantes.

Art. 95. Quando verificadas as inconsistências, a Controladoria Interna, notificará os responsáveis, e determinará providências e medidas para o seu saneamento e adotará meios para evitar nova ocorrência, determinando a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

§ 1º Quando não atendidas as determinações do órgão fiscalizador interno, após esgotadas todas as possibilidades de regularização das ocorrências apontadas, o Controlador Geral do Município, fará prova em processo formal, das providências adotadas para a apuração das infrações administrativas;

§ 2º Os autos demonstrarão a individualização das condutas dos agentes públicos, com provas que foram assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Quando não dada por regularizadas as ocorrências, o Controlador Geral do Município, remeterá os autos à Procuradoria Geral do Município, para providências cabíveis.

CAPÍTULO XXXI

Sanções

Art. 96. Assegurados o contraditório e a ampla defesa aos envolvidos no processo, quando concluído pela aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão deferidas por ato do Prefeito e nas autarquias pela autoridade máxima da respectiva entidade.

CAPÍTULO XXXII

Controle das Contratações

Art. 97. A Controladoria Geral do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXXIII

Padronização de Editais e Minutas de Contratos

Art. 98. Nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, a padronização dos modelos (minutas) de editais, termo de referência, contratos, atas de registros de preços, termos aditivos e outros atos que integram o processo de contratação, compras e licitações, serão elaborados e regulamentados pela Procuradoria Geral, pela Controladoria Geral do Município e pela Coordenadoria de Compras e Licitações.

Parágrafo único. Quando possível e viável, poderão ser adotados meios eletrônicos para formalização de procedimentos e utilização de modelos padronizados, através de sistema integrado ou *plataforma* online para *licitações* eletrônicas.

Art. 99. O edital ou instrumento convocatório é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e tem por finalidade fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento do certame e à futura contratação, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - o objeto da licitação de forma clara e objetiva;

II - a modalidade e a forma de realização da licitação, eletrônica ou presencial;

III - o modo de disputa, os critérios de classificação para cada etapa da disputa, bem como as regras e prazo para apresentação de propostas e de lances;

IV - os requisitos de conformidade das propostas;

V - os critérios de desempate e os critérios de julgamento;

VI - os requisitos de habilitação;

VII - o prazo de validade da proposta;

VIII - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

IX - a possibilidade e as condições de subcontratação e de participação de empresas sob a forma de consórcios;

X - a exigência de prova de qualidade do produto, do processo de fabricação ou do serviço, quando for o caso, por meio de:

a) indicação de marca referencial ou modelo compatível;

b) apresentação de amostra a ser examinada por agentes de conhecimento específico;

c) realização de prova de conceito ou de outros testes;

d) apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar; e

e) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajustamento do preço, independentemente do prazo de duração do contrato;

XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV - as regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, contendo os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV - as sanções administrativas aplicáveis;

XVI - outras indicações específicas da licitação ou conforme ato de regulamentação e padronização expedido pela Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município.

Art. 100. Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I - o Termo de Referência e seus anexos;

II - a minuta do contrato ou do instrumento equivalente e da ata de registro de preços, quando houver;

III - o orçamento estimado, se não for sigiloso;

IV - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso;

V - o modelo de apresentação da proposta, ou forma que deverá ser observado;

VI - os modelos de declarações exigidas no certame, podendo ser disponibilizado em link ou ambiente virtual;

VII - análise de riscos da contratação, quando for o caso.

CAPÍTULO XXXIV

Autorização de Abertura do Processo de Licitação e da Contratação Direta

Art. 101. A autorização de instauração do processo administrativo de licitação consiste na manifestação pela aprovação dos atos pela autoridade superior competente para início do processo licitatório ou da contratação direta, a qual deverá estar devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

Art. 102. A autorização deverá levar em consideração as informações expostas nos documentos de formalização da demanda elaborado pelo setor requisitante da contratação na fase preparatória da contratação.

Art. 103. Na ordem de abertura a autoridade competente deverá fazer a convocação expressa dos seguintes agentes públicos:

I - Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo nos termos do inciso XL do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, para funcionar como "***agente de contratação***", e proceda a instauração do processo administrativo de licitação, na modalidade e na forma aprovada, podendo para tal, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, elaborar edital e minuta de anexos, publicar o ato convocatório e seus anexos, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até o despacho para o credenciamento;

II - Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, para funcionar no processo como "***pregoeiro oficial***", para a condução do certame na modalidade pregão do credenciamento até o despacho para homologação;

III - os agentes públicos integrantes da "***equipe de apoio***" para prestar suporte e apoio aos agentes de contratação e aos pregoeiros oficiais;

IV - a "***Procuradoria Geral do Município***" e os "***Agentes de Controle Interno***" para prestar apoio e orientação àqueles que atuam no processo, conforme estabelecido em regulamento, para que a contratação atenda os ditames da legislação e seja ancorada nos princípios do direito;

V - os profissionais técnicos ou especialistas, quando for necessário, a prestar auxílio aos agentes de contratação e pregoeiros na condução do certame.

Parágrafo único: Na designação dos agentes públicos mencionados nos incisos I, II e III deste artigo, serão observados as exceções e os prazos previstos nos incisos do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 104. A ordem de instauração do processo administrativo de licitação é ato de aprovação pela autoridade competente dos atos que integram a fase preparatória da contratação, que será acompanhada, no mínimo, dos seguintes anexos:

I - Documento de Oficialização de Demanda (DOD);

II - Estudo Técnico Preliminar (ETP);

III - planejamento da contratação e sua previsão no Plano de Contratações Anuais;

IV - projeto básico e projeto executivo, quando for o caso;

V - decreto de designação de agentes de contratação, pregoeiros, equipe de apoio;

VI - ofício de solicitação de instauração do processo;

VII - Termo de Referência (TR) e seus anexos;

VIII - balizamento de preços com estimativa de custos da contratação;

IX - cotações e formação de preço;

X - demais documentos e informações necessárias para definição da contratação.

CAPÍTULO XXXV

Arquivamento de Documentos Processuais

Art. 105. O arquivamento de documentos que fazem provas processuais dos novos processos licitatórios, deverão ser arquivados digitalmente por meio de Sistema Eletrônico seguro.

Parágrafo único. É possível os processos antigos serem digitalizados e arquivados digitalmente, ressalvando-se aqueles que estejam sujeitos a legislações específicas.

Art. 106. Os documentos submetidos à digitalização, observará as regras da Lei nº 12.682/2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos.

Art. 107. Quanto aosdocumentos que já nascem no meio digital "nato-digitais" não há a necessidade de arquivamento e guarda de cópias em suporte físico.

Parágrafo único. O Município adotará gradativamente o Sistema de Gestão e Administração de Processos Administrativos, que deverá garantir que os documentos digitais gerados pelo sistema ou plataforma que adotar guardem equivalência ou possam ser convertidos em documentos aceitos como provas jurídicas.

Art. 108. A eliminação de documentos físicos que tenham sido digitalizados, observará a existência de legislação própria e procedimentos necessários para a destinação, guarda e eliminação de documentos e observadas as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) quanto à temporalidade de guarda, à destinação e à preservação de documentos", observadas as restrições do § 1º do art. 2º-A da Lei nº 12.682/2012 para todos os documentos que se enquadrem na definição de documentos permanentes, gênero do qual aqueles de valor histórico são espécie.

Art. 109. Os documentos dos processos licitatórios, possuem valor primário, na medida em que cumprem as finalidades para as quais foram criados, e valor secundário, dado seu valor probatório perante os órgãos de fiscalização externa e o Poder Judiciário.

Parágrafo único. Nos termos do caput deste artigo, os processos licitatórios, devem ter seus originais, quando produzidos em meio físico, preservados, mesmo quando tenham seus autos digitais, são documentos de caráter permanente, devendo ser mantidos arquivados, no sentido de que:

I - para os documentos nato-digitais, não há a necessidade de arquivamento e guarda de cópias em suporte físico;

II - para os documentos físicos de valor permanente com cópias digitais deve ser observada a tabela de temporalidade, definida em legislação específica;

III - a digitalização de processos e documentos antigos de preservação permanente, caberá a análise de custo/benefício, dado que o arquivo físico será mantido, servindo, a digitalização, como instrumento de produção e viabilização da tramitação de seus autos digitais, o que será exigido nas hipóteses em que sejam objeto de ações de controle externo ou de ações judiciais.

CAPÍTULO XXXIV

Disposições Finais e Transitórias

Art. 110. A Controladoria Geral do Município irá propor a instituição de Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, que terá como objetivo instruir a atuação dos gestores e fiscais de contratos celebrados pelo Município, através de orientações práticas e específicas, parâmetros de comportamento que facilitem, nivelem e orientem sua atuação em todas as unidades administrativas executoras.

Art. 111. O Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos terá como objetivo atender o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de que toda execução de contrato será fiscalizada por servidores especialmente designados.

§ 1º *Nenhuma ordem de fornecimento ou de serviço poderá ser expedida se não for definido no contrato ou ato específico os nomes dos Servidores ou comissão responsável pela fiscalização da execução do Contrato, ficando os mesmos responsáveis para demonstrar a eficiência e eficácia na execução do objeto contratado.*

§ 2º *Os fiscais do contrato são os agentes públicos representantes da Administração Pública, designado pela autoridade competente ou pelo Gestor do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim a que se destina.*

§ 3º A legitimidade no exercício da fiscalização do contrato será exercida pelos Agentes de Controle Interno, não isentando o gestor de contrato das responsabilidades solidárias.

Art. 112. Nos termos do art. 174. da Lei Federal nº 14.133/2021, a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada lei será no Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP) e ainda:

I - no que referir-se ao aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, quando a aquisição for realizada com recursos de convênio com a União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no portal oficial do Município;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do § 2º do art. 5º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, poderá, desde já, utilizar-se de plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II deste artigo ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial.

Art. 113. A Secretaria de Administração e Planejamento, a Procuradoria Geral e a Controladoria Geral do Município, poderão editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos necessários à contratação.

Art. 114. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 115. Este Decreto será aplicado apenas aos processos licitatórios e contratações diretas realizados com base na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 116. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, 09 de fevereiro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 117 DE 10 DE FEVEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

Considerando o art. 122 da Lei Complementar nº 157/2016, que trata de Afastamento Preventivo de Servidor, como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade;

Considerando a prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 546/2022, para apurar, em tese, prática de ato proibido pela Lei Complementar n° 157/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Afastar como medida cautelar pelo período de até 30 (trinta) dias a Servidora Viviene de Paulo de Melo, Professora Pedagógica, Matricula 28300.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de fevereiro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 111 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO DE RATEIO 007/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SILVANA KHIPPAIZ NOGUEIRA**,inscrita no CPF. de nº 442.016.301-10, matricula 3142, para acompanhar e fisca-

lizar, como titular, a execução do **Contrato de Rateio nº 007/2023** celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE,** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL CIDESAT**,inscrito noCNPJ de nº 08.979.143/0001-07, Constitui objeto do presente Contrato Rateio a delegação do Município de Mirassol d´Oeste/MT, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010).

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **SILVIO JOSE PRATINHA**, inscrito no CPF. de nº 593.952.811-20, matricula 4076.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de fevereiro 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 110 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO DE RATEIO 006/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EDSON SOBRINHO DE MELO FRETIAS**, inscrito no CPF. de nº 053.960.431-30, matricula 28442, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de Rateio nº 006/2023** celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE,** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL CIDESAT**,inscrito noCNPJ de nº 08.979.143/0001-07, Constitui objeto do presente Contrato Rateio das Despesas Gerais e Manutenção da Patrulha Rodoviária, objeto de Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT, relativo ao apoio à contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do Município de Mirassol d´Oeste/MT.

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **WELLINGTON ROCHA DIAS**, inscrito no CPF. de nº 850.012.101-78, matricula 28427.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de Fevereiro 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 17/2023

Portaria Nº 17/2023

O VEREADOR FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições:

Considerando que no dia 13 de fevereiro de 2023 as 19:00 horas haverá treinamento interno para servidores e vereadores referente ao uso de software interligado de tramitação de processos nas Sessões Legislativas da Câmara Municipal;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. – **Fica o horário da Sessão Ordinária de Segunda-Feira dia 13 de fevereiro de 2023, antecipado para às 17:00 horas da tarde.**

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2023.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

PRESIDENTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA

PORTARIA Nº 112/2023

A Portaria 112/2023, publicada na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII edição de Nº 4.171, página 386, data 10 de fevereiro de 2023, tem pela presente por lapso erro de digitação a seguinte correção:

Onde se lê: 09 de Fevereiro de 2022.

Leia-se: 09 de Fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de fevereiro de 2023.

HECTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº. 4.440 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

REGULAMENTA A COBRANÇA DA TAXA DE EMBARQUE – TE RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das legais atribuições, considerando o art. 271 da Lei Complementar nº 193 de 01 de Outubro de 2019, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Mirassol d'Oeste/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentada a cobrança da Taxa de Embarque - TE para transporte rodoviário intermunicipal de passageiros oriundos do Terminal Rodoviário do município de Mirassol d'Oeste/MT, em regime de concessão e autorização de uso de terminal rodoviário.

Art. 2º. O valor da TE será proporcionalmente fixado em função dos serviços prestados no Terminal Rodoviário de Passageiros do município de Mirassol d'Oeste/MT, devendo ser composto pelo custo de manutenção, conservação e investimentos de acordo com o número de passageiros.

§ 1º. Os recursos provenientes da Taxa de Embarque terão natureza indenizatória, destinados a cobrir despesas com a conservação, manutenção e investimentos nas instalações do respectivo Terminal Rodoviário.

§ 2º. O bilhete relativo à Taxa de Embarque será adquirido pelas empresas antecipadamente, tendo seu valor recolhido ao Município na proporção da quantidade de vezes o valor da Taxa de Embarque.

§ 3º. Caberá ao Município fiscalizar as empresas autorizadas ou cessionárias do transporte de passageiros do Terminal Rodoviário Municipal, relativamente a obrigatoriedade da emissão do bilhete da TE para os usuários do transporte.

§ 4º. As empresas cobrarão dos usuários que embarcarem no Terminal Rodoviário Municipal, o valor da Taxa de Embarque acrescido do valor do bilhete de transporte, compondo o valor final a ser repassado ao passageiro.

§ 5º. Os usuários serão obrigados ao pagamento da Taxa de Embarque no momento da aquisição do bilhete de transporte, sendo-lhes assegurado o direito ao uso gratuito de banheiros na Rodoviária mediante a apresentação do comprovante de pagamento da TE.

§ 6º. O controle e a emissão do bilhete da Taxa de Embarque dar-se-á, preferencialmente de forma eletrônica, não sendo possível, poderá ocorrer por meio de blocos impressos, devendo ser, em ambos os casos a TE numerada sequencialmente;

§ 7º. Quando a emissão do controle da Taxa de Embarque ocorrer por meio de blocos impressos caberá ao município a emissão destes com os respectivos canhotos para controle e fiscalização.

§ 8º. As empresas de transporte emitirão relatórios mensais ao Órgão de Fiscalização do Município sempre que solicitado, com o quantitativo de bilhetes de transporte vendidos no Terminal Rodoviário, assim como o valor ressarcido com a Taxa de Embarque;

§ 9º. As empresas de transporte deverão emitir relatório até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, e Relatório Consolidado ao final de cada exercício, devendo ser dada publicidade pelo Órgão de Fiscalização;

Art. 3º. A Taxa de Embarque de passageiros do Terminal Rodoviário Municipal terá o seu valor fixo correspondente a 0,0293 (zero vírgula zero duzentos e noventa e três) do valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal.

Art. 4º. O valor da Taxa de Embarque será atualizado anualmente e, concomitantemente, com base na variação da UFM – Unidade Fiscal Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de fevereiro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº **119/2022** posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 119/2022 originário PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2846/2022 ADESÃO 19/2022. Que versa sobre *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 023/2021 – PROCESSO, REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT," CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL. ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS SEGUINTES PREÇOS, ABAIXO ESPECIFICADOS, E TAMBÉM PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*. em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE e de outro Empresa LUZ & CIA EIRELI –

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento **.** conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 506/2023 e o parecer jurídico municipal nº 42/2023 Secretaria de Obras objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 119/2022 proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2846/2022 ADESÃO 19/2022. para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2846/2022 ADESÃO 19/2022 Contrato Administrativo Nº.119/2022 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Obras	Próprio	2074- MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALARIOS	363	33.90.30.00	1500	R$ 70.086,03

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 119/2022,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 09 de Fevereiro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 088 2019

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 088 2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 50 MBPS FULL, SER DETENTORA DE OUTORGA DA ANATEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SCM (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA), PARA O PAÇO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT E A EMPRESA ZECTA TELECOMUNICAÇOES LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003144/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003144/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 416/2023 de aditivação de valor e prazo ao contrato nº 088/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo prazo e valor, conforme segue:

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa no processo Administrativo nº 416/2023 de aditivação de valor e prazo ao contrato 088/2019 alterando o valor original do referido contrato, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de fornecimento de Link de Internet dedicado com velocidade de 50 Mbps FULL, ser detentora de outorga da ANATEL para prestação de serviços de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), para o paço central da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – M, conforme proposta de preço apresentada no Processo Administrativo Nº 003144/2019, Inexigibilidade Nº 005/2019. Secretarias e suas respectivas unidades operacionais que serão interligadas com o CPD do Paço Central da Prefeitura:Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria de Educação Esporte e Lazer; Secretaria de Obras e Infraestrutura; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Rurale de outro ladoempresa: **ZECTA TELECOMUNICAÇOES LTDA,**

DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 06 (seis) meses a contar a partir do termino da vigência do termo aditivo de prazo e valor 23/02/2023

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1O preço, as especificações do objeto, a quantidade, empresa e as demais condições são as que seguem abaixo descrito:

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
01	06	Meses	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de fornecimento de Link de Internet dedicado com velocidade de 50 Mbps FULL, ser detentora de outorga da ANATEL para prestação de serviços de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), para o paço central da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT	**10. 000,00**	**60. 000,00**
TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)					

DO FUNDAMENTO LEGAL

Considerando o Processo Administrativo nº 416/2023 de aditivação de valor e prazo ao contrato nº 088/2019 que autorizou termo aditivo. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 37/2023.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 088/2019, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de Fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

ZECTA TELECOMUNICAÇOES LTDA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ANO 2023 CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ANO 2023 CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 59/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 59/2021 originário do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 925/2021**.que versa sobre contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA O SETOR DE TRIBUTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS NO QUE SE REFERE À LEGALIDADE DE PROCESSOS DE AQUISIÇÃO, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICO-CONSULTIVO**, com a **Empresa: PSENDZIUK SILVA & MORENO - ADVOGADOS ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.518.402/0001-88

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2023 Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**e o parecer jurídico municipal nº 41/2023 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 59/2021, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 925/2021 para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 925/2021, Contrato Administrativo Nº. 59/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal de Finanças	PRÓPRIO	2004- MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	37	33.90.39	1.500	R$ 49.200,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 59/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 09 de Fevereiro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 024/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Alan José de Souza e Silva,** do Cargo em Comissão de Supervisor de Área– DAS - 2, na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 10 de Fevereiro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 002/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 002/2022 contrato é de***Adesão à Ata de Registro de Preços* N°. 024/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº 020/2021 *Processo Administrativo nº. 215/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, objeto: "VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT"*, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: Empresa ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00163/2022 ADESÃO 001/2022**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00163/2022 ADESÃO 001/2022**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 420/2023 de aditivação de Prazo ao contrato nº 002/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.420/2023 da Secretaria Municipal de Adm, Saude, Obras e Des. Rural de aditivação ao contrato nº 002/2022 decide celebrar este termo aditivo de prazo referente ao objeto do presente contrato é contrato é de ***Adesão à Ata de Registro de Preços* N°. 024/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº 020/2021 *Processo Administrativo nº. 215/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, objeto: "VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT".* Empresa ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.627.377/0001-01 - 13528905-0 AV. 08 DE ABRIL, 02 SALA A - BAIRRO PORTO - CUIABÁ - MT - CEP.: 78025-340, **CONTRATADA**, firmam o termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA DO PRAZOO prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 12 (doze) meses a partir de 03/02/2023

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 038/2023

DA PUBLICAÇÃOIncumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 002/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Fevereiro de 2023

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Empresa ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP -

ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ANO 2023 CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ANO 2023 CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 126/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 126/2022 originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2522/2021.que versa sobre contrato é a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, COM RETIRADAS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS AÇÕES DE CADA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, com a **Empresa, VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.233.431/0001-66,

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2023 Secretaria Municipal de Saude**e o parecer jurídico municipal nº 36/2023 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 125/2022, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2522/2021 para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

ONDE SE

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2522/2021, Contrato Administrativo Nº. 126/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal de Saúde	PRÓPRIO	2305- MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA	346	3.3.90.30	1.1.500	R$21.050,00

LEIA SE

4. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2522/2021, Contrato Administrativo Nº. 126/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal de Saúde	PRÓPRIO	2305- MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA	346	3.3.90.30	1.1.500	R$21.050,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 126/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 09 de Fevereiro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2023 TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 076/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 076/2022 originário **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1636/2021**.Que versa sobre Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma, reconstrução, construção e manutenção de pontes de madeira (incluindo mão de obra e material). **EMPRESA FERNANDES E. EIRELI**,

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0368/2023**e o parecer jurídico municipal nº 43/2023 objetiva a alteração do disposto na **DÉCIMA TERCEIRA** – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 076/2022, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 006/2021- Processo Administrativo n. 1636/2021.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3- **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1636/2021**, Contrato Administrativo Nº. 076/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Próprio	2278- RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	383	33.90.39.00	1500	R$ 160. 000,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 076/2022,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 09 de Fevereiro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ANO 2023 CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ANO 2023 CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 125/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 125/2022 originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2522/2021.que versa sobre contrato é a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, COM RETIRADAS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS AÇÕES DE CADA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, com a EMPRESA: G MANOEL DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 12.514.236/0001-25

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2023 Secretaria Municipal de Saude**e o parecer jurídico municipal nº 33/2023 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 125/2022, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2522/2021 para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

LEIA SE

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2522/2021, Contrato Administrativo Nº. 125/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal de Saúde	PRÓPRIO	2067- MANUT. DAS ATIVIDADES HOSP/AMB - MAC	280	3.3.90.30	1.1.500	R$ 42.846,40
Sec. Municipal de Saúde	PRÓPRIO	2305- MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA	345	3.3.90.30	1.1.500	R$ 42.846,40

LEIA SE

4. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2522/2021, Contrato Administrativo Nº. 125/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal de Saúde	PRÓPRIO	2068- MANUT. DAS ATIVIDADES HOSP/AMB - MAC	280	3.3.90.30	1.1.500	R$ 42.661,30
Sec. Municipal de Saúde	PRÓPRIO	2305- MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA	345	3.3.90.30	1.1.500	R$ 42.634,63

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 125/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 09 de Fevereiro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2023 TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 056/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 056/2022 originário **Processo Administrativo nº 2137/2022 ADESÃO 007/2022**.Que versa sobre *Adesão da Ata de Registro de Preços 04/2022, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2021, realizado pelo órgão CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMERNTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL, TURÍSTICO DE COMPLEXO NASCENTES DE PANTANAL, objeto de "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADESDO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS"para atender as secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento/ MT.* **Empresa DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme a **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 566/2023**e o parecer jurídico municipal nº 40/2023 **Secretaria de Administração, Saude e Educação** objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA SEXTA** – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 056/2022, proveniente do **Processo Administrativo nº 2137/2022 ADESÃO 007/2022.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao **Processo Administrativo nº 2137/2022 ADESÃO 007/2022**, Contrato Administrativo Nº. 056/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SEC. ADM	Próprio	02089 – Manutenções das Atividades de ADM e Planejamento	083	33.90.39	1.500	R$ 69.028,56
SEC. ADM	Próprio	2060- MANUTENÇÃO DO DAE	68	33.90.39	1.500	R$ 47.348,82
SEC. EDUCAÇÃO	Próprio	02045 – Manutenção e Encargos da Educação	122	33.90.39	1.500	R$ 80.533,32
SEC. SAUDE	Próprio	2030- MANUTENÇÃO DA SAUDE	258	33.90.39.30	1.500	R$ 29.947,26
TOTAL R$ 226.857,96						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 056/2022,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 09 de Fevereiro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municip

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM. Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 001/2023;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇAO

	Professor Habilitação Em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais
1° Aprovado	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS
2° Aprovado	TAIS APARECIDA BERLANDA BABOLIM
3° Aprovado	ANDREIA RODRJGUES BUFOLLO
4° Aprovado	LEILA PEREIRA GREGOSKI
5° Aprovado	ANGELICA MARIA DA COSTA MIRANDA FERREIRA
6° Aprovado	CLAUDIANE FERNANDES DASILVA DE MELLO
7° Aprovado	MARLENE NOGUEIRA CINTRA BOREGIO
8°Aprovado	ROSEMEIRE CASADO
9° Aprovado	MONICA DE SOUSA BUSS
10° Aprovado	LENICE CIRINO DE OLIVEIRA
11º Aprovado	TAINARA VILELA NUNES GREGOSKI
12° Aprovado	ELUIZA DA SILVA
13° Aprovado	KEILA PAULA DA SILVA
14° Aprovado	BEATRJZ CORREA HABOWSKI
15° Aprovado	MARJA MARGARETH TONIOLO
16° Aprovado	ELIVANIA SOUSA BORGES
l7° Aprovado	JULIANA DE MELO MARTINS
18° Aprovado	ADRIELLY BINDANDI ROCHA
19° Aprovado	JOAO SOARES DOS AS
20° Aprovado	ELLEN DOANE TEODORO LUIZ
21° Aprovado	DAIANE RODRJGUES MARQUES PEREIRA DUARTE
22° Aprovado	LEONILDA ZACARJAS DOS SANTOS
23° Aprovado	EVELLEN JESUS SANTOS
24° Aprovado	MARJA JOSE DE FIGUEIREDO
25° Aprovado	KEILA ALCANTARA ROCHA
26° Aprovado	RENATA DIODATO MUNIZ
I° Classificado	ELIANE PEREIRA DA SILVA
2° Classificado	PATRICIA SANTOS LUZ
3° Classificado	ANNY CAROLONE BELLEZE
4° Classificado	ANAMARIA GOMES RIBEIRO
5° Classificado	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA
6° Classificado	VANESSA CLARA DEAGUIAR YERLY
7° Classificado	JUCIANE CARLOS DA SLVA MAYER
8° Classificado	GREIDIELLE FACCO PAULINO
9° Classificado	DGHENIFER TEODORO FERREIRA
10° Classificado	ANA LUCIA BABOSA DA SILVA
11° Classificado	SILMARA PARREIRA CASSIMIRO
12° Classificado	CRISTINA ALYES DE LIMA

	Professor Habilitação Em Ciencias (Sec. Educação) - Escolas Rurais
1° Aprovado	DIRSON FILHO NOGUEIRA BOREGIO
1°Classificado	GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA

	Professor Habilitação Em Ed,. Fisica (Sec. Educação) - Escolas Rurais
1° Aprovado	CATIA DE JESUS SOBRJNHO BELILA
I° Classificado	SABRINA TATIELI ROZIN

	Professor Habilitação Em Geografia (Sec. Educação)
1° Aprovado	VANDERLEIDOSSANTOSGUILHERME
I° Classificado	DEISI KIRSCHNER BORMANN
2° Classificado	THARINY HAISSA RODRJGUES BENITES BAIOCO

	Professor Habilitação Em Historia (Sec. Educação)- Escolas Rurais
1° Aprovado	LEANDRO MATEUS DE OLIVEIRA
1° Classificado	JOSEANE PEREIRA GONÇALVES
2° Classificado	VANESSA PEREIRA DE ARAUJO

	Professor Habilitação Em Matematica (Sec. Educação)- Escolas Rurais
1° Aprovado	FATIMA DE FUCIO AMANCIO DA SILVA
2° Aprovado	SILVIO DE SOUZA LOPES
1° Classificado	NEUSA RITA DE SA
2° Classificado	ALESSANDRO ALYES DE AQUINO
3° Classificado	ELCIO AMANCIO DA SILVA

	Professor Habilitação Em Língua Portuguesa (Sec. Educação)- Escolas Rurais
1° Aprovado	JEFTE OLIVEIRA DA SILVA

	Motorista Escolar + CNH D (Sec. Educação) - Escolas Rurais
1° Aprovado	SILVIA MARIA SOUZA CATUZZO
2° Aprovado	OBERTINO GONCAL YES DE AMORIM
3° Aprovado	VALDEMIR DE SOUZA
4° Aprovado	CRISTIANO ALVES ROCHA

	Motorista Escolar + CNH D (Sec. Educação) - Escolas Urbanas
1° Aprovado	ERONIDESCAMARGOSANTANA
2° Aprovado	CLAUDEMIR CORDEIRO
3° Aprovado	WASHINGTON BOAVENTURA
4° Aprovado	ANTONIO CARLOS FERNANDES

Nova Bandeirantes MT, 10 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 026/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE**, o Sr **DIOGENES CORREA,** a partir da data de 01/02/2023, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE da** Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 031/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERACAO**, o sr. **WISLEY COGO DA SILVA, a partir da data de 06/02/2023, lotado na SECRETARIA DE IND., COM., TURISMO E MINERAÇÃO**da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 09 de fevereiro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1455/2023

LEI MUNICIPAL Nº. 1455/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO JUDICIAL COM LÍDER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CUJO OBJETIVO É O RECEBIMENTO DE VALORES E RESOLUÇÃO DA AÇÃO 0000750-23. 2012.8.11-0091, CONFORME TERMO DE ACORDO ANEXO I e dá outras providências.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder do executivo municipal autorizado firmar acordo judicial com a LÍDER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, cujo objeto é a resolução da ação 0000750-23.2012.8.11-0091, perante a Vara única da Comarca de Nova Monte Verde/MT, conforme exatos termos de acordo anexo I, e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 10 de fevereiro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO.

Processo n. 0000750-23.2012.811.0091

Objeto: Informar: Transação das Partes – Requerem Homologação Acordo - Artigo 487, inciso III, “b” do CPC – Suspensão do Feito – Ulterior Arquivamento e Baixa dos Autos.

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES e **LÍDER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**., já qualificados nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, vem ambas as partes respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus procuradores informarem e requererem o que segue:

Informam nesse ato as partes que compuseram amigavelmente para pôr fim a demanda, o que fazem por meio do presente **TERMO DE TRANSAÇÃO**, ao abrigo do disposto no artigo 156, inciso III do CTN, que é apresentado à V.Exa.; para regular homologação, conforme segue abaixo:

A Executada concorda com os termos da **manifestação ID n. 95949863 promovida pelo Exequente**, quanto ao levantamento dos valores objeto dos bloqueios judiciais via SISBAJUD em prol do Exequente, isto é, a importância de R$ 194.995,97 (cento e noventa e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), valor esse indicado pelo próprio Exequente na manifestação supracitada.

Ato contínuo a Executada pagará ao Exequente o saldo devedor remanescente de **R$ 320.021,79 (trezentos e vinte mil e vinte e um reais e setenta e nove centavos)**, parcelado em 27 (vinte e sete) prestações mensais e sucessivas, sendo as 12 (doze) primeiras no valor de R$ 11.852,65 (onze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), cada com **vencimento inicial em 26/10/2022 e final em 26/12/2024**, mediante depósito identificado ou TED – Transferência Eletrônica Disponível em conta bancária de titularidade do Exequente, junto ao **Banco do Brasil – Agência 1177-0, Conta Corrente n. 8.987-7 Município de Nova Bandeirantes – CNPJ n. 33.683.822/0001-73**, servindo os respectivos comprovante bancários, como recibo de pagamento das parcelas.

O **valor objeto do presente acordo**, sofrerá **reajuste anual pela variação da Taxa SELIC do período**, isto é, sobre o valor remanescente do crédito exequendo; incidirá a correção da Taxa SELIC após 12 (doze) me-

ses, contados do pagamento da primeira parcela em 26/10/2022, de modo que o saldo devedor remanescente; será dividido pelo números de meses descritos no prazo de parcelamento acima, gerando um novo valor das parcelas mensais a serem pagas pelo Executado ao Exequente nos termos acima.

Em caso de atraso da Executada ou inadimplência nos pagamentos de duas parcelas, independente de consecutivas, a **execução prosseguirá normalmente**, deduzindo-se os valores efetivamente pagos pela Executada do crédito exequendo inadimplido, renunciando o executado discutir o inadimplemento, podendo a exequente de imediato requerer bloqueio judicial de valores devidos.

Ajustam em tempo o **valor do acordo acima indicado, estão incluídos além do crédito exequendo, os valores dos honorários advocatícios de sucumbência do Procurador Jurídico do Município de Nova Bandeirantes.**

Eventuais custas, taxas judiciais, diligências, e demais despesas processuais, ficam a cargo da executada.

O Exequente, após receber o valor avençado, dará ao Executado plena, geral e **IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO** quanto crédito exequendo objeto dessa Ação de Execução Fiscal, e aos demais direitos decorrentes dessa demanda, **NADA MAIS PODENDO OPOR OU RECLAMAR**, junto a Executada, operando-se a **extinção do crédito tributário nos termos do artigo 156, incisos I e III do CTN**.

Caberá ao Exequente, **findo o prazo do parcelamento acima descrito**, em 26/12/2024, peticionar nesse r. juízo no prazo de 05 (cinco) dias para informar o integral adimplemento dos pagamentos avençados pelo Executado, requerendo então o **ARQUIVAMENTO** e baixa dos autos junto ao Cartório Distribuidor dessa Comarca.

Por estarem justos e acordados, requerem ambos a V.Exa.; a **HOMOLOGAÇÃO** da presente transação em todos os seus termos, a teor do disposto no artigo 487, inciso III, alínea "b" do CPC, com a **suspensão do processo até 26/12/2024**, quando vencerá a última parcela do acordo.

Renunciam ambas as partes ao prazo recursal.

Nesses Termos,

Pedem e Esperam DEFERIMENTO.

Sinop/MT, 11 de Outubro de 2022.

_____

Município de Nova Bandeirantes/MT

César Augusto Perigo

Prefeito Municipal

_____

Município de Nova Bandeirantes/MT

Dr. Rodrigo Manfroi da Rosa – OAB/MT 6338

Advogado do Exequente

_____

Líder Construções Elétricas Ltda.

Dr. Adriano Dornelles Dias – OAB/MT 9084-A

Advogado da Executada

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 019/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, do cargo de **CHEFE DEPTO DE ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO**, o servidor nomeado **ALYSSON LUCIO PRETTI TARGA** a partir da data de 01/02/2023, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 001/2023 cujo objeto e a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DIGITAL (PAAD), NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TJ-MT/OE N. 19 DE 28 JULHO DE 2022, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

CONTRATADO: MARCELO VINICIUS BOCHIO COSTA

CPF: 056.364.821-08

VALOR GLOBAL R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 09 de fevereiro de 2023.

_____

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOCUMENTOS DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO 001/2023 ONDE SE LÊ:

RETIFICAÇÃO

RELAÇÃO DOCUMENTOS DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO 001/2023

ONDE SE LÊ:

Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica).

LÊ - SE:

Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1454/2023

LEI MUNICIPAL Nº. 1454/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO COMISSIONADO DE MÃE SOCIAL e dá outras providências.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o poder do executivo municipal, ampliar 01 (uma) vaga, passando de 02 (duas), para 03 (três), o número de vagas do cargo comissionado de MÃE SOCIAL, constante da Lei 895/2015.

Art. 2º. As definições, atribuições, características e salários do cargo ampliado, seguirá os critérios constantes na Lei 895/2015 e suas atualizações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1099/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 10 de fevereiro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 032/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**, a servidora efetiva **DANIELA TEODORO CANDIDO MARTINS, a partir da data de 01/02/2023, lotado** na **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 09 de fevereiro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 030/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **CHEFE DEPTO DE IND. COMERCIO E TURISMO**, a servidora nomeada **DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, a partir da data de 01/02/2023, lotada na SECRETARIA DE IND., COM., TURISMO E MINERAÇÃOda** Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 09 de fevereiro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM. Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 001/2023;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇAO

	Professor Habilitação Em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais
1° Aprovado	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS
2° Aprovado	TAIS APARECIDA BERLANDA BABOLIM
3° Aprovado	ANDREIA RODRJGUES BUFOLLO
4° Aprovado	LEILA PEREIRA GREGOSKI
5° Aprovado	ANGELICA MARIA DA COSTA MIRANDA FERREIRA
6° Aprovado	CLAUDIANE FERNANDES DASILVA DE MELLO
7° Aprovado	MARLENE NOGUEIRA CINTRA BOREGIO
8°Aprovado	ROSEMEIRE CASADO
9° Aprovado	MONICA DE SOUSA BUSS
10° Aprovado	LENICE CIRINO DE OLIVEIRA
11º Aprovado	TAINARA VILELA NUNES GREGOSKI
12° Aprovado	ELUIZA DA SILVA
13° Aprovado	KEILA PAULA DA SILVA
14° Aprovado	BEATRJZ CORREA HABOWSKI
15° Aprovado	MARJA MARGARETH TONIOLO
16° Aprovado	ELIVANIA SOUSA BORGES
l7° Aprovado	JULIANA DE MELO MARTINS
18° Aprovado	ADRIELLY BINDANDI ROCHA
19° Aprovado	JOAO SOARES DOS AS

20° Aprovado	ELLEN DOANE TEODORO LUIZ
21° Aprovado	DAIANE RODRJGUES MARQUES PEREIRA DUARTE
22° Aprovado	LEONILDA ZACARJAS DOS SANTOS
23° Aprovado	EVELLEN JESUS SANTOS
24° Aprovado	MARJA JOSE DE FIGUEIREDO
25° Aprovado	KEILA ALCANTARA ROCHA
26° Aprovado	RENATA DIODATO MUNIZ
I° Classificado	ELIANE PEREIRA DA SILVA
2° Classificado	PATRICIA SANTOS LUZ
3° Classificado	ANNY CAROLONE BELLEZE
4° Classificado	ANAMARIA GOMES RIBEIRO
5° Classificado	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA
6° Classificado	VANESSA CLARA DEAGUIAR YERLY
7° Classificado	JUCIANE CARLOS DA SLVA MAYER
8° Classificado	GREIDIELLE FACCO PAULINO
9° Classificado	DGHENIFER TEODORO FERREIRA
10° Classificado	ANA LUCIA BABOSA DA SILVA
11° Classificado	SILMARA PARREIRA CASSIMIRO
12° Classificado	CRISTINA ALYES DE LIMA

	Professor Habilitação Em Ciencias (Sec. Educação) - Escolas Rurais
1° Aprovado	DIRSON FILHO NOGUEIRA BOREGIO
1°Classificado	GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA

	Professor Habilitação Em Ed,. Fisica (Sec. Educação) - Escolas Rurais
1° Aprovado	CATIA DE JESUS SOBRJNHO BELILA
I° Classificado	SABRINA TATIELI ROZIN

	Professor Habilitação Em Geografia (Sec. Educação)
1° Aprovado	VANDERLEIDOSSANTOSGUILHERME
I° Classificado	DEISI KIRSCHNER BORMANN
2° Classificado	THARINY HAISSA RODRJGUES BENITES BAIOCO

	Professor Habilitação Em Historia (Sec. Educação)- Escolas Rurais
1° Aprovado	LEANDRO MATEUS DE OLIVEIRA
1° Classificado	JOSEANE PEREIRA GONÇALVES
2° Classificado	VANESSA PEREIRA DE ARAUJO

	Professor Habilitação Em Matematica (Sec. Educação)- Escolas Rurais
1° Aprovado	FATIMA DE FUCIO AMANCIO DA SILVA
2° Aprovado	SILVIO DE SOUZA LOPES
1° Classificado	NEUSA RITA DE SA
2° Classificado	ALESSANDRO ALYES DE AQUINO
3° Classificado	ELCIO AMANCIO DA SILVA

	Professor Habilitação Em Língua Portuguesa (Sec. Educação)- Escolas Rurais
1° Aprovado	JEFTE OLIVEIRA DA SILVA

	Motorista Escolar + CNH D (Sec. Educação) - Escolas Rurais
1° Aprovado	SILVIA MARIA SOUZA CATUZZO
2° Aprovado	OBERTINO GONCAL YES DE AMORIM
3° Aprovado	VALDEMIR DE SOUZA
4° Aprovado	CRISTIANO ALVES ROCHA

	Motorista Escolar + CNH D (Sec. Educação) - Escolas Urbanas
1° Aprovado	ERONIDESCAMARGOSANTANA
2° Aprovado	CLAUDEMIR CORDEIRO
3° Aprovado	WASHINGTON BOAVENTURA
4° Aprovado	ANTONIO CARLOS FERNANDES

Nova Bandeirantes MT, 10 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.617.905/0001-78, situada na Av. Tancredo Neves, n° S/N, Centro, CEP 78.587-000, Município de Carlinda/MT.

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. CESAR AUGUSTO PERIGO,**brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89.

CONTRATADA: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.489.111/0001-52**, situada na Rod BR 163, km 844,2 nº S/N, Bairro Industrial, CEP 78.550-001, Município de Sinop/MT, representante legal Sr. **Alair José Câmera,** inscrito no CPF sob nº 556.366.919-04, portador do RG sob nº 4.061.249-1 SSP/PR.

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 110/2022,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2022, autorizado pela Prefeitura Municipal de Carlinda – MT.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	871402	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	TONELADA	06	R$ 4.640,00	**R$ 27.840,00**

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

Adesão autorizada pelo Ofício nº 033/2023/Gabinete do Executivo, Prefeito Municipal **Sr. Fernando de Oliveira Ribeiro.**

Nova Bandeirantes - MT, 10 de fevereiro de 2023.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATADO: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**

CNPJ SOB Nº 03.725.725/0001-35

OBJETO: – CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, nas condições e especificações contidas no termo de referência.

VALOR GLOBALDE de R$ **7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.

VINCULO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

RAFAELA AVORAVE DA SILVA, Chefe de Almoxarifado, portador do CPF 058.598.0001-26, matricula 5185.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 001/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,** tendo como objeto: **CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência**,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VANESSA RITA DE ALMEIDA, Assessor Administrativo, portador do CPF 054.531.671-01, matricula 5305.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 03 de janeiro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATADO: **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA**

CNPJ SOB Nº **15.507.854/0001-36**

OBJETO: **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DO SISTEMA ADM DO WEBSITES, WEBMAIL OFICIAL, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SITE OFICIAL, SISTEMA DA OUVIDORIA, SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO), EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

VALOR GLOBALDE de R$ **11.820,00 (onze mil e oitocentos e vinte reais)**.

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

MARCELO WESLEY LUIZ NICOLA, Ouvidor Geral, portadora do CPF 88. 919.921-00, matricula 5415.

1.1 De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 002/ 2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DO SISTEMA ADM DO WEBSITES, WEBMAIL OFICIAL, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SITE OFICIAL, SISTEMA DA OUVIDORIA, SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO), EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência**,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

RAFAELA AVORAVE DA SILVA, Chefe de Almoxarifado, portador do CPF 058.598.0001-26, matricula 5185.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 02 de janeiro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATADO: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

CNPJ SOB Nº 26.804.377/0001-97

OBJETO: **– REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS WEB, DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, ESPECÍFICOS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL SEM LIMITE QUANTO AO NÚMERO DE USUÁRIOS, COM IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM DE DADOS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS SE HOUVEREM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO", PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL,TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI N° 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, AO SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR GLOBALDE de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

RAFAELA AVORAVE DA SILVA, Chefe de Almoxarifado, portadora do CPF: 058.598.001-20, matricula 5185.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 003/ 2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS WEB, DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, ESPECÍFICOS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL SEM LIMITE QUANTO AO NÚMERO DE USUÁRIOS, COM IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM DE DADOS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS SE HOUVEREM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO", PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL,TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI N° 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, AO SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**,** Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 048.237.561-26, matricula 5582.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 02 de janeiro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 015/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, a Srª **SIMONE CRISTINA BARBOSA DA SILVA,**a partir da data de 31/01/2023, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 18 de janeiro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATADO: **VANDA ARANTES MOTA**

CNPJ SOB Nº 02.189.771/0001-02

OBJETO: **– REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (01) UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, (01) UM PERFURADOR DE SOLO, (01) UMA PLANTADEIRA E (01) UM PULVERIZADOR AGRÍCOLA, CONFORME CONVÊNIO 0222/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/00400, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).

VALOR GLOBALDE de **R$6.999,00 (Seis mil novecentos e noventa e nove reais)**.

VINCULO: PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 029/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE**, o servidor nomeado **LUCAS HENRIQUE ALVES, a partir da data de 01/02/2023, lotado no GABINETE DO PREFEITO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 09 de fevereiro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 016/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL**, a servidora nomeada **AUREA PEREIRA DOS ANJOS PAULA DA SILVA,** a partir da data de 31/01/2023, lotada na **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 25 de janeiro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

ADESÃO Nº 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022.

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à **ADESÃO Nº 002/2023** - **cujo OBJETO e a AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 110/2022,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2022, autorizado pela Prefeitura Municipal de Carlinda – MT.

FORNECEDOR: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**

CNPJ nº: 07.489.111/0001-52

VALOR GLOBAL: R$ 27.840,00 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais).

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 10 de fevereiro de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de Fiscalização, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 004/2023, 005/2023 e 006/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **VANDA ARANTES MOTA, JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA e TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (01) UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, (01) UM PERFURADOR DE SOLO, (01) UMA PLANTADEIRA E (01) UM PULVERIZADOR AGRÍCOLA, CONFORME CONVÊNIO 0222/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/00400, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I)**,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Pátio, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 19 de janeiro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATADO: **JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

CNPJ SOB Nº 41.431.621/0001-07

OBJETO: **– REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (01) UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, (01) UM PERFURADOR DE SOLO, (01) UMA PLANTADEIRA E (01) UM PULVERIZADOR AGRÍCOLA, CONFORME CONVÊNIO 0222/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/00400, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).

VALOR GLOBALDE de **R$ 49.999,99 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

VINCULO: PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATADO: **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**

CNPJ SOB Nº 36.929.543/0001-35

OBJETO: **– REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (01) UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, (01) UM PERFURADOR DE SOLO, (01) UMA PLANTADEIRA E (01) UM PULVERIZADOR AGRÍCOLA, CONFORME CONVÊNIO 0222/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/00400, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).

VALOR GLOBALDE de **R$50.578,00 (Cinquenta mil quinhentos e setenta e oito reais)**.

VINCULO: PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATADO: **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**

CNPJ SOB Nº 36.929.543/0001-35

OBJETO: **– REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (01) UMA COLHEDORA DE FORRAGENS/ENSILADEIRA E (06) SEIS TANQUES RESFRIADORES DE LEITE, CONFORME CONVÊNIO 0638/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/01107, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).

VALOR GLOBALDE de **R$37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais).**

VINCULO: PREGÃO ELETRONICO Nº 093/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 013.881.471-65, matricula 5361.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 007/2023 e 008/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI e WALMOR HENRICH EPP,** tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (01) UMA COLHEDORA DE FORRAGENS/ENSILADEIRA E (06) SEIS TANQUES RESFRIADORES DE LEITE, CONFORME CONVÊNIO 0638/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/01107, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I)**,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 095.599.428-40, matricula 3393.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 19 de janeiro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 024/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, do cargo de **CHEFE DEPTO DE COMPRAS**, a servidora nomeada **ESTELA GARCIA ALVES** a partir da data de 01/02/2023, lotada na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATADO: **WALMOR HENRICH**

CNPJ SOB Nº 09.488.932/0001-08

OBJETO: **– REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (01) UMA COLHEDORA DE FORRAGENS/ENSILADEIRA E (06) SEIS TANQUES RESFRIADORES DE LEITE, CONFORME CONVÊNIO 0638/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/01107, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).

VALOR GLOBALDE de **R$85.194,00 (Oitenta e cinco mil e cento e noventa e quatro reais).**

VINCULO: PREGÃO ELETRONICO Nº 093/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2022

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 033/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**, o servidor nomeado **VALDECIR PRIBE,** a partir da data de **07/02/2023**, lotado **na SECRETARIA DE IND., COM., TURISMO E MINERAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 09 de fevereiro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 025/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE**, o Sr **VALDIR GONÇALVES,** a partir da data de 31/01/2023, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE da** Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 023/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **CHEFE DEPTO DE IND. COMERCIO E TURISMO**, a servidora nomeada **ESTELA GARCIA ALVES** a partir da data de 31/01/2023, lotada na **SECRETARIA DE IND., COM., TURISMO E MINERAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 022/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, do cargo de **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**, a servidora nomeada **NAIDES BERNARDETE LEISING** a partir da data de 01/02/2023, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 017/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **CHEFE DEPTO DO MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA**, a servidora **SABRINA JANUARIO DE ALENCAR OTENIO**a partir da data de 31/01/2023, lotada na **SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TEC., SANEAMENTO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 25 de janeiro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 027/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE**, a servidora nomeada **DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, a partir da data de 31/01/2023, lotada no GABINETE DO PREFEITO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 004/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2023 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E QUIPAMENTO PERMANENTE ODONTOLÓGICO, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 10 de fevereiro de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.617.905/0001-78, situada na Av. Tancredo Neves, n° S/N, Centro, CEP 78.587-000, Município de Carlinda/MT.

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. CESAR AUGUSTO PERIGO,**brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89.

CONTRATADA: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.489.111/0001-52**, situada na Rod BR 163, km 844,2 nº S/N, Bairro Industrial, CEP 78.550-001, Município de Sinop/MT, representante legal Sr. **Alair José Camera,** inscrito no CPF sob nº 556.366.919-04, portador do RG sob nº 4.061.249-1 SSP/PR.

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 122/2022,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 045/2022, autorizado pela Prefeitura Municipal de Carlinda – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	TONELADA	25	R$ 4.520,00	**R$ 113.000,00**

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

Adesão autorizada pelo Ofício nº 034/2023/Gabinete do Executivo, Prefeito Municipal **Sr. Fernando de Oliveira Ribeiro.**

Nova Bandeirantes - MT, 10 de fevereiro de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

ADESÃO Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022.

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à **ADESÃO Nº 001/2023** - **cujo OBJETO e a AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 122/2022,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 045/2022, autorizado pela Prefeitura Municipal de Carlinda – MT.

FORNECEDOR: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**

CNPJ nº: **07.489.111/0001-52**

VALOR GLOBAL: **R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)**.

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 10 de fevereiro de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 020/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, do cargo de **CHEFE DEPTO DE AGRICULTURA - DISTRITO**, o servidor efetivo **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** a partir da data de 01/02/2023, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E SANEAMENTO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **CESAR AUGUSTO PÉRIGO,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Adesão nº 002/2023, Pregão Eletrônico n. º **005/2023, cujo OBJETO e a AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 110/2022,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2022, autorizado pela Prefeitura Municipal de Carlinda – MT.

FORNECEDOR: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**

CNPJ nº: **07.489.111/0001-52**

VALOR GLOBAL: **R$ 27.840,00 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais)**.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	871402	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	TONELADA	06	R$ 4.640,00	**R$ 27.840,00**

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 10 de fevereiro de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **CESAR AUGUSTO PÉRIGO,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Adesão nº 001/2023, Pregão

Eletrônico n. º **004/2023, cujo OBJETO e a AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 122/2022,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 045/2022, autorizado pela Prefeitura Municipal de Carlinda – MT.

FORNECEDOR: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**

CNPJ nº: **07.489.111/0001-52**

VALOR GLOBAL: **R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	TONELADA	25	R$ 4.520,00	**R$ 113.000,00**

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 10 de fevereiro de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 021/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **CHEFE DEPTO DE COMPRAS**, a servidora nomeada **NAIDES BERNARDETE LEISING** a partir da data de 31/01/2023, lotada na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9. 001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **06. 326.871/0001-86**, José Francisco Otênio, n° 92, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, representada pelo Sra. **ALINE VIVIANE QUEIROZ URTADO,** portador do RG n°. 1.656165-1 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 025.375.691.05, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n°. 1230, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o sexto termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 040/2022, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas,com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob clausulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Presencial n º. 042/2022, para requerer a revisão (reequilíbrio de preços, realinhamentos, acréscimos e supressões), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
15	ARROZ 5 KG - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS	R$ 24,63	R$ 28,99

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 09 de fevereiro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA

CNPJ: **06.326.871/0001-86**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°002/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°002/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ARAUJO ROCHA & CIA LTDA - ME**

CNPJ: 08.768.478/0001-78

OBJETO: Prorrogação do **prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias,** vigorando a partir **de 02 de janeiro de 2023 á 02 de abril de 2023.**

ASSINATURA**: 30 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CLUBE DE MÃES

CLUBE DE MÃES DE NOVA BRASILÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.084.593/0001-99, neste ato representado pela sua Vice-Presidente, Senhora **VILMA BERNARDES DE CARVALHO SOUZA**, no uso dos preceitos estatutário, neste ato **CONVOCA**, as mães associadas, para uma Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá no dia 09 de março de 2023, (quinta-feira), às 15:00 horas, no Posto de Atendimento ao Cidadão situado na Av. Maria Dãozinha de Jesus, s/n, Bairro Morada dos Ventos, Nova Brasilândia-MT, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Dissolução e destinação dos Bens remanescente do Clube de Mães de Nova Brasilândia, conforme o que preconiza o Art. 28, do Estatuto do Clube;

b) Outros assuntos de interesse do Clube.

Nova Brasilândia, em 10 de fevereiro de 2023.

_____

VILMA BERNARDES DE CARVALHO SOUZA

CPF Nº 513.983.111-20

Presidente do Clube de Mães

de Nova Brasilândia

LEI Nº 899/2023

Dispõe sobre critérios e condições para abertura de Créditos Adicionais ao Orçamento Anual 2023 – LOA do Município de Nova Brasilândia – MT, e dá outras providências.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação desta casa de leis o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual do Exercício 2023.

Parágrafo Primeiro - Para abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o caput, fica estipulado como limite máximo, o mesmo percentual estabelecido no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual 2023 e suas atualizações.

Parágrafo segundo – Não onerarão os limites para abertura de créditos suplementares os créditos destinados a:

I - As transposições, remanejamentos e transferências entre as dotações de Pessoal e Encargos Sociais. Até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;

Parágrafo terceiro –Os créditos adicionais de alteração de elemento de despesa serão controlados com detalhamento até o nível de modalidade de aplicação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação considerando ainda a tendência de excesso de arrecadação até o limite de 10% (dez por cento) do montante de despesa estipulada na LOA 2023, atendendo o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por superávit financeiro, apurado no balanço geral do exercício 2022, até o limite de 10% (dez por cento) do montante de despesa estipulada na LOA 2023, atendendo o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Parágrafo único - As realocações entre Fontes de Recursos em uma mesma dotação, serão registradas através de ato próprio, não configurando créditos adicionais.

Art. 5º Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

IV – como **realocações** de fontes/destinações ás alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentaria para a execução de determinado elemento de despesas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e surtindo efeitos em toda a execução orçamentária do exercício 2023.

Gabinete da Prefeita *M*unicipal de Nova Brasilândia (MT), 10 de FEVEREIRO de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°002/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°002/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ARAUJO ROCHA & CIA LTDA - ME**

CNPJ: 08.768.478/0001-78

OBJETO: Prorrogação do **prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias,** vigorando a partir **de 02 de janeiro de 2023 á 02 de abril de 2023.**

ASSINATURA**: 30 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023.

CONSORCIADO: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONSORCIANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC**

CNPJ: 36.833.348/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 783/2019, sancionada em 25 de Setembro de 2019, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e as despesas autorizadas na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2023.

VALOR R$: 535.496,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais).

ASSINATURA: **02 de janeiro de 2023.**

VIGENCIA: **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°073/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°073/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME.**

CNPJ: **12.995.729/0001-24.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 03 de fevereiro de 2023 a 04 de maio de 2023.

ASSINATURA**: 03 de fevereiro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 03/2023

Na data de 26/01/2023 as 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo (S) orgão(S):

07 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor (es) o(s) listado(s) abaixo.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA USONAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM NOVA GUARITA - MT, CONFORME O TERMO DE CONVENIO N° 0945/2022 SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

4937 DIGITECH SOLUCOES LTDA 02.869.044/0001-88

TOTAL DO VENCEDOR R$ 11.871,96

4936 MICROTECNICA INFORMATICA LTDA 01.590.728/0009-30

TOTAL DO VENCEDOR R$ 24.437,28

Nova Guarita - MT,10 de fevereiro de 2023

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n.º 001/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA GUARITA – MT, através deseu Pregoeiro Oficial,torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2023,cujo objeto é**:futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e permanentes para reposição, manutenção e melhorias no abastecimento de água potável do município de Nova Guarita – MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativas descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste Município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **27/02/2023**, às **08:30** horas (Horário de Mato Grosso). Cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através do site www.licitanet.com.br ou através e-mail: **saaeguarita@hotmail.com**, e encaminhar formulário/recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o Departamento de Licitações através do e-mail: saaeguarita@hotmail.com.

Nova Guarita – MT, em 10 de Fevereiro de 2023.

Leonardo Bispo dos Santos

Pregoeiro Oficial

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 04/2023

Na data de 30/01/2023 às 08:30 horas, foram abertas as propostas referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão:

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo.

AQUISICAO FUTURA E FRACIONADA DE COMBUSTIVEL PARA USO NO ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL

16 J. C. BEE COMERCIO E.P.P 01.851.642/0001-67

TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.163.840,00

5 REUNIDOS COMERCIO PETROLEO LTDA 02.401.784/0001-95

TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.375.500,00

NOVA GUARITA - MT, 10 de Fevereiro de 2023.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 089/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.

José Lair Zamoner, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT:

Regiane de Fátima Arruda, inscrita no CPF/MF nº. 047.514.281-01, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Agente de Convênios, com a Matrícula Funcional nº 1649; Idianês Terezinha Machado, inscrita no CPF/MF nº. 816.702.491-15, como Secretária da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, com a Matrícula Funcional nº 514; Poliana de Souza Lopes, CPF/MF nº. 400.025.348-43, como membro Comissão, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, com a matrícula funcional nº 1910; Igor de Oliveira Gabriel, CPF/MF nº. 065.382.561-71, como membro Comissão, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Patrimônio, com a matrícula funcional nº 1922;

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. Encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2023.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/2023/GP/PMNG

EMENTA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MOACIR JACÓ TALINI, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Guarita – MT.

CONSIDERANDO o Ofício nº 02/2023/SME/NG de 04 de janeiro de 2023, que solicita a nomeação do Conselho do Fundeb com os respectivos nomes;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros representantes dos seguimentos abaixo mencionados, para exercerem a função de membros do Conselho do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica) sendo:

I- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular- Josiane Gomes dos Santos Klein - CPF: 916.597.601-00

Suplente –Jocelani Boschetti Maculan – CPF: 627.004.481-20

II- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular - - Luciane Regina de Souza – CPF: 883.939.091-64

Suplente - Nathalia Isotton Melo Rocha – CPF:056.052.911-22

III- REPRESENTANTES DE PROFESSORES MUNICIPAIS:

Titular – - Schaiane Pasquali Machado- CPF: 039.668.861-62

Suplente – Mirian Souza Simão- CPF: 019.195.551-60

IV- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular – Cleide Ferreira dos Santos - CPF:921.976.121-15T

Suplente – Ivete Gonsallato Baldo - CPF: 945.087.-471-91

V- REPRESENTATES DE PAIS DE ALUNOS:

Titular – – Katia Nerves – CPF: 059.504.181-74

Suplente – Evandro José Klein – CPF:025.195.999-60

VI- REPRESENTANTES DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL:

Titular - Bruna Souza Cruz - CPF: 748.667.451-34

Suplente - Setembrina Maria Raznierski - CPF:026.015.101-79

VII- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular – Rosane Maria Lieberknecht – CPF: 621.963.671-68

Suplente – Dian Carla Battisti Pit – CPF: 031.367.381-01

VIII- REPRESENTANTE DE APOIO ADMINISTRATIVO:

Titular: Sandra Aparecida Lorenzon – CPF: 651.805.851-04

Suplente: Erica Maria dos Santos – CPF: 036.215.031-10

IX- REPRESENTANTES DIREÇÃO ESCOLAR:

Titular: Andréia Carvalho da Silva – CPF: 016.975.321-28

Suplente: Neuza Becker Maculan- CPF:924.881.021-72

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita – MT, 05 de janeiro de 2023

MOACIR JACÓ TALINI

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

PROC. LICITATÓRIO: 001/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, para atender o Município de Nova Lacerda-MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 10 de fevereiro de 2023

CONTRATADO:

ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, 0,20(Vinte centavos)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 10 de fevereiro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 03/2023

PORTARIA N° 03/2023

Amilton Rodrigues de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1° - Nomear Alana Maria Silva Souza, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o n° 026.823.371-39 e Cédula de Identidade – RG sob o n° 2015773-8 SSP/MT, como Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, 10 de fevereiro de 2023.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 13/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 13/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 13/2023.

ABERTURA: 24 de fevereiro de 2023 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo self-service no município de Comodoro - M, para atender demanda das secretarias do município de Nova Lacerda- MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 10 de fevereiro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO DO CONTRATO 01/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RESUMO DO CONTRATO 01/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo, inscrito no CNPJ: 01.617. 459/0001-00, sito a Av. Dioguinho n° 669 – Bairro São José, Nova Lacerda – MT.

CONTRATADA: RogérioMiranda Constanci 00432847103, inscrita no CNPJ: 18.138.136/0001-28, sito a Rua Alberto Fernandes, n° 507, Sol Nascente, Nova Lacerda – MT.

DOS SERVIÇOS: Contrataçãode pessoajurídica para fornecimento de Serviços Técnicos de sonoplastia, serviço de operador de som, suporte em dias de sessões, reuniões e demais eventos, gravação das sessões e manuseio de procedimentos para transmissão das sessões ordinárias e solenes em tempo real (ao vivo) em rede social e rádio cidade FM, promoção de web conferências e anúncios de rua informando os eventos da câmara municipal.

DO VALOR: Pela execução do serviço contratado, fica estabelecido o preço global de R$ 1.000,00 (mil reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência contratual será da data da assinatura do contrato até 28/02/2023.

Nova Lacerda – MT, 01 de fevereiro de 2023.

Amilton Rodrigues de Freitas

Representante legal da CONTRATANTE

Rogerio Miranda Constanci

Representante legal da CONTRATADA

Alana Maria Silva Souza

Fiscal de Contratos

Sueli Lourenço Arantes de Oliveira

Assessora Jurídica

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 007-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente no **Banco do Brasil** – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2023

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO002/2022

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I - E. M. 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
640158	LUCIANA DE LARA BORGES CAMPOS	23/03/1975	20,0	10,0	25,0	55,0		55,0	1
640112	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	05/04/1989	10,0	15,0	30,0	55,0	0,0	55,0	2
640674	JUCILEIA MAYSA SIQUEIRA MARIANO PRATES	13/01/2000	10,0	15,0	30,0	55,0		55,0	3
640147	ANGRA PAULA DE JESUS SILVA	07/03/1993	10,0	10,0	30,0	50,0		50,0	4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 001/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 001/2023

PROC. LICITATÓRIO: 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 001/2023

CONTRATANTE: ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Registro de preço para contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, para atender o Município de Nova Lacerda-MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 10 de fevereiro de 2023

CONTRATADO:

ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, 0,20(Vinte centavos)

Ata de Registro 007/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 10 de fevereiro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 002/2023

ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022- PREGÃO PRESENCIAL- Nº 034/2022

DETENTORA (O): PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT

EMPRESA: DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA 34566180182, inscrita no CNPJ: 24.250.543/0001-25.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.**

VALOR: 399.982,00 (Trezentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e dois reais).

Nova Marilândia - MT, 10 de Fevereiro de 2023.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 100 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA RETROESCAVADEIRA 3CX, S0R3CXTTCN3174521, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILÂNDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, no processo supracitado foi contratada a **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.086.529/0001-29, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 397 – km 397.4, Bairro Distrito Industrial Cuiabá-MT CEP 78.098-970, neste ato representada pelo seu Sócio/Presidente, Sr. Leonardo Defant, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 001479115 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF nº 016.651.321-08, residente e domiciliado na Cidade de Tangará da Serra/MT, CEP 78.305-500, pelo valor total de **R$ 5.094,53 (cinco mil e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos)** a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 24 inciso XVII da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 10 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 017/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Servidora Rosangela Silene Araujo Leite para função fiscal de contrato, referente ao contrato administrativo n°.024/2023.

Art. 2° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 10 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA com o **CNPJ:** 01.192.118/0001-21

VIGÊNCIA: 08/02/2023 a 08/05/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E MASCARA DE PROTEÇÃO PARA SOLDA PARA SER UTILIZADO NO ESPAÇO DE MULTIPLO USO VISANDO ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL **R$ 53.995,00** (Cinquenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais).

FISCAL DO CONTRATO: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 37.104.931/0001-40

VIGÊNCIA: 08/02/2023 a 08/08/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE LIXO PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

VALOR TOTAL **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**

FISCAL DO CONTRATO: **DEIBSON CLEI DE CAMPOS**

PORTARIA Nº. 012/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado a Servidora Gessica Rosiane Leite Venâncio para função fiscal de contrato, referente ao contrato administrativo n°.021/2023.

Art. 2° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso contro-

le sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 016/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Servidora Rosangela Silene Araujo Leite para função fiscal de contrato, referente ao contrato administrativo n°.023/2023.

Art. 2° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 10 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 014/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Douglas Vidal Demetrio para função fiscal de contrato, referente ao contrato administrativo n°.017/2023.

Art. 2° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 09 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADORA PARA SUPRIR A DEMANDA DO PAIF – PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/ MT.**

CONTRATADO: PATRICIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS - CPF Nº 013.XXX.XX-86

FISCAL: ROSANGELA SILENE ARAUJO DE SOUZA LEITE

VIGÊNCIA: 10/02/2022 A 31/12/2023

VALOR TOTAL **R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

PORTARIA Nº. 015/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Ricardo Afonso Grings para função fiscal de contrato, referente ao contrato administrativo n°.018/2023.

Art. 2° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 09 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADORA PARA SUPRIR A DEMANDA DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.**

CONTRATADO: CAMYLA DE SOUZA FERREIRA SILVA - CPF Nº 048. XXX.XX-46

FISCAL: ROSANGELA SILENE ARAUJO DE SOUZA LEITE

VIGÊNCIA: 10/02/2022 A 31/12/2023

VALOR TOTAL **R$ 18.150 (DEZOITO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)**

PORTARIA Nº. 013/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado a Servidora Fatima Fernandes Goliczeski para função fiscal de contrato, referente ao contrato administrativo n°.016/2023.

Art. 2° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documenta-

ção adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 09 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 011/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Deibson Clei de Campos para função fiscal de contrato, referente ao contrato administrativo n°.022/2023.

Art. 2° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 712/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ: 19.293.041/0004-94

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE* 750 HORAS DO TRATOR PA CARREGADEIRA LW300KVI, MOTOR CHANGCHAI, CHASSIS XUG0300VLMPB02215, *LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO e REVISÃO DE 100 HORAS DA MOTONIVELADORA XCMG 180BR NOVA 02 CHASSIS XUGO1803CNPB01484, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago de **R$ 12.800,87** (doze mil, oitocentos reais e oitenta e sete centavos)**, referente a aquisição das peças e serviços de revisão,** conforme indica o quadro abaixo**.**

VIGÊNCIA – 10 de fevereiro de 2023 a 10 de abril de 2023

Nova Monte Verde-MT, 10 de fevereiro de 2023

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 698/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADO: G21 GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 44.650.439/0001-35

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE MESA DE REUNIÃO E ARMARIO PARA SALA DE REUNIÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$ 5.495,70 (cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos*),* que serão pagos após a aquisição e consequente emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

VIGÊNCIA – 10 de fevereiro de 2023 a 10 de maio de 2023

Nova Monte Verde-MT, 10 de fevereiro de 2023

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 05/2023** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à: **G21 GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA CNPJ: 44.650.439/0001-35,** pelo valor global de **R$ 5.495,70** (cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos*)*,o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 10 de fevereiro de 2023 a 10 de maio de 223

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 10 de fevereiro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 02/2023** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **TIM S A, CNPJ: 02.421.421/0001-11,** pelo valor global de **R$ 14.670,00** (quatorze mil, seiscentos e setenta reais), o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 10 de fevereiro de 2023 a 10 de fevereiro de 2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 10 de fevereiro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 601/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO:TIM S A

CNPJ: 02.421.421/0001-11

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINHAS/CHIP COM ASSINATURA MENSAL DE TELEFONIA MÓVEL.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago de **R$ 14.670,00** (quatorze mil, seiscentos e setenta reais), referente a aquisição dos serviços acima citados.

VIGÊNCIA – 10 de fevereiro de 2023 a 10 de fevereiro de 2024

Nova Monte Verde-MT, 10 de fevereiro de 2023

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 03/2023** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à: **BASILAR COMERCIO DE TINTAS LTDA CNPJ: 40.404.061/0001-39,** pelo valor global de **R$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais),o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 10 de fevereiro de 2023 a 10 de março de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 10 de fevereiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 699/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADO: BASILAR COMERCIO DE TINTAS LTDA

CNPJ: 40.404.601/0001-39

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE TINTAS E CORRELATOS PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM JOÃO VI LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais*)*, que serão pagos após a entrega dos produtos e consequente emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

VIGÊNCIA – 10 de fevereiro de 2023 a 10 de março de 223

Nova Monte Verde-MT, 10 de fevereiro de 2023

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 04/2023** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **EXTRA MAQUINAS S/A, CNPJ: 19.293.041/0004-94,** pelo valor global de **R$ 12.800,87** (doze mil, oitocentos reais e oitenta e sete centavos) o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 10 de fevereiro de 2023 a 10 de abril de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 10 de fevereiro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 06/2023** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 13.160.566/0001-22,** pelo valor global de **R$ 8.892,00** (oito mil, oitocentos e noventa e dois reais) o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 10 de fevereiro de 2023 a 10 de abril de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 10 de fevereiro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2023

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2023

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 10/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **28/02/2023 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***UNIFORMES E VESTIMENTOS DE USO PROFISSIONAL PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 10 de Fevereiro de 2023.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 775/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO:ESCOPO SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 48.748.185/0001-43

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA ATENDER AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago de **R$ 26.250,00** (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais), referente a aquisição dos serviços, conforme indica o quadro abaixo.

VIGÊNCIA – 10 de fevereiro de 2023 a 10 de junho de 2023

Nova Monte Verde, 10 de fevereiro de 2023

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 07/2023** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **ESCOPO SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 48.748.185/0001-43,**pelo valor global de **R$ 26.250,00** (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais), o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 10 de fevereiro de 2023 a 10 de junho de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 10 de fevereiro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 767/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 13.160.566/0001-22

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 500 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SANY SY215C LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago de **R$ 8.892,00** (oito mil, oitocentos e noventa e dois reais)**, referente a aquisição das peças e serviços de revisão,** conforme indica o quadro abaixo**.**

VIGÊNCIA – 10 de fevereiro de 2023 a 10 de abril de 2023

Nova Monte Verde-MT, 10 de fevereiro de 2023

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRAZO N. º 011/2023/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023/PMNO, **REF: AO CONTRATO Nº 011/2022, CARTA CONVITE Nº 001/2021/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021/PMNO**. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**: **IGT ASSESORIA E SOLUCOES EM SISTEMA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº31.664.536/0001-35. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE "SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE INTRANET OU WEB COM ACESSO A MULTIUSUÁRIOS, NA ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR EM REDE PADRÃO TCP/IP, COM INTERFACE GRÁFICA EM PLATAFORMA PC, COM ACESSO A BANCO DE DADOS RELACIONAL, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, DOCUMENTAÇÃO, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO SEMPRE QUE SOLICITADO" ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DOS MÓDULOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. **FUNDAMENTADO** naLei 8.666/93, Art. 57 incisos II e § 2º. **MOTIVO:** Considerando *que o objeto do contrato é de extrema importância para dar continuidade aos serviços de sistema informatizado* de gestão pública, se faz necessário a prorrogação da vigência contratual para atender a demanda das secretarias do município de Nova Olímpia-MT. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**07070010812200242186339040000001000000000,07070010812200242186339039000001000000000,03030010412200032021339040000001000000000,03030010412200032021339039000001000000000. **VIGÊNCIA: 15/02/2023 ATÉ 15/02/2024.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRAZO E REAJUSTE FINANCEIRO COM BASE NO ÍNDICE DO IPCA N. º 011/2023/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023/PMNO, **REF: AO CONTRATO Nº 006/2022, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, SENDO A ADESÃO N° 003/2022/PMNO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022**. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA inscrita sob o CNPJ_ nº 12.015.532/0001-81. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC A SEREM ENVIADAS AO TCE-MT, ORÇAMENTOS, CARGA INICIAL, CARGA MENSAL, CARGAS ESPECIAIS (PPA, LDO E LOA), CONTAS DE GOVERNO REFRENTE AO EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **FUNDAMENTADO** Art. 57, Inciso II e § 2º, c/c Art. 65, Inciso II, "d" da Lei 8666/93. **MOTIVO:** *Pedido solicitado pela empresa considerando que o objeto do contrato é de extrema importância para dar continuidade aos serviços* de assessoria contábil e financeira para as secretarias municipais de Nova Olímpia-MT. Onde visa a necessidade de formalizar o processo de Aditivo de Prazo e de Reajuste Financeiro anual com base no IPCA - Índice **de Preços ao Consumidor Amplo**, relacionado ao acúmulo dos últimos 12 (dose) meses, em conformidade com o item 2.2 do Contrato N. º 006/2022. C*om bases nas considerações apontadas no ofício nº 009/2023, apresentado em anexo ao processo.* **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.04001.04.123.0006.2031.3.3.90.39.00.00.15000000000. **VIGÊNCIA CONTRATUAL: 17/02/2023 ATÉ 17/02/2024.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 059/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: ALINE MARIA COSTA SOUZA OLIVEIRA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Auxiliar de Professor da Educação Básica, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61 (mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 063/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: JESUEL PRADO.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Pedreiro, junto a junto a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.404,97 (dois mil quatrocentos e quatro reais e noventa e sete centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 058/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: SONIA MARIA RAMOS.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor I, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.066,25 (dois mil e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 057/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: ALESSANDRA BORTOLIN DOS SANTOS.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor I, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.066,25 (dois mil e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 056/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: DAIANE SANTOS SANTANA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.604,57 (três mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 055/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: SOLANGE PINTO DA SILVA LORCA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.604,57 (três mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 060/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.604,57 (três mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 063/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: JESUEL PRADO.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Pedreiro, junto a junto a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.404,97 (dois mil quatrocentos e quatro reais e noventa e sete centavos) acrescidos de horas ex-

tras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 061/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: MARINES ISAEL BEZERRA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.604,57 (três mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 054/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: ANA FLAVIA RAMOS DE MORAES.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor I, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.066,25 (dois mil e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 053/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: MARINEIDE PEREIRA BARBOSA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Auxiliar de Professor da Educação Básica, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61 (mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 052/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: ALESSANDRA CRISTINA SOUZA ALENCAR.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Auxiliar de Professor da Educação Básica, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61 (mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 064/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: REBECA SILVA AVARISTO.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Auxiliar de Professor da Educação Básica, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61 (mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 065/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: MARIA JOSE DELABENETA SOUZA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Zeladora, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61 (mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 066/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: ANDREIA RODRIGUES SILVA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Auxiliar de Professor da Educação Básica, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61 (mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 03 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 051/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: MARIA LUCIA MENDES.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.604,57 (três mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 050/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.604,57 (três mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
XTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 049/2023.

E

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: GABRIELA KARINA PESSOA DA SILVA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.604,57 (três mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 048/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: MAGNA SANTOS RIBEIRO STUEPP.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.604,57 (três mil seiscen-

tos e quatro reais e cinquenta e sete centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 072/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: EIDI PAMELA DAMACENO NOGUEIRA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Vigia, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61 (mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 06 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 047/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: WILIAM APARECIDO DA SILVA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Gari, junto a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supracitados a importância de R$ 1.493,61 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 046/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: TATIANE PEREIRA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Merendeira, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61 (mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 062/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Agente Administrativo II, junto a junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.278,40 (dois mil e duzentos e setenta oito reais e quarenta centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, bem como às Leis Federais n° 13.979/2020 e a Lei Complementar 173/2020, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA, inscrita no CNPJ 15.654.968/0001-09, para prestar serviços de Fabricação e Instalação de Letreiro em ACM, para faixada do Prédio da Secretaria de Assistência Social no município de Nova Santa Helena – MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ R$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 10 de fevereiro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 045/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: ELAM CARLA RODRIGUES TOTTI.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.604,57 (três mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 044/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: SOLANGE ADRIANA DE MORAIS PAIXÃO.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.604,57 (três mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 071/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: LETICIA MAYARA SILVA SANTOS.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.604,57 (três mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 06 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 067/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: JOSE LEI BATISTA CAZARI.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Motorista junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.404,97 (dois mil quatrocentos e quatro reais e noventa e sete centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 06 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 043/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: GISELE APARECIDA LORCA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor I, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.066,25 (dois mil e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa G.V.B. PINHEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ 14.074.287/0001-09, para aquisição de mobiliários para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 10 de fevereiro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONVÊNIO PAFES 2023

Termo: Convenio Nº 005/2023/CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO NO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA, Objeto: repasse de recurso financeiro para custeio e manutenção da Escola Municipal Monteiro Lobato, de acordo com a Lei Municipal nº 381/2010 e Decreto nº 006 de 17 de Janeiro 2023, Valor Total: R$ 14.567,43 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), a ser dividido em quatro parcelas bimestrais de R$ 3.641,85 (três mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), Vigência: 08/02/2023 a 31/12/2023, Data de Assinatura: 08/02/2023, Signatária Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT CNPJ nº 04.214.704/0001-18, Convenente: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO CNPJ nº 25.047.977/0001-95.

Termo: Convenio Nº 003/2023/CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE NO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA, Objeto: repasse de recurso financeiro para custeio e manutenção da Escola Municipal Branca de Neve, de acordo com a Lei Municipal nº 381/2010 e Decreto nº 006 de 17 de Janeiro de 2023, Valor Total: R$ 16.302,90 (dezesseis mil, trezentos e dois reais e noventa centavos), a ser dividido em 01 (uma) parcela bimestral de R$ 4.075,74 (quatro mil, setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) e 03 (três) parcelas bimestrais de R$ 4.075,72 (quatro mil, setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), Vigência: 08/02/2023 a 31/12/2023, Data de Assinatura: 08/02/2023, Signatária Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT CNPJ nº 04.214.704/0001-18, Convenente: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE CNPJ nº 02.574.615/0001-57.

Termo: Convenio Nº 004/2023/CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PELISSARI NO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA, Objeto: repasse de recurso financeiro para custeio e manutenção da Escola Municipal Antônio Pelissari, de acordo com a Lei Municipal nº 381/2010 e Decreto nº 006 de 17 de Janeiro de 2023, Valor Total: R$ 4.417,56 (quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), a ser dividido em quatro parcelas bimestrais de R$ 1.104,39 (hum mil, sento e quatro reais e trinta e nove centavos), Vigência: 08/02/2023 a 31/12/2023, Data de Assinatura: 08/02/2023, Signatários Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT CNPJ nº 04.214.704/0001-18 Convenente: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PELISSARI CNPJ nº 03.197.972/0001-06.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 042/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: LUCILEIA LUNA FURQUIM.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.604,57 (três mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 068/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Motorista junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.404,97 (dois mil quatrocentos e quatro reais e noventa e sete centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 06 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 041/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: TAVIANE DA SILVA MONTEIRO.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.604,57 (três mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 069/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: JEAN MARCOS SANTOS ALVES SOUZA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Vigia, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61 (mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 06 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 040/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: EMIVALDO DOS SANTOS BELARMINO.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Educador Físico junto a junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.214,60 (dois mil e duzentos e quatorze reais e sessenta centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 070/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: GEOVANI CARLOS DOS SANTOS.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Vigia, junto a junto a Secretaria Municipal de Administração, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61 (mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 06 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 172/2023

PORTARIA Nº 172/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Alana Dallegrave Barbosa**, Médica Ginecologista e Obstetra, Matrícula Funcional 4361, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/3/2021 a 24/3/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/3/2023 a 1/4/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021 – DISTRATOS 02/2023

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO	FIM
01	111	ADELANE SANTANA GONÇALVES	PROFESSOR - CONTRATO	Á PEDIDO DO SERVIDOR	09/02/2023
01	114	SONIA REGINA ALVES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR - CONTRATO	Á PEDIDO DO SERVIDOR	03/02/2023

RH
PROCESSO SELETIVO PUBLICO 01/2022

RESPOSTA DO RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR

CARGOS: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

A Comissão Interna do Processo Seletivo Público N° 01/2022, nomeada através da Portaria n° 1159/2022, por meio de sua Presidente Palloma Moreira Alves, após verificada a regularidade, resolve tornar público a **RESPOSTA DO RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR** do Processo Seletivo Público 01/2022. A qual o período correspondeu de 07/02/2023 a 08/02/2023, conforme previsto na Retificação 002/2023 do Cronograma do Edital de Abertura.

Inscrição: 168

Candidato: **NELSO DE LIMA JUNIOR**

Vaga: Agente de Combate as Endemias - Nova Xavantina

RECURSO: “Olá boa tarde, estou entrando com recursos as questões anuladas. A questão 2, a questão 7, a questão 16, a questão 25. Nesse caso, essa situação atribui pontuação para o participante ganha mais pontos. Essa é lógica. Agradeço, pela a atenção.”

RESPOSTA:INDEFERIDO.

Boa tarde, o recurso que se trata é contra a RELAÇÃO FINAL PRELIMINAR, vossa senhoria entrou com recurso anteriormente contra a relação preliminar das provas objetivas, ressalto que fora indeferido o recurso conforme está disposto na publicação denominada: **"RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS"** datada em 21 de dezembro de 2022.

Neste sentido o indeferimento do presente recurso é contra a "RELAÇÃO FINAL PRELIMINAR", não se relacionando com a relação preliminar das provas objetivas. Vejamos a resposta do recurso e a contagem de pontos da prova objetiva de vossa senhoria: **"RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS"**

Visto que o candidato Nelso de Lima Junior fez as seguintes pontuações:

Questões de 01 a 05: foram 02 acertos + 01 anulada = 0,75 ponto;

Questões de 06 a 10: foram 03 acertos + 01 anulada = 1,00 ponto;

Questões de 11 a 20: foram 03 acertos + 01 anulada = 1,00 ponto;

Questões de 21 a 30: foram 03 acertos + 01 anulada = 2,00 pontos.

Total de pontos: 4,75, conforme Gabarito Oficial e Resultado Preliminar das Provas Objetivas, permanecendo assim a classificação. grifo nosso

Ao passo que o prazo é para recurso a RELAÇÃO FINAL PRELIMINAR.

Nada mais a declarar, a presidente firma a presente.

Nova Xavantina, 10 de fevereiro de 2023.

_____

PALLOMA MOREIRA ALVES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público

Portaria 1559/2022, e alteração posterior

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 168/2023

PORTARIA Nº 168/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 004/2023**, firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires - COOPERVALE** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços manutenção predial e outros, com fornecimento de mão de obra e respectivos equipamentos de proteção e fardamentos do tipo, pedreiro, ajudante de pedreiro, eletricista, auxiliar de eletricista, pintor, jardineiro, assentador de tubos, serviço de entregas rápidas, serralheiro, auxiliar de serralheiro, auxiliar de serviços gerais, agente administrativo, motorista, monitor escolar e operador de máquinas no município de Nova Xavantina/MT* – **Pregão Presencial 003/2022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do Contrato 004/2023, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

II – Maria Cecília Lo Monaco, Fiscal de Obras e Engenharia, Matrícula Funcional 3690;

III – Daniel Gomes Marinho, Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 4569;

IV – José Silveira Dias, Divisão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Matrícula Funcional 4272;

V – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerente de Serviços e Conservação, Matrícula Funcional 1178;

VI – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte Profissionalizante, Matrícula Funcional 3668;

VII – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

VIII – Mauricio França da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4325;

IX – Halina Soares Jancoski, Bióloga, Matrícula Funcional 4917;

X – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124;

XI – Carolina Rezende Malvina, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4374;

XII – Thiago Jocélio Moreira Sales, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3410;

XIII – Lilian da Rocha, Direção de Gestão Administrativa em Saúde, Matrícula Funcional 3889;

XIV – Katia Regina Batista, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3616;

XV – Luciana Bavaresco, Enfermeira, Matrícula Funcional 3430;

XVI – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3652;

XVII – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

XVIII – Airson Caetano de Moura, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 810;

XIX – Adriano Dias de Souza, Apoio Administrativo Educacional – Vigilância Profissionalizado, Matrícula Funcional 3327;

XX – Valdir Camilo da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1055;

XXI – Luis Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato 004/2023** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

RH
PROCESSO SELETIVO PUBLICO 01/2022

RESULTADO FINAL

CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS

A Comissão Interna do Processo Seletivo Publico N° 01/2022, nomeada através da Portaria N° 1559/2022 e alteração posterior, por intermédio da sua Presidente Palloma Moreira Alves **RESOLVE** tornar publico o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 01/2022.**

Nada mais a declarar, a Presidente firma o presente.

Nova Xavantina, 10 de Fevereiro de 2023

PALLOMA MOREIRA ALVES

Presidente da comissão do Processo Seletivo Publico

Portaria 1159/2022,e alteração posterior

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 01													
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	LP	M	NDAP	CE	FOR	FÓR	AGI	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
389	SÉRGIO CARLOS ALVES SANTOS	###.###.261-04	########	0,75	1,25	1,75	3,5	2,12	4,9	2,5	7,25	1º	Classificado
152	MARIA DAS GRAÇAS ROSA DOS SANTOS	###.###.011-00	########	0,75	0,75	1,5	3,5	1,19	2,45	2	6,5	2º	Classificado
48	THAÍS APARECIDA DA SILVA FERNANDES	###.###.211-43	########	1	1	0,75	3,5	1,11	2,45	2,05	6,25	3º	Classificado
282	EDIGAR HONORATO DE SOUSA JUNIOR	###.###.071-57	########	0,5	0,25	1,25	4	1,51	2,45	1,85	6	4º	Classificado
296	LARISSA DE OLIVEIRA MARTINS	###.###.831-21	########	1	1	1	2,5	1,01	2,45	2,05	5,5	5º	Classificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA PIAUS													
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	LP	M	NDAP	CE	FOR	FÓR	AGI	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
18	ABIQUEYLA XAVIER KLOSINSKI	###.###.841-08	########	0,75	0,75	1,25	4,5	1,07	2,45	2,45	7,25	1º	Classificado
188	KAIKY BUENO GOMES DE LIMA	###.###.121-03	########	0,75	1	1,5	2	1,03	2,45	1,9	5,25	2º	Classificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA SAFRA													
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	LP	M	NDAP	CE	FOR	FÓR	AGI	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
133	JESSICA GOMIDE CARVALHO	###.###.451-22	########	1	0,75	2,5	3,5	1,33	2,45	2,05	7,75	1º	Classificado
220	MÁRCIA BARBOSA HONÓRIO	###.###.301-61	########	1	0,75	1,5	3	1,47	2,45	1,95	6,25	2º	Classificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 03													
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	LP	M	NDAP	CE	FOR	FÓR	AGI	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
6	BEATRYZ ARRUDA DE SOUZA RODRIGUES CAMPOS	###.###.731-50	########	0,75	1	1,75	2,5	1,24	2,1	1,85	6	1º	Classificado
382	DÉBORA FIRMINO BENTO	###.###.351-56	########	0,75	0,5	1,75	2,5	1,18	2,45	1,95	5,5	2º	Classificado
429	JANITA CARDOSO DA SILVA	###.###.841-56	########	1	0,75	1,25	2,5	1,35	2,45	2,2	5,5	3º	Classificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05													
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	LP	M	NDAP	CE	FOR	FÓR	AGI	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
47	THAINARA DA SILVA FERNANDES	###.###.161-00	########	1	1	1	2,5	1,3	2,45	2,15	5,5	1º	Classificado
231	ROMEU ALBANO KASPER	###.###.921-20	########	0,75	0,5	0,75	3	0,95	2,1	2	5	2º	Classificado
333	DAVID MARTINS TELES	###.###.561-98	########	0,5	1	2	1,5	1,54	4,9	2,1	5	3º	Classificado
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA													
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	LP	M	NDAP	CE	FOR	FÓR	AGI	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
329	JOSÉ DIRCEU PEREIRA AQUINO DE LAVOR	###.###.991-84	########	1,25	1,25	2,5	4,5	1,28	2,45	2,1	9,5	1º	Classificado
316	THIAGO MATTOS MANTOVANI	###.###.131-62	########	1	1,25	2,5	4,5	2,31	4,9	2,5	9,25	2º	Classificado
149	TONI DJEIMISON SOUZA SILVA	###.###.051-89	########	0,75	0,75	2	4,5	1,89	2,8	2,05	8	3º	Classificado
7	TANIA CHRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA	###.###.841-16	########	0,75	0,75	1,75	4,5	1,6	2,45	2,1	7,75	4º	Classificado
201	FABIANE BRUNA DOS SANTOS	###.###.431-30	########	1,25	0,5	2,25	3,5	1,21	2,45	2	7,5	5º	Classificado
105	FERNANDA BERNARDINA NOGUEIRA SILVA	###.###.211-00	########	1,25	1	1	3,5	1,25	2,45	2	6,75	6º	Classificado
365	BEATRIZ MAIA SILVA	###.###.351-08	########	1	0,75	1,75	3	1,54	2,8	1,95	6,5	7º	Classificado
309	LOANA ARAUJO SILVA SOUZA	###.###.631-48	########	0,5	1	1,25	3,5	1,3	2,45	2,1	6,25	8º	Classificado
366	MANASSÉS DA SILVA BORGES	###.###.501-60	########	0,75	0,75	1,25	3,5	1,33	2,45	2,05	6,25	9º	Classificado
33	LUCAS COELHO DE SOUZA	###.###.171-42	########	0,75	0,5	0,75	4	1,79	2,45	2	6	10º	Classificado
219	JULIA AIRES FARIAS	###.###.091-22	########	0,75	0,75	1,5	3	1,05	2,45	2,2	6	11º	Classificado

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 169/2023

PORTARIA Nº 169/2023

"Dispõe sobre a nomeação de aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 01/2022 e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 01/2022**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 8/2023*** e em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear com base na legislação em vigor, em caráter de estágio probatório, os abaixo discriminados, por ordem de aprovação e classificação no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para a categoria funcional de **Assistente Administrativo**:

I - **Ykaro Hariel Alves de Oliveira Liba**, 1º lugar - Assistente Administrativo;

II - **Eduardo Henrique Antunes Nonnemacher**, 2º lugar - Assistente Administrativo;

III - **Thiago Schnepfleitner Carvalho Queiroz**, 3º lugar - Assistente Administrativo;

IV - **Jakson Paz da Silva Junior**, 4º lugar - Assistente Administrativo.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 170/2023

PORTARIA Nº 170/2023

"Dispõe sobre a nomeação de aprovados e classificados no ***Concurso Público Municipal nº 01/2017*** *e dá outras providências".*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 01/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal nº 2.470/2022 que *dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores; considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 8/2023*** e em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear com base na legislação em vigor, em caráter de estágio probatório, os abaixo discriminados, por ordem de aprovação e classificação no Concurso Público Municipal nº 01/2017, para a categoria funcional de **Técnico de Enfermagem 40h**:

I - **Aparecida de Fátima Barbosa Moura**, 18º lugar - Técnica de Enfermagem 40h;

II - **Valdeide de Jesus Ozório**, 19º lugar - Técnica de Enfermagem 40h;

III - **Aline Pereira dos Santos Neris**, 20º lugar - Técnica de Enfermagem 40h.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 171/2023

PORTARIA Nº 171/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Claudinei Spanholi**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 4381, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2/5/2020 a 1/5/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/2/2023 a 27/2/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 173/2023

PORTARIA Nº 173/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Aparecida Fernandes de Araújo**, Atendente, Matrícula Funcional 3724, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/2/2021 a 1/2/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/2/2023 a 7/3/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 174/2023

PORTARIA Nº 174/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Aparecida Fernandes de Araújo**, Atendente, Matrícula Funcional 3724, lotado(a) junto a Secretaria

Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/2/2022 a 1/2/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/3/2023 a 6/4/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 175/2023

PORTARIA Nº 175/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Sabrina Garcia Toledo**, Fonoaudióloga, Matrícula Funcional 3528, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/8/2020 a 1/8/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/3/2023 a 22/3/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 176/2023

PORTARIA Nº 176/2023

Dispõe sobre o indeferimento de licença médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo como resultado final do *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 3 de fevereiro de 2023, pelo médico Leandro Daniel Dionézeio – CRM-MT 9582, **indeferir o pedido de licença médica** da(o) servidor(a) público(a) municipal **Marta Rezende Gomes**, Atendente, Matrícula Funcional 3686, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de saúde.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) público(a) municipal de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com Laudo de Inspeção de Saúde, foi considerado **capaz – apto**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 177/2023

PORTARIA Nº 177/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 7 de fevereiro de 2023, pelo médico Amilton Moura– CRM-MT 9248, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Giltonio Deividy Rodrigues dos Santos**, Professor, Matrícula Funcional 3831, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30/1/2023 a 19/2/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 178/2023

PORTARIA Nº 178/2023

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Álvaro Rizzardi**, Médico Generalista, Matrícula Funcional 383, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, para acompanhamento médico de familiar doente, no período compreendido de 2/2/2023 a 14/2/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 179/2023

PORTARIA Nº 179/2023

Dispõe sobre a exoneração a pedido de **Ilza Fabiola Zuffo***, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar **Ilza Fabiola Zuffo**, que exercia a função em confiança de **Secretária Municipal de Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 13/2/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria nº 30/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através da Presidente da CPL, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, homologa o Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2.023, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ADUELAS PARA CONSTRUÇÃO DE UM BUEIRO EM SUBSTITUIÇÃO DE UMA PONTE SITUADA NA ESTRADA NX 105 – 2, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT, Empresa contratada: UFS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.221.030/0001-07, com o valor global de 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais).

Nova Xavantina – MT, 10 de fevereiro de 2.023

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA N° 058/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

ARTIGO 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora**: Claudiane Aparecida da Rocha,** brasileira, maior, matrícula nº 1011, lotada **na Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Enfermeira,** referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 12/02/2023 à 13/03/2023, com retorno aos trabalhos no dia 14/03/2023.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de fevereiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA N° 057/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor **Juliano da Silva Brito,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº 987, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** no cargo de Operador de Saneamento,referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 10/02/2023 à 11/03/2023, com retorno aos trabalhos no dia 12/03/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de fevereiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONTRATO DE RATEIO CISVA Nº 08/2023/NHN

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO CISVA Nº 08/2023/NHN

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, PARA OS FINS QUE, NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº171, Centro, Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SILVANO PEREIRA NEVES, brasileiro, casado, Comerciante, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.521.641-15, portador do RG nº 625916-2, SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Brasilia nº 684 bairro Centro, Novo Horizonte do Norte/MT, simplesmente denominado CONCEDENTE, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob 06.153.406/0001-90, com sede à Rua Venezuela, nº 75 – N, cidade de Juara/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Contrato:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas e decididas pelo Conselho Diretor e Técnico do CISVA**,** referentes aos serviços de **SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS E EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS e OFTALMOLÓGICOS**, contratados:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 02/2022/CISVA - PREGÃO: Nº. 04/2022/CISVA – REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AOS SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES LABORATORIAIS da empresa, DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 14.677.583/0001-02; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 02-A/2022/CISVA - PREGÃO: Nº. 04/2022/CISVA, da Empresa, POLICLINICA LUIZ MANSUR S/S LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 40.187.825/0001-81; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 02-B/2022/CISVA - PREGÃO: Nº. 04/2022/CISVA, da Empresa SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.287.337/0001-85; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 03/2021/ADMINISTRAÇÃO - PREGÃO: Nº. 03/2021/ADMINISTRAÇÃO empresa, L. I. DAL PIZZOL SIRENA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 00.184.385/0001-94; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 03-A/2021/ADMINISTRAÇÃO - PREGÃO: Nº. 03/2021/ADMINISTRAÇÃO empresa, MANDADORI E CONTE LTDA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 21.942.977/0001-08; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 03-B/2021/ADMINISTRAÇÃO - PREGÃO: Nº. 03/2021/ADMINISTRAÇÃO empresa, NASCIMENTO & STEFANIAK LTDA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 26.772.306/0001-50; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 03-C/2021/ADMINISTRAÇÃO - PREGÃO: Nº. 03/2021/ADMINISTRAÇÃO empresa, SÃO ROQUE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 29.085.728/0001-45; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 04/2022/ADMINISTRAÇÃO - PREGÃO: Nº. 08/2022/CISVA empresa, SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.287.337/0001-85; CREDENCIAMENTO 02/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, a serem geridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, mediante o repasse de valores antecipadamente de acordo com a demanda por parte do município de Novo Horizonte do Norte.

PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto no presente Contrato encontra amparo legal na Lei Orçamentária Anual da Concedente para o exercício de 2023 que, segundo declaração, aqui ratificada pelo Prefeito Municipal, autorizou o ingresso da Concedente no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, bem como o custeio de despesas na modalidade de rateio com os demais membros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor estimado anual do presente Contrato de Rateio, pelo qual a Concedente se obriga neste ato, ao longo da vigência do presente Contrato, de acordo com a demanda, a repassar para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos será de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) que será composto de acordo com as seguintes regras:

I – o valor será repassado ao consórcio pelo Município de Novo Horizonte do Norte, conforme os valores forem sendo liberados e de acordo com a necessidade referentes aos serviços de SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS E EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS E OFTALMOLÓGICOS, mencionados na clausula primeira, de forma antecipada, ou seja, antes da realização dos serviços;

II – Os valores poderão ser alterados mediante Termo Aditivo, que deverá ser anexado ao presente e, obrigará a Concedente na mesma forma do presente instrumento, servindo referido(s) aditivo(s) de título executivo extrajudicial, nos moldes do art. 784 do Código de Processo Civil;

III – As despesas não abarcadas por este instrumento ou pelo Termo de Referência, ordinárias ou extraordinárias, a repactuação de rateio, as despesas com investimentos, os custos de folha de pagamento, inclusive, aqueles custos decorrentes de processo inflacionário ou da alta de quaisquer tipos de materiais cotados no mercado em moeda estrangeira, serão incluídos no valor do repasse mensal por meio de Termo Aditivo, obrigando-se desde já a Concedente a cumprir referidas obrigações sob pena de suspensão dos serviços prestados pela Proponente, bem ainda, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive, pecuniárias.

IV – Quaisquer outros valores e/ou repasses, mensais, avulsos ou temporários, necessários à manutenção dos serviços de SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS E EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS E OFTALMOLÓGICOS, mencionados na clausula primeira, bem como para a prorrogação de respectivos serviços e, ainda, eventual recontratação, serão discutidos em Sessão Ordinária ou Extraordinária convocadas, ficando a Concedente desde já obrigada a cumprir com acréscimos ou supressões de valores no caso de haver decisão por maioria absoluta neste sentido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, será passados ao consórcio pelo Município de Juara, conforme a necessidade dos serviços de forma antecipada, ou seja, antes da realização dos serviços, creditado, em conta específica dos serviços, mediante transferência, na seguinte conta e instituição bancária: Agência 2836-3, Conta Corrente nº 31.121-9, do Banco do Brasil, de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Vale do Arinos – CISVA.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, conforme abaixo:

Órgão: Secretária de Saúde – Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte

Unidade Orçamentária: 08.002 –Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-função:10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:10.302.0122 – Novo Horizonte com Saúde.

Projeto/Atividade: 10.302.0122.2125 Ampliação Acesso melhorias na Alta Complexidade –

Elemento: 33.90.39.00 – 233 Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio é de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com vistas a garantir o direito constitucional à saúde, podendo vir a ser renovado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

I - As partes signatárias, de maneira irretratável, acordam que, em caso de inexistência dos repasses de responsabilidade da Concedente, o Proponente poderá:

a) Suspender o atendimento referente aos serviços de SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS E EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS E OFTALMOLÓGICOS, mencionados na clausula primeira aos usuários oriundos do Município Concedente;

b) Excluir a Concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos;

c) Responsabilizar judicial ou extrajudicialmente o gestor da Concedente, ouvido o Conselho Diretor respectivo;

II - no caso de urgência no atendimento em detrimento da saúde do usuário, os valores devem ser pagos em até 05 (cinco) dias úteis, caso não ocorra o pagamento, a hipótese poderá acarretar na suspensão e até mesmo rescisão do contrato, acrescida da multa contratual de 2% (dois por cento) do resultado do saldo residual aqui tratado.

III - Todas as despesas judiciais e extrajudiciais, inclusive aquelas oriundas de honorários advocatícios e sucumbenciais serão exigíveis e, de responsabilidade inescusável da Concedente inadimplente que deu causa à

adoção das medidas administrativas, judiciais e extrajudiciais praticadas ou iniciadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete à Concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor descrito na Cláusula Segunda e eventuais aditivos, conforme consignado na Cláusula Terceira, conforme os repasses e necessidade dos serviços, impreterivelmente no prazo de 05 (cinco) dias, antes da realização do exame, sob pena de sofrer, cumulativamente ou não, as sanções previstas na Cláusula Sexta;

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Cumprir todas as obrigações econômicas e financeiras decorrentes do presente Instrumento de Rateio, bem como dos futuros e eventuais Termos Aditivos;

d) Cumprir as obrigações acessórias ao presente instrumento, inclusive, as decorrentes de despesas, taxas, custas, emolumentos, honorários advocatícios e sucumbenciais, judiciais ou extrajudiciais a que der causa.

e) Redefinir, repactuar, para mais ou para menos, o rateio dos valores necessários à continuidade e/ou manutenção SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS E EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS E OFTALMOLÓGICOS, mencionados na clausula primeira, nos casos previstos na Cláusula Segunda, inciso III deste instrumento, bem ainda no caso de exclusão ou retirada espontânea de quaisquer membros do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA.

f) Prestar quaisquer informações, esclarecimentos ou realizar prestação de contas à Proponente, a qualquer momento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, se for solicitado.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio do Vale do Arinos, e em estreita obediência ao Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Contrato de Rateio à Concedente, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, e Sra. Secretária Municipal de Saúde, entidades municipais afins e à Secretaria de Estado da Saúde, para cumprimento do princípio da publicidade e da transparência.

e) Prestar informações sobre os serviços contratados, subsidiados pela Concedente por meio de rateio, bem como apresentar relatório dos atendimentos ou procedimento realizados a cada mês.

f) Prestar contas e informações às instituições de controle e fiscalização na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O presente Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte dias) antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 29 do Estatuto Social do Proponente.

CLÁUSULA DEZ: DO VENCIMENTO ANTECIPADO

Fica certo e ajustado, de forma irrevogável, que as parcelas não pagas, conforme previsto no caput da Cláusula Terceira, sendo que no caso de urgência no atendimento em detrimento da saúde do usuário, os valores devem ser pagos em 05 (cinco) dias úteis, caso não ocorra o pagamento, a hipótese poderá acarretar na suspensão e até mesmo rescisão do contrato, acrescida da multa contratual de 2% (dois por cento) do resultado do saldo residual aqui tratado, caracterizando-se o presente como título executivo extrajudicial (art. 784, NCPC) e autorizado o protesto no Cartório desta Comarca de Juara/MT.

CLÁUSULA ONZE: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de JUARA/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio, EXCLUÍDO QUALQUER OUTRO por mais privilegiado que seja, em decorrência de Juara ser a cidade sede do CISVA.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Juara/MT, 01 de Janeiro de 2023.

_____

_____

SILVANO PEREIRA NEVES VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito de NHN/MT Presidente do CISVA

_____

_____

GILCILAYNE IRENE LAURO FABIO ALVES DONIZETI

CPF: 994.227.861-34 CPF: 044.098.666-48

Secretária Executiva do CISVA Assessor Jurídico do CISVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2023

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2023

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, PARA OS FINS QUE, NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº171, Centro, Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SILVANO PEREIRA NEVES, brasileiro, casado, Comerciante, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.521.641-15, portador do RG nº 625916-2, SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Brasilia nº 684 bairro Centro, Novo Horizonte do Norte/MT, simplesmente denominado CONCEDENTE, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob 06.153.406/0001-90, com sede à Rua Venezuela, nº 75 – N, cidade de Juara/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Contrato:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e

princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 1.520 de 19 de fevereiro de 2004, visando a contratação e prestação de serviços médicos nas especialidades de Cirurgia-Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/Traumatologia, Neurologia, Pediatria e Anestesiologia, bem como de plantões médicos e outros serviços necessários no exercício de 2023, a ser geridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, mediante o repasse de valores mensais por parte do município de Juara/MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto no presente Contrato encontra amparo legal na Lei Orçamentária Anual da Concedente para o exercício de 2023 que, segundo declaração, aqui ratificada pelo Prefeito Municipal, autorizou o ingresso da Concedente no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, bem como o custeio de despesas na modalidade de rateio com os demais membros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor anual do presente Contrato de Rateio, pelo qual a Concedente se obriga neste ato, ao longo do exercício de 2023, a repassar para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos será de até R$ 319.587,60 (trezentos e dezenove mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), que será composto de acordo com as seguintes regras:

I – 12 (doze) parcelas de R$ 26.632,30 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta centavos) mensais, iguais e sucessivas;

II – O valor das parcelas mensais descrito no inciso anterior poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, que deverá ser anexado ao presente e, obrigará a Concedente na mesma forma do presente instrumento, servindo referido(s) aditivo(s) de título executivo extrajudicial, nos moldes do art. 784 do Código de Processo Civil;

III – As despesas não abarcadas por este instrumento ou pelo Termo de Referência, ordinárias ou extraordinárias, a repactuação de rateio, as despesas com investimentos, os custos de folha de pagamento, inclusive, aqueles custos decorrentes de processo inflacionário ou da alta de quaisquer tipos de materiais cotados no mercado em moeda estrangeira, serão incluídos no valor do repasse mensal por meio de Termo Aditivo, obrigando-se desde já a Concedente a cumprir referidas obrigações sob pena de suspensão dos serviços prestados pela Proponente, bem ainda, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive, pecuniárias.

IV – Quaisquer outros valores e/ou repasses, mensais, avulsos ou temporários, necessários à manutenção dos serviços de especialidades e plantões médicos, bem como para a prorrogação de respectivos serviços e, ainda, eventual recontratação, serão discutidos em Sessão Ordinária ou Extraordinária convocadas, ficando a Concedente desde já obrigada a cumprir com acréscimos ou supressões de valores no caso de haver decisão por maioria absoluta neste sentido.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Proponente informará à Concedente o valor correspondente do mês a ser pago, por meio de planilha de utilização e/ou outro documento similar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia 10 (dez) do mês subsequente da utilização dos serviços, sendo a primeira até o dia 31 de Janeiro de 2023, e as demais até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor das parcelas mensais, conforme consta nas Cláusulas Segunda e Terceira, será creditado, mediante transferência, na seguinte conta e instituição bancária: Agência 2836-3, Conta Corrente nº 10.986-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Vale do Arinos – CISVA.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, conforme abaixo:

Órgão: Secretária de Saúde – Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte

Unidade Orçamentária: 08.002 –Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-função:10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:10.302.0122 – Novo Horizonte com Saúde.

Projeto/Atividade: 10.302.0122.2191 Ampliação Acesso melhorias na Alta Complexidade –Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos

Elemento: 33.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio será retroativo a 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com vistas a garantir o direito constitucional à saúde, podendo vir a ser renovado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias, de maneira irretratável, acordam que, em caso de inadimplência de quaisquer parcelas mensais de responsabilidade da Concedente, mediante aprovação pela maioria do Conselho Diretor do CISVA em assembleia geral a ser designada para o fim específico, poderá:

I – Havendo inadimplência de 2 (dois) meses consecutivos ou não, além da aplicação de multa a ser definida pela assembleia mencionada no caput, o Proponente poderá:

a) Suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município Concedente;

b) Excluir a Concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos;

c) Responsabilizar judicial ou extrajudicialmente o gestor da Concedente, ouvido o Conselho Diretor respectivo;

d) Proceder à execução do presente título executivo extrajudicial, bem como de seus aditivos, acrescido das devidas atualizações, penalidades pecuniárias e honorários sucumbenciais;

e) Proceder ao protesto do presente Termo de Rateio, bem como de quaisquer outros títulos ou documentos perante o serviço de protesto da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete à Concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor da parcela mensal descrito na Cláusula Segunda e eventuais aditivos, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente, sob pena de sofrer, cumulativamente ou não, as sanções previstas na Cláusula Sexta;

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Cumprir todas as obrigações econômicas e financeiras decorrentes do presente Instrumento de Rateio, bem como dos futuros e eventuais Termos Aditivos;

d) Cumprir as obrigações acessórias ao presente instrumento, inclusive, as decorrentes de despesas, taxas, custas, emolumentos, honorários advocatícios e sucumbenciais, judiciais ou extrajudiciais a que der causa.

e) Redefinir, repactuar, para mais ou para menos, o rateio dos valores necessários à continuidade e/ou manutenção dos serviços de especialidades médicas e plantões médicos nos casos previstos na Cláusula Segunda, inciso III deste instrumento, bem ainda no caso de exclusão ou retirada espontânea de quaisquer membros do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA.

f) Prestar quaisquer informações, esclarecimentos ou realizar prestação de contas à Proponente, a qualquer momento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, se for solicitado.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio do Vale do Arinos, e em estreita obediência ao Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Contrato de Rateio à Concedente, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Srs. Vereadores, Sra. Secretária Municipal de Saúde, entidades municipais afins e à Secretaria de Estado da Saúde, para cumprimento do princípio da publicidade e da transparência.

e) Prestar informações sobre os serviços contratados, subsidiados pela Concedente por meio de rateio, bem como apresentar relatório dos atendimentos ou procedimento realizados a cada mês.

f) Prestar contas e informações às instituições de controle e fiscalização na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O presente Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte dias) antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 29 do Estatuto Social do Proponente.

CLÁUSULA DEZ: DO VENCIMENTO ANTECIPADO

Fica certo e ajustado, de forma irrevogável, que as parcelas mensais vencerão mês a mês conforme previsto no caput da Cláusula Terceira, sendo que no caso de vencimento de 02 (duas) ou mais parcelas, consecutivas ou não, sem o devido pagamento, a hipótese acarretará nas penas descritas na clausula sexta, devendo a multa, se houver , ser aplicada sobre o resultado do saldo residual aqui tratado, caracterizando-se o presente como título executivo extrajudicial (art. 784, NCPC) e autorizado o protesto no Cartório desta Comarca de Juara/MT.

CLÁUSULA ONZE: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de JUARA/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio, EXCLUÍDO QUALQUER OUTRO por mais privilegiado que seja, em decorrência de Juara ser a cidade sede do CISVA.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Juara/MT, 10 de janeiro de 2023.

_____

_____

SILVANO PEREIRA NEVES VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito de NHN/MT Presidente do CISVA

Testemunhas:

_____

_____

GILCILAYNE IRENE LAURO WALDECIR DE SÁ

CPF: 994.227.861-34 CPF: 415.759.111-91

Sec. Executiva do Consorcio Sec. de Saúde de NHN

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório, escolar e expediente, conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas **Millenium Papelaria e Materiais de Informática Ltda. - EPP**, com proposta no valor global de **R$ 270.217,26** para os **Itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 102, 103, 104, 105, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123** e **128; S&M Consultoria em Licitações e Contratos Ltda. – ME,** com proposta no valor global de **R$ 14.495,00** para os **Itens 09, 60, 61, 62** e **108** e **Vanderleia Buchelt Gomes de Brito – MEI**, com proposta no valor global de **R$ 51.410,50** para os **Itens 05, 10, 11, 12, 13, 29, 31, 36, 44, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 69, 70, 71, 82, 86, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 109, 118, 124** e **127.** Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação, seus anexos e proposta da empresa vencedora.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 10 de fevereiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 026/2022

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica prestadores de serviços para atuar como pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, auxiliar de limpeza e fornecimento de marmitas, conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital, em atendimento a diversas secretarias.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a contratação por Inexigibilidade de licitação dos serviços e respectivas empresas conforme segue:

Item 01 - Serviços de Pedreiro e Ajudante de Pedreiro:

1º Matteus Soares Ribeiro Borges 06095095190, inscrita no CNPJ sob o nº 46.268.877/0001-69; **2º** Heber Junior Simões 03976992127, inscrita no CNPJ sob o nº 27.211.144/0001-43, **3º** Leandro Goncalves Dias 02192685173, inscrita no CNPJ sob o nº 47.157.401/0001-13 e **4º** Bruno Vinicius Lopes de Oliveira 06159782150, inscrita no CNPJ sob o nº 46. 223.666/0001-00;

Item 02 - Serviços de pintor:

1º Jeferson Ricardo da Silva 04764876175, inscrita no CNPJ sob o nº **44. 170.748/0001-08, 2º** Odair Jose De Melo 79003540187, inscrita no CNPJ sob o nº 15.102.512/0001-36 e **3º** Delci Dias Pereira 41575202115, inscrita no CNPJ sob o nº 36.039.336/0001-05;

Item 03 - Auxiliar de serviços gerais, limpeza predial:

1º Jeanadi Maria dos Santos Silva 08080116423, inscrita no CNPJ sob o nº 47.751.339/0001-93;

Item 04 - Serviço fornecimento de marmita tamanhos P, M e G:

1º Gina Maria Uliana Ferreira 41117972100, inscrita no CNPJ sob o nº 35.981.159/0001-19 e **2º** Geovane Aparecido Miguel de Oliveira 04545185100, inscrita no CNPJ sob o nº 37.696.702/0001-61.

Diante do exposto **RATIFICO** a presente Inexigibilidade, em conformidade com o inciso I do Artigo 25º da lei Federal 8.666/93.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 10 de fevereiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2023

De 25 de janeiro de 2023

"Dispõe sobre concessão de função gratificada, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, Função Gratificada ao Servidor efetivo **MILTON VIANA DE MORAIS**, portador do RG nº 14****** SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 323.938.***-**, pela designação ao exercício de atividades de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO**, conforme o disposto nos Art. 71 e 72 da Lei Complementar nº 059/2017, a ser lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 216/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo-MT, aos 25 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Novo Mundo, Senhor **Antônio Mafini,** CONVIDA a população em geral para participar da *Audiência Pública de Prestação de Contas do exercício de 2022*, compreendendo a apresentação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO 6º bimestre/2022, Relatório de Gestão Fiscal RGF 3º quadrimestre/2022 e informações do Balanço do exercício de 2022.

Ratifica-se que nessa oportunidade será possível com a presença do Secretariado Municipal esclarecer eventuais dúvidas quanto a aplicação dos recursos e ações desempenhadas no decorrer do exercício de 2022.

Data/hora da Audiência: 27 de fevereiro de 2023 – 17:00 horas

Local da Audiência Pública: Plenário da Câmara Municipal de Novo Mundo

A sessão será transmitida gravada e postada no site do Município de Novo Mundo a partir do dia 01 de março de 2023, e os interessados poderão também tirar dúvidas pelo e-mail junto a ouvidoria do Município com esclarecimentos adicionais.

Novo Mundo - MT, 09 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 041/2023

PORTARIA 041/2023

01 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação os Membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Srº. LEONARDO FARIAS ZAMPA,** usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, para sua regularização conforme preconiza a Lei nº. 8.142/90:

SEGUIMENTO DOS USUARIOS

Hernan Andrade Junior - Titular (Representante do Comercio)

Divina Moreira de Ávila - Suplente

Maria Dorcelina da Silva – Titular (Representante da Pastoral da Criança)

Maria Auxiliadora dos Santos – Suplente

Maria Madalena da Silva Lima - Titular (Professora)

Joelson Jose de Almeida – Suplente

Elaine Cristina Fernandes Cardoso Mendes – Titular

Meirilce Aparecida Alanis Barros - Suplente

Terezinha Pereira Neves – Titular (Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus)

Romilda Helena de Santana - Suplente

João Bosco Prados – Titular (Representante do Comercio)

Waldenirce Campos Camargo Prados- Suplente

SEGUIMENTO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Renata Tereza de Jesus – Titular (Representante dos ACS)

Angelita Lourenço de Souza – Suplente

Danyllo Camargo Prados – Titular (Biomédico)

Leila Ferreira de Jesus – Suplente

Suellen Cristina Leal de Oliveira - Titular (Enfermeira)

Carla Aparecida Barros – Suplente

REPRESENTANTES DO GOVERNO

Dilmar Silva Gouveia - Titular (Representante da Secretaria de Saúde)

Hérica Aparecida Cruvinel Roque -Suplente

Emilia Dos Santos Lima - Titular (Representante da Prefeitura)

Betania Marques Ferreira dos Santos - Suplente

Viviane Leal Santos -Titular (Representante do CRAS)

Gercilene Souza Martins Santos - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 109/2021 e as demais disposições em contrario.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039 /2022

PORTARIA Nº 039 /2022

01/02/2023

Dispõe sobre A Alteração De Membros Da Equipe De Apoio Ao Pregoeiro Oficial Da Prefeitura Municipal De Novo São Joaquim / Mt.

LEONARDO FARIAS ZAMPA, prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 10520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto muncipal nº 16/ 2009 de 22 de Abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir um membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial, para o exercício de 2023, conforme abaixo relacionado:

I – Membro: CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

II – Membro: HAYCKSON VICTOR ISRAEL DE REZENDE

Art. 2º - As atribuições da Equipe de Apoio do Pregoeiro incluem:

I – Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa;

II – Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

III – auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos;

IV – Buscar permanentemente o conhecimento da legislação e sua publicação:

V – Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

VI – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação;

VII – Operar o Sistema do Pregão;

VIII – Responsabilizar pela montagem do Processo;

IX – Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possa impactar na licitação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de Fevereiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2023

Novo São Joaquim MT, 06 de fevereiro de 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2023

Com o objetivo de renovar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, CONVOCO por meio do presente edital, os representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil, para reunião ordinária, tendo como pauta(s):

1 – Renovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, para o Biênio 2023/2025.

2 – Eleição da Secretaria Executiva, composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro e um Secretário.

3 – Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Data: 09 de fevereiro de 2023.

Horário: 15h.

Local: Auditório do CRAS, localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, nesta cidade.

Sara Jose Martins

Secretária Executiva para Conselhos Municipais

Portaria nº160/2021 de 20/07/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2023

PORTARIA Nº 042/2023

01 DE FEVEREIRO 2023

"Dispõe sobre a Nomeação do Coordenador de Compras, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia para o cargo de Coordenador de Compras da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT o Senhor: **Uelton Pires de Oliveira,** portador do RG: 23036150 SSP/MT e do CPF: 046.392.241-76.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de fevereiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 009/2023

DECRETO Nº 009/2023

09/02 2023

"Reajusta o valor das tarifas dos serviços efetuados pelo SETAE – Serviço de Tratamento de Água e Esgoto Ltda, e dá outras providências". O **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA,** Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 618 de 03 de outubro de 2011, Lei Municipal nº 384 de 20 de abril de 2004, notadamente art. 21 incisos I, V e VI, Lei Federal nº 8987/95 c/c Contrato de Concessão nº 01/2004 e seus aditivos; Considerando que a Lei Municipal nº 384/04 – prevê que a remuneração da concessionária será assegurada basicamente pela cobrança de tarifas (*art. 6º)* e a politica tarifária buscará harmonizar a prestação de serviços adequados e a justa remuneração do capital, entendendo por justa remuneração, o resultado da multiplicação da taxa de remuneração prevista no contrato de investimento sendo composta de formula constan-

te na relação contratual de concessão de serviço de água e esgoto nº 01/2004 e seus aditivos que indicará bens e valores constantes nos incisos I, II e III do §2º do art. 6º desta Lei Municipal entre outros constantes no anexo I deste Decreto; Considerando que a Lei Municipal nº 618/2011 – prevê plano de metas de fornecimento de água e esgoto pela concessionária, os quais a expansão habitacional a obriga a manter a meta de 100% (*cem por cento)* de fornecimento de água e 60% (*sessenta por cento*) do fornecimento de esgoto para o ano de 2016, causando elevado nível de investimento, inclusive com equipamentos de implantação e operação da rede de tratamento de esgoto (*art. 2º da Lei Municipal 618/2011)*. Considerando os índices VCE – variação do custo da energia (*Kwh*) obtido junto a concessionária de energia local; Considerando os índices VCM - variação do índice de mão de obra (*FGV*), o qual foi trocado pelo índice de mão de obra nacional (*INCC-M),* cujas variantes esta mais a contento com a realidade regional, inclusive de responsabilidade da FGV; Considerando o VIP – variação do índice geral de preços (*IPG*) publicado pela FGV; Considerando necessidade de manter o equilíbrio financeiro contratual mantendo uma justa remuneração que harmonize a prestação dos serviços adequados, a obrigação do Poder Concedente em adequar as tarifas obedecendo aos princípios da legalidade, da eficiência, da razoabilidade e da publicidade entre outros: **DECRETA: Art. 1º -** Fica Homologado o I.R. – índice de reajuste de **11,16%** *(onze virgula dezesseis por cento)* para o ano de 2023, a ser aplicado nas faturas de competência dos meses 03/2023 a 12/2023, na forma das leis, das normas pertinente e dos itens 5.5 e 5.5.1 contrato de concessão de serviços de água e esgoto nº 01/2004 e seus aditivos. **Art. 2º -** Os termos apresentados pela Concessionária, conforme anexo I, passam a fazer parte dos termos integrantes deste Decreto. **Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso aos nove dias do mês de fevereiro de 2023.

Registra-se, publica-se, cumpra-se

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Formula do reajuste conforme contrato estabelecido com a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

IR = 0,3 x VCE + 0,4 x VCM + 0,3 x VIP

IR = Índice de Reajuste

VCE = Variação do custo da energia (Kwh), obtido da concessionária de energia local

VCM = Variação do Índice de Mão de Obra (Coluna 56) publicado pela FGV

VIP = Variação do Índice Geral de Preços (IPG) publicado pela FGV".

VIP no período de 11 de 2014 a 10 de 2015 é igual a **6,39%**

VCM no período de 11 de 2014 a 10 de 2015 é igual a **9,66%**

VCE no período 2014/2015 é igual a **17,95%**

***IR = 0,3 x* 17,95 + *0,4 x* 9,66 + *0,3 x* 6,39**

IR = 11,16%

Obs.:

Para o índice (VCM) Variação do índice de Mão Obra, por ser um índice que se refere a capital de São Paulo, dai não corresponde à realidade nacional e nem tão pouco de nossa região, e por não estar disponível ao acesso livre do publico em geral, no site da FGV. Por essas razões optamos por fazer o uso do índice de Mão Obra Nacional (INCC -M). Cujos suas variantes esta mais a contento com a realidade de nossa região ate porque está disponível em vários sites financeiros incluindo a própria FGV.

Para o índice VCE Variação custo de energia KW/h, está baseado na Resolução 3.022 de abril de 2022 ANEEL e utilizou-se as faturas 03/2022 com valor do KW/h sem tributo igual a 0,683500; e 05/2022 com valor do KW/h igual a 0,806230. Apurou-se que a variação de reajuste da energia no período ficou em 17,95%.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2023

PORTARIA Nº 040/2023

01 DE FEVEREIRO 2023

"Dispõe sobre a Nomeação da Chefe Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia para o cargo de Chefe Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT a Senhora: **Eldimira Oliveira Rodrigues,** portadora do RG: 19877196 SSP/MT e do CPF: 024.752.591-08, para o município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de fevereiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 004 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº. 004 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A Secretário Municipal de Educação de Paranatinga-MT**, SRª. ROSANGELA ALVES DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Srª. ROSINEYA AARAUJO MAZUTTI FERREIRA**,portadora do CPF n° 550.677.511-34 e do RG n° 305333-9 SSP/MT, para responder pela função de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO**, conforme a Lei n° 511/2008 de 26 de novembro de 2008.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. Portaria n. 002 de 11 de janeiro de 2021 e as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga - MT, 08 de fevereiro de 2023.

ROSANGELA **A**LVES DOS **S**ANTOS

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 020/2021*

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, atr7vés do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 - REGISTRO**

DE PREÇOS, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios (Açúcar, Café e Agua Mineral – copo),** atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 27/02/2023. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga-MT, 10 de Fevereiro de 2023. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação nº 02/2023.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada nos **Serviços de Revisão de 50.000 KM do veículo Renault Duster 1.6 Placa RCL9C72,** em atendimento da**Secretaria Municipal de Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária de Paranatinga-MT**.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

CONTRATADA: FANCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ:35.013.169/0001-60.

Valor da contratação: R$ 2.575,36 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Data da contratação: 09/02/2023.

Dispensa de Licitação nº 02/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal da SEMATUR a Senhora **Camila Cervantes Guedes,** que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 09 de fevereiro de 2023.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 101/2022.

Processo: Adesão à ARP nº 16/2022.

Contrato: nº 101/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ: 21.679.098/0001-25.

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 019/2022, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022,realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, o registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, em regime de Horas, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais tais como:** Gabinete do Prefeito, Educação e Cultura, Meio Ambiente, Assistência Social, Administração, Saúde, Esporte e Lazer, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes em atendimento das demandas do Município de Paranatinga/MT, conforme as especificações e quantitativos que encontram-se descritos nos Anexos e Termo de Referência.

Do valor total R$ 1.267.513,78 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e treze reais e setenta e oito centavos), o valor aditivo é aquele que costa no parecer jurídico e processo juntada das secretarias.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Quant. Aditiv. 25%	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	997853	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	HORA	27.183,00	6.795,75	R$ 15,45	R$ 104.994,34
2	997855	AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	HORA	42.212,00	10.553	R$ 19,90	R$ 210.004,70
3	997859	SERVENTE DE LIMPEZA	HORA	43.138,00	10.784,50	R$ 15,30	R$ 165.002,85
4	500652	AUXILIAR DE COZINHA	HORA	11.577,00	2.894,25	R$ 18,14	R$ 52.501,69
5	997860	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	HORA	82.688,00	20.672	R$ 20,68	R$ 427.496,96
6	500653	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS II	HORA	14.549,00	3.637,25	R$ 30,93	R$ 112.500,14
7	997852	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	HORA	10.274,00	2.568,50	R$ 14,60	R$ 37.500,10
8	994855	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS I	HORA	7.690,00	1.922,50	R$ 27,31	R$ 52.503,47
9	500655	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS III	HORA	5.673,00	1.418,25	R$ 42,31	R$ 60.006,16
10	997857	COLETOR DE DETRITOS	HORA	10.176,00	2.544	R$ 17,69	R$ 45.003,36

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 09 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 088/2023 - FÉRIAS REGULARES THAIS FERREIRA ALVES

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/10/2020 à 01/10/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Thais Ferreira Alves**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, a serem usufruídas no período de **22/02/2023 a 07/03/2023 e de 16/10/2023 a 30/10/2023.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 652/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados, respondidos e publicados – Cargos com Prova Prática;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Processo Seletivo previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022 – Cargos com Prova Prática;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022 – Cargos com Prova Prática;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos “CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE”, os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate. Segue a listagem de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou classificados.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 009/2022);

VII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 10 de Fevereiro de 2022.

ADENILDA VIEIRA COELHO – Presidente

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA – Membro

ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO – Membro

LEANDRO NUNES DA SILVA – Membro

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA – Membro

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ – Membro

ROSELI DO CARMO DIAS – Membro

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO - CARGOS COM PROVA PRÁTICA									
MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1130	IZAIAS JOSÉ DA SILVA FILHO	20	20	48	100	188	1º	Classificado	Excedente
12540	ROGÉRIO CARLOS DE CARVALHO	20	16	42	100	178	2º	Classificado	Excedente
4190	CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA	16	16	42	95	169	3º	Classificado	Excedente
6460	EDCLEBER DASILVA MACHADO	12	12	42	100	166	4º	Classificado	Excedente
2900	VALDELY JOSE DE MELO	16	12	36	100	164	5º	Classificado	Excedente
8290	ADRIANO CESAR CORREA SILVA	20	20	24	100	164	6º	Classificado	Excedente
3820	RODRIGO F DE CARVALHO	16	20	30	95	161	7º	Classificado	Excedente
5890	JOSE ALVES DA MATA	8	16	36	100	160	8º	Classificado	Excedente

8780	AMAURI DE OLIVEIRA GONÇALVES	12	16	36	95	159	9º	Classificado	Excedente
3490	PAULO CEZAR CARDOSO DE JESUS	12	8	36	100	156	10º	Classificado	Excedente
14530	ALANE DUTRA RIBAS	12	8	36	100	156	11º	Classificado	Excedente
8910	FEBRONI SILVA SOUZA	16	8	30	100	154	12º	Classificado	Excedente
7860	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	16	0	42	95	153	13º	Classificado	Excedente
13450	ELIER AVELINO DOS ANJOS	8	12	30	100	150	14º	Classificado	Excedente
16010	DANILO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	12	4	30	100	146	15º	Classificado	Excedente
4280	PEDRO ALVES RODRIGUES	12	8	24	100	144	16º	Classificado	Excedente
9970	VANUZA MARTINS DE SOUZA	12	0	30	100	142	17º	Classificado	Excedente
10830	PAULO CÉSAR DA SILVA SOUSA	12	0	24	100	136	18º	Classificado	Excedente
5380	SALVADOR DE MORAES LIMA	8	8	18	100	134	19º	Classificado	Excedente
12930	ANISIO HONORIO DIAS	8	4	18	100	130	20º	Classificado	Excedente
16510	JOSE VAGNER CAMARGO	8	0	12	100	120	21º	Classificado	Excedente
MOTORISTA - ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL) -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
11500	WALDECI LEÃO DE ARAÚJO	16	12	42	100	170	1º	Classificado	Excedente
MOTORISTA - EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
6090	RODRIGO ALEX DA SILVA AGUILERA	16	16	36	95	163	1º	Classificado	Excedente
3190	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA AFONSO	16	4	30	95	145	2º	Classificado	Excedente
MOTORISTA - SAÚDE (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – VILA GARÇA BRANCA) -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
4510	RONILDO JOSÉ PIRES DE SOUSA	12	0	30	100	142	1º	Classificado	Excedente
MOTORISTA - SAÚDE (POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO) -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1490	FERNANDO SALDANHA	12	4	24	100	140	1º	Classificado	Excedente
MOTORISTA – ADMINISTRAÇÃO GERAL -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
4710	PAULO SÉRGIO LIMA DE SOUZA	16	12	36	95	159	1º	Classificado	Excedente
16900	VANDERLEI PEREIRA BATISTA	16	4	36	100	156	2º	Classificado	Excedente
15090	ANTONIA MARIA DE LIMA	16	20	18	100	154	3º	Classificado	Excedente
15620	BENEVALDO SOUZA CERQUEIRA	16	8	30	95	149	4º	Classificado	Excedente
16400	ROGERIO BARBOSA DIAS	12	4	30	95	141	5º	Classificado	Excedente
9930	JOSUE ALVES NOGUEIRA DA SILVA	12	0	18	95	125	6º	Classificado	Excedente
5350	ADELSON FERREIRA DOS SANTOS	8	4	18	85	115	7º	Classificado	Excedente
MOTORISTA – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (CARRETA PRANCHA) -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
8640	JONAS SILVA DE LIMA	16	16	48	85	165	1º	Classificado	Excedente
3760	JONECI BATISTA DE SOUZA MACHADO	12	8	54	90	164	2º	Classificado	Excedente
8850	RENATO ANDRADE	12	12	48	90	162	3º	Classificado	Excedente
16080	VALDILENE ALEXANDRE DA SILVA	16	8	36	100	160	4º	Classificado	Excedente
1250	JOSUE ALVES DOS SANTOS	12	12	30	85	139	5º	Classificado	Excedente
15950	EDSON CONSTANTINO DE MEDEIROS	12	12	30	80	134	6º	Classificado	Excedente
7990	NARIO FRANCO DE SOUZA	4	12	12	100	128	7º	Classificado	Excedente
MOTORISTA – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE) -									

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
20	ROBERTO LIMEIRA DA SILVA	16	20	42	100	178	1º	Classificado	Excedente
690	SIDELVAN CICERO DOS SANTOS	12	16	42	95	165	2º	Classificado	Excedente
10960	UÉDER RIBEIRO DE ALMEIDA	12	20	42	90	164	3º	Classificado	Excedente
11380	CARLOS EDUARDO DE SOUZA	20	16	42	80	158	4º	Classificado	Excedente
10860	JOSE GONCALO GONCALVES	8	20	42	80	150	5º	Classificado	Excedente
11290	ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	16	8	36	80	140	6º	Classificado	Excedente
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
11520	JUNIOR CARDOSO VITALINO	8	0	30	100	138	1º	Classificado	Excedente
10320	SUHAIL JOSÉ MACHADO	8	8	30	80	126	2º	Classificado	Excedente
8920	JOVELINO FERREIRA DA SILVA	4	0	18	100	122	3º	Classificado	Excedente
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
4080	WILSON JÚNIOR DE OLIVEIRA DINIZ	20	20	36	100	176	1º	Classificado	Excedente
10210	IDANIR FRANCISCO MENEGUFFO	16	8	30	100	154	2º	Classificado	Excedente
10880	ELSON MENDES ALVES	16	16	42	70	144	3º	Classificado	Excedente
7690	SIDNEI ALVES GONÇALO	12	4	24	80	120	4º	Classificado	Excedente
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
2630	TEOFILO DUTRA	12	8	18	100	138	1º	Classificado	Excedente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

09 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 152/2023/SME;

CONSIDERANDO a necessidade excepcional para contratar profissional para atuarem junto a Escola Municipal Ari Grisang, situada na Vila Garça branca – região da Serra da Petrovina, para suprir a demanda dos serviços de Agente de Vigilância, uma vez que não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos suficientes para suprir a necessidade dos serviços demandados.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO – VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0007180	JAILSON DIAS DA SILVA	2º

Justificativa: Sendo: 01 vaga para a EM ARI GRISANG, VILA GARÇA BRANCA.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 45/2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.435 de 29 de dezembro de 2022 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.2.009. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E

DEPARTAMENTOS

30 - 3.3.90.92.00.00 1 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1. 000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.2.009. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E

DEPARTAMENTOS

29 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 10 de fevereiro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

09 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 149/2023/SME;

CONSIDERANDO que diante da demanda apresentada pelos pais, ao Ministério Publico e a imposição deste órgão para o cumprimento do estabelecido nos preceitos legais.

CONSIDERANDO que dentre o dever do Estado preconizado no art. 208 da CF/88, educação será efetivada mediante a garantia do atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. Neste sentido, a Lei 9.394, em seu art. 58, define a educação especial como sendo modalidade transversal de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino.

CONSIDERANDO que a educação especial é voltada para estudantes com deficiências, transtorno do espectro autista e/ou altas habilidades/superdotação. Ainda de acordo com a LDB, no art. 59 cabe aos sistemas de ensino assegurarem aos educandos com deficiência serviços profissionais e recursos educativos para atender às suas necessidades, para a efetiva inclusão destas pessoas em sociedade.

CONSIDERANDO que a fim de garantir condições de acesso, participação, permanência e aprendizagem de todos os alunos. Entendemos que o monitor possibilita a participação dos alunos com deficiência nas diversas atividades realizadas pelas unidades de ensinos.

CONSIDERANDO a necessidade de contratar MONITORES para auxiliar no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas deste público e no cuidado da alimentação, higiene e locomoção de alunos com deficiência, encontrando respaldo na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0011980	TELMA BARBOSA DE OLIVEIRA	92º
0016030	CELMA BUENO SILVA DE FARIAS	93º
0008800	IVANIA MARTINS DE ALMEIDA DELGADO	94º
0002570	ISABELLA OLIVEIRA FERREIRA	95º

Justificativa: Sendo: 02 vagas para o CMEI ADRIANA SUSI MILHOMEM FIGUEIREDO DA SILVA, 01 vaga para o EM PROFª IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA, 01 vaga para a EM SÃO SEBASTIÃO, uma vez que não foram preenchidas as vagas da convocação anterior.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

.

.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

10 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 161/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

NUTRICIONISTA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001220	RENATA MICHELE ANJOLETE	1º

Justificativa: Considerando manter os serviços essenciais acerca da alimentação escolar em atendimento aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, tendo em vista que a Nutricionista efetiva da rede, tendo em vista a vacância do cargo de Nutricionista, convocada anteriormente não compareceu.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

10 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 160/2023/SME

CONSIDERANDO a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação para suprir a necessidade da demanda dos serviços de profissionais para as Escolas: EM Antonia Aparecida Garcia, EM Professora Luciana Garcia Duran; EM Ari Griesang;

CONSIDERANDO que não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos suficientes para dar início ao ano letivo de 2023, é necessário a convocação dos candidatos classificados no Processo 009/2022, haja vista que as aulas terão início no dia 06/02/2023.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5ºANO

SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008570	ELIANA VIEIRA DOS SANTOS	25º
0010660	CLAUDIA ROSANA GOMES SANTOS	26º
0016990	DÉBORA RIBEIRO GONÇALVES MORAES	27º
0005000	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	28º
0010100	HÉLLID TÂNY PAIXÃO DE SOUZA	29º
0004170	SILVANIA ALVES DE SOUZA BENICIO	30º
0001800	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO CARDOSO	31º
0011090	MARIA DE JESUS COIMBRA DE AMARAL	32º
0000540	ANA PAULA PEDROSO LIMA NASCIMENTO	33º
0012170	SERISLEY JOAQUINA PINHEIRO FERNANDES ERCICO	34º
0011720	GLEYCE SIMONE NUNES BARBOSA	35º

Justificativa: 04 vagas para a EM Antônia Aparecida Garcia, 01 vaga para a EM Professora Luciana Garcia Duran; 06 vagas para a EM Ivonne Tramarim de Oliveira.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5ºANO

VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/ CRECHE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010600	MAGNA ALVES BARBOSA	10º

Justificativa: 01 vaga para EM Ari Griesang.

CONTINUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL - VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0007590	PAULA FERNADA ROSA PAES RODRIGUES	6º

Justificativa: 01 vaga para EM Ari Griesang.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 44/2023 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 856/2015.

Art. 41º A promoção do Profissional da Educação Pública Básica Municipal, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo e devidamente comprovada.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal as servidoras:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5891	Andréia Claudia Martins	10/02/2020	Professora	B-02	C/02
02	5892	Elizabete Gaspar de O. Limeira	10/02/2020	Professora	B-02	C/02
03	5896	Rosângela Moreira de Carvalho	10/02/2020	Professora	B-02	C/02
04	5897	Valéria Guimarães B. Boff	10/02/2020	Professora	B-02	C/02

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ATA DE POSSE DO CONSELHO FUNDEB GESTÃO 1 DE JANEIRO DE 2023 À 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

ATA DE POSSE 2023

I. DADOS DA REUNIÃO				
DATA	HORA INICIAL	HORA FINAL	MUNICÍPIO	LOCAL DA REUNIÃO
13/01/2023	8H		PEDRA PRETA	SME

II. PARTICIPANTES	
NOME COMPLETO	ASSINATURA
RITHYENE GOMES DA SILVA.	
EVA CRISTINA VERA DA SILVA;	
ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO.	
RAIKA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	
CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA;	
APARECIDA DA MATA FURTADO BORGES.	
CINTIA APARECIDA BEZERRA DE SOUZA;	
LUCIANA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA.	
SOLANGE MIRA DOS SANTOS;	
SILVIA DESIDERIO	
ALISSON BRITO LOPES;	
PALOMA MIRELEN DE SOUZA;	
EDSON MOURA FERREIRA;	
ARLETE DIAS DE SOUZA MOURA.	
VITÓRIA GABRIELA DA SILVA;	
ANNA JULIA AMORIM DA SILVA;	
JENNIFER EIKO VIANA SASSAMOTO;	
YASMIN MARIA DUARTE DE SOUZA.	
MARIA ROSA DO LAGO CARDOSO.	
MARIA ELIETE LEÃO DE ARRUDA;	
AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS	
LANNA K. DIAS DA SILVA	
LUCIANA HARTT CAMPOS;	
LUCINEIA DA SILVA PEREIRA.	
INÁCIO VILARINHO FILHO;	
LÉA KONNO.	
LUCI APARECIDA TEIXEIRA;	
ABELMIDES FRANCISCO DIAS.	

III. PAUTA
Ata de Posse do Conselho Fundeb gestão 1 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2026.
IV. OBSERVAÇOES/AÇÕES
Atendendo ao dispositivo da Lei nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020 reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Educação (SME) as 8h os membros acima mencionados, nomeados através do Decreto Nº 239/2022 para realizar a posse do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, para o mandato de quatro anos onde a posse se dará na data de hoje, 13/01/2023. Inicialmente o Secretário agradeceu a presença de todos e fez uma breve apresentação sobre a importância da participação ativa e efetiva do Conselho na fiscalização dos recursos oriundos do Fundeb os quais deverão reunir para análise dos documentos conforme cronograma estabelecido no regimento interno do respetivo conselho. Na oportunidade foi passada a palavra para a Presidente que se colocou a disposição para tudo o que fosse necessária a sua ajuda, após para a Prefeita Municipal Senhora Iraci Ferreira de Souza que fez uma breve observação sobre a importância do Conselho e da comunicação entre as unidades competentes do município e integração com os órgãos de fiscalização. A Secretária do Conselho também teve direito a palavra e explicou sobre sua função dentro do Conselho, assim como a importância da ligação com os demais órgãos e agentes externos que auxiliam nas atividades do Conselho Fundeb. Por fim o Secretário informou que o Conselho dará continuidade sua instalação e funcionamento para as reuniões no prédio do Centro de Informática Professor João Antônio Polati.
V. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA.

NOME	**UNIDADE GERENCIAL**	**TELEFONE**	**E-MAIL**
Paulo Eduardo Apolinario Almeida	SME	(66) 99602-0835	Paulo01.eduardo02z@gmail.com

_____

SOLANGE MIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE FUNDEB

_____

EDSON MOURA FERREIRA;

VICEPRESIDENTE FUNDEB

PORTARIA Nº 089/2023 - FÉRIAS REGULARES EDIVAN BORGES MUNIZ

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **10/02/2020 à 10/02/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Edivan Borges Muniz,** lotado na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, concursado no cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **22/02/2023 a 14/03/2023** bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 75 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

09 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 151/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5ºANO

SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006070	SANDRA INACIO CORREIA MENIN	24º

Justificativa: 01 vaga para a EM Dulce Meiry Silva Sabini, em substituição a servidora Claudionora Batista da Silva Alves que está de atestado médico.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 087/2023 - LICENÇA PRÊMIO MARIA EUNICE ALVES DA SILVA

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/06/2017 a 01/06/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Maria Eunice Alves da Silva**, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do cargo de Professor(a) 30 horas semanais (PCCS), a serem usufruídas no período de **09/02/2023 à 10/05/2023**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA.

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 652/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório – cargos com prova prática;

II. Divulgar o Resultado Final – cargos com prova prática;

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 10 de Fevereiro de 2022.

ADENILDA VIEIRA COELHO – Presidente

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA – Membro

ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO – Membro

LEANDRO NUNES DA SILVA – Membro

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA – Membro

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ – Membro

ROSELI DO CARMO DIAS – Membro

RESULTADO FINAL - CARGOS COM PROVA PRÁTICA									
MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1130	IZAIAS JOSÉ DA SILVA FILHO	20	20	48	100	188	1º	Classificado	Excedente
12540	ROGÉRIO CARLOS DE CARVALHO	20	16	42	100	178	2º	Classificado	Excedente
4190	CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA	16	16	42	95	169	3º	Classificado	Excedente
6460	EDCLEBER DASILVA MACHADO	12	12	42	100	166	4º	Classificado	Excedente
2900	VALDELY JOSE DE MELO	16	12	36	100	164	5º	Classificado	Excedente
8290	ADRIANO CESAR CORREA SILVA	20	20	24	100	164	6º	Classificado	Excedente
3820	RODRIGO F DE CARVALHO	16	20	30	95	161	7º	Classificado	Excedente
5890	JOSE ALVES DA MATA	8	16	36	100	160	8º	Classificado	Excedente
8780	AMAURI DE OLIVEIRA GONÇALVES	12	16	36	95	159	9º	Classificado	Excedente
3490	PAULO CEZAR CARDOSO DE JESUS	12	8	36	100	156	10º	Classificado	Excedente
14530	ALANE DUTRA RIBAS	12	8	36	100	156	11º	Classificado	Excedente
8910	FEBRONI SILVA SOUZA	16	8	30	100	154	12º	Classificado	Excedente
7860	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	16	0	42	95	153	13º	Classificado	Excedente
13450	ELIER AVELINO DOS ANJOS	8	12	30	100	150	14º	Classificado	Excedente
16010	DANILO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	12	4	30	100	146	15º	Classificado	Excedente
4280	PEDRO ALVES RODRIGUES	12	8	24	100	144	16º	Classificado	Excedente
9970	VANUZA MARTINS DE SOUZA	12	0	30	100	142	17º	Classificado	Excedente
10830	PAULO CÉSAR DA SILVA SOUSA	12	0	24	100	136	18º	Classificado	Excedente
5380	SALVADOR DE MORAES LIMA	8	8	18	100	134	19º	Classificado	Excedente
12930	ANISIO HONORIO DIAS	8	4	18	100	130	20º	Classificado	Excedente
16510	JOSE VAGNER CAMARGO	8	0	12	100	120	21º	Classificado	Excedente
17190	DENER DE ALMEIDA	20	16	42	-	78	-	Desclassificado	Eliminado
14190	LUIZ CARLO LOPES	16	12	42	-	70	-	Desclassificado	Eliminado
2170	GLEUTO CARDOSO DA SILVA	12	8	42	0	62	-	Desclassificado	Eliminado
6310	LUIZ CARLOS DUARTE DODÔ	16	20	24	-	60	-	Desclassificado	Eliminado
17230	EDSON NESIO DE BARROS	16	0	36	-	52	-	Desclassificado	Eliminado
7840	WELLINGTON DA SILVA BARBOSA	12	16	24	-	52	-	Desclassificado	Eliminado
15780	FRANCISCO DANIEL SOUZA DO NASCIMENTO	8	12	30	-	50	-	Desclassificado	Eliminado
7300	GIVALDO SANTOS CARVALHO	4	4	12	-	20	-	Desclassificado	Eliminado
5400	RICARDO SILVÉRIO CAZARI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
3950	PAULO CESAR BICCA SILVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
15870	DARLAN LOPES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
4990	JOSÉ MÁRIO SILVA DE BRITO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
14960	RENÊ ALEXANDRE SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

13920	ALEXANDRE MACHADO DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
10440	KATIA PRUDENTE DIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
11460	RENATO MARQUES MACEDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
13740	JEAN MARCOS DOS SANTOS FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
17860	FRANKLIN FONSECA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
7510	THIAGO DE JESUS MELO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
MOTORISTA - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA – ESCOLA JOSÉ MARIA PEREIRA – ZONA RURAL) -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
7800	MAURO FRANCISCO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
MOTORISTA - ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL) -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
11500	WALDECI LEÃO DE ARAÚJO	16	12	42	100	170	1º	Classificado	Excedente
MOTORISTA - EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
6090	RODRIGO ALEX DA SILVA AGUILERA	16	16	36	95	163	1º	Classificado	Excedente
3190	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA AFONSO	16	4	30	95	145	2º	Classificado	Excedente
11220	JÔNATAS WEGNER DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
14240	APARECIDA FERREIRA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
7960	BRUNO VINICIUS DA SILVA ABREU	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
5940	JHEISSON MARLLON DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
MOTORISTA - SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL) – ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
8960	JOSE CLOVES RODRIGUES DA SILVA	8	4	30	-	42	-	Desclassificado	Eliminado
6210	WILLIAM MARTINS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
MOTORISTA - SAÚDE (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – VILA GARÇA BRANCA) -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
4510	RONILDO JOSÉ PIRES DE SOUSA	12	0	30	100	142	1º	Classificado	Excedente
MOTORISTA - SAÚDE (POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO) -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1490	FERNANDO SALDANHA	12	4	24	100	140	1º	Classificado	Excedente
MOTORISTA – ADMINISTRAÇÃO GERAL -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
4710	PAULO SÉRGIO LIMA DE SOUZA	16	12	36	95	159	1º	Classificado	Excedente
16900	VANDERLEI PEREIRA BATISTA	16	4	36	100	156	2º	Classificado	Excedente
15090	ANTONIA MARIA DE LIMA	16	20	18	100	154	3º	Classificado	Excedente
15620	BENEVALDO SOUZA CERQUEIRA	16	8	30	95	149	4º	Classificado	Excedente
16400	ROGERIO BARBOSA DIAS	12	4	30	95	141	5º	Classificado	Excedente
9930	JOSUE ALVES NOGUEIRA DA SILVA	12	0	18	95	125	6º	Classificado	Excedente
5350	ADELSON FERREIRA DOS SANTOS	8	4	18	85	115	7º	Classificado	Excedente
6580	ANTONIO MARQUES SANTANA	12	12	36	-	60	-	Desclassificado	Eliminado
11960	ADRIEL BORGES DA SILVA	8	12	36	0	56	-	Desclassificado	Eliminado
190	EDIMAR DIAS DE JESUS	12	20	24	-	56	-	Desclassificado	Eliminado
14710	ANTONIO DE SOUZA GUSMÃO	8	12	30	-	50	-	Desclassificado	Eliminado
14700	JOSINALDO MOTA DA SILVA	16	8	18	-	42	-	Desclassificado	Eliminado
310	ROSIMEIRE MOREIRA DE CARVALHO	8	4	24	-	36	-	Desclassificado	Eliminado

2240	ELIAS BORGES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
1540	ADAIR DA FONSECA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
4000	ATER ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
16550	JOSE CARLOS RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
11360	EVALDO GONÇALVES COELHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
16350	LEANDRO JÚNIOR DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
930	HERICK DOS SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
14020	FERNANDO LAZARO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
16290	CLEIDIOMAR RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
14420	LUCIANO DE SOUZA MARQUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
2230	CÁSSIO FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
15380	FERNANDO MOTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
15860	MARCOS FRANKLIN REIS SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
10360	JOSE ANTONIO DOS REIS DIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MOTORISTA – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (CARRETA PRANCHA) -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
8640	JONAS SILVA DE LIMA	16	16	48	85	165	1º	Classificado	Excedente
3760	JONECI BATISTA DE SOUZA MACHADO	12	8	54	90	164	2º	Classificado	Excedente
8850	RENATO ANDRADE	12	12	48	90	162	3º	Classificado	Excedente
16080	VALDILENE ALEXANDRE DA SILVA	16	8	36	100	160	4º	Classificado	Excedente
1250	JOSUE ALVES DOS SANTOS	12	12	30	85	139	5º	Classificado	Excedente
15950	EDSON CONSTANTINO DE MEDEIROS	12	12	30	80	134	6º	Classificado	Excedente
7990	NARIO FRANCO DE SOUZA	4	12	12	100	128	7º	Classificado	Excedente
14790	RICARDO JOSÉ CARDOSO	16	16	48	-	80	-	Desclassificado	Eliminado
6340	SILVIO GIMENES FILHO	16	8	42	-	66	-	Desclassificado	Eliminado
15800	JOSIAS JAQUES DE OLIVEIRA	8	16	42	-	66	-	Desclassificado	Eliminado
15430	GILBERTO FRAGA NOGUEIRA	16	4	42	-	62	-	Desclassificado	Eliminado
3450	SILVANIO APARECIDO MOREIRA ELIAS	12	20	30	-	62	-	Desclassificado	Eliminado
13000	DIEGO MOREIRA DOS SANTOS	12	8	30	-	50	-	Desclassificado	Eliminado
11170	PAULO GUSTAVO MIRANDA AYALA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MOTORISTA – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE) -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
20	ROBERTO LIMEIRA DA SILVA	16	20	42	100	178	1º	Classificado	Excedente
690	SIDELVAN CICERO DOS SANTOS	12	16	42	95	165	2º	Classificado	Excedente
10960	UÉDER RIBEIRO DE ALMEIDA	12	20	42	90	164	3º	Classificado	Excedente
11380	CARLOS EDUARDO DE SOUZA	20	16	42	80	158	4º	Classificado	Excedente
10860	JOSE GONCALO GONCALVES	8	20	42	80	150	5º	Classificado	Excedente
11290	ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	16	8	36	80	140	6º	Classificado	Excedente
9570	RONALDO DE JESUS SILVA	12	12	36	-	60	-	Desclassificado	Eliminado
8990	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	8	16	30	-	54	-	Desclassificado	Eliminado
13430	VALDIRENE PRADA DE MORAES	16	4	24	-	44	-	Desclassificado	Eliminado
7350	WESLEY JOSÉ MARTINS	8	4	30	-	42	-	Desclassificado	Eliminado
340	LINDOMAR DIOMIDIO VIEIRAH	12	0	24	-	36	-	Desclassificado	Eliminado
15000	ELIEL DOURADO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
12270	ANDERSON MARQUES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
16530	PAULO JOSE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

13320	CLAUDIO RODRIGUES BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
7340	DILTON DOS SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
10020	JANAICE TELES SOUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
4440	RAFAEL ROSA DE ALCÂNTARA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
1860	IRWINY PIRES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
11520	JUNIOR CARDOSO VITALINO	8	0	30	100	138	1º	Classificado	Excedente
10320	SUHAIL JOSÉ MACHADO	8	8	30	80	126	2º	Classificado	Excedente
8920	JOVELINO FERREIRA DA SILVA	4	0	18	100	122	3º	Classificado	Excedente
4570	RONALDO LUZIANO FERREIRA	8	12	30	-	50	-	Desclassificado	Eliminado
11730	JOSÉ FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	12	4	24	-	40	-	Desclassificado	Eliminado
2190	WILMAR WAGNER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
9590	FELIPE CAMARGO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
660	JEDERSON ALBINO SOARES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
11590	JOÃO VITOR MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
4080	WILSON JÚNIOR DE OLIVEIRA DINIZ	20	20	36	100	176	1º	Classificado	Excedente
10210	IDANIR FRANCISCO MENEGUFFO	16	8	30	100	154	2º	Classificado	Excedente
10880	ELSON MENDES ALVES	16	16	42	70	144	3º	Classificado	Excedente
7690	SIDNEI ALVES GONÇALO	12	4	24	80	120	4º	Classificado	Excedente
12570	LUCAS EDUARDO SOUSA POLGA	20	20	42	-	82	-	Desclassificado	Eliminado
15690	CLEITON GOMES DOS SANTOS	16	8	48	-	72	-	Desclassificado	Eliminado
9100	RAFAEL GREGÓRIO FERREIRA	16	20	36	-	72	-	Desclassificado	Eliminado
8240	CARLOS ANTÔNIO VIEIRA SEPULVEDA	12	8	48	-	68	-	Desclassificado	Eliminado
7220	RAFAEL FELIX DOS REIS	16	8	36	-	60	-	Desclassificado	Eliminado
6590	ADEMIR MELO MACHADO	4	0	48	-	52	-	Desclassificado	Eliminado
6480	CLAUDINEI COELHO DE SOUZA	16	4	30	-	50	-	Desclassificado	Eliminado
14430	JOSÉ APARECIDO FERREIRA	4	0	24	-	28	-	Desclassificado	Eliminado
9820	HELTON LAGE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
9730	AILTON SOARES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
12230	ISAIAS URBANO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
3900	WENDERSON DE OLIVEIRA ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
1350	SEBASTIAO PANTA DE OLIVEIRA NETO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
7900	RENAN DE FIGUEIREDO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
4430	INÁCIO DE MIRANDA CENTURIÃO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
2630	TEOFILO DUTRA	12	8	18	100	138	1º	Classificado	Excedente
9120	JOSE GREGÓRIO	12	16	30	-	58	-	Desclassificado	Eliminado
5910	ROGERIO LEITE DE MELO	4	0	12	-	16	-	Desclassificado	Eliminado
11700	IMIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/RETROESCAVADEIRA – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
17750	DANIEL LAGOIN VALÉRIO	20	20	42	-	82	-	Desclassificado	Eliminado

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 097/2022 - JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO - ME

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 097/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO - ME **CNPJ:** 01.723.650/0001-28	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022	**DATA: 10/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 097/2022**, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DA ESCOLA JOSÉ MARIA PEREIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, CONFORME PROJETOS ARQUITETONICOS, TABELAS SINAPI, CORONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO, CURVA ABC DO SERVIÇO E PLANILHA ORÇAMENTARIA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Código Reduzido: **218** – 07.001.12.361.0009.2.098.3.3.90.39.00.00	

DECRETO Nº 043/2023 - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a **HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022, edital complementar nº 13, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 652/2022.

CONSIDERANDO que todas as exigências do regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022 foram cumpridas e que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado.

CONSIDERANDO os termos e prazos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 016/2014, 017/2014, 018/2015, 025/2018 e 026/2018, 075/1998, Leis nº 855/2015, 856/2015, 991/2017, 1423/2022 e demais leis municipais vigentes.

DECRETA:

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, à vista do relatório da Comissão do Processo Seletivo.

§1º. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é até 31 de dezembro de 2023, contado da data de publicação do presente Decreto de homologação.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

09 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 148/2023/SME;

CONSIDERANDO a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação para suprir a necessidade da demanda dos serviços de **Monitor e Continua/Merendeira**, para as Escolas: EM Dulce Meiry Silva Sabini; EM São Sebastião; CMEI Adriana Susi Milhomem figueiredo da Silva; CMEI Professor Jose Luiz Barbara Filho;

CONSIDERANDO que não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos suficientes para suprir a necessidade dos serviços, tendo em vista que há servidores de carreira Licenciados/Afastados de suas atribuições, e ainda estão previstas de ocorrer outras situações temporárias, tais como: licenças prêmio, maternidade, dentre outras.

CONSIDERANDO que são necessários os serviços desses profissionais no intuito de suprir as necessidades das unidades escolares e darmos início as atividades relativas ao Ano Letivo de 2023, considerando o não comparecimento de candidatos convocados anteriormente.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002000	ÉRICA COELHO DOS SANTOS	87º
0004860	SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	88º
0011660	MARIA GECIELE DA SILVA	89º
0015600	BIANCA MARIA DA SILVA	90º
0006810	MARIA NILZA FERREIRA GUIMARÃES COLOMBO	91º

Justificativa: 02 vagas para ADRIANA SUSI MILHOMEM FIGUEIREDO DA SILVA, 03 vagas para o CMEI PROFESSOR JOSE LUIZ BARBARA FILHO, uma vez que não foram preenchidas as vagas da convocação anterior.

CONTINUA/MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0005160	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	56º
0010380	ELEIDEMAR PEREIRA DE SOUZA	57º

Justificativa: 01 vaga para a EM DULCE MEIRY SILVA SABINI, 01 vaga para a ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, uma vez que não foram preenchidas as vagas da convocação anterior.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 42/2023 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Progressão Funcional Vertical, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei nº 075, de 1998, art. 55.

CONSIDERANDO a Lei nº 855, de 2015, seção II, art. 34.

CONSIDERANDO a Lei nº 856 de 2015, seção II, art. 42.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Vertical aos servidores que efetivaram no mês de fevereiro de 2023:

MAT	SERVIDORES	CARGOS	ADMISSÃO	CLASSE NIVEL/ATUAL	CLASSE NIVEL A ELEVAR
5891	*Andréia Cláudia Martins*	*Professora Infantil e Ensino Fundamental até 5º ano*	*10/02/2020*	*B-01*	*B-02*
5895	*Beatriz Silva Arimatheia*	*Continua/Merendeira*	*14/02/2020*	*A-01*	*A-04*
5892	*Elizabete Gaspar de Oliveira Limeira*	*Professora Infantil e Ensino Fundamental até 5º ano*	*10/02/2020*	*B-01*	*B-02*
5893	*Iranuza Mendonça de Souza*	*Monitora*	*10/02/2020*	*A-01*	*A-04*
5894	*Ivete Antônia da Silva*	*Continua/Merendeira*	*10/02/2020*	*A-01*	*A-04*
5896	*Rosangela Moreira de Carvalho*	*Professora Infantil e Ensino Fundamental até 5º ano*	*10/02/2020*	*B-01*	*B-02*
5956	*Suzana de Jesus César*	*Monitora*	*13/02/2020*	*A-01*	*A-04*
5890	*Tatiane do Carmo Costa*	*Continua/merendeira*	*10/02/2020*	*A-01*	*A-04*
5897	*Valéria Guimarães Bezerra Boff*	*Professora Infantil e Ensino Fundamental até 5º ano*	*10/02/2020*	*B-01*	*B-02*

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

09 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 155/2023/SME;

CONSIDERANDO a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação para suprir a necessidade da demanda dos serviços de **Continua/Merendeira**, para as Escolas: CMEI Prefeito Arlindo Domingos

CONSIDERANDO que são necessários os serviços desses profissionais no intuito de suprir as necessidades das unidades escolares e darmos início as atividades relativas ao Ano Letivo de 2023, considerando o não comparecimento de candidatos convocados anteriormente.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CONTINUA/MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0012650	APARECIDA RODRIGUES BARBOSA	58º

Justificativa: 01 vaga para a CMEI PREFEITO ARLINDO DOMINGOS, a convocação se faz necessária em virtude da desistência da celetista Bruna do Nascimento Conceição.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

09 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 159/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5ºANO

SÃO JOSÉ DO PLANALTO – ZONA RURAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0009450	LUIZ ALBERTO DA SILVA	3º

Justificativa: Considerando a necessidade para contratar profissional para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação para suprir a necessidade da demanda dos serviços de Professor para a Escola Francisco Ferreira Gonçalves. 01 vaga considerando que não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos suficientes para dar inicio ao ano letivo de 2023, e a candidata Marcia da Silva Rezende desistiu de assumir a vaga.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 090/2023 - FÉRIAS REGULARES NERISVAN MORAES RIBEIRO

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **04/02/2022 à 04/02/2023.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Nerisvan Moraes Ribeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Coord. Administrativa, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **22/02/2023 a 13/03/2023** bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 75 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

09 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 150/2023/SME

CONSIDERANDO que diante da demanda apresentada pelos pais, ao Ministério Publico e a imposição deste órgão para o cumprimento do estabelecido nos preceitos legais.

CONSIDERANDO que dentre o dever do Estado preconizado no art. 208 da CF/88, educação será efetivada mediante a garantia do atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. Neste sentido, a Lei 9.394, em seu art. 58, define a educação especial como sendo modalidade transversal de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino.

CONSIDERANDO que a educação especial é voltada para estudantes com deficiências, transtorno do espectro autista e/ou altas habilidades/superdotação. Ainda de acordo com a LDB, no art. 59 cabe aos sistemas de ensino assegurarem aos educandos com deficiência serviços profissionais e recursos educativos para atender às suas necessidades, para a efetiva inclusão destas pessoas em sociedade.

CONSIDERANDO que a fim de garantir condições de acesso, participação, permanência e aprendizagem de todos os alunos. Entendemos que o monitor possibilita a participação dos alunos com deficiência nas diversas atividades realizadas pelas unidades de ensinos.

CONSIDERANDO a necessidade de contratar MONITORES para auxiliar no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas deste público e no cuidado da alimentação, higiene e locomoção de alunos com deficiência, encontrando respaldo na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006770	YARA LUANA SOARES FERREIRA	1º
0000040	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	2º
0004360	MARLY FERNANDES DE JESUS	3º
0006140	ELIELMA DE SOUZA RODRIGUES	4º
0002890	DEBORATH CRISTINA DOS SANTOS	5º
0017410	DAIANE JUSTINO ARAUJO	6º

Justificativa: Sendo 06 vagas para a EM ANTONIA APARECIDA GARCIA, uma vez que não foram preenchidas as vagas da convocação anterior.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, a saber:

I. Divulgar a relação dos candidatos com inscrição deferida do Edital de Processo Seletivo nº 001/2023. II. Divulgar a relação dos candidatos com inscrição indeferida do Edital de Processo Seletivo nº 001/2023 por falta de documentação/dados. III. Divulgação do resultado da pontuação curricular. IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 10 de fevereiro de 2023.

ADENILDA VIEIRA COELHO

=Presidente da Comissão=

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA

=Membro da Comissão=

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA

=Membro da Comissão=

DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

Nº INSC.	NOME	DATA NASC.	CARGO
01	ELISANGELA ISRAEL DE MIRANDA	12/04/1982	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - VILA GARÇA BRANCA
02	LILIA FRANCISCA FERREIRA OLIVEIRA	07/04/1988	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - VILA GARÇA BRANCA
03	LUANA LEITONAS FRANÇA	24/04/2002	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - VILA GARÇA BRANCA
04	RAMONA HERCULANA DA SILVA OLIVEIRA	05/12/1997	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - VILA GARÇA BRANCA
05	GABRIELA PEREIRA RODRIGUES	11/10/1997	CONTÍNUA/MERENDEIRA - Localidade: ASSENTAMENTO VALE DO PRATA
06	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA AFONSO	26/05/1986	Motorista - localidade: VILA GARÇA BRANCA
07	GRACIELE FERNANDES CABRERA	13/08/1980	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - VILA GARÇA BRANCA
08	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	22/10/1966	Motorista - localidade: VILA GARÇA BRANCA
09	DANILO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	04/01/1990	Motorista - localidade: VILA GARÇA BRANCA
10	LUCIANA PEREIRA ALVES	04/10/1972	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - VILA GARÇA BRANCA
11	SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS	15/02/1977	Técnico de enfermagem - localidade: VILA GARÇA BRANCA
12	WESLEY JESUS DA SILVA	22/03/1992	Motorista - localidade: VILA GARÇA BRANCA
13	PATRICIA APARECIDA GOLIBERTO DASILVA	02/07/1984	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - VILA GARÇA BRANCA

DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº INSC.	NOME	DATA NASC.	CARGO
02	LILIA FRANCISCA FERREIRA OLIVEIRA	07/04/1988	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - VILA GARÇA BRANCA
03	LUANA LEITONAS FRANÇA	24/04/2002	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - VILA GARÇA BRANCA
04	RAMONA HERCULANA DA SILVA OLIVEIRA	05/12/1997	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - VILA GARÇA BRANCA
05	GABRIELA PEREIRA RODRIGUES	11/10/1997	CONTÍNUA/MERENDEIRA - Localidade: ASSENTAMENTO VALE DO PRATA
06	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA AFONSO	26/05/1986	MOTORISTA - Localidade: VILA GARÇA BRANCA
07	GRACIELE FERNANDES CABRERA	13/08/1980	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - VILA GARÇA BRANCA
08	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	22/10/1966	MOTORISTA - Localidade: VILA GARÇA BRANCA
09	DANILO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	04/01/1990	MOTORISTA - Localidade: VILA GARÇA BRANCA
12	WESLEY JESUS DA SILVA	22/03/1992	MOTORISTA - Localidade: VILA GARÇA BRANCA
13	PATRICIA APARECIDA GOLIBERTO DASILVA	02/07/1984	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - VILA GARÇA BRANCA

DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº INSC.	NOME	DATA NASC.	CARGO	MOTIVO
01	ELISANGELA ISRAEL DE MIRANDA	12/04/1982	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - VILA GARÇA BRANCA	Falta comprovação da escolaridade exigida
10	LUCIANA PEREIRA ALVES	04/10/1972	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - VILA GARÇA BRANCA	Falta comprovação da escolaridade exigida
11	SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS	15/02/1977	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Localidade: VILA GARÇA BRANCA	Falta comprovação da escolaridade exigida

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PONTUAÇÃO CURRICULAR

Nº INSC.	NOME	DATA NASC.	CARGO	PONTUAÇÃO
02	LILIA FRANCISCA FERREIRA OLIVEIRA	07/04/1988	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - VILA GARÇA BRANCA	20 pontos
03	LUANA LEITONAS FRANÇA	24/04/2002	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - VILA GARÇA BRANCA	05 pontos
04	RAMONA HERCULANA DA SILVA OLIVEIRA	05/12/1997	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - VILA GARÇA BRANCA	15 pontos
05	GABRIELA PEREIRA RODRIGUES	11/10/1997	CONTÍNUA/MERENDEIRA - Localidade: ASSENTAMENTO VALE DO PRATA	20 pontos
06	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA AFONSO	26/05/1986	MOTORISTA - Localidade: VILA GARÇA BRANCA	15 pontos
07	GRACIELE FERNANDES CABRERA	13/08/1980	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - VILA GARÇA BRANCA	15 pontos
08	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	22/10/1966	MOTORISTA - Localidade: VILA GARÇA BRANCA	15 pontos
09	DANILO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	04/01/1990	MOTORISTA - Localidade: VILA GARÇA BRANCA	05 pontos
12	WESLEY JESUS DA SILVA	22/03/1992	MOTORISTA - Localidade: VILA GARÇA BRANCA	15 pontos
13	PATRICIA APARECIDA GOLIBERTO DASILVA	02/07/1984	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - VILA GARÇA BRANCA	15 pontos

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Às nove horas do dia três de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de licitação, constituída através de ato da Prefeita Municipal por meio da **Portaria n° 74 de 02 de fevereiro de 2023**. O objetivo da referida reunião é **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES, FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL"**, mediante o regime de menor preço por item conforme especificações constantes no Edital. O Aviso de Abertura de Envelopes de licitação da Chamada Pública nº 002/2023 fora publicado no dia foi 26/01/2023 no quadro de avisos da Câmara Municipal, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , site oficial da Prefeitura Municipal http://www.pedrapreta.mt.gov.br/ **,** no dia27/01/2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM). A Comissão e a Chefe de Licitação se reuniram para aguardar os licitantes. Compareceu a sessão a **ASSOCIAÇÃO DOS MINIS E PEQUENOS PRODUTORES DO BUGIU**, inscrita no CNPJ: 04.342.434/0001-20 representada por Adjalma Raimundo da Silva , inscrito no CPF: 098.180.278-84 e RG: 252835293 SSP SP . Primeiramente foi aberto o envelope de Habilitação onde constatou-se que todos os documentos da associação estão corretos, sendo assim habilitados. Logo após foi aberto o envelope de proposta de valores e concluiu-se que os preços estão conforme as médias de valores e mapa de cotação. Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e participantes do certame.

Pedra Preta - MT, 03 de Fevereiro de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Membro da CPL

YALLES MORAES DA SILVA

Membro da CPL

ADJALMA RAIMUNDO DA SILVA

ASSOCIAÇÃO DOS MINIS E PEQUENOS PRODUTORES DO BUGIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 292, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 292, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

RESOLVE:

Art. 1º -Ficam designados os seguintes servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para preenchimento de cargos (temporários) vagos em 2023, com a atribuição, organização e coordenação do Processo Seletivo mencionados nesta Portaria:

	Nomes/Servidores	Função
I.	Débora Gonçalves Lopes – matrícula 5690	Presidente
II.	Cleize Maria de Barros Tavares – matrícula 6884	Secretária
III.	Aline da Silva Barros – matrícula 8961	Membro
IV.	Raimunda Barbosa da Silva – matrícula 2927	Membro
V.	José Carlos dos Santos – matrícula 5464	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado Mato Grosso, ao 1º dia de Fevereiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza Prefeito Municipal

DECRETO Nº 128, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 128, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DECLARADOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, OS DIAS QUE MENCIONAM".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo declarado no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I - 1º de janeiro (domingo) Confraternização Universal - feriado nacional;

II - 20 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III - 21 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

IV - 22 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas - ponto facultativo;

V - 07 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

VI - 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes - feriado nacional;

VII - 1º de maio (segunda-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

VIII - 13 de maio (sábado) Emancipação Político administrativo do Município - feriado municipal;

IX - 08 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - feriado nacional;

X - 09 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;

XI - 20 de julho (quinta-feira) - Aniversário do Município - ponto facultativo;

XII - 21 de julho (sexta-feira) Dia do Garimpeiro - feriado municipal;

XIII - 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XIV - 08 de setembro (sexta-feira) - ponto facultativo;

XV - 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional e municipal;

XVI - 13 de outubro (sexta-feira) - ponto facultativo;

XVII - 28 de outubro (sábado) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XVIII - 02 de novembro (quinta-feira) Dia de Finados - feriado nacional;

XIX - 03 de novembro (sexta-feira) - ponto facultativo;

XX - 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XXI - 20 de novembro (segunda-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XXII - 30 de novembro (quinta-feira) Dia do Evangélico - ponto facultativo;

XXIII - 25 de dezembro (segunda-feira) Natal - feriado nacional.

Art.2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, que manterão equipes permanentes de atendimento.

Parágrafo Único: caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, homologado em 19 de Maio de 2022, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

011- CARGO - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA

COL	NOME:
31º	VANICE SOUZA ARAÚJO
32º	ANE KAROLINE SOUSA DOS REIS
33º	FRANCISCA MAGDA LEITE SILVA
34º	ARIANE MARIA ALVES DE SOUSA

016- CARGO - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

COL:	NOME:
2º	RANA PEREIRA DA SILVA

017- CARGO- PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

COL:	NOME:
1º	MEIRI RUBIA LOPES

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

1 - Cédula de Identidade;

2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3 - Certidão de Nascimento ou Casamento/CPF do cônjuge;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e CPF;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Título de Eleitor;

7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 – Carteira de trabalho;

10 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;

11 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;

13 - Conta bancaria – Brasil ou Caixa Econômica/conta salário;

14 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

15- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);

16- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade

17 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

18- Declaração de bens;

19- Declaração de não acúmulo de cargo público;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Atestado de sanidade física e mental emitido por Médico do Trabalho;

22 - 01 (uma) foto 3x4 recente;

23 - Qualificação cadastral (na entrega dos documentos).

Os acimas convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 10 de Fevereiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR, SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria Municipal nº 292 de Fevereiro de 2023**,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023** destinado a selecionar candidatos para vagas temporárias do quadro da Secretaria de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo/MT, cujos candidatos aprovados no presente processo seletivo simplificado, ficarão, quanto ao regime previdenciário, vinculados Regime Jurídico Especial e ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente edital será organizado e executado pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR, SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela Portaria Municipal nº 292 de Fevereiro de 2023. **1.2.** O presente Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas temporárias e de cadastro reserva, verificando todos os requisitos, necessários à sua investidura. As Contratações são vinculadas as leis que regem as contratações

temporarias, sendo as Leis Municipais: Leis nº 229/95 e 690/2009, Leis Complementares nº 03/2005, nº16/2011 e nº 008/2007. **1.3.** As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações nos endereços eletrônico, https://www.peixotodoazevedo.mt.gov.br e https://www.amm.org.br.

2. DOS CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓD.	CARGOS	REQUISITOS	SALÁRIO	CH	VAGAS	VAGAS PCD	LOCAL DE TRABALHO
01	Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 3. 461,25	24	*CR	-	Escola Elza Koller Heller / Zona Rural
02	Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 3. 461,25	24	01	-	Sala Anexa – E. Vida Nova II / Zona Rural
03	Professor Magistério	Com habilitação (Nível Médio)	R$ 1. 845,99	24	*CR	-	Sala Anexa – E. Vida Nova II / Zona Rural
04	Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 3. 461,25	24	*CR	-	Escola São Luiz / Zona Rural
05	Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 3. 461,25	24	01	-	Sala Anexa – E. Dom Benjamim / Zona Rural
06	Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 3. 461,25	24	*CR		Sala Anexa – E. Vida Nova I / Zona Rural
07	Professor Magistério	Com habilitação (Nível Médio)	R$ 1. 845,99	24	02	-	Sala Anexa – E. Vida Nova I / Zona Rural
08	Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 3. 461,25	24	01	-	Sala Anexa Antônio Soares / Zona Rural
09	Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior - Licenciatura Plena	R$ 3. 461,25	24	01	-	**Sala Anexa Fazenda Jarina / Zona Rural**
10	Professor Magistério	Com habilitação (Nível Médio)	R$ 1. 845,99	24	03	-	**Sala Anexa – Esc. Pakani (Aldeia Wani wani) / Zona Rural**

2.1. Nos casos de cadastro reserva, as vagas informadas são apenas estimativas, podendo serem acrescentadas de acordo com a necessidade da administração.

2.2. Visando otimizar a eficiência e aproveitamento do seletivo, os classificados para cadastro de reservas, poderão, a critério da Administração, serem contratados para preencher vagas de localidade diversa daquela para a qual concorreu, desde que, o classificado esteja de comum acordo, podendo ser realocado para a vaga de inscrição inicial, quando esta surgir.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 07:00 horas do **dia 28 Fevereiro de 2023** até às 17:00 (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 10 de Março de 2023.**

a) As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo - MT. **b)** Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

c) Preencher corretamente o formulário de inscrição.

4. DOS REQUIITOS BÁSICOS PARA INVESTITUDA DO CARGO

4.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12 §1º da Constituição Federal;

b) estar em gozo de direitos políticos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

d) apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

e) ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico ou Junta Médica;

g) não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

h) apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos neste edital;

i) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor;

j) não ter antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

k) não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

l) no caso dos cargos para atender os indígenas, o candidato deverá falar a língua materna da etnia.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Considerando se tratar de local de difícil acesso e visando incentivar a participação, fica dispensado a taxa de inscrição para realização do Processo Seletivo.

6. DA RECISÃO CONTRATUAL

6.1. O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente nas seguintes hipóteses:

6.2. Quando o contratado der justo motivo para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria onde esteja lotado.

6.3. A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

6.4. Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

6.5. Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei.

6.6. Com o retorno de servidor efetivo afastado/licenciado ou convocação de concurso público;

6.7. Pelo término do prazo contratual;

7. DAS PROVAS E PRINCÍPIOS

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas: **7.2.** A duração da prova objetiva será de até 03hs (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas. **7.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (Trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.5031997 (com foto); Passaporte. **7.4.** Os documentos citados no subitem 7.3 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato. **8. DAS PROVAS OBJETIVAS 8.1.** As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), as questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis. **8.2.** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso. **8.3.** Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, BIP, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deve ser desligado na presença de um fiscal de sala; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado, a comissão não se responsabilizará pelos pertences dos candidatos durante a prova. **8.4.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado. **8.5.** É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço. **8.6.** Será também eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que incorrer nas seguintes situações: recusar-se de ficar na sala até o término, no caso dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado. **8.7.** As respostas das provas objetivas, deve ser realizadas com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, na folha de respostas. **8.8.** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal. **8.9.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. **8.10.** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não pode, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala. **8.11.** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas, após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova. **8.12.** O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 2h (duas horas) do início da prova; **8.13.** O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas. **9. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS 9.1. Cargos Médio**

9.1.1. Etapa – prova objetiva com 20 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	6 pontos	60 pontos
Matemática e Lógica	05	4 pontos	20 pontos
Conhecimentos Gerais	05	4 pontos	20 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.2. Nível Superior

9.2.1 Etapa- prova objetiva com 20 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	4 pontos	20 pontos
Matemática e Lógica	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Específicos	05	10 Pontos	50 Pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.3. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo I deste edital.

10. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva será realizada no dia **26 de Março 2023**, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 11h (onze) horário Local. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no Processo Seletivo Simplificado. **10.2.** Previsão para realização do local de aplicação das provas objetivas será na Escola Municipal Vida e Esperança. **10.3.** Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término. **10.4.** Excepcionalmente, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 10, podem ser alterados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

b) Para os candidatos não contemplados pela Lei Federal nº 10.741/2004 serão utilizados os critérios na seguinte ordem:

11.1.1. Para candidatos para os cargos de nível superior:

a) Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos;

b) Aquele que obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa;

c) Aquele que obtiver maior número de acertos em Matemática;

d) Aquele que obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Gerais.

e) Candidato com maior idade.

11.2.1. Para candidatos para os cargos de nível médio: **a)** Aquele que obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa; **b)** Aquele que obtiver maior número de acertos em Matemática;

c) Aquele que obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Gerais.

d) Candidato com maior idade.

12. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. O gabarito da prova, será divulgado **no dia 28 de Março de 2023**, a partir das 17h, mediante edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escola Municipal Vida e Esperança e também disponibilizado nos endereços eletrônicos, https://www.peixotodoazevedo.mt.gov.br e http://www.amm.org.br/.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado contra: **a)** Omissões ou erros materiais, verificados nas etapas de publicação da abertura e impugnação do edital; **b)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **c)** Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado. **13.2.** O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente publicação da respectiva etapa. **13.3.** O pedido de recurso, deve ser encaminhado para a Secretaria de Educação e Cultura, endereçado a comissão organizadora do referido processo. **13.4.** Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **13.5.** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para análise dos recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. **13.6.** Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos, https://www.peixotodoazevedo.mt.gov.br e https://www.amm.org.br

14. RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, está previsto para ser divulgado até o dia **07 de abril de 2023**, a partir das 17h, mediante edital, publicado nos endereços eletrônicos https://www.peixotodoazevedo.mt.gov.br e https://www.amm.org.br e afixado na sede da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escola Municipal Vida e Esperança.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os candidatos classificados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas por Lei Complementar durante a validade do teste seletivo simplificado;

15.2. Para fins de contratação o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia legivel, que comprove o que segue abaixo: Cédula de Identidade; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento e CPF do conjuge; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos; Certidão de Nascimento dos filhos e CPF; Cartão do PIS/PASEP; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo; 01 (uma) foto 3x4, atualizada; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC; Comprovante constando endereço residencial; Declaração de Bens do candidato no ato da contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; Comprovante da conta bancaria; Atestado de sanidade física e mental emitido por Médico do Trabalho; Todos os exames correrão às expensas do candidato

15.3. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (15.2), **o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO, ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA**

15.4. Os dispêndios com a realização dos exames disposto no item 17.3. serão por conta do candidato aprovado e convocado para posse.

15.5. Poderá não ser contratado o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

15.6. Poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

15.7. Os exames constantes no item 15.2., deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

15.1.1. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 15. 2. e demais exigências deste edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do Regime jurídico especial, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

15.2.1. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

15.2.2. Não obstante todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, a Prefeitura Municipal de Peixoto do Azevedo/MT, aplicará no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

16. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

16.1. As contratações dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado ficarão vinculadas ao **RGESP - Regime Jurídico Especial e ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social**.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

17.2. A Comissão realizadora do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

17.3. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;

17.4 Ficam impedidos de participar do certame aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas com membros da comissão organizadora, previsto nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

17.5. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado, juntamente com o setor jurídico da prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT;

18.6. O Cronograma da execução do presente Processo Seletivo Simplificado, encontra-se no anexo II;

18.7. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 2 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica municipal.

18.8. Durante a vigência do teste seletivo simplificado, devido a hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, todas as vagas ofertadas são consideradas como **CADASTRO RESERVA,** os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste teste seletivo simplificado será obedecido rigorosamente à ordem de classificação. O candidato poderá ser convocado para contratação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

18.9. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à Contratação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente seletivo simplificado.

Peixoto do Azevedo, em 13 fevereiro de 2023.

_____ _____

Débora Gonçalves Lopes Aline da Silva Barros

Presidente Membro

_____ _____

Cleize Maria de Barros Tavares Raimunda Barbosa da Silva

Secretária Membro

_____

Jose Carlos dos Santos

Membro

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO ü **LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de

pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária. ü **MATEMÁTICA:** Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume. ü **CONHECIMENTOS GERAIS:** Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Peixoto do Azevedo/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos ultimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira. **NÍVEL SUPERIOR** ü **LÍNGUA PORTUGUESA:** Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. ü **MATEMÁTICA:** Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras). ü **CONHECIMENTOS GERAIS:** Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Peixoto do Azevedo/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira. **CONTEÚDO ESPECÍFICO**

ü **PROFESSOR PEDAGOGO/EDUCAÇÃO INFANTIL (ANOS INICIAIS) e MAGISTÉRIO:**

Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral. LDB, Constituição Federal referente a Educação, ECA, Referências Curriculares Nacionais para Educação Infantil, Novas diretrizes curriculares nacionais para educação infantil, obrigatoriedade da matrícula na educação infantil.

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EVENTOS	DATA
Data de publicação edital do processo seletivo	13/02/2023
Prazo para impugnação ao edital	14/02/2023 a 15/02/2023
Divulgação das respostas as impugnações ao edital	18/02/2023
Período Das Inscrições	**28/02/2023 a 10/03/2023**
Publicação da relação dos inscritos	14/03/2023
Prazo para recurso contra a relação dos inscritos	15/03/2023 a 16/03/2023
Publicação da decisão dos recursos interpostos contra relação de inscritos.	20/03/2023
Homologação das inscrições	23/03/2023
Publicação do edital complementar contendo local, data e horário das provas	24/03/2023
Prova Objetiva	**26/03/2023**
Publicação do gabarito oficial	28/03/2023
Publicação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no processo seletivo simplificado 001/2023	30/03/2023
Prazo para interposição de recursos contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no processo seletivo simplificado 001/2023	31/03/2023 a 03/04/2023
Publicação das decisões dos recursos interpostos contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no processo seletivo simplificado 001/2023	04/04/2023
Previsão de publicação do resultado final dos aprovados e classificados no processo seletivo simplificado 001/2023	07/04/2023
Previsão para Homologação do Certame.	**12/04/2023**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado serão objeto de publicação por Editais afixados na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, publicado no site da prefeitura e no diário oficial da dos Municípios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 029/2023

PORTARIA Nº 029/2023

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR ISAEL SILVA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) anos de licença para tratar de assuntos particulares sem ônus, ao servidor **ISAEL SILVA DOS SANTOS**, efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, matricula 561, no período de 01/01/2023 a 31/12/2025, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra – MT, em 03 de janeiro de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 056/2022.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 57, da Lei nº 8.666/93** e na **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS,** subitem 4.1 constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **09/02/2023** para mais **10** (dez) meses e **22** (vinte e dois) dias, passando a estabelecer o fim da vigência em **31/12/2023. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: **DIOGO SOUZA DE LARA BRUM, CNPJ nº** 28.827.094/0001-96**.** Data de assinatura do termo: **01/02/2023.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº007/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra - MT

Contratado: Varci Alves dos Santos

Cargo: Técnica em Enfermagem

Vigência: 02/01/2023 A 31/12/2023

Valor Mensal: R$ 1.697,29 (Um Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal**.**

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº013/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Edivaine Fatima Butka

Cargo: Técnica em Enfermagem

Vigência: 03/01/2023 A 31/12/2023

Valor Mensal: R$ 1.697,29 (Um Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal**.**

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº011/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Claudio Antônio Marques Jesus

Cargo: Contador

Vigência: 02/01/2023 A 31/12/2023

Valor Mensal: R$ 8.486,44 (Oito Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal**.**

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº023/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Janaina Mello de Lima Pereira

Cargo: Orientadora Social

Vigência: 03/01/2023 A 29/12/2023

Valor Mensal: R$ 1.515,44 (Um Quinhentos e Quinze Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal**.**

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº012/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Luciene da Silva Laranjeira Fernandes

Cargo: Oficial Administrativo

Vigência: 03/01/2023 A 29/12/2023

Valor Mensal: R$ 2.376,22 (Dois Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal**.**

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº038/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: André dos Santos Costa

Cargo: Vigia

Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023

Valor Mensal: R$ 1.338,64 (Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº033/2023.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Benedito Antero de Oliveira

Cargo: Vigia

Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023

Valor Mensal: R$ 1.338,64 (Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº009/2023.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Priscila Paula da Silva

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 02/01/2023 a 29/12/2023

Valor mensal: R$ 1.338,64 (Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatros Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº056/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: José Carlos Gonçalves

Cargo: Motorista Categoria D

Vigência: 20/01/2023 A 29/12/2023

Valor Mensal: R$ 1.782,16 (Hum Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº008/2023.

Objeto: Contrato de prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Cledison Marques de Souza

Cargo: Motorista Categoria D

Vigência: 02/01/203 A 20/12/2023

Valor Mensal: R$ 1.782,16 (Hum Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº024/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: José Carlos Gonçalves

Cargo: Motorista Categoria D

Vigência: 02/01/2023 A 29/12/2023

Valor Mensal: R$ 1.782,16 (Hum Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº032/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Adalto Domingos de Oliveira

Cargo: Operador de Trator de Pneu

Vigência: 02/01/2023 a 29/12/2023

Valor Mensal: R$ **1.527,56** (Um Mil Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

--

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº040/2023.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Olavo da Costa e Silva

Cargo: Jardineiro

Vigência: 09/01/2023 a 29/12/2023

Valor Mensal: R$ 1.425,72 (Um Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº044/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Valdeci Nunes Rodrigues

Cargo: Jardineiro

Vigência: 10/01/2023 A 29/12/2023

Valor Mensal: R$ 1.425,72 (Um Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº036/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Roberto Solon Ribeiro

Cargo: Motorista Categoria D

Vigência: 04/01/2023 A 29/12/2023

Valor Mensal: R$ 1.782,16 (Hum Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº039/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Gustavo Assis Correa da Silva

Cargo: Vigia

Vigência: 02/01/2023 A 31/12/2023

Valor Mensal: R$ 1.338,64 (Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº021/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Gilvane Rodrigues

Cargo: Oficial Administrativo

Vigência: 02**/01/2023 A 29/12/2023**

Valor Mensal: R$ 2.376,22 (Dois Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº019/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: James Dias do Nascimento

Cargo: Pedreiro

Vigência: 03**/01/2023 A 29/12/2023**

Valor Mensal: R$ 1.294,23 (Hum mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº004/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Adão Alves da Silva

Cargo: Motorista Categoria D

Vigência: 01/01/2023 A 30/12/2023

Valor Mensal: R$ 1.782,16 (Hum Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº003/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Maria Helena da Silva

Cargo: Farmacêutico

Vigência: 01**/01/2023 A 31/12/2023**

Valor Mensal: R$ 3.734,04 (Três Mil Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº022/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Daiane Soares Sampaio da Silva

Cargo: Agente Administrativo

Vigência: 03**/01/2023 A 29/12/2023**

Valor Mensal: R$ 1.338,64 (Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº014/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Alice Ferreira da Silva

Cargo: Técnica de Enfermagem

Vigência: 03**/01/2023 A 20/12/2023**

Valor Mensal: R$ 1.697,29 (Um Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº019/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Mateus Solano Rosa Belmonte

Cargo: Dentista

Vigência: 03**/01/2023 A 20/12/2023**

Valor Mensal: R$ 5.261,58 (Cinco Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº054/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Ivoneth dos Santos Araújo

Cargo: Vigia

Vigência: 13**/01/2023 A 29/12/2023**

Valor Mensal: R$ 1.338,64 (Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº005/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Dilson Neves dos Santos

Cargo: Motorista Categoria D

Vigência: 02**/01/2023 A 29/12/2023**

Valor Mensal R$ 1.782,16 (Hum Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº050/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Glaucileia Nunes de Freitas

Cargo: Assistente Social

Vigência: 17**/01/2023 A 29/12/2023**

Valor Mensal R$ 5.091,87 (Cinco Mil e Noventa e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº052/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Millena Pereira Paiva

Cargo: Psicóloga

Vigência: 17**/01/2023 A 29/12/2023**

Valor Mensal R$ 3.394,56 (Três Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº015/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Cristiany da Costa Neves

Cargo: Auxiliar de enfermagem

Vigência: 03/01/2023 A 20/12/2023

Valor Mensal: R$ 1.697,29 (Um Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal**.**

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº051/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Angélica Benedita de Oliveira

Cargo: Orientador Social

Vigência: 17/01/2023 A 29/12/2023

Valor R$ 1.515,44 (Um Mil Quinhentos e Quinze Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº010/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Meyriane Siqueira Magalhães.

Cargo: Merendeira

Vigência: 02**/01/2023 A 29/12/2023**

Valor: R$ 1.338,64 (Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº029/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Aneir Alves Pereira

Cargo: Vigia

Vigência: 01**/01/2023 A 31/12/2023**

Valor R$ 1.338,64 (Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº030/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Benedito Bruno Borges

Cargo: Vigia

Vigência: 02**/01/2023 A 31/12/2023**

Valor R$ 1.338,64 (Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº049/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Alcilene dos Santos Couto

Cargo: Conselheiro Tutelar

Vigência: 01**/01/2023 A 31/12/2023.**

Valor R$ 1.697,29 (Um Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº036/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Valci Santos da Conceição

Cargo: Auxiliar Administrativo

Vigência: 17/01/2023 A 29/12/2023.

Valor R$ 1.338,64 (Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº042/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Andreia Alves Luiz

Cargo: Zelador

Vigência: 09/**01/2023 A 29/12/2023.**

Valor R$ 1.338,64 (Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº034/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Daniel Silva Rodrigues

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 02/01/2023 A 29/12/2023.

Valor R$ 1.338,64 (Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº017/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Roseli Pontes Domingues

Cargo: Agente de Saúde

Vigência: 03/01/2023 A 20/12/2023.

Valor R$ 1.338,64 (Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº047/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Diego Gonçalves da Silva

Cargo: Operador ETA

Vigência: 05/**01/2023 A 29/12/2023.**

Valor: R$ 1.442,69 (Hum Mil quatrocentos e quarenta e dois centavos e sessenta e nove centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº043/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Estevina Vitoria de Siqueira

Cargo: Agente de Serviços Gerais

Vigência: 10/01/2023 A 29/12/2023.

Valor R$ 1.338,64 (Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº041/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Marlene Alves da Silva

Cargo: Agente de Serviços Gerais

Vigência: 09/01/2023 A 29/12/2023.

Valor R$ 1.338,64 (Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº045/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Osmar Theodoro da Silva

Cargo: Oficial Administrativo

Vigência: 02/01/2023 A 29/12/2023.

Valor R$ 2.376,22 (Dois Mil trezentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº027/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Antônio Marcos Ferreira

Cargo: Operador de Motoniveladora (patrol)

Vigência: 02/01/2023 A 29/12/2023.

Valor R$ $ 2.291,34 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº026/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Bonifácio Junior Silva Coscrato

Cargo: Operador de Máquina Pesadas

Vigência: 02/01/2023 A 29/12/2023.

Valor R$ $ 2.291,34 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº025/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Carmencil Cesar de Oliveira

Cargo: Motorista Categoria D

Vigência: 02/01/2023 A 11/02/2023.

Valor R$ 1.782,16 (Um Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº031/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Enos Neri Bezerra

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 02/01/2023 A 29/12/2023.

Valor R$ 1.338,64 (Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº025/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Adilson Paulo Bortoli

Cargo: Motorista Categoria D

Vigência: 01/01/2023 A 30/01/2023

Valor R$ 1.782,16 (Um Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº018/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Artina Arruda de Macedo

Cargo: Auxiliar em Saúde Bucal

Vigência: 03/01/2023 A 20/12/2023.

Valor R$ 1.338,64 (Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº001/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Cryslene Marcelo da Silva

Cargo: Enfermeiro

Vigência: 01/01/2023 A 31/12/2023.

Valor R$ 5.261,58 (Cinco Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº006/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Elisanete Avelino do Nascimento

Cargo: Enfermeiro

Vigência: 02/01/2023 A 31/12/2023.

Valor R$ 5.261,58 (Cinco Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº002/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Gisely Mendes Pereira

Cargo: Enfermeira

Vigência: 02/01/2023 A 31/12/2023.

Valor R$ 5.261,58 (Cinco Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº037/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Jademilson Batista Feliciano Filho

Cargo: Fisioterapeuta

Vigência: 09/01/2023 A 20/12/2023.

Valor R$ 3.734,04 (Três Mil Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº035/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Kezia Pereira Rodrigues

Cargo: Oficial Administrativo

Vigência: 04/01/2023 A 20/12/2023.

Valor R$ 2.376,22 (Dois mil trezentos setenta e seis reais e vinte e dois centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº016/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Simone Moreira de Souza

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 03/01/2023 A 20/12/2023.

Valor R$ 1.338,64 (Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº020/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Taianna Sodre Alves

Cargo: Recepcionista

Vigência: 03/01/2023 A 20/12/2023.

Valor R$ 1.338,64 (Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº046/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Valdicelia Rodrigues Camargo

Cargo: Agente de Saúde

Vigência: 09/01/2023 A 20/12/2023.

Valor R$ 1.338,64 (Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 047/2023.

PORTARIA N° 047/2023.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA JOELMA DE ALMEIDA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria de férias 10/2023 da servidora **JOELMA DE ALMEIDA FERREIRA**, matricula 299, efetiva no cargo de recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período de férias de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao exercício de **2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa a 02 de janeiro de 2023.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 30 de janeiro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 045/2023.

PORTARIA N° 045/2023.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA À SERVIDORA ROSINEIA VIEIRA DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **ROSINEIA VIEIRA DE ARAUJO**, matricula 784, efetiva no cargo de Assistente de Controle interno, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 18/01/2023 e termino 17/02/2023, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 18 de março de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 18 de janeiro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 044/2023.

PORTARIA N° 044/2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA WALKIRIA REIS BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 121, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de benefício de licença maternidade à servidora **WALKIRIA REIS BORGES** matricula 554, efetiva no cargo de Técnico em saúde bucal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 21/01/2023 e termino 20/07/2023, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 21 de julho de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 21 de janeiro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N0 042/2023

PORTARIA N0 042/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE **ADRIANO ALVES DOS SANTOS** PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ADRIANO ALVES DOS SANTOS** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 03 de janeiro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 041/2023.

PORTARIA N° 041/2023.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR ADRIANO ALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Receber em cedência o servidor **ADRIANO ALVES DOS SANTOS**, matricula 92103, efetivo no cargo de Enfermeiro do Município de Várzea Grande MT, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 03 de janeiro de 2023.

Art.2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo ente cessionário.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 03 de janeiro de 2023.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 30 de janeiro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N0 040/2023

PORTARIA N0 040/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **ADRIANO ALVES DOS SANTOS** DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ADRIANO ALVES DOS SANTOS** do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data retroativa a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de janeiro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 039/2023.

PORTARIA N° 039/2023.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA JORANDINA CONCEIÇÃO DE CAMPOS ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **JORANDINA CONCEIÇÃO DE CAMPOS ALVES**, matricula 20, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho, no período de 16/01/2023 a 14/02/2023, referente ao **exercício de 2022**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 15 de fevereiro de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 16 de janeiro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 038/2023.

PORTARIA N° 038/2023.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR ROGERIO SILVA DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **ROGERIO SILVA DE ARAUJO**, matricula 1416, efetivo no cargo de Operador de Patrol, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Viação e Estrada, no período de 18/01/2023 a 06/02/2023, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 07 de fevereiro de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 19 de janeiro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 037/2023.

PORTARIA N° 037/2023.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR VANDERLINO DA SILVA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **VANDERLINO DA SILVA SOUZA**, matricula 158, efetivo no cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Viação e Estrada, no período de 23/01/2023 a 21/02/2023, referente ao **exercício de 2022**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 22 de fevereiro de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 20 de janeiro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°036/2023

PORTARIA N°036/2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA DANIELLE RODRIGUES MATOS PARA O CARGO DE ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO E CONTROLE PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **DANIELLE RODRIGUES MATOS** para o cargo de **Encarregado de Almoxarifado e Controle Patrimonial** do Município de Planalto da Serra/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 23 de janeiro 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 035/2023

PORTARIA N° 035/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE **JACILEIA ROSA RODRIGUES** DO CARGO DE DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **JACILEIA ROSA RODRIGUES** do cargo de Diretora de Administração do Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 30 de janeiro 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 34/2023.

PORTARIA N° 34/2023.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SERVIDOR EMILSON APARECIDO CAMPOS MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de férias ao servidor, **EMILSON APARECIDO CAMPOS MIRANDA**, matricula 286, efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos, no período de 02/01/2023 a 01/03/2023, referente ao **exercício de 2020/2021**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 02 de março de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 02 de janeiro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 033/2023.

PORTARIA N° 033/2023.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DIVINA SILVERIO ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA DIVINA SILVERIO ARAUJO**, matricula 63, efetiva no cargo de Técnica em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10/01/2023 a 09/02/2023, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 10 de fevereiro de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 10 de janeiro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°032/2023

PORTARIA N°032/2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA KEILA RODRIGUES CAMARGO PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **KEILA RODRIGUES CAMARGO** para o cargo de Diretora do Departamento de Tributos do Município de Planalto da Serra/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 04 de janeiro 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N°031/2023

PORTARIA N°031/2023

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA KEILA RODRIGUES CAMARGO DO CARGO E ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO E CONTROLE PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **KEILA RODRIGUES CAMARGO** do cargo de **Encarregada** de Almoxarifado e Controle Patrimonial do Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 03 de janeiro 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 030/2023.

PORTARIA N° 030/2023.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSE DOS SANTOS ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio ao servidor **JOSE DOS SANTOS ARAUJO**, matricula 394, efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 10/01/2023 a 09/04/2023, referente ao **quinquênio de 2015/2019**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 10 de abril de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 10 de janeiro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 08/2020

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de abril de 2023.

Poconé/MT, 10 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 003/2023

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua Finlândia, S/N°, Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA EVENTUAIS REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA –MT**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 28/02/2023, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 10 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL FUNAPEM - N.º 001/2023

EDITAL FUNAPEM - N.º 001/2023

O FUNAPEM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. Sr. Miguel Arcanjo de Sousa, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2022, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da previdência, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de Fevereiro de 2023.

MIGUEL ARCANJO DE SOUSA

GESTOR DO FUNAPEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023

LEILÃO – N.º 001/2023

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade **LEILÃO** PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, **critério de julgamento: Maior lance.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 03/03/2023, A PARTIR DAS 08:00 HS, NO PÁTIO DA SECRETARIA DE OBRAS, SITO A RUA ALEXANDRINA BATISTA DOS REIS.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 10 de fevereiro de 2023.

THIAGO ASSIS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 045/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 045/GP/2023 Em 10 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre Homologação das Resoluções nº 01, 02, 03 e 04/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências*".*

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023

ESPÉCIE: TERMO DE RATEIO Nº 06/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 10.540/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT.

CONTRATADO: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA-IMPBRAN.

CNPJ: 13.302.362/0001-89

OBJETO:CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO O RATEIO DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER O DECRETO 10.540/2020, QUE DISPÕE SOBRE O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, CRIANDO O SIAFIC QUE É A SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MANTIDA E GERENCIADA PELO PODER EXECUTIVO, INCLUÍDOS OS MÓDULOS COMPLEMENTARES, AS FERRAMENTAS E AS INFORMAÇÕES DELA DERIVADOS, UTILIZADA POR TODOS OS PODERES E ÓRGÃOS REFERIDOS NO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000, INCLUÍDAS AS DEFENSORIAS PÚBLICAS DE CADA ENTE FEDERATIVO.

VALOR: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023.

VIGENCIA:12/01/2023 à 12/01/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023

ESPÉCIE: TERMO DE RATEIO Nº 05/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 10.540/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT.

CONTRATADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT.

CNPJ: 15.943.608/0001-27

OBJETO:CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO O RATEIO DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER O DECRETO 10.540/2020, QUE DISPÕE SOBRE O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, CRIANDO O SIAFIC QUE É A SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MANTIDA E GERENCIADA PELO PODER EXECUTIVO, INCLUÍDOS OS MÓDULOS COMPLEMENTARES, AS FERRAMENTAS E AS INFORMAÇÕES DELA DERIVADOS, UTILIZADA POR TODOS OS PODERES E ÓRGÃOS REFERIDOS NO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000, INCLUÍDAS AS DEFENSORIAS PÚBLICAS DE CADA ENTE FEDERATIVO.

VALOR: R$ 34.860,00 (TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023.

VIGENCIA:12/01/2023 à 12/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 040/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 040/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio Para Servidora Efetiva do Município de Porto Esperidião/MT.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 58 da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** a partir de **01 DE FEVEREIRO DE 2023**, **Licença Prêmio**, a ser gozada, nos seguintes meses de fevereiro, março e abril de 2023, para servidor (os) e (as), relacionados a seguir

JUCILENE APARECIDA GOMES**,** matricula 595, período aquisitivo 11/02/2015 A 10/02/2020.

MARIA LAURICE CALIXTO**,** matricula 11793, período aquisitivo 101/04/2015 A 31/02/2020.

OSMELINA RIBEIRO DOS SANTOS, matricula 079, período aquisitivo de; 16/03/2009 a 15/03/2014.

PAULINA ORTIZ ASSUNÇÃO, matricula 595, período aquisitivo 01/02/2017 A 31/01/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2022

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2022

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 285.700,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais).

LEIA – SE:

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 258.700,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais).

Conforme publicação AMM edição nº 4.128 do dia 13 de dezembro de 2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2022.

VALIDADE: 12 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: MAURICIO JOSE GARCIA MENDES - CNPJ: 18.252. 944/0001-11.

FISCAL DO CONTRATO

MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA

CPF: 496.176.801-49

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Porto Esperidião-MT, 10 de fevereiro de 2023.

CONTABILIDADE
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição do Estado e artigo 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **COMUNICA** que as **CONTAS ANUAIS** do Município de Porto Esperidião (Prefeitura Municipal) referente ao exercício financeiro de 2022, encontram à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, na sede do Poder Executivo cito à Avenida 13 de Maio, nº 555 – Centro (fone: 65 3225-1139 ramal-210), os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei nº. 101, de 04/05/2000, em seu artigo 49, durante o exercício de 2022.

Porto Esperidião/MT, 10 de Fevereiro de 2023.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

PORTARIA N° 042/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 042/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe Sobre Concessão De Férias Para Servidores Do Município De Porto Esperidião/MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de **01 DE FEVEREIRO DE 2023**, 30 dias de férias aos servidores (as) abaixo relacionados.

FERNANDA FERRAZ NETO – matricula 11503, período aquisitivo de 01/03/2021 A 28/02/2022.

SUELY DA SILVA ROMEIRO – matricula 11783, período aquisitivo de 16/03/2021 A 15/03/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2023.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N° 041/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 041/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe Sobre Conversão De Licença Prêmio Para Servidores Efetivos Do Município De Porto Esperidião/MT.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONVERTER,** a partir de **01 DE FEVEREIRO DE 2023**, **Licença Prêmio** em abono pecuniário, que deverá ser paga a servidores (as) efetivos (as) nos meses de fevereiro, março e abril de 2023.

EDILANE MARIA NOGUEIRA, matricula 994, referente ao período aquisitivo de 09/05/2017 A 08/05/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

_____

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA 02/2022

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA 02/2022. **"SISTEMA CARONA"** DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA, QUE SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM PERCENTUAL DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI (SEM DESONERAÇÃO) VIGENTES.**
Em favor da empresa: **A M I CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 36.165.102/0001-04.**

Porto Esperidião-MT, 10 de fevereiro de 2023- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

PORTARIA N°. 043/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N°. 043/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **08 DE FEVEREIRO DE 2023,** para fiscalizar contrato o senhor**: JOSÉ APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº **015.626.001-84,** matrícula 12654, lotado na Secretaria municipal de Assistência Social do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 09/2023.	REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SOFTWARE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOFTWARE DE GESTÃO DE BACKUP COM SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONSERVAÇÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTUMIZAÇÃO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS PARA O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.	JRP TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 05.409.467/0001-03.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2023.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 09/2023.**

_____

JOSÉ APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA.

CPF nº 015.626.001-84**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N° 093/2023 ELEVA A CLASSE E O NÍVEL DA SERVIDORA ADRIANA SILVERIO DE ALMEIDA KREPSZ

PORTARIA N° 093/2023

De: 10 de Fevereiro de 2023

"Eleva a Classe e o Nível da servidora ***Adriana Silverio de Almeida Krepsz*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 59 e 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível da servidora **Adriana Silverio de Almeida Krepsz** matrícula n° 1085 de (C/C – N/3) para **(C/D – N/4)** nomeada no cargo de 249 – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2022

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2022 REFERENTE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PAULO REZER – S/N, CENTRO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA E DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 001/2022 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E MAURO BOCOLLI.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **11735317** SSP/MT e CPF nº. **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e **MAURO BOCOLLI**, portador do **RG n°. 4.050.634-9** e **CPF n°. 431.224.189-91**, residente e domiciliado na Rua Vitória, S/N, Centro, Porto dos Gaúchos-MT, de ora em diante denominado simplesmente de ***CONTRATADO***, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo/Valor sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade o reajuste de preço do valor global do **Contrato Nº. 028/2022, Dispensa de Licitação n°. 001/2022**, bem como a prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste termo aditivo, a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 028/2022** que vigorará da data de **15/02/2023 a 15/02/2024**, bem como a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, com acréscimo de **3,788230 %** no item 01, "alterando o valor da locação mensal do imóvel" de **R$ 1.800,00 (Um Mil E Oitocentos Reais)** para **R$ 1.868,19 (Um Mil E Oitocentos E Sessenta E Oito Reais E Dezenove Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA

A CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, passa ter a seguinte redação:

2.1. A presente licitação tem por objetivo **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PAULO REZER – S/N, CENTRO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA E DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**

2.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Dispensa de Licitação n°. 001/2022** e a proposta do **CONTRATADO:**

ITEM	CÓD. TCE	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. GLOBAL
01	0000109	12	Meses	Locação De Um Imóvel medindo 15 m por 8,20m, com banheiro e cozinha, acabamento em gesso acantonado e pintura nova. Localizado Na Rua Paulo Rezer – S/N- Centro- Município De Porto Dos Gaúchos/MT.	R$: 1. 868,19	R$: 22. 418,28
Valor Total: R$: 22.418,28 (Vinte E Dois Mil E Quatrocentos E Dezoito Reais E Vinte E Oito Centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: **Processo Licitatório nº. 007/2022**, **Termo de Dispensa de Licitação n°. 001/2022**, e a solicitação do **REAJUSTE/PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** solicitado por **Mauro Bocolli** e oSecretário Mun. De Cultura e Economia Criativa: **Janderson Perin Dos Santos** em anexo.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos – MT, 10 de fevereiro de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Mauro Bocolli** CPF n°. 431.224.189-91 Representante **CONTRATADO**
Geisa Talia Ninow CPF 061.469.501-57 **TESTEMUNHA**	**Jefferson Sabino Silva Alvarenga** CPF 042.165.031-10 **TESTEMUNHA**

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 010/2023 ARENA PORTO ME

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 010/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: ARENA PORTO - ME.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 48.565.767/0001-94.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BEACH TENIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 09 de fevereiro de 2023.

PUBLICAÇÃO: Fevereiro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 09 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº. 007/2023.**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 09/02/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº. 038/2022 LIDER MASSA USINADA PRAZO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, RELACIONADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA LIDER ASFALTO RAPIDO EIRELI.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11735317 SSP/MT** e **CPF nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e aEmpresa **LIDER ASFALTO RAPIDO EIRELI**, inscrito no CNPJ sob n°. 36.646.042/0001-41, com sede administrativa na Av. Jose Munia, n°. 5209, Sala 36, Andar 3, Bairro Jardim Redentor, CEP: 15.085-350, Município de São Jose Do Rio Preto - SP, doravante denominado de **CONTRATADO**, Oriundo do Pregão Presencial nº. 004/2022 e Processo Licitatório nº. 008/2022, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Prorrogação da Vigência do **Contrato nº. 038/2022**, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

– O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quinta do **Contrato nº. 038/2022, Pregão Presencial Nº. 004/2022, Processo Licitatório Nº. 008/2022,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – Fundamenta-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 038/2022**, por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 – O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 08/02/2023 a 08/02/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº. 038/2022** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 07 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Lider Asfalto Rapido Eireli** Sob o nº. **36.646.042/0001-41** **CONTRATADO**
Geisa Talia Ninow CPF 061.469.501-57 **TESTEMUNHA**	**Daniel Ferreira de Souza** CPF 004.489.351-55 **TESTEMUNHA**

PORTARIA N° 096/2023 ELEVA A CLASSE E O NÍVEL DO SERVIDOR FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO

PORTARIA N° 096/2023

De: 10 de Fevereiro de 2023

*"Eleva a Classe e o Nível do servidor **Fabio Junior Silva Pedroso** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 59 e 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível do servidor **Fabio Junior Silva Pedroso** matrícula n° 1114 de (C/C – N/3) para **(C/D – N/4)** nomeado no cargo de 249 – Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 096/2023 ELEVA A CLASSE E O NÍVEL DO SERVIDOR FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO

PORTARIA N° 096/2023

De: 10 de Fevereiro de 2023

*"Eleva a Classe e o Nível do servidor **Fabio Junior Silva Pedroso** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 59 e 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível do servidor **Fabio Junior Silva Pedroso** matrícula n° 1114 de (C/C – N/3) para **(C/D – N/4)** nomeado no cargo de 249 – Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 096/2023 ELEVA A CLASSE E O NÍVEL DO SERVIDOR FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO

PORTARIA N° 096/2023

De: 10 de Fevereiro de 2023

*"Eleva a Classe e o Nível do servidor **Fabio Junior Silva Pedroso** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 59 e 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível do servidor **Fabio Junior Silva Pedroso** matrícula n° 1114 de (C/C – N/3) para **(C/D – N/4)** nomeado no cargo de 249 – Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 095/2023 ELEVA A CLASSE E O NÍVEL DA SERVIDORA DEBORAH KREUTZFELDT ZEFERINO

PORTARIA N° 095/2023

De: 10 de Fevereiro de 2023

*"Eleva a Classe e o Nível da servidora **Deborah Kreutzfeldt Zeferino** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 59 e 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível da servidora **Deborah Kreutzfeldt Zeferino** matrícula n° 1116 de (C/C – N/3) para **(C/D – N/4)** nomeada no cargo de 249 –Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 094/2023 ELEVA A CLASSE E O NÍVEL DO SERVIDOR LAERCIO BATISTA DA SILVA

PORTARIA N° 094/2023

De: 10 de Fevereiro de 2023

*"Eleva a Classe e o Nível do servidor **Laercio Batista da Silva** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 17 e 19 da Lei n° 384/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível do servidor **Laercio Batista da Silva** matrícula n° 1109 de (C/C – N/3) **para (C/D – N/4)** nomeado no cargo de 274 – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2022 PRAZO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2022, ORIGINADO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 081/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2021 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS VOLTADOS PARA ORIENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ATOS DE GESTÃO E DE GOVERNO EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, BEM COMO DEFENDER SEUS INTERESSES EM PROCESSOS QUE VIEREM A TRAMITAR PERANTE ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11735317 SSP/MT** e **CPF nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e aEmpresa **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **22.807.196/0001-63**, com sede na Rua Bom Jesus De Cuiabá, n°. 285, **Sala 03, Lote 25, Quadra F**, CEP: 78.043-655, Bairro Jardim Santa Marta, Cuiabá – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, Oriundo do Pregão Presencial nº. 014/2022 e Processo Licitatório nº. 025/2022, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Prorrogação da Vigência do **Contrato nº. 14/2022**, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quarta do **Contrato De Prestação De Serviços nº. 14/2022, Pregão Presencial Nº. 14/2022, Processo Licitatório Nº. 025/2022,ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 081/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2021 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT),** para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Fundamenta-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 14/2022**, por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 – O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 16/02/2023 a 16/02/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº. 14/2022** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 06 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS** CNPJ sob o nº. 22.807.196/0001-63 Rony de Abreu Munhoz Representante **CONTRATADO**
Geisa Talia Ninow CPF 061.469.501-57 **TESTEMUNHA**	**Daniel Ferreira de Souza** CPF 004.489.351-55 **TESTEMUNHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 15, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **Leydiane Vieira Correa Martins**, servidora concursada, matricula 2222 para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para o processo licitatório de credenciamento de Instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agencias com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 14, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Registra o afastamento do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento do Sr. **Luziene Zenaide Conceição de Arruda Landim**,cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, 1 Ano, a partir 18/01/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração da função na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonera-se:

ELISABETE RODRIGUES NASCIMENTO SOARES, da função de Diretora da Escola C.M.E.I JOSÉ ALTAMIRO PAIM, matrícula 43**,** a partir de 31/12/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,06 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de função na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonera-se:

LUCIANI APARECIDA DE ALMEIDA ASSIS, da função de Diretora da Escola Municipal PROFª ODETE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 2835**,** a partir de 31/12/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,06 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de função em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **ÉRICA NASCIMENTO LOPES,** para a função comissionado de Diretora do C.M.E.I JOSÉ DIAS COUTINHO, a partir do dia 02/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de janeirode 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

JURIDICO
LEI 2.331/2022- LDO

LEI N.º 2.331/2022 Poxoréu-MT., 01 de novembro de 2022

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964,

e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Poxoréu para o exercício de 2023, compreendendo:

I - As metas e prioridades da Administração Municipal;

II - A estrutura e organização do orçamento;

III - As diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

§ 1º. Integram, ainda, esta lei, o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), o Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/ 2000.

§ 2º. As Notas Explicativas referentes a Metodologias de Cálculo, bem como, as Memórias de Cálculo, serão acrescentadas nos Anexos que compõem esta lei e ainda, com resumos apresentados junto aos anexos de Metas e Riscos Fiscais.

Capítulo I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro, integrante desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e suas atualizações para o exercício financeiro de 2023 e obedecerão aos seguintes pressupostos:

I - Promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - Promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - Contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - Evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, de conformidade com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos fiscais.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I – As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A LOA – Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação, observando as fontes de aplicação:

1 - Pessoal e encargos sociais;

2 - Juros e encargos da dívida;

3 - Outras despesas correntes;

4 - Investimentos;

5 - Inversões financeiras;

6 - Amortização da dívida;

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º.O Projeto da Lei Orçamentária Anual será constituído de:

I - Mensagem;

II - Texto da Lei;

III – tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios.

Parágrafo único. Integrarão a Lei Orçamentária Anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

XII - Notas Explicativas.

Capítulo III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º. A Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa**.**

Art. 9º. A Lei Orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/ 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. Os orçamentos (PPA, LDO e LOA) deverão apresentar individualmente o quadro de compatibilidade entre os mesmos.

Parágrafo único. A compatibilidade de que trata o caput refere-se exclusivamente aos Programas e Ações, sendo que as metas financeiras serão atualizadas em cada orçamento.

Art. 12. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – Prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – Modernização da ação governamental;

III - Equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente em até 1% (um cento) do Orçamento Consolidado previsto para a Administração Direta do Poder Executivo, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 14. O valor de reserva de contingência só poderá ser utilizado para cobertura de abertura de créditos adicionais diversos, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 15. No projeto de Lei Orçamentária para 2023, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2022, bem como a tendência de arrecadação e fixação das despesas.

Seção I

DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

Art. 16. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta Lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - Atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - Atualização da planta genérica de valores;

III - A expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 17. Caso seja verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3°. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 18. Não serão objetos de limitações de despesas:

I - Das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal, encargos e fundos);

II - Destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - Assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 19. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 20. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 21. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 22. O Poder Executivo poderá conceder descontos, anistias, isenções e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição de Melhoria e Taxas, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como, a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

Seção II

DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 23. Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária disponível e recursos financeiros disponíveis e / ou com programação confirmada, bem como a definição das fontes de recursos.

Art. 24. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante lei específica, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

§ 1º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, ou justificada a prioridade, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 2º. As restrições impostas no § 1º, serão aplicadas, levarão em consideração as Fontes de Recursos de cada projeto e ainda, a destinação dos Recursos Vinculados.

Art. 25. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como, nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 26. A Lei Orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 27. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

§ 1º. Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 8.666/93, e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

§ 2º. Havendo adesão em 2023, total ou parcialmente, das modalidades e critérios da “nova lei de licitações”, Lei Federal nº 14.133/2021, os limites de que tratam o caput, serão aqueles determinados na lei, de acordo com cada modalidade aderida.

Art. 28. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, assim como, operações de crédito por antecipação de receita na forma da Lei, devendo ser determinado em Lei especifica.

Art. 29. O município, em 2023 obrigatoriamente destinará, o equivalente a 0,5 (meio por cento) do ICMS bruto, as ações da Cultura de Poxoréu.

Art. 30. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº. 101, de 2000:

I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como

compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 31. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para pessoas físicas e entidades privadas, ressalvadas entidades sem fins lucrativos, através de convênios, bem como às pessoas físicas que sejam atendidas por programas sociais e pela saúde.

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura ou representativas da comunidade escolar;

II - Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – Voltadas para as ações de assistência social;

IV – Consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - Instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI – Instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII – Instituições de caráter cultural, social, religiosa, de apoio ao menor e ao idoso, de atendimento ao deficiente físico, de apoio a dependentes químicos.

VIII – Instituição de Caráter assistencial ao menor e ao adolescente - Conselho Tutelar conforme art.131 da Lei 8.069/90- ECA

IX – Outras instituições assim reconhecidas, por Lei Municipal ou Estadual, de utilidade pública.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN, e alterações posteriores, atendendo-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 32.Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência Estado de Mato Grosso, quando no interesse do Município, nos termos e limites do art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 33. As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica, até o limite de 1% do orçamento do município, no exercício de 2023.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda ou marketing.

§ 2º. As despesas referentes à publicidade legal, ou seja, publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e demais atos administrativos, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 34. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos, será realizado na forma regulamentada em normatização específica.

Art. 35. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 36. Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores;

II – As despesas com treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso, farão parte das despesas de custeio e manutenção dos órgãos da administração municipal;

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, realizar processo seletivo simplificado para contratações temporárias, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2023, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2023, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I – Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – Criação de cargo, emprego ou função;

III – Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - Contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

§ 4º. Excetuam-se das restrições contidas no *§ 3º e seus incisos, as alterações e ou criações que, justificadamente, através de impacto orçamentário e financeiro, representarem substituição integral de vagas / cargos existentes, tratando-se, exclusivamente, de reorganização administrativa.*

Art. 37. Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, combinado com o art. 20, §5º da LRF, a entrega dos recursos financeiros correspondente a despesas total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, a seguir discriminados:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o executivo.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo no prazo estipulado na Lei Orgânica do Município ou em legislação especial, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 39. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orça-

mentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 40. A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 41. As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 42. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 43. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 44. O limite para abertura de créditos adicionais, autorizado na lei orçamentária, não poderá exceder 30% (trinta por cento) do orçamento do município.

Parágrafo único. Excetuam-se da limitação de que trata o caput, as autorizações de créditos adicionais, autorizados através de leis específicas.

Art. 45. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, ficarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 46. O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado ao Poder Legislativo para aprovação e devolvido ao Poder Executivo para sanção, nos prazos estabelecidos na Lei orgânica do Município.

Parágrafo único. Na hipótese de o projeto de Lei Orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2022, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 47. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 20 de setembro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

INTRODUÇÃO A LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO é o instrumento que define as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da proposta orçamentária de cada exercício financeiro. A LDO tem como objetivo compatibilizar as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual – PPA e as ações previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO foi instituída pela Constituição Federal, art. 165, II e § 2o, e regulamentada pela Lei Complementar no. 101/00, art. 4o, para servir de instrumento de orientação a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual. Anualmente a LDO define as metas e prioridades da administração pública.

Constituição Federal, art. 165, II e § 2o:

"§ 2o A lei de diretrizes orçamentárias compreendera as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientara a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecera a política de aplicação das agencias financeiras oficiais de fomento."

Lei Complementar no. 101/00, art. 4º:

"Art. 4o A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2o do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9o e no inciso II do § 1º do art. 31;

c) (VETADO)

d) (VETADO)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

II - (VETADO)

III - (VETADO)

§ 1o Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e

constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e

montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2o O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3o A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4o A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente".

Verifica-se, portanto, que a **LDO** é o elo entre o **Plano Plurianual** (PPA), que funciona como um plano de Governo de médio prazo, e a **Lei Orçamentária Anual** (LOA), instrumento de viabilização da execução dos programas governamentais. Sinteticamente, a LDO estabelece, dentre os programas incluídos no PPA, quais - como e com qual intensidade - terão prioridade na programação e execução do orçamento subsequente e disciplina a elaboração e execução dos orçamentos.

Equipe Técnica

Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT

ANEXO - METODOLOGIA

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

Para a projeção das Receitas Orçamentárias, da Administração Direta, visando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, foi tomado como parâmetro os índices de expectativa de inflação (IPCA) e PIB, divulgados no Boletim FOCUS apresentado pelo Banco Central do Brasil, bem como, outros índices apresentado pela SEFAZ – Secretaria de Estado de Fazenda e que refletem as expectativas econômicas das instituições financeiras, consultorias e demais empresas que possuem departamento de pesquisa estabelecidas no país, além das expectativas do Governo do Estado de Mato Grosso, resultando:

A arrecadação tributária possui estreita relação com o nível de atividade econômica. Se a economia cresce, a arrecadação tende a se elevar. Se a atividade econômica diminui, arrecadação dos tributos tende a diminuir.

Neste sentido, as projeções de arrecadação de receitas para os anos vindouros, basearam-se no histórico de arrecadação de Receitas de anos anteriores, bem como, na expectativa de arrecadação para o exercício atual (2022), aplicando-se, quando possível, os índices macroeconômicos já apontados, isoladamente ou sobrepostos, além de outros fatores que influenciam na arrecadação. A seguir, é apresentada a memória de cálculo das principais receitas:

TIPOS DE METODOLOGIA APLICADAS:

Além dos índices de expectativas econômicos de inflação, juros e PIB, a equipe técnica da Prefeitura Municipal considerou na metodologia de projeção de receitas, outras variações, em especial as de "índice de quantidade" e "efeito legislação", aplicadas separadamente em algumas fontes de receitas. No geral, após avaliar o histórico de arrecadação de cada fonte / rubrica, foram aplicados os seguintes tipos:

TIPOS	DESCRIÇÃO	SE APLICA?
Índices de Preços	É o índice que fornece a **variação média dos preços** de uma determinada cesta de produtos. Existem diversos índices de preços nacionais ou mesmo regionais como o IGP-DI, o INPC, o **IPCA**, a variação cambial, a taxa de juros, a variação da taxa de juros, dentre outros	SIM
Índice de Quantidade	É o índice que fornece a **variação média na quantidade** de bens de um determinado segmento da economia. Está relacionado à variação física de um determinado fator de produção.	SIM
Efeito Legislação	Leva em consideração a **mudança na alíquota ou na base de cálculo** de alguma receita, em geral, tarifas públicas e receitas tributárias, decorrentes de ajustes na legislação ou nos contratos públicos.	SIM
Histórico de Arrecadação	Avaliação do histórico de arrecadação com definição das médias de cada receita, especialmente as Receitas continuadas.	SIM

Fonte: Manual de Demonstrativos Fiscais 11º edição, STN, pag. 74-76

RECEITAS DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES (tributárias):

IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) – Com base na expectativa de arrecadação para o exercício de 2022 acrescentou-se o índice da inflação esperado, visando a atualização dos valores a serem lançados para 2023 e posteriores, além de um crescimento histórico imobiliário.

Foi considerada a implementação de medidas visando otimização e melhorias na fiscalização, atualização das bases do cadastro fiscal para fins de tributação, maior celeridade nos processos e incentivo à adimplência, dentre outras.

IR – Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) Retido na Fonte – As quatro entidades responsáveis pela retenção de IR para o município são a Prefeitura, Câmara e Previdência. Por se tratar de uma retenção incidente sobre a renda, o principal fator para previsão de arrecadação aos cofres municipais são os índices aplicados nas negociações salariais destes entes, bem como o aumento ou diminuição do corpo efetivo de trabalhadores. Para a projeção da arrecadação do Imposto de Renda, foi aplicada uma estimativa de crescimento vegetativo sobre o valor projetado de arrecadação para 2022, refletindo a correção salarial dos funcionários da municipalidade e terceirizados, que deverá ocorrer a partir de 2023.

ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Intervivos de Bens Imóveis (ITBI) – Com relação à arrecadação deste tributo, cabe esclarecer que ele possui estreita correlação com o dinamismo existente no mercado imobiliário, assim sendo, o arrefecimento ou o aquecimento das transações imobiliárias afetam diretamente sua arrecadação. Assim sendo, para se estimar a arrecadação para 2023 foi utilizado o previsto para 2022 mais o IPCA projetado, como fator de atualização dos preços; também foi considerada uma expectativa de crescimento no setor imobiliário, a atualização dos cadastros, maior celeridade nos processos e a implementação de medidas visando tanto a otimização da fiscalização quanto a melhorias operacionais no fisco. A estimativa considerou por fim, as atualizações da Planta Genérica, que também influem sobre as bases de cálculo do ITBI.

ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) – Este imposto está intimamente relacionado ao nível de preços e influenciado pela atividade econômica. Aplicando-se o reajuste de preços (inflação) e a expansão econômica (PIB), a Secretaria de Fazenda está promovendo avanços nos processos operacionais e implementando medidas visando a otimização da fiscalização, maior celeridade nos processos, a cidadania fiscal e a melhorias nos processos de inteligência, dentre outras, como a disponibilização de serviços via internet. Foi considerada também, o crescimento quantitativo (índice quantitativo), esperado com base nos investimentos (obras públicas com execução indireta) propostas para os próximos exercícios e as projeções de obras estaduais em rodovias no município.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:

ICMS – Cota Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) – Da mesma maneira que o ISS, a arrecadação desta receita é relacionada ao desempenho da atividade econômica. Esse repasse representa a primeira maior fonte de receita para o Município, a frente do FPM e FUNDEB. Para a projeção do repasse, além da expectativa sobre o crescimento do ICMS do estado de MT, deve ser levada em consideração o Índice de Participação dos Municípios (IPM), que representa a proporção do município na distribuição total do ICMS. Os valores projetados para 2023 levaram em consideração o previsto de arrecadação do ICMS pela Fazenda Estadual, considerando ainda os trabalhos de gestão do IPM que estão sendo realizados pela Secretaria de Fazenda.

A expectativa moderada de crescimento do PIB Estado e, as atuais projeções de crescimento da economia estadual, divulgadas pelo Governo do Estado, projetadas na LDO 2023, também foram consideradas na projeção do ICMS, além do crescimento da produção agropecuária no municí-

pio. Na projeção, considerou-se o crescimento projetado na LDO 2023 do Governo do Estado, em aproximadamente 6,5% (seis e meio por cento), tendo como referência, a projeção de arrecadação para 2022.

IPVA – Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) – O IPVA é um imposto de competência dos estados. Cabe aos estados repassar 50% da arrecadação aos municípios onde os veículos são licenciados. Para se estimar os valores, tomou-se como base a expectativa de arrecadação do IPVA pela Fazenda Estadual e foi aplicado o percentual repassado a Poxoréu em 2022.

FPM – Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) – O Fundo de Participação dos Municípios é composto pela arrecadação de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), oriundo da atividade industrial, e o Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR), ambos de responsabilidade da União e, conforme determina a Constituição Federal, parte desta arrecadação é transferida aos Municípios via cota deste Fundo. Dada a correlação entre o nível de atividade econômica e os tributos que compõem o Fundo, para se estimar a arrecadação em 2023, utilizou-se a expectativa de arrecadação para 2022 e observados os índices esperados de inflação e crescimento.

Outras Transferências da União – as projeções para as chamadas transferências Fundo a Fundo foram realizadas com aplicação da "modelo média" e, com base a habilitação do município para cada tipo de programa federal. No caso específico dos recursos do SUS, em virtude das variações de repasses de Emendas, considerou-se as estimativas repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em especial, aquelas relacionadas a Fundo a Fundo.

Com relação aos repasses do FNDE, as médias foram obtidas tendo como referência os repasses ocorridos até julho de 2022, considerando os impactos do aumento de matrículas e as implementações das Escolas em Tempo Integral, que influenciam nos repasses do FNDE.

Outras Transferências do Estado – as projeções para repasses do Estado de Mato Grosso foram realizadas com base na aplicação do "modelo média" e, com base na expectativa de crescimento econômico do Estado. Aplicou-se ainda, para algumas receitas, a projeção tipo "Índice de Quantidade", como por exemplo para os repasses do Estado para o Transporte Escolar e Fethab Educação, uma vez que se espera regularidade nestes tipos de repasses para 2023.

Destaca-se no caso do FETHAB, as possibilidades de revisão da legislação estadual, especialmente sobre o FETHAB II.

FUNDEB – com aplicação da nova lei do fundeb (Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro 2020), considerando o acréscimo na base de cálculo já ocorrido no exercício atual e as projeções de arrecadação até dezembro 2022, o FUNDEB foi projetado com crescimento moderado, em relação ao arrecadado atual, aplicando apenas a variação dos índices econômicos.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:

Convênios e Emendas – Foi realizado estudo dos convênios em andamento e celebrados, bem como, das obras em andamento que dependem de repasses futuros, as quais podem ser concluídas no exercício de 2023. Além disso, o montante estipulado para as Transferências de Capital, considerou as propostas e projetos em andamento, com expectativas de assinatura de termo de convênio até dezembro 2022.

Seguindo orientações do TCE-MT, a equipe técnica, optou em estimar junto a projeção da receita, todos os repasses pendentes, oriundos de convênios celebrados até a data de elaboração do PLDO, bem como, inclusão na despesa, de ações e metas financeiras equivalentes.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO:

A projeção para arrecadação em 2023 e exercícios seguintes de receitas oriundas de Operação de Crédito, justifica-se, ao considerar processo em andamento de contratação de financiamento, estimado em seis milhões e meio de reais.

Como a liberação dos referidos recursos poderá depender de programação financeira e programação de execução, a equipe técnica optou em estimar valores mínimos, assegurado, exclusivamente, as ações a serem executadas.

Observação: caso até a conclusão da fase de elaboração do PL LOA 2023, a contratação sej concretizada, as metas financeiras, oriundas da operação de crédito, serão revistas, inclusive com alteração da projeção da receita.

RECURSOS DO RPPS:

Os recursos do RPPS, vinculados ao **Poxoréu Previ**, foram projetados de acordo com os estudos apresentados pela equipe técnica do **Poxoréu Previ**.

Assim, junto as projeções de Receitas e Despesas apresentadas na LDO, estão consolidadas as projeções de arrecadação e despesas do RPPS.

No geral, a equipe técnica da Secretaria de Fazenda da Prefeitura de Poxoréu, segregando as informações das secretarias municipais e do Fundo Municipal de Previdência, realizou estudo do histórico de arrecadação, classificou as receitas por tipo de projeção e aplicou os índices de expectativa de inflação.

EVOLUÇÃO DA RECEITA ARRECADADA:

A Receita Corrente Projetada, exclusivamente da Administração Direta (excetuando o RPPS) para o exercício atual (2022) é de, aproximadamente 89 milhões, com projeção para 2023 de 90 milhões. Já a projeção das Transferências de Capital, considerando todos os convênios celebrados e outras expectativas de celebração, foi definida em aproximadamente 11 milhões.

DESPESA PROJETADA:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pelas informações obtidas na Secretaria Municipal de Administração, órgão responsável pela Administração de Pessoas, do Poder Executivo. A elaboração das projeções se deu com base em dados dos relatórios emitidos e considerou os eventos e situações mapeadas que poderão ocasionar incremento na folha de pagamento para o período.

Nas projeções considerou-se aumento real do salário mínimo, possível concessão de RGA em 2023 e o continuado aumento vegetativo da folha, aplicando-se os índices de inflação – IPCA – índice de preços ao consumidor acumulado, tendo como fonte os parâmetros e expectativas de inflação já apresentados acima. Além das correções, o crescimento das despesas com pessoal considerou as médias anteriores, que dentre outros fatores, variam por conta das progressões automáticas de carreira.

Destaca-se ainda, as projeções sobre a realização de Processos Seletivos, que acrescentarão à folha de pagamento novos valores.

Sobre as projeções de Pessoal e Encargos, estão inclusas as despesas de Pensões e Aposentadorias, advindas das projeções e consolidação da Previdência Municipal.

As projeções das Outras Despesas Correntes, foram elaboradas tendo como base o histórico de gastos até Julho 2022, aplicando-se correções e ajustes em virtude das projeções de expansão de diversos serviços para o exercício 2023, de acordo com as Metas e Prioridades estipuladas.

Com relação a projeção das despesas com Investimentos, este grupo foi projetado de acordo com as previsões de execução de convênios e emendas, celebrados e a celebrar, bem como, aplicação de Receitas Correntes em Investimentos, estipulados em até 10,9%.

Destaca-se, que a projeção para Despesas de Capital, considerou também os Investimentos pretendidos, de acordo com as metas estipuladas no Anexo de Metas e Prioridades para 2023.

Com Investimentos na casa de 21 milhões, o orçamento para 2023, deverá ser elaborado com percentual de Investimentos de 20,80% sobre o total orçado.

Este projeto é composto ainda por todos os Anexos de Metas e Riscos Fiscais exigidos e disciplinados na Lei de Responsabilidade Fiscal.

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE METAS FISCAIS

Resultado Primário e Nominal

NOTAS:

A meta de Resultado Primário projetada para o exercício 2023, seguindo a metodologia "ACIMA DA LINHA", foi projetada com déficit primário, considerando a inclusão no cômputo da meta de projeção para Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias.

Contudo, a meta de Resultado Primário "ABAIXO DA LINHA", considerando as Disponibilidades Financeiras de 2022, que serão utilizadas no Pagamento de Restos a Pagar 2022, bem como, considerando o possível Superávit Financeiro 2022, que será utilizado na realização de despesas em 2023, tem como estimativa resultado positivo, uma vez que a estimativa de Disponibilidade Financeira a ser utilizada em 2023, por não fazer parte do orçamento equilibrado, compensará o déficit primário abaixo da linha.

O Resultado Nominal projetado para 2023, seguindo a metodologia "acima da linha", considerou as variações entre Juros e Encargos Ativos e Passivos.

As memórias de Cálculo e Metodologias das Metas Fiscais previstas para 2023 estão também evidenciadas no próprio anexo, bem como, no Capítulo de "Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais", constante deste projeto.

Para melhor entendimento, cabe elucidar os seguintes conceitos:

1- Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações;

2- Despesas primárias: correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;

3- Resultado primário: é o resultado das receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação;

4- Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;

5- Dívida pública consolidada: corresponde ao montante total apurado das obrigações financeiras (dividas de longo prazo) do ente da Federação decorrente de:

a) contratos de dívida de longo prazo, a exemplo do parcelamento do Financiamento (Operação de Crédito);

Equipe Técnica

Secretaria Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Poxoréu

Setembro 2022

ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS – LDO 2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 40, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 40, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de janeiro/2023, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME:	QUANTIDADE DE DIAS:	DATA:	MÉDICO:
ADRIANO MOURA BARBOSA	01	05/01/2023	DR. HELDO W. WACHHOLZ CRM-MT 2168
JHONNATAN LUCAS ALMEIDA RODRIGUES	01	27/01/2023	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
JUAREZ ALVES MOREIRA	07	26/12/2022 a 01/01/2023	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
LAURA LEAL DA SILVA	02	15/12/2022 a 16/12/2022	DR. MARCIO LANDI CRM-MT 1651
JOSE VIEIRA NUNES NETO	04	10/01/2023 a 14/01/2023	DR. RAFAEL M. BRANDAO CRO-MT 6085
JOSE VIEIRA NUNES NETO	03	18/01/2023 a 20/01/2023	DR. RAFAEL M. BRANDAO CRO-MT 6085
SIMONE FERNANDES BARBOSA	01	06/01/2023	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
SIMONE FERNANDES BARBOSA	02	26/12/2022 a 27/12/2022	DR. ICARO CARVALHO NEVES CRM-MT 10668
SIMONE FERNANDES BARBOSA	03	28/12/2022 a 30/12/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
SIMONE FERNANDES BARBOSA	07	29/12/2022 a 04/01/2023	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
TARLEI URANIO LOPES DE OLIVERA	02	05/01/2023 a 06/01/2023	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
ANDRIELLY DOS SANTOS MACEDO	07	16/01/2023 a 22/01/2023	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
ELIMA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA	07	21/12/2022 a 27/12/2022	DR. JEFFERSON SOARES BARBOSA CRM-MT 13661
CARLOS MOURA BRANCO	05	05/01/2023 a 10/01/2023	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
MARIA APARECIDA DOS ANJOS	01	24/01/2023	DR. EDEGAR R. WACHHOLZ CRM-MT 2043
MARONILO ALVES BEZERRA	01	24/01/2023	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
MARONILO ALVES BEZERRA	01	27/01/2023	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
VERA LUCIA DE SOUZA	01	05/01/2023	DR. HELDO W. WACHHOLZ CRM-MT 2168
FRANCIELLE STEFANNY LEITE SILVA	01	25/01/2023	DR. EDEGAR R. WACHHOLZ CRM-MT 2043
GEANANCI FERNANDES OLIVEIRA DE PAULA	01	20/01/2023	DR. FERNANDO GONÇALVES MARIANO CRM-MT 5276
GISLAINY PEREIRA DE MACEDO	01	25/01/2023	DR. ESTELA M. M. COSTA CRM-MT 5840
INGLA CRISTIANE BATISTA DOS SANTOS	02	24/01/2023 a 25/01/2023	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA	01	19/01/2023	DR. DANILO CARVALHO CRM-MT 9681
JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA	01	25/01/2023	DR. JESSICA LEMES CRM-MT 13829

JESSIKA LORRANE SANTOS LEMES	02	05/01/2023 a 10/01/2023	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
JUSCELIA ROSA DA SILVA	01	27/01/2023	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
LINDAURA OLIVEIRA LOPES	01	26/01/2023	DR. LILIA A. DE SOUSA CRO-MT 2069
MARIA ANTONIA PEREIRA DE SOUZA	02	26/01/2023 a 27/01/2023	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
MARIA PINA DE SOUZA SANTANA	01	24/01/2023	DR. MYLLENA MORBECK ARANTES ROCHA CRM-MT 9673
SONIA LUCIA SOUZA SILVA REIS	01	18/01/2023	DR. JOAO CELSO GARCIA CRUVINEL CRM-MT 9874
FRANCISNEI OLIVEIRA DE JESUS	04	29/12/2022 a 02/01/2023	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
JOSE OLIVEIRA XAVIER	02	16/01/2023 a 17/01/2023	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
JOSE OLIVEIRA XAVIER	10	18/01/2023 a 28/01/2023	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
JOSE RIBEIRO DE SOUZA	04	30/01/2023 a 03/02/2023	DR. FERNANDO GONÇALVES MARIANO CRM-MT 5276
MARCELO NUNES DA SILVA	07	19/12/2022 a 25/12/2023	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
MARCIA REGINA SILVA GONÇALVES	01	19/12/2022	DR. JEFFERSON SOARES BARBOSA CRM-MT 13661
ADRIANA BARBOSA SILVA DE JESUS	01	12/01/2023	DR. IVAN HENRIQUE WAHLBRINK CRM-MT 4599
ANA LIDIA NOVAES PEREIRA	01	20/01/2023	DR. CLAUDEVIR MARIN LOPES CRM-MT 11629
ANGELITA DE FATIMA VIEIRA	01	05/01/2023	DR. ALINE DA SILVA FREITAS CRM-MT 11699
ANNA PAULA DE OLIVEIRA CARVALHO	01	25/01/2023	DR. ANTONIO A. BESSA NETO CRM-MT 6919
ANNA PAULA DE OLIVEIRA CARVALHO	07	17/01/2023 a 23/01/2023	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
ANTONIO CARLOS DA SILVA CHAVES FILHO	01	03/01/2023	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
ARIADNE VILELA CAMARGO	02	17/01/2023 a 18/01/2023	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
BEATRIZ APARECIDA AMORIM OLIVEIRA	07	15/12/2022 a 21/12/2022	DR. JOSE LOPES DA SILVA CRM-MT 7801
BEATRIZ APARECIDA AMORIM OLIVEIRA	01	11/01/2023	DR. ODINEIA R. DOS SANTOS CRO-MT 2925
CARLOS RODRIGUES VIEIRA	01	16/11/2022	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
CINTIA APARECIDA MORAES DE SOUZA	02	19/01/2023 a 20/01/2023	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
CLAUDIA REGINA RAMOS DE SOUZA LEMES	03	04/01/2023 a 06/01/2023	DR. JEFFERSON SOARES BARBOSA CRM-MT 13661
CLAUDIA REGINA RAMOS DE SOUZA SANTOS LEMES	01	20/01/2023	DR. ODINEIA R. DOS ANJOS CRO-MT 2925
FRANCIELLE S. LEITE SILVA	01	09/01/2023	DR. THIAGO DE CASTRO SILVA CRM-MT 7553
FRANCIELLE STEFANNY LEITE SILVA	01	16/12/2022	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
GESIRLENE SOUZA DE OLIVEIRA	07	16/12/2022 a 22/12/2022	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
GISLAINY PEREIRA MACEDO	01	09/01/2023	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
HELIA CARDOSO ALMEIDA	02	22/12/2022 a 23/12/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
HELIA CARDOSO ALMEIDA	01	11/01/2023	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
JUSCELIA ROSA DA SILVA	01	24/01/2023	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
JUSCILAINE CARVALHO DE LIMA	01	13/01/2023	DR. IVAN HENRIQUE WAHLBRINK CRM-MT 4599
KAMYLA ALVES FERREIRA	01	25/01/2023	DR. PAOLA FADUL V. CUNHA CRM-MT 8110
KATIA FRANCISCA DE SA	01	29/12/2022	DR. CLARISSE BRAGA DE OLIVEIRA CLAROS CRM-MT 13747
KATIA FRANCISCA DE SA	01	30/12/2022	DR. CLARISSE BRAGA DE OLIVEIRA CLAROS CRM-MT 13747
KATIA FRANCISCA DE SA	01	28/12/2022	DR. GUILHERME C. R. PEREIRA CRM-MT 13748
LAURA CRISTINA S. DA SILVA	01	16/12/2022	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
LAURA VIRGIANE NARCISO DE SOUZA NUNES	01	03/01/2023	DR. JEFFERSON SOARES BARBOSA CRM-MT 13661
MARIA ANTONIA PEREIRA SOUZA	02	15/12/2022 a 16/12/2022	DR. DANIELA ZAFFARI CRM-MT 9093
MARIA ANTONIA PEREIRA SOUZA	07	26/12/2022 01/01/2023	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
MARIA ROSA DE FATIMA	01	30/12/2022	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
MARIA SUELY POLICARPIO SOARES	01	04/01/2023	DR. DOMINGOS BOLDRINI JUNIOR CRM-SP 87486
MARIA SUELY POLICARPIO SOARES	01	20/12/2022	DR. MARCELO D. MACHADO CRM-MT 6317
MARIANNE MENEZES RIBEIRO DE LIMA	01	25/01/2023	DR. ODINEIA R. DOS ANJOS CRO-MT 2925
MYLENA BARBOSA TUNES	01	23/12/2022	DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2659
NATHALIA ARALDI BRAZ	05	12/01/2023 a 16/01/2023	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
NEULITA PRIMO DOS SANTOS	05	19/12/2022 a 23/12/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
NORMA SANTOS DA SILVA	06	09/12/2022 a 14/12/2022	DR. JOAO PAULO CARVALHO TAVARES CRM-MT 5381
ORIAS LUIZ DOURADO	07	17/12/2022 a 23/12/2022	DR. JEFFERSON SOARES BARBOSA CRM-MT 13661
PATRICIA CASTORINO DA CONCEIÇÃO	07	04/01/2023 a 10/01/2023	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
REGIANE TEIXEIRA GUIMARAES	02	19/01/2023 a 20/01/2023	DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2659
SEBASTIAO ALVES AMANCIO	03	17/01/2023 a 19/01/2023	DR. MICHELLI MASSAE S. CRM-MT 5866
SUELEIDE RODRIGUES SOARES	07	30/12/2022 a 05/01/2023	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2023

Edital de publicação de projetos em andamento – LDO 2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito do município de Poxoréu- MT, no uso das suas atribuições legais, realiza a publicação do relatório dos projetos em andamento- Art 45 da lei federal 101/2000.

Demonstrativo das Obras e Projetos em Andamento encaminhadas ao Poder Legislativo (LC101, art. 45):

IDENTIFICAÇÃO	CUSTO TOTAL DO PROJETO	CONTRA-PARTIDA	SITUAÇÃO
Iluminação publica	R$ 999. 600,00	R$ 19. 600,00	Em execução, finaliza em novembro
Patrulha mecanizada	R$ 1.573. 174,66	R$ 573. 174,66	Em execução
Ponte de concreto sobre rio areia	R$ 2.110. 000,00	R$ 200. 000,00	Em andamento- Convenio
Patrulha mecanizada	R$ 266. 953,67	R$ 16. 953.67	Fase Licitação
Emenda Especial(investimento)	R$ 300. 00,00	R$0,00	Em andamento – Convenio
Emenda Especial (investimento)	R$ 469. 682,00	R$ 0,00	Em andamento- convenio
Emenda Especial (investimento)	R$ 300. 000,00	R$ 0,00	Em andamento- convenio
Emenda Especial (investimento)	R$ 400. 000,00	R$ 0,00	Em andamento- convenio
Emenda Especial (investimento)	R$ 800. 000,00	R$ 0,00	Em andamento – convenio
Reforma do ciretran	R$ 585. 848,71	R$0,00	Em andamento- convenio
Aquisição de notebooks	R$ 111. 920,00	R$ 11. 920,00	Em andamento- convenio
Pavimentação vias urbanas	R$ 905. 619,36	R$ 54. 337,34	Fase de proposta
Ônibus esporte	R$ 683. 763,33	R$ 83. 763,33	Fase proposta
Aquisição de caixas d'água	R$ 125. 427,15	R$ 5. 427,12	Convenio
Filme saga de um povo	R$ 200. 263,33	R$ 263,33	Convenio
Quadra escola Júlio Muller	R$ 1.020. 768,00	R$ 10. 000,00	Fase proposta
Quadra escola Joao borges	R$ 1.020. 768,00	R$ 5. 000,00	Fase proposta
Bueiros	R$ 2.154. 711,37	R$ 549. 298,92	Fase proposta (recebera o recurso em material- não financeiro)
MT preservar (centro histórico)	R$ 54. 981,23	R$ 4. 981,23	Fase proposta
Kerugare	R$ 180. 000,00	R$ 60. 000,00	Convenio
Mt afluentes	R$ 150. 000,00	R$ 50. 000,00	Convenio
Patrulha mecanizada	R$ 807. 938,41	R$ 7. 938,41	Convenio
Instrumentos musicais	R$ 32. 248,18	R$ 2. 248,18	Fase proposta
Patrulha mecanizada	R$ 350. 000,00	R$ 0,00	Fase cotação de preço, para envio da proposta
Mt iluminado	R$ 1.229. 479,52	R$ 310. 071,83	Fase proposta (recebera o recurso em material – não financeiro
Balneário lagoa 1 etapa	R$ 1.646. 397,43	R$ 378. 897,43	Convenio
Balneário lagoa 2 etapa	R$ 1.406. 453,45	R$ 266. 398,18	Convenio
Balneário lagoa 3 etapa	R$4.470. 344,66	R$ 1. 057. 844,66	convenio

Nota: *constam na relação acima: obras em andamento; projetos em andamento, os quais integram ou integrarão o Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2023.*

Poxoréu- MT, 20 de setembro de 2022.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 04, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 04, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de função em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **ROSELY DO SANTOS FERREIRA,** para a função comissionado de Diretora do E.M. PROFª GUIOMAR MARIA DA SILVA, a partir do dia 02/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de janeirode 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

JURIDICO
ANEXOS LDO- LEI 2331/2022- DEMONSTRATIVOS E METODOLOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2023
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receitas Correntes	69.365.859,68	85.725.161,99	88.702.546,51	93.974.335,43	106.383.890,00	112.973.409,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.186.033,98	8.696.684,61	9.849.240,00	10.356.368,00	11.029.000,00	11.745.885,00
Contribuições	3.527.170,52	4.400.993,56	4.502.708,51	4.122.000,00	4.152.000,00	4.112.380,00
Receita Patrimonial	65.770,31	413.318,22	1.051.423,17	989.342,00	2.200.000,00	2.330.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.006.852,08	1.105.971,36	1.163.170,00	1.240.000,00	1.320.600,00	1.406.439,00
Transferências Correntes	56.756.645,42	71.097.696,49	72.124.879,83	77.144.235,43	87.555.780,00	93.246.905,00
Demais Receitas Correntes	823.387,37	10.497,75	11.125,00	122.390,00	126.510,00	131.800,00
Receitas de Capital	1.579.907,76	3.779.878,80	8.313.938,67	11.250.000,00	10.740.450,00	11.525.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	2.000.000,00	50.000,00	65.000,00	75.000,00
Alienação de Bens	67.110,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.512.797,76	3.779.878,80	6.213.938,67	11.100.000,00	10.575.450,00	11.350.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	2.866.735,66	4.035.971,34	3.472.373,39	4.364.671,55	3.315.000,00	3.320.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	2.866.735,66	4.035.971,34	3.472.373,39	4.364.671,55	3.315.000,00	3.320.000,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-5.907.256,48	-8.548.582,54	0,00	0,00	0,00	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-5.907.256,48	-8.548.582,54	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**67.905.246,62**	**84.992.429,59**	**100.488.858,57**	**109.589.006,98**	**120.439.340,00**	**127.818.409,00**

Comentários

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado do Mato Grosso

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2023
Consolidado

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	69.365.859,68	
2021	85.725.161,99	123,58
2022	88.702.546,51	103,47
2023	93.974.335,43	105,94
2024	106.383.890,00	113,21
2025	112.973.409,00	106,19

Nota:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	7.186.033,98	
2021	8.696.684,61	121,02
2022	9.849.240,00	113,25
2023	10.356.368,00	105,15
2024	11.029.000,00	106,49
2025	11.745.885,00	106,50

Nota:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	3.527.170,52	
2021	4.400.993,56	124,77
2022	4.502.708,51	102,31
2023	4.122.000,00	91,54
2024	4.152.000,00	100,73
2025	4.112.380,00	99,05

Nota:

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	65.770,31	
2021	413.318,22	628,43
2022	1.051.423,17	254,39
2023	989.342,00	94,10
2024	2.200.000,00	222,37
2025	2.330.000,00	105,91

Nota:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado do Mato Grosso

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2023
Consolidado

Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	65.770,31	
2021	413.318,22	628,43
2022	1.051.423,17	254,39
2023	989.342,00	94,10
2024	2.200.000,00	222,37
2025	2.330.000,00	105,91

Nota:

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	1.006.852,08	
2021	1.105.971,36	109,84
2022	1.163.170,00	105,17
2023	1.240.000,00	106,61
2024	1.320.600,00	106,50
2025	1.406.439,00	106,50

Nota:

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	56.756.645,42	
2021	71.097.696,49	125,27
2022	72.124.879,83	101,44
2023	77.144.235,43	106,96
2024	87.555.780,00	113,50
2025	93.246.905,00	106,50

Nota:

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	823.387,37	
2021	10.497,75	1,27
2022	11.125,00	105,98
2023	122.390,00	1.100,13
2024	126.510,00	103,37
2025	131.800,00	104,18

Nota:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado do Mato Grosso

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2023
Consolidado

Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	823.387,37	
2021	10.497,75	1,27
2022	11.125,00	105,98
2023	122.390,00	1.100,13
2024	126.510,00	103,37
2025	131.800,00	104,18

Nota:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	1.579.907,76	
2021	3.779.878,80	239,25
2022	8.313.938,67	219,95
2023	11.250.000,00	135,31
2024	10.740.450,00	95,47
2025	11.525.000,00	107,30

Nota:

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	2.000.000,00	0,00
2023	50.000,00	2,50
2024	65.000,00	130,00
2025	75.000,00	115,38

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	67.110,00	
2021	0,00	0,00
2022	100.000,00	0,00
2023	100.000,00	100,00
2024	100.000,00	100,00
2025	100.000,00	100,00

Nota:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado do Mato Grosso

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2023
Consolidado

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	1.512.797,76	
2021	3.779.878,80	249,86
2022	6.213.938,67	164,40
2023	11.100.000,00	178,63
2024	10.575.450,00	95,27
2025	11.350.000,00	107,32

Nota:

Receitas Correntes - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	2.866.735,66	
2021	4.035.971,34	140,79
2022	3.472.373,39	86,04
2023	4.364.671,55	125,70
2024	3.315.000,00	75,95
2025	3.320.000,00	100,15

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	2.866.735,66	
2021	4.035.971,34	140,79
2022	3.472.373,39	86,04
2023	4.364.671,55	125,70
2024	3.315.000,00	75,95
2025	3.320.000,00	100,15

Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	-5.907.256,48	
2021	-8.548.582,54	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	-5.907.256,48	
2021	-8.548.582,54	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado do Mato Grosso

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2023
Consolidado

POXOREU 26 de setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2023
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	56.811.555,62	64.967.101,86	57.329.400,91	83.411.778,27	88.755.074,01	94.455.026,99
Pessoal e Encargos Sociais	32.532.014,83	36.180.288,04	36.416.239,75	48.829.291,71	50.031.525,61	53.398.327,65
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	250.000,00	614.574,00	654.521,31	697.065,20
Outras Despesas Correntes	24.279.540,79	28.786.813,82	20.663.161,16	33.967.912,56	38.069.027,09	40.359.634,14
DESPESAS DE CAPITAL (II)	7.088.367,53	10.982.477,31	24.204.670,00	25.995.225,30	27.678.212,95	29.473.101,30
Investimentos	5.646.585,16	9.228.940,59	22.566.914,00	24.090.090,74	25.650.309,64	27.313.384,27
Inverções Financeiras	0,00	0,00	18.000,00	110.000,00	117.150,00	124.764,75
Amortização da Dívida	1.441.782,37	1.753.536,72	1.619.756,00	1.795.134,56	1.910.753,31	2.034.952,27
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	175.929,09	182.003,41	195.063,68	209.071,27
TOTAL(IV=(I+II+III)	**63.899.923,15**	**75.949.579,17**	**81.710.000,00**	**109.589.006,98**	**116.628.350,64**	**124.137.199,55**

POXOREU 26 de setembro de 2022

Comentários

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado do Mato Grosso

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	56.811.555,62	
2021	64.967.101,86	114,36
2022	57.329.400,91	88,24
2023	83.411.778,27	145,50
2024	88.755.074,01	106,41
2025	94.455.026,99	106,42

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	32.532.014,83	
2021	36.180.288,04	111,21
2022	36.416.239,75	100,65
2023	48.829.291,71	134,09
2024	50.031.525,61	102,46
2025	53.398.327,65	106,73

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	250.000,00	0,00
2023	614.574,00	245,83
2024	654.521,31	106,50
2025	697.065,20	106,50

Nota:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	24.279.540,79	
2021	28.786.813,82	118,56
2022	20.663.161,16	71,78
2023	33.967.912,56	164,39
2024	38.069.027,09	112,07
2025	40.359.634,14	106,02

Nota:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	7.088.367,53	
2021	10.982.477,31	154,94
2022	24.204.670,00	220,39
2023	25.995.225,30	107,40
2024	27.678.212,95	106,47
2025	29.473.101,30	106,48

Nota:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	5.646.585,16	
2021	9.228.940,59	163,44
2022	22.566.914,00	244,52
2023	24.090.090,74	106,75
2024	25.650.309,64	106,48
2025	27.313.384,27	106,48

Nota:

Inverções Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	18.000,00	0,00
2023	110.000,00	611,11
2024	117.150,00	106,50
2025	124.764,75	106,50

Nota:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	1.441.782,37	
2021	1.753.536,72	121,62
2022	1.619.756,00	92,37
2023	1.795.134,56	110,83
2024	1.910.753,31	106,44
2025	2.034.952,27	106,50

Nota:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado do Mato Grosso

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	175.929,09	0,00
2023	182.003,41	103,45
2024	195.063,68	107,18
2025	209.071,27	107,18

Nota:

POXOREU 26 de setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2023
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	69.365.859,68	85.725.161,99	88.702.546,51	93.974.335,43	106.383.890,00	112.973.409,00
_ Receita Tributária	7.186.033,98	8.696.684,61	9.849.240,00	10.356.368,00	11.029.000,00	11.745.885,00
_ Receita de Contribuições	3.527.170,52	4.400.993,56	4.502.708,51	4.122.000,00	4.152.000,00	4.112.380,00
_ Receita Patrimonial	65.770,31	413.318,22	1.051.423,17	989.342,00	2.200.000,00	2.330.000,00
_ Aplicações Financeiras (II)	65.770,31	413.318,22	1.051.423,17	989.342,00	2.200.000,00	2.330.000,00
_ Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Receita de Serviços	1.006.852,08	1.105.971,36	1.163.170,00	1.240.000,00	1.320.600,00	1.406.439,00
_ Transferências Correntes	56.756.645,42	71.097.696,49	72.124.879,83	77.144.235,43	87.555.780,00	93.246.905,00
_ Demais Receitas Correntes	823.387,37	10.497,75	11.125,00	122.390,00	126.510,00	131.800,00
_ Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Receitas Correntes Restantes	823.387,37	10.497,75	11.125,00	122.390,00	126.510,00	131.800,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	69.300.089,37	85.311.843,77	87.651.123,34	92.984.993,43	104.183.890,00	110.643.409,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.579.907,76	3.779.878,80	8.313.938,67	11.250.000,00	10.740.450,00	11.525.000,00
_ Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	2.000.000,00	50.000,00	65.000,00	75.000,00
_ Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Alienação de Ativos (VIII)	67.110,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
_ Transferências de Capital	1.512.797,76	3.779.878,80	6.213.938,67	11.100.000,00	10.575.450,00	11.350.000,00
_ Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	1.512.797,76	3.779.878,80	6.213.938,67	11.100.000,00	10.575.450,00	11.350.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-5.907.256,48	-8.548.582,54	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-5.907.256,48	-8.548.582,54	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**64.905.630,65**	**80.543.140,03**	**93.865.062,01**	**104.084.993,43**	**114.759.340,00**	**121.993.409,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	56.811.555,62	64.967.101,86	57.329.400,91	83.411.778,27	88.755.074,01	94.455.026,99
_ Pessoal e Encargos Sociais	32.532.014,83	36.180.288,04	36.416.239,75	48.829.291,71	50.031.525,61	53.398.327,65
_ Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	250.000,00	614.574,00	654.521,31	697.065,20
_ Outras Despesas Correntes	24.279.540,79	28.786.813,82	20.663.161,16	33.967.912,56	38.069.027,09	40.359.634,14
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	56.811.555,62	64.967.101,86	57.079.400,91	82.797.204,27	88.100.552,70	93.757.961,79
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	7.088.367,53	10.982.477,31	24.204.670,00	25.995.225,30	27.678.212,95	29.473.101,30
_ Investimentos	5.646.585,16	9.228.940,59	22.566.914,00	24.090.090,74	25.650.309,64	27.313.384,27
_ Inverções Financeiras	0,00	0,00	18.000,00	110.000,00	117.150,00	124.764,75
_ Amortização da Dívida (XVI)	1.441.782,37	1.753.536,72	1.619.756,00	1.795.134,56	1.910.753,31	2.034.952,27
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	5.646.585,16	9.228.940,59	22.584.914,00	24.200.090,74	25.767.459,64	27.438.149,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	175.929,09	182.003,41	195.063,68	209.071,27
DESPESAS_NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**62.458.140,78**	**74.196.042,45**	**79.840.244,00**	**107.179.298,42**	**114.063.076,02**	**121.405.182,09**
DESPESA TOTAL	**63.899.923,15**	**75.949.579,17**	**81.710.000,00**	**109.589.006,98**	**116.628.350,64**	**124.137.199,55**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**2.447.489,87**	**6.347.097,58**	**14.024.818,01**	**-3.094.304,99**	**696.263,98**	**588.226,91**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**2.513.260,18**	**6.760.415,80**	**14.826.241,18**	**-2.719.536,99**	**2.241.742,67**	**2.221.161,72**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 26/set/2022 as 17h e 01m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2023
Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	b	c	d	e	f	g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.864.943,20	11.180.248,63	9.889.770,32	10.532.605,39	11.217.224,74	10.368.405,00
DEDUÇÕES (II)	7.909.936,75	14.811.963,92	14.340.256,11	15.272.223,38	16.988.680,07	15.148.896,22
Ativo Disponível	10.110.258,57	16.861.648,15	16.389.940,34	17.455.286,46	18.589.880,07	16.102.302,22
Haveres Financeiros	2.623,14	3.426,65	3.426,65	3.500,00	3.800,00	2.150,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.202.944,96	2.053.110,88	2.053.110,88	2.186.563,08	1.605.000,00	955.556,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	3.955.006,45	-3.631.715,29	-4.450.485,79	-4.739.617,99	-5.771.455,33	-4.780.491,22

RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-5.802.831,39	-7.586.721,74	-818.770,50	-289.132,20	-1.031.837,34	990.964,11

Notas

-

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (R$ 9,757,837.84)

POXOREU 26 de setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2023

Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	12.637.098,00	11.864.943,20	11.180.248,63	9.889.770,32	10.532.605,39	11.217.224,74	10.368.405,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	12.637.098,00	11.864.943,20	11.180.248,63	9.889.770,32	10.532.605,39	11.217.224,74	10.368.405,00
DEDUÇÕES (II)	2.879.260,16	7.909.936,75	14.811.963,92	14.340.256,11	15.272.223,38	16.988.680,07	15.148.896,22
Ativo Disponível	5.563.861,50	10.110.258,57	16.861.648,15	16.389.940,34	17.455.286,46	18.589.880,07	16.102.302,22
Haveres Financeiros	2.623,14	2.623,14	3.426,65	3.426,65	3.500,00	3.800,00	2.150,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.687.224,48	2.202.944,96	2.053.110,88	2.053.110,88	2.186.563,08	1.605.000,00	955.556,00
DCL (III) = (I - II)	9.757.837,84	3.955.006,45	-3.631.715,29	-4.450.485,79	-4.739.617,99	-5.771.455,33	-4.780.491,22

POXOREU 26 de setembro de 2022

Comentários

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2023

R$

Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	69.365.859,68	85.725.161,99	88.702.546,51	93.974.335,43	106.383.890,00	112.973.409,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.186.033,98	8.696.684,61	9.849.240,00	10.356.368,00	11.029.000,00	11.745.885,00
Receita de Contribuições	3.527.170,52	4.400.993,56	4.502.708,51	4.122.000,00	4.152.000,00	4.112.380,00
Receita Patrimonial	65.770,31	413.318,22	1.051.423,17	989.342,00	2.200.000,00	2.330.000,00
Aplicações Financeiras (II)	65.770,31	413.318,22	1.051.423,17	989.342,00	2.200.000,00	2.330.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.006.852,08	1.105.971,36	1.163.170,00	1.240.000,00	1.320.600,00	1.406.439,00
Transferências Correntes	56.756.645,42	71.097.696,49	72.124.879,83	77.144.235,43	87.555.780,00	93.246.905,00
Demais Receitas Correntes	823.387,37	10.497,75	11.125,00	122.390,00	126.510,00	131.800,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	823.387,37	10.497,75	11.125,00	122.390,00	126.510,00	131.800,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	69.300.089,37	85.311.843,77	87.651.123,34	92.984.993,43	104.183.890,00	110.643.409,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.579.907,76	3.779.878,80	8.313.938,67	11.250.000,00	10.740.450,00	11.525.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	2.000.000,00	50.000,00	65.000,00	75.000,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Alienação de Ativos (VIII)	67.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.512.797,76	3.779.878,80	6.213.938,67	11.100.000,00	10.575.450,00	11.350.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	1.512.797,76	3.779.878,80	6.213.938,67	11.100.000,00	10.575.450,00	11.350.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-5.907.256,48	-8.548.582,54	0,00	0,00	0,00	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-5.907.256,48	-8.548.582,54	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**64.905.630,65**	**80.543.140,03**	**93.865.062,01**	**104.084.993,43**	**114.759.340,00**	**121.993.409,00**
RECEITA TOTAL (I + V)	**65.038.510,96**	**80.956.458,25**	**97.016.485,18**	**105.224.335,43**	**117.124.340,00**	**124.498.409,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	56.811.555,62	64.967.101,86	57.329.400,91	83.411.778,27	88.755.074,01	94.455.026,99
Pessoal e Encargos Sociais	32.532.014,83	36.180.288,04	36.416.239,75	48.829.291,71	50.031.525,61	53.398.327,65
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	250.000,00	614.574,00	654.521,31	697.065,20
Outras Despesas Correntes	24.279.540,79	28.786.813,82	20.663.161,16	33.967.912,56	38.069.027,09	40.359.634,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	56.811.555,62	64.967.101,86	57.079.400,91	82.797.204,27	88.100.552,70	93.757.961,79
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	7.088.367,53	10.982.477,31	24.204.670,00	25.995.225,30	27.678.212,95	29.473.101,30
Investimentos	5.646.585,16	9.228.940,59	22.566.914,00	24.090.090,74	25.650.309,64	27.313.384,27
Inverções Financeiras	0,00	0,00	18.000,00	110.000,00	117.150,00	124.764,75
Amortização da Dívida (XVI)	1.441.782,37	1.753.536,72	1.619.756,00	1.795.134,56	1.910.753,31	2.034.952,27
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	5.646.585,16	9.228.940,59	22.584.914,00	24.200.090,74	25.767.459,64	27.438.149,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	175.929,09	182.003,41	195.063,68	209.071,27
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**62.458.140,78**	**74.196.042,45**	**79.840.244,00**	**107.179.298,42**	**114.063.076,02**	**121.405.182,09**
DESPESA TOTAL	**63.899.923,15**	**75.949.579,17**	**81.710.000,00**	**109.589.006,98**	**116.628.350,64**	**124.137.199,55**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**2.447.489,87**	**6.347.097,58**	**14.024.818,01**	**-3.094.304,99**	**696.263,98**	**588.226,91**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**2.513.260,18**	**6.760.415,80**	**14.826.241,18**	**-2.719.536,99**	**2.241.742,67**	**2.221.161,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2023

R$

Consolidado

Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORCADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.864.943,20	11.180.248,63	9.889.770,32	10.532.605,39	11.217.224,74	10.368.405,00
DEDUÇÕES (II)	7.909.936,75	14.811.963,92	14.340.256,11	15.272.223,38	16.988.680,07	15.148.896,22
Ativo Disponível	10.110.258,57	16.861.648,15	16.389.940,34	17.455.286,46	18.589.880,07	16.102.302,22
Haveres Financeiros	2.623,14	3.426,65	3.426,65	3.500,00	3.800,00	2.150,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.202.944,96	2.053.110,88	2.053.110,88	2.186.563,08	1.605.000,00	955.556,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	3.955.006,45	-3.631.715,29	-4.450.485,79	-4.739.617,99	-5.771.455,33	-4.780.491,22
RESULTADO NOMINAL	-5.802.831,39	-7.586.721,74	-818.770,50	-289.132,20	-1.031.837,34	990.964,11

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (R$ 9,757,837.84)

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 26/set/2022 as 17h e 08m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2023

Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	12.637.098,00	11.864.943,20	11.180.248,63	9.889.770,32	10.532.605,39	11.217.224,74	10.368.405,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	12.637.098,00	11.864.943,20	11.180.248,63	9.889.770,32	10.532.605,39	11.217.224,74	10.368.405,00
DEDUÇÕES (II)	2.879.260,16	7.909.936,75	14.811.963,92	14.340.256,11	15.272.223,38	16.988.680,07	15.148.896,22
Ativo Disponível	5.563.861,50	10.110.258,57	16.861.648,15	16.389.940,34	17.455.286,46	18.589.880,07	16.102.302,22
Haveres Financeiros	2.623,14	2.623,14	3.426,65	3.426,65	3.500,00	3.800,00	2.150,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.687.224,48	2.202.944,96	2.053.110,88	2.053.110,88	2.186.563,08	1.605.000,00	955.556,00
DCL (III) = (I - II)	9.757.837,84	3.955.006,45	-3.631.715,29	-4.450.485,79	-4.739.617,99	-5.771.455,33	-4.780.491,22

POXOREU 26 de setembro de 2022

Comentários

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 001 Camara Municipal

Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa : 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1001	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA			1	32.000,00

Descrição: AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1002	AQUISICAO DE VEICULOS, MOV. MAQ. E EQUIPAMENT			1	56.000,00

Descrição: AQUISICAO DE VEICULOS, MOV. MAQ. E EQUIPAMENTOS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2001	CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICI			1	16.000,00

Descrição: CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2002	MANUTENÇÃO E ENC. COM A CAMARA			1	3.092.800,00

Descrição: MANUTENÇÃO E ENC. COM A CAMARA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2004	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO			1	3.200,00

Descrição: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Produto :

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 Gabinete da Prefeito

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2004	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEIT	Mês		12	1.141.195,87

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2005	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A ASSESSORIA JURIDI	Mês		12	262.399,02

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A ASSESSORIA JURIDICA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2006	MANTENÇÃO COM PUBLICIDADE E MARKETING	Mês		12	44.299,13

Descrição: MANUTENÇÃO COM PUBLICIDADE E MARKETING

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2007	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA	Mês		12	161.273,20

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2008	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	Mês		1	10.000,00

Descrição: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2124	Repasse para os Conselhos Municipais	Porcenta		12	172.357,14

Descrição: REPASSE PARA OS CONSELHOS MUNICIPAIS

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 Gabinete da Prefeito

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1003	AQUISIÇAO DE VEICULO PARA O GABINETE E SUAS U	Unidade		1	2.000,00

Descrição: AQUISIÇAO DE VEICULO PARA O GABINETE E SUAS UNIDADES

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1004	EQUIPAR E MOBILIAR O GABINETE E SUAS UNIDADES	Percentu		1	24.638,45

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR O GABINETE E SUAS UNIDADES

Produto :

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Administracao

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2009	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM	Mês		12	2.360.575,28

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2010	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNI	Mês		1	10.520,21

Descrição: CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2011	RELIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	Mês		1	5.000,00

Descrição: RELIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO

Produto :

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Administracao

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1005	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	Unidade		1	5.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1006	REFORMA E INSTALACAO DO ARQUIVO PUBLICO	Unidade		1	116.420,81

Descrição: REFORMA E INSTALACAO DO ARQUIVO PUBLICO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1007	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	Unidade		1	1.205.000,00

Descrição: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1008	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO POXOREU PREVI	Unidade		1	205.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO POXOREU PREVI

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1009	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ALMOXARIFADO	Unidade		1	12.206,20

Descrição: CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1010	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. ADMINSITRAÇÃO E SUAS	Percentu		1	30.507,50

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. ADMINSITRAÇÃO E SUAS UNIDADES

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1011	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADE	Unidade		1	77.378,62

Descrição: AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1012	AQUISIÇAO DE VEICULO PARA A SECRETARIA E SUA	Unidade		1	10.000,00

Descrição: AQUISIÇAO DE VEICULO PARA A SECRETARIA E SUAS UNIDADES

Produto :

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Função: 12 Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2012	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCA	Mês		12	1.094.124,79

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇAO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2013	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DA EDU	Mês		1	6.820,24

Descrição: CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2014	MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNIC. DE EDUC	Mês		1	5.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNIC. DE EDUCAÇÃO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2120	APOIO E AUXILIO A ENTIDADES COM FINS EDUCACION	Mês		1	120.785,71

Descrição: APOIO E AUXILIO A ENTIDADES COM FINS EDUCACIONAIS

Produto :
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

---

Função: 12 Educação
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS
Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1013	REFORMA DO PRÉDIO DA COORDENADORIA DE TRANS	Unidade		1	7.000,00

Descrição: REFORMA DO PRÉDIO DA COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A GESTÃO EDUCACIONA	Unidade		1	5.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A GESTÃO EDUCACIONAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1015	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES	Unidade		1	22.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA GESTÃO EDUCACIONAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1016	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC.DE EDUCAÇÃO	Unidade		1	16.000,00

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A SEC.DE EDUCAÇÃO

Produto :

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educacão, Esporte e Lazer

---

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1017	AQUISICAO DE VEICULOS / ONIBUS ESCOLAR - ENISIN	Unidade		1	600.000,00

Descrição: AQUISICAO DE VEICULOS / ONIBUS ESCOLAR - ENISINO FUNDAMENTAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1018	AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - E	Unidade		1	300.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1019	REESTRUTURAR A FANFARRA DO ENSINO FUNDAMENT	Unidade		1	35.000,00

Descrição: REESTRUTURAR A FANFARRA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1020	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES,MOCHIL	Unidade		1	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES,MOCHILAS PARA ALUNOS -ENS.FUNDAMENTAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1021	EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES ENS. FUNDAMENT	Unidade		1	40.000,00

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES ENS. FUNDAMENTAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1022	AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS -	Unidade		1	15.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - ENS.FUNDAMENTAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1023	INPLANTAR A EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. FU	Unidade		1	6.000,00

Descrição: INPLANTAR A EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. FUNDAMENTAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1024	IMPLANTAR E REESTRUTURAR SALAS DE INFORMATI	Unidade		1	3.000,00

Descrição: IMPLANTAR E REESTRUTURAR SALAS DE INFORMATICA - ENS. FUNDAMENTAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1025	IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO BIBLIOTECAS NA	Unidade		1	15.000,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO BIBLIOTECAS NAS UNIDADES ESCOLARES

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2015	MANTER O PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS E	Mês		1	175.000,00

Descrição: MANTER O PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS - FUNDAMENTAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2016	MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEG	Mês		1	36.000,00

Descrição: MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. FUNDAMENTAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2017	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDA	Mês		12	127.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - REC.PRÓRIOS (5%)

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2019	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR- ENS. FUNDAMENT.	Mês		1	370.000,00

Descrição: MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2020	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAM	Unidade		12	1.853.000,00

Descrição: MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2122	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR- INDÍGENA	Pessoas		12	35.000,00

Descrição: MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR- INDÍGENA

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2123	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR- ENS. MÉDIO	Pessoas		12	3.000,00

Descrição: ANTER ALIMENTACAO ESCOLAR- ENS. MÉDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educacão, Esporte e Lazer

Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO
Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1026	AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR - ENSIN	Unidade		1	1.000,00

Descrição: AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1027	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - I	Unidade		1	81.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO INFANTIL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1028	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES,MOCHIL	Unidade		1	51.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES,MOCHILA PARA OS ALUNOS -ENS.INFANTIL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1029	AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS -	Unidade		1	55.500,51

Descrição: AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS - ENS. INFANIL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1030	EQUIPAR E MOBILIAR P/ UNIDADES ENS. INFANTIL	Percentu		1	65.000,00

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR P/ UNIDADES ENS. INFANTIL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1031	REESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE INFORMATICA - EN	Unidade		1	20.000,00

Descrição: REESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE INFORMATICA - ENS. INFANTIL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1032	IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇAO DE BIBLIOTECAS	Unidade		1	46.000,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇAO DE BIBLIOTECAS NAS UNID. ESCOLARES - ENS. INFANTIL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2021	MANTER DO PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS	Mês	1	105.591,52

Descrição: MANTER DO PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS -ENS. INFANTIL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2022	MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEG	Mês		1	2.614,42

Descrição: MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. INFANTIL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2025	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTI	Mês		12	500.968,75

Descrição: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTIL - CRECHE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2026	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFAN	Mês		12	850.000,00

Descrição: MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFANTIL - PRE ESCOLA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2027	MANTER ALIMETACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL CR	Mês		1	100.823,46

Descrição: MANTER ALIMETACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL CRECHES

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2028	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL P	Mês		1	130.000,00

Descrição: MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL PRE ESCOLAR

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2029	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRE	Mês		12	118.951,42

Descrição: MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE - REC.PROPRIO (5%)

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2030	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE E	Mês		12	30.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA - REC.PROPRIO (5%)

Produto :

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educacão, Esporte e Lazer

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial

Programa : 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1033	IMPLANTAR E ESTRUTURAR O CENTRO EDUC.ESPECIA	Unidade		1	120.000,00

Descrição: IMPLANTAR E ESTRUTURAR O CENTRO EDUC.ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1034	AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR - EDUCA	Unidade		1	5.000,00

Descrição: AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2031	MANUTENÇÃO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALI	Mês		12	25.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS

Produto :

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade : 002 Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2032	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAM	Mês		12	7.992.461,24

Descrição: REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2033	MANUTEÇÃO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL - F	Mês		12	367.000,00

Descrição: MANUTEÇÃO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

Produto :

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade : 002 Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2034	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - PRE- E	Mês		12	62.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - PRE- ESCOLA -FUNDEB 30%

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2035	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - CREC	Mês		12	60.312,21

Descrição: MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - CRECHE -FUNDEB 30%

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2036	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - PRE-ESCOLA -	Mês		12	2.192.000,00

Descrição: REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - PRE-ESCOLA -FUNDEB 70%

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2037	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. - INFANTIL - CR	Mês		12	2.700.000,00

Descrição: REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%

Produto :

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade : 003 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1035	AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ COORDENADORIA DE ESPO	Unidade		1	10.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1036	EQUIPAR E MOBILIAR A COORDENADORIA ESPORTE E L	Unidade		1	2.341,48

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A COORDENADORIA ESPORTE E LAZER

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2038	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESP	Mês		12	269.000,00

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

Produto :

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO. ESPORTE E LAZER

Unidade : 003 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 Desporto Comunitário

Programa : 0004 ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE E LAZER COM MAIS QUALIDADE DE VIDA, ASSIM OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO AO ESPORTE E LAZER

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1037	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE CENTROS E UNIDAD	Unidade		1	9.000,00

Descrição: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1038	IMPLANTAR NOVOS ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER N	Unidade		1	30.360,00

Descrição: IMPLANTAR NOVOS ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1039	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO IRANTINÓ	Unidade		1	5.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO IRANTINÓPOLIS 2

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2039	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA	Mês		12	77.558,17

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2040	MANUTENÇÃO E AUXILIO A ENTIDADES ESPORTIVAS	Mês	12	43.593,14

Descrição: MANUTENÇÃO E AUXILIO A ENTIDADES ESPORTIVAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2041	REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS ESPORTIVOS	Mês		1	47.062,68

Descrição: REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2042	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS NA A	Mês		1	10.000,00

Descrição: CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS NA AREA ESPORTIVA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1135	CONSTRUÇÃO,REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORT	Unidade		1	22.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO,REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

Produto : Edificação Construída

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1136	AQUSIÇÃO DE VEÍCULO - ONIBUS/VANS PARA O ESPO	Unidade		12	20.000,00

Descrição: AQUSIÇÃO DE VEÍCULO - ONIBUS/VANS PARA O ESPORTE

Produto :

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2043	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Mês		12	5.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2044	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE S	Mês		12	4.022.000,00

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE

Produto :

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS
Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1040	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE SAUD	Unidade		1	3.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE SAUDE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1041	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETAR	Unidade		1	4.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1042	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE SAÚDE	Unidade		1	10.000,00

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE SAÚDE

Produto :
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇAO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM SAÚDE COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TRAZENDO MAIS QUALIDADE DE VIDA E UM MELHOR ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1043	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDAD	Unidade		1	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADADES - AT. BASICA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1044	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENÇÃO BASICA	Unidade		1	6.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENÇÃO BASICA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1045	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA AT. BÁ	Unidade		1	4.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA AT. BÁSICA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1046	EQUIPAR E MOBILIAR UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSIC	Unidade		1	63.000,00

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1047	REFORMA DA ACADEMIIA DA SAUDE - AT. BASICA	Unidade		1	4.000,00

Descrição: REFORMA DA ACADEMIIA DA SAUDE - AT. BASICA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA F	Mês		12	3.898.621,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COM	Mês		12	1.712.306,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	Mês		12	517.079,31

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVDADES DO PASCAR	Mês		12	408.000,00

Descrição: MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DO PASCAR

Produto :

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0013 COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Objetivo : ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2058	COVID - ACOES ATENCAO BASICA ENFREN. CORONAV	Mês		1	15.000,00

Descrição: COVID - ACOES ATENCAO BASICA ENFREN. CORONAVIRUS

Produto :

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇAO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM SAÚDE COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TRAZENDO MAIS QUALIDADE DE VIDA E UM MELHOR ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1048	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DAS UNIDA	Unidade		1	20.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADADES - MAC

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1049	AQUISIÇAO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE ELETIVO - M	Unidade		1	2.000,00

Descrição: AQUISIÇAO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE ELETIVO - MAC

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1050	AQUISIÇAO DE AMBULANCIAS - MAC	Unidade		1	11.000,00

Descrição: AQUISIÇAO DE AMBULANCIAS - MAC

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1051	EQUIPAR E MOBILIAR DEMAIS UNIDADES DA MEDIA E	Unidade		1	80.000,00

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR DEMAIS UNIDADES DA MEDIA E ALTA - MAC

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1052	EQUIPAR E MOBILIAR O PRONTO ATENDIMENTO - P.A	Unidade		1	3.000,00

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR O PRONTO ATENDIMENTO - P.A

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1053	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LABORAT	Unidade		0	24.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1054	IMPLANTAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES	Unidade		1	5.000,00

Descrição: IMPLANTAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REA	Mês		12	554.034,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2050	CONTRIBUIÇÕES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAÚD	Mês		12	1.415.000,00

Descrição: CONTRIBUIÇÕES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAÚDE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2051	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO	Mês		12	515.000,00

Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2052	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDI	Mês		12	4.715.447,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2053	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC	Mês		12	2.938.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC

Produto :
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0013 COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Objetivo : ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2057	COVID - ACOES MEDIA ALTA COMPLEXIDADE -MAC C	Mês		1	6.000,00

Descrição: COVID - ACOES MEDIA ALTA COMPLEXIDADE -MAC CORONAVIRUS

Produto :
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa : 0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇAO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM SAÚDE COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TRAZENDO MAIS QUALIDADE DE VIDA E UM MELHOR ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1055	EQUIPAR E MOBILIAR A FARMÁCIA BÁSICA	Unidade		1	5.000,00

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A FARMÁCIA BÁSICA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2054	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNI	Mês		12	1.202.480,00

Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL

Produto :
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa : 0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇAO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM SAÚDE COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TRAZENDO MAIS QUALIDADE DE VIDA E UM MELHOR ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1056	EQUIPAR E MOBILIAR A VIGILANCIA SANITARIA	Unidade		1	10.000,00

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A VIGILANCIA SANITARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1057	AQUISIÇÃO VEICULO/ MOTO PARA VIGILANCIA	Unidade		1	5.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO VEICULO/ MOTO PARA VIGILANCIA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2055	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SAN	Mês		12	379.450,00

Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA

Produto :
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa : 0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇAO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM SAÚDE COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TRAZENDO MAIS QUALIDADE DE VIDA E UM MELHOR ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1058	EQUIPAR E MOBILIAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIC	Unidade		1	10.000,00

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1059	AQUISIÇÃO VEICULO/ MOTO PARA VIGILÂNCIA EPID	Unidade		1	10.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO VEICULO/ MOTO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPI	Mês		12	986.450,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMB	Porcenta		12	494.906,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Produto : Outros Produtos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2059	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSIS	Mês		1	3.136,90

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2060	GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSIST	Mês		12	3.291.402,42

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produto :
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS
Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1060	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SEC. ASSI	Unidade		1	9.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1061	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA ASSISTEN	Unidade		1	4.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1062	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Percentu		1	10.000,00

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produto :

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 001 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ATRAVES DE PROGRAMAS SOICAIS, ASSIM, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO A CIDADANIA

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM CIDADANIA ASSIM COMBATENDO DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1063	EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES DO SUAS	Unidade		1	21.000,00

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES DO SUAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1064	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS UNIDAD	Unidade		1	6.000,00

Descrição: REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DO SUAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV)	Mês		12	337.385,14

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV)

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AUXILIO BRASIL	Mês		12	70.017,15

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AUXILIO BRASIL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FEAS	Mês		12	104.081,07

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FEAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2064	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	Mês		12	4.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES A PROTEÇÃO SOCIAL	Mês		12	252.336,34

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC/PAEFI

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2066	MANUTENÇÃO DO BENEFICIO EVENTUAL	Mês		12	9.921,14

Descrição: MANUTENÇÃO DO BENEFICIO EVENTUAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2121	Manutenção das atividades do IGD Suas	Pessoas		12	35.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do IGD Suas

Produto : Outros Produtos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0013 COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Objetivo : ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2067	COVID - AÇÕES SOCIAIS AO ENFRENFRENT. CORONAV			12	1.000,00

Descrição: COVID - AÇÕES SOCIAIS AO ENFRENFRENT. CORONAVIRUS

Produto :
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 16 Habitação
Sub-Função: 482 Habitação Urbana
Programa : 0007 MORADIA CIDADÃ

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE PROGRAMAS HABITACIONAIS, ASSIM ATENDENDO TODA DEMANDA HABITACIONAL COM QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A HABITAÇÃO
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM HABITAÇÃO, ASSIM COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1065	AÇÕES E PROJETOS HABITACIONAIS	Percentu		1	3.000,00

Descrição: AÇÕES E PROJETOS HABITACIONAIS

Produto :

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ATRAVES DE PROGRAMAS SOICAIS, ASSIM, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO A CIDADANIA

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM CIDADANIA ASSIM COMBATENDO DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1066	EQUIPAR E MOBILIAR A UNIDADE DO CONSELHO TUTE	Unidade		1	5.000,00

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1067	AQUISICAO DE VEICULO PARA O CONSELHO TUTELAR	Unidade		1	1.000,00

Descrição: AQUISICAO DE VEICULO PARA O CONSELHO TUTELAR

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1068	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES	Unidade		1	2.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO FMDCA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA	Mês		12	64.169,49

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA

Produto :

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2069	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	Mês		12	247.441,01

Descrição: MANUTENÇÃO DA CASA LAR

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2071	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSE	Mês		12	197.987,53

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSELHO TUTELAR

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2072	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIA	Mês		12	102.568,71

Descrição: MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2073	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR	Mês		1	3.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR /CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Produto :

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

Programa : 0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ATRAVES DE PROGRAMAS SOICAIS, ASSIM, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO A CIDADANIA

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM CIDADANIA ASSIM COMBATENDO DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1069	AQUISICAO DE VEICULO PARA ATENDER O FUNDO MU	Unidade		1	1.000,00

Descrição: AQUISICAO DE VEICULO PARA ATENDER O FUNDO MUNIC. IDOSOS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1070	EQUIPAR E MOBILIAR O FUNDO MUNIC. IDOSO E SUAS	Unidade		1	5.000,00

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR O FUNDO MUNIC. IDOSO E SUAS UNIDADES

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1071	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DO CONVIVER	Unidade		1	101.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DO CONVIVER

Produto :

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1072	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LAR ABRI	Unidade		1	185.299,58

Descrição: AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2075	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO - CMI	Mês		12	10.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO - CMI

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. I	Mês		12	10.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. IDOSO - FUMAPI

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2077	MANUTENÇÃO DA CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	Mês		12	178.233,58

Descrição: MANUTENÇÃO DA CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS

Produto :

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

---

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2078	MANUTENÇAO COM ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CI	Mês		12	64.010,02

Descrição: MANUTENÇAO COM ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CIDESASUL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2079	GESTÃO E MANUTENÇAO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO S	Mês		12	4.782.508,11

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS

Produto :

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

---

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1073	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Unidade		1	97.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1074	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETAR	Unidade		1	65.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1075	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC.OBRAS,VIAÇÃO E S	Unidade		1	10.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC.OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1076	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OB	Unidade		1	10.000,00

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1138	INSTALAÇÃO DE PORTICOS DE ENTRADA DO MUNICIP	Unidade		1	35.000,00

Descrição: INSTALAÇÃO DE PORTICOS DE ENTRADA DO MUNICIPIO

Produto : Edificação Construída

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1139	CONSTRUÇAO DO NOVO PREDIO DA CÂMARA MUNICI	Unidade		12	400.000,00

Descrição: CONSTRUÇAO DO NOVO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Produto : Edificação Construída

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

---

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0008 INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO

Objetivo : PROVER E DESENVOLVER CONTINUADAMENTE A INFRA ESTRUTURAS PARA O MELHOR DESENVOLVENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE PROJETOS DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGISTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA,SEGURA E EFICIENTE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTRUA E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO.ELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGISTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA,SEGURA E EFICIENTE

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1077	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NOS BAIR	Percentu		1	3.400.000,00

Descrição: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NOS BAIRROS E DISTRITOS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1078	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS NAS VIAS PÚBLICAS	Percentu		1	900.000,00

Descrição: PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS NAS VIAS PÚBLICAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2080	MANUT. E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, PONTES, Mês			1	830.000,00

Descrição: MANUT. E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS E BUEIROS

Produto :

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

---

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0009 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE

Objetivo : PROVER A INFRAESTRUTRUA E ADEQUAR ESPAÇOS PUBLICO COM QUALIDADE, ASSIM PROMOVENDO INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA COM OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA,SEGURA E EFICIENTE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTRUA E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGISTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA,SEGURA E EFICIENTE

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1083	ARBORIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDA	Percentu		1	226.000,00

Descrição: ARBORIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1084	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE LIXO	Unidade		1	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE LIXO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1085	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL	Unidade		1	31.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1137	CONSTRUÇÃO DO CIRETRAN	Unidade		1	390.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DO CIRETRAN

Produto : Edificação Construída
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS
Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

---

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0008 INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO

Objetivo : PROVER E DESENVOLVER CONTINUADAMENTE A INFRA ESTRUTURAS PARA O MELHOR DESENVOLVENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE PROJETOS DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGISTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA,SEGURA E EFICIENTE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTRUA E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO.ELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGISTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA,SEGURA E EFICIENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1081	MODERNIZAR E AMPLIAR A ILUMINAÇÃO PUBLICA	Percentu		1	31.000,00

Descrição: MODERNIZAR E AMPLIAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1082	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	Percentu		1	117.187,73

Descrição: SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2081	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Mês		1	780.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2082	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	Mês		1	589.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Produto :
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 813 Lazer
Programa : 0009 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE

Objetivo : PROVER A INFRAESTRUTRUA E ADEQUAR ESPAÇOS PUBLICO COM QUALIDADE, ASSIM PROMOVENDO INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA COM OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA,SEGURA E EFICIENTE
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTRUA E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGISTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA,SEGURA E EFICIENTE

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1079	CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DAS ETAPAS DO BALNEA	Percentu		1	3.110.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DAS ETAPAS DO BALNEARIO LAGOA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1080	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLIC	Percentu		1	1.936.717,67

Descrição: CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

Produto :
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS
Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa : 0008 INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO

Objetivo : PROVER E DESENVOLVER CONTINUADAMENTE A INFRA ESTRUTURAS PARA O MELHOR DESENVOLVENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE PROJETOS DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGISTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA,SEGURA E EFICIENTE
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTRUA E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO.ELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGISTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA,SEGURA E EFICIENTE

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1086	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	Percentu		1	495.000,00

Descrição: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1087	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS P	Percentu		1	2.900.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1088	PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMENTO DE RO	Mês		1	5.000,00

Descrição: PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMENTO DE RODOVIAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1089	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS E OB	Percentu		1	30.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS E OBRAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1091	AQUIS. PATRULHA MECANIZADA	Unidade		1	1.450.000,00

Descrição: AQUIS. PATRULHA MECANIZADA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1092	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO	Percentu		1	2.120.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2083	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICIN	Mês		1	2.810.000,00

Descrição: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Produto :

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E I

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 542 Controle Ambiental

Programa : 0011 MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO

Objetivo : PROMOÇÃO DA MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL, DA CONSERVAÇÃO E DO USO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS, CONSIDERADOS OS CUSTOS E OS BENEFÍCIOS AMBIENTAIS

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A INTERVENÇÃO SE JUSTIFICA DEVIDO À NECESSIDADE URGENTE DE MITIGAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS NAS CIDADES, REDUZINDO A DEGRADAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL (AR, ÁGUA E SOLO), QUE AFETA DIRETAMENTE A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1103	CONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANIT	Percentu		1	5.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1104	DESASSORIAMENTO DE RIOS E AREAS DEGRADADAS	Percentu		1	10.000,00

Descrição: DESASSORIAMENTO DE RIOS E AREAS DEGRADADAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1105	RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES	Percentu		1	16.000,00

Descrição: RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1106	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A IN	Unidade		1	1.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCENDIOS

Produto :
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E I
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

---

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Programa : 0010 DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO

Objetivo : APOIAR INICIATIVAS E PROJETOS VOLTADOS À MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, O FOMENTO DA AGROINDÚSTRIA E O ACESSO A INFORMAÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS, BEM COMO PERMITIR O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE AMPLO EFEITO SOCIOECONÔMICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : REALIZAR INVESTIMENTOS VOLTADOS À MELHORIA DE INFRA ESTRUTURA PARA O PEQUENO E MEDIO PRODUTOR LOCAL

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1134	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	Unidade		1	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

Produto : Poços Artesianos
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E I
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

---

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 122 Administração Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1093	REGULARIAÇÃO FUNDIARIA	Percentu		1	1.000,00

Descrição: REGULARIAÇÃO FUNDIARIA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2084	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV., AGRICULT	Mês		12	2.031.500,00

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV., AGRICULTURA E M.AMBIENTE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2085	ATENDIMENTO AO MICRO-EMPREENDEDOR	Mês		1	5.000,00

Descrição: ATENDIMENTO AO MICRO-EMPREENDEDOR

Produto :

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E I

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

---

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1094	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER SECRETARI	Unidade		1	422.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER SECRETARIA DE AGRICULTURA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

1095	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE AGRICULTUR	Percentu	1	10.274,38

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1096	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA	Unidade		1	69.508,25

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA

Produto :

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E I

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 601 PROMOCAO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Programa : 0010 DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO

Objetivo : APOIAR INICIATIVAS E PROJETOS VOLTADOS À MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, O FOMENTO DA AGROINDÚSTRIA E O ACESSO A INFORMAÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS, BEM COMO PERMITIR O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE AMPLO EFEITO SOCIOECONÔMICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : REALIZAR INVESTIMENTOS VOLTADOS À MELHORIA DE INFRA ESTRUTURA PARA O PEQUENO E MEDIO PRODUTOR LOCAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1097	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADAS	Unidade		1	270.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1098	AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA AGRICULT	Unidade		1	21.717,02

Descrição: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA AGRICULTURA FAMÍLIAR

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1099	IMPLANTAÇÃO DE PISCICULTURA E APICULTURA NA R	Percentu		1	11.000,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO DE PISCICULTURA E APICULTURA NA REGIÃO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1100	CONFECÇÃO DE VIVEIROS PARA PISCULTURA	Percentu		1	2.000,00

Descrição: CONFECÇÃO DE VIVEIROS PARA PISCULTURA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1101	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	Percentu		1	21.000,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1102	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMEN	Percentu		1	380.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMPAER	Mês		1	6.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMPAER

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2087	FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTOFRUTIGRANGEIROS	Mês		1	4.000,00

Descrição: FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTOFRUTIGRANGEIROS

Produto :
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E I
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

---

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
Programa : 0010 DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO

Objetivo : APOIAR INICIATIVAS E PROJETOS VOLTADOS À MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, O FOMENTO DA AGROINDÚSTRIA E O ACESSO A INFORMAÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS, BEM COMO PERMITIR O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE AMPLO EFEITO SOCIOECONÔMICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : REALIZAR INVESTIMENTOS VOLTADOS À MELHORIA DE INFRA ESTRUTURA PARA O PEQUENO E MEDIO PRODUTOR LOCAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1133	AQUISIÇÃO DE CAIXA DE AGUA AGRICULTURA FAMÍL	Unidade		1	130.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE AGUA AGRICULTURA FAMÍLIAR

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função: 13 Cultura
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2088	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	Mês		12	379.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2089	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	Mês		12	10.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2090	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DA CULTURA	Mês		12	5.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DA CULTURA

Produto :

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1107	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ CULTURA E TURISMO	Unidade		1	10.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ CULTURA E TURISMO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1108	EQUIPAR E MOBILIAR P/ SECRETARIA CULTURA	Unidade		1	10.000,00

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR P/ SECRETARIA CULTURA

Produto :

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0012 FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE

Objetivo : PROVER A E INCLUSÃO A CULTURA E FORTALECER O TURISMO LOCAL ATRAVES DE PROJETOS E INFRA ESTRUTURAS ADEQUADA
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM CULTURA E INFRA ESTRUTURA TURISTICA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1109	EQUIPAR E MOBILIAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL	Unidade		1	20.000,00

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1110	AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPA	Unidade		1	20.000,00

Descrição: AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1111	REFORMA E INSTAÇÃO DA BIBLIOTECA	Unidade		1	15.000,00

Descrição: REFORMA E INSTAÇÃO DA BIBLIOTECA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1112	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	Unidade		1	3.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1113	IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO MUSEU MUNICI	Unidade		1	11.000,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1114	REFORMA E ESTRUTURAÇAO DA SEDE DA SECRETARI	Unidade		1	4.000,00

Descrição: REFORMA E ESTRUTURAÇAO DA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1116	REVITALIZAÇAO DO CENTRO HISTORICO	Percentu		1	63.000,00

Descrição: REVITALIZAÇAO DO CENTRO HISTORICO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2091	REESTRUTURAÇAO E MANUTENÇÃO DA FANFARRA M	Unidade		12	16.000,00

Descrição: REESTRUTURAÇAO E MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2092	APOIO, FOMENTO E PARCERIAS PARA A CULTURA LOC	Mês		12	218.643,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: APOIO, FOMENTO E PARCERIAS PARA A CULTURA LOCAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2093	REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULT	Mês		2	115.000,00

Descrição: REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2094	APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURA	Mês		2	74.120,89

Descrição: APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS

Produto :

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2095	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO	Mês		12	37.787,74

Descrição: MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2096	ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TURIS	Mês		1	10.000,00

Descrição: ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TURISTICAS

Produto :

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 Turismo

Programa : 0017 AGRICULTURA FAMILIAR

Objetivo : INCENTIVAR E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO ATRAVES DO CRESCIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVES DE PARCERIAS, CAPACITACOES, ORIENTACOES TECNICAS E AUXILIO NA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

Gerente :

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1118	IMPLANTAR E MANTER FORMAÇÃO DE GUIAS TURIST	Unidade		1	10.000,00

Descrição: IMPLANTAR E MANTER FORMAÇÃO DE GUIAS TURISTÍCOS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1119	IMPLANTAR E INCENTIVAR AS TRILHAS ECOLOGICA	Unidade		1	18.000,00

Descrição: IMPLANTAR E INCENTIVAR AS TRILHAS ECOLOGICA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2097	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	Mês		1	15.000,00

Descrição: REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2098	APOIO E FOMENO AO TURIMO LOCAL	Mês		1	32.431,85

Descrição: APOIO E FOMENO AO TURIMO LOCAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2099	APOIO FINANCEIROS A ENTIDADES LIGADA AO TURISM	Mês		1	12.477,14

Descrição: APOIO FINANCEIROS A ENTIDADES LIGADA AO TURISMO COM QUALIFICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

Produto :

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2100	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA FAZEN	Mês		12	1.646.185,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS

Produto :
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1120	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA FAZENDA E REC	Unidade		1	15.000,00

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1121	AQUISIÇAO DE VEICULO PARA SECRETARIA FAZEND	Unidade		1	160.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS

Produto :
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

Função: 04 Administração
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2102	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS INSS	Mês		1	320.353,99

Descrição: AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS INSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2103	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA DO POXOREU PREVI	Mês		1	1.790.767,47

Descrição: AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA DO POXOREU PREVI

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2104	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDAS- ENERGISA	Mês		1	43.013,10

Descrição: AMORTIZAÇÃO DA DIVIDAS- ENERGISA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2105	LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS	Mês		1	242.000,00

Descrição: LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Produto :
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

Função: 04 Administração
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS
Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2106	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP	Mês		12	934.145,09

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP

Produto :
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS
Unidade : 002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZACÃO DE TRIBUT

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2101	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE F	Mês		12	860.262,29

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

Produto :

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS

Unidade : 002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZACÃO DE TRIBUT

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1122	EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE FISCALI	Unidade		1	7.409,63

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1123	AQUISIÇAO DE VEICULO P/ DEPARTAMENTO DE FIS	Unidade		1	2.000,00

Descrição: AQUISIÇAO DE VEICULO P/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

Produto :

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Planejamento

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2108	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE PLA	Mês		12	814.602,21

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2109	MANUT. DE ATIVIDADES REGUL. FUNDIARIA P/ LOTE	Mês		12	17.187,14

Descrição: MANUT. DE ATIVIDADES REGUL. FUNDIARIA P/ LOTEAMENTOS PUBLICOS

Produto :

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Planejamento

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1124	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA PLANEJAMENTO	Unidade		1	50.000,00

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA PLANEJAMENTO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1125	AQUIÇAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE PLANEJ	Unidade		1	10.000,00

Descrição: AQUIÇAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Produto :

Órgão : 12 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU

Função: 04 Administração

Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1126	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ DEPARTAMENTO	Unidade		1	11.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ DEPARTAMENTO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1127	EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMETO DE AGUA E E	Percentu		1	180.000,00

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMETO DE AGUA E ESGOTO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1128	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO DAE	Unidade		1	167.000,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO DAE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1129	RECUPERAÇÃO DO CANAL PRINCIPAL DA ESTAÇÃO D	Percentu		1	10.000,00

Descrição: RECUPERAÇÃO DO CANAL PRINCIPAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1130	REFORMAS E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃOD E TRATAME	Percentu		1	10.000,00

Descrição: REFORMAS E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃOD E TRATAMETO DE AGUA E RESERVATORIOS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1131	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRE-MOLDADO	Unidade		1	145.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRE-MOLDADO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
1132	CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIO ETA	Percentu		1	8.500,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIO ETA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2111	MANUTENÇÃO NA ETA BAIRRO AREIA E JARDIM POX	Percentu		12	32.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO NA ETA BAIRRO AREIA E JARDIM POXOREU

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2112	APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS MINI PRODUT(	Mês		12	3.000,00

Descrição: APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS MINI PRODUTORES RURAIS CARLOS MARIGHELLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto :
Órgão : 12 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU

Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2110	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE /	Mês		12	2.214.788,46

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

Produto :
Órgão : 14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE P
Unidade : 001 POXORÉU-PREVI

Função: 09 Previdência Social
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário
Programa : 0016 PREVIDENCIA SUSTENTAVEL

Objetivo : Manter as atividades do Poxoreu-Previ
Gerente :

Público Alvo : Contribuinte

Justificativa : Manter as atividades essencias e necessarias do Poxoreu-Previ

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2113	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM POXOREU-PREVI	Mês		12	842.400,00

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO COM POXOREU-PREVI

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2114	MANUTENÇÃO COM APOSENTADORIA, PENSOES E OU	Mês		12	6.480.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO COM APOSENTADORIA, PENSOES E OUTROS

Produto :

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2115	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PASEP	Mês		12	78.114,10

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PASEP

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2116	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO POXOREU P	Percentu		25	324.496,04

Descrição: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO POXOREU PREVI

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2117	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA O POXORE	Unidade		2	54.000,00

Descrição: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA O POXOREU PREVI

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2118	RESERVA DE EXERCICIOS ANTERIORES	Mês		12	32.400,00

Descrição: RESERVA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Produto :

Órgão : 14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE P

Unidade : 001 POXORÉU-PREVI

Função: 99 Reserva de Contingência

Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo : RESERVA DE CONTINGENCIA

Gerente :

Público Alvo : Contribuinte

Justificativa : RESERVA DE CONTINGENCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
2119	RESERVA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCI	Percentu		25	49.603,41

Descrição: RESERVA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

Produto :

Órgão : 99 RESERVAR DE CONTINGENCIA

Unidade : 999 RESERVAR DE CONTINGENCIA

Função: 99 Reserva de Contingência

Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo : CONSTITUIA-SE NA ÉPOCA DE UMA PARCELA DE SUPERAVIT CORRENTE APURADO NO CONFRONTO ENTRE AS RECEITAS CORRENTES E DESPESAS CORRENTE, SOBRE O QUAL SERA APLICADO UM PERCENTUAL ESTABELICIDO

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTITUIA-SE NA ÉPOCA DE UMA PARCELA DE SUPERAVIT CORRENTE APURADO NO CONFRONTO ENTRE AS RECEITAS CORRENTES E DESPESAS CORRENTE, SOBRE O QUAL SERA APLICADO UM PERCENTUAL ESTABELICIDO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2023
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			1	100.000,00

Descrição: RESERVA DE CONTINGENCIA

Produto :

Total Geral : 109.589.006,98

Comentários

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	109.589.006,98	102.958.480,82	46,563	0,00	120.439.340,00	106.020.545,77	47,134	1.654,68	127.818.409,00	105.269.649,98	46,072	1.625,98
Receitas Primárias (I)	104.084.993,43	97.787.479,74	44,224	0,00	114.759.340,00	101.020.545,77	44,911	1.576,64	121.993.409,00	100.472.252,51	43,973	1.551,88
Despesa Total	109.589.006,98	102.958.480,82	46,563	0,00	116.628.350,64	102.665.801,62	45,642	1.602,32	124.137.199,55	102.237.851,72	44,745	1.579,15
Despesa Primárias (II)	107.179.298,42	100.694.568,23	45,539	0,00	114.063.076,02	100.407.637,34	44,638	1.567,08	121.405.182,09	99.987.796,15	43,761	1.544,40
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.094.304,99	-2.907.088,49	-1,315	0,00	696.263,98	612.908,43	0,272	9,57	588.226,91	484.456,36	0,212	7,48
Resultado Nominal	-289.132,20	-271.638,67	-0,123	0,00	-1.031.837,34	-908.307,52	-0,404	-14,18	990.964,11	816.145,70	0,357	12,61
Dívida Pública Consolidada	10.532.605,39	9.895.345,16	4,475	0,00	11.217.224,74	9.874.317,55	4,390	154,11	10.368.405,00	8.539.289,24	3,737	131,90
Dívida Consolidada Líquida	-4.739.617,99	-4.452.854,18	-2,014	0,00	-5.771.455,33	-5.080.506,45	-2,259	-79,29	-4.780.491,22	-3.937.153,04	-1,723	-60,81
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 26/set/2022 as 17h e 17m.

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	2.02	2.02	2.16
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	9,30	10,47	14,38
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,95	6,04	6,12
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	6,44	6,73	6,88
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	235.356.000,00	255.528.000,00	277.430.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2023	2024	2025
1,0644	1,1360	1,2142

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

POXOREU 26 de setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	61.836.380,00	0,00	0,00	84.992.429,59	0,000	0,00	23.156.049,59	37,45
Receitas Primárias (I)	59.346.380,00	0,000	0,00	80.543.140,03	0,000	0,00	21.196.760,03	35,72
Despesa Total	53.076.380,00	0,000	0,00	75.949.579,17	0,000	0,00	22.873.199,17	43,09
Despesas Primárias (II)	51.494.380,00	0,000	0,00	74.196.042,45	0,000	0,00	22.701.662,45	44,09
Resultado Primário (III) = (I-II)	7.852.000,00	0,000	0,00	6.347.097,58	0,000	0,00	-1.504.902,42	-19,17
Resultado Nominal	-7.586.721,74	0,000	0,00	-7.586.721,74	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	11.180.248,63	0,000	0,00	11.180.248,63	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida	-3.631.715,29	0,000	0,00	-3.631.715,29	0,000	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 26/set/2022 as 17h e 18m.

Nota:

PIB EStadual Previsto e Realizado para 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2021	**0,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	**0,00**

POXOREU 26 de setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-38.429.610,14	51.014,00	-58.175.490,92	9.092,00	21.889.475,11	100,00
TOTAL	**-38.429.610,14**	**51.014,00**	**-58.175.490,92**	**9.092,00**	**21.889.475,11**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 26/set/2022 as 17h e 20m.

POXOREU 26 de setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o) R$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	500.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS RELACIONADOS A EXECUÇÃO DE OBRAS COM RECURSOS	500.000,00
Assistências Diversas	1.000.000,00	REDUÇÃO DE DESPESAS EXTRAORDINARIAS	1.000.000,00
SUB-TOTAL	**1.500.000,00**	**SUB-TOTAL**	**1.500.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Frustação de Arrecadação	4.000.000,00	LIMITAÇAO DE EMPENHOS RELACIONADOS COM DESPESAS EXTRAS E INVESTIMENTOS	4.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	1.000.000,00	LIMITAÇAO DE EMPENHOS E REDUÇÃO E DESPESAS EXTRAORDINARIAS	10.000,00
Frustação de Arrecadação	11.100.000,00	CONTIGENCIAMENTO ORÇAMENTARIOS DOS PROJETOS ATINGIDOS PELA REFERIDA FRUTAÇ	11.100.000,00
SUB-TOTAL	**16.100.000,00**	**SUB-TOTAL**	**15.110.000,00**
TOTAL	**17.600.000,00**	**TOTAL**	**16.610.000,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 26/set/2022 as 17h e 23m.

Notas:

1 - OS RISCOS ELENCADOS CONSIDERAM AS PROJEÇÕES DE REPASSES FINANCEIROS VINCULADOS A CONVENIOS, BEM COMO, AS INCERTEZAS DO MOMENTO ECONOMICO E POLITICO DO PAÍS; AUMENTO DOS GASTOS COM PESSOAL,EM VIRTUTE DA POSSIVEL CONCESSAO DE "DATA BASE" / RGA - REVISAO GERAL ANUAL,COM APLICAÇÃO DE INDICE DE CORREÇÃO AOS SALARIOS DOS SERVIDORES, BEM COMO, CONCESSAO DE PROVAVEL PISO DO MAGISTERIO;FRUSTRACAO DE REPASSES DE CONVENIOS CELEBRADOS PARA EXECUCAO DE INVESTIMENTOS, PACTUADOS JUNTO A UNIAO E ESTADO;LIMITACAO DE EMPENHOS RELACIONADOS A CUSTEIO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	67.110,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	67.110,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**67.110,00**	**0,00**

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2020 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2019 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	67.110,00	67.110,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 26/set/2022 as 17h e 21m.

POXOREU 26 de setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Outros Benefícios	TRIBUTOS/IPTU	110.000,00	115.000,00	120.000,00	Planta Genérica
OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	OUTROS TRIBUTOS	18.000,00	23.000,00	25.000,00	CORREÇAO ATRAVES DE VALORES DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVES INPC ETC CONFORME CTM
TOTAL			**128.000,00**	**138.000,00**	**145.000,00**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 26/set/2022 as 17h e 22m.

POXOREU 26 de setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	4.000.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	0.00
(-) Transferências ao FUNDEF	100.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.900.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0.00
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.900.000,00
Saldo Utilizado (IV)	3.900.000,00
Novas DOCC	3.900.000,00
Novas DOCC PPP	0.00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	0.00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 26/set/2022 as 17h e 22m.

POXOREU 26 de setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	67.905.246,62	84.992.429,59	-20,104	100.488.858,57	-15,421	109.589.006,98	-8,304	120.439.340,00	-9,009	127.818.409,00	-5,773
Receitas Primárias (I)	70.879.997,13	89.091.722,57	-20,442	93.965.062,01	-5,186	104.184.993,43	-9,809	114.859.340,00	-9,293	122.093.409,00	-5,925
Despesa Total	63.899.923,15	75.949.579,17	-15,865	81.710.000,00	-7,050	109.589.006,98	-25,440	116.628.350,64	-6,036	124.137.199,55	-6,049
Despesas Primarias (II)	62.458.140,78	74.196.042,45	-15,820	79.840.244,00	-7,069	107.179.298,42	-25,508	114.063.076,02	-6,035	121.405.182,09	-6,048
Resultado Primário III = (I) - (II)	8.421.856,35	14.895.680,12	-43,461	14.124.818,01	5,458	-2.994.304,99	-571,723	796.263,98	-476,044	688.226,91	15,698
Resultado Nominal	-5.802.831,39	-7.586.721,74	-23,513	-818.770,50	826,599	-289.132,20	183,182	-1.031.837,34	-71,979	990.964,11	-204,125
Dívida Pública Consolidada	11.864.943,20	11.180.248,63	6,124	9.889.770,32	13,049	10.532.605,39	-6,103	11.217.224,74	-6,103	10.368.405,00	8,187
Dívida Pública Consolidada Líquida	3.955.006,45	-3.631.715,29	-208,902	-4.450.485,79	-18,397	-4.739.617,99	-6,100	-5.771.455,33	-17,878	-4.780.491,22	20,729

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	73.148.586,57	87.713.528,62	-16,605	100.488.858,57	-12,713	103.434.100,20	-2,847	106.964.524,65	-3,301	106.650.959,48	0,294
Receitas Primárias (I)	76.625.790,53	92.101.172,58	-16,803	93.965.062,01	-1,984	98.090.287,70	-4,206	101.518.010,56	-3,376	101.138.536,48	0,375
Despesa Total	68.703.324,04	78.335.555,64	-12,296	81.710.000,00	-4,13	103.627.711,63	-21,150	104.066.031,47	-0,421	104.422.594,02	-0,341
Despesas Primarias (II)	67.139.562,50	76.520.512,72	-12,259	79.840.244,00	-4,158	101.363.738,53	-21,234	101.807.867,20	-0,436	102.172.538,45	-0,357
Resultado Primário III = (I) - (II)	9.486.228,03	15.580.659,86	-39,115	14.124.818,01	10,307	-3.273.450,83	-531,496	-289.856,64	1.029,334	-1.034.001,97	-71,967
Resultado Nominal	-6.298.973,47	-7.854.533,02	-19,805	-818.770,50	859,308	-271.638,67	201,419	-908.307,52	-70,094	816.145,70	-211,292
Dívida Pública Consolidada	12.879.395,84	11.574.911,41	11,270	9.889.770,32	17,039	9.895.345,16	-0,056	9.874.317,55	0,213	8.539.289,24	15,634
Dívida Pública Consolidada Líquida	4.293.159,50	-3.759.914,84	-214,182	-4.450.485,79	-15,517	-4.452.854,18	-0,053	-5.080.506,45	-12,354	-3.937.153,04	29,040

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 26/set/2022 as 17h e 19m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023
Consolidado

Nota :
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
valor corrente x 1,0000	valor corrente x 1,0000	valor corrente	valor corrente / 1,0000	valor corrente / 1,0000	valor corrente / 1,0000

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

POXOREU 26 de setembro de 2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 05, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 05, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de função em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS SILVA,** para a função comissionado de Diretora do E.M. PROFª ODETE OLIVEIRA SOUZA, a partir do dia 02/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de janeirode 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 06, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 06, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de função em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **LUCINEIDE ALVES DA SILVA COSTA,** para a função comissionado de Diretora do E.M. EPAMINONDAS CORREIA DE OLIVEIRA, a partir do dia 02/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de janeirode 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 07, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 07, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de função em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **ZILEIDE DE OLIVEIRA LOPES CARVALHO,** para a função comissionado de Diretora do E.M. PROFª LEILA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA, a partir do dia 02/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de janeirode 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

JURIDICO
LEI 2.341/2022- METAS LDO

LEI N.º 2.341/2022 Poxoréu – MT, 06 de dezembro de 2022.

Compatibiliza e Altera as Metas Físicas e Financeiras do Plano Plurianual para o exercício de 2023 e compatibiliza com o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e, dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação desta casa de leis o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º. Ficam alteradas as Metas Físicas e Financeiras do Plano Plurianual – PPA, exclusivamente para o exercício 2023 referente as Ações Orçamentárias, de acordo com o Anexo I, parte integrante desta lei, compatibilizando-as com a LDO e LOA 2023.

Artigo 2º. Ficam compatibilizadas as Metas Físicas e Financeiras do Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I) da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, referente as Ações Orçamentárias, de acordo com o Anexo II, parte integrante desta lei, compatibilizando-as com o PPA e LOA 2023.

Artigo 3º. As alterações de que tratam as atualizações contidas nos artigos 1º e 2º, têm por finalidade a compatibilização entre as peças de Planejamento do PPA, LDO e LOA para o exercício de 2023.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em 06 de dezembro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 13, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia a Comissão Especial de Estágio Probatório do Município De Poxoréu/MT**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e art. 52, da Lei nº 905/2003, Emenda Constitucional nº 19/2008 e lei Municipal n° 1.776/2015.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, a qual tem como intuito primordial a organização, acompanhamento, avaliação e produção de relatório final dos servidores públicos nomeados, oriundos do Concurso Público nº 01/2019, para efeito de avaliação de estágio probatório.

Art. 2.º - A referida Comissão será composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e 2 (dois) indicados pela ASSEMP, nos termos em que segue:

I – Sra. Denise Battisti Xavier – Professora- Presidente**;**

II – Sra. Luciana Xavier Alves – Professora - Secretária**;**

III – Sra. Laura Leal da Silva – Membro **–** Técnico em Administração**;**

IV – Sra. Ledilaura Pereira de Paula dos Anjos – Técnico em Administração**;**

V – Sr. Adriano Moura Barbosa – Controlador Interno.

Art. 3.º - A Comissão acima delimitada deverá atuar conforme determina a Lei nº 1.776/2015.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 17 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 08, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 08, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de função em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **ELISABETE PEREIRA ,** para a função comissionado de SECRETARIA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL PROFª LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA, a partir do dia 10/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de janeirode 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 09, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 09, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento da servidora Sra. **ANGELA CRISTINA GOMES RABELO**, da sua tabela, por ter concluído o curso de Pós-graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento da servidora Sra. **MARIA APARECIDA DOS ANJOS**, da sua tabela, por ter concluído o curso de Pós-graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

JURIDICO
LEI 2340/2022- LOA 2023

LEI N.º 2.340/2022 Poxoréu – MT, 14 de dezembro de 2022.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON ANTÔNIO PAIM, PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em **R$ 109.589. 006,98** (Cento e nove milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, seis reais e noventa e oito centavos), já deduzidos os descontos de impostos, taxas e, as deduções para formação do Fundeb.

Art. 3º. As Receitas da Administração Direta e Indireta serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências, convênios e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado:

I – RECEITAS:

1. - RECEITA CONSOLIDADA	VALOR
Receitas Correntes	**98.339.006,98**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	12.756.366,00
(-) Deduções de Impostos e Taxas	-110.000,00
Receita de Contribuições	4.122.000,00
Receita Patrimonial	989.342,00
Receita de Serviços	1.240.000,00
Transferências Correntes	85.522.237,43
(-) Deduções formação do FUNDEB	-10.900.000,00
Outras Receitas Correntes	354.390,00

Receitas de Contribuições Intra - RPPS	4.364.671,55
Receitas de Capital	**11.250.000,00**
Operações de Crédito	50.000,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transferência de Capital	11.100.000,00
Total Receita Consolidada	**109.589.006,98**

1.1 – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALOR**
Receitas Correntes	**90.477.993,43**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	12.756.366,00
(-) Deduções de Impostos e Taxas	-110.000,00
Receita de Contribuições	786.000,00
Receita Patrimonial	945.000,00
Receita de Serviços	1.240.000,00
Transferências Correntes	85.522.237,43
(-) Deduções formação do FUNDEB	-10.900.000,00
Outras Receitas Correntes	238.390,00
Receitas de Capital	**11.250.000,00**
Operações de Crédito	50.000,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transferência de Capital	11.100.000,00
Total Receita Administração Direta	**101.727.993,43**

1.2 - RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (POXORÉU-PREVI)	**VALOR**
Receitas Correntes	**7.861.013,55**
Receita de Contribuições	3.336.000,00
Receita Patrimonial	44.342,00
Outras Receitas Correntes	116.000,00
Receitas de Contribuições Intra - RPPS	4.364.671,55
Total Receita Administração Indireta	**7.861.013,55**

Art. 4º. A Despesa do Município de Poxoréu, é fixada na forma dos anexos desta lei, em **Valor Consolidado** de **R$ 109.589.006,98** (Cento e nove milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, seis reais e noventa e oito centavos), sendo: **R$ 101.727.993,43** (Cento e um milhões, setecentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos)para a Administração Direta (Prefeitura e Câmara) e; **R$ 7.861.013,55** (Sete milhões, oitocentos e sessenta e um mil, treze reais e cinquenta e cinco centavos) para a Administração Indireta (POXORÉU-PREVI), a ser realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – Orçamento Fiscal: R$ 72.342.240,06 (Setenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais e seis centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 37.246.766,92 (Trinta e sete milhões, duzentos e quareta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), neste compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência, incluindo as reservas do RPPS:

2. ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO	**VALOR (R$)**
08 – Assistência Social	5.271.980,06
09 – Previdência Social	7.811.410,14
10 – Saúde	24.113.773,31
99 – Reserva do RPPS	49.603,41
TOTAL	**37.246.766,92**

III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3 – DESPESA CONSOLIDADA	**VALOR (R$)**
Despesas Correntes	**83.029.742,34**
Pessoal e Encargos Sociais	48.476.399,54
Juros e Encargos da Dívida	407.574,00
Outras Despesas Correntes	34.145.768,80
Despesas de Capital	**26.377.261,23**
Investimentos	24.472.126,67
Inversões Financeiras	110.000,00
Amortização da Dívida	1.795.134,56
Reserva de Contingência	**182.003,41**
Reserva de Contingência	100.000,00
Reserva do RPPS	82.003,41
Total Despesa Consolidada	**109.589.006,98**

3.1 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALOR (R$)**
Despesas Correntes	**75.663.232,20**
Pessoal e Encargos Sociais	41.618.399,54
Juros e Encargos da Dívida	407.574,00
Outras Despesas Correntes	33.637.258,66
Despesas de Capital	**25.964.761,23**
Investimentos	24.059.626,67
Inversões Financeiras	110.000,00
Amortização da Dívida	1.795.134,56
Reserva de Contingência	**100.000,00**
Reserva de Contingência	100.000,00

Total Despesa Administração Direta (Prefeitura e Câmara)	**101.727.993,43**

3.2 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (RPPS)	**VALOR (R$)**
Despesas Correntes	**7.366.510,14**
Pessoal e Encargos Sociais	6.858.000,00
Outras Despesas Correntes	508.510,14
Despesas de Capital	**412.500,00**
Investimentos	412.500,00
Reserva de Contingência e do RPPS	**82.003,41**
Reserva do RPPS	82.003,41
Total Despesa da Administração Indireta (POXORÉU-PREVI)	**7.861.013,55**

IV – DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO:

4. ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	**VALOR (R$)**
01- Câmara Municipal	**3.200.000,00**
02- Gabinete do Prefeito	**1.818.162,81**
03- Secretaria Municipal de Administração	**4.037.608,62**
04- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	**21.318.369,74**
05 – Secretaria Municipal de Saúde	**24.113.773,31**
06- Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.274.980,06**
07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	**27.624.423,53**
08 – Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e M. Ambiente	**3.436.999,65**
09- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	**1.109.461,21**
10 – Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	**6.121.136,69**
11 – Secretaria Municipal de Planejamento	**891.789,35**
12 – Departamento de Água e Esgoto de Poxoréu	**2.781.288,46**
14 – Fundo Municipal de Previdência - POXORÉU-PREVI	**7.861.013,55**
TOTAL	**109.589.006,98**

V – DESPESAS POR FUNÇÕES:

5 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO		**VALOR (R$)**
01	Legislativa	3.200.000,00
04	Administração	18.798.715,60
08	Assistência Social	5.271.980,06
09	Previdência Social	7.811.410,14
10	Saúde	24.113.773,31
12	Educação	20.772.454,27
13	Cultura	973.764,48
15	Urbanismo	12.350.905,40
16	Habitação	3.000,00
17	Saneamento	2.214.788,46
18	Gestão Ambiental	52.000,00
20	Agricultura	3.384.999,65
23	Comércio e Serviços	135.696,73
26	Transporte	9.810.000,00
27	Desporto e Lazer	545.915,47
99	Reserva de Contingência e do RPPS	149.603,41
Total Consolidado		**109.589.006,98**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa consolidada fixada no art. 4° desta Lei, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor em 01° de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em 14 de dezembro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2023

Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.756.366,00	Legislativa	3.200.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia por Isenção	-110.000,00	Administração	18.798.715,60
CONTRIBUIÇÕES	4.122.000,00	Assistência Social	5.271.980,06
RECEITA PATRIMONIAL	989.342,00	Previdência Social	7.811.410,14
RECEITA DE SERVIÇOS	1.240.000,00	Saúde	24.113.773,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.522.237,43	Educação	20.772.454,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-10.900.000,00	Cultura	973.764,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	354.390,00	Urbanismo	12.350.905,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	Habitação	3.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	Saneamento	2.214.788,46
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.100.000,00	Gestão Ambiental	52.000,00
CONTRIBUIÇÕES	4.364.671,55	Agricultura	3.384.999,65
		Comércio e Serviços	135.696,73
		Transporte	9.810.000,00
		Desporto e Lazer	545.915,47
		Reserva de Contingência	149.603,41
TOTAL	**109.589.006,98**	**TOTAL**	**109.589.006,98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2023

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
RECEITAS CORRENTES		104.984.335,43	**DESPESAS CORRENTES**		83.029.742,34
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-10.900.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.476.399,54	
RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção		-110.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	407.574,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		12.756.366,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.145.768,80	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia por Isenção		-110.000,00			
CONTRIBUIÇÕES		4.122.000,00			
RECEITA PATRIMONIAL		989.342,00			
RECEITA DE SERVIÇOS		1.240.000,00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		85.522.237,43			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-10.900.000,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		354.390,00			
RECEITAS CORRENTES		4.364.671,55			
CONTRIBUIÇÕES		4.364.671,55			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		15.309.264,64
TOTAL		98.339.006,98	TOTAL		98.339.006,98
SUPERAVIT		15.309.264,64	DEFICIT		0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		26.377.261,23
RECEITAS DE CAPITAL		100.000,00	INVESTIMENTOS	24.472.126,67	
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	110.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		112.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.795.134,56	
RECEITAS DE CAPITAL		9.737.979,58			
RECEITAS DE CAPITAL		1.250.020,42			
RECEITAS DE CAPITAL		50.000,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.737.979,58				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.250.020,42				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	112.000,00				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**182.003,41**
TOTAL		**26.559.264,64**	**TOTAL**		**26.559.264,64**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	98.339.006,98	DESPESAS CORRENTES	83.029.742,34
RECEITAS DE CAPITAL	11.250.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	26.377.261,23
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.003,41
		RESERVA LEGAL	0,00
TOTAL	**109.589.006,98**	**TOTAL**	**109.589.006,98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2023

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.111.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.041.401,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.881.401,00	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		160.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.070.099,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		9.000,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.061.099,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			88.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			87.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		87.500,00	
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			1.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
		Total do Órgão:		**3.200.000,00**

31/10/2022 Página: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.791.524,36
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.257.810,27
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.207.397,82	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		50.412,45	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			533.714,09
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		174.357,14	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		359.356,95	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			26.638,45
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			26.638,45
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.638,45	
		Total do Órgão:		**1.818.162,81**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.376.095,49
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.383.015,29
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.277.114,54	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		105.900,75	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			993.080,20
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		991.080,20	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.661.513,13
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.656.513,13
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.656.513,13	
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			5.000,00
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
		Total do Órgão:		**4.037.608,62**

31/10/2022 Página: 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			19.909.340,12
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.842.194,02
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.148.464,69	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.693.729,33	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.067.146,10
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		423.987,52	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.643.158,58	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.409.029,62
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.409.029,62
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.409.029,62	
		Total do Órgão:		**21.318.369,74**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			23.739.773,31
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.529.837,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.340.166,20	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.189.670,80	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.209.936,31
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.204.000,00	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.415.000,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.590.936,31	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			374.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			374.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		374.000,00	
			Total do Órgão:	**24.113.773,31**

31/10/2022 Página: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.916.580,48
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.601.641,96
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.273.641,96	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		328.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.314.938,52
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		177.388,26	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.137.550,26	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			358.399,58
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			358.399,58
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		358.399,58	
		Total do Órgão:		**5.274.980,06**

31/10/2022 Página: 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.178.518,13
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.526.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.176.000,00	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		350.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.652.518,13
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		3.000,00	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		65.010,02	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.584.508,11	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			18.445.905,40
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			18.348.905,40
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.348.905,40	
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			97.000,00
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		97.000,00	
		Total do Órgão:		**27.624.423,53**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 08 **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.617.717,02
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.240.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.080.500,00	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		160.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.377.217,02
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.376.217,02	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			819.282,63
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			819.282,63
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		819.282,63	
		Total do Órgão:		**3.436.999,65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			934.012,98
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			271.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		265.500,00	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		6.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			662.512,98
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		157.500,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		505.012,98	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			175.448,23
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			175.448,23
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		175.448,23	
		Total do Órgão:		**1.109.461,21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.042.592,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.374.400,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.189.900,00	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		184.500,00	
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			382.574,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		382.574,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.285.618,50
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		167.803,02	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.117.815,48	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.978.544,19
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			184.409,63
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		184.409,63	
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			1.794.134,56
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.794.134,56	
		Total do Órgão:		**6.021.136,69**

31/10/2022 Página: 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			823.789,35
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			590.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		545.000,00	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		45.000,00	
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			2.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			231.789,35
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		229.789,35	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			68.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			60.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			8.000,00
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.000,00	
		Total do Órgão:		**891.789,35**

31/10/2022 Página: 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 12 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.221.788,46
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			960.100,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		880.100,00	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		80.000,00	
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			23.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		23.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.238.688,46
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		22.000,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.216.688,46	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			559.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			559.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		559.500,00	
		Total do Órgão:		**2.781.288,46**

31/10/2022 Página: 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.366.510,14
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.858.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.828.000,00	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		30.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			508.510,14
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		508.510,14	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			412.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			412.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		412.500,00	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			82.003,41
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			82.003,41
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		82.003,41	
		Total do Órgão:		**7.861.013,55**

31/10/2022 Página: 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 99 RESERVAR DE CONTINGENCIA

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00	
			Total do Órgão:	**100.000,00**

RESUMO GERAL

DESPESAS CORRENTES	83.029.742,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.476.399,54
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	407.574,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.145.768,80
DESPESAS DE CAPITAL	26.377.261,23
INVESTIMENTOS	24.472.126,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	110.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.795.134,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.003,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.003,41
Total Geral	**109.589.006,98**

31/10/2022 Página: 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2023

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	88.000,00	3.112.000,00	0,00	3.200.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	88.000,00	3.112.000,00	0,00	3.200.000,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	88.000,00	3.112.000,00	0,00	3.200.000,00
01.031.0001.1.001.	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
01.031.0001.1.002.	AQUISICAO DE VEICULOS, MOV. MAQ. E EQUIPAMENTOS	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00
01.031.0001.2.001.	CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
01.031.0001.2.002.	MANUTENÇÃO E ENC. COM A CAMARA	0,00	3.092.800,00	0,00	3.092.800,00
01.031.0001.2.004.	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	3.200,00	0,00	3.200,00
04.000.0000.0.000.	Administração	3.081.061,21	15.717.654,39	0,00	18.798.715,60
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	2.549.561,21	12.352.374,74	0,00	14.901.935,95
04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	0,00	12.352.374,74	0,00	12.352.374,74
04.122.0001.2.004.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO	0,00	1.141.195,87	0,00	1.141.195,87
04.122.0001.2.005.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A ASSESSORIA JURIDICA	0,00	262.399,02	0,00	262.399,02
04.122.0001.2.006.	MANTENÇÃO COM PUBLICIDADE E MARKETING	0,00	44.299,13	0,00	44.299,13
04.122.0001.2.007.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA	0,00	161.273,20	0,00	161.273,20
04.122.0001.2.008.	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.2.009.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.360.575,28	0,00	2.360.575,28
04.122.0001.2.010.	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	10.520,21	0,00	10.520,21
04.122.0001.2.011.	RELIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0001.2.078.	MANUTENÇAO COM ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CIDESASUL	0,00	64.010,02	0,00	64.010,02
04.122.0001.2.079.	GESTÃO E MANUTENÇAO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	4.782.508,11	0,00	4.782.508,11
04.122.0001.2.100.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS	0,00	1.646.185,12	0,00	1.646.185,12
04.122.0001.2.101.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	0,00	860.262,29	0,00	860.262,29
04.122.0001.2.108.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	814.602,21	0,00	814.602,21
04.122.0001.2.109.	MANUT. DE ATIVIDADES REGUL. FUNDIARIA P/ LOTEAMENTOS PUBLICOS	0,00	17.187,14	0,00	17.187,14
04.122.0001.2.124.	Repasse para os Conselhos Municipais	0,00	172.357,14	0,00	172.357,14
04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	2.549.561,21	0,00	0,00	2.549.561,21
04.122.0002.1.003.	AQUISIÇAO DE VEICULO PARA O GABINETE E SUAS UNIDADES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
04.122.0002.1.004.	EQUIPAR E MOBILIAR O GABINETE E SUAS UNIDADES	24.638,45	0,00	0,00	24.638,45
04.122.0002.1.005.	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.1.006.	REFORMA E INSTALACAO DO ARQUIVO PUBLICO	116.420,81	0,00	0,00	116.420,81
04.122.0002.1.007.	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	1.205.000,00	0,00	0,00	1.205.000,00
04.122.0002.1.008.	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO POXOREU PREVI	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00
04.122.0002.1.009.	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL	12.206,20	0,00	0,00	12.206,20
04.122.0002.1.010.	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. ADMINSITRAÇÃO E SUAS UNIDADES	30.507,50	0,00	0,00	30.507,50
04.122.0002.1.011.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES	77.378,62	0,00	0,00	77.378,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2023

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.0002.1.012.	AQUISIÇAO DE VEICULO PARA A SECRETARIA E SUAS UNIDADES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.1.073.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
04.122.0002.1.074.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
04.122.0002.1.075.	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC.OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.1.076.	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.1.120.	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.122.0002.1.121.	AQUISIÇAO DE VEICULO PARA SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
04.122.0002.1.122.	EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	7.409,63	0,00	0,00	7.409,63
04.122.0002.1.123.	AQUISIÇAO DE VEICULO P/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
04.122.0002.1.124.	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA PLANEJAMENTO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0002.1.125.	AQUIÇAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.1.138.	INSTALAÇÃO DE PORTICOS DE ENTRADA DO MUNICIPIO	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
04.122.0002.1.139.	CONSTRUÇAO DO NOVO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
04.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	531.500,00	35.000,00	0,00	566.500,00
04.512.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	531.500,00	35.000,00	0,00	566.500,00
04.512.0002.1.126.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ DEPARTAMENTO	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
04.512.0002.1.127.	EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMETO DE AGUA E ESGOTO	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
04.512.0002.1.128.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO DAE	167.000,00	0,00	0,00	167.000,00
04.512.0002.1.129.	RECUPERAÇÃO DO CANAL PRINCIPAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.512.0002.1.130.	REFORMAS E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃOD E TRATAMETO DE AGUA E RESERVATORIOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.512.0002.1.131.	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRE-MOLDADO	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
04.512.0002.1.132.	CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIO ETA	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00
04.512.0002.2.111.	MANUTENÇÃO NA ETA BAIRRO AREIA E JARDIM POXOREU	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
04.512.0002.2.112.	APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS MINI PRODUTORES RURAIS CARLOS MARIGHELLA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
04.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	2.396.134,56	0,00	2.396.134,56
04.843.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	0,00	2.396.134,56	0,00	2.396.134,56
04.843.0002.2.102.	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS INSS	0,00	320.353,99	0,00	320.353,99
04.843.0002.2.103.	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA DO POXOREU PREVI	0,00	1.790.767,47	0,00	1.790.767,47
04.843.0002.2.104.	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDAS- ENERGISA	0,00	43.013,10	0,00	43.013,10
04.843.0002.2.105.	LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS	0,00	242.000,00	0,00	242.000,00
04.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	934.145,09	0,00	934.145,09
04.846.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	0,00	934.145,09	0,00	934.145,09
04.846.0002.2.106.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP	0,00	934.145,09	0,00	934.145,09
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	350.299,58	4.921.680,48	0,00	5.271.980,06
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	23.000,00	3.294.539,32	0,00	3.317.539,32
08.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	0,00	3.294.539,32	0,00	3.294.539,32
08.122.0001.2.059.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS	0,00	3.136,90	0,00	3.136,90
08.122.0001.2.060.	GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.291.402,42	0,00	3.291.402,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2023

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
08.122.0002.1.060.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
08.122.0002.1.061.	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
08.122.0002.1.062.	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	292.299,58	198.233,58	0,00	490.533,16
08.241.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	292.299,58	198.233,58	0,00	490.533,16
08.241.0006.1.069.	AQUISICAO DE VEICULO PARA ATENDER O FUNDO MUNIC. IDOSOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08.241.0006.1.070.	EQUIPAR E MOBILIAR O FUNDO MUNIC. IDOSO E SUAS UNIDADES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.241.0006.1.071.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DO CONVIVER	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
08.241.0006.1.072.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS	185.299,58	0,00	0,00	185.299,58
08.241.0006.2.075.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO - CMI	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.241.0006.2.076.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. IDOSO - FUMAPI	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.241.0006.2.077.	MANUTENÇÃO DA CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	0,00	178.233,58	0,00	178.233,58
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	8.000,00	615.166,74	0,00	623.166,74
08.243.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	8.000,00	615.166,74	0,00	623.166,74
08.243.0006.1.066.	EQUIPAR E MOBILIAR A UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.243.0006.1.067.	AQUISICAO DE VEICULO PARA O CONSELHO TUTELAR	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08.243.0006.1.068.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO FMDCA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
08.243.0006.2.068.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA	0,00	64.169,49	0,00	64.169,49
08.243.0006.2.069.	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	0,00	247.441,01	0,00	247.441,01
08.243.0006.2.071.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSELHO TUTELAR	0,00	197.987,53	0,00	197.987,53
08.243.0006.2.072.	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	0,00	102.568,71	0,00	102.568,71
08.243.0006.2.073.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR /CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	27.000,00	813.740,84	0,00	840.740,84
08.244.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	27.000,00	812.740,84	0,00	839.740,84
08.244.0006.1.063.	EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES DO SUAS	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
08.244.0006.1.064.	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DO SUAS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
08.244.0006.2.061.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV)	0,00	337.385,14	0,00	337.385,14
08.244.0006.2.062.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AUXILIO BRASIL	0,00	70.017,15	0,00	70.017,15
08.244.0006.2.063.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FEAS	0,00	104.081,07	0,00	104.081,07
08.244.0006.2.064.	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.244.0006.2.065.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC/PAEFI	0,00	252.336,34	0,00	252.336,34
08.244.0006.2.066.	MANUTENÇÃO DO BENEFICIO EVENTUAL	0,00	9.921,14	0,00	9.921,14
08.244.0006.2.121.	Manutenção das atividades do IGD Suas	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
08.244.0013.0.000.	COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.0013.2.067.	COVID - AÇÕES SOCIAIS AO ENFRENFRENT. CORONAVIRUS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2023

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	7.811.410,14	0,00	7.811.410,14
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	7.811.410,14	0,00	7.811.410,14
09.272.0016.0.000.	PREVIDENCIA SUSTENTAVEL	0,00	7.811.410,14	0,00	7.811.410,14
09.272.0016.2.113.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM POXOREU-PREVI	0,00	842.400,00	0,00	842.400,00
09.272.0016.2.114.	MANUTENÇÃO COM APOSENTADORIA, PENSOES E OUTROS	0,00	6.480.000,00	0,00	6.480.000,00
09.272.0016.2.115.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PASEP	0,00	78.114,10	0,00	78.114,10
09.272.0016.2.116.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO POXOREU PREVI	0,00	324.496,04	0,00	324.496,04
09.272.0016.2.117.	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA O POXOREU PREVI	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
09.272.0016.2.118.	RESERVA DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	32.400,00	0,00	32.400,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	329.000,00	23.784.773,31	0,00	24.113.773,31
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	17.000,00	4.027.000,00	0,00	4.044.000,00
10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	0,00	4.027.000,00	0,00	4.027.000,00
10.122.0001.2.043.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE	0,00	4.022.000,00	0,00	4.022.000,00
10.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
10.122.0002.1.040.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE SAUDE	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
10.122.0002.1.041.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
10.122.0002.1.042.	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE SAÚDE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	127.000,00	6.551.006,31	0,00	6.678.006,31
10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	127.000,00	6.536.006,31	0,00	6.663.006,31
10.301.0005.1.043.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADADES - AT. BASICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.301.0005.1.044.	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENÇÃO BASICA	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
10.301.0005.1.045.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA AT. BÁSICA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
10.301.0005.1.046.	EQUIPAR E MOBILIAR UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
10.301.0005.1.047.	REFORMA DA ACADEMIIA DA SAUDE - AT. BASICA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
10.301.0005.2.045.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	3.898.621,00	0,00	3.898.621,00
10.301.0005.2.046.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS	0,00	1.712.306,00	0,00	1.712.306,00
10.301.0005.2.047.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	0,00	517.079,31	0,00	517.079,31
10.301.0005.2.048.	MANUTENÇÃO DAS ATIVDADES DO PASCAR	0,00	408.000,00	0,00	408.000,00
10.301.0013.0.000.	COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.301.0013.2.058.	COVID - ACOES ATENCAO BASICA ENFREN. CORONAVIRUS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	145.000,00	10.143.481,00	0,00	10.288.481,00
10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	145.000,00	10.137.481,00	0,00	10.282.481,00
10.302.0005.1.048.	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADADES - MAC	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.302.0005.1.049.	AQUISIÇAO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE ELETIVO - MAC	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
10.302.0005.1.050.	AQUISIÇAO DE AMBULANCIAS - MAC	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
10.302.0005.1.051.	EQUIPAR E MOBILIAR DEMAIS UNIDADES DA MEDIA E ALTA - MAC	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
10.302.0005.1.052.	EQUIPAR E MOBILIAR O PRONTO ATENDIMENTO - P.A	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2023

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.302.0005.1.053.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
10.302.0005.1.054.	IMPLANTAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
10.302.0005.2.049.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	554.034,00	0,00	554.034,00
10.302.0005.2.050.	CONTRIBUIÇÕES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAÚDE	0,00	1.415.000,00	0,00	1.415.000,00
10.302.0005.2.051.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO	0,00	515.000,00	0,00	515.000,00
10.302.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	0,00	4.715.447,00	0,00	4.715.447,00
10.302.0005.2.053.	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC	0,00	2.938.000,00	0,00	2.938.000,00
10.302.0013.0.000.	COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.302.0013.2.057.	COVID - ACOES MEDIA ALTA COMPLEXIDADE -MAC CORONAVIRUS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	1.202.480,00	0,00	1.207.480,00
10.303.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	5.000,00	1.202.480,00	0,00	1.207.480,00
10.303.0005.1.055.	EQUIPAR E MOBILIAR A FARMÁCIA BÁSICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
10.303.0005.2.054.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	1.202.480,00	0,00	1.202.480,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	15.000,00	379.450,00	0,00	394.450,00
10.304.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	15.000,00	379.450,00	0,00	394.450,00
10.304.0005.1.056.	EQUIPAR E MOBILIAR A VIGILANCIA SANITARIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.304.0005.1.057.	AQUISIÇÃO VEICULO/ MOTO PARA VIGILANCIA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
10.304.0005.2.055.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	379.450,00	0,00	379.450,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	20.000,00	1.481.356,00	0,00	1.501.356,00
10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	20.000,00	1.481.356,00	0,00	1.501.356,00
10.305.0005.1.058.	EQUIPAR E MOBILIAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.305.0005.1.059.	AQUISIÇÃO VEICULO/ MOTO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.305.0005.2.056.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	986.450,00	0,00	986.450,00
10.305.0005.2.125.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	0,00	494.906,00	0,00	494.906,00
12.000.0000.0.000.	Educação	1.708.500,51	19.063.953,76	0,00	20.772.454,27
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	50.000,00	1.226.730,74	0,00	1.276.730,74
12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	0,00	1.226.730,74	0,00	1.226.730,74
12.122.0001.2.012.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇAO	0,00	1.094.124,79	0,00	1.094.124,79
12.122.0001.2.013.	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	0,00	6.820,24	0,00	6.820,24
12.122.0001.2.014.	MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNIC. DE EDUCAÇÃO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.122.0001.2.120.	APOIO E AUXILIO A ENTIDADES COM FINS EDUCACIONAIS	0,00	120.785,71	0,00	120.785,71
12.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.122.0002.1.013.	REFORMA DO PRÉDIO DA COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
12.122.0002.1.014.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A GESTÃO EDUCACIONAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
12.122.0002.1.015.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA GESTÃO EDUCACIONAL	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
12.122.0002.1.016.	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC.DE EDUCAÇÃO	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	1.214.000,00	10.958.461,24	0,00	12.172.461,24
12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	1.214.000,00	10.958.461,24	0,00	12.172.461,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2023

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.361.0003.1.017.	AQUISICAO DE VEICULOS / ONIBUS ESCOLAR - ENISINO FUNDAMENTAL	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
12.361.0003.1.018.	AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
12.361.0003.1.019.	REESTRUTURAR A FANFARRA DO ENSINO FUNDAMENTAL	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
12.361.0003.1.020.	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES,MOCHILAS PARA ALUNOS -ENS.FUNDAMENTAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
12.361.0003.1.021.	EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES ENS. FUNDAMENTAL	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
12.361.0003.1.022.	AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - ENS.FUNDAMENTAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
12.361.0003.1.023.	INPLANTAR A EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. FUNDAMENTAL	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
12.361.0003.1.024.	IMPLANTAR E REESTRUTURAR SALAS DE INFORMATICA - ENS. FUNDAMENTAL	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
12.361.0003.1.025.	IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO BIBLIOTECAS NAS UNIDADES ESCOLARES	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
12.361.0003.2.015.	MANTER O PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS - FUNDAMENTAL	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00
12.361.0003.2.016.	MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
12.361.0003.2.017.	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00
12.361.0003.2.019.	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
12.361.0003.2.020.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	1.853.000,00	0,00	1.853.000,00
12.361.0003.2.032.	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%	0,00	7.992.461,24	0,00	7.992.461,24
12.361.0003.2.033.	MANUTEÇÃO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	367.000,00	0,00	367.000,00
12.361.0003.2.122.	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR- INDÍGENA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12.361.0003.2.123.	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR- ENS. MÉDIO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	319.500,51	6.853.261,78	0,00	7.172.762,29
12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	319.500,51	6.853.261,78	0,00	7.172.762,29
12.365.0003.1.026.	AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12.365.0003.1.027.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO INFANTIL	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
12.365.0003.1.028.	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES,MOCHILA PARA OS ALUNOS -ENS.INFANTIL	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
12.365.0003.1.029.	AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS - ENS. INFANIL	55.500,51	0,00	0,00	55.500,51
12.365.0003.1.030.	EQUIPAR E MOBILIAR P/ UNIDADES ENS. INFANTIL	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
12.365.0003.1.031.	REESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE INFORMATICA - ENS. INFANTIL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.365.0003.1.032.	IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇAO DE BIBLIOTECAS NAS UNID. ESCOLARES - ENS. INFANTIL	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
12.365.0003.2.021.	MANTER DO PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS -ENS. INFANTIL	0,00	105.591,52	0,00	105.591,52
12.365.0003.2.022.	MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. INFANTIL	0,00	2.614,42	0,00	2.614,42
12.365.0003.2.025.	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTIL - CRECHE	0,00	500.968,75	0,00	500.968,75
12.365.0003.2.026.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFANTIL - PRE ESCOLA	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2023

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.365.0003.2.027.	MANTER ALIMETACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL CRECHES	0,00	100.823,46	0,00	100.823,46
12.365.0003.2.028.	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL PRE ESCOLAR	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
12.365.0003.2.029.	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE	0,00	118.951,42	0,00	118.951,42
12.365.0003.2.030.	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.365.0003.2.034.	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - PRE- ESCOLA -FUNDEB 30%	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
12.365.0003.2.035.	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - CRECHE -FUNDEB 30%	0,00	60.312,21	0,00	60.312,21
12.365.0003.2.036.	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - PRE-ESCOLA -FUNDEB 70%	0,00	2.192.000,00	0,00	2.192.000,00
12.365.0003.2.037.	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	0,00	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	125.000,00	25.500,00	0,00	150.500,00
12.367.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	125.000,00	25.500,00	0,00	150.500,00
12.367.0003.1.033.	IMPLANTAR E ESTRUTURAR O CENTRO EDUC.ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
12.367.0003.1.034.	AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
12.367.0003.2.031.	MANUTENÇÃO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS	0,00	25.500,00	0,00	25.500,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	156.000,00	817.764,48	0,00	973.764,48
13.122.0000.0.000.	Administração Geral	20.000,00	394.000,00	0,00	414.000,00
13.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	0,00	394.000,00	0,00	394.000,00
13.122.0001.2.088.	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	0,00	379.000,00	0,00	379.000,00
13.122.0001.2.089.	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13.122.0001.2.090.	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DA CULTURA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
13.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.122.0002.1.107.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ CULTURA E TURISMO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.122.0002.1.108.	EQUIPAR E MOBILIAR P/ SECRETARIA CULTURA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	136.000,00	423.764,48	0,00	559.764,48
13.392.0012.0.000.	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE	136.000,00	423.764,48	0,00	559.764,48
13.392.0012.1.109.	EQUIPAR E MOBILIAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.392.0012.1.110.	AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.392.0012.1.111.	REFORMA E INSTAÇÃO DA BIBLIOTECA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
13.392.0012.1.112.	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
13.392.0012.1.113.	IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
13.392.0012.1.114.	REFORMA E ESTRUTURAÇAO DA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
13.392.0012.1.116.	REVITALIZAÇAO DO CENTRO HISTORICO	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
13.392.0012.2.091.	REESTRUTURAÇAO E MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
13.392.0012.2.092.	APOIO, FOMENTO E PARCERIAS PARA A CULTURA LOCAL	0,00	218.643,59	0,00	218.643,59
13.392.0012.2.093.	REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
13.392.0012.2.094.	APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS	0,00	74.120,89	0,00	74.120,89
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	10.151.905,40	2.199.000,00	0,00	12.350.905,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2023

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	4.957.000,00	830.000,00	0,00	5.787.000,00
15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	4.300.000,00	830.000,00	0,00	5.130.000,00
15.451.0008.1.077.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NOS BAIRROS E DISTRITOS	3.400.000,00	0,00	0,00	3.400.000,00
15.451.0008.1.078.	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS NAS VIAS PÚBLICAS	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
15.451.0008.2.080.	MANUT. E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS E BUEIROS	0,00	830.000,00	0,00	830.000,00
15.451.0009.0.000.	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE	657.000,00	0,00	0,00	657.000,00
15.451.0009.1.083.	ARBORIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	226.000,00	0,00	0,00	226.000,00
15.451.0009.1.084.	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE LIXO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0009.1.085.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
15.451.0009.1.137.	CONSTRUÇÃO DO CIRETRAN	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	148.187,73	1.369.000,00	0,00	1.517.187,73
15.452.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	148.187,73	1.369.000,00	0,00	1.517.187,73
15.452.0008.1.081.	MODERNIZAR E AMPLIAR A ILUMINAÇÃO PUBLICA	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
15.452.0008.1.082.	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	117.187,73	0,00	0,00	117.187,73
15.452.0008.2.081.	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	780.000,00	0,00	780.000,00
15.452.0008.2.082.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	589.000,00	0,00	589.000,00
15.813.0000.0.000.	Lazer	5.046.717,67	0,00	0,00	5.046.717,67
15.813.0009.0.000.	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE	5.046.717,67	0,00	0,00	5.046.717,67
15.813.0009.1.079.	CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DAS ETAPAS DO BALNEARIO LAGOA	3.110.000,00	0,00	0,00	3.110.000,00
15.813.0009.1.080.	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	1.936.717,67	0,00	0,00	1.936.717,67
16.000.0000.0.000.	Habitação	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
16.482.0007.0.000.	MORADIA CIDADÃ	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
16.482.0007.1.065.	AÇÕES E PROJETOS HABITACIONAIS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	0,00	2.214.788,46	0,00	2.214.788,46
17.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.214.788,46	0,00	2.214.788,46
17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	0,00	2.214.788,46	0,00	2.214.788,46
17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	0,00	2.214.788,46	0,00	2.214.788,46
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
18.542.0011.0.000.	MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
18.542.0011.1.103.	CONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
18.542.0011.1.104.	DESASSORIAMENTO DE RIOS E AREAS DEGRADADAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.542.0011.1.105.	RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
18.542.0011.1.106.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
18.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
18.608.0010.0.000.	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
18.608.0010.1.134.	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	1.338.499,65	2.046.500,00	0,00	3.384.999,65
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	502.782,63	2.036.500,00	0,00	2.539.282,63
20.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	1.000,00	2.036.500,00	0,00	2.037.500,00
20.122.0001.1.093.	REGULARIAÇÃO FUNDIARIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
20.122.0001.2.084.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV., AGRICULTURA E M.AMBIENTE	0,00	2.031.500,00	0,00	2.031.500,00
20.122.0001.2.085.	ATENDIMENTO AO MICRO-EMPREENDEDOR	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2023

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	501.782,63	0,00	0,00	501.782,63
20.122.0002.1.094.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER SECRETARIA DE AGRICULTURA	422.000,00	0,00	0,00	422.000,00
20.122.0002.1.095.	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.274,38	0,00	0,00	10.274,38
20.122.0002.1.096.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA	69.508,25	0,00	0,00	69.508,25
20.601.0000.0.000.	PROMOCAO DA PRODUÇÃO VEGETAL	705.717,02	10.000,00	0,00	715.717,02
20.601.0010.0.000.	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO	705.717,02	10.000,00	0,00	715.717,02
20.601.0010.1.097.	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADAS	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
20.601.0010.1.098.	AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA AGRICULTURA FAMÍLIAR	21.717,02	0,00	0,00	21.717,02
20.601.0010.1.099.	IMPLANTAÇÃO DE PISCICULTURA E APICULTURA NA REGIÃO	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
20.601.0010.1.100.	CONFECÇÃO DE VIVEIROS PARA PISCULTURA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
20.601.0010.1.101.	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
20.601.0010.1.102.	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00
20.601.0010.2.086.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMPAER	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
20.601.0010.2.087.	FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTOFRUTIGRANGEIROS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
20.606.0010.0.000.	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
20.606.0010.1.133.	AQUISIÇÃO DE CAIXA DE AGUA AGRICULTURA FAMÍLIAR	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	28.000,00	107.696,73	0,00	135.696,73
23.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	47.787,74	0,00	47.787,74
23.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	0,00	47.787,74	0,00	47.787,74
23.122.0002.2.095.	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO	0,00	37.787,74	0,00	37.787,74
23.122.0002.2.096.	ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TURISTICAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	28.000,00	59.908,99	0,00	87.908,99
23.695.0017.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR	28.000,00	59.908,99	0,00	87.908,99
23.695.0017.1.118.	IMPLANTAR E MANTER FORMAÇÃO DE GUIAS TURISTÍCOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
23.695.0017.1.119.	IMPLANTAR E INCENTIVAR AS TRILHAS ECOLOGICA	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
23.695.0017.2.097.	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
23.695.0017.2.098.	APOIO E FOMENO AO TURIMO LOCAL	0,00	32.431,85	0,00	32.431,85
23.695.0017.2.099.	APOIO FINANCEIROS A ENTIDADES LIGADA AO TURISMO COM QUALIFICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO	0,00	12.477,14	0,00	12.477,14
26.000.0000.0.000.	Transporte	7.000.000,00	2.810.000,00	0,00	9.810.000,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	7.000.000,00	2.810.000,00	0,00	9.810.000,00
26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	7.000.000,00	2.810.000,00	0,00	9.810.000,00
26.782.0008.1.086.	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	495.000,00	0,00	0,00	495.000,00
26.782.0008.1.087.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	2.900.000,00	0,00	0,00	2.900.000,00
26.782.0008.1.088.	PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMENTO DE RODOVIAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
26.782.0008.1.089.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS E OBRAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
26.782.0008.1.091.	AQUIS. PATRULHA MECANIZADA	1.450.000,00	0,00	0,00	1.450.000,00
26.782.0008.1.092.	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO	2.120.000,00	0,00	0,00	2.120.000,00
26.782.0008.2.083.	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	2.810.000,00	0,00	2.810.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	98.701,48	447.213,99	0,00	545.915,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2023

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27.122.0000.0.000.	Administração Geral	12.341,48	269.000,00	0,00	281.341,48
27.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	12.341,48	269.000,00	0,00	281.341,48
27.122.0001.1.035.	AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.122.0001.1.036.	EQUIPAR E MOBILIAR A COORDENADORIA ESPORTE E LAZER	2.341,48	0,00	0,00	2.341,48
27.122.0001.2.038.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	269.000,00	0,00	269.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	86.360,00	178.213,99	0,00	264.573,99
27.812.0004.0.000.	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	86.360,00	178.213,99	0,00	264.573,99
27.812.0004.1.037.	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
27.812.0004.1.038.	IMPLANTAR NOVOS ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS	30.360,00	0,00	0,00	30.360,00
27.812.0004.1.039.	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO IRANTINÓPOLIS 2	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
27.812.0004.1.135.	CONSTRUÇÃO,REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
27.812.0004.1.136.	AQUSIÇÃO DE VEÍCULO - ONIBUS/VANS PARA O ESPORTE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
27.812.0004.2.039.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA	0,00	77.558,17	0,00	77.558,17
27.812.0004.2.040.	MANUTENÇÃO E AUXILIO A ENTIDADES ESPORTIVAS	0,00	43.593,14	0,00	43.593,14
27.812.0004.2.041.	REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS ESPORTIVOS	0,00	47.062,68	0,00	47.062,68
27.812.0004.2.042.	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS NA AREA ESPORTIVA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	49.603,41	100.000,00	149.603,41
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	49.603,41	100.000,00	149.603,41
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	49.603,41	100.000,00	149.603,41
99.999.9999.2.119.	RESERVA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	49.603,41	0,00	49.603,41
99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		24.384.967,83	**85.104.039,15**	**100.000,00**	**109.589.006,98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00
01.031.0001.	PROCESSO LEGISLATIVO	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00
04.000.0000.	Administração	18.618.615,60	180.100,00	18.798.715,60
04.122.0000.	Administração Geral	14.736.335,95	165.600,00	14.901.935,95
04.122.0001.	GESTÃO EFICAZ	12.282.374,74	70.000,00	12.352.374,74
04.122.0002.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	2.453.961,21	95.600,00	2.549.561,21
04.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	552.000,00	14.500,00	566.500,00
04.512.0002.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	552.000,00	14.500,00	566.500,00
04.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	2.396.134,56	0,00	2.396.134,56
04.843.0002.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	2.396.134,56	0,00	2.396.134,56
04.846.0000.	Outros Encargos Especiais	934.145,09	0,00	934.145,09
04.846.0002.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	934.145,09	0,00	934.145,09
08.000.0000.	Assistência Social	5.001.480,06	270.500,00	5.271.980,06
08.122.0000.	Administração Geral	3.278.314,21	39.225,11	3.317.539,32
08.122.0001.	GESTÃO EFICAZ	3.261.614,21	32.925,11	3.294.539,32
08.122.0002.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	16.700,00	6.300,00	23.000,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	490.533,16	0,00	490.533,16
08.241.0006.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	490.533,16	0,00	490.533,16
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	622.166,74	1.000,00	623.166,74
08.243.0006.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	622.166,74	1.000,00	623.166,74
08.244.0000.	Assistência Comunitária	610.465,95	230.274,89	840.740,84
08.244.0006.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	610.465,95	229.274,89	839.740,84
08.244.0013.	COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus	0,00	1.000,00	1.000,00
09.000.0000.	Previdência Social	0,00	7.811.410,14	7.811.410,14
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	7.811.410,14	7.811.410,14
09.272.0016.	PREVIDENCIA SUSTENTAVEL	0,00	7.811.410,14	7.811.410,14
10.000.0000.	Saúde	14.164.413,88	9.940.459,43	24.104.873,31
10.122.0000.	Administração Geral	4.016.100,00	19.000,00	4.035.100,00
10.122.0001.	GESTÃO EFICAZ	4.011.000,00	16.000,00	4.027.000,00
10.122.0002.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	5.100,00	3.000,00	8.100,00
10.301.0000.	Atenção Básica	4.346.102,31	2.331.904,00	6.678.006,31
10.301.0005.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	4.346.102,31	2.316.904,00	6.663.006,31
10.301.0013.	COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus	0,00	15.000,00	15.000,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.809.909,57	6.478.571,43	10.288.481,00
10.302.0005.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	3.809.909,57	6.472.571,43	10.282.481,00
10.302.0013.	COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus	0,00	6.000,00	6.000,00
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	432.200,00	775.280,00	1.207.480,00
10.303.0005.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	432.200,00	775.280,00	1.207.480,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	367.450,00	27.000,00	394.450,00
10.304.0005.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	367.450,00	27.000,00	394.450,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	1.192.652,00	308.704,00	1.501.356,00
10.305.0005.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	1.192.652,00	308.704,00	1.501.356,00
12.000.0000.	Educação	6.244.154,27	14.528.300,00	20.772.454,27
12.122.0000.	Administração Geral	1.273.910,50	2.820,24	1.276.730,74
12.122.0001.	GESTÃO EFICAZ	1.224.910,50	1.820,24	1.226.730,74
12.122.0002.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	49.000,00	1.000,00	50.000,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	3.028.890,20	9.143.571,04	12.172.461,24
12.361.0003.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	3.028.890,20	9.143.571,04	12.172.461,24
12.365.0000.	Educação Infantil	1.790.853,57	5.381.908,72	7.172.762,29
12.365.0003.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	1.790.853,57	5.381.908,72	7.172.762,29
12.367.0000.	Educação Especial	150.500,00	0,00	150.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.367.0003.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	150.500,00	0,00	150.500,00
13.000.0000.	Cultura	856.764,48	117.000,00	973.764,48
13.122.0000.	Administração Geral	414.000,00	0,00	414.000,00
13.122.0001.	GESTÃO EFICAZ	394.000,00	0,00	394.000,00
13.122.0002.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	442.764,48	117.000,00	559.764,48
13.392.0012.	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE	442.764,48	117.000,00	559.764,48
15.000.0000.	Urbanismo	6.825.005,40	5.525.900,00	12.350.905,40
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	5.183.000,00	604.000,00	5.787.000,00
15.451.0008.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	4.919.000,00	211.000,00	5.130.000,00
15.451.0009.	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE	264.000,00	393.000,00	657.000,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	809.187,73	708.000,00	1.517.187,73
15.452.0008.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	809.187,73	708.000,00	1.517.187,73
15.813.0000.	Lazer	832.817,67	4.213.900,00	5.046.717,67
15.813.0009.	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE	832.817,67	4.213.900,00	5.046.717,67
16.000.0000.	Habitação	3.000,00	0,00	3.000,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	3.000,00	0,00	3.000,00
16.482.0007.	MORADIA CIDADÃ	3.000,00	0,00	3.000,00
17.000.0000.	Saneamento	2.214.788,46	0,00	2.214.788,46
17.122.0000.	Administração Geral	2.214.788,46	0,00	2.214.788,46
17.122.0001.	GESTÃO EFICAZ	2.214.788,46	0,00	2.214.788,46
18.000.0000.	Gestão Ambiental	33.000,00	19.000,00	52.000,00
18.542.0000.	Controle Ambiental	32.000,00	0,00	32.000,00
18.542.0011.	MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO	32.000,00	0,00	32.000,00
18.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	19.000,00	20.000,00
18.608.0010.	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO	1.000,00	19.000,00	20.000,00
20.000.0000.	Agricultura	2.926.499,65	458.500,00	3.384.999,65
20.122.0000.	Administração Geral	2.488.782,63	50.500,00	2.539.282,63
20.122.0001.	GESTÃO EFICAZ	2.037.500,00	0,00	2.037.500,00
20.122.0002.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	451.282,63	50.500,00	501.782,63
20.601.0000.	PROMOCAO DA PRODUÇÃO VEGETAL	436.717,02	279.000,00	715.717,02
20.601.0010.	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO	436.717,02	279.000,00	715.717,02
20.606.0000.	Extensão Rural	1.000,00	129.000,00	130.000,00
20.606.0010.	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO	1.000,00	129.000,00	130.000,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	135.696,73	0,00	135.696,73
23.122.0000.	Administração Geral	47.787,74	0,00	47.787,74
23.122.0002.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	47.787,74	0,00	47.787,74
23.695.0000.	Turismo	87.908,99	0,00	87.908,99
23.695.0017.	AGRICULTURA FAMILIAR	87.908,99	0,00	87.908,99
26.000.0000.	Transporte	430.750,00	9.379.250,00	9.810.000,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	430.750,00	9.379.250,00	9.810.000,00
26.782.0008.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	430.750,00	9.379.250,00	9.810.000,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	525.915,47	20.000,00	545.915,47
27.122.0000.	Administração Geral	281.341,48	0,00	281.341,48
27.122.0001.	GESTÃO EFICAZ	281.341,48	0,00	281.341,48
27.812.0000.	Desporto Comunitário	244.573,99	20.000,00	264.573,99
27.812.0004.	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	244.573,99	20.000,00	264.573,99
99.000.0000.	Reserva de Contingência	100.000,00	49.603,41	149.603,41
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	100.000,00	49.603,41	149.603,41
99.999.9999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	49.603,41	149.603,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
		61.280.084,00	**48.300.022,98**	**109.580.106,98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	01 Legislativa	04 Administração	08 Assistência Social	09 Previdência Social
01 CAMARA MUNICIPAL	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.818.162,81	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	4.037.608,62	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	5.271.980,06	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	5.463.518,13	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	0,00	6.021.136,69	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	891.789,35	0,00	0,00
12 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	0,00	566.500,00	0,00	0,00
14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU	0,00	0,00	0,00	7.811.410,14
99 RESERVAR DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.200.000,00**	**18.798.715,60**	**5.271.980,06**	**7.811.410,14**

	10 Saúde	12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	0,00	20.772.454,27	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	24.113.773,31	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	12.350.905,40
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	973.764,48	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
12 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	0,00	0,00	0,00	0,00
14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVAR DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**24.113.773,31**	**20.772.454,27**	**973.764,48**	**12.350.905,40**

	16 Habitação	17 Saneamento	18 Gestão Ambiental	20 Agricultura
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	52.000,00	3.384.999,65
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
12 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	0,00	2.214.788,46	0,00	0,00
14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVAR DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.000,00**	**2.214.788,46**	**52.000,00**	**3.384.999,65**

	23 Comércio e Serviços	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	99 Reserva de Contingência
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	545.915,47	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	9.810.000,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	135.696,73	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
12 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	0,00	0,00	0,00	0,00
14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU	0,00	0,00	0,00	49.603,41
99 RESERVAR DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL	**135.696,73**	**9.810.000,00**	**545.915,47**	**149.603,41**

		TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL	**3.200.000,00**
02	GABINETE DO PREFEITO	**1.818.162,81**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	**4.037.608,62**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	**21.318.369,74**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**24.113.773,31**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**5.274.980,06**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	**27.624.423,53**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**3.436.999,65**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	**1.109.461,21**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	**6.021.136,69**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	**891.789,35**
12	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	**2.781.288,46**
14	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU	**7.861.013,55**
99	RESERVAR DE CONTINGENCIA	**100.000,00**
TOTAL		**109.589.006,98**

RESUMO POR ÓRGÃO

01	CAMARA MUNICIPAL	3.200.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	1.818.162,81
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	4.037.608,62
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	21.318.369,74
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	24.113.773,31
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.274.980,06
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	27.624.423,53
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	3.436.999,65
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.109.461,21
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	6.021.136,69
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	891.789,35
12	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	2.781.288,46
14	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU	7.861.013,55
99	RESERVAR DE CONTINGENCIA	100.000,00
	TOTAL:	**109.589.006,98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	01 Legislativa	04 Administração	08 Assistência Social	09 Previdência Social
01 CAMARA MUNICIPAL	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.818.162,81	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	4.037.608,62	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	5.271.980,06	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	5.463.518,13	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	0,00	6.021.136,69	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	891.789,35	0,00	0,00
12 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	0,00	566.500,00	0,00	0,00
14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU	0,00	0,00	0,00	7.811.410,14
99 RESERVAR DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.200.000,00**	**18.798.715,60**	**5.271.980,06**	**7.811.410,14**

	10 Saúde	12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	0,00	20.772.454,27	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	24.113.773,31	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	12.350.905,40
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	973.764,48	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
12 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	0,00	0,00	0,00	0,00
14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVAR DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**24.113.773,31**	**20.772.454,27**	**973.764,48**	**12.350.905,40**

	16 Habitação	17 Saneamento	18 Gestão Ambiental	20 Agricultura
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	52.000,00	3.384.999,65
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
12 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	0,00	2.214.788,46	0,00	0,00
14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVAR DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.000,00**	**2.214.788,46**	**52.000,00**	**3.384.999,65**

	23 Comércio e Serviços	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	99 Reserva de Contingência
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	545.915,47	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	9.810.000,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	135.696,73	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
12 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	0,00	0,00	0,00	0,00
14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU	0,00	0,00	0,00	49.603,41
99 RESERVAR DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL	**135.696,73**	**9.810.000,00**	**545.915,47**	**149.603,41**

		TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL	**3.200.000,00**
02	GABINETE DO PREFEITO	**1.818.162,81**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	**4.037.608,62**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	**21.318.369,74**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**24.113.773,31**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**5.274.980,06**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	**27.624.423,53**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**3.436.999,65**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	**1.109.461,21**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	**6.021.136,69**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	**891.789,35**
12	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	**2.781.288,46**
14	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU	**7.861.013,55**
99	RESERVAR DE CONTINGENCIA	**100.000,00**
TOTAL		**109.589.006,98**

RESUMO POR ÓRGÃO

01	CAMARA MUNICIPAL	3.200.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	1.818.162,81
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	4.037.608,62
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	21.318.369,74
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	24.113.773,31
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.274.980,06
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	27.624.423,53
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	3.436.999,65
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.109.461,21
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	6.021.136,69
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	891.789,35
12	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	2.781.288,46
14	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU	7.861.013,55
99	RESERVAR DE CONTINGENCIA	100.000,00
	TOTAL:	**109.589.006,98**

CAMARA MUNICIPAL DE POXOREU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2023		
		PPA	LDO	LOA

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 001 Camara Municipal

Programa : 01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo :

Indicador		Indice Mais Recente	Indice Final PPA	
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**		
1.001 AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	32.000,00	32.000,00	32.000,00
Obj.:					
1.002 AQUISICAO DE VEICULOS, MOV. MAQ. E EQUIPAMENTOS		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	56.000,00	56.000,00	56.000,00
Obj.:					
2.001 CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	16.000,00	16.000,00	16.000,00
Obj.:					

CAMARA MUNICIPAL DE POXOREU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2023		
		PPA	LDO	LOA
2.002 MANUTENÇÃO E ENC. COM A CAMARA	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	3.092.800,00	3.092.800,00	3.092.800,00
Obj.:				
2.004 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	3.200,00	3.200,00	3.200,00
Obj.:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2023	
	PPA	LDO	LOA

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 001 Gabinete da Prefeito

Programa : 04.122.0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Indicador	Indice Mais Recente	Indice Final PPA	

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
2.004		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	1.141.195,87	1.141.195,87	1.141.195,87
Obj.: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					
2.005		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	262.399,02	262.399,02	262.399,02
Obj.: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					
2.006		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	44.299,13	44.299,13	44.299,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2023		
			PPA	LDO	LOA
Obj.:	EMPREENDER A VEICULAÇÃO DOS CONTEÚDOS MULTIMÍDIAS PARA FAZER VALER O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE DAS AÇÕES DA PREFEITURA, COMO INSTRUMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, BEM COMO ELABORAR E GERENCIAR CAMPANHAS DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO				
2.007		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	161.273,20	161.273,20	161.273,20
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
2.008		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.:	Locação de Imovel, locação de equipamentos e materiais permanentes;conservação e adaptação de bens imóveis;				
2.124	REPASSE PARA OS CONSELHOS MUNICIPAIS Porcentagem	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :	Apoio Administrativo	Valor	172.357,14	172.357,14	172.357,14
Obj.:	Repasse para os Conselhos Municipais				

Programa : 04.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Indicador	Indice Mais Recente	Indice Final PPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

				2023	
			PPA	LDO	LOA
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**			
1.003		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Obj.: ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS					
1.004		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	24.638,45	24.638,45	24.638,45
Obj.: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA GESTÃO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2023	
	PPA	LDO	LOA

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Administracao

Programa : 04.122.0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Indicador	Indice Mais Recente	Indice Final PPA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.009			Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :			Valor	2.360.575,28	2.360.575,28	2.360.575,28
Obj.: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS						
2.010			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	10.520,21	10.520,21	10.520,21
Obj.: CAPACITAR CONTINUAMENTO O SERVIDORES MUNICIPAIS						
2.011			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Obj.: REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PUBLICOS PARA SUPRIR A VAGAS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2023		
		PPA	LDO	LOA

Programa : 04.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Indicador		Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**			
1.005		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Obj.: ADQUIRIR IMOVEIS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS					
1.006		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	116.420,81	116.420,81	116.420,81
Obj.: REALIZAR A REFORM E INSTAÇAO DE ARQUIVO PUBLICO					
1.007		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	1.205.000,00	1.205.000,00	1.205.000,00
Obj.: REFORMAR E REVITALIZAÇÃO O PAÇO MUNICIPAL PARA DAR MELHOR CONDIÇÕES DE TRABALHO E UM MELHOR ATENDIMENTO A POPULÇÃO					
1.008		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	205.000,00	205.000,00	205.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2023		
			PPA	LDO	LOA
Obj.:	CONSTRUIR O PRÉDIO DO POXOREU PREVI PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS				
1.009		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	12.206,20	12.206,20	12.206,20
Obj.:	CONSTRUIR E ESTRUTURAÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL				
1.010		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	30.507,50	30.507,50	30.507,50
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA GESTÃO				
1.011		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	77.378,62	77.378,62	77.378,62
Obj.:	AMPLIAR, REFORMAR E CONSTRUIR UNIDADES PARA MELHOR ATENDER A MUNICIPALIDADE				
1.012		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.:	ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

	2023		
	PPA	LDO	LOA

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educacão, Esporte e Lazer

Programa : 12.122.0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Indicador — **Indice Mais Recente** — **Indice Final PPA**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
2.012		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	1.094.124,79	1.094.124,79	1.094.124,79
Obj.: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					
2.013		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	6.820,24	6.820,24	6.820,24
Obj.: CAPACITAR CONTINUAMENTO O SERVIDORES MUNICIPAIS					
2.014		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Obj.: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS CONSELHOS:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2023		
			PPA	LDO	LOA
2.120		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	120.785,71	120.785,71	120.785,71
Obj.:	APOIO E AUXILIO A ENTIDADES COM FINS EDUCACIONAIS				

Programa : 12.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Indicador **Indice Mais Recente** **Indice Final PPA**

Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**			
1.013		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	7.000,00	7.000,00	7.000,00
Obj.:	REFORMAR O PRÉDIO DA COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR				
1.014		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Obj.:	ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS				
1.015		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	22.000,00	22.000,00	22.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2023		
			PPA	LDO	LOA
Obj.:	AMPLIAR, REFORMAR E CONSTRUIR DE UNIDADES DA GESTÃO EDUCACIONAL PARA MELHOR ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL				
1.016		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	16.000,00	16.000,00	16.000,00
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA GESTÃO EDUCACIONAL				

Programa : 12.361.0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO

Indicador **Indice Mais Recente** **Indice Final PPA**

Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**			
1.017		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	600.000,00	600.000,00	600.000,00
Obj.:	ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS				
1.018		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Obj.:	AMPLIAR, REFORMAR, CONSTRUIR DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL PARA MELHOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2023		
			PPA	LDO	LOA
1.019		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	35.000,00	35.000,00	35.000,00
Obj.:	AQUIRIR EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA REESTRUTURAÇÃO A FANFARRA DO ENSINO FUNDAMENTAL				
1.020		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Obj.:	AQUIRIR KITS ESCOLARES, UNIFORMES,MOCHILAS PARA ALUNOS -ENS.FUNDAMENTAL PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL				
1.021		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA GESTÃO				
1.022		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Obj.:	ADQUIIR DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - ENS.FUNDAMENTAL				
1.023		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Obj.:	INPLANTAR A EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. FUNDAMENTAL				
1.024		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Obj.:	IMPLANTAR E REESTRUTURAR SALAS DE INFORMATICA - ENS. FUNDAMENTAL				
1.025		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Obj.:	IMPLANTAR E REESTRUTURAR BIBLIOTECAS NAS UNIDADES ESCOLARES				

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

				2023		
				PPA	LDO	LOA
2.015			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	175.000,00	175.000,00	175.000,00
Obj.:	MANTER O PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS - FUNDAMENTAL					
2.016			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	36.000,00	36.000,00	36.000,00
Obj.:	MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. FUNDAMENTAL					
2.017			Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :			Valor	127.000,00	127.000,00	127.000,00
Obj.:	MANUTER DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL					
2.019			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	370.000,00	370.000,00	370.000,00
Obj.:	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL					
2.020			Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :			Valor	1.853.000,00	1.853.000,00	1.853.000,00
Obj.:	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL					
2.122	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR- INDÍGENA	Pessoas	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :	Alunos Atendidos		Valor	35.000,00	35.000,00	35.000,00
Obj.:						
2.123	ANTER ALIMENTACAO ESCOLAR- ENS. MÉDIO	Pessoas	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :	Alunos Atendidos		Valor	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Obj.:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2023		
		PPA	LDO	LOA

Programa : 12.365.0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO

Indicador **Indice Mais Recente** **Indice Final PPA**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
1.026		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Obj.: AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR - ENSINO INFANTIL					
1.027		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	81.000,00	81.000,00	81.000,00
Obj.: AMPLIAR,REFORMAR E CONSTRUIR DE ESCOLAS - ENSINO INFANTIL					
1.028		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	51.000,00	51.000,00	51.000,00
Obj.: ADQUIR KITS ESCOLARES, UNIFORMES,MOCHILA PARA OS ALUNOS -ENS.INFANTIL					
1.029		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	55.500,51	55.500,51	55.500,51
Obj.: ADQUIRIR DE JOGOS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS - ENS. INFANIL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2023		
			PPA	LDO	LOA
1.030		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	65.000,00	65.000,00	65.000,00
Obj.:	EQUIPAR E MOBILIAR P/ UNIDADES ENS. INFANTIL				
1.031		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Obj.:	REESTRUTURAR AS SALAS DE INFORMATICA - ENS. INFANTIL				
1.032		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	46.000,00	46.000,00	46.000,00
Obj.:	IMPLANTAR E REESTRUTURAR DE BIBLIOTECAS NAS UNID. ESCOLARES - ENS. INFANTIL				
2.021		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	105.591,52	105.591,52	105.591,52
Obj.:	MANTER DO PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS -ENS. INFANTIL				
2.022		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	2.614,42	2.614,42	2.614,42
Obj.:	MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. INFANTIL				
2.025		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	500.968,75	500.968,75	500.968,75
Obj.:	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTIL - CRECHE				
2.026		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	850.000,00	850.000,00	850.000,00
Obj.:	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFANTIL - PRE ESCOLA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2023		
			PPA	LDO	LOA
2.027		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	100.823,46	100.823,46	100.823,46
Obj.:	MANTER ALIMETACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL CRECHES				
2.028		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	130.000,00	130.000,00	130.000,00
Obj.:	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL PRE ESCOLAR				
2.029		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	118.951,42	118.951,42	118.951,42
Obj.:	MANTER AS DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE				
2.030		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Obj.:	MANTER AS DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA				

Programa : 12.367.0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO

Indicador **Indice Mais Recente** **Indice Final PPA**

Descrição da Ação **Unid. Medida** **Tipo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2023		
			PPA	LDO	LOA
1.033		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Obj.:	IMPLANTAR E ESTRUTURAR O CENTRO EDUC.ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS				
1.034		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Obj.:	ADQUIR VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL				
2.031		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	25.500,00	25.500,00	25.500,00
Obj.:	MANTER CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS .				

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2023	
	PPA	LDO	LOA

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade : 002 Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB

Programa : 12.361.0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO

Indicador	Indice Mais Recente	Indice Final PPA	

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.032			Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :			Valor	7.992.461,24	7.992.461,24	7.992.461,24
Obj.: MANTER A REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%						
2.033			Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :			Valor	367.000,00	367.000,00	367.000,00
Obj.: MANTER A MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%						

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2023		
		PPA	LDO	LOA

Programa : 12.365.0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO

Indicador | **Indice Mais Recente** | **Indice Final PPA**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
2.034		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	62.000,00	62.000,00	62.000,00
Obj.: MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - PRE- ESCOLA -FUNDEB 30%					
2.035		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	60.312,21	60.312,21	60.312,21
Obj.: MANTER A MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - CRECHE -FUNDEB 30%					
2.036		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	2.192.000,00	2.192.000,00	2.192.000,00
Obj.: MANTER A REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - PRE-ESCOLA -FUNDEB 70%					
2.037		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	2.700.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00
Obj.: MANTER A REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2023	
	PPA	LDO	LOA

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade : 003 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Programa : 27.122.0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Indicador — **Indice Mais Recente** — **Indice Final PPA**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
1.035		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.: ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS					
1.036		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	2.341,48	2.341,48	2.341,48
Obj.: EQUIPAR E MOBILIAR A COORDENADORIA ESPORTE E LAZER					
2.038		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	269.000,00	269.000,00	269.000,00
Obj.: MANTER A MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2023		
		PPA	LDO	LOA
Programa :	27.812.0004 ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA			
Objetivo :	DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE E LAZER COM MAIS QUALIDADE DE VIDA, ASSIM OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO AO ESPORTE E LAZER			
Indicador		**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação	**Unid. Medida** **Tipo**			
1.037		Meta Física 1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor 9.000,00	9.000,00	9.000,00
Obj.:	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS			
1.038		Meta Física 1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor 30.360,00	30.360,00	30.360,00
Obj.:	IMPLANTAR NOVOS ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS			
1.039		Meta Física 1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor 5.000,00	5.000,00	5.000,00
Obj.:	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO IRANTINÓPOLIS 2			
2.039		Meta Física 12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor 77.558,17	77.558,17	77.558,17
Obj.:	MANTER MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

				2023	
			PPA	LDO	LOA
2.040		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	43.593,14	43.593,14	43.593,14
Obj.:	MANUTENÇÃO E AUXILIO A ENTIDADES ESPORTIVAS				
2.041		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	47.062,68	47.062,68	47.062,68
Obj.:	REALIZAR E APOIAR EVENTOS ESPORTIVOS				
2.042		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.:	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS NA AREA ESPORTIVA				
1.135	CONSTRUÇÃO,REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Edificação Construída	Valor	22.000,00	22.000,00	22.000,00
Obj.:	CONSTRUÇÃO,REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				
1.136	AQUSIÇÃO DE VEÍCULO - ONIBUS/VANS PARA O ESPORTE Unidade	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Obj.:	AQUSIÇÃO DE VEÍCULO - ONIBUS/VANS PARA O ESPORTE				

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2023		
		PPA	LDO	LOA

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde

Programa : 10.122.0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Indicador | **Indice Mais Recente** | **Indice Final PPA**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
2.043			Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :			Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Obj.: MANTER A MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE						
2.044			Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :			Valor	4.022.000,00	4.022.000,00	4.022.000,00
Obj.: MANTER A MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

	2023		
	PPA	LDO	LOA

Programa : 10.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Indicador	Indice Mais Recente	Indice Final PPA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
1.040			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Obj.: ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS						
1.041			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Obj.: AMPLIAR, REFORMAR E CONSTRUIR UNIDADES PARA MELHOR ATENDER A MUNICIPALIDADE						
1.042			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA GESTÃO						

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2023		
		PPA	LDO	LOA

Programa : 10.301.0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇAO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO

Indicador		Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**			
1.043		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Obj.: AMPLIAR, REFORMAR E CONSTRUIR DAS UNIDADADES - AT. BASICA					
1.044		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Obj.: ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS					
1.045		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Obj.: CONSTRUIR E AMPLIAR DE UNIDADES DA AT. BÁSICA					
1.046		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	63.000,00	63.000,00	63.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2023		
			PPA	LDO	LOA
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA DA ATENÇÃO BÁSICA				
1.047		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Obj.:	REFORMAR A ACADEMIIA DA SAUDE - AT. BASICA				
2.045		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	3.898.621,00	3.898.621,00	3.898.621,00
Obj.:	MANTER OS ENCARGOS E ATIVIDADES DO ESF :TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
2.046		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	1.712.306,00	1.712.306,00	1.712.306,00
Obj.:	MANTER OS ENCARGOS E ATIVIDADES DOS ACS :TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
2.047		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	517.079,31	517.079,31	517.079,31
Obj.:	MANTER OS ENCARGOS E ATIVIDADES DOS SAUDE BUCAL :TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
2.048		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	408.000,00	408.000,00	408.000,00
Obj.:	MANTER OS ENCARGOS E ATIVIDADES PASCARL :TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2023	
	PPA	LDO	LOA

Programa : 10.301.0013 COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Objetivo : ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Indicador	Indice Mais Recente	Indice Final PPA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.058			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Obj.: ATENDER A POPULAÇÃO DIGNOSTICADA E REALIZAR TRATAMENTO COM COVID - ACOES ATENCAO BASICA ENFREN. CORONAVIRUS						

Programa : 10.302.0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇAO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO

Indicador	Indice Mais Recente	Indice Final PPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

				2023	
			PPA	LDO	LOA
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**			
1.048		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Obj.: AMPLIAR, REFORMAR E CONSTRUIR DAS UNIDADADES - MAC					
1.049		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Obj.: ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS					
1.050		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	11.000,00	11.000,00	11.000,00
Obj.: ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS					
1.051		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Obj.: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DO MAC					
1.052		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Obj.: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DO P.A					
1.053		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	24.000,00	24.000,00	24.000,00
Obj.: AMPLIAR, REFORMAR E CONSTRUIR DO LABORATORIO MUNICIPAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2023		
			PPA	LDO	LOA
1.054		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Obj.:	IMPLANTAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUARIOS DO SUS				
2.049		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	554.034,00	554.034,00	554.034,00
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
2.050		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	1.415.000,00	1.415.000,00	1.415.000,00
Obj.:	PARTICIPAR CONTRIBUICOES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAÚDE				
2.051		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	515.000,00	515.000,00	515.000,00
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LABORATORIO:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
2.052		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	4.715.447,00	4.715.447,00	4.715.447,00
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PRONTO ATENDIMENTO:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
2.053		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	2.938.000,00	2.938.000,00	2.938.000,00
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DEMAIS AÇOES DO MAC:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2023	
	PPA	LDO	LOA

Programa : 10.302.0013 COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Objetivo : ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Indicador **Indice Mais Recente** **Indice Final PPA**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
2.057		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Obj.: ATENDER A POPULAÇÃO DIGNOSTICADA E REALIZAR TRATAMENTO COM COVID - ACOES MAC ENFREN. CORONAVIRUS					

Programa : 10.303.0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇAO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO

Indicador **Indice Mais Recente** **Indice Final PPA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

				2023	
			PPA	LDO	LOA
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**			
1.055		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Obj.: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DA FARMACIA BASICA					
2.054		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	1.202.480,00	1.202.480,00	1.202.480,00
Obj.: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA MUNICIPAL:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					

Programa : 10.304.0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇAO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO

Indicador	**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**

Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**			
1.056		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2023		
			PPA	LDO	LOA
1.057		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Obj.:	ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS DA VIGILANCIA				
2.055		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	379.450,00	379.450,00	379.450,00
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				

Programa : 10.305.0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇAO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO

Indicador **Indice Mais Recente** **Indice Final PPA**

Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
1.058			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2023		
			PPA	LDO	LOA
1.059		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.:	ADQUIRIR VEICULOS, VEICULO/ MOTO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA				
2.056		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	986.450,00	986.450,00	986.450,00
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
2.125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL Porcentagem	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :	Outros Produtos	Valor	494.906,00	494.906,00	494.906,00
Obj.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2023	
	PPA	LDO	LOA

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 001 Fundo Municipal de Assistência Social

Programa : 08.122.0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Indicador	Indice Mais Recente	Indice Final PPA	
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	
2.059	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	3.136,90	3.136,90	3.136,90
Obj.: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS			
2.060	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :	Valor	3.291.402,42	3.291.402,42	3.291.402,42
Obj.: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2023		
		PPA	LDO	LOA

Programa : 08.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Indicador		Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**			
1.060		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	9.000,00	9.000,00	9.000,00
Obj.: AMPLIAR,REFORMAR E CONSTRUIR DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1.061		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Obj.: ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS					
1.062		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA GESTÃO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2023		
		PPA	LDO	LOA
Programa :	08.244.0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA			
Objetivo :	DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ATRAVES DE PROGRAMAS SOICAIS, ASSIM, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO A CIDADANIA			

Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**			
1.063		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	21.000,00	21.000,00	21.000,00
Obj.: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DO SUAS					
1.064		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Obj.: REFORMAR, AMPLIAR E CONSTRUIR AS UNIDADES DO SUAS PARA MELHOR ATENDIMENTO A POPULAÇÃO E SERVIDORES					
2.061		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	337.385,14	337.385,14	337.385,14
Obj.: MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV):TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					
2.062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AUXILIO BRASIL	Mês	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	70.017,15	70.017,15	70.017,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

				2023	
			PPA	LDO	LOA
Obj.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AUXILIO BRASIL : TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
2.063		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	104.081,07	104.081,07	104.081,07
Obj.:	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES FEAS:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
2.064		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Obj.:	MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
2.065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC/PAEFI Mês	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	252.336,34	252.336,34	252.336,34
Obj.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC/PAEFI :TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
2.066		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	9.921,14	9.921,14	9.921,14
Obj.:	MANUTENÇÃO DO BENEFICIO EVENTUALTAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
2.121	Manutenção das atividades do IGD Suas Pessoas	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :	Outros Produtos	Valor	35.000,00	35.000,00	35.000,00
Obj.:	Manutenção das atividades do IGD Suas				

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2023	
	PPA	LDO	LOA

Programa : 08.244.0013 COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Objetivo : ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Indicador **Indice Mais Recente** **Indice Final PPA**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
2.067		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Obj.: ATENDER E ASSISTIR PESSOAS E FAMILIAS COM COVID - ACOES SOCIAIS AO ENFRENFRENT. CORONAVIRUS					

Programa : 16.482.0007 MORADIA CIDADÃ

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE PROGRAMAS HABITACIONAIS, ASSIM ATENDENDO TODA DEMANDA HABITACIONAL COM QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A HABITAÇÃO

Indicador **Indice Mais Recente** **Indice Final PPA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

				2023		
				PPA	LDO	LOA
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
1.065			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Obj.: IMPLAR PROJETOS E AÇÕES HABITACIONAIS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

	2023		
	PPA	LDO	LOA

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Programa : 08.243.0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ATRAVES DE PROGRAMAS SOICAIS, ASSIM, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO A CIDADANIA

Indicador	Indice Mais Recente	Indice Final PPA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
1.066		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Obj.: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR					
1.067		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Obj.: ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS PARA O CONSELHO TUTELAR					
1.068		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Obj.: AMPLIAIR, REFORMAR E CONSTRUIR DE UNIDADES DO FMDCA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2023		
			PPA	LDO	LOA
2.068		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	64.169,49	64.169,49	64.169,49
Obj.:	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
2.069		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	247.441,01	247.441,01	247.441,01
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DA CASA LAR :TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
2.071		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	197.987,53	197.987,53	197.987,53
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSELHO TUTELAR:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
2.072		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	102.568,71	102.568,71	102.568,71
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA :TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
2.073		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Obj.:	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR DA CASA LAR /CRIANÇAS E ADOLESCENTES				

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2023	
	PPA	LDO	LOA

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Programa : 08.241.0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ATRAVES DE PROGRAMAS SOICAIS, ASSIM, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO A CIDADANIA

Indicador	Indice Mais Recente	Indice Final PPA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
1.069			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Obj.: ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS						
1.070			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Obj.: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES FUNDO MUNIC. IDOSO E SUAS UNIDADES						
1.071			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	101.000,00	101.000,00	101.000,00
Obj.: AMPLIAR,REFORMAR E CONSTRUIR DO CONVIVER						

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2023		
			PPA	LDO	LOA
1.072		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	185.299,58	185.299,58	185.299,58
Obj.:	AMPLIAR,REFORMAR E CONSTRUIR DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS				
2.075		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMCONSELHO DO IDOSO - CMI :TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
2.076		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. IDOSO - FUMAPI:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
2.077		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	178.233,58	178.233,58	178.233,58
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

	2023		
	PPA	LDO	LOA

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

Programa : 04.122.0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Indicador	Indice Mais Recente	Indice Final PPA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.078			Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :			Valor	64.010,02	64.010,02	64.010,02
Obj.: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CIDESASUL:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS						
2.079			Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :			Valor	4.782.508,11	4.782.508,11	4.782.508,11
Obj.: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2023		
		PPA	LDO	LOA
Programa :	04.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA			
Objetivo :	ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS			

Indicador		**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**			
1.073		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	97.000,00	97.000,00	97.000,00
Obj.: ADQUIRIR IMOVEIS PARA ATENDER NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADES					
1.074		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	65.000,00	65.000,00	65.000,00
Obj.: AMPLIAR,REFORMAR E CONSTRUIR DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES					
1.075		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.: ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS					
1.076		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

				2023		
				PPA	LDO	LOA
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS					
1.138	INSTALAÇÃO DE PORTICOS DE ENTRADA DO MUNICIPIO	Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Edificação Construída		Valor	35.000,00	35.000,00	35.000,00
Obj.:	INSTALAÇÃO DE PORTICOS DE ENTRADA DO MUNICIPIO					
1.139	CONSTRUÇAO DO NOVO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	Unidade	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :	Edificação Construída		Valor	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Obj.:	CONSTRUÇAO DO NOVO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL					

Programa : 15.451.0008 INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO

Objetivo : PROVER E DESENVOLVER CONTINUADAMENTE A INFRA ESTRUTURAS PARA O MELHOR DESENVOLVENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE PROJETOS DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGISTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA,SEGURA E EFICIENTE

Indicador	Indice Mais Recente	Indice Final PPA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
1.077			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	3.400.000,00	3.400.000,00	3.400.000,00
Obj.:	PROVER A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAPAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NOS BAIRROS E DISTRITOS, ASSIM MANTENDO ESPAÇOS URBANO E RURAL ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2023		
			PPA	LDO	LOA
1.078		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	900.000,00	900.000,00	900.000,00
Obj.:	PROVER A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS NAS VIAS PÚBLICAS, ASSIM MANTENDO ESPAÇOS URBANO E RURAL ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE				
2.080		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	830.000,00	830.000,00	830.000,00
Obj.:	PROVER A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS , PONTES, MEIOS FIOS E BUEIROS ASSIM ESPAÇO URBANO E RURAL ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE				

Programa : 15.451.0009 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE

Objetivo : PROVER A INFRAESTRUTRUA E ADEQUAR ESPAÇOS PUBLICO COM QUALIDADE, ASSIM PROMOVENDO INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA COM OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA,SEGURA E EFICIENTE

Indicador **Indice Mais Recente** **Indice Final PPA**

Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**			
1.083		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	226.000,00	226.000,00	226.000,00
Obj.:	PROVER A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS ASSIM MANTENDO OS ESPAÇOS URBANO E RURAL ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE				

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2023		
			PPA	LDO	LOA
1.084		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.:	ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS				
1.085		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	31.000,00	31.000,00	31.000,00
Obj.:	PROVER A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL, ASSIM MANTENDO ESPAÇOS ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE				
1.137 CONSTRUÇÃO DO CIRETRAN	Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Edificação Construída	Valor	390.000,00	390.000,00	390.000,00
Obj.:	CONSTRUÇÃO DO CIRETRAN				

Programa : 15.452.0008 INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO

Objetivo : PROVER E DESENVOLVER CONTINUADAMENTE A INFRA ESTRUTURAS PARA O MELHOR DESENVOLVENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE PROJETOS DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGISTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA,SEGURA E EFICIENTE

Indicador **Indice Mais Recente** **Indice Final PPA**

Descrição da Ação **Unid. Medida** **Tipo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2023		
			PPA	LDO	LOA
1.081		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	31.000,00	31.000,00	31.000,00
Obj.:	PROVER A MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINACAO PUBLICA				
1.082		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	117.187,73	117.187,73	117.187,73
Obj.:	PROVER A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS ASSIM MANTENDO OS ESPAÇOS URBANO E RURAL ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE				
2.081		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	780.000,00	780.000,00	780.000,00
Obj.:	PROVER A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ASSIM GARANTINDO UMA MELHOR QUALIDDE NOS ESPAÇOS PUBLICO				
2.082		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	589.000,00	589.000,00	589.000,00
Obj.:	PROVER A MANUTENÇÃO, DOS SERVIÇOS URBANOS, ASSIM MANTENDO ESPAÇOS URBANO E RURAL ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE				

Programa : 15.813.0009 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE

Objetivo : PROVER A INFRAESTRUTRUA E ADEQUAR ESPAÇOS PUBLICO COM QUALIDADE, ASSIM PROMOVENDO INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA COM OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA,SEGURA E EFICIENTE

Indicador	Indice Mais Recente	Indice Final PPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

				2023		
				PPA	LDO	LOA
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
1.079			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	3.110.000,00	3.110.000,00	3.110.000,00
Obj.: PROVER A CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DAS ETAPAS DO BALNEARIO LAGOA, ASSIM MANTENDO ESPAÇOS URBANO E RURAL ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE						
1.080			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	1.936.717,67	1.936.717,67	1.936.717,67
Obj.: PROVER A CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS , ASSIM MANTENDO ESPAÇOS URBANO E RURAL ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE						

Programa : 26.782.0008 INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO

Objetivo : PROVER E DESENVOLVER CONTINUADAMENTE A INFRA ESTRUTURAS PARA O MELHOR DESENVOLVENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE PROJETOS DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGISTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA,SEGURA E EFICIENTE

Indicador **Indice Mais Recente** **Indice Final PPA**

Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
1.086			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	495.000,00	495.000,00	495.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2023		
			PPA	LDO	LOA
Obj.:	PROVER A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROSL, ASSIM MANTENDO ESPAÇOS ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE				
1.087		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	2.900.000,00	2.900.000,00	2.900.000,00
Obj.:	ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOES, MOTOS E MÁQUINAS PESADAS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS				
1.088		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Obj.:	MANTER PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMENTO DE RODOVIAS				
1.089		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Obj.:	ADQUIRIR DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS E OBRAS PARA USO DAS UNIDADES				
1.091		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00
Obj.:	ADQUIRIR PATRULHA MECANIZADA PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS				
1.092		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	2.120.000,00	2.120.000,00	2.120.000,00
Obj.:	PROVER CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PARA ATENDER NECESSECIDADES DE MOBILIDADE URBANA E RURAL				
2.083		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	2.810.000,00	2.810.000,00	2.810.000,00
Obj.:	PROVER A MANUTENÇÃO,RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS, ASSIM MANTENDO ESPAÇOS URBANO E RURAL ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE				

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2023	
	PPA	LDO	LOA

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E I

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Programa : 18.542.0011 MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO

Objetivo : PROMOÇÃO DA MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL, DA CONSERVAÇÃO E DO USO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS, CONSIDERADOS OS CUSTOS E OS BENEFÍCIOS AMBIENTAIS

Indicador	Indice Mais Recente	Indice Final PPA	

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
1.103		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Obj.: CONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO					
1.104		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.: DESASSORIAMENTO DE RIOS E AREAS DEGRADADAS					
1.105		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	16.000,00	16.000,00	16.000,00
Obj.: RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2023		
			PPA	LDO	LOA
1.106		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Obj.:	ADQUIRIR EQUIMENTOS PARA COMBATE A INCENDIOS PARA USO DAS UNIDADES DA GESTÃO				

Programa : 18.608.0010 DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO

Objetivo : APOIAR INICIATIVAS E PROJETOS VOLTADOS À MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, O FOMENTO DA AGROINDÚSTRIA E O ACESSO A INFORMAÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS, BEM COMO PERMITIR O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE AMPLO EFEITO SOCIOECONÔMICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.

Indicador	**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**

Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**			
1.134 CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	Unidade		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Poços Artesianos			Valor	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Obj.: CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2023		
		PPA	LDO	LOA
Programa :	20.122.0001 GESTÃO EFICAZ			
Objetivo :	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE			

Indicador		Indice Mais Recente	Indice Final PPA	
Descrição da Ação	**Unid. Medida** **Tipo**			
1.093		Meta Física 1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor 1.000,00	1.000,00	1.000,00
Obj.:	PROVER A REGULARIAÇÃO FUNDIARIA			
2.084		Meta Física 12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor 2.031.500,00	2.031.500,00	2.031.500,00
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS			
2.085		Meta Física 1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor 5.000,00	5.000,00	5.000,00
Obj.:	ATENDIMENTO AO MICRO-EMPREENDEDOR			

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2023		
		PPA	LDO	LOA
Programa :	20.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA			
Objetivo :	ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS			

Indicador		Indice Mais Recente	Indice Final PPA	
Descrição da Ação	**Unid. Medida** **Tipo**			
1.094		Meta Física 1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor 422.000,00	422.000,00	422.000,00
Obj.:	ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS			
1.095		Meta Física 1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor 10.274,38	10.274,38	10.274,38
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA GESTÃO			
1.096		Meta Física 1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor 69.508,25	69.508,25	69.508,25
Obj.:	REFORMAR E AMPLIAR DO PREDIO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES			

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2023		
		PPA	LDO	LOA
Programa :	20.601.0010 DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO			
Objetivo :	APOIAR INICIATIVAS E PROJETOS VOLTADOS À MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, O FOMENTO DA AGROINDÚSTRIA E O ACESSO A INFORMAÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS, BEM COMO PERMITIR O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE AMPLO EFEITO SOCIOECONÔMICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.			

Indicador		Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**			
1.097		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	270.000,00	270.000,00	270.000,00
Obj.: ADQUIRIR DE PATRULHA MECANIZADAS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS					
1.098		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	21.717,02	21.717,02	21.717,02
Obj.: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA AGRICULTURA FAMÍLIAR					
1.099		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	11.000,00	11.000,00	11.000,00
Obj.: IMPLANTAÇÃO DE PISCICULTURA E APICULTURA NA REGIÃO					
1.100		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Obj.: CONFECÇÃO DE VIVEIROS PARA PISCULTURA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2023		
			PPA	LDO	LOA
1.101		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	21.000,00	21.000,00	21.000,00
Obj.:	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL				
1.102		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	380.000,00	380.000,00	380.000,00
Obj.:	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS				
2.086		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Obj.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMPAER:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
2.087		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Obj.:	FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTOFRUTIGRANGEIROS				

Programa : 20.606.0010 DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO

Objetivo : APOIAR INICIATIVAS E PROJETOS VOLTADOS À MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, O FOMENTO DA AGROINDÚSTRIA E O ACESSO A INFORMAÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS, BEM COMO PERMITIR O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE AMPLO EFEITO SOCIOECONÔMICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.

Indicador	Indice Mais Recente	Indice Final PPA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

				2023	
			PPA	LDO	LOA
1.133 AQUISIÇÃO DE CAIXA DE AGUA AGRICULTURA FAMÍLIAR	Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas		Valor	130.000,00	130.000,00	130.000,00
Obj.: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE AGUA AGRICULTURA FAMÍLIAR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2023	
	PPA	LDO	LOA

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Programa : 13.122.0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Indicador | **Indice Mais Recente** | **Indice Final PPA**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
2.088			Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :			Valor	379.000,00	379.000,00	379.000,00
Obj.: MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					
2.089			Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :			Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.: PROVER A MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL					
2.090			Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :			Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Obj.: PROVER A MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DA CULTURA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2023		
		PPA	LDO	LOA
Programa :	13.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA			
Objetivo :	ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS			

Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**			
1.107		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.: ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS					
1.108		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA CULTURA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2023		
		PPA	LDO	LOA
Programa :	13.392.0012 FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE			
Objetivo :	PROVER A E INCLUSÃO A CULTURA E FORTALECER O TURISMO LOCAL ATRAVES DE PROJETOS E INFRA ESTRUTURAS ADEQUADA			

Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**			
1.109		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Obj.: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DA A BIBLIOTECA MUNICIPAL					
1.110		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Obj.: AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL					
1.111		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Obj.: REFORMA E INSTAÇÃO DA BIBLIOTECA					
1.112		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Obj.: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2023		
			PPA	LDO	LOA
1.113		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	11.000,00	11.000,00	11.000,00
Obj.:	IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL				
1.114		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Obj.:	REFORMA E ESTRUTURAÇAO DA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA				
1.116		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	63.000,00	63.000,00	63.000,00
Obj.:	REVITALIZAÇAO DO CENTRO HISTORICO				
2.091		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	16.000,00	16.000,00	16.000,00
Obj.:	REESTRUTURAÇAO E MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL				
2.092		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	218.643,59	218.643,59	218.643,59
Obj.:	APOIO, FOMENTO E PARCERIAS PARA A CULTURA LOCAL				
2.093		Meta Física	2,00	2,00	2,00
Produto :		Valor	115.000,00	115.000,00	115.000,00
Obj.:	REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS				
2.094		Meta Física	2,00	2,00	2,00
Produto :		Valor	74.120,89	74.120,89	74.120,89
Obj.:	APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2023		
		PPA	LDO	LOA
Programa :	23.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA			
Objetivo :	ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS			

Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**			
2.095		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	37.787,74	37.787,74	37.787,74
Obj.: MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO :TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					
2.096		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.: ESTRUTURAÇÃO E EXECUCAO DE ATIVIDADES TURISTICAS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2023		
		PPA	LDO	LOA

Programa : 23.695.0017 AGRICULTURA FAMILIAR

Objetivo : INCENTIVAR E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO ATRAVES DO CRESCIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVES DE PARCERIAS, CAPACITACOES, ORIENTACOES TECNICAS E AUXILIO NA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

Indicador		Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**			
1.118		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.: IMPLANTAR E MANTER FORMAÇÃO DE GUIAS TURISTÍCOS					
1.119		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	18.000,00	18.000,00	18.000,00
Obj.: IMPLANTAR E INCENTIVAR AS TRILHAS ECOLOGICA					
2.097		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Obj.: REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS					
2.098		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	32.431,85	32.431,85	32.431,85
Obj.: APOIO E FOMENO AO TURIMO LOCAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2023		
		PPA	LDO	LOA
2.099	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	12.477,14	12.477,14	12.477,14
Obj.: APOIO FINANCEIROS A ENTIDADES LIGADA AO TURISMO COM QUALIFICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

	2023		
	PPA	LDO	LOA

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

Programa : 04.122.0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Indicador	Indice Mais Recente	Indice Final PPA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.100			Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :			Valor	1.646.185,12	1.646.185,12	1.646.185,12
Obj.: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS						

Programa : 04.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

				2023		
				PPA	LDO	LOA
Indicador			**Indice Mais Recente**		**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
1.120			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Obj.: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA GESTÃO						
1.121			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	160.000,00	160.000,00	160.000,00
Obj.: ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS						

Programa : 04.843.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Indicador			**Indice Mais Recente**		**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.102			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	320.353,99	320.353,99	320.353,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2023		
			PPA	LDO	LOA
Obj.:	GARANTIR O PAGAMENTOS DE TODAS AS DIVIDAS PELO MUNICIPIO ASSUMIDAS				
2.103		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	1.790.767,47	1.790.767,47	1.790.767,47
Obj.:	GARANTIR O PAGAMENTOS DE TODAS AS DIVIDAS PELO MUNICIPIO ASSUMIDAS				
2.104		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	43.013,10	43.013,10	43.013,10
Obj.:	GARANTIR O PAGAMENTOS DE TODAS AS DIVIDAS PELO MUNICIPIO ASSUMIDAS				
2.105		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	242.000,00	242.000,00	242.000,00
Obj.:	GARANTIR O PAGAMENTOS DE TODAS AS DIVIDAS PELO MUNICIPIO ASSUMIDAS				

Programa : 04.846.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Indicador **Indice Mais Recente** **Indice Final PPA**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
2.106			Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :			Valor	934.145,09	934.145,09	934.145,09
Obj.:	GARANTIR O PAGAMENTOS DE TODAS AS DIVIDAS PELO MUNICIPIO ASSUMIDAS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

	2023		
	PPA	LDO	LOA

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS

Unidade : 002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZACÃO DE TRIBUT

Programa : 04.122.0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Indicador	Indice Mais Recente	Indice Final PPA	

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.101			Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :			Valor	860.262,29	860.262,29	860.262,29
Obj.: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS						

Programa : 04.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

				2023		
				PPA	LDO	LOA
Indicador			**Indice Mais Recente**		**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
1.122			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	7.409,63	7.409,63	7.409,63
Obj.: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS						
1.123			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Obj.: ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2023	
	PPA	LDO	LOA

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Planejamento

Programa : 04.122.0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Indicador	Indice Mais Recente	Indice Final PPA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.108			Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :			Valor	814.602,21	814.602,21	814.602,21
Obj.: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS						
2.109			Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :			Valor	17.187,14	17.187,14	17.187,14
Obj.: PROVER PROJETOS PARA A MANUT. DE ATIVIDADES REGUL. FUNDIARIA P/ LOTEAMENTOS PUBLICOS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2023		
		PPA	LDO	LOA
Programa :	04.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA			
Objetivo :	ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS			

Indicador		**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**			
1.124		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO A SECRETARIA PLANEJAMENTO				
1.125		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.:	ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2023	
	PPA	LDO	LOA

Órgão : 12 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU

Programa : 04.512.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Indicador	Indice Mais Recente	Indice Final PPA	
Descrição da Ação **Unid. Medida** **Tipo**			
1.126	Meta Física 1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor 11.000,00	11.000,00	11.000,00
Obj.: ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOES, MOTOS PARA USO DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTO			
1.127	Meta Física 1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor 180.000,00	180.000,00	180.000,00
Obj.: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO O DEPARTAMETO DE AGUA E ESGOTO			
1.128	Meta Física 1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor 167.000,00	167.000,00	167.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2023		
			PPA	LDO	LOA
Obj.:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO DAE				
1.129		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.:	RECUPERAÇÃO DO CANAL PRINCIPAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA				
1.130		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.:	REFORMAS E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃOD E TRATAMETO DE AGUA E RESERVATORIOS				
1.131		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	145.000,00	145.000,00	145.000,00
Obj.:	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRE-MOLDADO				
1.132		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	8.500,00	8.500,00	8.500,00
Obj.:	CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIO ETA				
2.111		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	32.000,00	32.000,00	32.000,00
Obj.:	MANUTENÇÃO NA ETA BAIRRO AREIA E JARDIM POXOREU				
2.112		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Obj.:	APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS MINI PRODUTORES RURAIS CARLOS MARIGHELLA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2023	
	PPA	LDO	LOA

Programa : 17.122.0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Indicador	Indice Mais Recente	Indice Final PPA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.110			Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :			Valor	2.214.788,46	2.214.788,46	2.214.788,46
Obj.: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS						

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2023		
		PPA	LDO	LOA

Órgão : 14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE P

Unidade : 001 POXORÉU-PREVI

Programa : 09.272.0016 PREVIDENCIA SUSTENTAVEL

Objetivo : Manter as atividades do Poxoreu-Previ

Indicador		Indice Mais Recente	Indice Final PPA	
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**		
2.113 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM POXOREU-PREVI	Mês	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	842.400,00	842.400,00	842.400,00
Obj.: GESTÃO E MANUTENÇÃO COM POXOREU-PREVI					
2.114 MANUTENÇÃO COM APOSENTADORIA, PENSOES E OUTROS	Mês	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	6.480.000,00	6.480.000,00	6.480.000,00
Obj.: MANUTENÇÃO COM APOSENTADORIA, PENSOES E OUTROS					
2.115 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PASEP	Mês	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	78.114,10	78.114,10	78.114,10
Obj.: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PASEP					

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2023		
			PPA	LDO	LOA
2.116 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO POXOREU PREVI	Percentual	Meta Física	25,00	25,00	25,00
Produto :		Valor	324.496,04	324.496,04	324.496,04
Obj.: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO POXOREU PREVI					
2.117 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA O POXOREU PREVI	Unidade	Meta Física	2,00	2,00	2,00
Produto :		Valor	54.000,00	54.000,00	54.000,00
Obj.: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA O POXOREU PREVI					
2.118 RESERVA DE EXERCICIOS ANTERIORES	Mês	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	32.400,00	32.400,00	32.400,00
Obj.: RESERVA DE EXERCICIOS ANTERIORES					

Programa : 99.999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
Objetivo : RESERVA DE CONTINGENCIA

Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**			
2.119 RESERVA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	Percentual	Meta Física	25,00	25,00	25,00
Produto :		Valor	49.603,41	49.603,41	49.603,41
Obj.: RESERVA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2023	
	PPA	LDO	LOA

Órgão : 99 RESERVAR DE CONTINGENCIA

Unidade : 999 RESERVAR DE CONTINGENCIA

Programa : 99.999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo : CONSTITUIA-SE NA ÉPOCA DE UMA PARCELA DE SUPERAVIT CORRENTE APURADO NO CONFRONTO ENTRE AS RECEITAS CORRENTES E DESPESAS CORRENTE, SOBRE O QUAL SERA APLICADO UM PERCENTUAL ESTABELICIDO

Indicador		Indice Mais Recente	Indice Final PPA	
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**		
9.999		Meta Física 1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor 100.000,00	100.000,00	100.000,00
Obj.: RESERVA DE CONTINGENCIA				
		Total Geral : 109.589.006,98	**109.589.006,98**	**109.589.006,98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA 2023	2024	2025	COMPENSAÇÃO
IPTU	Outros Benefícios	TRIBUTOS/IPTU	110.000,00	115.000,00	120.000,00	Planta Genérica
OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	OUTROS TRIBUTOS	18.000,00	23.000,00	25.000,00	CORREÇAO ATRAVES DE VALORES DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVES INPC ETC CONFORME CTM
TOTAL			**128.000,00**	**138.000,00**	**145.000,00**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 31/out/2022 as 10h e 53m.

POXOREU 31 de outubro de 2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 39, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 39, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sr. **Wanderson da Cruz Cirilo**, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço aquisição de 01 (uma) MINUBUS, ZERO KM, MINIMO 2020/2021, COMPACTO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 15+1 PASSAGEIROS, DIESEL, POTENCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 130CV, AR CONDICIONADO, GARANTIA MINIMA 01 (UM) ANO AIRBAG DUPLO, para atender o transporte escolar na região do grotão, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de função em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **ROSANGELA DE SOUZA SANTANA,** para a função comissionado de Secretária Escolar na Escola Municipal Epaminondas Correia de Oliveira, a partir do dia 18/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de janeirode 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 38, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 38, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Designa a servidor para o cumprimento de carga horária na ASSEMP – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO DE POXORÉU, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Solicitar de Vossa Excelência, disponibilidade para que possa estar cumprindo carga horária com as obrigações atribuídas ao **Servidor: JOSÉ FRANCISCO HIDEKAZU NAKANO DE SOUZA, Matrícula: 964, cargo: Técnico em Administração**, enquanto Presidente da ASSEMP – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU, durante o biênio 2023/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 12, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Registra o afastamento do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento do Sr. **ARLINDINEI DUTRA GALVÃO**,cargo de MOTORISTA, 1 Ano, a partir 09/01/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 37, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 37, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sr. **Tarlei Uranio Lopes de Oliveira**, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço aquisição de empresa especializada em serviços de locação de Aterro Sanitário, o qual será destinado final dos resíduos sólidos para empresa adequada que receber resíduos domiciliares e comerciais gerados no município, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 36, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 36, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de função em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **LUCIENE ALVES REGO,** para a função comissionado de Coordenadora do CMEI JOSÉ ALTAMIRO PAIM, a partir do dia 25/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de janeirode 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 35, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar ao Sr. **JOSE RIBEIRO DE SOUZA**, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Obra, de todas as Obras no decorrer de 2023, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

JURIDICO
LEI 2342/2022- CRITÉRIOS LOA

LEI N.º 2.342/2022 Poxoréu – MT, 14 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre critérios e condições para abertura de Créditos Adicionais ao Orçamento Anual 2023 – LOA do Município de Poxoréu – MT, e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação desta casa de leis o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2023.

Parágrafo Primeiro - Para abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o caput, fica estipulado como limite máximo, o mesmo percentual estabelecido no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual 2023 e suas atualizações.

Parágrafo segundo – Não onerarão os limites para abertura de créditos suplementares, autorizados na LOA 2023, os créditos destinados a:

I - As transposições e remanejamentos entre as dotações de Pessoal e Encargos Sociais, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual 2023;

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência de excesso de arrecadação, até o limite de 10% (dez por cento) do montante de despesa estipulada na LOA 2023, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por superávit financeiro, apurado no balanço geral do exercício 2022, até o limite de 10% (dez por cento) do montante de despesa estipulada na LOA 2023, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único - Se necessária a suplementação, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a atender o contido no art. 43, da Lei nº. 4.320/64, expedindo-se o Decreto Municipal de abertura de créditos adicionais, devendo detalhar o máximo possível as despesas e as fontes de financiamento correspondente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Parágrafo único - As realocações entre Fontes de Recursos em uma mesma dotação, serão registradas através de ato próprio, não configurando créditos adicionais.

Art. 5º Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

IV – como **realocações** de fontes/destinações ás alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentaria para a execução de determinado elemento de despesas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e surtindo efeitos em toda a execução orçamentária do exercício 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poxoréu-MT, dezembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 34, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de função em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **JOSIANE REGINA SOUZA OLIVEIRA,** para a função comissionado de Coordenadora do E.M PROFª LEILA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA, a partir do dia 18/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de janeirode 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 33, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de função em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **MARIA FERNANDES DA SILVA,** para a função comissionado de Coordenadora do E.M EPAMINONDAS CORREIA DE OLIVEIRA, a partir do dia 18/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de janeirode 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 32, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de função em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **ALINE ROCHA DE ARAUJO,** para a função comissionado de Coordenadora do E.M ODETE OLIVEIRA SOUZA, a partir do dia 18/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de janeirode 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 31, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de função em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **EUNICE DE ALMEIDA SILVA RODRIGUES,** para a função comissionado de Coordenadora do CENTRO EDUCACIONAL ROSA CURSINO, a partir do dia 18/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de janeirode 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 30, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de função em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **SALVINA LOURENÇO DE SOUZA,** para a função comissionado de Coordenadora do E.M PROFª GUIOMAR MARIA DA SILVA – ANEXA ESCOLA CO. JULIO MULLER, a partir do dia 18/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de janeirode 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 29, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de função em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **IRANICE ALVES DE MORAES MENDES,** para a função comissionado de Coordenadora do E.M PROFª GUIOMAR MARIA DA SILVA, a partir do dia 18/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de janeirode 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

JURIDICO
DECRETO N.º 008/2023 - ISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS A SEREM OBSERVADOS NO EXERCÍCIO DE 2023.

DECRETO N.º 008/2023 Poxoréu/MT, 06 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos a serem observados no exercício de 2023, a contar da data de publicação deste Decreto, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a* e;

CONSIDERANDO, os Feriados Municipais elencados na Lei Municipal n.º 666, de 25 de março de 1997;

CONSIDERANDO, os Feriados Nacionais e Estadual, dispostos em leis específicas, sejam eles com datas fixas ou variáveis;

DECRETA:

Art. 1.º Os feriados a serem observados no âmbito da Administração Pública Municipal no exercício de 2023, a contar da publicação deste Decreto, serão os seguintes:

I – 07 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo – **Feriado Nacional;**

II – 21 de abril (sexta-feira) – Tiradentes – **Feriado Nacional;**

III – 1º de maio (segunda-feira) – Dia Mundial do Trabalho – **Feriado Nacional;**

IV – 24 de junho (sábado) – Dia de São João Batista – Padroeiro do Município de Poxoréu – **Feriado Municipal;**

V – 07 de setembro (quinta-feira) – Dia da Independência do Brasil – **Feriado Nacional**;

VI – 12 de outubro (quinta-feira) – Dia em consagração a Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil – **Feriado Nacional**;

VII – 26 de outubro (quinta-feira) – Aniversário de emancipação política de Poxoréu – **Feriado Municipal**;

VIII – 02 de novembro (quinta-feira) – Dia de Finados – **Feriado Nacional e Municipal**;

IX – 15 de novembro (quarta-feira) – Proclamação da República – **Feriado Nacional**;

X – 20 de novembro (segunda-feira) – Consciência Negra – **Feriado Estadual**;

XI – 25 de dezembro (segunda-feira) – Natal – **Feriado Nacional**.

Art. 2.º Os pontos facultativos a serem observados no âmbito da Administração Pública Municipal no exercício de 2023 serão os seguintes:

I – 20 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval;

II – 21 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;

III – 08 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi;

IV – 09 de junho (sexta-feira) – pós Corpus Christi;

V – 06 de agosto (domingo) – Comemorações em louvor a Bom Jesus de Alto Coité;

VI –08 de setembro (sexta-feira) - pós dia da Independência do Brasil;

VII –13 de outubro (sexta-feira) - pós dia em louvor a Nossa Senhora Aparecida;

VIII – 27 de outubro (sexta-feira) – pós feriado de emancipação política de Poxoréu;

IX – 28 de outubro (sábado) – Comemoração Dia do Servidor Público;

X – 03 de novembro (sexta-feira) – pós Dia de Finados;

XI – 26 de dezembro (terça-feira) – pós Dia de Natal;

Parágrafo único. A previsão contida no *caput* e incisos deste artigo não modifica a jornada de trabalho exercida pelos servidores municipais que desempenham suas atribuições em horários especiais, como os responsáveis pela segurança dos prédios públicos, plantonistas em geral e demais servidores que cumprem jornada de trabalho diferenciada por exigência do cargo que exerçam, de acordo com a necessidade da Secretaria competente.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 06 de fevereiro de 2023, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 28, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de função em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **LUCIANI APARECIDA DE ASSIS XAVIER,** para a função comissionado de Coordenadora do C.M.E.I JOSÉ DIAS COUTINHO, a partir do dia 18/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de janeirode 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 27, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **Rosani Maria Rodrigues**, servidora concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço aquisição de empresa especializada em serviços de manutenção em assoprador, atomizador, cortador a disco a gasolina, manutenção em furadeira, motor bomba diesel e gasolina, motosserra, podador e roçadeira lateral, pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 26, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração da função na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonera-se:

Aline Rocha de Araujo, da função de Coordenadora da Escola E.M. PROFª ODETE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 4284**,** a partir de 17/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,22 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 25, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração da função na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonera-se:

Maria Fernandes da Silva, da função de SECRETARIA ESCOLAR da Escola E.M. EPAMINONDAS CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula 33**,** a partir de 17/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,22 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 24, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração da função na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonera-se:

Girlaine Rosa Campos Macedo, da função de Coordenadora da Escola C.M.E.I JOSÉ DIAS COUTINHO, matrícula 45**,** a partir de 17/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,22 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 23, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 23, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração da função na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonera-se:

Lucineide Alves da Silva Costa, da função de Coordenadora da Escola E.M. EPAMINONDAS CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula 2877**,** a partir de 31/12/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,22 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 22, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 22, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração da função na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonera-se:

Laerce Machado da Silva, da função de Coordenadora da Escola C.M.E.I JOSÉ DIAS COUTINHO, matrícula 3741**,** a partir de 31/12/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,22 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 21, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 21, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração da função na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonera-se:

Luzinete Carolina de Santana, da função de Coordenadora da Escola C. M.E.I JOSÉ ALTAMIRO PAIM, matrícula 49**,** a partir de 31/12/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,22 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 20, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração da função na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonera-se:

Rosely dos Santos Ferreira, da função de Coordenadora da Escola E. M. PROFª GUIOMAR MARIA DA SILVA, matrícula 3787**,** a partir de 31/12/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,22 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 19, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **Tainara Anselmo**, servidora comissionada para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para o processo licitatório de continuidade dos serviços rotineiros da Secretaria de Obras Municipal, com contratação de empresa para locação de caminhão para transportes diversos com carroceria, peso bruto 4.000kg tipo ¾ com todas exigências do COTRAN, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 18, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 18, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **WISLENE ROSA OLIVEIRA** , servidora concursada matricula 831, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço contratação de empresa especializada em serviço de Construção de Ponte Nova sobre o rio são joão (região do Buritizal) , celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 17, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **ROSIANE ALVES BATISTA**, servidora comissionada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço aquisição de empresa especializada em serviço de locação de caminhão caçamba basculante capacidade de 12M³, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 16, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento do servidor Sr. **Wandony Ferreira Mendonça**, da sua tabela, por ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **01 de Março de 2023 às 08h00min horas,** Pregão Presencial Registro de Preços referente ao Serviço de Elaboração de Projeto – do Tipo Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Usina Fotovoltaica com Capacidade de Até 5,00 MWP. Em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal, 10 de Fevereiro de 2023.

OSMAEL SILVA LOURENÇO

CPF.: 650.937.711-04

Cargo: Presidente da CPL

PORTARIA: 38/2023 DE 02/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N° 47/2023 DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2023 "NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 47/2023

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2023

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. - Nomear a Senhora **LUIZA MARIA DA SILVA,** portadora do RG nº 2.202.563 SESP/MT e sob CPF nº 290.294.598-16, residente e domiciliada neste Município de Ribeirão Cascalheira/MT, **FISCAL DE CONTRATO,** para acompanhar e fiscalizar os contratos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2023. Sem remuneração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 48/2023 DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2023 "ALTERA A PORTARIA N.12/2023 QUE NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 48/2023

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2023

"ALTERA A PORTARIA N.12/2023 QUE NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art.1°. Nomeia o Senhor **PAULO VICTOR SANTOS SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 168.546-83 SSP/MT e inscrito no CPF nº 029.607.681-32, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, **FISCAL DE CONTRATO-FG-6(Conforme Lei Municipal n.820/2019),** para acompanhar e fiscalizar os contratos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2023.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor dia 16 de janeiro de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 005/2023

Processo Administrativo: 009/2023

Dispensa: 005/2022

Objeto: O objeto da presente Dispensa destina-se à AQUISIÇÃO DE PORTA E JANELAS com respectivas esquadrias para Reforma no Hospital Municipal, incluindo mão de obra. De acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. **Valor: R$ 37.340,00** (Trinta e sete mil, trezentos e quarenta reais).

Contratada: MARCOS ANTONIO DE CARVALHO

CNPJ/MF: 12.361.439/0001-29

Base legal: Art. 75, I DA LEI 14.133/2021

Ribeirãozinho – MT, 10 de fevereiro de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

Ronivon Parreira das Neves, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, nos termos do Art. 49 "caput" da Lei 8.666/93, resolve **REVOGAR** o Processo de Licitação Nº 005/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, o qual tem como objeto Contratação de empresa para Reforma da Escola Estadual Alexandre Leite, localizada no município de Ribeirãozinho - MT, em conformidade com o Plano de trabalho do Convenio 1032/2022, edital e seus anexos, tendo em vista a necessidade de correções na Planilha Orçamentária, devidamente justificados e anexados ao processo licitatório.

Ribeirãozinho- MT, 10 de fevereiro de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L.

DECRETO 010-2023

DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRÃOZINHO/MT.

DECRETO Nº. 10/GP/2023.

DISPÕE SOBRE A DATA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃOZINHO/MT.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Sr. Ronivon Parreira das Neves, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando a Resolução CNS nº 705, de 10 de janeiro de 2023;

Considerando a Resolução CES/MT nº 14, de 26 de janeiro de 2023;

Considerando a Resolução CMS nº 02, de 09 de fevereiro de 2023.

Decreta:

Art 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ribeirãozinho, a realizar-se em Ribeirãozinho/MT, em 14/03/2023, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho. Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o **Tema Central:** "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai ser Outro Dia" e com os **Eixos Temáticos:** I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 3º - **A Conferência será de forma presencial e, presidida pela Secretária Municipal de Saúde ou pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.**

Art. 4º - Conforme Portaria 001/GS/2023 foi estruturada e composta a comissão organizadora da Conferência.

Art.5º - As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Ribeirãozinho-MT, em 09 de Fevereiro de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho

Rafaela Ferreira Ribeiro

Secretária Municipal de Saúde de Ribeirãozinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 120, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve: Retificar a Portaria Supra Referenciado.

Onde se lê:

Artigo 1º - Mudança de Departamento do Servidor, ***CLODOALDO ELIZIARIO,*** portador do RG n° 1031329-0 SSP/MT e do CPF n° 986.590.221-49, efetivo no Cargo de Viveirista, nível 01 classe A, da função Gratificada, do **Departamento de Tesouraria**, para a função Gratificada de Encarregado de Serviços do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização da Dívida Ativa e responsável pelo Sistema de Nota Fiscal Eletrônica, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Leia-se:

Artigo 1º - Mudança de Departamento do Servidor, ***CLODOALDO ELIZIARIO,*** portador do RG n° 1031329-0 SSP/MT e do CPF n° 986.590.221-49, efetivo no Cargo de Viveirista, nível 01 classe A, da função Gratificada, do **Departamento de Tesouraria,** lotado na Secretaria de Finanças.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 246, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve: Retificar a Portaria Supra Referenciado.

Onde se lê:

Artigo 1º - Nomear a Servidora, ***MONALIZA DOS SANTOS SANTANA,*** portadora do RG n° 20613660 SSP/MT e do CPF n° 051.226.831-23, efetivo no Cargo de Fiscal de Tributos, nível 01 classe A, da função Gratificada de Encarregada de Serviços do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização da Dívida Ativa e responsável pelo Sistema de Nota Fiscal Eletrônica, lotada na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Leia-se:

Artigo 1º - Nomear a Servidora, ***MONALIZA DOS SANTOS SANTANA,*** portadora do RG n° 20613660 SSP/MT e do CPF n° 051.226.831-23, efetivo no Cargo de Fiscal de Tributos, nível 01 classe A, da função Gratificada de Encarregada de Serviços do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização da Dívida Ativa e responsável pelo Sistema de Nota Fiscal Eletrônica, lotada na Secretaria de Finanças.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/2022/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº 370/2022 (Licitação: TP nº 003/2022 - Contrato Administrativo nº 041/2022 - publicado em 11/07/2022)

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: Segundo Termo aditivo - dilação de prazo - ao contrato administrativo nº. 041/2022.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondolândia-MT.

CONTRATADA: **DESTAK CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ Nº 17.471. 810/0001-29.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando, o Ofício nº 05/2023 DESTAK, expedido pela empresa ora contratada, onde fundamenta a necessidade da dilação do prazo do contrato administrativo com base aos problemas gerados pelo período chuvoso e dificuldade no andamento dos serviços, gerando atraso no cronograma de execução da obra, solicitando a dilação do prazo para mais 120 (cento e vinte) dias;

Considerando, o Memorando nº 02/2023/ENGENHARIA, expedido pela Responsável técnica do Setor de Engenharia, onde fundamenta a necessidade da dilação de prazo devido ao atraso do cronograma, reforçando o ofício expedido pela empresa com fundamento no período chuvoso em que nos encontramos.

Considerando tudo quanto consta dos autos de processo administrativo, especial o disposto na Cláusula Oitava do Contrato nº 041/2022 que prevê hipótese de dilação de prazo com fulcro no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Considerando, por fim,o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município (fls. 1.358/1.360) que opina pela legalidade do aditivo de acréscimo pretendido e, tendo cumpridas as recomendações no parecer apontadas;

DECIDO.

a) Autorizar a realização da alteração do contrato nº 041/2022-PMR por Aditivo de dilação de prazo. Fundamento legal: Cláusula Oitava do Contrato nº 041/2022-PMR c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e edital de Tomada de Preços nº 003/2022. Pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 15/02/2023 à 14/06/2023.

Ato continuo, encaminhe a SEMFAZ para a emissão da nota de empenho.

Na sequência, leve a PGM para registro das alterações contratuais, bem como, formalização do respectivo instrumento de alteração.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 10 de fevereiro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

II AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

TOMADA DE PREÇO N.º 106/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, declara fracassada a licitação em epígrafe objeto: "Execução de pavimentação e drenagem profunda localizado em diversas ruas nos bairros Jardim Reis, Cidade Salmen, Jardim Iguassu, Vila Poroxo, bairro Santa Catarina, Parque das Nações, Jardim Estrela D"álva, Jardim Tropical e Morada dos Banceirantes, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela secretaria municipal de infraestrutura anexo ao edital". Compareceu à presente sessão pública 02 (dois) licitantes interessados no instrumento convocatório, sendo que as referidas empresas não atenderam a todos os requisitos do Edital, ficando assim inabilitadas. Desta feita, a Comissão de Licitação declara o certame FRACASSADO.

Rondonópolis-MT, 10 de fevereiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2.023

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES VISANDO ATENDER OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78. 740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00-min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 02/03/2.023 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 10 de fevereiro de 2.023.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

ONDE SE LIA:

074 - 074 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
585	IZABELA ELIDA DA SILVA LEITE	30	9	15	54	1º	Classificado

LEIA-SE:

074 - 074 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MONITOR DA EDUCAÇÃO - ROSÁRIO OESTE							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
585	IZABELA ELIDA DA SILVA LEITE	30	9	15	54	1º	Classificado

Rosário Oeste/MT, 09 de fevereiro de 2023.

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Rosário Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	147.100,92	131.424,96	134.069,68	142.070,04	137.988,01	136.380,09	137.356,65	140.111,80	145.102,46	143.571,28	140.507,58	150.372,67	1.686.056,14	
Pessoal Ativo	147.100,92	131.424,96	134.069,68	142.070,04	137.988,01	136.380,09	137.356,65	140.111,80	145.102,46	143.571,28	140.507,58	150.372,67	1.686.056,14	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	121.871,83	108.002,75	111.196,26	115.783,09	111.196,26	109.785,80	111.522,54	111.394,60	116.271,21	115.020,60	112.333,15	122.030,64	1.366.408,73	
Obrigações Patronais	25.229,09	23.422,21	22.873,42	26.286,95	26.791,75	26.594,29	25.834,11	28.717,20	28.831,25	28.550,68	28.174,43	28.342,03	319.647,41	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	147.100,92	131.424,96	134.069,68	142.070,04	137.988,01	136.380,09	137.356,65	140.111,80	145.102,46	143.571,28	140.507,58	150.372,67	1.686.056,14	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Rosário Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	77.768.317,16	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	77.768.317,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.686.056,14	2,17
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.666.099,03	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.432.794,08	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.199.489,13	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Rosário Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	6,00
DTP em 2021 (XII) (%)	2,17
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	-3,83
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	-0,38

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Rosário Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	36.422.571,96	77.768.317,16										
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	1.289.857,52	1.686.056,14										
% DTP (VIII / VII)	3,54	2,17										
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Rosário Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	4.320,00	-4.320,00	0,00	0,00	-4.320,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)									
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	4.320,00	-4.320,00	0,00	0,00	-4.320,00

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	77.768.317,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	77.768.317,16

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.686.056,14	2,17
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	4.666.099,03	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	4.432.794,08	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.199.489,13	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	-4.320,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO:00828626138 Date: 2023.02.09 17:26:56 AMT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Rosário Oeste - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURIDICO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSO QUANTO AO GABARITO E PROVA DE TÍTULOS

CARGO: ODONTÓLOGO			
CANDIDATO (A)	**DO RECURSO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO**
Nome: Jonatas Valdermirson Barros Coelho Insc.: 1672	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA QUESTÃO n.º 10 DA PROVA OBJETIVA** Questão 10. Considerando o processo de desenvolvimento do estado de mato grosso, é correto afirmar que: Alternativa c: o Estado tem investido no desenvolvimento da economia, com a abertura de linhas de crédito para pequenos empresários e produtores, empreendedores entre outros, e com a reconstituição dos incentivos fiscais que garantiram mais emprego e a renda à população. Mato grosso é hoje o estado com menor índice de desemprego de todo país. Essa alternativa está correta porém a que o gabarito "diz" está correta é a alternativa D. http://www.mt.gov.br/noticias-novo/-/asset_publish...	Após analisar o recurso do impetrante, foi constatado que houve IMPRECISÃO na formulação da questão. **Diante do exposto, decidiu-se pela anulação da questão pela banca** **Recurso: Provido de anulação**	**Questão ANULADA**
CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR			
CANDIDATO (A)	**DO RECURSO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO**
Nome: Lauany Poltronier do Nascimento Insc.: 1726	**A impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA QUESTÃO N.º 2 DA PROVA OBJETIVA** O gabarito de Secretário Escolar coloca a alternativa C da questão 2 como correta, mas a resposta certa é a letra D.	Após analisar o recurso da impetrante, foi constatado que segundo Hernandes e Martin, (2017), autores do livro utilizado, a resposta apontada como correta é a correspondente à letra "C" procedente, visto que há no texto, base para apontar a frase "incentiva a participação efetiva na vida da comunidade" como correta. **No entanto, após verificação no site descomplica.com.br sugerido em recurso, percebeu-se que a referida questão foi revisada e apontada como opção correta "faz uma avaliação crítica a respeito da condição cidadã do brasileiro."** **Diante do exposto, decidiu-se pela anulação da questão pela banca** **Recurso: Procedente para Anulação**	**Questão ANULADA**
Nome: Lauany Poltronier do Nascimento Insc.: 1726	**A impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA QUESTÃO N.º 15 DA PROVA OBJETIVA** A questão é de verdadeiro e falso, e possui 3 sentenças que devemos classificar como F ou V. A primeira afirmação está correta, mas o gabarito a considerou errada. "A letra grega pi representa o número racional que vale 3,14159265" é verdade, mas consta como F no gabarito (letra D está errada)	Após verificação no site pesquisado para a elaboração da questão, chegou-se à conclusão que a sentença é falsa porque PI é um número irracional, ao passo que no enunciado da questão ele é apontado como número racional. **Recurso: Indeferido**	**INDEFERIDO**
Nome: Lauany Poltronier do Nascimento Insc.: 1726	**A impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA QUESTÃO N.º 6 DA PROVA OBJETIVA** O gabarito da 6, letra A, está errado. Existem apenas duas alternativas corretas, a I e a III. A II está errada porque Rondônia é o maior produtor de pescado de água doce do Brasil, e não MT. https://www.gentedeopiniao.com.br/opini-	Após analisar o recurso da impetrante, foi constatado que houve atualização da informação utilizada na elaboração da questão, havendo, portanto, um confron-	**Questão ANULADA**

	ao/somos-o-... E a IV está errada porque de acordo com o Instituto Mato-Grossense de Economia Agropecuária (Imea), o agronegócio representa 50,5% do PIB do estado e não 30,5% como afirma a questão. Como não existe alternativa I e III na prova, a questão deve ser ANULADA.	to de informações. **Diante do exposto, decidiu-se pela anulação da questão pela banca.** **Recurso: Procedente para Anulação**	
Nome: Francielle Marry da Conceição Neves Insc.: 1961	**A impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA QUESTÃO N.º 2 DA PROVA OBJETIVA** (...)Por ser uma questão do Enem 2011, essa questão teve várias correções, inclusive por vídeo. Logo, assim que finalizei a prova e fui para casa, já consegui corrigir, no entanto, no gabarito se encontra errado. Segue em anexo a correção pelo site Brasil escola, ademais https://descomplica.com.br/gabarito-enem/questoes/... e http://educacao.globo.com/provas/enem-2011/questoe... que são outros sites confiáveis.	Após analisar o recurso da impetrante, foi constatado que segundo Hernandes e Martin, (2017), autores do livro utilizado, a resposta apontada como correta é a correspondente à letra "C" procedente, visto que há no texto, base para apontar a frase "incentiva a participação efetiva na vida da comunidade" como correta. **No entanto, após verificação no site descomplica.com.br sugerido em recurso, percebeu-se que a referida questão foi revisada e apontada como opção correta "faz uma avaliação crítica a respeito da condição cidadã do brasileiro."** **Diante do exposto, decidiu-se pela anulação da questão pela banca** **Recurso: Procedente para Anulação.**	**Questão ANULADA**
CARGO: MONITOR INFANTIL			
CANDIDATO (A)	**DO RECURSO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO**
Nome: Regiane Batista Ferreira Insc.: 1876o	**A impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA QUESTÃO N.º 2 DA PROVA OBJETIVA** (…) gostaria de averiguar a questão de número 2 de língua portuguesa. No gabarito disponibilizado pelo site, a seguinte questão está com a resposta correta no gabarito a letra "c" e eu pesquisei na internet e a resposta correta seria a letra "d", sendo a alternativa que eu teria marcado no meu gabarito. A seguir o site onde eu achei a resposta: https://descomplica.com.br/gabarito-enem/questoes/2011/segundo-dia/no-brasil-condicao-cidada-embora-dependa-da-leitura-e-da-escrita-nao-se-basta-pela-enunciacao/"	Após analisar o recurso da impetrante, foi constatado que segundo Hernandes e Martin, (2017), autores do livro utilizado, a resposta apontada como correta é a correspondente à letra "C" procedente, visto que há no texto, base para apontar a frase "incentiva a participação efetiva na vida da comunidade" como correta. **No entanto, após verificação do site sugerido no recurso, percebeu-se que a referida questão foi revisada e apontada como opção correta "faz uma avaliação crítica a respeito da condição cidadã do brasileiro."** **Diante do exposto, decidiu-se pela anulação da questão pela banca** **Recurso: Procedente para Anulação.**	**Questão ANULADA**
CARGO: PSICÓLOGO			
CANDIDATO (A)	**DO RECURSO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO**
Nome: Tanielle de Souza Martins Insc.: 1661	**A impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA QUESTÃO N.º 17 DA PROVA OBJETIVA** Na avaliação para Psicólogos, a questão número 17 pede para assinalar a alternativa incorreta. A alternativa D fala que é desnecessário o acompanhamento psicológico para pacientes com algum transtorno mental. E eu assinalei essa questão, pois sabe-se na importância desse acompanhamento para o paciente. No gabarito a questão correta para a banca é a letra B"	Após analisar o recurso da impetrante, foi constatado que houve imprecisão na formulação da questão. **Diante do exposto, decidiu-se pela anulação da questão pela banca** **Recurso: Procedente para Anulação.**	**Questão ANULADA**
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO			
CANDIDATO (A)	**DO RECURSO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO**
Nome: Patrícia Alves do Nascimento Insc.: 1903	**A impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA QUESTÃO N.º 17 DA PROVA OBJETIVA** A banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa "A", n°17. Porém, o enunciado da questão pede para que o candidato informe a alternativa que está incorreta, referente as informações do site: "Clima Tropical, quente e sub-úmido, com, 4 meses de seca, de junho a setembro." https://www.saltodoceu.mt.gov.br/Institucional/Geografia/. Então faz-se necessário a revisão da questão n°17, uma vez que as alternativas B,C E D estão todas incorretas. E a alternativa "A" é a informação acertiva do clima, contrariando o que se pede no enunciado da referida questão.	Após analisar o recurso da impetrante, foi constatado que houve imprecisão na formulação da questão. **Diante do exposto, decidiu-se pela anulação da questão pela banca** **Recurso: Procedente para Anulação.**	**Questão ANULADA**

Salto do Céu - MT, em 10 de fevereiro de 2023.

Franklin Lacerda R. Neves

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 018/2023

OBJETO: "**Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Especializada para Prestação de Serviços Médicos Para Realização de Plantões no HOSPITAL MUNICIPAL"**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 12 (doze) meses; e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CONTRATADA: ZELITA ALVES DE ALMEIDA CNPJ: 44.342.078/0001-60

PERÍODO: 03/02/2023 à 03/02/2024.

VALOR: R$ 179.900,30 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais e trinta centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021 – Seleção de melhor proposta objetivando a **LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE** com as descrições no ANEXO I do Edital em atendimento ao Gabinete do Prefeito de Salto do Céu-MT, por um período de 12 meses; conforme descrição no ANEXO I do Edital de **Pregão Presencial nº 004/2021.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO com embasamento legal no art. 57, I, II ou § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 016/2021. CONTRATADA:FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA EIRELI CNPJ: 10.553.737/0001-95. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 10/02/2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Produtos Químicos para o Tratamento da Rede de Água e Esgoto do Município de Salto do Céu – MT**, conforme as especificações do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

VENCEDORA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0001-45

PERÍODO: 10/02/2023 à 10/02/2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS** para **Prestação de Serviços de Recapagem, Duplagem e Vulcanização de Pneus Para Os Veículos Automotores e Maquinários da Frota Municipal de Salto do Céu",**conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição, por um período de 12 meses.

VENCEDORAS: LORENA ELI FISCHER-ME CNPJ: 26.302.082/0001-12 e JOSÉ MARGREITER ME CNPJ: 10.991.187/0001-96.

PERÍODO: 09/02/2023 à 09/02/2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

FINANÇAS/CONTABILIDADE
CONTABILIDADE

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA, Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o Art. 209 da Constituição Estadual e considerando o paragrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais Legislações pertinentes, FAZ SABER que a partir de 15 de Fevereiro até 31 de Dezembro de 2023, as Contas anuais de Governo do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2022, ficarão a disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Salto do Céu / MT, 10 de Fevereiro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

Prefeito

FINANÇAS/CONTABILIDADE
CONTABILIDADE

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA, Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o Art. 209 da Constituição Estadual e considerando o paragrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais Legislações pertinentes, FAZ SABER que a partir de 15 de Fevereiro até 31 de Dezembro de 2023, as Contas de Gestão do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2022, ficarão a disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Salto do Céu / MT, 10 de Fevereiro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

Prefeito

DEPARTAMENTO JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

DIVULGA GABARITO E PROVA DE TÍTULOS

RESULTADO OFICIAL

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, no exercício de suas atribuições legais, e no dever de fazer cumprir o Anexo II – Cronograma do Edital Processo Seletivo Simplificado 01/2023, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **Divulgação dos Gabaritos e Provas de Títulos – Resultado Oficial**, conforme segue:

GABARITOS

AGENTE ADMINISTRATIVO - ENSINO MÉDIO									
01: D	02: Anulada	03: A	04: B	05: C	06: Anulada	07: D	08: B	09: C	10: B
11: A	12: C	13: B	14: D	15: D	16: C	17: B	18: A	19: D	20: B

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS - ENSINO MÉDIO II									
01: D	02: Anulada	03: A	04: B	05: C	06: Anulada	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: A	13: B	14: C	15: D	16: B	17: B	18: C	19: A	20: D

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE - ENSINO MÉDIO II									
01: D	02: Anulada	03: A	04: B	05: C	06: Anulada	07: D	08: B	09: C	10: B
11: C	12: D	13: B	14: C	15: A	16: B	17: A	18: D	19: B	20: B

ASSISTENTE SOCIAL - ENSINO SUPERIOR									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: B	06: C	07: C	08: A	09: B	10: Anulada
11: C	12: B	13: C	14: B	15: A	16: A	17: B	18: B	19: C	20: D

AUXILIAR DE MECÂNICO – ALFABETIZADO									
01: D	02: B	03: A	04: B	05: B	06: C	07: A	08: Anulada	09: B	10: A
11: A	12: C	13: D	14: B	15: A	16: C	17: Anulada	18: D	19: D	20: B

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - ALFABETIZADO									
01: D	02: B	03: A	04: B	05: B	06: C	07: A	08: Anulada	09: B	10: A
11: A	12: C	13: D	14: B	15: A	16: C	17: Anulada	18: D	19: D	20: B

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - ALFABETIZADO									
01: D	02: B	03: A	04: B	05: B	06: C	07: A	08: Anulada	09: B	10: A
11: A	12: C	13: D	14: B	15: A	16: C	17: Anulada	18: D	19: D	20: B

BIOQUIMICO - ENSINO SUPERIOR									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: B	06: C	07: C	08: A	09: B	10: Anulada
11: C	12: B	13: C	14: B	15: A	16: A	17: D	18: C	19: B	20: A

BORRACHEIRO – ALFABETIZADO									
01: D	02: B	03: A	04: B	05: B	06: C	07: A	08: Anulada	09: B	10: A
11: A	12: C	13: D	14: B	15: A	16: C	17: Anulada	18: D	19: D	20: B

COVEIRO – ALFABETIZADO									
01: D	02: B	03: A	04: B	05: B	06: C	07: A	08: Anulada	09: B	10: A
11: A	12: C	13: D	14: B	15: A	16: C	17: Anulada	18: D	19: D	20: B

COZINHEIRA – ALFABETIZADO									
01: D	02: B	03: A	04: B	05: B	06: C	07: A	08: Anulada	09: B	10: A
11: A	12: C	13: D	14: B	15: A	16: C	17: Anulada	18: D	19: D	20: B

ENFERMEIRO (A) - ENSINO SUPERIOR									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: B	06: C	07: C	08: A	09: B	10: Anulada
11: C	12: B	13: B	14: C	15: A	16: B	17: B	18: A	19: D	20: C

FISIOTERAPEUTA - ENSINO SUPERIOR									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: B	06: C	07: C	08: A	09: B	10: Anulada
11: C	12: B	13: B	14: C	15: B	16: A	17: C	18: D	19: D	20: A

GARI – ALFABETIZADO									
01: D	02: B	03: A	04: B	05: B	06: C	07: A	08: Anulada	09: B	10: A
11: A	12: C	13: D	14: B	15: A	16: C	17: Anulada	18: D	19: D	20: B

LAVADEIRA - ALFABETIZADO									
01: D	02: B	03: A	04: B	05: B	06: C	07: A	08: Anulada	09: B	10: A
11: A	12: C	13: D	14: B	15: A	16: C	17: Anulada	18: D	19: D	20: B

MECÂNICO - ENSINO FUNDAMENTAL									
01: C	02: B	03: D	04: B	05: A	06: C	07: A	08: D	09: B	10: A
11: B	12: C	13: D	14: C	15: B	16: A	17: D	18: B	19: D	20: C

MERENDEIRA - ALFABETIZADO									
01: D	02: B	03: A	04: B	05: B	06: C	07: A	08: Anulada	09: B	10: A
11: A	12: C	13: D	14: B	15: A	16: C	17: Anulada	18: D	19: D	20: B

MONITOR INFANTIL - ENSINO MÉDIO									
01: D	02: Anulada	03: A	04: B	05: C	06: Anulada	07: D	08: B	09: C	10: B
11: A	12: C	13: B	14: D	15: D	16: C	17: B	18: A	19: D	20: B

MOTORISTA CAT D - ENSINO FUNDAMENTAL									
01: C	02: B	03: D	04: B	05: A	06: C	07: A	08: D	09: B	10: A
11: B	12: C	13: B	14: A	15: D	16: C	17: A	18: B	19: D	20: A

ODONTOLOGO - ENSINO SUPERIOR									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: B	06: C	07: C	08: A	09: B	10: Anulada
11: C	12: B	13: B	14: C	15: A	16: C	17: D	18: B	19: C	20: A

OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS - ALFABETIZADO									
01: D	02: B	03: A	04: B	05: B	06: C	07: A	08: Anulada	09: B	10: A

11: A	12: C	13: D	14: B	15: A	16: C	17: Anulada	18: D	19: D	20: B

OPERADOR DE MOTONIVELADORA - ALFABETIZADO									
01: D	02: B	03: A	04: B	05: B	06: C	07: A	08: Anulada	09: B	10: A
11: A	12: C	13: D	14: B	15: A	16: C	17: Anulada	18: D	19: D	20: B

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - ALFABETIZADO									
01: D	02: B	03: A	04: B	05: B	06: C	07: A	08: Anulada	09: B	10: A
11: A	12: C	13: D	14: B	15: A	16: C	17: Anulada	18: D	19: D	20: B

PEDREIRO – ALFABETIZADO									
01: D	02: B	03: A	04: B	05: B	06: C	07: A	08: Anulada	09: B	10: A
11: A	12: C	13: D	14: B	15: A	16: C	17: Anulada	18: D	19: D	20: B

PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - ENSINO SUPERIOR									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: B	06: C	07: C	08: A	09: B	10: Anulada
11: C	12: B	13: C	14: D	15: B	16: C	17: A	18: D	19: C	20: D

PSICÓLOGO - ENSINO SUPERIOR									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: B	06: C	07: C	08: A	09: B	10: Anulada
11: C	12: B	13: B	14: D	15: A	16: C	17: Anulada	18: B	19: A	20: C

RECEPCIONISTA - ENSINO MÉDIO									
01: D	02: Anulada	03: A	04: B	05: C	06: Anulada	07: D	08: B	09: C	10: B
11: A	12: C	13: B	14: D	15: D	16: C	17: B	18: A	19: D	20: B

SECRETÁRIO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO									
01: D	02: Anulada	03: A	04: B	05: C	06: Anulada	07: D	08: B	09: C	10: B
11: A	12: C	13: B	14: D	15: D	16: C	17: B	18: A	19: D	20: B

TECNICO DE ENFERMAGEM - ENSINO MÉDIO TÉCNICO									
01: D	02: Anulada	03: A	04: B	05: C	06: Anulada	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: C	14: D	15: A	16: A	17: D	18: A	19: B	20: A

TRABALHADOR BRAÇAL - ALFABETIZADO									
01: D	02: B	03: A	04: B	05: B	06: C	07: A	08: Anulada	09: B	10: A
11: A	12: C	13: D	14: B	15: A	16: C	17: Anulada	18: D	19: D	20: B

ZELADOR - ALFABETIZADO									
01: D	02: B	03: A	04: B	05: B	06: C	07: A	08: Anulada	09: B	10: A
11: A	12: C	13: D	14: B	15: A	16: C	17: Anulada	18: D	19: D	20: B

PROVA DE TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR (A) GRADUADO EM PEDAGOGIA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1787	SILVANY SOUZA DE OLIVEIRA	1,00
1862	KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA	0,00
1662	MARLI MIRANDA TEIXEIRA	1,00
1927	ROZANA ALVES DA SILVA	0,00
1736	SÓCRATY DE CAMPOS DALBEM	1,00
1780	LAURIANE DE OLIV. MOURA DA SIOVA	1,00
1825	TELMA SOARES FALCÃO BATISTA	1,00
1677	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARAES	1,00
1782	GIZELI VALÉRIA DA SILVA PAULA	1,00
1866	ANA MARIA DE SOUSA	1,00
1969	JEOVANIA OLIVEIRA CORES SANTANA	0,00
1914	GISLAINE ERMISDORFF	1,00
1855	CREONE ANTONIO DA SILVA	1,00
1660	DAYANE SILVA TEIXEIRA	0,00
1779	JULIANA APARECIDA BATISTA SOARES	1,00
1861	ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA	1,00
1762	ILZA PEREIRA XAVIR	1,00

CARGO: PSICÓLOGO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1661	TANIELLE DE SOUZA MARTINS	0,00
1761	DIENE FIALHO CÂNDIDO	1,00

CARGO: ENFERMEIRO (A)

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1665	DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	0,00
1917	ANDERSON RAMOS NEGRINI	1,00

I - O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.saltodocéu.mt.gov.br, https://portal.jg.selecao.site, afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Salto do Céu - MT, em 10 de fevereiro de 2023.

Franklin Lacerda R. Neves

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 03/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 03/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°01/2022 - SRP N° 01/2022

Processo Administrativo Licitatório nº 19/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 2281/2022 – SECRETARIA DE ESTADO E INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA–SINFRA/ SANTA CARMEM/MT**.**

EMPRESA REGISTRADA: S. DE JESUS VALADARES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR TOTAL REGISTRADO EM ATA: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: Vigorando de 08 de fevereiro de 2023 à 08 de fevereiro de 2024.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

INFORMAÇÕES: Referente à relação dos itens registrados em Ata poderá ser adquirida na Sede da Secretaria Municipal de Santa Carmem ou através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 65/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de medicamento (Pyloripac IBP) para paciente Shayla Gabriela Soares.
EMPRESA:	**FARMACIA MENOS PREÇO LTDA**
CNPJ:	21.899.763/0001-96
VALOR TOTAL:	R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 45/2023 de 13/02/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **FARMACIA MENOS PREÇO LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 13 de fevereiro de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 02/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 02/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°01/2022 - SRP N° 01/2022

Processo Administrativo Licitatório nº 19/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 2281/2022 – SECRETARIA DE ESTADO E INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA–SINFRA/ SANTA CARMEM/MT**.**

EMPRESA REGISTRADA: MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR TOTAL REGISTRADO EM ATA: R$ 507.135,97 (quinhentos e sete mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos)

VIGÊNCIA: Vigorando de 08 de fevereiro de 2023 à 08 de fevereiro de 2024.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

INFORMAÇÕES: Referente à relação dos itens registrados em Ata poderá ser adquirida na Sede da Secretaria Municipal de Santa Carmem ou através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 64/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa concessionária autorizada linha RENAULT para prestação de serviços de revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de fábrica, do veículo modelo OROCH, ano 2021, modelo 2022, placa RRJ 3G51.
EMPRESA:	**MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**
CNPJ:	15.039.153/0001-10
VALOR TOTAL:	R$ 1.486,44 (um mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 44/2023 de 13/02/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 13 de fevereiro de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 01/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 01/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°01/2022 - SRP N° 01/2022

Processo Administrativo Licitatório nº 19/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 2281/2022 – SECRETARIA DE ESTADO E INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA–SINFRA/ SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR TOTAL REGISTRADO EM ATA: R$ 767.586,40 (setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: Vigorando de 08 de fevereiro de 2023 à 08 de fevereiro de 2024.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

INFORMAÇÕES: Referente à relação dos itens registrados em Ata poderá ser adquirida na Sede da Secretaria Municipal de Santa Carmem ou através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 67/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição botão de rosa embalada individualmente para comemoração do dia Internacional da Mulher.
EMPRESA:	**CHAPADA DISTRIBUIDORA DE FLORES E ACESSORIOS LTDA.**
CNPJ:	07.006.295/0001-52
VALOR TOTAL:	R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 47/2023 de 13/02/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **CHAPADA DISTRIBUIDORA DE FLORES E ACESSORIOS LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 13 de fevereiro de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 66/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição Exaustor A eólico para instalar na cozinha da Pré escola e Escola Municipal.
EMPRESA:	**CALHAS DOURADAS LTDA**
CNPJ:	03.874.303/0001-21
VALOR TOTAL:	R$ 6.215,00 (seis mil e duzentos e quinze reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 46/2023 de 13/02/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **CALHAS DOURADAS LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 13 de fevereiro de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 45/2023

PORTARIA Nº 45/2023

DATA: 8 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES das Atas de Registro de Preço nº 01/2023, nº 02/2023, nº 03/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Sra. Valeria Bortolas** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 01/2023 firmada com a empresa **GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**;da Ata de Registro de Preços nº 02/2023 firmada com a empresa **MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA**;da Ata de Registro de Preços nº 03/2023 firmada com a empresa **S. DE JESUS VALADARES**;referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 2281/2022 – SECRETARIA DE ESTADO E INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA–SINFRA/ SANTA CARMEM/MT**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 08 de fevereiro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENADOR DO APLIC
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 013/2023 | Dispensa de Licitação nº 004/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria de Engenharia Civil, nas Obras da Educação/FNDE – (|Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), abrangendo o Preenchimento do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle de Obras), bem como Prestação de Contas e no Planejamento das Ações Referente a Infraestrutura Física da Educação do Município de Santa Cruz Do Xingu-MT, seus Serviços Realizados Remotamente, por Meio de Reuniões On-Line com Município de Santa Cruz do Xingu-MT, e Presencial por um Engenheiro Civil, no Acompanhamento ou Representar o Representante do Município, em Reuniões Técnicas no FNDE com Sede em Brasília – DF.

PROPONENTE: R R GUIMARAES - ME

CNPJ: 06.925.357/0001-67

VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Decreto Federal nº 9.412 e Art. 24, inciso I da Lei n° 8.666/93.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 004/2023, no bojo do Processo Licitatório nº 013/2023, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de fevereiro de 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO 006/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2022)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT.

Data/Horário/Local: 08/03/2023 às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, no endereço Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT ou através do e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.

Assim como pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Pregoeiro Oficial do Município

Santa Cruz do Xingu/MT, 10 de Fevereiro de 2023.

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023 AO CONTRATO 039/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005-2023 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022, SOBRE O CONTRATO 039/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA NOGUEIRA DOS SANTOS, CNPJ 03.219.599/0001-47.

Pelo Presente termo o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita senhora Joraildes Soares de Sousa, brasileira, solteira, residente à avenida dos, s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, de outro lado, **Nogueira dos Santos,** CNPJ 03.219.599/0001-47, e Inscrição Estadual nº 901.514.030, com sede à Rua Erno Osvino Schuh, Setor Nova Querência na cidade de Querência – MT, neste ato representado pelo **Sr.** Antonio Nogueira dos Santos**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 10166329-GO e do CPF nº 101.656.731-68, CEP 74.815-710, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos da **Dispensa de Licitação nº 005/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SEDE DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAIS e demais anexos deste contrato, e na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Assistência Social

(0119) 05.002.08.244.0007.1037.449051.000000 – Obras e Instalações

Fonte 1.5.00.000000

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretaria Municipal de Assistência Social

(0121) – 05.002.08.244.0007.1037.44.90.51.000000 – Fonte 1.5.00. 000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. R$ 63.765,41 (Sessenta e Três Mil Setecentos e Sessenta e Cinco reais e quarenta e um centavos).

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de Janeiro de 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Dispensa de Licitação n° 004/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ENGENHARIA CIVIL, NAS OBRAS DA EDUCAÇÃO/FNDE – (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO), ABRANGENDO O PREENCHIMENTO DO SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE OBRAS), BEM COMO PRESTAÇÃO DE CONTAS E NO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES REFERENTE A INFRAESTRUTURA FISICA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, SEUS SERVIÇOS REALIZADOS REMOTAMENTE, POR MEIO DE REUNIÕES ON-LINE COM MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, E PRESENCIAL POR UM ENGENHEIRO CIVIL, NO ACOMPANHAMENTO OU REPRESENTAR O REPRESENTANTE DO MUNICIPIO, EM REUNIÕES TÉCNICAS NO FNDE COM SEDE EM BRASÍLIA – DF. Favorecido: R R GUIMARAES-ME, inscrito no CNPJ 06.925.357/0001-67, Valor R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais). Fundamentado no Decreto Federal nº 9.412 e Art. 24, inciso I da Lei n° 8.666/93.

Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de Fevereiro de 2023.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0082/2023

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DIENIFFER MOURA DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **DIENIFFER MOURA DA SILVA**, inscrita sob RG nº 17****88 e CPF 03*.***.***.38, da Função Gratificada de Diretor de Licitação e Contratos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 31/01/2023.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0084/2023

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA, inscrito na matrícula sob o nº 2588, no período de 15/02/2023 a 24/02/2023, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, através do Departamento de Fiscalização notifica que: Será concedido prazo de **15 (quinze)** dias para que os proprietários dos imóveis urbanos abaixo descritos façam limpeza total do terreno, caso não realiza no prazo previsto, a prefeitura irá realizar a cobrança da taxa conforme especificado no Art. 331 e 334 da Lei Complementar 062 de 19 de dezembro de 2014.

NOTIFICAÇÃO Nº 01			
PROPRIETÁRIO: GEANN EDUARD OTTO WATZEL			
Endereço do imóvel notificado: Av: das Conchas	**Número:** 2059		**Quadra / Lote:** 02/03
Bairro: CENTRO	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av: das Conchas, Q. 2 - L. 02. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO N° 02			
PROPRIETÁRIO: ROMERO LIRA			
Endereço do imóvel notificado: Av: das Conchas	**Número:** 2039		**Quadra / Lote:** 02/04
Bairro: CENTRO	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av: das Conchas, Q. 2 - L.4 Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea..			

NOTIFICAÇÃO N° 03			
PROPRIETÁRIO: SUELI MIRANDA			
Endereço do imóvel notificado: Rua Morocó	**Número:** 1705		**Quadra / Lote:** 04/09B
Bairro: CENTRO	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Morocó, Q.04 - L.09B. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO N° 04			
PROPRIETÁRIO: VITAL SIMPLICIO DE ARAUJO			
Endereço do imóvel notificado: Rua dos Estudantes	**Número:** 2096		**Quadra / Lote:** 05/09
Bairro: CENTRO	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua dos Estudantes, Q. 05 - L. 09. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO Nº 05			
PROPRIETÁRIO: ROGERIO DAL SANTO			
Endereço do imóvel notificado: Rua dos Estudantes	**Número:** 1976		**Quadra / Lote:** 06/09
Bairro:	**Município:**	**UF:**	**CEP:**

CENTRO	SANTA RITA DO TRIVELA-TO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua dos Estudantes, Q. 6 - L. 09. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 06

PROPRIETÁRIO: ANTONIO MARIO PIASSA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua dos Estudantes		09/02

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CENTRO	SANTA RITA DO TRIVELA-TO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua dos Estudantes, Q. 09 - L. 02. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 07

PROPRIETÁRIO: EDUARDO HARRY DURKS

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Pequi	2158	13/07

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CENTRO	SANTA RITA DO TRIVELA-TO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Pequi, Q. 13 - L. 07. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 08

PROPRIETÁRIO: EDUARDO HARRY DURKS

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Pequi	2178	13/08

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CENTRO	SANTA RITA DO TRIVELA-TO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua da Pequi, Q. 13 - L. 08. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 09

PROPRIETÁRIO: HUGO GARCIA SOBRINHO

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Pequi	2138	13/09

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CENTRO	SANTA RITA DO TRIVELA-TO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua: da Arara, Q. 13- L. 09. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO N° 10

PROPRIETÁRIO: JOSE MARIA DE LIMA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua das Mangueiras	2020	18/08

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CENTRO	SANTA RITA DO TRIVELA-TO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua das Mangueiras, Q. 18 - L. 08. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 11

PROPRIETÁRIO: LEANDRO GOMES RODRIGUES

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua da Arara	2168	26/03

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CENTRO	SANTA RITA DO TRIVELA-TO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua: da Arara, Q. 26 - L. 03. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 12

PROPRIETÁRIO: ARLITO FRANCISCO DA SILVA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Av. das Conchas	2376	28/03

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELA-TO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. das Conchas, Q. 28 - L. 03. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 13

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Av. das Conchas		28/04

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELA-TO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. da Conchas, Q. 28 - L. 04. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 14

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lotes:
Av. das Conchas		28/05

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELA-TO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. das Conchas, Q.28 – L.05. Constatou-se que os terrenos baldios estavam tomados por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 15

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lotes:
Rua Ilson Matschinske		28/13

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELA-TO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Ilson Matschinske, Q.28 – L. 13. Constatou-se que os terrenos baldios estavam tomados por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 16

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lotes:
Rua Ilson Matschinske		28/14

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELA-TO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Ilson Matschinske , Q.28 – L. 14. Constatou-se que os terrenos baldios estavam tomados por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 17

PROPRIETÁRIO: ERYLSON AKERLEY MARQUES

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lotes:
Rua Nico Baracat		28/15

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELA-TO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Nico Baraca, Q.28 – L. 15. Constatou-se que os terrenos baldios estavam tomados por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 18

PROPRIETÁRIO: FRANCISCO JOSE MEDEIROS DE SOUZA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lotes:
Av. 28 de Dezembro		28/09

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. 28 de Dezembro, Q.28 – L.09. Constatou-se que os terrenos baldios estavam tomados por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 19

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lotes:
Rua dos Estudantes		32/01

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELA-TO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua dos Estudantes, Q.32 – L. 01. Constatou-se que os terrenos baldios estavam tomados por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 20

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua dos Estudantes		32/02

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua dos Estudantes, Q. 32 - L. 02. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 21

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Altivo Taborda		32/10

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Altivo Taborda, Q. 32 - L. 10. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 22

PROPRIETÁRIO: WANDERLEI PEREIRA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Nico Baracat		32/16

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Nico Baracat, Q. 32 - L. 16. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 23

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Nico Baracat		32/17

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 15/12/2020, à Rua Nico Baracat, Q.32 - L.17. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 24

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Altivo Taborda		33/14

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Altivo Taborda, Q. 33 - L. 14. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 25

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Luiz Pedroso		33/16

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Luiz Pedroso, Q.33 - L. 16. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 26

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Luiz Pedroso		33/17

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, á Rua Luiz Pedroso, Q. 33 - L. 17. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 27

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Nico Baracat		34/01

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Nico Baracat, Q.34 - L. 01. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 28

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Nico Baracat		34/15

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Nico Baracat, Q. 34- L.15 . Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 29

PROPRIETÁRIO: MICHELLE CRISTINA MARCONZONI

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Nico Baracat		34/16

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Nico Baracat , Q.34 - L. 16. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 30

PROPRIETÁRIO: JOAO MARCIO ALMEIDA LOBO GAJO

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Nico Baracat		34/17

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Nico Baracat, Q.34 - L.17. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 31

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Nico Baracat		34/18

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Nico Baracat, Q. 34 - L. 18. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 33

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua dos Estudantes		35/14

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua dos Estudantes, Q. 35 - L. 14. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO N°34

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Luiz Pedroso		35/15

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Luiz Pedroso, Q.35 - L. 15. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO N°35

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Luiz Pedroso		35/16

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Luiz Pedroso, Q. 35 - L. 16. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 35

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Luiz Pedroso	2361	35/17

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Luiz Pedroso, Q.35 – L. 17. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº36

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Luiz Pedroso		35/18

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Luiz Pedroso, Q.35 - L. 18. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO N°37

PROPRIETÁRIO: MARIA APARECIDA DA SILVA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Av. Flavio Luiz	2508	36/01

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. Flávio Luiz, Q.36 - L.01. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 38

PROPRIETÁRIO: MAICOL LUIZ MARCANZONI

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Jatobá		36/09

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Jatobá, Q. 36 - L.09. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 39

PROPRIETÁRIO: MAICOL LUIZ MARCANZONI

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Jatobá		36/10

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Jatobá , Q. 36 - L. 10. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 40

PROPRIETÁRIO: MAICOL LUIZ MARCANZONI

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Jatobá		36/11

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Jatobá , Q. 36 - L. 11. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO N°41

PROPRIETÁRIO: ADILSON MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Luiz Pedroso		36/13

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Luiz Pedroso, Q.36 - L. 13. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 42

PROPRIETÁRIO: ROMERO LIRA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Jatobá		37/12

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Jatobá, Q. 37- L.12. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 43

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Pequi	2361	38/01

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 15/12/2020, à Rua Pequi, Q. 38- L.01. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 44

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Pequi	2361	38/02

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Pequi, Q. 38 - L.02. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 45

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Pequi		38/03

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Pequi, Q. 38 - L.03. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 46

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Pequi		38/04

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Pequi, Q. 38 - L.04. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 47

PROPRIETÁRIO: MIGUEL BATISTELLA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Marta Krindges		D/05

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
JARDIM MOROCÔ	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Marta Krindges, Q. D - L. 05. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 48

PROPRIETÁRIO: MARLETE MARIA ROSSETO MATEUCCI

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Av. Magester		D/13

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. Magester, Q. D - L.13. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 49

PROPRIETÁRIO: MIGUEL BATISTELLA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Av. Magester	2361	D/14

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. Magester, Q. D - L.14. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 50

PROPRIETÁRIO: MARCELO DAURI SOSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Av. Magester	2361	D/15

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. Magester, Q. 38 - L.02. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº51

PROPRIETÁRIO: MIGUEL BATISTELA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Morocó	2361	D/18

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Morocó, Q. D - L.18. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 52

PROPRIETÁRIO: TATIANE CRISTINA BATISTELLA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Av. Magester		E/02

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av.Magester, Q. E - L.02. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 53

PROPRIETÁRIO: NERY LUIZ DE OLIVEIRA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Av. Magester		I/01

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. Magester, Q. I - L.01. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 54

PROPRIETÁRIO: NERY LUIZ DE OLIVEIRA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Av. Magester	2361	I/02

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. Magester, Q. I - L.02. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 55

PROPRIETÁRIO: NERY LUIZ DE OLIVEIRA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Av. Magester		I/03

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. Magester , Q. I - L.03. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 56

PROPRIETÁRIO: NERY LUIZ DE OLIVEIRA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Av. Magester	2361	I/04

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. Magester , Q. I - L.04. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 57

PROPRIETÁRIO: MILTON TOMAZ DA SILVA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Av. 28 de Dezembro	2361	I/08

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. 28 de Dezembro , Q. I - L. 08. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 58

PROPRIETÁRIO: JAQUELINE BATISTELLA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Av. 28 de Dezembro		I/09

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. 28 de Dezembro , Q. I - L. 09. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 59

PROPRIETÁRIO: PATRICIA ISIDORO DA SILVA E SILVA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Av. 28 de Dezembro		I/11

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. 28 de Dezembro , Q. I - L. 11. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 60

PROPRIETÁRIO: JURACI GOBBI

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Av. 28 de Dezembro		K/08

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. 28 de Dezembro , Q. K - L. 08. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 61

PROPRIETÁRIO: VOLMIR BASSANI

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Av. 28 de Dezembro		K/09

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. 28 de Dezembro , Q. K - L. 09. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

Santa Rita do Trivelato - MT, 09 de Fevereiro de 2023.

_____

MARTINHO DALL OGLIO JUNIOR

SECRETÁRIO – SEDMA

DECRETO MUNICIPAL N° 0133/2021

OBS: CASO A REFERIDA NOTIFICAÇÃO JÁ TENHA SIDO ACATADA AO TEMPO DA PUBLICAÇÃO DESTA, FAVOR DESCONSIDERAR A MESMA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0083/2023

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ALINE CRISTINA NERIS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora ALINE CRISTINA NERIS DA SILVA, inscrita na matrícula sob o nº 2609, no período de 15/02/2023 a 24/02/2023, referente ao período aquisitivo de 13/01/2022 a 12/01/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0086/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 056/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JOSÉ AUGUSTO SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.***.***-33 (titular) e **CLEIDE ZAINI L. DA SILVA RAMOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 736.***.***-04 (suplente) para Fiscalização do **Contrato nº 056/2021** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA SANITÁRIA ESPECIALIZADA EM ATERRO SANITÁRIO**. Processo de Adesão ao Pregão Presencial 011/2020 - Ata de Registro de Preços 008/2020 - Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT.**

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0087/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 046/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JOSÉ AUGUSTO SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.***.***-33 (titular) e **CLEIDE ZAINI L. DA SILVA RAMOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 736.***.***-04 (suplente) para Fiscalização do **Contrato nº 046/2021** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT. Pregão 026/2021 Adesão ao Pregão Presencial 013/2020 - Ata de Registro de Preços 011/2020 - Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF nº 011.***.***-48 (titular) e **MARIONEI ABRÃO NETO MARTINS**, inscrito no CPF nº 017.***.***-79 (suplente), como Fiscal da Ata de Registro de Preços Nº 068/2022 cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PEDRA E PÓ DE PEDRA, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT ATÉ O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -** Empresa Transportadora Queiroz LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.704.201/0001-81 - Pregão Presencial nº 043/2022.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2023 – GP

PORTARIA Nº 025/2023 – GP

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.023

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o artigo 128 da Lei Municipal 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor, THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, portador do RG nº 359.215.228-99 RG nº 44076689 SSP/SP, Prefeito Municipal do Munícipio de Santa Terezinha-MT. Para o período de 03/01/2023 a 03/02/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 028/2023-GP

PORTARIA N.º 028/2023-GP

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.023

REVOGA A PORTARIA 27/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023 QUE INSTAUROU O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEOU A COMISSÃO PROCESSANTE.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento expresso para deixar de integrar a comissão, apresentado em conjunto, pelos três servidores nomeados para compor a comissão daquele Processo Administrativo;

CONSIDERANDO que as razões apresentadas pelos servidores são pertinentes, e justificam a substituição dos nomes por outros servidores de igual qualificação e comprometimento com a apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica expressamente revogada a Portaria nº 27/2023, de 08 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **JERSON CIRQUEIRA VIEIRA,** não produzindo nenhum efeito legal, inclusive no que se refere ao prazo para conclusão do PAD.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2.023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1663/2023

DECRETO 1663/2023

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.023

AUTORIZA A REABERTURA DE CREDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRA PROVIDENCIAS

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente na lei 830/2022, e em consonância com a Lei 4320/64 e art. 167, § 2º da CF:

CONSIDERANDO a lei 830/2022, que autorizou a abertura de um crédito adicional especial por excesso de arrecadação em 22 de setembro de 2022, o qual abriu um crédito especial no orçamento de 2022 à época na importância de R$ 4.819.148,61 (Quatro milhões oitocentos e dezenove mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos) para atender as despesas destinadas a Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana;

CONSIDERANDO que o valor supramencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior e o artigo 167, §2° da Constituição Federal assim prevê:

§ 2º** Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente**. (grifo nosso).

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado REABRIR CRÉDITO ADICIONAL no orçamento vigente, no montante de R$ 4.819.148,61 (Quatro milhões oitocentos e dezenove mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	03	Departamento de Saneamento		
Função	17	Saneamento		
Sub-função	512	Saneamento Básico Urbano		
Programa	0012	Infraestrutura Urbana e Rural		
Atividade	2.101	Manutenção do Setor de Saneamento		
Termo Compromisso		0128/2007	**Aditivo:** 17	
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo|Fonte|Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	1 | 701 | 0000000	4.819.148,61
TOTAL				**4.819.148,61**

Art. 2º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertos por:

I - Excesso de Arrecadação:

a) Recurso proveniente da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística - SINFRA, conforme Termo de Convênio 2182/2022, conforme artigo 41, inciso I e II, 42 e artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro. "

Art. 4º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 856/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 855/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e Lei Complementar Municipal nº 793/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 029/2023-GP

PORTARIA 029/2023

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe Sobre Designação de Servidora e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Designar a Servidor, ABDIAS OLIVEIRA LEITE, Portadora do CPF nº 604.611.951-00 e RG nº 10396500 SSP/MT, matricula 02, cargo Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Administração, para ser Responsável pela Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2.023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2023– ADM

PORTARIA Nº 013/2023– ADM

DE 30 DE JANEIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo"

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento do abono de férias ao servidor público municipal **MANOEL PAIXÃO VIEIRA DOS SANTOS**, matricula funcional nº 638, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na folha de pagamento da competência 01/2023.

Artigo 2º - O abono de que trata o artigo 1º é referente ao período aquisitivo 2018/2019, e as férias relativas ao período aquisitivo mencionado serão gozadas a partir de 01/03/2023.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 30 de janeiro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 026/2023-GP

PORTARIA 026/2023-GP

DE 07 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia A Comissão Municipal De Regularização Fundiária, Prevista No Artigo 8º Da Lei Municipal 756/2020 De 24 De Setembro De 2020.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município.

***R E S O L V E*:**

Artigo 1º. Fica nomeada a ***COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA*** do Município de Santa Terezinha-MT, em conformidade com o artigo 8º da lei municipal 756/20, composta pelos seguintes membros:

01 - **JUSAMY PEREIRA SILVA** - representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

02 – **JUAREZ ACÁCIO DA SILVA,**

DIARES FERREIRA LIMA - representantes do Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal;

03 – **ANA LAURA ALVES MENDONÇA** - representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços e Transportes;

04 - **ISRAEL MARTINS DOS SANTOS** - representante da Secretaria Municipal de Administração;

05 - **RUBERLEY GOMES DE REZENDE** - representante da Assessoria Jurídica do Município;

06 - **ALESSANDRO BORGES DOS SANTOS**, - Representante da Câmara Municipal.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 4º Revoga-se as disposições em contrário.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2023

SUMULA: DISPÕE SOBRE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público os Atos de Admissão de Pessoal por meio de Contratos Administrativos de prestação de serviços por tempo determinado de excepcional interesse público, conforme relacionado a baixo:

Nº.	DATA DE ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA
016	10.02.2023	CLEIDE LOURENÇO FERREIRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO MERENDEIRA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	09.08.2023

Art. 2º As contratações de que trata esta portaria ocorrem de acordo com Processo Seletivo 001/2021 feito para esse fim, valido até 09 de Agosto de 2023 conforme Decreto administrativo de n° 017/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPALSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2023 DISPENSA N.º 001/2023

1.1- Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO: "**ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL OBJETIVA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMOVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UBS – MANOEL JULIO PEDROSO NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT".**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **MARLY ANTONIA GOMES DA SILVA PEDROSO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o n. 559.541.971-72.

Valor Mensal: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 04.040.0.3.10.301.0009.2.037

Natureza de despesa: 33.90.36.00.00

Fonte: 115001002000; 16210000000; 16000000600

DATA DE ASSINATURA: 08/02/2023

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santo Antônio de Leverger–MT, 08 de Fevereiro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2022

ADESÃO Nº 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO **CONTRATO N° 001/2022** PARA O SEGUINTE OBJETO:

OBJETO: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO "D", PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12**.**

CONTRATADA: TAIAMÃ EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.239.474/0001-93, com sede na Rua Batista das Neves, 558, Bairro: Centro Norte, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78.005-190.

DATA DE ASSINATURA:10/02/2023.

DATA DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 10 de Fevereiro de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2023

ADESÃO Nº 002/2023

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITAMUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2023PARA O SEGUINTE OBJETO: **AMBULÂNCIA, VEÍCULO FURGÃO, SIMPLES REMOÇÃO COM MÍNIMO 7,5MT³ DE CARROCERIA, COR BRANCA, ANO VIGENTE OU SUPERIOR, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, ZERO QUILÔMETRO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIAL DE SAÚDE.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	36215	AMBULÂNCIA, VEÍCULO FURGÃO SIMPLES REMOÇÃO COM MÍNIMO 7,5MT³ DE CARROCERIA, COR BRANCA, ANO VIGENTE OU SUPERIOR, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA 0 ZERO QUILÔMETRO. Detalhamento: AMBULÂNCIA, Veículo furgão SIMPLES REMOÇÃO com mínimo 7,5MT³ de carroceria, cor branca, ano vigente ou superior, transformada em Ambulância 0 zero quilômetro, com potência mínima de 130cv; Combustível diesel; Cambio com 06 marchas a frente e 1 a ré; Ar condicionado duplo original de fábrica; Teto alto; Banco do motorista com regulagem de altura; Tacógrafo aferido, Emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde por conta da contratada; Tanque de combustível de no mínimo 70litros; Direção elétrica, Pneus mínimo R16, distância entre eixos mínima 3,60 mt; comprimento total mínimo 5,90 mt; Retrovisores elétricos com aquecimento, luzes indicadoras; Air bag para o motorista e Caroneiro; Volante escamoteável; Vidros elétricos; Porta lateral corrediça, lado direito; estribo na porta lateral; Isufilme, multimídia com entrada USB e câmera de ré, computador de bordo, sensor de estacionamento; Auto falantes; Farol com luz diurna, assistente de partida em rampa; Direção hidráulica/elétrica; Travas elétricas; Faróis de neblina direcionais; piloto automá-	UNIDADE	MERCEDES BENZS PRINT E FURGÃO	1	290. 000,00	290. 000,00

		tico; limitador de velocidade; volante multifuncional; ABS/ASR/BAS/EBV Rodas de no mínimo 16 polegadas; Rodado simples; Tração traseira; Com garantia de 12 meses. Obrigatória entrega técnica por profissional qualificado da contratada, testando todos os equipamentos do Veículo. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: Transformação com isolamento termo – acústico conforme ABNTNBR 14.561/2000; Revestimento interno nas laterais, teto e piso em (PRFV) fibra de vidros em emendas para assepsia completa, totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Piso antiderrapangem, fibra de vidro totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR14.561/2000; Armário superior com portas deslizantes em acrílico confeccionado em fibra de vidro de cor clara com aproximadamente 3.000 mm de comprimento total e 320 mm de altura interna, sem emendas; Armário inferior com bancada paramedicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, e local para armazenamento de bateria. Confeccionada em fibra de vidro de cor clara, com aproximadamente 2.550 mm decomprimento de mais ou menos 800 mm dealtura, sendo que a bancada terá aproximadamente 1.550 mm de comprimentoe 340 mm de profundidade, sem emendas, Armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionado em fibrade vidro de cor clara, com aproximadamente 920mm de altura interna e 690mm de largura interna, sem emendas totalmentelavável, higienizável, conforme ABNT NBR14.561/2000; Banco do assistente revestido em corvino de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça; 01 Umbanco baú em fibra de vidro, com aproximadamente 1.750 mm de comprimentoe 420 mm de altura, totalmente lavável, higienizável na lateral para 02 pessoas com cintos de segurança individuais, estofamentos em corvino de alta resistência, com encostos de cabeça, assentos e encostos das costas individuais, local para lixeira descartável; Maca retrátil com comprimento mínimo de1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes aoxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retira da e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 100 kg, sem corte na lataria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona na cabine para frente a fim de não comprometera segurança do passageiro e caso de acionamento do AIRBAG. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro oucadastramento na Anvisa com garantia mínima de 24 meses. Ensaio da maca atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004 feito por laboratório devidamente credenciado; Iluminação interna com 02 luminárias alógenas no teto; 03 luminárias no teto em Leds; 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 03 tomadas internas 2P+T110vca ou 220vca; 02 tomada Interna 12 Vcc; Caixa dedisjuntores instalado no armário em local defácil acesso; Bateria auxiliar de 60 Ah; Painel de controle central com chave disjuntor térmica; Chave geral para desligar o sistema elétrico do furgão; Inversor com carregador debateria de 12 vpara 110volts e 1.000 Watts de potência; Reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons; Luzes de advertência nas laterais superiores do veículo, sendo 03 em cada ladoe 02 na traseira; Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16litros; Instalaçãode um cilindro de oxigênio de 16 litros comválvula e manômetro; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador /umidificador;01 ventilador na ambulância comproteção em cúpula de fibra;01 exaustor na ambulância com proteção em cúpula defibra;Vidro fixo e com película jateada nasduas portas traseiras; Vidro corrediço compelícula jateada na porta lateral; Vidrocorrediço junto à divisória entre a cabine domotorista e a do paciente; Instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca emalumínio; Equipamento operacional parageren-ciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando o comando dedentro da cabinedo motorista para o ambiente do paciente, sem a necessidade de instalar botões no painel do veículo, gerenciando a carga da bateria, iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual e trajetos através do GPS integrado, tela de no mínimo 7 touch screen, sistemaoperacional Android com função GPS,sensores de acelerômetro, giroscópio e proximidade. Equipado com processador mínimo Cortex A7-Dual Core 1.3 Ghz,memória RAM mínimo de 512 MB DDR3, placa de vídeo modelo mínimo Mali 400, memória interna mínima de 4 GB (memóriaexterna expansível até 32 GB), com mínimo câmera frontal e resolução de vídeo Full HD. Possui conectividade com wi-fi, bluetooth eUSB, Reproduz áudio e vídeo em diversos formatos, acompanhando carregador deparede 110/220V, carregador veicular 12V ecabo USB. Alarme sonoro de ré. Strobos no pára-choque dianteiro; Strobos no pára-choque traseiro; Abertura entre cabine efurgão com corte de banco, acabamento emtapeçaria. Com acabamento do piso em alumínio; Prancha de Resgate em MDF; Cadeira de rodas; Suporte para Cadeiras d					

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.260.538/0001-04

DATA DE ASSINATURA: 08/02/2023

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 08 de Fevereiro de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PORTARIA 010/GP/2023

PORTARIA 010/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 012/2023

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CARLOS ROBERTO LEITE DE OLIVEIRA – CPF: 863.015.191-91**, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato nº 012/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "AMBULÂNCIA, VEÍCULO FURGÃO, SIMPLES REMOÇÃO COM MÍNIMO 7,5MT³ DE CARROCERIA, COR BRANCA, ANO VIGENTE OU SUPERIOR, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, ZERO

QUILÔMETRO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIAL DE SAÚDE".

CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.260.538/0001-04.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 08 de Fevereiro de 2023.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 175/2023

PORTARIA Nº. 175/2023.

DE: 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para o servidor público efetivo **LAZARO FELICIO DO CARMO NETO** de60 (sessenta) diasa partir da data de 01/02/2023 conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE FEVEREIRO DE 2023

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES– Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07:00h 11:00h e 13:00h às 17:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	ENGENHEIRO CIVIL
01	LAYLA CARRIJO DOS SANTOS

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antônio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Consulta Qualificação Cadastral – onde identifica possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não

comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no e-Social.

Outros documentos que a Administração julgar necessário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 176/2023

PORTARIA Nº. 176/2023. DE:10 DE FEVEREIRO 2023

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA **ELENITA VIDAL DE ALMEIDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em exercício de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 08/02/2023 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública efetiva **ELENITA VIDAL DE ALMEIDA** nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxilio Doença expedido em 06/02/2023, por prazo de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias sendo o vencimento 06/02/2024.

Art. 2º - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devendo ficar a disposição da Secretaria De Educação e Cultura.

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM: 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 DISPENSA Nº 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

DISPENSA Nº 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TIPO PALCO, SOM E LUMINAÇAO PARA EVENTO DE MEDIO PORTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, NA REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE CARNAVALESCA, NOS DIAS: 18, 19, 20, e 21 DE FEVEREIRO DE 2023, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. RECURSO PRÓPRIO, CONFORME AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E MINUTA DE CONTRATO, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes neste contrato.

JHONATHAM TORRES DE MELO SANTOS - ME,

CNPJ: 49.424.742/0001-33,

Avenida Dom Pedro Casaldáliga, 1265, Vila Santo Antônio.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

E-mail: balako.bako@gmail.com.

PRAZO DE VIGENCIA: 90 (noventa) dias

VALOR GLOBAL: **R$ 53.320,00 (Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Vinte Reais)** *referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação.* ***FUNDAMENTO LEGAL:*** *Artigo 75 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.*

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de fevereiro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
ATA 001/2022 – AUDIENCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, as quinze horas, reuniu-se no Plenário da Câmara Municipal "Antônio Agnelo Medeiros", sito na Rua Castelo Branco, centro, neste Município, atendendo a convocação do Senhor Prefeito, em conformidade com o artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/2000, com divulgação no diário Oficial do Município AMM-MT, edição 4.083 de 06 de outubro de 2022, e também divulgada no sitio eletrônico desta Prefeitura Municipal, e afixada em mural na Sede deste poder Executivo e demais repartições administrativa me Câmara Municipal, realiza-se a audiência pública para discutir e elaborar o Projeto de Lei do orçamento anual para o exercício de 2023. A audiência foi aberta e presidida pelos Assessores Contábeis desta Prefeitura Municipal Senhor Paulo Bento de Morais e Wilson Vieira dos Reis, que iniciou explanando e explicando ao público presente os conceitos de PPA, LDO e LOA Enfatizou que, dentre outros, a LOA tem objetivos de detalhar as ações anuais, acrescentou ele. A Evolução das Receitas de arrecadação nos últimos três anos, 2019, 2020, 2021 e também a evolução para 2023, no entanto grande parte destes recursos tem finalidade específica para as áreas da Educação, Saúde e Assistência Social, o que resta é utilizado com folha de pagamento e manutenção da estrutura pública. Na sequencia foram demonstradas as principais ações previstas para o exercício de 2023 em cada órgão da Administração Pública apresentando os programa e as metas para o ano de 2023 de cada secretaria municipal, enfatizou que o valor total da LOA para o ano de 2023, sendo aprovada, será de R$ 29.536.827,17 (vinte e nove milhões, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezessete centavos), sendo assim divido: Prefeitura Municipal R$ 26.191.827,17 (vinte e seis milhões, cento e noventa e um milhões, oitocentos e vinte e sete reais e dezessete centavos), Câmara Municipal R$ 1.236.000,00 (um milhão e duzentos e trinta e seis mil reais) e Fundo de Previdência Social – FUNPREV R$ 2.109.000,00 (dois milhões e cento e nove mil reais). Foi aberto para questionamento e perguntas para os presentes na audiência.

Nada mais havendo a tratar os Senhores Paulo Bento de Morais e Wilson Vieira dos Reis, Agradeceram a presença de todos presentes, assim deu por encerrada a audiência, sendo a presente ata assinada pelos presentes na lista de Presença que é parte integrante desta ata.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; contratante, resolve rescindir com a Contratada **JOANA PECHEFIST**, o Contrato nº90/2021, do processo seletivo 01/2021 a partir do dia 10 de fevereiro de 2023, sem indenização, considerando o disposto na cláusula Sétima do referido contrato.

São José do Povo – MT, 10 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; contratante, resolve rescindir com a Contratada **MARLI MARIA FERREIRA DE ASSUNÇÃO**, o Contrato nº27/2022, do processo seletivo 01/2021, a partir do dia 10 de fevereiro de 2023, sem indenização, considerando o disposto na cláusula Sétima do referido contrato.

São José do Povo – MT, 10 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; contratante, resolve rescindir com a Contratada **HELENA ALVES DE SOUZA**, o Contrato nº24/2022, do processo seletivo 01/2021, a partir do dia 10 de fevereiro de 2023, sem indenização, considerando o disposto na cláusula Sétima do referido contrato.

São José do Povo – MT, 10 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04 PROCESSO Nº. 08/2023

O MUNICIPIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, manifesta a intenção de contratação de pessoa Jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75, II, da Lei federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto: **SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AOS RECURSOS DO FETHAB DO ANO DE 2023.** O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 13 de fevereiro de 2023 até o dia 15 de fevereiro de 2023, na sala de comissão de contratação, localizada na rua; Jose Salmen Hanze n° 924, centro São Jose do Povo-MT, CEP 78.773.000 Palco Municipal, maiores informações; no horário de 12:00hmin ás 18:00hmin, de Segunda a Sexta Feira, ou pelo endereço eletrônico: http://www.saojosedopovo.mt.gov.br e e-mail licitacao2019sjp@gmail.com Tel. (66) 3494 1137 ramal 205.

.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 09 de fevereiro de 2023.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°14/2023

CONTRATO (A) – HENRIQUE BORGES CAMILO, portador do CPF nº 067.998.891-27

OBJETO – A contratação para o cargo de Vigia (40 horas), **lotada na secretaria de Saúde,** conforme a Lei Municipal Lei 517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público**.**

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 12 meses, tendo início no dia **08/02/2023 a 08/02/2024**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ANUAL SIMPLIFICADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**74.679.700,00**	**90.213.187,23**	**95.484.115,41**	**5.270.928,18**
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.005.100,00	17.766.564,00	16.026.786,62	-1.739.777,38
Impostos	8.385.300,00	17.146.764,00	15.254.599,53	-1.892.164,47
Taxas	619.800,00	619.800,00	772.187,09	152.387,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.600.000,00	1.600.000,00	1.750.523,09	150.523,09
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.600.000,00	1.600.000,00	1.750.523,09	150.523,09
RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	1.214.212,68	3.343.313,85	2.129.101,17
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	70.000,00	1.214.212,68	3.343.313,85	2.129.101,17
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	2.129.101,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	118.150,00	118.150,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	63.800.400,00	69.428.210,55	73.906.235,16	4.478.024,61
Transferências Intergovernamentais	63.800.400,00	69.428.210,55	73.906.235,16	4.478.024,61
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.200,00	204.200,00	339.106,69	134.906,69
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	185.700,00	185.700,00
Indenizações e Restituições	54.200,00	54.200,00	153.406,69	99.206,69
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	150.000,00	150.000,00	0,00	3.924.871,39
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.050.000,00**	**14.426.598,29**	**18.351.469,68**	**3.924.871,39**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	850.000,00	8.226.598,29	12.351.469,68	4.124.871,39
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**75.729.700,00**	**104.639.785,52**	**113.835.585,09**	**9.195.799,57**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**75.729.700,00**	**104.639.785,52**	**113.835.585,09**	**9.195.799,57**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**75.729.700,00**	**104.639.785,52**	**113.835.585,09**	**9.195.799,57**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**20.520.528,98**	**20.520.528,98**	**20.520.528,98**	**0,00**
Superávit Financeiro	20.520.528,98	20.520.528,98	20.520.528,98	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**63.917.004,00**	**87.370.884,62**	**85.628.692,84**	**83.581.543,05**	**82.412.218,22**	**634.506,31**
Pessoal e Encargos Sociais	32.402.800,00	36.624.960,70	35.990.454,39	35.988.093,31	35.645.439,91	634.506,31
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	781.500,00	781.419,61	781.419,61	781.419,61	80,39
Outras Despesas Correntes	31.513.204,00	49.964.423,92	48.856.818,84	46.812.030,13	45.985.358,70	1.107.605,08
Despesas de Capital (X)	**8.675.600,00**	**34.675.417,88**	**33.747.041,39**	**24.996.275,52**	**24.379.964,78**	**928.376,49**
Investimentos	8.674.600,00	34.104.270,88	33.175.968,05	24.425.202,18	23.808.891,44	928.302,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	928.302,83
Amortização da Dívida	1.000,00	571.147,00	571.073,34	571.073,34	571.073,34	73,66
Reserva de Contingência (XI)	**50.000,00**	**26.916,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.916,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.916,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**72.642.604,00**	**122.073.218,50**	**119.375.734,23**	**108.577.818,57**	**106.792.183,00**	**2.697.484,27**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**72.642.604,00**	**122.073.218,50**	**119.375.734,23**	**108.577.818,57**	**106.792.183,00**	**2.697.484,27**
Superávit (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**72.642.604,00**	**122.073.218,50**	**113.835.585,09**	**108.577.818,57**	**106.792.183,00**	**8.237.633,41**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**15.000,00**	**2.602.599,60**	**1.696.948,82**	**1.696.948,82**	**810.252,78**	**110.398,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.000,00	2.602.599,60	1.696.948,82	1.696.948,82	810.252,78	110.398,00
Despesas de Capital	**62.608,35**	**4.700.129,43**	**2.723.156,72**	**2.723.156,72**	**1.463.570,25**	**576.010,81**
Investimentos	62.608,35	4.700.129,43	2.723.156,72	2.723.156,72	1.463.570,25	576.010,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**77.608,35**	**7.302.729,03**	**4.420.105,54**	**4.420.105,54**	**2.273.823,03**	**686.408,81**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**76.028,40**	**747.840,21**	**823.868,61**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	282.252,60	282.252,60	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	76.028,40	465.587,61	541.616,01	0,00	0,00
Despesas de Capital	**16.668,53**	**379.925,30**	**379.925,30**	**0,00**	**16.668,53**
Investimentos	16.668,53	379.925,30	379.925,30	0,00	16.668,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	16.668,53
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**92.696,93**	**1.127.765,51**	**1.203.793,91**	**0,00**	**16.668,53**

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARIA ALCANFORADO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**113.835.585,09**	**84.711.267,65**
Ordinária		42.957.658,63	35.090.250,44
Vinculada		70.877.926,46	49.621.017,21
Recursos Vinculados à Educação		27.151.283,53	24.672.597,75
Recursos Vinculados à Saúde		23.129.049,13	19.176.095,42
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		669.750,18	159.155,14
Outras Destinações de Recursos		19.927.843,62	5.613.168,90
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**348.193,90**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	348.193,90
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**22.899.699,74**	**16.072.062,04**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		10.797.915,66	7.302.729,03
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.785.635,57	1.127.765,51
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.311.456,39	7.634.731,90
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.692,12	6.835,60
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**29.650.225,48**	**11.635.781,99**
Caixa e Equivalentes de Caixa		29.650.225,48	11.635.781,99
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**166.385.510,31**	**112.767.305,58**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**119.375.734,23**	**72.899.517,17**
Ordinária		41.560.120,94	20.477.511,32
Vinculada		77.815.613,29	52.422.005,85
Recursos Destinados à Educação		31.975.207,73	21.494.842,82
Recursos Destinados à Saúde		27.582.416,86	24.855.845,20
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		666.987,34	236.439,70
Outras Destinações de Recursos		17.591.001,36	5.834.878,13
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**16.072.870,84**	**7.574.410,44**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		4.420.105,54	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.203.793,91	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.444.279,27	7.566.828,28
Outros Pagamentos Extraorçamentários		4.692,12	7.582,16
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**28.267.309,12**	**29.650.225,48**
Caixa e Equivalentes de Caixa		28.267.309,12	29.650.225,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**163.715.914,19**	**110.124.153,09**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**43.575.324,46**	**617.665,83**	**42.957.658,63**	**36.514.744,69**	**574.444,32**	**35.940.300,37**
Vinculada	**82.290.895,02**	**11.412.968,56**	**70.877.926,46**	**59.647.716,58**	**10.026.699,37**	**49.621.017,21**
Recursos Vinculados à Educação	38.430.998,74	11.279.715,21	27.151.283,53	34.566.414,79	9.893.817,04	24.672.597,75
Recursos Vinculados à Saúde	23.262.302,48	133.253,35	23.129.049,13	19.308.977,75	132.882,33	19.176.095,42
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	669.750,18	0,00	669.750,18	159.155,14	0,00	159.155,14
Outras Destinações de Recursos	19.927.843,62	0,00	19.927.843,62	5.613.168,90	0,00	5.613.168,90
TOTAL	**125.866.219,48**	**12.030.634,39**	**113.835.585,09**	**96.162.461,27**	**10.601.143,69**	**85.561.317,58**

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARIA ALCANFORADO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**38.165.306,85**	**35.954.135,45**
Caixa e Equivalentes de Caixa		28.267.309,12	29.650.225,48
Créditos a Curto Prazo		9.022.101,78	5.626.252,88
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		875.895,95	677.657,09
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**38.165.306,85**	**35.954.135,45**
Ativo Não Circulante		**55.077.645,50**	**33.370.747,19**
Realizável a Longo Prazo		**0,00**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		55.077.645,50	33.370.747,19
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**55.077.645,50**	**33.370.747,19**
TOTAL DO ATIVO		**93.242.952,35**	**69.324.882,64**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**2.076.181,60**	**1.614.200,71**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		342.653,40	363.829,52
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.376.728,60	633.850,90
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		55.753,05	107.566,56
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		10.000,00	10.000,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		291.046,55	498.953,73
Total do Passivo Circulante		**2.076.181,60**	**1.614.200,71**
Passivo Não Circulante		**4.691.267,47**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		4.691.267,47	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**4.691.267,47**	**0,00**
Patrimônio Líquido		**105.239.545,35**	**88.341.106,11**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		105.239.545,35	88.341.106,11
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**105.239.545,35**	**88.341.106,11**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**112.006.994,42**	**89.955.306,82**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**93.242.952,35**	**69.324.882,64**
Ativo Financeiro		28.267.309,12	29.654.917,60
Ativo Permanente		64.975.643,23	39.669.965,04
Total do Ativo		**93.242.952,35**	**69.324.882,64**
Passivo (II)		**7.453.857,88**	**1.691.809,06**
Passivo Financeiro		2.752.590,41	1.681.809,06
Passivo Permanente		4.701.267,47	10.000,00
Total do Passivo		**7.453.857,88**	**1.691.809,06**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**85.789.094,47**	**67.633.073,58**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**29.431.095,24**	**21.462.487,61**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		23.409.169,24	21.440.561,61
Direitos Contratuais		6.021.926,00	21.926,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**29.431.095,24**	**21.462.487,61**
Atos Potenciais Passivos		**92.561.045,88**	**21.884.137,59**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		87.719.706,49	17.042.798,20
Outros atos potenciais passivos		4.841.339,39	4.841.339,39
Total dos Atos Potenciais Passivos		**92.561.045,88**	**21.884.137,59**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-63.129.950,64**	**-421.649,98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**125.750.280,23**	**96.467.493,42**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		20.114.345,67	15.035.562,96
Contribuições		1.750.523,09	697.620,04
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		118.150,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		3.451.031,46	1.089.606,06
Transferências e Delegações Recebidas		97.771.879,87	79.223.245,45
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.120.169,49	261.042,09
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		424.180,65	160.416,82
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**125.750.280,23**	**96.467.493,42**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**106.986.238,16**	**75.837.069,24**
Pessoal e Encargos		36.007.236,64	29.517.558,76
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		576.827,95	142.951,13
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		29.965.753,78	13.708.770,86
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		43.760,42	37.344,03
Transferências e Delegações Concedidas		27.989.044,34	23.191.625,05
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		11.312.912,56	8.156.538,66
Tributárias		987.662,02	847.563,14
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		103.040,45	234.717,61
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**106.986.238,16**	**75.837.069,24**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**18.764.042,07**	**20.630.424,18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	18.931.403,90	13.791.493,32
Taxas	1.182.941,77	568.869,36
Contribuições de Melhoria	0,00	675.200,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**20.114.345,67**	**15.035.562,96**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.750.523,09	697.620,04
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**1.750.523,09**	**697.620,04**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	118.150,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**118.150,00**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	107.717,61	447.176,55
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.343.313,85	642.429,51
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**3.451.031,46**	**1.089.606,06**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	417.499,88	348.193,90
Transferências Intergovernamentais	97.354.379,99	78.805.254,30
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	69.797,25
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**97.771.879,87**	**79.223.245,45**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	2.022.548,16	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	108.494,41
Ganhos com Incorporação de Ativos	89.666,37	4.380,00
Desincorporação de Passivos	7.954,96	148.167,68
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**2.120.169,49**	**261.042,09**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	424.180,65	160.416,82
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**424.180,65**	**160.416,82**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	29.968.269,55	25.502.933,57
Encargos Patronais	5.280.809,48	3.964.729,61
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	758.157,61	49.895,58
Pessoal e Encargos	**36.007.236,64**	**29.517.558,76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	90.943,92	19.116,34
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	485.884,03	123.834,79
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**576.827,95**	**142.951,13**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	6.987.857,99	544.865,34
Serviços	22.183.936,45	10.762.078,31
Depreciação Amortização e Exaustão	793.959,34	2.401.827,21
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**29.965.753,78**	**13.708.770,86**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	43.760,42	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	37.344,03
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**43.760,42**	**37.344,03**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	4.259.424,27	3.655.301,33
Transferências Intergovernamentais	11.096.675,15	9.672.303,57
Transferências a Instituições Privadas	12.258.245,35	9.535.079,97
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	374.699,57	304.130,47
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	24.809,71
Transferências e Delegações Concedidas	**27.989.044,34**	**23.191.625,05**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	365.948,97
Perdas com Alienação	0,00	1.832.313,10
Perdas Involuntárias	0,00	61.488,09
Incorporação de Passivos	4.692,12	0,00
Desincorporação de Ativos	11.308.220,44	5.896.788,50
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**11.312.912,56**	**8.156.538,66**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	987.662,02	847.563,14
Total de VPD Tributárias	**987.662,02**	**847.563,14**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	28.000,00	39.196,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	23.000,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	75.040,45	172.521,61
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**103.040,45**	**234.717,61**

LEVI RIBEIRO	ANGELA MARIA ALCANFORADO	REGIANE DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**106.217.763,80**	**90.448.415,13**
Receita Tributária		16.026.786,62	12.886.323,51
Receita de Contribuições		1.750.523,09	1.372.820,32
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		118.150,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		3.343.313,85	660.076,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		339.106,69	275.782,23
Transferências recebidas		73.906.235,16	67.263.651,67
Outros Ingressos Operacionais		10.733.648,39	7.989.761,40
Desembolsos		**98.464.410,92**	**68.063.765,02**
Pessoal e demais despesas		66.596.726,85	44.026.240,47
Juros e encargos da dívida		781.419,61	0,00
Transferências concedidas		17.554.889,19	13.794.914,11
Outros desembolsos operacionais		13.531.375,27	10.242.610,44
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**7.753.352,88**	**22.384.650,11**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**12.351.469,68**	**3.102.663,85**
Alienação de bens		0,00	1.410.500,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		12.351.469,68	1.692.163,85
Desembolsos		**26.911.973,46**	**7.477.125,73**
Aquisição de ativo não circulante		25.598.513,04	6.683.141,40
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		1.313.460,42	793.984,33
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-14.560.503,78**	**-4.374.461,88**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**6.000.000,00**	**0,00**
Operações de crédito		6.000.000,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**571.073,34**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		571.073,34	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**5.428.926,66**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**-1.378.224,24**	**18.010.188,23**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		29.650.225,48	11.635.781,99
Caixa e Equivalente de caixa final		28.267.309,12	29.650.225,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**73.906.235,16**	**67.263.651,67**
Intergovernamentais		**59.896.472,33**	**52.960.691,66**
da União		33.220.708,94	26.664.663,08
de Estados e Distrito Federal		26.675.763,39	26.296.028,58
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		14.009.762,83	14.302.960,01
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**17.554.889,19**	**13.794.914,11**
Intergovernamentais		**402.641,85**	**422.889,51**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		402.641,85	422.889,51
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		4.894.001,99	3.813.944,63
Outras transferências concedidas		12.258.245,35	9.558.079,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		15.311.247,21	5.870.434,68
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		3.211.046,88	2.398.267,02
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		14.160.886,65	11.768.773,36
Trabalho		0,00	0,00
Educação		22.952.034,88	13.740.607,18
Cultura		50.061,98	266.302,69
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		5.394.217,70	5.340.986,74
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		364.303,59	1.506.772,94
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		165.062,04	255.322,07
Comunicações		0,00	0,00
Energia		980.950,76	1.418.714,58
Transporte		2.216.470,23	599.467,61
Desporto e Lazer		750.969,40	383.917,49
Encargos Especiais		1.039.475,53	740.096,58
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**66.596.726,85**	**44.289.662,94**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		781.419,61	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**781.419,61**	**0,00**

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARIA ALCANFORADO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2022

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

CONSOLIDADO

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
1338/2021	CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº40/00025-7 JUN	54	4	03/01/2022	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00	43.760,42	1.352.492,95	0,00	50	4.691.267,47
TOTAL:					**6.000.000,00**	**0,00**	**6.000.000,00**	**43.760,42**	**1.352.492,95**	**0,00**	**50**	**4.691.267,47**
TOTAL GERAL:					**6.000.000,00**	**0,00**	**6.000.000,00**	**43.760,42**	**1.352.492,95**	**0,00**	**50**	**4.691.267,47**

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARIA ALCANFORADO
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2022

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
PREVIDÊNCIA INSS - PESSOA JURÍDICA	0,00	3.629,44	0,00	3.629,44	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - SALARIO FAMILIA	12,43	0,00	12,43	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - SALARIO MATERNIDADE	4.679,69	0,00	4.679,69	0,00	0,00	0,00
CONSIGNADO À COMPENSAR	0,00	172,75	0,00	172,75	0,00	0,00
SUBTOTAL:	4.692,12	3.802,19	4.692,12	3.802,19	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	2.505,79	0,00	0,00	0,00	0,00	2.505,79
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	4.056,56	0,00	0,00	0,00	0,00	4.056,56
RESTOS A PAGAR 2019 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	93.776,76	0,00	0,00	76.028,40	0,00	17.748,36
RESTOS A PAGAR 2020 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	62.608,35	0,00	0,00	0,00	62.608,35	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	1.135.700,09	0,00	0,00	1.135.700,09	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	7.304.229,03	0,00	0,00	4.421.605,54	2.196.214,68	686.408,81
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	0,00	1.803.820,76	0,00	0,00	0,00	1.803.820,76
RESTOS A PAGAR 2022 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	10.797.915,66	0,00	0,00	0,00	10.797.915,66
SUBTOTAL:	8.617.876,58	12.601.736,42	0,00	5.633.334,03	2.273.823,03	13.312.455,94
TOTAL DOS RESTOS:	8.617.876,58		12.601.736,42		7.907.157,06	13.312.455,94
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
PREVIMUNI - EDUCACAO	5.435,47	52.582,57	0,00	58.018,04	0,00	0,00
PREVIMUNI - SAUDE	56.045,27	736.175,26	0,00	792.220,53	0,00	0,00
PREVIMUNI - FUNDEB 30%	0,00	184,54	0,00	184,54	0,00	0,00
PREVIMUNI - FUNDEB 70%	0,00	1.335.277,83	0,00	1.335.277,83	0,00	0,00
PREVIMUNI - DEMAIS SEGURADOS	44.833,12	576.204,85	0,00	621.037,97	0,00	0,00
PREVIMUNI - EDUCAÇÃO 13º SALÁRIO	0,00	3.390,26	0,00	3.390,26	0,00	0,00
PREVIMUNI - SAÚDE 13º SALÁRIO	0,00	59.140,71	0,00	59.140,71	0,00	0,00
PREVIMUNI - FUNDEB 60% 13º SALÁRIO	0,00	111.645,65	0,00	111.645,65	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2022

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
PREVIMUNI - DEMAIS SEGURADOS 13º SALÁRIO	0,00	48.581,66	0,00	48.581,66	0,00	0,00
DEPOSITO - I.R.R.F. SERVIDOR	0,00	305.744,36	0,00	282.783,66	0,00	22.960,70
PREVIDENCIA INSS - EDUCACAO	135,82	2.465,86	0,00	2.362,42	0,00	239,26
PREVIDENCIA INSS - SAUDE	1.401,29	20.682,93	0,00	20.248,51	0,00	1.835,71
PREVIDENCIA INSS - FUNDEB 60%	0,00	86.224,07	0,00	72.969,99	0,00	13.254,08
PREVIDENCIA INSS - DEMAIS SEGURADOS	14.050,27	200.679,31	0,00	197.779,61	0,00	16.949,97
PREVIDENCIA INSS - PRESTADOR DE SERVIÇO - FUNC	57.075,55	450.178,95	212,30	436.399,73	0,00	70.642,47
PREVIDÊNCIA INSS - EDUCAÇÃO 13º SALÁRIO	0,00	168,57	0,00	168,57	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA INSS - SAÚDE 13º SALÁRIO	0,00	1.648,05	0,00	1.648,05	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA INSS - FUNDEB 60% 13º SALÁRIO	0,00	7.142,27	0,00	7.142,27	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA INSS - DEMAIS SEGURADOS 13º SALÁRIO	0,00	13.398,50	0,00	13.398,50	0,00	0,00
ISSQN	0,00	1.596,60	0,00	1.596,60	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - CAIXA - EMPRESTIMO CONSIG. FOLHA	0,00	320.303,81	0,00	320.303,81	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - PENSAO ALIMENTICIA	0,00	71.840,07	0,00	71.840,07	0,00	0,00
ISSQN	572,84	529.618,92	57,90	530.133,86	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - IRRF - RETENCAO - TERC. PF.	0,00	364.296,10	0,00	364.296,10	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - DESCONTOS - TRIBUTOS	0,00	17.956,52	0,00	17.956,52	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - EMPREST. CONSIG. B BRASIL	867,35	235.352,96	0,00	236.220,31	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - IRRF - RETENCAO - TERC. PJ.	0,00	3.246,04	0,00	3.246,04	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - TAXA DE COLETA DE LIXO	0,00	140,17	0,00	140,17	0,00	0,00
OUTRAS CONSIG. DESCONTO JUDICIAL	0,00	8.186,30	0,00	8.186,30	0,00	0,00
OUTROS CONSIG. - EMPREST. CONSIG. FOLHA - BRADESCO	160.288,70	1.773.367,01	0,00	1.794.565,31	0,00	139.090,40
CONTRIBUICAO SINDICAL SIND. PROF. ENFERMAGEM - MT	0,00	13.514,94	0,00	13.514,94	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - IRRF - FOLHA	35.077,63	2.772.340,50	0,00	2.807.418,13	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - UNIMED NORTE DE MATO GROSSO	0,00	193.777,90	0,00	193.777,90	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - EMPREST. CONSIG. SICREDI	0,00	230.591,25	0,00	230.591,25	0,00	0,00
DESCONTOS DE ADIANTAMENTOS	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00
PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO À COMPENSAR	0,00	51.918,54	0,00	51.918,54	0,00	0,00
INSS - ESOCIAL.	0,00	1.824,74	0,00	876,20	0,00	948,54
CAIXA - EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA	0,00	125.575,14	0,00	125.575,14	0,00	0,00
BB- EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA	0,00	172.543,91	0,00	172.543,91	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2022

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
DESCONTO EM FOLHA CAIXA ECONOMICA	0,00	28.511,88	0,00	28.511,88	0,00	0,00
DEPOSITOS - I.R.R.F SERVIDORES	0,00	176.911,49	0,00	176.911,49	0,00	0,00
DEPOSITO INSS	0,00	84.910,29	0,00	84.910,29	0,00	0,00
DESCONTO EM FOLHA SICREDI	0,00	179.526,83	0,00	179.526,83	0,00	0,00
DEPOSITOS - PREVIMUNI	0,00	63.828,98	0,00	63.828,98	0,00	0,00
DEPOSITO - I.R.R.F. - TERCEIROS	0,00	530,60	0,00	530,60	0,00	0,00
INSS - PRESTADOR DE SERVICOS	0,00	2.917,58	0,00	2.917,58	0,00	0,00
DEPOSITO INSS	0,00	22.755,25	0,00	22.755,25	0,00	0,00
INSS - PRESTADOR DE SERVICOS PJ	0,00	864,84	0,00	864,84	0,00	0,00
DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	0,00	2.419,01	0,00	2.419,01	0,00	0,00
SUBTOTAL:	375.783,31	11.462.984,37	270,20	11.572.576,35	0,00	265.921,13
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	375.783,31		11.462.714,17		11.572.576,35	265.921,13
TOTAL DO PASSIVO:	8.998.352,01		24.064.450,59		19.479.733,41	13.578.377,07
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	8.998.352,01		24.065.340,52		19.475.931,22	13.578.377,07

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARIA ALCANFORADO
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO *002/2023*

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, torna público que abriu processo de licitação do tipo pregão eletrônico disponível na plataforma de contratações da BLL, bem como ainda no Portal Nacional de Compras Públicas, PNCP.

CNPJ: 15.024.037/0001-27

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 666.543,30 (seiscentos e sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **23/02/2023** às 09**h (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861222, acesse a plataforma da BLL e busque por contratações da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro. Endereço, Rua Paraíba, 355, Centro, São José do Rio Claro – MT, CEP 78435000.

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL

Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

RETIFICAÇÃO ANEXOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CME

Dispõe sobre a Matriz Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO -MT*, no uso de suas atribuições e regimento, previstas na Lei 873/2011, que institui o Sistema Municipal de Ensino de São José do Rio Claro/MT.*

CONSIDERANDO Parecer 001/2018/CEE referente a DRC/MT **CONSIDERANDO** A Resolução nº002/2021 DRC/SJRC/MT

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar a Matriz Curricular, bem como a carga horária para ser utilizada nas turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matriz Curricular aprovada na Sessão do Conselho Municipal de Educação
Realizado no dia: 03/02/2023
Maria Beatriz Magalhães Morais
Presidente do CME/SJRC/MT.

HOMOLOGAÇÃO:

A Senhora Juliana Ghedin Cappellesso Secretária Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Homologar na íntegra a presente resolução.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 06 de fevereiro de 2023

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 02/2021

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL /PERÍODO INTEGRAL

BNCC DRC/ MT	**DIREITOS DE APRENDIZAGEM**	**Campos de Experiências**	**CRECHE (0 a 3 anos) INTEGRAL**			
			BERÇÁRIO I e BERÇÁRIO II		**MATERNAL I MATERNAL II**	
			C/H SEMANAL	**C/H ANUAL**	**C/H SEMANAL**	**C/H ANUAL**
Eixo Brincadeiras	**Brincar Conhecer-se**	**Eu o Outro e Nós.** Identidade e Autonomia	04H	160	04H	160
		Corpo Gestos e Movimentos. Movimento / Música	04H	160	04H	160
	Conviver Expressar	**Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação.** Linguagem Oral e Escrita	04H	160	04H	160
Eixo Interações	**Explorar**	**Traços, Sons, Cores e Formas.** Artes Visuais	04H	160	04H	160
	Participar	**Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.** Natureza e Sociedade	04H	160	04H	160
		Parte Diversificada Repouso Recreação (brinquedoteca e Jogos)	15H	600	15H	600
		Carga-horária diária	**07h**			
		Carga-horária semanal	**35h**			
		Carga-horária anual	**1400h**			

Ass. Presidente CME Ass. Secretária M. Ed. e Cultura Ass. Assessora Pedagógica

---------- ---------- ----------

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL /PARCIAL MATUTINO E VESPERTINO

BNCC DRC/ MT	**DIREITOS DE APRENDIZAGEM**	**Campos de Experiências**	**CRECHE (0 a 3 anos) INTEGRAL**				**PRÉ ESCOLA**	
			BERÇÁRIO I e BERÇÁRIO II		**MATERNAL I MATERNAL II**		**PRÉ I**	**PRÉ II**
			C/H SEMANAL	**C/H ANUAL**	**C/H SEMANAL**	**C/H ANUAL**	**C/H SEMANAL**	**C/H ANUAL**
Eixo Brincadeiras	**Brincar Conhecer-se**	**Eu o Outro e Nós.** Identidade e Autonomia	04H	160	04H	160	04H	160
		Corpo Gestos e Movimentos. Movimento / Música	04H	160	04H	160	04H	160
	Conviver Expressar	**Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação.** Linguagem Oral e Escrita	04H	160	04H	160	04H	160
Eixo Interações	**Explorar**	**Traços, Sons, Cores e Formas.** Artes Visuais	04H	160	04H	160	04H	160
	Participar	**Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.** Natureza e Sociedade	04H	160	04H	160	04H	160
		Carga-horária diária	**04h**					
		Carga-horária semanal	**20h**					

		Carga-horária anual	**800h**		

Ass. Presidente CME Ass. Secretária M. Ed. e Cultura Ass. Assessora Pedagógica

---------- ---------- ----------

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS - ANOS INICIAIS - TURNO : MATUTINO / VESPERTINO

Matriz Curricular - Anos Iniciais do Ensino Fundamental de 09 anos		**1.º ANO**		**2.º ANO**		**3.º ANO**		**4.º ANO**		**5.º ANO**	
		Número de aulas		**Número de aulas**		**Número de aulas**		**Número de aulas**		**Número de aulas**	
Área do Conhecimento	Componente Curricular	**Semanal**	**Anual**	**Semanal**	**Anual**	**Semanal**	**Anual**	**Semanal**	**Anual**	**Semanal**	**Anual**
	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
Linguagens	Artes	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Língua Estrangeira (Inglês)	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Educação Física	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
Matemática	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
Ciências da Natureza	Ciências	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Ciências Humanas	Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
Total de Aulas		20	800	20	800	20	800	20	800	20	800
Total de Carga Horária Anual		800		800		800		800		800	

N.º de dias letivos 200 **N. º de semanas anuais 40 N. º de dias semanais 05 N. º de aulas diárias 04** **Carga horária anual 800** **Duração da aula 60 min**	A matriz curricular está organizada conforme lei de Sistema de São José do Rio Claro e Diretrizes Curriculares de Mato Grosso.

Ass. Presidente CME Ass. Secretária M. de Ed. E Cultura Ass. Assessora Pedagógica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o candidato JONATHAN DA SILVA NORA ALEXANDRE, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE CONSULTORIO, por ter sido aprovado em 1º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: MOTORISTA

CLAUDINEI RICARDO DA CRUZ

ELITON RODRIGUES DE PAULA

JADER WANDO DA SILVA SOARES

ADENILSON FRUTUOZO GOMES

ALESSANDRO ANTÔNIO MOREIRA

SIDNEY MARÇAL MENDES

VANDERLEI VALVERDE LESSA

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 10 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AGENTE FISCAL DE POSTURA E MEIO AMBIENTE, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o candidato MICHAEL THIAGO PAIXÃO DE JESUS, para exercer o cargo efetivo de AGENTE FISCAL DE POSTURA E MEIO AMBIENTE, por ter sido aprovado em 1º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os candidatos EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS e CHARLES KLEBER RODRIGUES, para exercerem o cargo efetivo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, por terem sido aprovado em 1º e 2º lugar respectivamente no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os candidatos RITYRLLEN BIAZOTO MAGALHÃES, TAINARA VENICE DE SOUZA LIMA, JOYCE PAULA FERREIRA DA SILVA, LUDIMILA RODRIGUES GUIMARÃES, ALIANE DO NASCIMENTO FERREIRA e RODRIGO VENTUROLI CUSTÓDIO, para exercerem o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, por terem sido aprovado em 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º lugar respectivamente no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de MOTORISTA, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os candidatos CLAUDINEI RICARDO DA CRUZ, ELINTON RODRIGUES DE PAULA, JADER WANDO DA SILVA SOARES, ADENILSON FRUTUOZO GOMES, ALESSANDRO ANTONIO MOREIRA, SIDNEY MARÇAL MENDES e VANDERLEI VALVERDE LESSA, para exercerem o cargo efetivo de MOTORISTA, por terem sido aprovado em 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º lugar respectivamente no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de PSICÓLOGO, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os candidatos MALLORY SOMMERFELD DE LARA e RODRIGO FERNANDES FERREIRA BRITO, para exercerem o cargo efetivo de PSICÓLOGO, por terem sido aprovado em 1º e 2º lugar respectivamente no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR as candidatas GINA VENTURA FERREIRA FRANCELINO e EDMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA, para exercerem o cargo efetivo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, por terem sido aprovado em 1º e 2º lugar respectivamente no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS

EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS

CHARLES KLEBER RODRIGUES

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 10 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: AGENTE FISCAL DE POSTURA E MEIO AMBIENTE

MICHAEL THIAGO PAIXÃO DE JESUS

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 10 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO

JONATHAN DA SILVA NORA ALEXANDRE

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 10 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: PSICÓLOGO

MALLORY SOMMERFELD DE LARA

RODRIGO FERNANDES FERREIRA BRITO

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 10 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

GINA VENTURA FERREIRA FRANCELINO

EDMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 10 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a candidata TAYNARA GUIDINI DOS REIS, para exercer o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, por ter sido aprovado em 1º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2022, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o 13 de fevereiro de 2023, à partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem a documentação exigida para a devida contratação, conforme disposto a seguir:

PROFESSOR II – PEDAGOGIA

58º - Mirian Gleice Campos Hashimoto

EDUCADOR FÍSICO

1º - Luiz Eduardo Peres Siqueira

VETERINÁRIO

1º - Lucas Alexandre Vila Donadel

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Os demais cargos do Processo Seletivo do edital 001/2022 serão convocados mediante as necessidades do Poder Executivo Municipal.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 10 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

RITYELLEN BIAZOTO MAGALHÃES

TAINARA VENICE DE SOUZA DE LIMA

JOYCE PAULA FERREIRA DA SILVA

LUDIMILA RODRIGUES GUIMARÃES

ALIANE DO NASCIMENTO FERREIRA

RODRIGO VENTUROLI CUSTODIO

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 10 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

TAYNARA GUIDINI DOS REIS

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 10 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 035/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder afastamento nos termos da Lei Complementar municipal 008/2008 Art.94, ao servidor **JOÃO NETO MONTELO DE FRANÇA,** matricula **nº 538** no cargo de **Guarda/Vigia,** pelo período de 02 (Dois) anos.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 10 de fevereiro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 034/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDORA EFETIVA DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder afastamento nos termos da Lei Complementar Municipal 008/2008 Art.94, a servidora **SOLANGE GONÇALVES DA SILVA,** matricula **nº 902** no cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS,** pelo período de 02 (Dois) anos.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 10 de fevereiro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia para exercer a função de Secretário(a) Escolar do CEMEIS São Domingos o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Douglas Alencar Batista Ferreira, matrícula nº 11276, para exercer a função de Secretário(a) Escolar do CEMEIS São Domingos.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 562, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Flor do Amanhã o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Caio Detz, matrícula nº 11096, para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Flor do Amanhã.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 561, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Professora Matilde Luiza Zanata Gomes a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Lisandra Alves Franciskievicz, matrícula nº 11097, para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Professora Matilde Luiza Zanata Gomes.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia para exercer a função de Secretário(a) Escolar do Centro Municipal de Educação Básica Sorriso - CMEB a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Sonia Cristina Vieira da Silva, matrícula nº 301, para exercer a função de Secretário(a) Escolar do Centro Municipal de Educação Básica Sorriso - CMEB.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Caravagio a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Elizangela Raquel Barboza, matrícula nº 11091, para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Caravagio.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 558, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Boa Esperança – Professora Milene Simionato a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Aline Santin Krasnievicz, matrícula nº 11093, para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Boa Esperança – Professora Milene Simionato.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia para exercer a função de Secretário(a) Escolar do CEMEIS Sonho Encantado o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Alberto Antônio de Souza, matrícula nº 6323, para exercer a função de Secretário(a) Escolar do CEMEIS Sonho Encantado.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia para exercer a função de Secretário(a) Escolar do CEMEIS Jardim Amazônia o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Dionatha Nunes Fonseca, matrícula nº 11088, para exercer a função de Secretário(a) Escolar do CEMEIS Jardim Amazônia.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia para exercer a função de Secretário(a) Escolar do CEMEIS Flor do Amanhã o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Leandro dos Santos Schultz, matrícula nº 11092, para exercer a função de Secretário(a) Escolar do CEMEIS Flor do Amanhã.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera da função de Secretário(a) Escolar do CEMEIS Flor do Amanhã o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Alberto Antônio de Sousa, matrícula nº 6323, da função de Secretário(a) Escolar do CEMEIS Flor do Amanhã.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia para exercer a função de Secretário(a) Escolar do CEMEIS Espaço Criança a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Juliana da Silva Oliveira Pereira, matrícula nº 11338, para exercer a função de Secretário(a) Escolar do CEMEIS Espaço Criança.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia para exercer a função de Secretário Escolar do CEMEIS Aquarela do Saber – Geralda da Silva Soares, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Jaime Antônio Mattos da Cruz, matrícula nº 11275, para exercer a função de Secretário Escolar do CEMEIS Aquarela do Saber – Geralda da Silva Soares.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Trânsito e Sinalização Viária do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Trânsito e Sinalização Viária do município de Sorriso que tem como objetivo, a organização das vias urbanas para que seus usuários saibam quais seus direitos, deveres, e obrigações, e será composta pelos seguintes membros:

Márcio Rodrigo Pires

Valdir Cordeiro

Jenifer Vigolo Penhalver

Art. 2º Caberá à Comissão Permanente de Trânsito e Sinalização Viária a análise de todos os loteamentos novos, antes da sua aprovação, de forma a identificar os aspectos físicos, geométricos, operacionais, ambientais, de uso e ocupação do solo lindeiro.

Parágrafo primeiro. A Comissão se reunirá sempre que houver solicitação de análise de projeto de trânsito e sinalização viária de novos loteamentos.

Parágrafo segundo. A Comissão Permanente de Trânsito e Sinalização Viária, ficará subordinada à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 09 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 839, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre o horário de funcionamento do Núcleo de Apoio Técnico – NAT, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Decreto municipal nº 776, de 31 de outubro de 2022 que dispõe sobre o funcionamento do Núcleo de Apoio Técnico – NAT, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

Considerando que o NAT exercerá suas atividades com o auxílio permanente de assessoria administrativa e consultorias jurídicas do quadro da Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º O horário de expediente do Núcleo de Apoio Técnico – NAT será de 06 (seis) horas e deverá ser realizado de forma ininterrupta, das 07h (sete horas) as 13h (treze horas).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 016/2023.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: ELIZANDRA APARECIDA DE SOUZA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.690,16 (Um Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Dezesseis Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Menino Jesus.

Vigência: 09/02/2023 a 31/12/2023.

Assinatura contr. em 09/02/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 013/2023

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

SEF – SOLUÇÕES EFICIENTES EM APOIO A GESTÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ Sob n° 41.182.792/0001-40, sediada na Rua Comandante Costa, n° 1758, Bairro Centro Sul, CEP 78.020-400, na cidade de Cuiabá – MT, representada pelo seu sócio proprietário o Senhor Eduilson da Silva Ferrão, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG Sob n° 959869 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF Sob n° 789.115.241-15, residente e domiciliado na Rua Comandante Costa, n° 1758, Bairro Centro Sul, CEP 78.020-400, na cidade de Cuiabá – MT doravante denominada de CONTRATADA.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E DIDÁTICA EM GESTÃO PÚBLICA, EM CARÁTER SUPLEMENTAR, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Processo Licitatório n°**001/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.**

DATA DO CONTRATO:---------- 03 de Fevereiro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO:---------- 03 de Fevereiro de 2024.

VALOR DO CONTRATO R$ $: 143.520,00 (Cento e quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais**)** Processo Licitatório n°**001/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 02/02/2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

LICITACAO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2022, FORMALIZADA ATRAVÉS DO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2022 – CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍ

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer para Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. 05/2022 - CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, objeto: “Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Circuitos Mistos Inclusivos Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Desporto E Lazer Do Município De Tabaporã – MT, De Acordo Com As Descrições E Especificações Do Termo De Referência – (Anexo I).”. 3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderido a ata, sendo a adesão conforme especificações e quantitativos abaixo:

LOTE 05

Item Descrição Marca Quantidade Valor Unitário Valor Total

7 Circuito Inclusivo 5 Plataformas – Estrutura principal, composto de polímeros reciclados, quadrado com medida de 90x90mm, com pigmentação externa na cor marrom, com reforço interno tipo cruzeta, comprimento de acordo com as alturas. 01 Deck suspenso a uma altura de 525mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa 980x980mm, com piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom,4 pés medindo 1.500mm, sem cobertura. 01 Plataforma de transferência triangular a uma altura de 325mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa 980x980mm, com piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom.

01 Degrau de transferência a uma altura de 200mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa 800x350mm, com piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom. 02 Decks suspenso a uma altura de 1250mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa 980x980mm, com piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom, 4 pés medindo 2.200, sem cobertura, com palmeira decorativa de 4 folhas em polietileno maciço 12mm textura 3D colorido. 01 Escada com 3 degraus de transferência, confeccionado em aço 20x40mm #14, largura de 800mm, degraus de 200mm de altura e 350mm de profundidade com piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom, acabamentos laterais em chapa de polietileno maciça 12mm colorido, fechamento lateral com corrimãos de tubo de 1 ½”#16.

01 Deck suspenso a uma altura de 1250mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa 980x980mm, com piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom, 4 pés medindo 2.800mm, cobertura modelo 2 águas com 43 graus de inclinação, em polietileno maciço 12mm textura 3D colorido, com formato ondulado nos 4 lados, medindo 1000x1200mm cada lado, com tabeira ondulada de 15cm de altura nos 4 lados. 01 Deck suspenso a uma altura de 950mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa 980x980mm, com piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom,2 pés medindo 1.900mm,sem cobertura. 01 Passarela reta, medindo 2000mm x 800mm, com piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom, estrutura em metalon 20x40mm #14, guarda corpo com 800mm de altura sendo estrutura em tubo de 1”#16 e fechamento lateral em ferro mecânico 5/16”.

01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por 2 curvas de 45 graus e um tubo reto 1000mm, medindo 3000mm de comprimento e 750mm de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1060x980mm, com todos os parafusos de fixação escon-

didos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo, altura

1250mm. 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por 2 curvas de 45 graus, medindo 1500mm de comprimento e 750mm de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1060x980mm, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo, altura 525mm. 01 Tubo de ligação em formato de T, com diâmetro de 750mm e 1500mm de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1060x980mm, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores, com 1 bolha transparente em material resistente na parte superior com 30 cm de profundidade 01 Rampa de escalada vertical em polietileno maciço 12mm textura 3D colorido, medindo 950x890mm, com 4 orifícios para escalada. 01 Descida de Bombeiro, confeccionada em tubo de 1 ¼" #16, medindo 2600mm de comprimento. 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #16, com cordas de polipropileno 16mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 1.800x800mm, laterais em polietileno maciço 12mm textura 3D colorido, com formato ondulado, 150mm de altura, ao longo de toda a rampa, com aberturas servindo de pega-mão para auxiliar a subida. Altura 1. 250mm. 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #16, com cordas de polipropileno 16mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 1.600x800mm, laterais em polietileno maciço 12mm textura 3D colorido, com formato ondulado, 150mm de altura, ao longo de toda a rampa, com aberturas servindo de pega-mão para auxiliar a subida. Altura 950mm. 01 Escorregador em prfv, medindo 2230x570mm, abas de 150mm, com área de desaceleração e transferência ao final da pista, medindo 800x500mm e 400mm de altura, portal de segurança em polietileno 12mm maciço textura 3D colorido com aberturas laterais fazendo a função de pega-mãos, medindo 890x740mm, formato ondulado na parte superior.

01 Ábaco, confeccionado com estrutura em polietileno maciço 12mm textura 3D colorido, com a palavra Ábaco recortada vazada na peça, 4 varetas 3/8" e 40 argolinhas de polietileno maciço coloridas, sendo uma cor para cada unidade, também em recorte vazado as identificações de Unidade, Dezena, Centena e Milhar. 01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,40x0,60m com 6 degraus. (950mm)

01 Escada de 7 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 2,00x0,76m, com degraus em chapa de polímeros reciclados maciço de 22mm, na cor marrom, 650x140x22mm, altura 1. 250mm.

01 Guarda corpo, confeccionado em chapa de polietileno maciço 12mm textura 3D colorido, medindo 800x750mm, formato de uma janela com 4 aberturas.

Área de ocupação do brinquedo: 9,73 x 5,15 Área de ocupação do brinquedo considerando espaço de circulação : 12,73 x 8,15. Tipo de piso para instalação deste brinquedo: necessita ter piso de concreto. BRUBRINQ 01 R$ 74.370,00 R$ 74.370,00

4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO, da Ata de Registro de Preços n. 05/2022/ CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA. onde a Contratada é a empresa DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37. 146.454/0001-85, estabelecida na Avenida Gonçalo Antunes De Barros, 550, Bosque Da Saúde – Cuiabá – MT - FONE: (65) 2136-4010 / WHATSAPP: (65) 98150-3100 - E-MAIL: domparke@uol.com.br. 7. Publica-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Tabaporã/MT, em 10 de Fevereiro de 2023.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 147/2022, do tipo:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA GERAL E PEDIATRIA PARA ATENDIMENTOS EM CARÁTER ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ MT**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**,**torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 10.02.2023. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira - Portaria nº 046/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS, EXAUTORES, COIFAS, CHAMINÉS, LIMPEZA DE CALHAS E CHAMINÉS, a fim de atender necessidades das Secretarias deste município,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 24 de fevereiro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **13 de fevereiro de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **10 de fevereiro de 2023**. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira – Portaria 046/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/ LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, POSTOS SATÉLITES DE SAÚDE E ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, CENTRO DE SAÚDE, UNIDADE DE TRANSFUSÃO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E CENTRO**

DE TESTAGEM, **A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIOa fim de atender a demanda da Secretaria de Saúde deste Município,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 24 de fevereiro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **13 de fevereiro de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **10 de fevereiro de 2023**. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira – Portaria 046/GP/2023.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº025/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº025/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **SERVIÇOS DE BORRACHARIA.**, O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 10 de Fevereiro 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº4171, PÁGINA Nº577 DE 10.02.2023. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO – 001/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº4171, Página nº577 de 10.02.2023.TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO – 001/2023– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 857/2023 – **Ata de Registro de Preço nº 123/2022 do Pregão Eletrônico nº006/2022.** O Município de Tangará da Serra – MT, torna público que o Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Procedimento Administrativo, homologa o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais. **OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123 /2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 –** Registro de Preço para eventual **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT, para** o município de Tangará da Serra, através da empresa **MASON EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número12.538.156/0016-96. **Onde se lê:** VALOR **R$ 460. 000,00 (Quatrocentos e sessenta mil e novecentos reais).LEIA SE:** VALOR **R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais).** Tangará da Serra – MT, 10.02.2023 – Secretário Municipal de Infraestrutura **Magno César Ferreira.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS PSF							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
27	2306	VANESSA GLAUDIANE RAMOS DOS SANTOS	1093231619	10/09/1990	22	88	CLASSIFICADO

CARGO: 733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAÚDE 40 H							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
68	2891	ERIANE ROSA DE AMORIM	2128638-8	03/05/1989	13	52	CLASSIFICADO
69	2268	JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	33528284	03/03/1992	13	52	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **14/02/2023 e 15/02/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de Fevereiro de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 350 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº. 350 DE10 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 030/2023 de 09/01/2023 que nomeou os candidatos aprovados/classificados, convocados mediante o Edital Complementar nº. 001/2023 de 09/01/2023:

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 001/2023 de 09/01/2023, nomeados por meio da Portaria nº. 030/2023 de 09/01/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 4150 em 12/01/2023, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 001/2023 de 09/01/2023, ficando desclassificados.

Cargo:	FISCAL MUNICIPAL II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
110845	JULIANA SAVASTANO JACOB	364177743 - SSP/SP	13/05/1986 00:00:00	9	5	4	13	31	8	CE
		CLASSIFICADO								
100276	TIAGO SCHARDONG FERRÃO	19100302 - SSP/MT	18/10/1987 00:00:00	9	5	4	13	31	9	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	FARMACÊUTICO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
113431	VINICIUS SABATINE BATAIER	2293703-0 - SSP/MT	28/06/1995 00:00:00	7	4	4	17	32	6	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	CONTADOR
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
108398	JAQUELINE DA SILVA MARQUES	1907187-6 - SSP/MT	09/11/1988 00:00:00	8	5	5	14	32	6	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MÉDICO VETERINÁRIO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
110665	VANESSA CRISTINA DE MELO BRUNO	17763983 - SSP/MT	01/03/1990 00:00:00	8	5	3	16	32	5	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ENFERMEIRO 40H
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
100190	JACKELINE GONÇALVES BRITO FERREIRA	18034705 - SSP/MT	21/08/1990 00:00:00	8	5	5	12	30	29	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	FISIOTERAPEUTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA
Vagas:	CADASTRO DE RESERVA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
114477	SOLANGE EVANGELISTA DE OLIVEIRA	716573 - SSP/MT	22/10/1969 00:00:00	6	4	4	12	26	11	CE
		CLASSIFICADO								
117352	PETRONIO FERREIRA PANERARI	04300706607 - DETRAN/RO	03/01/1989 00:00:00	6	5	4	11	26	12	CE
		CLASSIFICADO								
102421	ZAIRA QUELIA DA SILVA DUTRA	24381373 - SEJUSP/MT	17/12/1996 00:00:00	6	3	2	14	25	13	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	PSICÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107862	DJENIFFER VAZ ARAUJO	2629944-5 - SSP/MT	26/10/1994 00:00:00	7	5	3	14	29	24	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
101240	JOSE LEONARDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	1875697-2 - SSP/MT	24/11/1995 00:00:00	6	5	3	3	5	22	165	CG
		CLASSIFICADO									
102767	ANNA JÚLIA BENEVENUTO REIS DAMACENO	52.688.468-X - SSP/SP/SP	28/05/2001 00:00:00	6	5	4	2	5	22	166	LB
		CLASSIFICADO									
101547	THIAGO AUGUSTO BARBOSA DE SOUZA	23335254 - SSP/MT/MT	05/01/2001 00:00:00	6	4	4	0	8	22	167	MAT
		CLASSIFICADO									
106678	VITÓRIA RIBEIRO DE LIMA	1900113-4 - SSP/MT	11/01/2001 00:00:00	6	4	3	4	5	22	169	DN
		CLASSIFICADO									
109287	JOÃO LUCAS DA SILVA SANTOS	2253621-3 - SSP/MT	18/06/1998 00:00:00	6	4	4	3	5	22	170	LB
		CLASSIFICADO									
116387	ROSIANE RIBEIRO	359529-3 - SSP/MT	09/12/1967 00:00:00	6	3	3	3	7	22	172	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
110857	SIDINÉIA MARIA DE SOUZA	19121741 - SSP/MT/MT	19/02/1989 00:00:00	6	5	4	3	18	60	DN
		CLASSIFICADO								
117381	ANA CAROLINA DE LIMA CORDEIRO	29309603 - SSP/MT	08/09/1999 00:00:00	6	5	4	3	18	61	DN
		CLASSIFICADO								
111835	JESSICA FERREIRA CUIABANO DA SILVA	28763084 - SSP/MT	19/07/1999 00:00:00	5	5	4	4	18	62	LP
		CLASSIFICADO								
112467	LAYNA THAWANY ARAUJO DE JESUS XAVIER	22500278 - SSP/MT	13/04/2001 00:00:00	9	4	2	2	17	64	CG
		CLASSIFICADO								

Cargo:	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
103808	RENAN GUANG JENG ARCOLEZI	22298932 - SSP/MT/MT	11/06/1992 00:00:00	5	6	3	4	3	21	4	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	AUXILIAR DE FARMÁCIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
111690	AMANDA FREITAS DE ALMEIDA	25088386 - SEJUSP/MT	21/02/1995 00:00:00	5	0	3	8	16	27	
		CLASSIFICADO								
117483	LUANA GRAZIELA PEREIRA	25978322 - SSP/MT	24/07/1996 00:00:00	4	2	2	8	16	28	LP
		CLASSIFICADO								
104988	IVANEIDE DO VALLE VILLAMAIOR	322881080 - SSP/SP	12/07/1965 00:00:00	4	1	3	8	16	29	MAT

		CLASSIFICADO									
101975	ROSIANE APARECIDA BARBOSA ZAGO	26221497 - SSP/MT	01/03/1996 00:00:00	4	2	3	7	16	31	LP
		CLASSIFICADO									
105436	TACIANA SOUZA DOS SANTOS	22535799 - SSP/MT	17/12/1997 00:00:00	7	1	2	6	16	32	CE
		CLASSIFICADO									
112298	HIGOR RENERIO RODRIGUES	26663600 - SEJSP/MT	09/04/2001 00:00:00	5	4	1	6	16	34	LP
		CLASSIFICADO									
109734	TATIANE GOMES DOS SANTOS	1547246-9 - SSP/MT	23/11/1987 00:00:00	5	3	2	6	16	35	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	VIGIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA
Vagas:	CADASTRO DE RESERVA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
105465	OLAVO COBIANCHI	2480116-0 - SSP/MT	30/04/1996 00:00:00	9	6	4	3	22	21	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	OPERADOR DE MÁQUINAS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
113999	ANTONIO LUIZ DE SOUSA FILHO	952745 - SSP/MT	21/10/1974 00:00:00	5	3	2	6	16	33	CE
		CLASSIFICADO								

Art. 2º CONCEDER prorrogação de prazo para início de exercício, conforme solicitada

pela candidata relacionado mediante o Protocolo nº 4037/2023 de 09/02/2023, considerando que já apresentou todos os documentos solicitados no art. 2º do Edital Complementar nº. 001/2023 de 09/01/2023, com início do exercício em 13/02/2023.

Cargo:	AUXILIAR DE FARMÁCIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
115294	CACILDA APOLINARIO	14147661 - SSP/MT	08/02/1977 00:00:00	5	1	3	7	16	30	CE
		CLASSIFICADO								

Art. 3º CONCEDER prorrogação de prazo mediante solicitação médica durante a perícia municipal, para realização de novos exames, conforme Instrução Normativa 001/SAD/2014 homologada via Decreto nº 212/2019.

Cargo:	ENGENHEIRO CIVIL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
111256	MILLENA BASTOS MATTOS	23890193 - SSP/MT	10/01/1996 00:00:00	5	5	4	11	25	7	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AUXILIAR DE FARMÁCIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
101767	LUCAS ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	25554875 - SEJSP/MT	05/08/1998 00:00:00	6	2	2	6	16	33	LP
		CLASSIFICADO								

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) LICENÇA POR ADESÃO DE COMPROMISSO – LAC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – CNPJ 03.788. 239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA)**, a **LAC (Licença Por Adesão de Compromisso)** destinada as obras de reforma e revitalização de praça pública denominada Praça dos Pioneiros, localizada na Avenida Brasil, centro, Zona Urbana, Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra, de 10 Fevereiro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – CNPJ 03.788. 239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA**), a **LAC (Licença Por Adesão de Compromisso)** destinada as obras de reforma e revitalização de praça pública, localizada na Rua 07, Bairro Vila Esmeralda, Zona Urbana, Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra, de 10 Fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 797 – MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
22	530	IGOR ROMA DE OLIVEIRA	20698160	11/09/1992	15	60	CLASSIFICADO
23	1079	KESSIA BARTOLOMEU DA CUNHA	25631268	28/04/1997	15	60	CLASSIFICADO
24	190	EDOMIR MACIEL DUTRA	11451858 SESP/MT	11/05/1979	13	52	CLASSIFICADO

CARGO: 1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
21	1733	POLLIANA DOS SANTOS RODRIGUES	1818052-3	27/08/1991	19	76	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **14/02/2023 e 15/02/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de Fevereiro de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SEFAZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 6º BIMESTRE DE 2022 (RREO6B2022)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	431.710.077,22	494.550.447,98	89.200.651,11	18,04	533.380.395,52	107,85	-38.829.947,54
RECEITAS CORRENTES	368.638.623,30	429.945.469,56	89.141.217,16	20,73	523.751.934,33	121,82	-93.806.464,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	83.570.793,64	89.239.743,52	19.625.564,98	21,99	110.908.631,85	124,28	-21.668.888,33
Impostos	76.718.065,49	82.387.015,37	18.982.433,92	23,04	104.751.133,83	127,15	-22.364.118,46
Taxas	6.226.760,76	6.226.760,76	581.915,57	9,35	5.676.273,25	91,16	550.487,51
Contribuição de Melhoria	625.967,39	625.967,39	61.215,49	9,78	481.224,77	76,88	144.742,62
CONTRIBUIÇÕES	20.460.372,19	20.460.372,19	4.351.345,18	21,27	21.827.005,70	106,68	-1.366.633,51
Contribuições Sociais	12.365.216,16	12.365.216,16	2.991.270,93	24,19	14.455.309,13	116,90	-2.090.092,97
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.095.156,03	8.095.156,03	1.360.074,25	16,80	7.371.696,57	91,06	723.459,46
RECEITA PATRIMONIAL	2.574.844,30	10.653.915,17	6.876.918,25	64,55	39.490.562,03	370,67	-28.836.646,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	134.945,96	134.945,96	36.678,38	27,18	195.574,94	144,93	-60.628,98
Valores Mobiliários	2.439.898,34	10.518.969,21	6.840.239,87	65,03	34.945.457,09	332,21	-24.426.487,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos					4.349.530,00		-4.349.530,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	29.987.044,39	29.987.044,39	5.237.961,20	17,47	28.096.641,11	93,70	1.890.403,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	29.987.044,39	29.987.044,39	5.237.961,20	17,47	28.096.641,11	93,70	1.890.403,28
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	227.637.222,15	275.196.047,66	51.768.958,06	18,81	316.878.235,90	115,15	-41.682.188,24
Transferências da União e de suas Entidades	72.390.640,69	92.391.732,33	18.046.542,01	19,53	104.023.582,44	112,59	-11.631.850,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	91.639.012,61	100.873.337,42	18.578.481,39	18,42	123.358.014,12	122,29	-22.484.676,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	135.971,09	135.971,09	127.629,16	93,86	256.477,42	188,63	-120.506,33
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00	1.062.214,29	1.062,21	1.062.214,29	1.062,21	-962.214,29
Transferências de Outras Instituições Públicas	63.371.597,76	80.584.008,09	13.950.557,91	17,31	86.298.198,04	107,09	-5.714.189,95
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências	0,00	1.110.998,73	3.533,30	0,32	1.879.749,59	169,19	-768.750,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.408.346,63	4.408.346,63	1.280.469,49	29,05	6.550.857,74	148,60	-2.142.511,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	905.435,41	905.435,41	402.717,89	44,48	2.300.423,11	254,07	-1.394.987,70
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	399.587,39	399.587,39	117.150,81	29,32	661.951,44	165,66	-262.364,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	3.103.323,83	3.103.323,83	760.600,79	24,51	3.588.483,19	115,63	-485.159,36

Documento gerado em 10/02/2023 18:25:38

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	63.071.453,92	64.604.978,42	59.433,95	0,09	9.628.461,19	14,90	54.976.517,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.332.552,76	5.332.552,76	0,00	0,00	0,00	0,00	5.332.552,76
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.332.552,76	5.332.552,76	0,00	0,00	0,00	0,00	5.332.552,76
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000.000,00	6.137.068,00	10.612,94	0,17	147.680,94	2,41	5.989.387,06
Alienação de Bens Móveis	0,00	137.068,00	0,00	0,00	137.068,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	6.000.000,00	6.000.000,00	10.612,94	0,18	10.612,94	0,18	5.989.387,06
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00				0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	51.738.901,16	53.135.357,66	48.821,01	0,09	9.480.780,25	17,84	43.654.577,41
Transferências da União e de suas Entidades	41.238.901,16	41.688.901,16	48.821,01	0,12	1.799.964,68	4,32	39.888.936,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000.000,00	10.946.456,50	0,00	0,00	7.680.815,57	70,17	3.265.640,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.288.445,31	20.288.445,31	5.427.221,37	26,75	25.389.891,28	125,14	-5.101.445,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	451.998.522,53	514.838.893,29	94.627.872,48	18,38	558.770.286,80	108,53	-43.931.393,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	451.998.522,53	514.838.893,29	94.627.872,48	18,38	558.770.286,80	108,53	-43.931.393,51
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	451.998.522,53	514.838.893,29	94.627.872,48	18,38	558.770.286,80	108,53	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	151.158.301,86			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		151.158.301,86					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	427.341.712,26	632.368.239,11	99.571.831,47	503.892.970,58	128.475.268,53	120.701.608,63	423.107.293,87	209.260.945,24	400.530.515,40	80.785.676,71
DESPESAS CORRENTES	318.491.384,13	430.485.324,99	80.934.947,98	383.933.686,65	46.551.638,34	91.006.213,35	348.263.371,33	82.221.953,66	330.215.603,42	35.670.315,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	190.453.585,61	240.299.276,40	58.585.241,67	220.813.795,82	19.485.480,58	58.725.825,93	220.678.994,61	19.620.281,79	213.004.968,99	134.801,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	320.000,00	320.000,00	0,00	190.000,00	130.000,00	24.968,04	68.300,86	251.699,14	68.300,86	121.699,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.717.798,52	189.866.048,59	22.349.706,31	162.929.890,83	26.936.157,76	32.255.419,38	127.516.075,86	62.349.972,73	117.142.333,57	35.413.814,97
DESPESAS DE CAPITAL	92.265.660,28	191.256.912,27	18.636.883,49	119.959.283,93	71.297.628,34	29.695.395,28	74.843.922,54	116.412.989,73	70.314.911,98	45.115.361,39
INVESTIMENTOS	91.405.660,28	190.416.912,27	18.573.893,49	119.119.293,93	71.297.618,34	29.564.213,86	74.064.570,34	116.352.341,93	69.535.559,78	45.054.723,59
INVERSÕES FINANCEIRAS								0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	860.000,00	840.000,00	62.990,00	839.990,00	10,00	131.181,42	779.352,20	60.647,80	779.352,20	60.637,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.584.667,85	10.626.001,85			10.626.001,85			10.626.001,85		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.656.810,27	32.810.123,11	7.947.182,21	29.020.063,02	3.790.060,09	8.369.522,28	28.688.592,41	4.121.530,70	28.540.942,72	331.470,61
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	451.998.522,53	665.178.362,22	107.519.013,68	532.913.033,60	132.265.328,62	129.071.130,91	451.795.886,28	213.382.475,94	429.071.458,12	81.117.147,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	451.998.522,53	665.178.362,22	107.519.013,68	532.913.033,60	132.265.328,62	129.071.130,91	451.795.886,28	213.382.475,94	429.071.458,12	81.117.147,32
SUPERÁVIT (XIII)				25.857.253,20			106.974.400,52		129.698.828,68	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	451.998.522,53	665.178.362,22	107.519.013,68	558.770.286,80		129.071.130,91	558.770.286,80		558.770.286,80	81.117.147,32
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.288.445,31	20.288.445,31	5.427.221,37	26,75	25.389.891,28	125,14	-5.101.445,97
RECEITAS CORRENTES	17.763.074,11	17.763.074,11	4.923.614,24	27,72	22.497.174,51	126,65	-4.734.100,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	16.967.046,75	16.967.046,75	4.813.201,65	28,37	21.995.285,93	129,64	-5.028.239,18
Contribuições Sociais	16.967.046,75	16.967.046,75	4.813.201,65	28,37	21.995.285,93	129,64	-5.028.239,18
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	796.027,36	796.027,36	110.412,59	13,87	501.888,58	63,05	294.138,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	796.027,36	796.027,36	110.412,59	13,87	501.888,58	63,05	294.138,78
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	2.525.371,20	2.525.371,20	503.607,13	19,94	2.892.716,77	114,55	-367.345,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00						
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00						
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00						
Alienação de Bens Imóveis	0,00						
Alienação de Bens Intangíveis	0,00						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.525.371,20	2.525.371,20	503.607,13	19,94	2.892.716,77	114,55	-367.345,57
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	2.525.371,20	2.525.371,20	503.607,13	19,94	2.892.716,77	114,55	-367.345,57

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.656.810,27	32.810.123,11	7.947.182,21	29.020.063,02	3.790.060,09	8.369.522,28	28.688.592,41	4.121.530,70	28.540.942,72	331.470,61
DESPESAS CORRENTES	23.829.651,59	31.982.964,43	7.947.182,21	28.192.904,34	3.790.060,09	8.231.662,50	27.861.433,73	4.121.530,70	27.713.784,04	331.470,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.283.210,79	28.577.272,63	7.747.512,20	25.285.570,51	3.291.702,12	7.747.512,20	25.285.570,51	3.291.702,12	25.138.220,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	2.400.000,00	199.999,15	2.099.999,15	300.000,85	365.747,35	2.065.558,09	334.441,91	2.065.558,09	34.441,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.046.440,80	1.005.691,80	-329,14	807.334,68	198.357,12	118.402,95	510.305,13	495.386,67	510.005,13	297.029,55
DESPESAS DE CAPITAL	827.158,68	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00	137.859,78	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	827.158,68	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00	137.859,78	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	427.341.712,26	632.368.239,11	99.571.831,47	503.892.970,58	94,55	128.475.268,53	120.701.608,63	423.107.293,87	93,65	209.260.945,24	80.785.676,71
Legislativa	10.608.637,80	10.593.637,80	1.191.288,87	7.768.593,16	1,46	2.825.044,64	1.431.618,84	7.362.289,43	1,63	3.231.348,37	406.303,73
Ação Legislativa	4.233.000,00	4.378.000,00	733.530,88	3.866.921,03	0,73	511.078,97	727.557,46	3.850.256,03	0,85	527.743,97	16.665,00
Controle Externo	445.200,00	445.200,00	-111.304,54	243.995,46	0,05	201.204,54	43.123,79	243.995,46	0,05	201.204,54	0,00
FU01 - Administração Geral	5.163.437,80	4.983.437,80	493.097,70	2.899.442,77	0,54	2.083.995,03	511.460,22	2.733.012,36	0,60	2.250.425,44	166.430,41
FU01 - Demais Subfunções	767.000,00	787.000,00	75.964,83	758.233,90	0,14	28.766,10	149.477,37	535.025,58	0,12	251.974,42	223.208,32
Judiciária	2.286.491,87	3.056.691,87	479.564,04	2.759.540,86	0,52	297.151,01	512.018,84	2.701.308,44	0,60	355.383,43	58.232,42
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções	2.286.491,87	3.056.691,87	479.564,04	2.759.540,86	0,52	297.151,01	512.018,84	2.701.308,44	0,60	355.383,43	58.232,42
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	48.731.778,57	53.331.003,60	7.150.350,73	48.029.256,18	9,01	5.301.747,42	9.504.992,90	43.538.796,96	9,64	9.792.206,64	4.490.459,22
Planejamento e Orçamento	632.999,00	660.999,00	136.453,47	593.586,74	0,11	67.412,26	146.003,80	587.566,07	0,13	73.432,93	6.020,67
FU04 - Administração Geral	35.689.299,87	39.340.174,83	4.730.623,06	34.977.949,95	6,56	4.362.224,88	6.909.847,14	32.068.183,33	7,10	7.271.991,50	2.909.766,62
Administração Financeira	2.803.411,00	3.149.553,69	500.942,67	2.948.606,95	0,55	200.946,74	577.864,00	2.796.489,96	0,62	353.063,73	152.116,99
Controle Interno	405.797,00	296.797,00	61.882,38	281.568,95	0,05	15.228,05	62.962,38	281.568,95	0,06	15.228,05	0,00
Normatização e Fiscalização		1.384.579,60	165.366,05	1.218.231,90	0,23	166.347,70	202.075,11	861.022,77	0,19	523.556,83	357.209,13
Tecnologia da Informação	1.714.579,60				0,00				0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	2.713.555,63	2.813.763,01	514.967,36	2.633.131,77	0,49	180.631,24	379.277,13	1.744.776,95	0,39	1.068.986,06	888.354,82
Formação de Recursos Humanos	929.346,47	1.037.346,47	239.661,21	984.273,91	0,18	53.072,56	244.302,33	976.327,71	0,22	61.018,76	7.946,20
Administração de Receitas	3.735.400,00	4.570.400,00	789.013,13	4.337.772,28	0,81	232.627,72	971.219,61	4.168.727,49	0,92	401.672,51	169.044,79
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social	107.390,00	77.390,00	11.441,40	54.133,73	0,01	23.256,27	11.441,40	54.133,73	0,01	23.256,27	0,00
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	81.500,00	64.500,00	9.979,60	49.911,55	0,01	14.588,45	9.979,60	49.911,55	0,01	14.588,45	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções	81.500,00	64.500,00	9.979,60	49.911,55	0,01	14.588,45	9.979,60	49.911,55	0,01	14.588,45	0,00
Segurança Pública	565.817,61	530.817,61	20.196,51	184.822,95	0,03	345.994,66	24.791,88	156.902,99	0,03	373.914,62	27.919,96
Policiamento	207,26	207,26	0,00	0,00	0,00	207,26	0,00	0,00	0,00	207,26	0,00
Defesa Civil	565.610,35	530.610,35	20.196,51	184.822,95	0,03	345.787,40	24.791,88	156.902,99	0,03	373.707,36	27.919,96
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	7.657.819,71	14.460.048,04	1.749.474,05	9.583.656,99	1,80	4.876.391,05	1.811.511,93	8.625.151,64	1,91	5.834.896,40	958.505,35
Assistência ao Idoso	620.439,18	3.957.342,79	427.611,23	2.794.436,20	0,52	1.162.906,59	427.611,23	2.794.436,20	0,62	1.162.906,59	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	22.572,60	34.839,88	0,00	16.107,19	0,00	18.732,69	0,00	16.107,19	0,00	18.732,69	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.816.900,30	4.066.355,58	168.062,42	1.528.648,44	0,29	2.537.707,14	346.128,76	1.461.634,47	0,32	2.604.721,11	67.013,97
Assistência Comunitária	1.994.183,94	2.656.550,69	431.740,19	2.146.014,22	0,40	510.536,47	395.864,30	1.779.896,36	0,39	876.654,33	366.117,86

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.203.723,69	3.744.959,10	722.060,21	3.098.450,94	0,58	646.508,16	641.907,64	2.573.077,42	0,57	1.171.881,68	525.373,52
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	17.833.000,00	20.823.000,00	4.433.771,11	19.271.477,43	3,62	1.551.522,57	4.433.771,11	19.271.477,43	4,27	1.551.522,57	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	17.833.000,00	20.823.000,00	4.433.771,11	19.271.477,43	3,62	1.551.522,57	4.433.771,11	19.271.477,43	4,27	1.551.522,57	0,00
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	97.350.972,79	149.717.897,17	30.646.779,92	129.290.855,48	24,26	20.427.041,69	32.272.915,94	112.241.161,16	24,84	37.476.736,01	17.049.694,32
Atenção Básica	17.209.376,89	26.609.142,76	6.387.324,49	21.080.307,44	3,96	5.528.835,32	4.602.347,60	17.094.119,13	3,78	9.515.023,63	3.986.188,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	61.951.902,54	103.413.348,34	22.008.858,42	92.745.919,15	17,40	10.667.429,19	24.895.369,00	80.668.358,03	17,86	22.744.990,31	12.077.561,12
Suporte Profilático e Terapêutico	1.747.021,76	2.096.691,41	166.407,60	1.547.924,39	0,29	548.767,02	420.459,07	1.387.431,33	0,31	709.260,08	160.493,06
Vigilância Sanitária	1.545.217,19	2.577.275,35	418.018,51	2.110.988,46	0,40	466.286,89	587.006,44	1.811.989,13	0,40	765.286,22	298.999,33
Vigilância Epidemiológica	3.807.189,48	4.862.671,29	1.041.735,56	4.080.916,98	0,77	781.754,31	1.114.218,56	3.845.150,74	0,85	1.017.520,55	235.766,24
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral	11.090.264,93	10.158.768,02	624.435,34	7.724.799,06	1,45	2.433.968,96	653.515,27	7.434.112,80	1,65	2.724.655,22	290.686,26
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	1.670.108,87	1.583.733,87	375.708,46	525.968,35	0,10	1.057.765,52	54.907,38	192.833,69	0,04	1.390.900,18	333.134,66
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	520.027,80	433.027,80	54.782,13	202.297,17	0,04	230.730,63	54.907,38	190.562,84	0,04	242.464,96	11.734,33
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho	1.150.081,07	1.150.706,07	320.926,33	323.671,18	0,06	827.034,89	0,00	2.270,85	0,00	1.148.435,22	321.400,33
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	105.049.274,41	172.494.551,86	32.971.577,46	157.933.750,42	29,64	14.560.801,44	43.674.483,90	138.300.745,74	30,61	34.193.806,12	19.633.004,68
Ensino Fundamental	53.187.118,32	91.437.234,38	17.605.598,21	84.000.387,35	15,76	7.436.847,03	23.576.220,59	73.369.151,37	16,24	18.068.083,01	10.631.235,98
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	41.954.946,52	68.581.176,14	13.289.576,66	62.249.478,21	11,68	6.331.697,93	17.573.826,91	54.128.377,27	11,98	14.452.798,87	8.121.100,94
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial	2.276.572,29	2.582.394,29	201.591,35	2.440.801,79	0,46	141.592,50	468.461,07	2.380.433,86	0,53	201.960,43	60.367,93
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral	2.363.509,83	2.055.247,83	566.108,05	1.977.287,21	0,37	77.960,62	581.242,05	1.920.067,89	0,42	135.179,94	57.219,32
FU12 - Demais Subfunções	5.267.127,45	7.838.499,22	1.308.703,19	7.265.795,86	1,36	572.703,36	1.474.733,28	6.502.715,35	1,44	1.335.783,87	763.080,51
Cultura	1.417.085,53	1.577.085,53	199.090,01	1.417.836,94	0,27	159.248,59	226.822,61	1.337.314,72	0,30	239.770,81	80.522,22
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	1.417.085,53	1.577.085,53	199.090,01	1.417.836,94	0,27	159.248,59	226.822,61	1.337.314,72	0,30	239.770,81	80.522,22
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	748.043,27	761.977,32	147.939,45	635.204,59	0,12	126.772,73	148.980,04	625.997,93	0,14	135.979,39	9.206,66
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	748.043,27	761.977,32	147.939,45	635.204,59	0,12	126.772,73	148.980,04	625.997,93	0,14	135.979,39	9.206,66
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	21.574.266,17	57.831.275,12	8.931.913,45	42.241.589,71	7,93	15.589.685,41	8.883.300,57	23.457.671,07	5,19	34.373.604,05	18.783.918,64
Infra-Estrutura Urbana	13.891.367,11	44.490.492,41	7.894.471,86	33.179.650,46	6,23	11.310.841,95	6.544.000,75	15.727.908,07	3,48	28.762.584,34	17.451.742,39
Serviços Urbanos	7.682.899,06	13.340.782,71	1.037.441,59	9.061.939,25	1,70	4.278.843,46	2.339.299,82	7.729.763,00	1,71	5.611.019,71	1.332.176,25
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	39.080.322,57	46.102.983,40	1.421.282,13	22.543.749,82	4,23	23.559.233,58	4.210.010,44	19.011.718,86	4,21	27.091.264,54	3.532.030,96
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	39.080.322,57	46.102.983,40	1.421.282,13	22.543.749,82	4,23	23.559.233,58	4.210.010,44	19.011.718,86	4,21	27.091.264,54	3.532.030,96
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	13.566.565,24	18.482.095,71	754.387,65	4.898.904,68	0,92	13.583.191,03	1.124.652,19	4.230.128,74	0,94	14.251.966,97	668.775,94
Preservação e Conservação Ambiental	9.921.596,31	14.166.408,28	451.189,65	2.648.079,83	0,50	11.518.328,45	592.629,40	2.203.484,63	0,49	11.962.923,65	444.595,20
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	3.144.928,93	4.315.647,43	303.198,00	2.250.824,85	0,42	2.064.822,58	532.022,79	2.026.644,11	0,45	2.289.003,32	224.180,74
Recursos Hídricos	500.040,00	40,00			0,00	40,00			0,00	40,00	0,00
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	1.964.105,00	2.187.304,96	278.686,29	1.374.126,44	0,26	813.178,52	319.169,07	1.143.801,61	0,25	1.043.503,35	230.324,83
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.964.105,00	2.187.304,96	278.686,29	1.374.126,44	0,26	813.178,52	319.169,07	1.143.801,61	0,25	1.043.503,35	230.324,83
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	2.065.614,67	2.288.614,67	281.479,82	1.818.062,74	0,34	470.551,93	74.709,75	500.643,59	0,11	1.787.971,08	1.317.419,15
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural	299.921,35	172.921,35	0,00	172.460,67	0,03	460,68	0,00	159.485,67	0,04	13.435,68	12.975,00
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	1.765.693,32	2.115.693,32	281.479,82	1.645.602,07	0,31	470.091,25	74.709,75	341.157,92	0,08	1.774.535,40	1.304.444,15
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	2.211.529,21	2.866.808,05	901.659,37	2.394.382,05	0,45	472.426,00	694.805,88	1.863.877,84	0,41	1.002.930,21	530.504,21
Promoção Comercial	110.000,00	50.000,00	1.160,00	10.728,34	0,00	39.271,66	1.497,04	6.728,34	0,00	43.271,66	4.000,00
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	2.101.529,21	2.816.808,05	900.499,37	2.383.653,71	0,45	433.154,34	693.308,84	1.857.149,50	0,41	959.658,55	526.504,21
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	866.100,00	800.500,00	34.997,20	775.650,32	0,15	24.849,68	231.504,84	433.366,14	0,10	367.133,86	342.284,18
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,06	0,00	194.107,64	198.727,44	0,04	101.272,56	101.272,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	566.100,00	500.500,00	34.997,20	475.650,32	0,09	24.849,68	37.397,20	234.638,70	0,05	265.861,30	241.011,62
Energia	8.698.836,03	11.243.706,97	774.311,57	7.882.963,20	1,48	3.360.743,77	998.574,29	6.387.046,63	1,41	4.856.660,34	1.495.916,57
Conservação de Energia	8.698.836,03	11.243.706,97	774.311,57	7.882.963,20	1,48	3.360.743,77	998.574,29	6.387.046,63	1,41	4.856.660,34	1.495.916,57
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	22.787.945,09	47.381.820,86	6.162.794,43	39.393.925,21	7,39	7.987.895,65	9.100.249,57	29.012.155,12	6,42	18.369.665,74	10.381.770,09
Transporte Aéreo	353.200,00	924.411,83	480.243,88	660.592,24	0,12	263.819,59	189.925,31	345.927,79	0,08	578.484,04	314.664,45
Transporte Rodoviário	22.434.745,09				0,00				0,00		
Transporte Ferroviário		46.457.409,03	5.682.550,55	38.733.332,97	7,27	7.724.076,06	8.910.324,26	28.666.227,33	6,34	17.791.181,70	10.067.105,64
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	1.833.730,00	2.279.682,85	359.235,80	1.915.863,38	0,36	363.819,47	648.671,50	1.474.977,68	0,33	804.705,17	440.885,70
Desporto de Rendimento	673.000,00	799.864,19	135.165,71	770.132,83	0,14	29.731,36	142.148,17	603.881,64	0,13	195.982,55	166.251,19
Desporto Comunitário	1.160.730,00	1.479.818,66	224.070,09	1.145.730,55	0,21	334.088,11	506.523,33	871.096,04	0,19	608.722,62	274.634,51
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	2.107.500,00	1.282.500,00	295.363,55	1.202.878,13	0,23	79.621,87	309.165,56	1.188.014,91	0,26	94.485,09	14.863,22
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	2.107.500,00	1.282.500,00	295.363,55	1.202.878,13	0,23	79.621,87	309.165,56	1.188.014,91	0,26	94.485,09	14.863,22
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	16.584.667,85	10.626.001,85				10.626.001,85				10.626.001,85	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.656.810,27	32.810.123,11	7.947.182,21	29.020.063,02	5,45	3.790.060,09	8.369.522,28	28.688.592,41	6,35	4.121.530,70	331.470,61
TOTAL (III) = (I + II)	451.998.522,53	665.178.362,22	107.519.013,68	532.913.033,60	100,00	132.265.328,62	129.071.130,91	451.795.886,28	100,00	213.382.475,94	81.117.147,32

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.656.810,27	32.810.123,11	7.947.182,21	29.020.063,02	5,45	3.790.060,09	8.369.522,28	28.688.592,41	6,35	4.121.530,70	331.470,61
Legislativa	605.000,00	620.000,00	120.469,95	500.797,08	0,09	119.202,92	121.375,67	500.797,08	0,11	119.202,92	0,00
Ação Legislativa	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	510.000,00	510.000,00	104.283,86	438.692,89	0,08	71.307,11	105.189,58	438.692,89	0,10	71.307,11	0,00
FU01 - Demais Subfunções	50.000,00	65.000,00	16.186,09	62.104,19	0,01	2.895,81	16.186,09	62.104,19	0,01	2.895,81	0,00
Judiciária	190.000,00	222.800,00	63.190,89	222.575,22	0,04	224,78	63.190,89	222.575,22	0,05	224,78	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		0,00
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		0,00
FU02 - Demais Subfunções	190.000,00	222.800,00	63.190,89	222.575,22	0,04	224,78	63.190,89	222.575,22	0,05	224,78	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[I b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[I d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	3.081.552,93	3.256.422,93	836.971,11	3.054.149,98	0,57	202.272,95	837.231,75	3.053.798,99	0,68	202.623,94	350,99
Planejamento e Orçamento	46.342,00	66.342,00	13.029,91	60.817,14	0,01	5.524,86	13.029,91	60.817,14	0,01	5.524,86	0,00
FU04 - Administração Geral	1.726.792,53	1.774.462,53	451.204,35	1.632.149,71	0,31	142.312,82	451.464,99	1.631.798,72	0,36	142.663,81	350,99
Administração Financeira	374.100,00	344.800,00	92.761,11	339.397,63	0,06	5.402,37	92.761,11	339.397,63	0,08	5.402,37	0,00
Controle Interno	100.713,00	55.713,00	12.836,71	47.799,45	0,01	7.913,55	12.836,71	47.799,45	0,01	7.913,55	0,00
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	56.335,40	53.735,40	14.447,59	51.232,57	0,01	2.502,83	14.447,59	51.232,57	0,01	2.502,83	0,00
Ordenamento Territorial	172.070,00	205.170,00	60.051,97	200.356,87	0,04	4.813,13	60.051,97	200.356,87	0,04	4.813,13	0,00
Formação de Recursos Humanos	165.000,00	150.000,00	44.600,35	148.374,94	0,03	1.625,06	44.600,35	148.374,94	0,03	1.625,06	0,00
Administração de Receitas	440.000,00	606.000,00	148.039,12	574.021,67	0,11	31.978,33	148.039,12	574.021,67	0,13	31.978,33	0,00
Administração de Concessões					0,00				0,00	0,00	
Comunicação Social	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil	15.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	422.500,00	518.750,00	137.209,42	485.735,74	0,09	33.014,26	139.195,13	480.992,62	0,11	37.757,38	4.743,12
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	32.000,00	38.000,00	8.759,80	34.866,80	0,01	3.133,20	8.997,72	33.775,99	0,01	4.224,01	1.090,81
Assistência Comunitária	120.500,00	182.750,00	35.495,22	167.297,07	0,03	15.452,93	36.550,44	164.589,80	0,04	18.160,20	2.707,27
FU08 - Administração Geral	270.000,00	298.000,00	92.954,40	283.571,87	0,05	14.428,13	93.646,97	282.626,83	0,06	15.373,17	945,04
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	6.952.241,17	8.675.494,10	2.054.085,35	7.393.265,08	1,39	1.282.229,02	2.091.799,11	7.256.802,19	1,61	1.418.691,91	136.462,89
Atenção Básica	2.333.898,28	2.960.211,53	726.687,52	2.460.846,73	0,46	499.364,80	731.701,10	2.415.718,87	0,53	544.492,66	45.127,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.399.878,64	4.166.828,23	969.304,29	3.719.622,45	0,70	447.205,78	1.002.004,47	3.628.287,42	0,80	538.540,81	91.335,03
Suporte Profilático e Terapêutico	119.888,00	139.888,00	25.468,73	101.744,06	0,02	38.143,94	25.468,73	101.744,06	0,02	38.143,94	0,00
Vigilância Sanitária	264.450,00	324.050,00	72.135,89	260.253,08	0,05	63.796,92	72.135,89	260.253,08	0,06	63.796,92	0,00
Vigilância Epidemiológica	692.254,00	794.677,78	200.086,84	604.230,94	0,11	190.446,84	200.086,84	604.230,94	0,13	190.446,84	0,00
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	141.872,25	289.838,56	60.402,08	246.567,82	0,05	43.270,74	60.402,08	246.567,82	0,05	43.270,74	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	29.931,00	21.931,00	6.311,43	19.128,68	0,00	2.802,32	6.311,43	19.128,68	0,00	2.802,32	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	29.731,00	21.731,00	6.311,43	19.128,68	0,00	2.602,32	6.311,43	19.128,68	0,00	2.602,32	0,00
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00		
Fomento ao Trabalho	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	9.306.924,39	14.052.764,30	3.973.101,18	12.353.559,88	2,32	1.699.204,42	4.032.125,74	12.259.751,68	2,71	1.793.012,62	93.808,20
Ensino Fundamental	4.112.154,27	6.322.855,27	1.684.174,14	5.746.794,88	1,08	576.060,39	1.720.234,61	5.703.320,60	1,26	619.534,67	43.474,28
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	4.782.550,17	7.083.446,16	2.195.400,92	6.207.002,98	1,16	876.443,18	2.217.717,45	6.160.255,81	1,36	923.190,35	46.747,17
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial	152.345,13	346.588,05	1.146,04	181.975,57	0,03	164.612,48	1.793,60	178.388,82	0,04	168.199,23	3.586,75
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral	179.218,73	179.218,73	55.969,10	107.945,36	0,02	71.273,37	55.969,10	107.945,36	0,02	71.273,37	0,00
FU12 - Demais Subfunções	80.656,09	120.656,09	36.410,98	109.841,09	0,02	10.815,00	36.410,98	109.841,09	0,02	10.815,00	0,00
Cultura	153.096,00	143.096,00	19.591,38	89.434,84	0,02	53.661,16	20.928,44	77.796,40	0,02	65.299,60	11.638,44
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	153.096,00	143.096,00	19.591,38	89.434,84	0,02	53.661,16	20.928,44	77.796,40	0,02	65.299,60	11.638,44
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	49.578,10	64.578,10	15.641,05	56.385,07	0,01	8.193,03	15.641,05	56.385,07	0,01	8.193,03	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	49.578,10	64.578,10	15.641,05	56.385,07	0,01	8.193,03	15.641,05	56.385,07	0,01	8.193,03	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	395.382,00	578.882,00	145.171,37	558.327,52	0,10	20.554,48	155.326,67	529.253,50	0,12	49.628,50	29.074,02
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos	395.382,00	578.882,00	145.171,37	558.327,52	0,10	20.554,48	155.326,67	529.253,50	0,12	49.628,50	29.074,02
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	258.000,00	350.500,00	94.356,24	350.021,02	0,07	478,98	94.356,24	350.021,02	0,08	478,98	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	258.000,00	350.500,00	94.356,24	350.021,02	0,07	478,98	94.356,24	350.021,02	0,08	478,98	0,00
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	235.000,00	187.000,00	47.265,43	169.890,25	0,03	17.109,75	48.767,02	167.254,97	0,04	19.745,03	2.635,28
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	102.000,00	27.472,75	100.694,66	0,02	1.305,34	27.472,75	100.694,66	0,02	1.305,34	0,00
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	135.000,00	85.000,00	19.792,68	69.195,59	0,01	15.804,41	21.294,27	66.560,31	0,01	18.439,69	2.635,28
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	107.908,00	109.408,00	33.095,01	109.306,53	0,02	101,47	33.095,01	109.306,53	0,02	101,47	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	107.908,00	109.408,00	33.095,01	109.306,53	0,02	101,47	33.095,01	109.306,53	0,02	101,47	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	54.838,00	54.838,00	10.518,49	42.077,55	0,01	12.760,45	11.040,99	36.232,31	0,01	18.605,69	5.845,24
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	54.838,00	54.838,00	10.518,49	42.077,55	0,01	12.760,45	11.040,99	36.232,31	0,01	18.605,69	5.845,24
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções	500,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	
Energia	6.000,00	13.800,00	3.870,37	11.687,87	0,00	2.112,13	3.870,37	11.687,87	0,00	2.112,13	0,00
Conservação de Energia	6.000,00	13.800,00	3.870,37	11.687,87	0,00	2.112,13	3.870,37	11.687,87	0,00	2.112,13	0,00
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	406.200,00	647.200,00	186.334,39	636.562,88	0,12	10.637,12	186.334,39	636.562,88	0,14	10.637,12	0,00
Transporte Aéreo	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
Transporte Rodoviário	406.000,00	647.000,00	186.334,39	636.562,88	0,12	10.437,12	186.334,39	636.562,88	0,14	10.437,12	0,00
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00	0,00	40.000,00	0,01	20.000,00	5.325,25	27.528,63	0,01	32.471,37	12.471,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00	0,00	40.000,00	0,01	20.000,00	5.325,25	27.528,63	0,01	32.471,37	12.471,37
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	2.327.158,68	3.227.158,68	199.999,15	2.927.157,83	0,55	300.000,85	503.607,13	2.892.716,77	0,64	334.441,91	34.441,06
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.327.158,68	3.227.158,68	199.999,15	2.927.157,83	0,55	300.000,85	503.607,13	2.892.716,77	0,64	334.441,91	34.441,06
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	32,961,423.17	36,447,419.49	47,558,441.27	48,125,466.12	52,577,478.27	53,820,232.67	51,610,593.77	49,666,819.97	42,929,610.71	47,194,062.48	41,806,488.32	52,705,530.75	557,423,566.99	455,955,647.46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3,708,436.40	5,923,646.68	8,948,337.24	14,023,232.87	13,855,856.17	8,917,564.93	9,126,506.09	8,682,104.63	8,666,595.19	8,430,786.67	8,234,328.52	11,391,236.46	110,908,631.85	89,239,743.52
IPTU	392,328.58	926,746.98	1,918,290.86	7,455,124.17	7,773,099.22	1,780,706.43	1,807,364.45	1,621,101.03	1,551,266.73	901,956.04	936,443.93	1,410,417.29	28,474,845.71	24,668,862.70
ISS	2,639,108.39	2,095,613.86	3,619,899.99	3,302,149.99	3,828,084.51	3,471,587.71	3,503,677.05	3,717,189.59	4,261,654.76	3,896,138.52	3,743,196.06	4,270,842.78	42,149,143.21	30,339,910.94
ITBI	342,560.97	671,587.99	2,044,010.87	1,096,679.59	1,385,140.82	1,073,627.04	731,021.80	972,099.45	638,498.93	1,074,744.70	1,119,518.55	803,550.30	11,953,041.01	10,707,266.71
IRRF	68,406.41	1,374,481.85	1,713,526.95	1,162,945.40	428,355.25	2,239,172.55	2,630,081.80	1,863,119.61	1,792,518.97	2,203,030.10	2,145,628.71	4,552,836.30	22,174,103.90	16,670,975.02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	266,032.05	855,216.00	652,608.57	1,006,333.72	641,176.37	352,471.20	454,360.99	508,594.95	422,655.80	354,917.31	289,541.27	353,589.79	6,157,498.02	6,852,728.15
Contribuições	1,790,561.86	1,232,032.26	1,582,925.30	1,520,982.35	1,061,729.08	2,447,482.81	1,941,786.02	1,985,080.18	1,923,301.14	1,989,779.52	2,179,181.82	2,172,163.36	21,827,005.70	20,460,372.19
Receita Patrimonial	1,768,243.70	1,849,140.31	2,324,499.92	2,173,776.11	2,989,603.25	3,080,479.88	3,310,833.24	8,262,952.46	3,515,579.39	3,338,535.52	3,210,303.94	3,666,614.31	39,490,562.03	10,653,915.17
Rendimentos de Aplicação Financeira	1,757,568.89	1,848,863.98	2,324,181.05	2,154,509.80	2,965,760.44	3,057,773.50	3,281,355.33	3,896,423.71	3,498,403.24	3,320,377.28	3,194,728.17	3,645,511.70	34,945,457.09	10,518,969.21
Outras Receitas Patrimoniais	10,674.81	276.33	318.87	19,266.31	23,842.81	22,706.38	29,477.91	4,366,528.75	17,176.15	18,158.24	15,575.77	21,102.61	4,545,104.94	134,945.96
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	1,805,035.39	1,601,108.64	2,146,656.69	2,051,874.74	2,329,019.70	2,468,026.63	2,614,124.12	2,605,215.62	2,581,358.89	2,653,259.49	2,526,370.78	2,711,590.42	28,096,641.11	29,987,044.39
Transferências Correntes	23,530,277.53	25,402,898.65	31,125,026.40	27,883,473.02	31,783,554.33	36,383,964.02	34,043,936.36	27,430,066.19	25,649,191.94	30,177,720.15	25,089,604.76	32,050,155.21	350,549,868.56	301,206,225.56
Cota-Parte do FPM	4,767,244.19	6,654,670.90	4,034,331.51	4,782,111.39	5,319,621.73	4,977,521.27	6,699,430.47	4,867,498.73	4,482,895.68	4,265,323.62	5,360,735.33	8,329,507.76	64,540,892.58	50,870,923.02
Cota-Parte do ICMS	7,069,339.76	6,529,021.88	8,133,686.33	6,261,503.91	8,696,844.45	7,661,239.75	7,581,506.74	7,823,590.18	7,531,725.52	7,074,672.99	7,097,740.75	6,716,425.30	88,177,097.56	72,264,165.26
Cota-Parte do IPVA	905,264.44	925,633.77	2,368,254.15	2,528,989.93	2,940,546.34	2,393,991.68	1,698,509.75	1,583,379.23	1,003,347.10	920,995.09	730,592.22	653,111.50	18,652,615.20	12,511,621.24
Cota-Parte do ITR	240,796.74	40,707.34	41,928.50	90,261.98	34,304.95	28,936.08	48,953.01	0.00	19,956.00	1,365,509.71	254,957.95	303,194.06	2,469,506.32	6,697,264.54
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	44,769.65	31,397.85	11,284.09	61,149.62	23,729.78	27,214.68	29,803.02	20,776.13	31,423.72	33,715.63	23,447.65	30,289.31	369,001.13	366,779.54
Transferências do FUNDEB	6,810,476.37	6,967,416.00	7,432,626.35	6,459,331.29	8,444,979.44	7,459,342.17	7,012,756.20	7,371,222.49	6,852,455.11	7,535,828.07	7,042,522.64	6,908,035.27	86,296,991.40	80,582,801.45
Outras Transferências Correntes	3,692,386.38	4,254,050.91	9,102,915.47	7,700,124.90	6,323,727.64	13,835,718.39	10,972,977.17	5,763,599.43	5,727,388.81	8,981,675.04	4,579,608.22	9,109,592.01	90,043,764.37	77,912,670.51
Outras Receitas Correntes	355,868.29	438,592.95	430,995.72	472,127.03	557,715.74	522,714.40	573,407.94	721,400.89	593,584.16	603,981.13	566,698.50	713,770.99	6,550,857.74	4,408,346.63
DEDUÇÕES (II)	3,951,425.78	3,693,451.72	4,042,397.56	3,802,379.18	4,580,372.94	4,303,962.56	4,164,375.18	4,441,576.98	3,924,348.51	4,171,599.13	4,326,746.99	4,389,441.00	49,792,077.53	39,875,319.06
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1,242,039.17	745,718.05	1,004,504.17	994,006.82	1,061,729.08	1,170,513.29	1,323,729.32	1,326,789.10	1,287,018.06	1,305,991.12	1,516,372.19	1,474,898.74	14,455,309.13	12,365,216.16
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	112,857.72	112,857.72	122,253.43	75,799.06	120,420.50	121,111.65	121,079.23	121,430.72	121,569.69	140,907.87	121,569.69	232,546.46	1,523,802.74	1,486,800.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0.00	4,869.31	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	136,463.69	0.00	0.00	0.00	0.00	141,333.00	13,125.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2,596,528.89	2,830,006.64	2,915,639.96	2,732,573.30	3,398,223.36	3,012,337.62	2,719,566.63	2,854,893.47	2,515,760.74	2,725,300.14	2,688,805.11	2,681,996.80	33,671,832.66	26,010,177.90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	29,009,997.39	32,753,967.77	43,516,043.71	44,323,086.94	47,997,105.33	49,516,270.11	47,446,218.59	45,245,242.99	39,005,262.20	43,022,463.35	37,479,741.33	48,316,089.75	507,631,489.46	416,080,328.40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1,531.67	54,083.82	1,004,022.59	3,778.13	4,931.29	8,118,219.22	544,734.65	16,710.76	15,950.30	9,351.88	15,495.45	17,224.42	9,806,034.18	9,165,194.19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	29,008,465.72	32,699,883.95	42,512,021.12	44,319,308.81	47,992,174.04	41,398,050.89	46,901,483.94	45,228,532.23	38,989,311.90	43,013,111.47	37,464,245.88	48,298,865.33	497,825,455.28	406,915,134.21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	4,237.95	4,495.09	5,578.21	5,097.11	6,579.57	6,511.65	6,809.37	2,635.32	0.00	-518.49	0.00	0.00	41,425.78	41,425.78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	29,004,227.77	32,695,388.86	42,506,442.91	44,314,211.70	47,985,594.47	41,391,539.24	46,894,674.57	45,225,896.91	38,989,311.90	43,013,629.96	37,464,245.88	48,298,865.33	497,784,029.50	406,873,708.43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	30.833.187,91	38.118.502,55
Receita de Contribuições dos Segurados	12.365.216,16	14.455.309,13
Ativo	11.599.166,37	13.298.276,38
Inativo	735.230,75	1.111.095,01
Pensionista	30.819,04	45.937,74
Receita de Contribuições Patronais	16.967.046,75	21.992.163,76
Ativo	16.967.046,75	21.992.163,76
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	13.125,00	141.333,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	13.125,00	141.333,00
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.487.800,00	1.529.696,66
Compensação Financeira entre os Regimes	1.486.800,00	1.523.802,74
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	1.000,00	5.893,92
RECEITAS DE CAPITAL (III)	2.525.371,20	2.892.716,77
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital	2.525.371,20	2.892.716,77
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	33.358.559,11	41.011.219,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	20.443.000,00	19.021.735,70	19.021.735,70	19.021.735,70	0,00
Aposentadorias	18.743.000,00	17.377.923,11	17.377.923,11	17.377.923,11	0,00
Pensões por Morte	1.700.000,00	1.643.812,59	1.643.812,59	1.643.812,59	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.223.400,00	2.170.574,28	2.170.574,28	2.123.154,54	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	300.000,00	249.741,73	249.741,73	249.741,73	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.923.400,00	1.920.832,55	1.920.832,55	1.873.412,81	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	23.666.400,00	21.192.309,98	21.192.309,98	21.144.890,24	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	9.692.159,11	19.818.909,34	19.818.909,34	19.866.329,08	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.380.474,37
Investimentos e Aplicações	180.559.615,69
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	429.945.469,56	523.751.934,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.239.743,52	110.908.631,85
IPTU	24.668.862,70	28.474.845,71
ISS	30.339.910,94	42.149.143,21
ITBI	10.707.266,71	11.953.041,01
IRRF	16.670.975,02	22.174.103,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.852.728,15	6.157.498,02
Contribuições	20.460.372,19	21.827.005,70
Receita Patrimonial	10.653.915,17	39.490.562,03
Aplicações Financeiras (II)	10.518.969,21	34.945.457,09
Outras Receitas Patrimoniais	134.945,96	4.545.104,94
Transferências Correntes	275.196.047,66	316.878.235,90
Cota-Parte do FPM	42.853.185,09	52.725.111,15
Cota-Parte do ICMS	58.128.336,71	70.541.678,28
Cota-Parte do IPVA	10.067.679,58	14.922.093,16
Cota-Parte do ITR	5.357.811,63	1.979.596,41
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	293.562,69	369.001,13
Transferências do FUNDEB	80.582.801,45	86.296.991,40
Outras Transferências Correntes	77.912.670,51	90.043.764,37
Demais Receitas Correntes	34.395.391,02	34.647.498,85
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	34.395.391,02	34.647.498,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	419.426.500,35	488.806.477,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	59.272.425,66	9.628.461,19
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	6.137.068,00	147.680,94
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	6.137.068,00	147.680,94
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	53.135.357,66	9.480.780,25
Convênios	52.685.357,66	8.092.077,31
Outras Transferências de Capital	450.000,00	1.388.702,94
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	53.135.357,66	9.480.780,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	472.561.858,01	498.287.257,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	430.485.324,99	383.933.686,65	348.263.371,33	330.215.603,42	1.024.547,80	16.469.842,78	16.319.816,28
Pessoal e Encargos Sociais	240.299.276,40	220.813.795,82	220.678.994,61	213.004.968,99	733.411,60	43.515,50	41.663,27
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	320.000,00	190.000,00	68.300,86	68.300,86		89.496,08	89.125,74
Outras Despesas Correntes	189.866.048,59	162.929.890,83	127.516.075,86	117.142.333,57	291.136,20	16.336.831,20	16.189.027,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	430.165.324,99	383.743.686,65	348.195.070,47	330.147.302,56	1.024.547,80	16.380.346,70	16.230.690,54
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	191.256.912,27	119.959.283,93	74.843.922,54	70.314.911,98	621.769,00	28.399.680,05	28.253.691,20
Investimentos	190.416.912,27	119.119.293,93	74.064.570,34	69.535.559,78	621.769,00	28.397.964,69	28.251.875,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	840.000,00	839.990,00	779.352,20	779.352,20		1.715,36	1.815,36
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	190.416.912,27	119.119.293,93	74.064.570,34	69.535.559,78	621.769,00	28.397.964,69	28.251.875,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.626.001,85						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	631.208.239,11	502.862.980,58	422.259.640,81	399.682.862,34	1.646.316,80	44.778.311,39	44.482.566,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	52.475.511,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-22.790.652,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	34.945.457,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	4.334.763,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	83.086.205,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-22.170.754,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	12.074.636,34	10.338.002,85
DEDUÇÕES (XXIX)	244.858.739,80	287.337.960,13
Disponibilidade de Caixa	244.858.739,80	287.337.960,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	251.903.448,68	315.884.774,53
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.641.871,97	22.973.123,77
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.402.836,91	5.573.690,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-232.784.103,46	-276.999.957,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	44.215.853,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-19.331.251,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	147.680,94
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	63.399.424,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	32.788.731,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	151.158.301,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	161.179,76	1.646.336,80	1.646.316,80	0,00	161.199,76	7.913.723,27	60.953.321,86	44.869.522,83	44.573.407,48	16.225.414,30	8.068.823,35	8.230.023,11
PODER EXECUTIVO	161.179,76	1.646.336,80	1.646.316,80	0,00	161.199,76	7.913.723,27	60.551.480,49	44.531.197,04	44.235.081,69	16.161.943,14	8.068.178,93	8.229.378,69
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.441,37	338.325,79	338.325,79	63.471,16	644,42	644,42
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.441,37	338.325,79	338.325,79	63.471,16	644,42	644,42
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	1.879.822,47	1.879.822,47	0,00	493,44	58.976,38	352.040,24	41.602,70	41.602,70	369.413,92	0,00	493,44
TOTAL (III) = (I + II)	161.673,20	3.526.159,27	3.526.139,27	0,00	161.693,20	7.972.699,65	61.305.962,10	44.911.125,53	44.615.010,18	16.594.828,22	8.068.823,35	8.230.516,55

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	1.879.822,47	1.879.822,47	0,00	493,44	58.976,38	352.040,24	41.602,70	41.602,70	369.413,92	0,00	493,44
PODER EXECUTIVO	493,44	1.879.822,47	1.879.822,47	0,00	493,44	58.976,38	352.040,24	41.602,70	41.602,70	369.413,92	0,00	493,44
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	5.332.552,76	0,00	5.332.552,76

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	192.084.070,95	120.786.442,61	71.297.628,34
Investimentos	190.416.912,27	119.119.293,93	71.297.618,34
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.667.158,68	1.667.148,68	10,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	192.084.070,95	120.786.442,61	71.297.628,34

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	186.751.518,19	120.786.442,61	65.965.075,58

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				158.614.513,37
2022	46.516.427,43	21.190.850,74	25.325.576,69	183.940.090,06
2023	56.196.134,96	20.901.306,30	35.294.828,66	219.234.918,72
2024	57.587.552,87	31.340.735,34	26.246.817,53	245.481.736,25
2025	59.516.317,61	35.169.885,32	24.346.432,29	269.828.168,54
2026	61.262.573,63	38.511.697,73	22.750.875,90	292.579.044,44
2027	62.845.423,25	42.570.974,50	20.274.448,75	312.853.493,19
2028	68.608.358,31	45.981.081,58	22.627.276,73	335.480.769,92
2029	70.439.044,61	49.877.094,74	20.561.949,87	356.042.719,79
2030	72.780.320,24	52.590.884,70	20.189.435,54	376.232.155,33
2031	74.868.112,44	55.647.130,98	19.220.981,46	395.453.136,79
2032	76.273.872,35	59.515.990,73	16.757.881,62	412.211.018,41
2033	77.751.128,51	63.937.953,94	13.813.174,57	426.024.192,98
2034	79.382.577,93	67.843.209,08	11.539.368,85	437.563.561,83
2035	80.939.511,70	72.145.693,12	8.793.818,58	446.357.380,41
2036	82.205.447,25	76.902.758,99	5.302.688,26	451.660.068,67
2037	83.087.117,72	82.766.898,70	320.219,02	451.980.287,69
2038	86.266.504,74	88.497.670,02	-2.231.165,28	449.749.122,41
2039	86.928.995,66	93.740.626,32	-6.811.630,66	442.937.491,75
2040	87.497.037,46	97.613.101,60	-10.116.064,14	432.821.427,61
2041	87.703.427,34	102.050.760,34	-14.347.333,00	418.474.094,61
2042	87.575.747,16	106.901.420,48	-19.325.673,32	399.148.421,29
2043	88.084.790,02	110.232.708,11	-22.147.918,09	377.000.503,20
2044	88.023.213,05	113.580.860,04	-25.557.646,99	351.442.856,21
2045	87.846.224,69	115.909.381,18	-28.063.156,49	323.379.699,72
2046	86.103.664,43	122.905.401,84	-36.801.737,41	286.577.962,31
2047	85.340.426,76	124.308.709,32	-38.968.282,56	247.609.679,75
2048	25.462.733,85	126.184.477,43	-100.721.743,58	146.887.936,17
2049	19.020.519,25	128.603.351,03	-109.582.831,78	37.305.104,39
2050	13.061.897,70	127.228.731,08	-114.166.833,38	-76.861.728,99
2051	9.500.292,90	127.665.722,80	-118.165.429,90	-195.027.158,89
2052	8.779.340,49	125.401.458,65	-116.622.118,16	-311.649.277,05
2053	5.449.147,21	123.732.413,19	-118.283.265,98	-429.932.543,03
2054	5.477.719,40	118.710.693,99	-113.232.974,59	-543.165.517,62
2055	5.504.785,02	113.258.973,51	-107.754.188,49	-650.919.706,11
2056	5.530.168,19	107.406.769,10	-101.876.600,91	-752.796.307,02
2057	5.544.861,33	101.193.603,53	-95.648.742,20	-848.445.049,22
2058	499.909,93	94.668.578,87	-94.168.668,94	-942.613.718,16
2059	484.876,34	87.790.832,35	-87.305.956,01	-1.029.919.674,17
2060	476.895,64	80.719.823,26	-80.242.927,62	-1.110.162.601,79
2061	470.058,29	73.531.681,34	-73.061.623,05	-1.183.224.224,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062	470.058,29	66.310.479,49	-65.840.421,20	-1.249.064.646,04
2063	468.006,50	59.147.000,55	-58.678.994,05	-1.307.743.640,09
2064	468.006,50	52.141.826,57	-51.673.820,07	-1.359.417.460,16
2065	433.126,46	45.410.755,68	-44.977.629,22	-1.404.395.089,38
2066	392.213,51	38.996.999,80	-38.604.786,29	-1.442.999.875,67
2067	385.376,16	33.001.360,71	-32.615.984,55	-1.475.615.860,22
2068	355.898,27	27.483.145,76	-27.127.247,49	-1.502.743.107,71
2069	341.405,48	22.486.235,56	-22.144.830,08	-1.524.887.937,79
2070	310.989,38	18.031.488,27	-17.720.498,89	-1.542.608.436,68
2071	295.323,73	14.139.375,25	-13.844.051,52	-1.556.452.488,20
2072	273.395,98	10.824.656,26	-10.551.260,28	-1.567.003.748,48
2073	251.645,81	8.094.833,34	-7.843.187,53	-1.574.846.936,01
2074	210.535,65	5.952.424,40	-5.741.888,75	-1.580.588.824,76
2075	145.017,86	4.376.153,55	-4.231.135,69	-1.584.819.960,45
2076	72.898,15	3.328.653,89	-3.255.755,74	-1.588.075.716,19
2077	46.219,29	2.741.582,97	-2.695.363,68	-1.590.771.079,87
2078	37.602,76	2.499.308,09	-2.461.705,33	-1.593.232.785,20
2079	11.699,09	2.442.529,97	-2.430.830,88	-1.595.663.616,08
2080	11.699,09	2.428.410,86	-2.416.711,77	-1.598.080.327,85
2081	11.699,09	2.415.734,60	-2.404.035,51	-1.600.484.363,36
2082	11.699,09	2.402.166,12	-2.390.467,03	-1.602.874.830,39
2083	11.699,09	2.387.633,41	-2.375.934,32	-1.605.250.764,71
2084	11.699,09	2.376.807,91	-2.365.108,82	-1.607.615.873,53
2085	11.699,09	2.365.211,15	-2.353.512,06	-1.609.969.385,59
2086	11.699,09	2.352.798,40	-2.341.099,31	-1.612.310.484,90
2087	11.699,09	2.339.505,91	-2.327.806,82	-1.614.638.291,72
2088	11.699,09	2.325.269,96	-2.313.570,87	-1.616.951.862,59
2089	11.699,09	2.314.666,38	-2.302.967,29	-1.619.254.829,88
2090	11.699,09	2.303.308,05	-2.291.608,96	-1.621.546.438,84
2091	11.699,09	2.291.151,34	-2.279.452,25	-1.623.825.891,09
2092	11.699,09	2.278.133,53	-2.266.434,44	-1.626.092.325,53
2093	11.699,09	2.264.201,88	-2.252.502,79	-1.628.344.828,32
2094	11.699,09	2.253.682,31	-2.241.983,22	-1.630.586.811,54
2095	11.699,09	2.244.020,64	-2.232.321,55	-1.632.819.133,09

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.155.480,81	308.299,82	5.847.180,99
Receita de Alienação de Bens Móveis	137.068,00	137.068,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	6.000.000,00	10.612,94	5.989.387,06
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	18.412,81	160.618,88	-142.206,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	7.403.884,56	1.335.739,75	1.274.739,75	1.274.739,75	61.000,00	0,00	6.068.144,81
DESPESAS DE CAPITAL	7.403.884,56	1.335.739,75	1.274.739,75	1.274.739,75	61.000,00	0,00	6.068.144,81
Investimentos	7.403.884,56	1.335.739,75	1.274.739,75	1.274.739,75	61.000,00	0,00	6.068.144,81
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	1.621.398,99	-966.439,93	654.959,06

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	451.998.522,53
Previsão Atualizada	514.838.893,29
Receitas Realizadas	558.770.286,80
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	151.158.301,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	451.998.522,53
Dotação Atualizada	665.178.362,22
Despesas Empenhadas	532.913.033,60
Despesas Liquidadas	451.795.886,28
Despesas Pagas	429.071.458,12
Superávit Orçamentário	25.857.253,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	532.913.033,60
Despesas Liquidadas	451.795.886,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	507.631.489,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	497.825.455,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	497.784.029,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	41.011.219,32
Despesas Previdenciárias Empenhadas	21.192.309,98
Despesas Previdenciárias Liquidadas	21.192.309,98
Despesas Previdenciárias Pagas	21.144.890,24
Resultado Previdenciário	19.818.909,34
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-22.790.652,49	52.475.511,97	-2,30
Resultado Nominal - Acima da Linha	-22.170.754,15	83.086.205,34	-3,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.687.832,47	0,00	3.526.139,27	161.693,20
Poder Executivo	3.687.832,47	0,00	3.526.139,27	161.693,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	69.278.661,75	16.594.828,22	44.615.010,18	8.068.823,35
Poder Executivo	68.876.220,38	16.531.357,06	44.276.684,39	8.068.178,93
Poder Legislativo	402.441,37	63.471,16	338.325,79	644,42
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	72.966.494,22	16.594.828,22	48.141.149,45	8.230.516,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	95.225.086,77	25,00	34,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	70.578.287,55	70,00	81,78
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	5.332.552,76
Despesa de Capital Líquida	120.786.442,61	71.297.628,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	41.011.219,32	76.273.872,35	87.575.747,16	5.544.861,33
Despesas Previdenciárias	21.192.309,98	59.515.990,73	106.901.420,48	101.193.603,53
Resultado Previdenciário	19.818.909,34	16.757.881,62	-19.325.673,32	-95.648.742,20
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	308.299,82	5.847.180,99
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.335.739,75	6.068.144,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	58.761.944,10	15,00	24,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 010/2022

AVISO DE REABERTURA DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 010/2022. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidenta da CPL,nomeado pela Portaria nº 046/GP/2023 de 12.01.2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **16 de FEVEREIRO de 2023** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **CONCORRÊNCIA,** do tipo: **MENOR PREÇO**, com empreitada: **GLOBAL,** com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS COM MICRORREVESTIMENTO CONTEMPLANDO SETOR S – ETAPA I DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura,** conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93, através do Termo de convênio Nº 1881-2022/SINFRA, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. Certifico e dou fé que, em atendimento ao Art. 55 da Lei nº 9.784, de 1999 (Lei do Processo Administrativo – LPA) em decisão na qual se evidencie **não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros**, os atos que apresentarem **defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração**. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4809. Tangará da Serra-MT, 10 de Fevereiro de 2023. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº020/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VIDRO INCOLOR 6MM TEMPERADO., através da empresa VIDRACARIA VIDROMAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 28.496.656/0001-66,** na importância de **R$ 2.950,00 (Dois Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 10 de Fevereiro 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, do tipo:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 10 (DEZ)**

LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAYSE CICHETTI DE BRITO, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA/ MTconforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**,**torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 10.02.2023. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira - Portaria nº 046/GP/2023.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº013/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO 400 BIVOLT COM CABO DE FORÇA., através da empresa TOP INFO SOLUÇÕES INTELIGENTES – H. A DE LIMA INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 37.258.685/0001-80,** na importância de **R$ 229,90 (Duzentos e Vinte e Nove Reais).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 10 de Fevereiro 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023, do tipo:**REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE PAPEL A4),** a fim de atender às necessidades das secretarias do município**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 10.02.2023. Marlon Diego alves de Sousa – Pregoeira - Portaria nº 046/GP/2023.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº027/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº027/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA 03 (TRÊS) MESES**., O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 10 de Fevereiro 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2023

CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.978.212/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, localizada n Avenida 12 de Abril, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. PASCOAL ALBERTON, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n° 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. PASCOAL ALBERTON, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n° 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, denominado de **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, que integra o presente Contrato de Rateio, nos moldes da Portaria n° 087/2008 /GBSES e Decreto n° 1328, de 14 de Maio de 2008, e Lei Federal nº 11.107/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas em Lei, que autorizou o ingresso no Consórcio, e no termo de compromisso PAICI/2023, a ser firmado com a SES de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A fixação do valor mensal será baseada na per capta de **2,26 (DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS),** perfazendo um valor mensal de **R$ 21.415,76 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS),** totalizando **R$ 256.989,12 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS),** podendo ser alterado através de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Primeiro – O proponente informará à Concedente do valor correspondente do mês juntamente com a planilha de utilização.

Parágrafo segundo – Fica o Município obrigado a repassar o montante do recurso do PAICI/2022 a ser depositado pelo Estado ao Município referente a cota do consórcio até dois dias após o recebimento do crédito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato de Rateio, constante na clausula segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais de acordo com a utilização, até o ultimo dia útil do mês vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta clausula terceira, ***será depositado na conta corrente n° 8993-1, agência 5916-1 do Banco do Brasil S.A de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pelo concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária nº 07.003.10.302.0018.2136 (Reduzido 0753).

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio será de 12 (doze) meses contados a partir de **26 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DEZEMBRO DE 2023**, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas tal alteração faz-se de acordo com as normas da portaria 087/2008/GBSES e lei 11.107/2005 regulamentado pelo decreto 1328 de 14/05/2008.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da Concedente, passados 20 (vinte) dias da data do pagamento do valor mensal e

continuando este impacto, haverá incidência de multa mensal de 2 % (dois por cento) sobre o valor inadimplente.

Havendo inadimplência de 02 (dois) meses seguidos, além da aplicação da multa precitada o proponente poderá suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do município Concedente; sem prejuízo de eventual exclusão da concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ou responsabilização judicial, ouvido o Conselho Diretor respectivo, conforme estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o dia 05 de cada mês, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Termo de Compromisso através da Secretária Municipal de Saúde.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, e em estreita obediência ao estatuto Social do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme estabelece o estatuto Social do Consórcio.

c) movimentar contas especifica para valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Contrato de Rateio à Concedente na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Sr. Secretários de Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O PRESENTE Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 29 do estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Contrato de Rateio em 03 (Três), vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova do Norte/MT, 26 de janeiro de 2023.

_____

_____

PASCOAL ALBERTON BRUNO SANTOS MENA

PREFEITO M. DE TERRA NOVA DO NORTE PRESIDENTE DO CISVP

Testemunhas:

_____

_____

Nome: Rafael Souza Barros Nome: Max Alei Goulart

CPF: 019.400.851-79 CPF: 773.673.911-00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO N° 01/2023

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.978.212/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, localizada n Avenida 12 de Abril, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. PASCOAL ALBERTON, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n° 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. PASCOAL ALBERTON, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n° 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, denominado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio conforme as clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que ingressa no Consórcio, bem como das demais normas estatuaria aos serviços de assistência a saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual ser refere à ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA TRASBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇAO FINAL DE RESIDUOS DE SAUDE E SERVIÇOS LABORATORIAIS NA ESPECIALIDADE DE MICROBIOLOGIA DA ÁGUA.***

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo Primeiro - A fixação do valor total será de aproximadamente ***R$ 32.803,44 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRES REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS),*** isso equivalente a 12 (doze) parcelas de ***R$ 2.733,62 (DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).***

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês impreterivelmente.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n° 8993-1, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária n° **07.003.10.302.0018.2136 (Reduzido 0753).**

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O presente Convênio terá sua vigência de **26 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades de contratação de pessoal para atendimento especializado na área mencionada na clausula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO

O PRESENTE Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA; DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de iguais teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova do Norte/MT, 26 de janeiro de 2023.

_____

O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PASCAOL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE:

_____

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

BRUNO SANTOS MENA

PRESIDENTE

PROPONENTE:

Testemunhas:

_____

_____

Nome: RAFAEL SOUZA BARROS Nome: PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA

CPF: 019.400.851-79 CPF: 011.392.541-70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Art. 48 Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n.º 101/2000) juntamente com a Art. 54, que trata da Avaliação Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em Audiência Publica, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de **Audiência Pública para Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2022, que acontecerá no dia 17 de Fevereiro de 2023, com início as 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal.**

Terra Nova do Norte-MT, 09 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO MUNICIPAL Nº 20, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 20, de 10 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre composição do Conselho Municipal de Cultura – CMC de Torixoréu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **senhor THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e

Considerando a Lei Municipal nº 1.068/18;

DECRETA:

Art. 1.º - A composição do Conselho Municipal Cultura – CMC de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, fica assim constituído:

I - Representantes do Poder Público: a) representantes do Poder Executivo:

Titular: Vanney Neves Dias Moraes – Presidente;

Suplente: Paula Fernanda Martins de Sousa.

b) representantes do Poder Legislativo:

Titular: Danilo Dias Ferreira – Secretário;

Suplente: João Araújo da Silva.

II – Representantes de Produtores Culturais e da Sociedade Civil Organizada:

Titulares:

- Pedro Hugo Brito Silva;

- Faira Ribeiro Hamida do Carmo;

- Dione Maria Silva Lauria;

- Lugerya Rodrigues Carvalho – Vice-Presidente.

Suplentes:

- Gerenice dos Santos Alves Carvalho;

- Edilene Nogueira;

- Edna Maria Carvalho de Sousa;

- Samira Lotfi Rocha da Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Torixoréu - MT, 10 de fevereiro de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 063/2023

Dispõe sobre nomeação de candidata classificada em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA SANTIAGO, portadora do RG nº 3***705-0 SSP/MT e do CPF nº 744.***.***-00, para exercer o cargo de provimento efetivo de ZELADORA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração na forma da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 10 de fevereiro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2023

Dispõe sobre Progressão Funcional de Professores e Servidora efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no inciso II e no § 2º do art. 22, e no art. 27, da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida progressão de nível salarial, da ordem de 6% (seis por cento) aos Professores e Servidora Efetivos da Rede Municipal de Ensino, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência da avaliação de desempenho, considerando tempo de serviço e merecimento, de conformidade com o Anexo único desta Portaria.

Parágrafo Único. O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão ora concedida observará as Tabelas dos Anexos VII e IX, da Lei nº 723 de 25/09/2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 10 de fevereiro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 061/2023)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE PROFISSIONAIS E SERVIDORA EFETIVOS LOTADOS NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2023		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MÊS	Classe	Nível
25	CACILDO PAUL	PROFESSOR	01/02/1999	C	08	FEVEREIRO	C	09
30	ELIANE MARIA GALLON	PROFESSOR	01/02/1999	C	10	FEVEREIRO	C	11
60	HELENA DE FATIMA SOUZA	PROFESSOR	01/02/1999	C	08	FEVEREIRO	C	09
65	LINDALVA SOARES DE ARAUJO	PROFESSOR	01/02/1999	C	07	FEVEREIRO	C	08
57	TEREZINHA SCHUCH DA SILVA	ZELADORA	01/02/1999	C	07	FEVEREIRO	C	08

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2023

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo Sr. CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento, portador da matricula nº 485, pelo período de 11 de fevereiro de 2023 até a data de 27 de julho de 2023, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de fevereiro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 24ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em observância à legislação vigente; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 1.266 de 24 de junho de 2020, que Instituiu e regulamentou a realização de audiência pública eletrônica, como instrumento de transparência da gestão fiscal no Município de União do Sul-MT;

CONSIDERANDO ainda que, diante da atual situação favorável no tocante à pandemia de Covid-19, há possibilidade de realização de audiência pública nos modos presencial e “on-line” via internet;

Diante do acima exposto;

C O N V O C A:

Dirigentes e Membros de Entidades Civis Organizadas; Autoridades e Servidores de órgãos públicos; Empresários e Empregados da Indústria, Comércio e Serviços; Produtores Rurais e demais Pessoas interessadas, para a 24ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE, a realizar-se no próximo dia **16 de fevereiro de 2023 (quinta-feira)**, com início às **19:00 horas**, de **modo presencial no Plenário da Câmara de Vereadores** e por **videoconferência**, no endereço eletrônico da página do Facebook https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeuniaodosul, com a seguinte pauta:

I - Prestação de Contas do Terceiro (3º) Quadrimestre do ano de 2022, referente aos recursos públicos da Saúde.

E para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente EDITAL que será afixado em locais de acesso ao público e publicado em órgão de imprensa escrita.

União do Sul, MT, 10 de fevereiro de 2023.

LUCIANI REGINA BULLA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 059/2023

Declara aprovadas no Estágio Probatório e eleva o nível das professoras e servidoras vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionada no anexo único desta Portaria e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 30, da Lei Complementar Nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul – MT), e pelo art. 27, I, da Lei nº 723 de 25/09/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam aprovadas no estágio probatório e declaradas estáveis as profissionais da educação (professoras e servidoras concursadas) vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionadas e identificadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Em decorrência da aprovação no estágio probatório, as professoras e servidoras efetivas farão jus à progressão de nível, em seus respectivos cargos, na forma dos Anexos VII, IX, X e XI da Lei nº 723/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de fevereiro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 059/2023)

TABELA DE PROGRESSÃO DE PROFESSORES E SERVIDORES EFETIVOS APROVADOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2023		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MÊS	Classe	Nível
1872	VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSORA	03/02/2020	A	01	FEVEREIRO	A	02
1874	ROSIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA	PROFESSORA	03/02/2020	A	01	FEVEREIRO	A	02
1875	FAIANA HELFENSTEIN RAMOS	PROFESSORA	03/02/2020	A	01	FEVEREIRO	A	02
1876	EUGISLAINE CARVALHO DE AGUIAR	PROFESSORA	03/02/2020	A	01	FEVEREIRO	A	02
1894	MINÉIA SPANHOLI	PROFESSORA	03/02/2020	A	01	FEVEREIRO	A	02
1895	CLAUDIA REGINA ARMANI	PROFESSORA	03/02/2020	A	01	FEVEREIRO	A	02
1860	RAYRA ALVES DE SOUZA	NUTRICIONISTA	14/01/2020	A	01	FEVEREIRO	A	02
1883	EVANILDE APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	03/02/2020	A	01	FEVEREIRO	A	02
1879	BEATRIZ CAETANO DOS SANTOS	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	03/02/2020	A	01	FEVEREIRO	A	02
1881	APARECIDA BRITO AMADOR	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	03/02/2020	A	01	FEVEREIRO	A	02
1880	INGRID ALINE DA SILVA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	03/02/2020	A	01	FEVEREIRO	A	02
1882	LUCÉLIA GOMES PAIÃO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	03/02/2020	A	01	FEVEREIRO	A	02
1871	MARLI FLORES	MERENDEIRA	03/02/2020	A	01	FEVEREIRO	A	02

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2023

Declara aprovados no Estágio Probatório e eleva o nível dos servidores vinculados às Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Obras, relacionados no anexo único desta Portaria e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 30, da Lei Complementar Nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul – MT), e pelo art. 8º, § 3º e art. 13, II, da Lei nº 722 de 25/09/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam aprovados no estágio probatório e declarados estáveis os servidores concursados vinculadas às Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social Trabalho e Cidadania, e Obras Viação Urbanismo e Saneamento, relacionados e identificados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Em decorrência da aprovação no estágio probatório, os servidores efetivos farão jus à progressão de nível, em seus respectivos cargos, na forma do Anexo VI – Tabelas: 1-E, 2-B, 2-C, 4-B, 4-C e 5-C, da Lei nº 722/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de fevereiro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 060/2023)

TABELA DE PROGRESSÃO DE SERVIDORES EFETIVOS APROVADOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2023		
Mat.	**Servidor**	**Cargo**	**Admissão**	**Classe**	**Nível**	**MÊS**	**Classe**	**Nível**
1900	CÉSAR ITAMAR SARINHO GUERGOLETI	ASSINTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	06/02/2020	A	1	FEVEREIRO	A	2
1859	LEANDRO SCHLEMMER	VIGIA	14/01/2020	A	1	FEVEREIRO	A	2

TABELA DE PROGRESSÃO DE SERVIDORES EFETIVOS APROVADOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2023		
Mat.	**Servidor**	**Cargo**	**Admissão**	**Classe**	**Nível**	**MÊS**	**Classe**	**Nível**
1901	IARA BEDIN LOURENÇO	MOTORISTA	06/02/2020	A	01	FEVEREIRO	A	02
1906	PATRÍCIA RANDO DO NASCIMENTO	FACILITADOR DE OFICINA	17/02/2020	A	01	FEVEREIRO	A	02
1905	FRANCIELE RANDO DO NASCIMENTO	FACILITADOR DE OFICINA	10/02/2020	A	01	FEVEREIRO	A	02
1854	JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO	PSICÓLOGA	08/01/2020	A	01	FEVEREIRO	A	02

TABELA DE PROGRESSÃO DE SERVIDORES EFETIVOS APROVADOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2023		
Mat.	**Servidor**	**Cargo**	**Admissão**	**Classe**	**Nível**	**MÊS**	**Classe**	**Nível**
1869	LUCIANO MUNIZ DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	03/02/2020	A	01	FEVEREIRO	A	02
1908	FERNANDO RODRIGO MAFRA	MOTORISTA	20/02/2020	A	01	FEVEREIRO	A	02
1893	TIAGO ANTONIO DOS SANTOS	MOTORISTA	03/02/2020	A	01	FEVEREIRO	A	02

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ATA DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, servidor, Edinaldo Ferreira de Santana, pregoeiro, decidiu com a finalidade específica de promover a Prorrogação da abertura do Pregão Presencial 03/2023, cuja o Objeto REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM UTI MÓVEL DO TIPO D, DE SUPORTE AVANÇADO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Devido o não comparecimento de nenhuma empresa no certame, sendo assim resolve prorrogar o mesmo, ficando assim definida a nova data de abertura deste Pregão Presencial 03/2023 no dia 28 de Fevereiro de 2023 as 08:00 Horas.

Vale de São Domingos-MT 10 de Fevereiro de 2023.

Edinaldo Ferreira de Santana

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 01-2023

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 01-2023 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 04.809.649/0001-09, vencedor de todos os itens no valor global de R$ 2. 732.712,00, Objeto : Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses para atender a Secretaria de Infraestrutura do Município de Vale de São Domingos-MT. Vale de São Domingos – MT, 10 de Fevereiro de 2023. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2023

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 01/2023**, **objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, com fornecimento continuo e fracionado, con-**

forme demanda, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Vale de São Domingos-MT., e sagrou vencedor a empresa AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI-EPP inscrito no CNPJ: 04.809.649/0001-09. Vale de São Domingos-MT, 10 de Fevereiro de 2023. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, M-1 e BENJAMIN CONSTANT, com extensão de 503,93 metros, Bairro Jardim Paula II, município de Várzea Grande – MT.

ATO Nº 068/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Valdenice Elias dos Santos no cargo em Comissão de Assessor Especial- DNS 03 no Gabinete do Prefeito, com efeito a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de fevereiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 001/2023 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna nº 50/2021, da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de fevereiro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 03/GAB/SEGEFAZ/2023.

Dispõe sobre o regimento interno da Comissão para Depuração de Créditos Tributários e Cadastro ImobiliáriaEconômico, e dá outras providências.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO,Secretária Municipal de Gestão Fazendária do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos para depuração da qualidade, legalidade dos créditos tributários no município de Várzea Grande.

RESOLVE:

Artigo 1. A comissão para depuração dos Créditos Tributários tem por objetivo a análise dos Créditos Tributários que necessitam de avaliação quanto a sua higidez e validade no tocante a sua legalidade, sujeição passiva e demais requisitos para sua exigibilidade.

Artigo 2. As demandas a serem depuradas, serão iniciadas pela Superintendência de Receita que colocará a termo cada demanda com número específico de GESPRO para cada, a fim de tramitação.

Artigo 3. Se a demanda se tratar de lançamento de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, o GESPRO será primeiramente encaminhado a Coordenadoria de Cadastro e Geoprocessamento, que fará análise cadastral e encaminhará a presidente da Comissão para Depuração a fim de incluir em pauta.

Artigo 4. Se a demanda se tratar de lançamento da Taxa de Alvará de Funcionamento e Localização, o GESPRO será encaminhado ao Núcleo de Alvará de Funcionamento que fará análise cadastral e encaminhará a presidente da Comissão para Depuração a fim de incluir em pauta.

Artigo 5.A comissão se reunirá semanalmente para análise dos processos inseridos em pauta que será divulgada previamente por meio do Grupo de WhatsApp instituído.

Artigo 6. Após análise da Comissão, esta emitirá decisão conclusiva, e que em caso de cancelamento do Crédito Tributário, a decisão, após assinada por todos os membros e será publicadano Diário Oficial dos Municípios e o processo será encaminhado a Coordenadoria responsável pelo Tributo, objeto da depuração, para processamento do cancelamento do crédito tributário.

Artigo 7. O Núcleo de IPTU na depuração do lançamento tributário observará a nulidade dos créditos tributários:

§ 1º quando o objeto da demanda for a legitimidade passiva verificará, conforme a matrícula ou outros documentos acostados ao processo, o período que abarcará o cancelamento; devendo proceder ao cancelamento dos créditos tributários no sistema de gestão tributário, bem como encaminhar o processo para a homologação do superior hierárquico;

§ 2º quando o objeto da demanda for a não incidência ou imunidade tributária deverá realizar primeiramente o enquadramento imobiliário, devendo proceder ao cancelamento dos créditos tributários no sistema de gestão tributário, bem como encaminhar o processo para a homologação do superior hierárquico;

§ 3º quando o objeto da demanda for relativo a imóveis que não tenham sido localizados no sistema de geoprocessamento, conforme análise da Coordenadoria de Cadastro e Geoprocessamento, caso haja a inativação do imóvel, deverá proceder ao cancelamento dos créditos tributários no sistema de gestão tributário, bem como encaminhar o processo para a homologação do superior hierárquico;

Artigo 8. Compete ao Núcleo de Alvará a depuração da Taxa de Localização e Funcionamento, descrita no artigo 100, da Lei Complementar n. 1. 178/91, analisando as seguintes informações:

I – Consultar o banco de dados SRM – JUCEMAT para verificar se a empresa está ativa, baixada, cancelada ou se mudou de município;

II – Consulta o sistema Crossinfo verificando se houve emissão de notas fiscais no período analisado;

III – Consultar a situação do CNPJ na base da Receita Federal;

IV – Consultar o Gespro a fim de checar se o contribuinte já protocolou processo de baixa ou paralisação de alvará;

V – Consultar no Google se a empresa possui algumas informações que subsidiem a ocorrência do fato gerador;

VI – Consultar o sistema de smartgis verificando se possui fotos da fachada ou informações relevantes do período analisado.

Parágrafo Único – A análise relacionada as consultas dos incisos do caput devem ser feitas de forma minuciosa a fim de constatar ou não a ocorrência do fato gerador da taxa nos termos dos artigos 100 a 106 da Lei Complementar n. 1.178/91.

Artigo 9. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 09 de fevereiro de 2023

LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária Municipal

Secretaria de Gestão Fazendária

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº018, DE 10 DE FEVEREIRODE 2023.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO:CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
2809	ANA LEMES DE MORAIS COSTA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVA	**2020/2021**	06/02/2023 À 07/03/2023 (30 DIAS)
29831	LUZIA APARECIDA CARDOSO	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	**2021/2022**	06/02/2023 À 20/02/2023 (15 DIAS)
137403	MARCIANA RODRIGUES DA SILVA ALEXANDRE	EFETIVO	PSICÓLOGA	**2021/2022**	14/02/2023 À 15/03/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO:CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
17117	FREDERICO ALBUQUERQUE DA SILVA JUNIOR	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2018/2019**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)
141184	JULIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2021/2022**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
25960	KATHERINE DA SILVA CAMPOS PRADO	EFETIVO	BIOQUÍMICA	**2017/2018**	23/02/2023 À 02/03/2023 (08 DIAS)
25960	KATHERINE DA SILVA CAMPOS PRADO	EFETIVO	BIOQUÍMICA	**2018/2019**	03/02/2023 À 17/02/2023 (15 DIAS)
31987	MARIA CANDELÁRIA DOS SANTOS	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2020/2021**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)
92087	CÍDIA FERREIRA DE FRANÇA COSTA	EFETIVO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	**2021/2022**	06/02/2023 À 20/02/2023 (15 DIAS)
132382	KARINA MARIA DA COSTA	EFETIVO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	**2021/2022**	13/02/2023 À 14/03/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: PRONTO SOCORRO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
100777	EDMARA SANCHES NOGARI	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2019/2020**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)
95757	ADELIA MARQUES DE MORAIS	EFETIVO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	**2020/2021**	01/02/2023 À 14/02/2023 (14 DIAS)
84938	ANA NOÍZES DA COSTA	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	**2020/2021**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)
84679	JOSUÉ BETT	EFETIVO	MÉDICO ANESTESISTA	**2020/2021**	02/02/2023 À 03/03/2023 (30 DIAS)
132891	BARBARA IGNEZ RIBEIRO ANDRADE	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2021/2022**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)

6317	BLEISE FELSKY DOS ANJOS	EFETIVO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	**2021/2022**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)
92099	CELIA DE CAMPOS GONÇALVES VIANA	EFETIVO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	**2021/2022**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)
134952	WICTOR EUGENIO DE SIQUEIRA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2021/2022**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)
135530	JOSÉ MARIO PODANOSQUE	EFETIVO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	**2021/2022**	14/02/2023 À 28/02/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: SAE/CTA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
40654	ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA	EFETIVO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	**2021/2022**	06/02/2023 À 07/03/2023 (30 DIAS)
132830	EVA CLARICE ABDO GRIGOLI	EFETIVO	MÉDICA INFECTOLOGISTA	**2022/2023**	13/02/2023 À 27/02/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO CRISTO REI					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
130438	EDILENE GOMES DE SIQUEIRA BULHÕES	EFETIVO	TÉCNICA EM LABORATÓRIO	**2016/2017**	04/02/2023 À 05/03/2023 (30 DIAS)
20214	ITAMAR MENDES NUNES	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2019/2020**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)
135385	FABIANO BORGES BARBOSA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2020/2021**	02/02/2023 À 03/03/2023 (30 DIAS)
130057	BRUNA PATROCÍNIO DOS SANTOS SILVA	EFETIVO	MÉDICA CLÍNICA GERAL	**2020/2021**	17/02/2023 À 18/03/2023 (30 DIAS)
135473	VITÓRIA REGINA ALMEIDA LOBO FALCÃO	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2021/2022**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)
95459	POLLYANNA VANESSA JORDAO	EFETIVO	TÉCNICA EM RADIOLOGIA	**2021/2022**	18/02/2023 À 09/03/2023 (20 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO IPASE					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
137412	HELLEN DAYANY SOUZA PINTO	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2019/2020**	02/02/2023 À 16/02/2023 (15 DIAS)
13759	ELISANGELA FÁTIMA DO ESPÍRITO SANTO ROSA	EFETIVO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	**2020/2021**	16/02/2023 À 17/03/2023 (30 DIAS)
141050	SUZILEI DE OLIVEIRA SILVA SIQUEIRA	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2021/2022**	02/02/2023 À 03/03/2023 (30 DIAS)
141049	RAFAEL CORREA DA COSTA	EFETIVO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	**2021/2022**	03/02/2023 À 04/03/2023 (30 DIAS)
141069	JUCIELE DE OLIVEIRA TIBALDI	EFETIVO	TÉCNICA EM RADIOLOGIA	**2021/2022**	10/02/2023 À 01/03/2023 (20 DIAS)
135375	KARINA SIMÕES FAGUNDES	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2021/2022**	17/02/2023 À 03/03/2023 (15 DIAS)

Várzea Grande, 10de fevereiro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT**o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, MARCÍLIO DIAS, MARCÍLIO DIAS CONT, ITATIAIA, CEL. JOÃO BUENO, GENERAL CAMPOS NEVES, CEL. IPORAN NUNES, MARECHAL OSÓRIO, TRAVESSA DO PONCE, VISCONDE MAUÁ, MAL. MASCARENHAS DE MORAES, com extensão de 2.178,53 metros,Bairro Jardim Paula II, município de Várzea Grande – MT.

ADESÃO Nº 02/2023

Processo nº. 863580/2023. Objeto: Observou-se a necessidade apresentada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande através da Secretaria de Administração, Adesão a Ata de Registro de Preços Processo n.19602.000048/2022.81, oriundo do Pregão Eletrônico nº 029/2022, que tem por objeto: Eventual contratação de serviço em telecomunicações de voz e dados, na modalidade de telefonia móvel pessoal (SMP) mensal continuado com fornecimento de SIMCards (Chip) com franquia mínima de 10 GB, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, segundo condições e quantitativos previstos no Termo de Referência nº. 03/2023. **Empresa TIM SA, inscrita no CNPJ 13.118.774/0001-63**, valor mensal na ordem de R$ 5.967,00 (cinco mil novecentos e sessenta e sete reais), e valor anual na ordem de R$ 71.604,00(setenta e um mil seiscentos e quatro reais),

prazo de vigência vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2023. **OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO - Secretário Municipal de Administração.**

PORTARIA Nº 02/GAB/SEGEFAZ/2023.

Dispõe sobre a Comissão para Depuração de Créditos Tributários e Cadastro ImobiliáriaEconômico, e dá outras providências.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO,Secretária Municipal de Gestão Fazendária do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade na depuração da qualidade, legalidade dos créditos tributários no município de Várzea Grande.

RESOLVE:

Art. 1ºA Comissão para Depuração dos Créditos Tributários, instituída com objetivode identificar e classificar os créditos tributários do município de VárzeaGrande,considerando para isso o lançamento, fatores, sujeito passivo,entre outras características aplicadas ao crédito, fica recomposta por meio desta Portaria Municipal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I. Lucinéia dos Santos Ribeiro – Secretária Municipal de Gestão Fazendária;

II. Regis Poderoso de Souza – Secretário-AdjuntoMunicipal de Gestão Fazendária;

III. Michele Kovacs – Superintendente de Receita da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;

IV. Maxwel Silva Alves – Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal;

V. Daniel da Silva Martins Neto – Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal;

VI. Vanessa A' Costa Montes – Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal;

VII. Júlio Leite Junior – Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal;

VIII. Vinicius Bottega Alves – Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal;

IX. Vicente Gomes de Lacerda – Assistente Técnico

X. Eder Silva Lourenço – Inspetor de Tributos Municipal;

XI. Luís Filipe de Almeida Bastos – Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal;

XII. Rubens Galdino Paiva – Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal;

XIII. Alexandro Pereira dos Santos – Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal;

XIV. Miriam Helena Crepaldi de Barros – Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal;

XV. Cesar Thadeu Moraes de Alencar – Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal; e

XVI. Ila de Castilho Varjão – Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal.

Art. 3º Fica designada, para exercer a função de Presidente desta comissão, a servidora Michele Kovacs, e ainda, como Vice-presidente, o servidor Regis Poderoso de Souza, sem prejuízo de suas demais funções e atribuições.

Art. 4º A Comissão será coordenada pelo servidor Vicente Gomes de Lacerda.

Art. 5ºA Comissão irá elaborar seu instrumento interno de procedimentos, o qual será encaminhado para homologação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº. 02/GAB/SEGEFAZ/2022.

Art. 7º Esta Portaria Municipal entra em vigor a partir de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 30 de janeiro de 2022.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária Municipal

Secretaria de Gestão Fazendária

RESOLUÇÃO Nº. 001/2023/CMDPD/VG/MT

***Dispõe sobre as alterações no calendário* para a realização do Fórum Municipal do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Várzea Grande (MT), para o triênio 2023/2026.**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 13.146 de 06 de julho de 2015 e Lei Municipal nº 4.389 de 29 de agosto de 2018.

Resolve:

Art.1º- Tornar públicasas alterações no calendário de realização do Fórum das Organizações das Sociedades Civis do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grandea ser realizado neste ano de 2023.

Atividade	Data
Início do prazo para inscrições	30 de janeiro de 2023
Fim do prazo para inscrições	17 de fevereiro de 2023
Publicação da relação das entidades não governamentais inscritas	24 de fevereiro de 2023
Prazo para recurso	27/28 de fevereiro de 2023
Publicação do resultado final das inscrições.	03 de março de 2023
Eleição	10 de março de 2023
Publicação do Resultado Final da Eleição	17 de março de 2023
Posse dos membros do conselho/eleição diretoria CMDPD - VG	24 de março de 2023

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 10 de janeiro de 2023.

Diney Ribeiro Campos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande

TERMO DE DESEMBARGO

Várzea Grande, 10 de fevereiro de 2023.

TERMO DE DESEMBARGO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE,** neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário**,** torna público o**CANCELAMENTO DO EMBARGO,** registrado no Auto de Embargo nº 001209, porofensa ao Estatuto da Microempresa (Lei n. 123/2006), em seu art. 55, §§ 1º e 6º.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Cumpra-se.

CELIO DOS SANTOS

SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

ASSESSORIA JURÍDICA – SEMMADRS

ATA DA CÂMARA TÉCNICA DE VÁRZEA GRANDE

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três) na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, às 8h (oito horas), reuniu a Câmara Técnica do Município de Várzea Grande, com o seguintes representantes, Charles Caetano Rosa – Presidente (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo), Cintia da Silva Serrano - membro suplente (Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável), Ricardo Azevedo Araújo - membro (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação) e Susan Karen Botelho Moraes, membro suplente (Secretaria de Viação, Obras e Ubanismo). Foi convocada a servidora efetiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo LarissaVasconcelos para secretariar os trabalhos. Aberta a reunião foi informado pelo Presidente acerca dos assuntos tratados na reunião preliminar ocorrida em 2022, que informou que contou com a presença deCharles Caetano Rosa (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo), João Carlos Cardoso (Secretaria Municipal de Planejamento), Lucineia Ribeiro dos Santos (Secretaria Municipal Gestão Fazendária), Célio dos Santos (Secretaria Municipal Meio Ambiente), Ricardo Azevedo Araújo (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação) e os assessores Pollyana Oliveira da Silva (assessora jurídica), Luciane Silva Moraes (servidora efetiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo) e convidados Jomas Fugêncio de Lima (Procuradoria Geral), Thiago Coelho da Cunha (Procuradoria-Geral) e Maria Alice de Barros Silva (Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer). Informou foram estas as discussões:1 - Recomposição da Câmara Técnica; 2 - Calendário de Reuniões; 3 - Sugestões de Alterações na Lei nº 4.042/2014; 4 - Participação de representantes do setor empresarial e terceiro setor na Câmara Técnica ou criação de um Conselho de Desenvolvimento Econômico; 5 - Atração de novas empresas e beneficios; 6 - Facilidades de abertura e instalação de novas empresas; 7 - Proposta de projeto lei de beneficios fiscais para o porto seco; 8 - Beneficios fiscais para o setor hoteleiro e empresas da avenida da Feb prejudicadas pela obra do VLT; 9 - Parque Tecnológico e coparticipação do Município no empreendimento, despesas com instalações e beneficios fiscais para o setor. Sobre o tema 1 (um), após discussão foi solicitado que as secretarias deveriam encaminhar no prazo de 10 (dez) dias o nome dos membros (titular e suplente) para recomposição da Câmara Técnica. Sobre o tema 2 (dois), após discussão, ficou acordado que as reuniões ordinárias deverão ocorrer na primeira semana de cada mês, e, extraordinárias, quando necessárias e solicitadas previamente. Sobre o tema 3 (três), a representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer informouno sentido de retirar da lei a palavra cultura da terminologia da antiga secretaria e ficou acordado também a criação de grupo de trabalho para aferir a necessidade de alterações e/ou unificação de leis de benefícios fiscais do Município, com a participação de membro da Procuradoria-Geral do Município. Sobre o tema 4 (quatro), após discussão, ficou acordado que poderia convidar representantes do setor empresarial e/ou terceiro setor para acompanhar as reuniões da Câmara Técnica em pautas específicas do setor. Sobre o tema 5 (cinco) foi exposto pelo Secretário Charles todo esforço que está sendo feito na busca por mais empresaspara a cidade. Sobre o tema 6 (seis), o Secretário Ricardo e a Secretária Lucinéia fizeram breve exposição de todo esforço que está sendo feito para agilizar a abertura de empresas, com várias conquistas e avanços. Sobre o tema 7 (sete), após discussão, ficou acordado que a proposta de projeto de lei sobre instalação e benefícios fiscais para prestadores de serviços estabelecidos e a se estabelecer no sítio aeroportuário, sistema denominado Porto Seco, ficou acordado que tramitaria, além da Procuradoria-Geral do Município, também pela Secretaria de Gestão Fazendária, para ser oportunamente encaminhada a essa Câmara Técnica para análise e deliberação. Sobre o tema 8 (oito), após discussão, ficou acordado que deveria ser apresentado na proxima reunião uma proposta para ser debatida e deliberada pela Câmara Técnica. Sobre o tema 9 (nove), após discussão, ficou acordado que deveria ser apresentado oportunamente uma proposta específica para o setor, considerando a breve instalação do Parque Tecnológico do Estado de Mato Grosso, na cidade de Várzea Grande. S**ob aspautas estabelecidas nos ofícios nº 28, 29, 30, 31 e 32/2023 de 03/02/2023 da** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo para essa presente reunião, foi assim discutido e deliberado: 1) Incentivos Fiscais 2) Distrito industrial. Sobre a pauta 1 (um) foi apresentado pelo Presidente uma proposta de legislação para análise e, após discussão, ficou deliberado uma próxima reunião extraordinária em data próxima para fechamento dos critérios de concessão de incentivos fiscais tais como investimentos adicionais, geração de novos empregos, faturamento ou receita anual, apoio financeiro a realização de projetos voltados para sociedade, impacto ambiental e outros, para posterior encaminhamento para análise e decisão do Chefe do Executivo. 2) Sobre a pauta 2 (dois) foi apresentado pelo presidente e deliberado pela possibilidade de concessão de lotes no Distrito Industrial I de Várzea Grande, a saber, lote 03 (três) matrícula 48.784 livro 02 ficha 01 do 1º serviço notarial e de registro de imóveis de Várzea Grande, lote 07 (sete) quadra 08 (oito)matrícula 12.220 do 1º serviço notarial e de registro de imóveis de Várzea Grande, lote 08 (oito) da quadra 08 (oito)matrícula 12.220 do 1º serviço notarial e de registro de imóveis de Várzea Grande, lotes 11 (onze) e 12 (doze) da quadra 08 (oito)matrícula 12.220 do1º serviço notarial e de registro de imóveis de Várzea Grande, lote 13 (treze) da quadra 08 (oito)matrícula 12.220 do 1º serviço notarial e de registro de imóveis de Várzea Grande, para serem licitados pela modalidade Concorrência Pública de acordo com prazos e regras da Lei 8. 666/93, Lei Federal 8078/90, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar nº 155/16 e Decreto Federal nº 8538/06 e demais legislações correlatas, previstas em edital e contratoe com ampla e total divulgação nos termos da lei pelo prazo de 30 (trinta) dias, mediante habilitação e proposta, julgamento, recursos, homologação e contrato. Nada havendo mais a ser deliberado, a presente ata foi lavrada por mim Larissa Vasconcelos que secretariei a reunião.

Charles Caetano Rosa

Presidente da Câmara Técnica

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico Nº11/2023/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses do Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

2º Termo Aditivo

Servidor – Alexandre Assis do Carmo de Assis

Matricula – 2378

Cargo – Agente de Saneamento/Auxiliares Serviços de Documentação Informação e Pesquisa.

Término Contrato – 09.02.2024

Esta Portaria entra em vigor na data de 09.02.2023.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 10 de Fevereiro de 2023.

_____

Carlos Alberto Simões de Arruda

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 10/02/2023, **ERRATA**, pág. 658/659, Portaria nº 043, que seja corrigida o artigo 2º:

Onde se lê:

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo órgão cessionário (Prefeitura Municipal de Várzea Grande), mediante reembolso à entidade cedente (Departamento de Água e Esgoto).

Leia-se:

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor suportado pelo órgão cedente(DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO), mediante reembolso pela cessionária (PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE).

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de Fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMOES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Praça Pública, localizada nas ruas, LEÔNCIO LOPES DE MIRANDA, EQUADOR, BRASIL, com extensão de 8.677,95 m2, Bairro Primavera, município de Várzea Grande – MT.

PORTARIA N° 01 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a composição de grupo de estudo da câmara técnica e dá outras providências.

A CÂMARA TÉCNICA DE VÁRZEA GRANDE, por seu presidente,no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.042/2014, a qual define a Política de Desenvolvimento do Município de Várzea Grande com o objetivo de atualizar e estruturar a lei para estimular o empreendedorismo e definindo regras para a atração, estabelecimento, expansão, modernização e diversificação das atividades econômicas, estimulando a realização de investimentos econômicos, a atração turística, o resgate, a preservação e o estímulo à cultura com ênfase na geração de emprego e renda de acordo com a legislação tributária;

CONSIDERANDO anecessidade de estabelecer critérios objetivos para fixação e concessão de incentivos fiscais;

CONSIDERANDO a existência de legislações correlatas, em especial as Leis Municipais nº 2.824/2005, 2.851/2006 e 3.515/2010 e outras, que tratam dessa matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um tratamento específico para o setor tecnológico com vistas a atração de empresas desse setor em virtude da breve inauguração do Parque Tecnológico do Estado de Mato Grosso em Várzea Grande;e

CONSIDERANDO os nomes encaminhados pelas Secretarias abaixo.

ESTABELECE:

Art. 1°Fica criado o Grupo de Estudo da Câmara Técnicacomposto pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo:

a.Pollyana Oliveira da Silva - Presidente;

II- Procuradoria-Geral do Município

a. Thiago Coelho da Cunha - Relator

II-Secretaria Municipal de Gestão Fazendária:

a. Christian Laerte Campos Almeida (Membro);

b.Daniel da Silva Martins Neto (Membro suplente);

III-Secretaria Municipal de Planejamento:

a. Claudia do Bom Despacho Ferraz. (Membro)

Art. 2º Os Secretários Municipais das Secretarias que compõem a Câmara Técnica, nos termos da Lei Municipal n.º 4.042/2014, poderão participar ativamente do grupo de trabalho.

Art. 3° Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez,para finalizar o estudo de correção, modernização e unificação de leis que tratam da Política de Desenvolvimento Econômico de Várzea Grande.

Art. 4º Findo esse prazo deverá ser encaminhado o estudo e a proposta à Câmara Técnica para análise, discussão e deliberação.

Art. 5°EstaPortariaMunicipal entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande -MT, 10de fevereiro de 2023.

CHARLES CAETANO ROSA

Presidente da Câmara Técnica

RESOLUÇÃO/CMAS/VG/MT Nº. 003/2023

DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA ESCOLHA DA SOCIEDADE ORGANIZADA PARA ASSENTO DE ESCOLHA DAS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE TEM REGISTRO NO CMAS/VG, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Ato pelo QUAL A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Maria Domingas da Silva Assunção no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e conforme deliberação, em sua 2 ª Plenária Ordinária, realizada no dia 07 de fevereiro de 2023.

Considerando a convocação do Fórum Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT para a escolha das Instituições da Sociedade Civil que comporão o CMAS/VG no biênio 2023/2025.

RESOLVE:

Art.1º- Compor a Comissão Organizadora do Fórum de escolha das instituições da Sociedade Civil Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT, com a seguinte composição:

SOCIEDADE CIVIL:

Aparecida Gomes Torres- Representante dos Usuários da Assistência Social

João Gumercindo Cassim- Representante das Entidades que Prestam Serviços de Assistência Social.

Mayara Patrícia Silva Correia- Representante das Entidades que Prestam Serviços de Assistência Social.

Gabriela de Almeida Curvo- Representante dos Usuários da Assistência Social.

Walquiria Laura de Godoy Sales- Representante das Entidades que Prestam Serviços de Assistência Social.

GOVERNO

Paulo Sergio Chimello- Secretaria Municipal de Educação.

JOSIVANIA DE FRANÇA- Gestão Fazendária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande MT, 07 de FEVEREIRO de 2023

Maria Domingas da Silva Assunção

Presidente do CMAS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, AVENIDA UM, AVENIDA DOIS, B1, B2, A, K1, K2, com extensão de 1.114,038 metros, Bairro Ouro Branco, município de Várzea Grande – MT.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 019, DE 13 DE FEVEREIRODE 2023.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, **com efeito retroativo**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO:CEDIDOS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
132936	BENEDITO DE MORAES JUNIOR	EFETIVO	ENFERMEIRO	**2021/2022**	01/01/2023 À 30/01/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
17117	FREDERICO ALBUQUERQUE DA SILVA JUNIOR	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2017/2018**	01/01/2023 À 30/01/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO:CENTRO ODONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
143026	JOÃO BATISTA MATOS DE OLIVEIRA	COMISSÃO	GERENTE – DNS 06	**2022/2023**	16/01/2023 À 25/01/2023 (10 DIAS)
LOTAÇÃO: CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA CRISTO REI					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
42661	SEBASTIANA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2019/2020**	02/01/2023 À 06/01/2023 (05 DIAS)
39683	RELEN APARECIDA BERTINI	EFETIVO	NUTRICIONISTA	**2021/2022**	17/01/2023 À 31/01/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: CONVÊNIO PACS V–NOSSA SENHORA DA GUIA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101082	GONÇALINA BENEDITA DE ALMEIDA CRUZ	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2021/2022**	30/01/2023 À 28/02/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
90175	LINDOMAR LOPES DA SILVA	EFETIVO	MOTORISTA	**2017/2018**	31/01/2023 À 01/03/2023 (30 DIAS)
135237	MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA SOUZA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2021/2022**	16/01/2023 À 16/01/2023 (01 DIA)
130027	SANDRA CRISTINA PAVINI NUNES TORRES	EFETIVO	GESTORA PÚBLICA	**2019/2020**	24/01/2023 À 10/02/2023 (18 DIAS)
LOTAÇÃO: PRONTO SOCORRO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
31258	MARCOS ANTÔNIO DE MORAES	EFETIVO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	**2017/2018**	02/01/2023 À 31/01/2023 (30 DIAS)
84365	JOSÉ DIAS RESENDE JUNIOR	EFETIVO	MÉDICO HEMATOLOGISTA	**2018/2019**	02/01/2023 À 31/01/2023 (30 DIAS)

84995	LUCIANO COLOGNESE	EFETIVO	MÉDICO INTENSIVISTA	**2018/2019**	31/01/2023 À 14/02/2023 (15 DIAS)
130037	FLÁVIA DA COSTA FINCATO	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	**2019/2020**	01/01/2023 À 30/01/2023 (30 DIAS)
132858	MARIANA CRISTINA GHISELLE ZACARIAS TAQUES	EFETIVO	BIOMÉDICA	**2020/2021**	02/01/2023 À 16/01/2023 (15 DIAS)
141570	SEBASTIANA FÁBIA DA SILVA	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	**2021/2022**	01/01/2023 À 30/01/2023 (30 DIAS)
11769	EDILMA FREIRE DA SILVA CORREA DO NASCIMENTO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVA	**2021/2022**	02/01/2023 À 31/01/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA AURÍLIA SALES CURVO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
7318	CELESTIANO JOSÉ DA SILVA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2020/2021**	02/01/2023 À 16/01/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA GALDINA DA SILVA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101080	MARIA ALVES DE OLIVEIRA	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2019/2020**	02/01/2023 À 31/01/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO CRISTO REI					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
135699	RAYMARA MELO DE SOUSA	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2020/2021**	26/01/2023 À 24/02/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
132876	YORINNE SAYURI HATAKEYAMA OLIVEIRA	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2022/2023**	30/01/2023 À 28/02/2023 (30 DIAS)

Várzea Grande, 13de fevereiro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 002/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **MARIA APARECIDA FERREIRA FERNANDES** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 0882684-6 SSP/MT e CPF 559.412.651-15 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ASSISTENTE SOCIAL,** perfazendoa carga horária de**40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$6.473,24** (Seis mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 –Departamento de Ensino Fundamental

2.015 - Departamento

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01 (um) ano podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 06 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARIA APARECIDA FERREIRA FERNANDES

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: MÁRCIO ANDRÉ SILVEIRA

CPF: 041.849.841-50

RG: 24438154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Edital de **TOMADA DE PREÇO nº 002/2023**, Publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

ONDE SE LÊ:

24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de 210 (duzentos) dias, o prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da ordem de início dos serviços.

LEIA-SE: **24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

24.1. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de 600 (seiscentos) dias, o prazo de execução de cada um dos 5 (cinco) bueiros é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da ordem de início dos serviços, que poderá ser emitida individualmente, conforme critério de oportunidade e conveniência da contratante.

Ficando os demais itens inalterados conforme sua sequência.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de fevereiro de 2023.

MARCIO ANDRÉ SILVEIRA

Presidente da CPL

PORTARIA N. 083, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".**

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021** em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período de 13 de fevereiro a 22 de fevereiro do corrente ano, das 07h00m às 11h00m,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DEZ DIAS DO MÊS DEFEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 083/2023

MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTAPROVAOBJETIVA	RESULTADO
526389	CLAUDICEIA FERREIRA DA SILVA	28/08/1983	30,0	20,0	5,0	55,0	4.
526707	DILCIANE MENDES SOUZA SILVA	02/07/1980	30,0	15,0	5,0	50,0	5.
526209	VALDECI SILVA DE SOUZA	25/12/1977	25,0	15,0	10,0	50,0	6.
526928	URBANA MENDES	25/05/1992	30,0	5,0	10,0	45,0	7.
528566	JUSILENE ARES DE MELO	06/10/1983	20,0	20,0	5,0	45,0	8.

ZELADOR- ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTAPROVAOBJETIVA	RESULTADO
528066	LUCAS EDUARDO FERNANDES DE AGUIAR	30/05/1998	30,0	20,0	5,0	55,0	1.
528633	RENATA ORTIZ BARBOSA	01/04/1999	15,0	20,0	20,0	55,0	2.
528595	CARLOS NEY BACA JAVANUM	09/08/1970	30,0	15,0	5,0	50,0	3.
526781	NEIRI ARCEBISPO DE MORAIS	09/05/1977	25,0	5,0	15,0	45,0	4.
526909	CLEIDIANE DA SILVA SAMPAIO	24/01/1992	25,0	5,0	15,0	45,0	5.

PROFESSOR DE NÍVELSUPERIOR- GEOGRAFIA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DE TÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO

526819	LUCIANA DE JESUS SOUZA	22/07/1983	6,0	3,0	8,0	40,0	57,0		57,0	1.
526036	VALDEIR MENDES ORTIZ	06/04/1993	6,0	6,0	6,0	32,0	50,0	5,0	55,0	2.

PROFESSOR DE NÍVELSUPERIOR- HISTÓRIA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DE TÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
528138	JAIR MACEDO TEIXEIRA	07/05/1977	9,0	9,0	4,0	28,0	50,0		50,0	1.

PROFESSOR DE NÍVELSUPERIOR- EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DE TÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
527070	THIAGO PEREIRA BRAGANCA	22/09/1993	9,0	6,0	2,0	24,0	41,0		41,0	1.
528553	MICHAEL DOUGLAS FERNANDES	21/05/1993	9,0	9,0	4,0	16,0	38,0		38,0	2.

PROFESSOR DE LETRAS (PORTUGUÊS E INGLÊS) - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DE TÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
526166	ALANAGRAND DA SILVA MUNIZ	13/06/1992	18,0	6,0	4,0	12,0	40,0		40,0	5.
528265	GELVANA SOKOLOWSKI DE OLIVEIRA	18/06/1979	9,0	3,0	4,0	20,0	36,0		36,0	6.

PROFESSOR DE NÍVELSUPERIOR- MATEMÁTICA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DE TÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
528118	DEISI KELLI RIBEIRO MARIANO	09/02/1988	9,0	9,0	10,0	36,0	64,0	5,0	69,0	1.
526181	ERICO GERALDES CRUZ	11/08/1984	9,0	6,0	6,0	32,0	53,0	5,0	58,0	2.
528337	DELSON ROMAO	06/09/1981	6,0	3,0	6,0	36,0	51,0		51,0	3.
527148	ROBERTO LUCIANO ORTIZ DA SILVA	14/06/1982	9,0	6,0	2,0	20,0	37,0	0,0	37,0	4.

PROFESSOR DE NÍVELSUPERIOR- CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DE TÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
527719	CRISTIANE SILVESTRE GOMES FERNANDES CAMILO	17/04/1986	9,0	6,0	8,0	32,0	55,0	5,0	60,0	1.
526359	LEANDRA DA SILVA SOUZA	28/11/1986	6,0	6,0	2,0	20,0	34,0		34,0	2.

PROFESSOR DE NÍVELSUPERIOR- PEDAGOGIA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DE TÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
527770	CLEDISON RAMOS AGUILERA	04/12/1981	12,0	3,0	6,0	28,0	49,0	5,0	54,0	12.
525868	CEILA MARA GOMES DE LIMA REZENDE	09/06/1975	6,0	0,0	2,0	40,0	48,0	5,0	53,0	13.
527139	CARINE MARINE QUEIROZ DE OLIVEIRA	05/11/1991	12,0	0,0	4,0	36,0	52,0	0,0	52,0	14.
525960	WALQUIRIA DA MATA BATISTA	18/10/1989	15,0	0,0	4,0	32,0	51,0		51,0	15.
527963	ARLINDO APARECIDO ARDAIA ORTIZ	12/05/1976	12,0	3,0	8,0	28,0	51,0		51,0	16.
525984	AMELIA ORTIZ DE OLIVEIRA	10/07/1976	9,0	6,0	2,0	28,0	45,0	5,0	50,0	17.
528224	ELSO ALMEIDA MACEDO	06/10/1980	6,0	9,0	6,0	28,0	49,0		49,0	18.
528510	CLEUNICE FERREIRA DOS SANTOS	05/12/1971	6,0	6,0	6,0	24,0	42,0	5,0	47,0	19.

PROFESSOR DE NÍVELSUPERIOR– PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DE TÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
526795	CARLA FERNANDA TEIXEIRA SANTANA LIMA	30/03/1995	12,0	9,0	6,0	48,0	75,0	5,0	80,0	1.
525846	CELIA DA SILVA LEAO MELO	25/10/1986	12,0	6,0	2,0	44,0	64,0	5,0	69,0	2.
526589	JOSIANE JORGE DE OLIVEIRA TROFINO	05/10/1987	9,0	9,0	6,0	40,0	64,0	5,0	69,0	3.
527085	ROSA ZENAIDE ORTIZ	01/04/1973	9,0	9,0	4,0	40,0	62,0	5,0	67,0	4.
526106	JULIA DE ASSUNCAO	14/06/1975	3,0	6,0	6,0	48,0	63,0		63,0	5.
528470	MARIA LUZIA DA CONCEICAO	13/12/1979	12,0	3,0	2,0	40,0	57,0	5,0	62,0	6.
526974	SONILDA CAMILO DA SILVA SCHWAAB	05/02/1978	6,0	3,0	8,0	40,0	57,0	5,0	62,0	7.
526571	ROSIANE DA SILVA ADRIANO	02/07/1992	12,0	6,0	8,0	36,0	62,0		62,0	8.

527767	CENIR FRANCISCO DA SILVA	17/12/1978	12,0	6,0	2,0	36,0	56,0	5,0	61,0	9.
525942	LUIZA FRAZAO DE ALMEIDA FERNANDES	25/08/1970	6,0	6,0	2,0	40,0	54,0	5,0	59,0	10.
528599	BRUNA RIBEIRO PAULINO	16/01/1995	9,0	3,0	6,0	40,0	58,0		58,0	11.
526422	ROSIMAR TEOTONIO	11/01/1982	9,0	6,0	6,0	32,0	53,0	5,0	58,0	12.

PROFESSOR DE LETRAS (PORTUGUÊS E INGLÊS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DE TÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
528723	ELIZANGELA TORRES DO CARMO	03/05/1987	15,0	3,0	2,0	32,0	52,0	0,0	52,0	1.
526547	JOAO CORREA NETO	04/04/1967	9,0	6,0	4,0	32,0	51,0		51,0	2.

PROFESSOR DE NÍVELSUPERIOR– HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DE TÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
528632	ANTONIA FRANCISCA DA SILVA	04/03/1977	15,0	6,0	0,0	20,0	41,0		41,0	1.

TÉCNICOEMDESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	RESULTADO
527004	NAYANY KAROLINY MARQUES RIBEIRO	09/09/1995	20,0	12,0	4,0	32,0	68,0	1.
525991	KARLA ADRIANA DE MELO MARINHEIRO	12/02/2001	16,0	16,0	4,0	32,0	68,0	2.
527246	LUANA LAGO MATOS ROMON	29/07/1996	16,0	16,0	8,0	24,0	64,0	3.
528526	JULIANA PESSOA DE MORAES	02/05/2004	8,0	16,0	0,0	36,0	60,0	4.
528635	AIRLA DE OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA	22/02/1995	16,0	16,0	0,0	28,0	60,0	5.
528532	RAIANE AGUIAR DE OLIVEIRA	04/10/1995	16,0	12,0	4,0	28,0	60,0	6.
525976	ELIANA LOPES GRACIANO	13/08/1980	12,0	12,0	4,0	28,0	56,0	7.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 10 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 003/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **KAREN DHORRAINY MARQUES DA SILVA** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 2620502 SSP/MT e CPF 049.073.661-08 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PSICOLOGA,** perfazendoa carga horária de**40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$6.473,24** (Seis mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 –Departamento de Ensino Fundamental

2.015 - Departamento

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01 (um) ano podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 09 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

KAREN DHORRAINY MARQUES DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: MÁRCIO ANDRÉ SILVEIRA

CPF: 041.849.841-50

RG: 24438154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°284/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022(JC MOREIRA)

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°284/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 209/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n° 126/2022 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE SUPRESSÃO VALOR FINAL

03 Óleo diesel S10 6,69 4,48% R$ 6,39

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 10 de Janeiro de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 986884

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material químico para atender a Rede de Distribuição de Água-SAEVIR.

REALIZAÇÃO: 27/02/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 10 de fevereiro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

DISPENSA 002/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Consultoria e assessoria para transmissão da 4ª Fase do eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas).

DO VALOR E PAGAMENTO: O valor global do contrato é de R$ 55. 600,20 (Cinquenta e cinco mil reais e seiscentos reais e vinte centavos). Que será pago mensalmente o valor de 4.633,35 (quatro mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), serão pagos de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, sendo que a primeira será paga até 30 dias a contar da assinatura do contrato, vinculado a emissão da NF devidamente atestadas.

DATA: Vila Rica/MT, 10 de Fevereiro de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA– Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

RODRIGO NOGUEIRA DA SILVA EPP – (13.326.903-0001/09) - Contratada

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°069/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022(BARBOSA)

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°069/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 132/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n° 076/2022 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE SUPRESSÃO – LOTE 01 – DIESEL S500

ÍTEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE SUPRESSÃO VALOR FINAL

1. Óleo diesel S500 6,80 6,02% R$ 6,39

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 10 de Fevereiro de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

BARBOSA & COELHO LTDA (01.051.506/0001-92) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°283/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022(POSTO BEGE)

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°283/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 209/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n° 126/2022 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE SUPRESSÃO VALOR FINAL

2 Óleo diesel S500 6,69 4,48% R$ 6,39

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

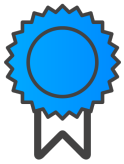
DATA: Vila Rica/MT, 10 de Fevereiro de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

GEFTANY CALISTO DA SILVA - POSTO BEGE LTDA (04.551.477/0001-16) - CONTRATADA

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Feb 12 22:52:05 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)